

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

VINÍCIUS ORLANDO DE CARVALHO DANTAS

**O CONDE DE CASTELO MELHOR:  
VALIMENTO E RAZÕES DE ESTADO NO PORTUGAL  
SEISCENTISTA  
(1640-1667)**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito para obtenção do grau de mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Bentes Monteiro

NITERÓI

2009

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

D192 Dantas, Vinícius Orlando de Carvalho.

O conde de Castelo Melhor: valimento e razões de Estado no Portugal seiscentista (1640-1667) / Vinícius Orlando de Carvalho Dantas. – 2009.

293 f.

Orientador: Rodrigo Bentes Monteiro.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2009.

Bibliografia: f. 294-313.

1. História de Portugal – Século XVII. 2. Nobreza - Portugal. 3. Monarquia - Portugal. I. Monteiro, Rodrigo Bentes. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia III. Título.

CDD 946.903 2

Aos favoritos do coração:  
Jorge (*in memoriam*)  
Marcus  
Anna

## AGRADECIMENTOS

Ao professor Rodrigo Bentes Monteiro, orientador desta dissertação e de atividades acadêmicas que desenvolvo desde 2005. Sua amizade, profissionalismo e erudição foram fundamentais para a realização deste trabalho e para a minha formação. Ao longo dos dois anos de mestrado, o professor Bentes Monteiro leu, comentou e, quando necessário, corrigiu minuciosamente textos, capítulos e trabalhos que escrevi, permitindo-me aprender e admirar ainda mais o ofício do historiador. Sendo assim, as falhas desta dissertação são de minha inteira responsabilidade.

Ao Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) pela concessão da bolsa ao longo dos dois anos de pesquisa.

Aos professores da UFF, com quem pude discutir questões desse trabalho, e aos que se mostraram dispostos em ajudar em outras ocasiões: Carlos Gabriel Guimarães, Ronaldo Vainfas, Ronald Raminelli, Georgina Santos, Guilherme Neves e Mario Jorge Bastos.

À professora Jacqueline Hermann da UFRJ, pelas valiosas críticas e sugestões na ocasião do exame de qualificação.

Aos colegas de mestrado cujo convívio e troca de idéias me possibilitaram aprender mais sobre história: Rafael Ale Rocha, Gefferson Rodrigues, Glaydson Matta, Isabela Santos, Jerônimo D. E. Barros, Yllan Matos, Luíz Fabiano Tavares, Jorge Miranda Leite, e em especial Gustavo Kelly de Almeida, pela ajuda na indicação de documentos da coleção Barbosa Machado.

Aos funcionários da BPH UFF, do Real Gabinete Português de Leitura, da biblioteca do CCBB, da biblioteca do Instituto Cervantes, da BNRJ e da Biblioteca de ciências sociais Unicamp.

Aos professores Vera Ferlini e Pedro Puntoni da Cátedra Jaime Cortesão/ Universidade de São Paulo, pela concessão de uma bolsa de pesquisa de curta duração em Lisboa, fundamental para o trabalho com fontes primárias e o aperfeiçoamento da bibliografia desta dissertação.

Em Lisboa agradeço a D. Alexandrina, a Bernardo Amorim, a Adalson Nascimento, a Liliane Santana, a Pedro Leal, e em especial Luisa Gama, por sua amizade e incentivo.

Aos funcionários da Biblioteca Nacional de Portugal, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, da Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda, e da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

Ao professor Pedro Cardim pela disponibilidade na co-orientação da pesquisa em Lisboa, e por sua generosidade no empréstimo de livros e bibliografia. Agradeço também aos funcionários do Centro de História de Além Mar (CHAM) da Universidade Nova de Lisboa, pelo meu acolhimento na condição de investigador visitante.

Ao professor Bernardo de Vasconcelos e Sousa, sou grato pelo interesse no trabalho, pela atenção dispensada e pela disponibilidade em ajudar.

À professora Ângela Barreto Xavier, também pela co-orientação, pelas sugestões e apoio ao trabalho e pelo empréstimo de livros.

Aos amigos mais próximos, fundamentais para a realização desse trabalho:

Ana Paula Almeida, Ana Paula Dantas, Letícia Santos Ferreira, Lincoln Marques dos Santos, Walter de Matos Lopes, Bruno Gianez, Leonardo Sato, Mariana Sá, Eduardo Ângelo, e em especial a Ricardo Teixeira, José Eudes Gomes, e Marcelo Dias Lyra Jr.

Deixo aqui registrado três agradecimentos especiais:

A meu pai Jorge Dantas, que partiu no momento em que ingressava no mestrado, agradeço pela amizade de uma vida e ensinamentos. Este trabalho é para você.

Ao meu irmão Marcus Dantas, cuja busca pelo conhecimento serviu-me de alicerce inicial na construção da minha breve trajetória acadêmica. Sua amizade é inspiração para a vida. Dedico este trabalho a você.

À minha mãe Anna Maria pelo apoio incondicional ao longo dos anos, cuja importância nenhuma palavra poderá traduzir. Este trabalho é para você.

## RESUMO

Este trabalho estuda o valimento do 3º conde de Castelo Melhor no Portugal de Afonso VI (1662-1667) a partir da dinâmica de interesses entre o rei e seu valido. A prática do valimento no Portugal restaurado figurava como uma solução institucional compensatória para ambas as partes. Para o rei, o auxílio de um valido numa conjuntura de conflitos na corte e de guerra peninsular parece ter tido muitos significados: a possibilidade de através de seu favorito garantir seu direito ao governo eliminando as facções políticas que resistiam ao seu reinado. Além das questões internas, ao contar com o auxílio de um favorito era possível adotar uma política de guerra mais ofensiva no conflito contra a monarquia hispânica, consolidando sua casa no poder. Como consequência deste processo, formar uma nova imagem pessoal afastando-se do estigma de “rei incapaz”. Já para Castelo Melhor a posição de favorito do rei parecia ser a consolidação de um longo percurso de mobilidade social. Como filho de João Rodrigues de Vasconcelos – um dos mais destacados nobres da Restauração – poderia consolidar a trajetória de mobilidade social de sua casa e o legado de seu pai.

## ABSTRACT

This work studies the favoritism of the 3<sup>rd</sup> count of Castelo Melhor in Portugal of Alphonso VI (1662-1667) starting with the dynamics of interests between the king and its favorite. The practice of the favoritism in restored Portugal appeared as a compensatory institutional solution for both parts. For the king, the support of a favorite in a conflicts' conjuncture in the court and of a peninsular war seems to have had many meanings: the possibility of guaranteeing through its minister the government's right by eliminating the politics factions that resisted its reign. Besides the internal questions, whenever counting on a favorite's support, it was possible to adopt a more offensive warfare politics in the conflict against the Hispanic monarchy, consolidating its house in the power. As a consequence of this process, build a new self-image avoiding the stigma of an “incapable king”. In Castelo Melhor's standpoint, the position of king's favorite seemed to be a long process of a social mobility consolidation. As son of João Rodrigues de Vasconcelos - one of the most recognized noble in the Restoration - it could consolidate the trajectory of social mobility of its house and its father's legacy.

## **ABREVIATURAS**

**ANTT ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO**

**BGUC BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

**BNL BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA**

**BPNA BIBLIOTECA DO PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA**

**BNRJ BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO**

**COD. CÓDICE**

**FL. FÓLIO**

# SUMÁRIO

<b><u>INTRODUÇÃO</u></b> .....	p.9
--------------------------------	-----

## **CAPÍTULO I – AS DIFERENTES RAZÕES DE ESTADO NA ÉPOCA MODERNA (SÉCS.XVI-XVII)**

1.1 As razões de Estado no Antigo Regime.....	p.45
1.2 “Bom governo”, <i>necessitas</i> e tirania.....	p.49
1.3 Maquiavel e as “razões de Estado”.....	p.62
1.4 Antimaquiavelismo e poder do príncipe cristão.....	p.69

## **CAPÍTULO II – NO MUNDO DOS VALIDOS**

2.1 As origens do valimento.....	p.92
2.2 O <i>valimiento</i> de Lerma: a formação de um novo paradigma de governo.....	p.105
2.3 O valimento no Portugal dos Áustrias.....	p.121

## **CAPÍTULO III – O DEVER DO REI**

3.1 O rei, o valido, as razões de Estado.....	p.135
3.2 Luta política e valimento no Portugal restaurado.....	p.160
3.3 Valimento e mobilidade social.....	p.179
3.4 Necessidade do reino ou razão do rei?.....	p.187

## **CAPÍTULO IV – DO TOPO DO PODER AO ABISMO DA FORTUNA**

4.1 Controlar a casa, governar o reino.....	p.214
4.2 O escrivão da puridade.....	p.221
4.3 Desterros, conflitos de jurisdição, consolidação do valimento.....	p.224
4.4 Oposição política e apologia ao valimento.....	p.247

<b><u>CONCLUSÃO</u></b> .....	p.290
-------------------------------	-------

<b><u>BIBLIOGRAFIA</u></b> .....	p.294
----------------------------------	-------



## INTRODUÇÃO

Na segunda metade do século dezessete, a palavra “valimento” e seus sinônimos “favoritismo”, “privança”, ou “valia” indicavam a posição de um ou mais indivíduos beneficiados por alguém mais poderoso<sup>1</sup>. O “privado” “[...] favorecido de algun señor [...] porque se particulariza con él, y le diferencia dos demás [...] y el favor que el señor le dá Privanza.”<sup>2</sup> De forma semelhante, um “favorito” era quem possuía “[...] les bonnes graces d’un Prince, d’une personne puissante [...] & generalmente d’un superieur à qui plusieurs a’efforcent de plaire, & qui ne plaisent pas également.”<sup>3</sup> E mais: “todo el punto del valimiento consiste en que el príncipe sepa medir cuánto debe favorecer al valido, y el valido cuánto debe dejarse favorecer del príncipe...”<sup>4</sup> Presente nos diversos períodos históricos, a prática do valimento era uma forma de clientelismo existente nos

---

<sup>1</sup> Apesar das tentativas de precisão do surgimento dos conceitos de valido, valimento, e de delimitação de suas implicações institucionais a partir do valimento do duque de Lerma na Espanha de Felipe III (1598-1621), a aparição das expressões mostra-se insuficiente para uma caracterização de suas especificidades. Dessa forma, a elaboração de novos conceitos nem sempre indicam com nitidez a nova relação a que se referem. Para o historiador espanhol José Antonio Escudero, validos e privados existiram em todas as épocas, no entanto no século XVII apareceram regularmente, e com contornos institucionais precisos. Em busca das especificidades dos validos do século XVII o autor diferencia o conceito de “valido” da expressão “privado”: “Según creemos, *privado* es aquella persona que tiene acceso al monarca y disfruta de su amistad y confianza, y que como consecuencia de ello controla determinados resortes del gobierno y del poder. Consecuentemente puede haber uno o varios *privados*. En cambio, la calificación de *Valido* suele hacer referencia al exclusivismo de esa amistad y confianza, y por ende al exclusivismo también en el poder y el mando [...] cuando el Privado es uno, esse privado es tenido por valido, o, por lo mismo, que um monarca puede tener simultáneamente vários privados pero no puede tener varios validos.” Ver: Jose Antonio Escudero. “Introducción: Privados, validos y primeros ministros” in: Jose Antonio Escudero. (Coord). *Los validos*. Madrid: Dykinson, 2004, p.18. Nesse sentido podemos concluir que por sua intervenção direta no governo, e protagonismo ao lado do monarca, diferente dos diversos privados, o valido era sempre citado em seu sentido singular. Entretanto, em lugar de uma preocupação do período, a precisão conceitual parece estar reservada aos historiadores. De forma semelhante, o historiador inglês I.A.A Thompson diferencia o conceito de privado, do de valido sugerindo que “El retirarse del uso de ‘privado’ entonces en que el valido no es el privado tradicional...” Como consequência, diferente de uma simples designação da “graça”, o valimento referia-se ao “serviço”. O privado estaria voltado para a pessoa particular do monarca, e o valido para a pessoa pública do rei e sua monarquia. “[...] su esencia no es la privanza sino el valor, premio no de la mera gracia sino del servicio, perteneciente no a la persona privada del rey como ‘cosa propia y particular’, sino a su persona pública, a su monarquia.” Ver: Irving A.A Thompson “El valido arbitrista: El conde-duque de Olivares y el valimiento de su tiempo” in: Jose Antonio Escudero. (Coord). *Los validos*. Madrid: Dykinson, 2004, p.313. Vale lembrar, que apesar de suas diferenças com relação ao conceito de privado, as especificidades do conceito de valido são insuficientes para sua caracterização. Além disso, os conceitos de valido, privados e favoritos eram usados indistintamente para designar a situação proeminente de indivíduos ao lado de seus monarcas.

<sup>2</sup> Sebastián de Covarrubias Orozco. *Tesoro de la lengua castellana o española*. (1611). Madrid: Melchor Sánchez, 1674, “Privado”, p.149.

<sup>3</sup> Antoine Furetière. *Dictionnaire universel*. Rotterdam: La Haye, 1690, “Favori”, p. 837, t.2.

<sup>4</sup> Diego de Saavedra Fajardo. *Idea de un príncipe político cristiano*. (1640) in: *Obras de Don Diego de Saavedra Fajardo*. Madrid: M. Rivadeneyra, 1853, empresa 49, p.127.

diferentes contextos da vida social. Entretanto, se no cotidiano das relações humanas favorecer alguém, ou contar com um amigo favorito, eram práticas correntes, no âmbito político o valimento adquiria uma outra dimensão. Correspondendo à posição de quem favorecia, ou do valido beneficiado, o ato de favorecer adquiria significados distintos. Do lado do governante, favorecer alguém era escolher pessoas, ou indivíduo que fosse mais próximo de seu convívio social, em quem confiasse mais que os demais para o exercício de uma função. Já para aqueles que eram preteridos pela escolha de um favorito, o governante, ao eleger validos, ou um único privado, colocava seus escolhidos acima dos demais, reduzindo a participação política de muitos em detrimento da presença de poucos no poder<sup>5</sup>.

Apesar dos diferentes momentos de formação do conceito de valimento, a prática do favoritismo esteve presente ao longo dos diversos períodos históricos. Nas escrituras bíblicas do Antigo Testamento encontramos diversos exemplos de indivíduos que governavam ao lado de seus soberanos. De forma semelhante, nos *Anais* de Tácito o valimento de Lucio Elio Sejano no reinado de Tibério comprovava a existência da priverança na Antiguidade romana. Além da Antiguidade, a prática do valimento tornou-se recorrente na Idade Média. Exemplos como o *valimiento* de Álvaro de Luna na Castela do rei D. Juan II, entre outros, exemplificam a atuação política dos favoritos no período medieval. Não obstante a existência de validos nos diversos períodos históricos, a partir do final do século XVI a presença de favoritos no governo tornava-se crescente.

Com a afirmação das cortes como centro de tomada de decisão das monarquias, as disputas palacianas se formalizavam por alianças políticas que se organizavam em facções cortesãs. A corte era o palco de intensas lutas políticas pelo favor dos monarcas, e poder decisório nos negócios da monarquia<sup>6</sup>. Para a solução dos conflitos na corte, no

---

<sup>5</sup> Sobre a questão do clientelismo na época moderna veja-se: Yves Durand. (Dir.) *Hommage a Roland Mousnier. Clientèles et fidèles em Europe à l'époque moderne*. Paris: Presses universitaires de France, 1981, Antonio Feros. "Clientelismo y poder monárquico en la España de los siglos XVI y XVII" in: *Revista Relaciones*. vol. XIX, num. 73, 1998, pp. 15-49, Sharon Kettering. *Patrons, brokers and clients in sixteenth century France*. Oxford University Press, 1986, Charles Giry-Deloison y Roger Mettam (eds.), *Patronages et clientélismes, 1550-1750: France, Angleterre, Espagne, Italie*. Lille: Université Charles de Gaulle-Lille III, 1995, Linda Levy Peck. *Court patronage and corruption in early Stuart England*. New York: Routledge, 1993, Mafalda Soares da Cunha. *A Casa de Bragança (1560-1640) Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Editorial Estampa, 2000.

<sup>6</sup> Para um balanço das investigações sobre a corte veja-se: José Martínez Millán. "Introducción. Los estudios sobre la corte. Interpretación de la corte de Felipe II" in: José Martínez Millán et alii. *La corte de Felipe II*. Madrid: Alianza Editorial, 1994, pp.13-36; "Introducción: la investigación sobre las elites de poder" in: José Martínez Millán (Coord.) *Instituciones y elites de poder en la Monarquía Hispana durante el siglo XVI*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, 1992, pp.11-24, Pablo Vázquez Gestal. "La corte en la historiografía modernista española: Estado de la cuestión y bibliografía" in: *Cuadernos de*

século XVI, monarcas como Felipe II e Elizabeth I dividiam o seu favor entre duas facções. Essa medida evitava a preeminência de um grupo político sobre o outro na corte, assegurando a fidelidade ao rei por aqueles que disputavam o seu favor. Dessa forma, elegiam dois ou mais favoritos para o auxílio no governo e no despacho.

Diferente da privança compartilhada praticada pelo monarca castelhano e pela rainha inglesa, Felipe III (1598-1621) delegava todos os assuntos de governo a seu valido D. Francisco Gómez de Sandoval y Rojas, duque de Lerma, recuperando o modelo do valido único presente desde a Antiguidade. Entretanto, se a prática do valimento existiu ao longo de todos os períodos da história, que novidades o *valimiento* de Lerma trazia? Mais que uma simples recuperação de um antigo modelo de despacho, no contexto da monarquia hispânica governar com um único favorito significava alterar o papel das instituições. Nas diferentes arquiteturas institucionais das monarquias da Europa do Antigo Regime, a presença de validos no governo parecia adquirir significados distintos. Em França e Inglaterra, apesar da existência de instituições que limitavam o poder de intervenção e de jurisdição dos monarcas, o sistema de tomada de decisões concentrava-se na ação de conselheiros e secretários de Estado mais próximos do monarca. Instituições como *Conseil d'État* na França, ou o *Private Council* na monarquia inglesa, tinham como principal pressuposto a presença de privados que governavam diretamente com o rei. Nas monarquias castelhana e portuguesa, apesar da preeminência do *Conselho de Estado*, a autoridade real estava dispersa na atuação política de diversos conselhos, e tribunais, responsáveis por áreas específicas de governo<sup>7</sup>. O chamado sistema “polissinodal” tinha como principal característica o parcelamento dos poderes entre o monarca, os conselheiros, e os tribunais. Quando um

---

*Historia Moderna*. Madrid: UCM, nº 2, 2003, pp.269-310; Ronald G. Asch & Adolf M. Birke (ed). *Princes, patronage and the nobility. The court at the beginning of the modern age (1450-1650)*. Oxford: Oxford University Press, 1991; Antonio Manuel Hespanha. “Un autre paradigme d’administration: la cour en Europe du Sud à l’Époque moderne” in: AA.VV. *Die Anfänge der Verwaltung de Europäische Gemeinschaft*, 4, Baden-Baden, 1992, Pedro Cardim. “A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal na Segunda metade de Seiscentos” in: *Tempo. Revista do Departamento de História da U.F.F.* Rio de Janeiro: Sete Letras, Vol.7, N 13, Jul.2002, pp.13-57, Félix Labrador Arroyo. *A casa real portuguesa de Filipe I e Filipe II: la articulação do reino através da integração das elites de poder (1580-1621)*. Tese de doutorado, Universidad Autónoma de Madrid, 2007.

<sup>7</sup> Sobre a polissinodia em Portugal e Castela veja-se respectivamente: José Subtil. “Os poderes do centro”. in: Antônio M. Hespanha (coord.). José Mattoso (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Estampa, 1998, v.4, pp.157-192, Jean-Frédéric Schaub. *Portugal na monarquia hispânica (1580-1640)*. Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp.26-28; *Le Portugal au temps du comte-duc d’Olivares*. Madrid: Casa de Velázquez, 2001, pp.15-27, Geoffrey Parker. *La gran estrategia de Felipe II*. Madrid: Alianza editorial, 1990, pp.66-72.

I.A.A.Thompson. “El contexto institucional de la aparición del ministro-favorito” in: Laurence Brockliss & John.H. Elliott (Orgs). *El Mundo de los Validos*. Madrid: Taurus, 1999, pp.29-30.

soberano elegia um único fidalgo como seu principal representante, confiando-lhe todos os processos decisórios da monarquia, reduzia o poder de intervenção dos conselheiros e representantes da polissinodia. O protagonismo do valido em detrimento do poder dos conselheiros era garantido pela formação de redes clientelares. Para assegurarem as prerrogativas dos monarcas e algum nível de submissão das instituições de governo, os favoritos colocavam seus homens de confiança nos postos mais importantes da administração. Nesse sentido formalizava-se uma complexa rede clientelar cujas fidelidades oscilavam entre os reis e os validos. A relação patrão-cliente que estruturava as ligações entre o soberano e favorito, ganhava sua versão na proximidade entre o valido e seus homens de confiança. Nesse sentido, era possível que a prática do valimento produzisse um conflito entre os interesses do valido e as aspirações do monarca<sup>8</sup>.

Apesar das especificidades institucionais e conjunturais das monarquias da Europa seiscentista, as ações políticas dos validos guardavam importantes semelhanças<sup>9</sup>. Nas cortes e no espaço da casa real, desterravam os seus opositores e os dos monarcas, nomeavam seus clientes e parentes para os principais cargos do governo. Além da atuação na corte, poderiam expandir suas clientelas pelo reino e ultramar. Eram os principais responsáveis por polêmicas medidas de governo, como a fiscalidade, repressão de revoltas etc. Como exemplos dessa perspectiva, as ações políticas de Richelieu na França de Luis XIII assemelharam-se às reformas políticas executadas pelo conde duque de Olivares na Espanha de Felipe IV<sup>10</sup>. De forma semelhante, a atuação

---

<sup>8</sup> A importância das clientelas dos favoritos foi pioneiramente sublinhada pelo historiador francês Roland Mousnier. Em sua obra *La vénalité des offices sous Henry IV et Louis XIII*. (1945) Mousnier lembrava a utilização de clientelas por parte de Richelieu e o fortalecimento de sua autoridade perante ao rei: “Le cardinal voulait entourer Le roi de ses dévoués a lui et écarter les fidèles du Roi. Le roi aurait fini par être à peu près seuil, sans pouvoir, en face de son ministre, seigneur des meilleurs hommes d’épées, et par ne plus se faire obéir du royaume que par l’intermédiaire de son ministre et de ses hommes.” Ver: Roland Mousnier. *La vénalité des offices sous Henry IV et Louis XIII*. (1945) Paris: Presses Universitaires de France, 1971, p.553. Essa questão seria desenvolvida anos depois pelo historiador norte-americano Orest Ranum no contexto da França de Richelieu e Luis XIII: Orest Ranum. *Les créatures de Richelieu. Secrétaires d’état et surintendants des finances. (1635-1642)*. (1963) Paris: Éditions A. Pedone, 1966. Para Ranum, os historiadores ao estudarem o favoritismo de Richelieu não atentavam para a atuação política dos validos do favorito: “Les historiens ont, à peu d’exceptions près, centre à tort leurs interprétations du gouvernement ministériel de Louis XIII uniquement sur ses relations avec le Cardinal de Richelieu.” Ver: Orest Ranum. *Les créatures de Richelieu. Secrétaires d’état et surintendants des finances. (1635-1642)*. (1963) Paris: Éditions A. Pedone, 1966, p.19.

<sup>9</sup> Jean Bérenguer. “Le problème du Ministériat XVIIe siècle” in: *Annales E.S.C.*, 29, Anné N 1, Janvier-Février, 1974, pp.166-190.

<sup>10</sup> John. H.Elliott. *Richelieu y Olivares*. (Trad cast). Barcelona: Crítica, 2002.

política do duque de Lerma na Espanha de Felipe III parecia ter inspirado as decisões de seus sucessores na monarquia hispânica<sup>11</sup>.

Com a presença de um único valido no governo era possível que os interesses do monarca fossem executados por intermédio de seu principal representante. A partir do final do século XVI, a prática do valimento se difundia como um modelo institucional para o exercício de medidas de governo que permitiam, temporariamente, uma maior autoridade dos monarcas em relação às instituições do reino. O governo com validos se transformava em uma das formas para o exercício da razão de Estado<sup>12</sup>. Em seu sentido de origem o que era a “razão de Estado”? O que se entendia por “Estado” no Antigo regime?

Apesar das diversas imagens associadas ao conceito de “Estado” entre os séculos XVI e XVIII, é possível destacarmos duas acepções. Na primeira, que chamaremos de “sociológica”, o Estado indicava o “estamento”, “ordem”, ou posição social de um grupo ou indivíduo no âmbito do Estado (coletividade), delimitando sua área de atuação:

ESTADO, *latine status, conditio, habitus*

En la república ay diversos estados, unos seglares y otros Ecclesiásticos, y éstos, unos Clérigos y otros Religiosos; en la República, unos cavalleros, otros ciudadanos; unos oficiales, otros labradores, etc. Cada uno en su estado y modo de vivir tiene orden y limite.<sup>13</sup>

Nessa acepção de Estado, coexistiam diversos estados na sociedade. O Estado dos cavaleiros, clérigos, e outros grupos sociais. Completavam-se com o Estado do rei, indicando o seu papel diretivo no âmbito de uma coletividade. Além do sentido “sociológico”, entre os séculos XVI e XVIII o conceito de Estado também era usado para indicar a existência de um “conjunto”, ou “instituição” formada por um território, governante, e súditos que, em seu conjunto, representavam uma forma de governo (república, monarquia, principado, etc) “En otra manera se toma por el gobierno de la

---

<sup>11</sup> Francisco Tomás y Valiente. *Los validos en la monarquía española del siglo XVII* (1963). Madrid: Siglo Veinteuno, 1990.

<sup>12</sup> Contrariando a tradicional tese que estudava a presença de favoritos no governo como um sinônimo de enfraquecimento da autoridade dos monarcas, para o historiador catalão Jaumes Vicens Vives o despacho direto entre o rei e seu favorito figurava como uma solução institucional em reação à insubmissão dos conselhos da monarquia hispânica. Nesse sentido o valimento aparecia como uma possibilidade concreta de fortalecimento da autoridade real. A tese de Vives serviria de base para o processo de renovação da historiografia sobre o tema. Ver: “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII” (1960) in: Antonio. Manuel Hespanha (Org.) *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. pp.216-218, Antonio Feros. *Realeza y privanza em la España de Felipe III*. (2000) (trad cast.) Madrid: Marcial Pons, 2002, I.A.A.Thompson, “El contexto institucional...”, cit, pp.25-41.

<sup>13</sup> Sebastián de Covarrubias Orozco. *Tesoro de la lengua...*, cit, “Estado”, p.268.

persona Real y de su Reyno, para su conservación, reputación y aumento.<sup>14</sup> Nas palavras de Botero o “Estado é um domínio firme sobre os povos”<sup>15</sup>. Ao estudar os usos do conceito de “Estado” no Antigo regime, parte significativa da historiografia política sobre o período afastou-se de seu sentido de origem<sup>16</sup>. Essa distorção guardava as suas raízes na tentativa de interpretação da dinâmica política da Época Moderna a partir da utilização de conceitos e categorias de análise do Estado contemporâneo. Com a identificação entre o significado do conceito de Estado existente nos séculos XV-XVIII, e o Estado contemporâneo (entendido como Moderno) transplantavam-se para o estudo da política no Antigo Regime categorias criadas para o estudo dos estados liberais e de nossa realidade atual. Conceitos como “Estado nacional”, “centralização”, “absolutismo”, entre outros, foram criações dos debates político que se desenvolveram a partir do final do Antigo regime<sup>17</sup>. Essa relação tinha uma de suas principais origens na

---

<sup>14</sup> Sebastián de Covarrubias Orozco, Idem, Ibidem, p.268.

<sup>15</sup> Giovanni Botero. *Da razão de Estado*. (1589) Coimbra: Inic, 1992, p.5.

<sup>16</sup> Para as reflexões seguintes: Vinícius O.C.Dantas. “Estado Moderno e razões de Estado: notas para o estudo do vocabulário político da época moderna”. Artigo inédito

<sup>17</sup> Para discussões recentes sobre os conceitos de nação e identidade na época moderna: Jean-Frédéric Schaub “Le *sentiment national* est-il une catégorie pertinente pour comprendre les adhésions et les conflits sous l’Ancien Régime ?” in: Alain Tallon. *Le sentiment national dans l’Europe méridionale aux XVIe et XVIIe siècles*. Madrid: Casa de Velázquez, 2007, pp.155-167, Xavier Gil Pujol, “Un rey, una fé, muchas naciones. Patria y nación en la España de los siglos XVI y XVII”, in: Antonio Álvarez-Ossorio Alvariño & Bernardo J. García García (orgs.). *La Monarquía de las naciones .Patria, nación y naturaleza en la monarquía de España*. Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2004, pp.39-76, Irving A. A. Thompson, “Castilla, España y la monarquía: la comunidad política, de la patria natural a la patria nacional”, in: Richard L. Kagan & Geoffrey Parker (orgs.), *España, Europa y el mundo atlántico. Homenaje a John H. Elliott*. Madrid, Marcial Pons, 2001, p.177-216, “La monarquía de España: la invención de un concepto” in: F. J. Guillamón Alvarez, J. D. Muñoz Rodríguez & D. Centenero de Arce (orgs.). *Entre Clío y Cassandra. Poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna*. Murcia, Universidad de Murcia, 2005, pp. 33-56, Sobre as discussões em torno do conceito de Estado no Antigo regime: Salustiano de Dios de Dios. “El Estado Moderno, ¿ un cadáver historiográfico?” in: Adeline Rucquoi. (Coord) *Realidad e imágenes del poder: España a fines de la edad media*. Valladolid: Ambito, 1988, pp.389-408, Antonio Manuel Hespanha. “A historiografia jurídico-institucional e a ‘morte do estado’ in: *Anuário de filosofia del derecho*. Madrid: Instituto nacional de estudos jurídicos, 1986, pp.191-227; “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime” in: Antonio Manuel Hespanha (Org). *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp.9-89; “As estruturas políticas em Portugal na época moderna” in: José Tengarrinha (org) *História de Portugal*. (2ª Ed.) São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp.117-181, Carlos Garriga. “Orden jurídico y poder político em el antiguo régimen” in: *Istor*, nº 16, marzo, 2004, pp.13-44, Pedro Almeida Cardim. “Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime”. in: *Nação e defesa* nº87, 2ª série, 1998, pp.129-158, Jean-Frédéric Schaub. “Le temps et l’état: vers un nouveau régime historiographique de l’Ancien Régime français”, in *Quaderni Fiorentini Per la storia del pensiero giuridico moderno*. Milano: Dott A Giuffrè, 1996, n.25, p.127-181; “La notion d’Etat moderne est-elle utile ? Remarques sur les blocages de la démarche comparatiste en histoire”, *Cahiers du Monde russe*, 46/1-2, 2005, pp. 51-64 ; “La Penisola Iberica nei secoli XVI E XVII: La questione dello Stato” in: *Studi Storici Rivista trimestrale dell Istituito Gramsci*, nº1 , Roma-Gennaio-Marzo, 1995, Bartolome Claverio. “Institucion política y derecho: desvalimiento del Estado Moderno” (1981), pp.13-25 in: *Tantas personas como estados. Por una antropología política de la historia europea*. Madrid: Tecnos, 1986. Sobre a questão do Absolutismo: Fanny Cosandey & Robert Descimon. *L’ Absolutisme en France*. Paris: Éditions du Seuil, 2001, John Miller. (Ed.) *Absolutism in seventeenth-century Europe*. Palgrave/Macmillan, 1990.

distorção de uma das mais conhecidas menções da noção de Estado nas fontes coevas dos séculos XVI e XVIII. A famosa passagem de *O príncipe* de Maquiavel “Todos os Estados, os domínios que já houveram e que ainda há sobre os homens foram, e são, repúblicas ou principados.”<sup>18</sup> Traduzir as relações do Estado do Antigo Regime a partir da citada passagem de Maquiavel, significava exemplificar para todos os contextos as relações políticas que vigoraram em três séculos de história. Se Maquiavel em *O príncipe* usava a expressão “Estado” para designar a existência dos principados, e as relações entre governantes e governados ao longo de todo *O príncipe* aparecem sob a perspectiva do conflito, a obra do autor florentino traduzia a realidade dos estados que existiram ao longo dos séculos XVI e XVIII. Tal perspectiva não atentava para os diversos sentidos do conceito de Estado na obra do autor florentino, para as intenções do autor, o contexto no qual se inscreve a redação de sua principal obra, e a conjuntura política dos principados da península itálica<sup>19</sup>. Pode-se dizer que o uso recorrente da palavra “Estado” entre os séculos XVI e XVIII é insuficiente para apreendermos a natureza e as especificidades das relações políticas que se estruturavam entre soberanos e súditos no Antigo Regime. Por essa razão, parte da historiografia mais recente descreve as instituições e a dinâmica política da Época Moderna a partir das noções de *regimen* e “governo”<sup>20</sup>. Ao longo da Idade Moderna, o conceito de política se distanciava efetivamente de nossa realidade atual. Apesar da permanência de valores morais na política do mundo contemporâneo, entre os séculos XVI e XVIII a política era sinônimo de governo pautado em critérios morais. Noções como “bom governo”, ou “verdadeira razão de Estado” expressavam a avaliação das ações dos governantes a partir da ética e moral. Nos textos coevos, os soberanos eram associados a metáforas e figuras que exemplificavam a proximidade entre governantes e governados. Entre os diversos exemplos dessa perspectiva, o poder real aparecia vinculado à figura paterna, aos pastores de rebanho etc. Entre os valores que estruturavam os laços políticos, o amor, as crenças religiosas, e a amizade ganhavam destaque<sup>21</sup>. A “teoria política” entre

---

<sup>18</sup> Nicolau Maquiavel. *O príncipe*. (1513) São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999, cap.1, p.37.

<sup>19</sup> Maurizio Viroli. *Dalla Política alla Ragion di Stato. La scienza del governo tra XIII e XVII secolo*. (Trad it) Roma: Donzelli Editore, 1994, pp.83-108; *O sorriso de Nicolau. História de Maquiavel*. (1998) São Paulo: Estação liberdade, 2002.

<sup>20</sup> Sobre esse aspecto veja-se: Michel Senellart. *As artes de governar*. (1995) São Paulo: Editora 34, 2006, pp.19-31.

<sup>21</sup> Sobre a importância do amor, da religião, e da amizade nos discursos políticos no Antigo regime veja-se: Pedro Cardim. *O poder dos afectos. Ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*, Tese de doutorado, Universidade Nova de Lisboa, 2000, Pedro Cardim. “Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime.” in: Revista de História das Idéias (Coimbra) 22 (2001) pp. 133-175; Pedro Cardim. “Amor e amizade na cultura política

os séculos XVI e XVIII estruturava-se a partir dos ensinamentos da teologia, do direito, e da ética do mundo antigo, tornando imprópria a relação entre o Estado do Antigo Regime e o do mundo contemporâneo. A modernidade do “Estado Moderno” mais confunde que esclarece: moderno porque se associa aos dias de hoje, ou em sua acepção cronológica dos tempos modernos que vigoraram entre os séculos XVI e XVIII? Entretanto, é possível que o leitor se pergunte: se o conceito de “Estado Moderno” e as noções posteriores criadas para a definição da afirmação de um poder central, como “absolutismo”, e “centralização”, não eram usados pelos homens do Antigo Regime, como se expressavam os momentos em que os monarcas eram obrigados a transgredir as leis?

Na linguagem política do Antigo Regime, quando os monarcas tomavam decisões que se chocavam com os interesses dos súditos, justificavam suas ações em função da “necessidade de salvação da *respublica*” através das noções de *ratio status*. A partir do século XVI, os argumentos para as decisões extraordinárias eram expressos pela noção de “razão de Estado”<sup>22</sup>. Em seu sentido de origem, a noção de razão de Estado surgia como a versão moderna dos antigos conceitos de *necessitas* ou *ratio status*, utilizados desde a Antiguidade como justificativa para medidas de governo extraordinárias. Ante uma conjuntura de guerra, ou uma “necessidade” mais ampla, para salvar os seus súditos o bom governante deveria tomar decisões. Independente do

---

dos séculos XVI e XVII” in: *Lusitania Sacra, revista da Universidade Católica Portuguesa*, 2ª série, tomo XI, 1999, pp. 21-57; Ricardo de Oliveira. “Amor, amizade e valimento na linguagem cortesã do Antigo regime” in: *Tempo* vol.11, n.º.21, Niterói Junho 2006, pp.109-132, Antonio Feros. “Twin souls: monarchs and favorites in early seventeenth-century Spain” in: Geoffrey Parker & Richard Kagan. (Orgs.) *Spain, Europe and the Atlantic world*. Cambridge: Cambridge University press, 1995, pp.27-47.

<sup>22</sup> Jose A. Fernandez-Santamaria *Razon de estado y política em el pensamiento español del barroco*. (1595-1640) Madrid: Centro de estudios constitucionales, 1986, Christian Lazzeri & Dominique Reynié (Dir.) *Le pouvoir de la raison d'état*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992 ; Christian Lazzeri & Dominique Reynié (Dir.) *la raison d'état : politique et rationalité*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, Michel. Senellart. *Machiavélisme et raison d'Etat*. Paris: Puf, 1989, Maurizio Viroli. *Dalla Politica alla Ragion di Stato. La scienza del governo tra XIII e XVII secolo*. (Trad it) Roma: Donzelli Editore, 1994, Richard Tuck. *Philosophy and government.1572-1651*. New York: Cambridge University Press, 1993, Xavier Gil Pujol. Ver: “La razón de Estado em la España de la contrarreforma. Usos y razones de la política.” in: S. R. Rufino et alli. *La razón de Estado en la España Moderna*. Valencia: Publicaciones de la real sociedad economica del país, 2000, pp.355-374, Laurie Catteeuw. “La modernité de la Raison d'État et le masque du temps” in: *Revue de synthèse*, t.128, 6a série, n° 3-4, 2007, pp.369-394, Gianfranco Borrelli. *Ragion di Stato. L' arte italiana della prudenza politica*, (catalogo della Mostra bibliografica dell'Istituto Italiano per gli Studi filosofici e dell' Archivio della Ragion di Stato, Napoli), 1996. ([www.filosofia.unina.it/ragiondistato/indice.html](http://www.filosofia.unina.it/ragiondistato/indice.html)) Yves Charles Zarka.(Dir.) *Raison et deraison d'état : theoriciens et theories de la raison d'etat aux XVIe et XVIIe siècles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1994, Étienne Thuau. *Raison D' État et penssé politique a L'époque de Richelieu*. Paris: Albin Michel, 2000, Friedrich Meinecke. *La idea de la razon de estado en la edad moderna*.Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983, Bartolome Clavero. *Razon de Estado, Razon de individuo, Razon de historia*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.



alcance de suas ações, a *ratio status* ou a “razão de Estado” permitiam-no agir. Nesse sentido, se a “razão” poderia significar uma causa, em seu sentido de origem, a razão de Estado era o motivo pelo qual se deveria agir.

RAZON, *latine ratio*

Tener uno razón en lo que dize, es justificarse [...] la necesidad. Razón de estado [...] hazer lo que es justo...<sup>23</sup>

Além das monarquias francesa e castelhana, a relação entre valimento e razão Estado estaria presente em diversos contextos até o final do século XVII. Na monarquia portuguesa, com a anexação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica em 1580/1581, os reis castelhanos se tornavam reis de Portugal. Apesar da distância física do reino de Portugal e da manutenção dos privilégios dos fidalgos, as políticas dos validos castelhanos repercutiriam em solo português. No reinado de Felipe III (Felipe II de Portugal), através de seus agentes em Portugal, as aspirações do duque de Lerma (valido do monarca castelhano) produziram impacto na monarquia portuguesa, abalando a fidelidade dos súditos portugueses ao rei castelhano. No governo seguinte, de Felipe IV e seu valido, o conde duque de Olivares, redimensionava essa questão. Ao lançar um programa de tributação permanente, Olivares executava o golpe final nas transgressões dos acordos firmados entre os monarcas castelhanos e seus súditos portugueses, na anexação que deu origem aos sessenta anos da União Ibérica (1580-1640), culminando com a deposição do monarca e a ascensão de uma nova dinastia no trono de Portugal. Com a entronização do duque de Bragança como D. João IV de Portugal, os validos e monarcas castelhanos eram alvo de fortes acusações. Nesse sentido, o governo com favoritos se tornava hostil aos planos da nova dinastia e do governo de Portugal. Com a morte de D. João IV em novembro de 1656 e o início da regência de D. Luísa de Guzmán durante a menoridade de D. Afonso VI, a questão do valimento ganhava novas dimensões. Com a aproximação entre o rei e os homens que estavam próximos aos espaços da corte, era possível entrever que D. Afonso VI contaria com o auxílio de um único valido em seu governo. A partir de 1656, o mercador de origem italiana Antonio de Conti se consolidou como o privado do rei. Com a prisão de Conti em junho de 1662, Luís de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor, se tornou o novo valido do monarca, trazendo para o Portugal restaurado o estilo de governo que se difundiu em Castela a partir do reinado de Felipe III (1598-1621).

---

<sup>23</sup> Sebastián de Covarrubias Orozco, cit, “Razon”, p.154.

Este trabalho estuda os cinco anos de valimento do conde de Castelo Melhor (1662-1667) no Portugal de D. Afonso VI (1662-1667), a partir da dinâmica de interesses entre o rei e seu valido. O valimento de Castelo Melhor figurava como uma solução institucional compensatória para ambas as partes. Para o rei, o auxílio de um valido permitia concentrar as decisões da monarquia em suas mãos e de seu principal homem de confiança “[...] o que é comodidade a qualquer particular é necessidade ao Príncipe [...] nas adversidades deve ter comunicação com que as alivie; e os vassalos, a quem o respeito de sua presença [...] podem pelo privado adverti-lo com liberdade.”<sup>24</sup> Numa conjuntura de conflitos na corte e de guerra peninsular, a presença de Castelo Melhor no governo permitia que, através da ação de seu privado, D. Afonso VI tomasse medidas que garantissem o seu direito ao governo preservando sua imagem das críticas: “Nas murmurações ordinárias contra o governo, estes ministros respondem as injustas, e são alvo a quem atiraram as justas, livrando-se o Príncipe com sagacidade.”<sup>25</sup> Já para Castelo Melhor a posição de favorito do rei parecia ser a consolidação de um longo percurso de mobilidade social. Como filho de João Rodrigues de Vasconcelos – um dos destacados nobres da Restauração – poderia consolidar a trajetória de mobilidade social de sua casa e o legado de seu pai.

Com a difusão do conceito de razão de Estado, as medidas extraordinárias de governo eram justificadas em função da nova noção. Ao fazerem uso freqüente desse argumento, as ações dos monarcas ficavam sob constante vigilância de seus súditos. Para os opositores da razão de Estado, apesar de evocarem a necessidade de promoção do bem comum dos súditos no momento em que agiam por razão de Estado, na verdade os soberanos agiam em função de seus interesses pessoais. Se justificavam suas ações em função da salvação do “Estado” enquanto coletividade, na verdade governavam para manterem seu “Estado” ou posição de rei. “Favorece o céu tanto a razão, que todas as ações, que com ela se executaram, tiveram sempre desculpa [...] Profanado tem o sagrado da razão a tirania, com o título de estado, conservando-se utilidade particular à custa do detrimento comum.”<sup>26</sup> As ações políticas dos validos nas cortes e no reino também eram avaliadas em função dos debates acerca das “más razões de Estado”. No primeiro caso, os opositores do governo com validos argumentavam que, apesar do

---

<sup>24</sup> Antonio de Sousa de Macedo. *Armonia política dos documentos divinos com as conveniências d’Estado*. Haya: Samuel Brow, 1651, p.201.

<sup>25</sup> Idem, *Ibidem*, pp.200-201.

<sup>26</sup> Luis Abreu Mello. *Avizos pera o paço offerecidos a Rodrigo de Salazar, & Mofcofo*. Lisboa: Officina Craesbeckiana, 1659, pp.69-70.

auxílio concedido aos monarcas, os validos agiam em função de sua razão de Estado, ou do interesse particular. Dessa forma, se em tese deveriam governar para o rei e o bem comum de seus súditos, colocavam suas ambições em primeiro lugar: “Dois modos, & razões de viver se consideram na corte, uma, que fundada no temor de Deus, o tem diante dos olhos, & o prefere a todas as coisas: outra, que desprezada a divina lei, atende só as razões de Estado, & conservação da real privança & por esta regra mede tudo.”<sup>27</sup> Além de sua ação na corte, os validos implementavam políticas que se afastavam dos preceitos morais e éticos da “verdadeira razão de Estado”. Antonio de Freitas Africano, um dos autores que escreveram em defesa de D. João IV, afirma que o valido “[...] troca a razão católica pela razão de Estado [...] É ímpio o privado, que com falsa razão de Estado dissimula os sucessos adversos da república, fazendo festas, para que se não reparem os males...”<sup>28</sup>,

Com a difusão do valimento como novo estilo de governo, os governos com favoritos eram vistos de forma negativa. Para os opositores do valimento, ao elegerem um único favorito para protagonista de suas decisões, os monarcas excluía a participação de seus súditos do governo. Ao substituírem a participação de muitos pelo auxílio de um único fidalgo, os soberanos produziam um desequilíbrio da “justiça distributiva”, se afastando de seus deveres de bom governante. A subversão do princípio da “justiça distributiva” pela presença de um valido no governo seria lembrada em diversos contextos e ocasiões. Na monarquia portuguesa no final da década de 1640, o bispo de Coimbra Sebastião César de Menezes recordava a importância da “justiça distributiva” na preservação da harmonia na *respublica*:

A distribuição do favor do Príncipe requer toda a igualdade entre os vassallos; por que no mesmo ponto que se entende, e publica o contrário, se desfaz a união do estado, e do conselho, e a passo largo, se debilita a força das armas, e se desordena a justiça....<sup>29</sup>

Assegurando a igualdade na graça do príncipe, e uma proporcional remuneração em mercês dos vassallos que prestavam serviços aos reis, o princípio da justiça distributiva “[...] procura dar a cada um o seu com decreto igual a aquilo, a que o cidadão de uma república como parte sua, tem pretensão, hora seja ofício, hora outra

---

<sup>27</sup> Fr Manoel dos Anjos. *Política predicável e doutrina moral do bom governo do mundo*. Lisboa: Miguel Deslandes, 1693, p.557.

<sup>28</sup> Antonio de Freitas Africano. *Primores políticos e regalias do nosso rei*. (1641) Lisboa: Principia, 2005, p.92.

<sup>29</sup> Sebastião César de Menezes. *Summa política, oferecida ao Príncipe D. Theodosio de Portugal*. Amsterdam: Tipographia de Simão Dias Soeiro Lufitano, 1650, p.165.

coisa; conforme a obrigação, & dívida da pessoa, a que o distribui<sup>30</sup>”. Como consequência da priverança “[...] Ordinariamente não se dá a um sem irritar a muitos, já porque pretendiam o que vem dado; já porque sentem que outro lhos seja preferido; e só a justiça da distribuição atalha [...] este descontentamento. <sup>31</sup>” No caso do conde de Castelo Melhor o desequilíbrio na justiça distributiva, e a oposição ao *modus operandi* dos validos estavam na base da formação de estereótipos acerca do rei e do valido nas fontes coevas. As imagens de “rei incapaz”, a visão de um valido inescrupuloso.

Se os discursos de oposição a Afonso VI e Castelo Melhor guardavam suas origens na época dos acontecimentos, a deposição do rei e de seu valido em 1667 inaugurava a construção de uma memória sobre os acontecimentos. Essa, liderada por D. Pedro o regente de Portugal (irmão do rei e futuro D. Pedro II) empreendia uma campanha contra Castelo Melhor e seu rei. Esta visão negativa do reinado, do valido e do rei pode ser comprovada com uma simples lembrança das principais fontes posteriores ao período. Na *Catastrophe* – uma das principais fontes de defesa da deposição de Afonso VI e Castelo Melhor e do governo de D. Pedro – atribuída a Leandro Cáceres, Castelo Melhor aparece como um fidalgo oportunista que se utilizava de métodos perniciosos para preservar o seu poder. Ao mencionar suas estratégias para a formação de clientelas, “feituas”, ou “criaturas” na corte lisboeta, o autor ressaltava a habilidade dos validos: “Usada arte é dos Palácios dos Príncipes, desviarem os validos as pessoas que não são feituas suas, & introduzirem as que são [...] com as mesmas artes se foi o conde de Castelo Melhor fazendo senhor do Paço. <sup>32</sup>” Assim, o seu valimento aparece como a consolidação de seu antigo desejo de chegar ao topo do poder:

O conde de Castelo Melhor, de que se contava, que andando fugido em Itália pela infeliz, & lamentável morte de Dom Luis de Portugal, conde de Vimioso, dissera que havia de vir governar Portugal, vendo principio à sua Profecia, se resolveu a lhe dar cumprimento...<sup>33</sup>

Essa hostilidade aparecia de forma explícita em um dos muitos relatos inspirados pela *Catastrophe: As Monstruosidades*. Nessa obra encontramos as maiores acusações

---

<sup>30</sup> João Pinto Ribeiro. *Lustre ao desembargo do paço, e as eleições, perdoens, e pertenças da sua jurisdição*. Coimbra: Officina Joseph Antunes de Silva, 1739, pp.20-21.

<sup>31</sup> Antonio de Sousa de Macedo. *Armonia política...*, cit, p.93.

<sup>32</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria. (Fernão Correia de Lacerda) *Catastrophe de Portugal na depofição d’el Rei D. Affonso o sexto*. Lisboa: Miguel Manescal, 1669, pp.81-83.

<sup>33</sup> Idem, *Ibidem*, p.83

contra o ministro de Afonso VI. Para o autor deste escrito, após o golpe de Alcântara Castelo melhor mudava sua postura. Demonstrava assim toda a sua ambição:

Daí em diante mostrou o conde de Castelo Melhor que obrava nele a ambição. Confirmou a verdade com a evidência, afastando da graça do rei os mesmos que foram parciais em a alcançar [...] e a todos que conheceu com prendas para validos afastou de si [...] Pôs em execução todos os mais lícitos e ilícitos da sua conversação com pretextos tão mal sofridos, que os publicava o escândalo, quando mais dissuadia a indústria.<sup>34</sup>

Nesse sentido, Castelo Melhor aparecia como um habilidoso cortesão que persuadira o rei, colocando-o contra sua mãe e irmão. Dissera ao rei que sua mãe queria tomar-lhe a coroa par entregá-la ao infante.<sup>35</sup> Uma nova imagem de Castelo melhor surge ao longo da obra: a de dissipador da fazenda. Se nas outras fontes coevas encontramos a condenação dos desterrados, de seu “oportunismo” e “ambição”, aqui encontramos as conseqüências do governo do valido:

Ao mesmo tempo que o valido publicava exausta os bens da coroa consumidas as rendas do reino, comprava todas quantas fazendas havia, obrigando aos donos às vendas, ou com promessas ou com ameaças ou em dar por elas excessivos preços. Sem estas diligências tomava as terras da coroa e se despachava nelas. Levantou edifícios e gastou tanta fazenda [...] A seus irmãos deu os melhores benefícios do reino; aos seus aliados os melhores postos...<sup>36</sup>

Esta hostilidade ao valimento de Luis de Vasconcelos e Sousa também estava presente em um dos mais importantes relatos escritos por um apologista de D. Pedro: a *História do Portugal restaurado*. Nesta Luis de Menezes, conde de Ericeira, lembrava as duas faces de Castelo Melhor. Ao lembra a situação da monarquia portuguesa após a morte de D. João IV em 1656. Ericeira escrevia que, em Portugal:

[...] Ver-se-á um rei, por enfermo de corpo e ânimo, destituído de virtudes, cegamente afeiçoado a homens insolentes e facinorosos: entregue à direcção absoluta de um valido que, superando inconvenientes que pareciam invencíveis, concorreu felizmente para a defesa do reino e, confundindo-se acidentes políticos, experimentou diferente fortuna.<sup>37</sup>

Entretanto, ao longo de toda a obra encontramos diferentes imagens de Castelo Melhor. Ao mencionar a partida de João Rodrigues de Vasconcelos (2º conde de

---

<sup>34</sup> Damião Peres. (Ed.) *Monstruosidades do tempo e da fortuna*. (1662-1669) Porto: Companhia Editora do Minho Barcelos, 1938, v. 1, p.14.

<sup>35</sup> Idem, *Ibidem*, pp.14-15

<sup>36</sup> Idem, *Ibidem*, pp.23-24

<sup>37</sup> Luis de Menezes. (Conde de Ericeira). *História de Portugal Restaurado oferecida ao sereníssimo Príncipe Dom Pedro*. (1679) Porto: Livraria Civilização Editora, 1945, v.3, pp.11-12

Castelo Melhor e pai de Luis de Vasconcelos e Sousa) para o cargo de governador das armas da província de Entre o Douro e o Minho na companhia de seus filhos, Ericeira lembrava que eram “[...] valorosos e com o fervor que naqueles anos e nascimento é mais ardente<sup>38</sup>.” As imagens negativas de D. Afonso VI e Castelo Melhor transmitiram-se à posteridade. O primeiro considerado “incapaz” e “tirano”. O segundo, visto como “oportunista”, “ambicioso”, e “inescrupuloso” cortesão que utilizava os mais terríveis meios para se manter no topo do poder. Nesse sentido, relatos inspirados em fontes de defesa do infante corroboravam uma depreciação de Castelo Melhor e do rei. Robert Southwell, representante inglês na corte lisboeta nos últimos anos do reinado de D. Afonso VI, lembrava essa ambigüidade em torno do favorito de Afonso VI:

Le comte de Castel Melhor, Premier Ministre du Roi, étoit un homme d’une grande capacité, & qui aimait sincérement sa patrie. Il avoit illustré son ministère par plusieurs victoires éclatantes remportées sur les espagnols, & ces succès avoient entierement rétabli ces affaires des Portugais [...] Mais le Miniftre s’ étoit fait un très-grand nombre d’ennemis, surtout parmi les grands, à cause de son trop grand pouvoir dans l’etat, & de la hauteur insupportable avec laquelle il traitoit tous les sujets. S’étant donc rendu extrêmement odieux, il lui fut impossible de rompre les mesures qu’ ou avoit prises pour le perdre, & le qui en fu une conséquence, pour perdre son maître, qui forcé de le renvoyer de la cour, & abandonné successivement de [...] en qui il avit confiance, parce qu’il ne pouvoit plus les protéger...<sup>39</sup>

Apesar da existência de uma versão positiva de seu valimento, as críticas eram preponderantes. Dessa forma, era preciso alertar aos futuros governantes que não recorressem ao valimento. Escrevendo na primeira metade do século XVIII, o diplomata D. Luiz da Cunha alertava ao então príncipe D. José os perigos do valimento. Luiz da Cunha, um dos mais antigos e prestigiados ministros de D. João V, declarava sua posição em relação aos primeiros-ministros e validos em função do parcelamento de poder nas mãos dos secretários de Estado. Sobre os primeiros-ministros, o fidalgo português lembrava ao futuro rei que “[...] Deus não pôs os cetros nas mãos dos príncipes para que descansem mas para trabalharem no bom governo dos reinos.” Além disso, para Luiz da Cunha o primeiro-ministro tirava o crédito do rei atribuindo a si mesmo as glórias da monarquia<sup>40</sup>. A oposição de Luiz da Cunha não se encerrava na figura do primeiro-ministro. Assim, admoestava ao príncipe os riscos de um governo com validos:

---

<sup>38</sup> Idem, *Ibidem*, p.78.

<sup>39</sup> Robert Southwell. *Histoire du détronement d’ Alfonse VI roi de Portugal*. Paris: David Fils, 1742, pp.Xi-XVi

<sup>40</sup> Luiz da Cunha *Testamento político ou carta escrita pelo grande D. Luiz da Cunha ao senhor Rei D. José I antes do seu governo*. (1747) Lisboa: Impressão Régia, 1820, p.18.

Isto que digo do primeiro-ministro milita também com o valido, que são sinônimos e peste do Estado, Para que V.A. se não sirva do primeiro, nem se deixe seduzir de quem procura ser o segundo, porque ordinariamente ambos cuidam mais em estabelecer o seu poder do que em conservar a representação do príncipe [...] em uma palavra senhor, todo o poder que o primeiro-ministro, ou valido, se atribui, não é outra coisa senão uma pura usurpação, por não dizer escandaloso furto que se faz à sagrada autoridade do Príncipe.<sup>41</sup>

Para o diplomata, não era necessário ir muito longe para convencer o futuro rei de que não deveria governar com validos. A monarquia portuguesa já padecera deste mal em outras ocasiões:

[...] sem recorrer a exemplos estrangeiros, V.A. tem em casa um tão terrível, se quiser refletir o perigo a que nos expôs o ministério e valimento do Conde de Castelo Melhor, e na sua vizinhança o de Felipe III e Felipe IV que, sem embargo de serem tão grandes monarcas, como não viam as coisas dos seus domínios senão pelos olhos dos seus primeiros-ministros e validos, não só perderam no mundo a sua reputação, mas também a da mesma monarquia...<sup>42</sup>

Luiz da Cunha não podia prever o curso dos acontecimentos. Se lembrava ao rei os riscos do valimento, também não deixava de indicar novos secretários de Estado. Assim, pelo conhecimento pessoal e talento individual, indicava os nomes de Sebastião José de Carvalho e Melo para a Secretaria do reino e o de Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda para a Secretaria da Marinha.<sup>43</sup> No final do século XVIII, o valimento de Castelo Melhor também era lembrado pelo 1º conde de Povolide. Em suas *Memórias históricas*, ao ressaltar o poder conferido ao conde com o regimento do escrivão da puridade de 1663, lembrava que o:

[...] despótico poder do conde de Castelo Melhor [...] lhe causam emulação de grandes pessoas. Era o Conde de Castelo Melhor tão respeitado que em ausência lhe chamavam o Conde, sem dizerem de Castelo Melhor, que já se entendia que quem dizia o Senhor Conde era por ele. E quando saía fora do Paço onde sempre estava [...] toda a gente saía às janelas e às portas da rua a lhe fazer cortesia e a vê-lo...<sup>44</sup>

Apesar do tom hostil de grande parte das fontes sobre o valimento de Castelo Melhor, no final do século XVIII o reinado de Afonso VI ganharia uma nova imagem. Com o pombalismo, o valimento aparecia como um eficiente estilo de governo. Nesse sentido, o valido de Afonso VI era alçado à condição de pioneiro das práticas políticas empreendidas pelo poderoso ministro de D. José. Essa tese era enunciada por um dos

---

<sup>41</sup> Idem, *Ibidem*, pp.20-21

<sup>42</sup> Idem, *Ibidem*, pp.21-22

<sup>43</sup> Idem, *Ibidem*, p.26.

<sup>44</sup> Tristão da Cunha de Ataíde. *Memórias históricas de Tristão da Cunha de Ataíde 1 conde de Povolide*. Lisboa: Chaves Pereira, 1989, pp.91-92

maiores apologistas do governo do marquês de Pombal: José Seabra da Silva. Em sua *Dedução cronológica e analítica*, expôs sua hostilidade aos jesuítas e ao mesmo tempo, sua apologia ao valimento. Para o autor, D. Afonso VI, ao constatar a competência de Castelo Melhor, não via outra saída que não fosse lhe entregar seu favor. Dessa forma, o segundo monarca brigantino “[...] logo que chegou a conhecer as virtudes, e talentos, que ao Conde de Castelo Melhor confessaram até os seus maiores inimigos, havia posto nele toda a sua Real confiança. <sup>45</sup>” Para Seabra da Silva, era necessário que Castelo Melhor e Afonso VI acabassem com o “absoluto despotismo” da Sociedade de Jesus<sup>46</sup>. Assim, defendia a tese de que jesuítas foram os principais responsáveis pela campanha de difamação de Castelo Melhor e do reinado afonsino. Para o autor, o valido de Afonso VI fora vítima das tramas e interesse jesuítas. Apesar de suas “[...] notórias prendas, como Cavalheiro [...] suas igualmente conhecidas virtudes, como Ministro [...] seus relevantíssimos serviços e [...] os públicos interesses, que deles estava tirando a Monarquia...”, Castelo Melhor não resistiu aos “[...] malignos artifícios, e dolosas maquinações do mesmo sinédrio jesuítico<sup>47</sup>.” O valor de Castelo Melhor tinha se manifestado ao longo de toda a sua trajetória política. Na *Guerra da Restauração* ao lado de seu pai João Rodrigues nas campanhas, na paz estabelecida após o perdão de D. João IV devido a sua participação no assassinio de Luís de Portugal, conde de Vimioso em 1656, e sobretudo ao longo de seu período como valido de Afonso VI. Além disso:

[...] A bondade, e a grandeza do seu ânimo, se tinham também feito ver na tolerância de todos os disformes atentados cometidos contra o seu Ministério; e na constante repugnância, que acharam sempre no seu elevado espírito todas as maquinações, que lhe foram denunciadas; de sorte que nunca quis crer, que nelas havia toda a extremosa malícia, que só depois dos sucessos veio a acreditar. Os seus serviços ajudado El-Rei seu Amo; por uma parte na Guerra das Fronteiras do Reino [...] por outra parte na formatura, aprestos, e provimentos das consideráveis Armadas Navais, que fizeram tão grandes progressos, e tantas restaurações nos Domínios Ultramarinos; por outra parte na fomentação, e aumento da Marinha, e do Comércio do Reino [...] O seu ardente amor, e constante fidelidade à Real Pessoa, interesses, e fama de seu Augusto amo, também não eram duvidosos; mas se achavam provados positivamente pela oposição das mesmas calúnias, que se armavam contra estas Morais, e Políticas Virtudes; por isso mesmo porque eram Virtudes; e negativamente pela concludente coarctada das acusações, que se maquinaram contra este probo, hábil, e fidelíssimo Ministro, sem nunca se lhe achacar, e menos provar cousa alguma, que argüísse o seu procedimento.<sup>48</sup>

---

<sup>45</sup> José Seabra da Silva. *Dedução chrologica e analytica*. Lisboa: Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767, p.228.

<sup>46</sup> Idem, *Ibidem*, p.228.

<sup>47</sup> Idem, *Ibidem*, p.290.

<sup>48</sup> Idem, *Ibidem*, pp.290-291.



A oposição ao valimento de Castelo Melhor era fruto da oposição da Companhia de Jesus. Nesse sentido “[...] no tempo do seu Ministério tudo o que se via com os olhos corporais, e o que se percebia com as luzes da razão, eram os decisivos acertos, e felicidades acima indicadas; e tudo o que se ouvia ao referido Sinédrio, e aos seus Sequazes, eram profecias funestas; discursos fanáticos...<sup>49</sup>”. Para “arruinar” Castelo Melhor, os jesuítas inventaram a maior das calúnias: a suposta tentativa de assassinato do infante D. Pedro pelo valido de Afonso VI em 1667<sup>50</sup>. Apesar da gravidade desta denúncia, para Seabra da Silva as ações do valido eram a contraprova dessa acusação. Se as “[...] virtudes, os serviços, e a inocência do Conde de Castelo Melhor [...] não puderam negar-se, nem ainda pelos inimigos...<sup>51</sup>” não surtiem o efeito necessário contra a conspiração jesuíta. Com Seabra da Silva consolidavam-se as visões dicotômicas sobre Castelo Melhor<sup>52</sup>. Se as fontes denunciavam esta questão, como os historiadores a receberam?

---

<sup>49</sup> Idem, *Ibidem*, p.291.

<sup>50</sup> Idem, *ibidem*, p.292.

<sup>51</sup> Idem, *Ibidem*, p.292.

<sup>52</sup> Apesar da tradicional aproximação entre o conde de Castelo Melhor e o Marquês de Pombal, a ausência de estudos sobre o valimento no século XVIII dificultam um efetivo conhecimento de suas transformações nos séculos XVII e XVIII. Essa questão seria lembrada por Nuno Gonçalo Monteiro em recente biografia do rei D. José. Contestando a interpretação do valimento de Pombal como um “ministério” mais próximo ao sentido contemporâneo da palavra, e a superação do favorecimento pela graça pelo serviço que caracterizava a ascensão dos validos no século XVII. Para compreender as influências de Pombal, investiga as especificidades dos validos do século XVIII, concluindo que “[...] Pombal mais não fora do que um valido do século XVII, transposto para o século XVIII.” Nuno Gonçalo Monteiro. *D. José na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, p.244. Nesse sentido, com a afirmação do Conselho de Estado no reinado de D. João V, apesar do destaque de alguns cortesãos, a monarquia portuguesa no período não conheceu validos como Castelo Melhor e Pombal: “[...] alguns personagens que foram qualificados de ‘ministros assistentes ao despacho’ durante o reinado de D. João V (o cardeal Nuno da Cunha, o cardeal da Mota, Frei Gaspar da Encarnação), mas nunca desempenharam verdadeiramente o papel de um valido ‘absoluto’, pois o governo de D. João V, prescindido do Conselho de Estado, foi em larga medida um governo pessoal, com uma grande indefinição institucional dos lugares de decisão política.”, Idem, *Ibidem*, pp.238-239. Diante da escassez de validos no século XVIII, para Monteiro as ações de Pombal teriam sido influenciadas pelas políticas dos favoritos franceses: “[...] num contexto europeu no qual o estatuto ‘ministerial’, e sobretudo ‘primo-ministerial’, estavam longe de se encontrar claramente tipificados, o paradigma seiscentista do ‘valido’ se revela essencial para entender a personagem, as suas relações com o rei e, por fim, o período histórico que deixou associado o seu nome. Ora, foram precisamente esses modelos, retirados da história francesa do século XVII, que, mais do que quaisquer outros, lhe serviram de referência, como ele próprio afirmou. Carvalho leu e citou as memórias de Sully, tal como tinha na sua biblioteca o testamento político de Richelieu.”, Idem, *Ibidem*, pp.241. Sobre a questão do valimento no século XVIII: H.M.Scott. “The rise of the first minister in eighteenth-century Europe” in: T.C.W. Blanning & David Cannadine (Dirs.) *History and biography. Essays in honor of Derek Beales*. Cambridge University Press, 1996, pp.21-52, Laurence Brockliss. “Observaciones finales: Anatomia del ministro-favorito.” in: Laurence Brockliss & J.H.Elliott (Dirs). *El Mundo de los Validos*. Madrid: Taurus, 1999, pp.397-439, Nuno Gonçalo Monteiro. *D. José na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, pp.236-248.

Apesar de sua presença abundante na literatura e no teatro<sup>53</sup> o primeiro estudo específico sobre o valido de D. Afonso VI só surgiria no final do século XIX. Nesse sentido, *O conde de Castelo Melhor no exílio*, de Fernando Palha, inaugurava a historiografia específica sobre Castelo Melhor. Exaltando os “grandes personagens” da história portuguesa como Vasco da Gama, Camões entre outros, o autor incluiria o ministro de D. Afonso VI. Os “filhos ilustres” de Portugal estavam presentes em todas as épocas e nas diversas áreas de atuação. Assim, lembrava que “Não foi um século só que viu filhos ilustres às mães portuguesas; em todos os ouve, nas letras, nas armas, nos conselhos da coroa. Ministros, tivemo-los distinctíssimos junto ao trono...”<sup>54</sup> Entretanto, se por um lado o autor engrandecia a atuação política dos ministros portugueses e o “incontestável merecimento de muitos soberanos”, via com maus olhos o rumo da política em Portugal. Aproximando-se da tão difundida tese da “decadência” de Portugal e escrevendo em um contexto de naturalização e explicações biológicas da política, o autor opinava sobre a política de seu tempo ressaltando suas causas “[...] A nossa política andou sempre ou quase sempre em caminhos errados, para mim tenho que foi por defeitos da raça, defeitos que, assim como as qualidades, tiveram em excesso os mais eminentes dos nossos maiores.”<sup>55</sup> Sobre a atuação dos “estadistas” em Portugal, o autor deixava clara a sua admiração pelo ministro de D. Afonso VI. E assim, comparava-o ao poderoso ministro de D. José:

Houve em Portugal muito estadista ilustre [...] mas igual, superior talvez, ao conde de Castelo Melhor, só o Marquês de Pombal. Há na História de ambos [...] pontos de contato. Todos serviram o soberano com lealdade e talento em circunstâncias difíceis; odiados pelo imediato sucessor, a quem aproveitaram seus serviços, tiveram todos de pagar com o desterro a grandeza a que chegaram...<sup>56</sup>

Ao analisar as origens familiares de Luís de Vasconcelos e Sousa, o autor lembrava o desejo do terceiro conde de Castelo Melhor em estender o legado de seu pai João Rodrigues de Vasconcelos “O conde Luiz de Vasconcellos e Souza herdou do pai

---

<sup>53</sup> Ao longo do século XIX uma série de literatos se ocupavam com o estudo do reinado de Afonso VI. Como por exemplo: Andrade Corvo. *Um ano na corte*. Lisboa: Typographia da revista universal, 1850-1851; José de Torres. “reinado de D.Afonso VI” in: *Archivo Pitoresco*, vol.V, 1862, Manuel C. Pereira Coutinho. “Destronação de D. Affonso VI rei de Portugal” in: *O Instituto*. Coimbra: s/n, Vols. XII-XIII, 1865-1866; Julio Rocha. *O favorito de D. Afonso VI*. Lisboa: Typographia progressista, 1879; Manuel Bernardes Branco. *Sua majestade El-Rei o senhor D.Affonso VI e sua sereníssima esposa*. Lisboa: Typographia de Adolpho Modesto & Cia, 1885; João Gonçalves Câmara. *D. Affonso VI: Drama em cinco actos*. Lisboa: Livraria A. Ferin, 1890.

<sup>54</sup> Fernando Palha. *O conde de Castelo Melhor no exílio. Ensaio biographico*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883, pp.3-4.

<sup>55</sup> Idem, Ibidem, pp.3-4.

<sup>56</sup> Idem, Ibidem, p.6.

o desejo de ilustrar o nome em acções de fama e a sede ardente de governar, fossem quais fossem os meios empregados para o obter.<sup>57</sup>” Entretanto, que caminhos Castelo melhor poderia tomar para engrandecer o nome de sua casa ? Para o autor “[...] Nos tempos do absolutismo o caminho era um só [...] o Rei era tudo, ao Rei cumpria seduzir...<sup>58</sup>” Apesar de suas relevantes observações e o pioneirismo de sua obra, Fernando Palha reproduziria uma tese muito difundida pela literatura “anti-validos”: a ascensão dos ministros como fruto da “incapacidade” e “fraqueza” dos reis. Assim, o autor lembrava essa constante da história europeia:

Se o soberano era ilustrado, talentoso, enérgico, não se demitia do poder, e só podia obter um lugar nos seus conselhos, uma colaboração nos seus atos. Só com ineptos se podia conquistar um incontestado domínio, só com Luiz XIII se podia ser Richelieu, com Filipe IV Olivares, com Afonso VI Castelo Melhor. Que tormento para o homem de talento, de energia e de virtude ! amoldar-se aos caprichos de um idiota, de um fraco ou de um vicioso. Os escrupulosos abstinham-se, os que o não eram sujeitavam-se às circunstâncias. Ninguém o fez tanto como o Conde de Castelo Melhor<sup>59</sup>.

Agora Castelo Melhor passava de grande estadista à qualidade de um fidalgo oportunista que se utilizava dos piores meios para se manter no poder:

[...] a tudo se amoldou, e conquistou o poder. E dos mesmos meios se serviu para conservar [...] Actos destes não se desculpam, pois a moral é só uma; mas quando na História se encontra desarmonia entre o carácter de um homem e o seu proceder, entre a integridade com que se exerceu o poder e os meios que empregou para o conseguir conservar, cumpre procurar no meio em que viveu as coisas que podiam ter atuado nas suas acções<sup>60</sup>.

Opiniões não muito diferentes desta apareciam nos romances sobre Castelo Melhor e Afonso VI<sup>61</sup>. Além do trabalho de Palha, os anos de exílio de Castelo Melhor (1667-1685) apareciam novamente em um artigo do início do século XX. Em “O conde de Castelo Melhor em Londres”, Francisco de Souza Holstein afirma que Castelo Melhor empregara apenas cinco anos “[...] no posto para que Deus o tinha criado, porque verdadeiramente era um homem de governo...<sup>62</sup>.” Adotando um tom de apologia em favor de Castelo Melhor, o autor ressaltava as qualidades que causara a admiração dos mais poderosos “estadistas” da Europa, permitindo-lhe o livre trânsito por diversas

---

<sup>57</sup> Idem, Ibidem, pp.9-10.

<sup>58</sup> Idem, Ibidem, pp.9-10.

<sup>59</sup> Idem, Ibidem, p.10.

<sup>60</sup> Idem, Ibidem, pp.10-11.

<sup>61</sup> Como por exemplo: João da Câmara. *O conde de Castelo Melhor: Romance histórico ilustrado*. (1903) Porto: O primeiro de Janeiro, (2ª ed), 1908.

<sup>62</sup> Francisco de Souza Holstein. “O conde de Castelo Melhor em Londres” in: *Separata da Revista de História*, n 19. Porto: Typographia da Empreza Literária e Tipographica, 1916, p.3.

cortes em seu exílio<sup>63</sup>. Apesar da importância do período estudado em seu artigo, o estudo de Holstein assemelhava-se aos tradicionais julgamentos positivos e negativos acerca do favorito de Afonso VI. Essa postura não era fruto de uma incapacidade analítica dos historiadores, mas, de um efetivo desconhecimento dos aspectos estruturais, e da arquitetura institucional da monarquia portuguesa. Nesse sentido, para que o valimento de Castelo Melhor passasse na historiografia das interpretações do cunho moral ao plano estrutural, era preciso um entendimento de seus condicionantes internos. Entre os historiadores que corroboraram o surgimento de um novo olhar sobre este período, Edgar Prestage deve ser colocado em destaque. Cerca de um ano após a publicação do artigo de Holstein, Prestage recupera a atuação de Castelo Melhor através da diplomacia. Em um artigo sobre a devolução da praça de Tanger, Prestage ressalta o empenho de Castelo Melhor na recuperação daquela praça às vésperas de seu abandono pelos ingleses em 1683<sup>64</sup>. Para além deste estudo pioneiro sobre o tema, no mesmo ano Prestage publica um importante artigo sobre parte da correspondência de Luis de Vasconcelos e Sousa em seus dezoito anos de exílio<sup>65</sup>. Neste estudo, Prestage traria inovações à historiografia sobre Castelo Melhor. Entre as primeiras novidades trazidas pelo artigo de Prestage encontramos uma cronologia da vida do terceiro conde de Castelo Melhor. Para o autor, a vida de Luis de Vasconcelos e Sousa se divide em quatro períodos distintos: sua mocidade (1636-1662), sua administração (1662-1667), seu exílio (1667-1685) e seu retorno a Portugal até a sua morte. (1685-1720)<sup>66</sup>. Do primeiro período, o autor destacava seu envolvimento no assassinato do conde de Vimioso, no chamado “caso do jogo de péla” em 1656. Além disso, seu desterro pela Itália, seu retorno a Portugal pelo perdão de D. João IV, sua participação nas campanhas da Restauração junto a seu pai, a consecução de um cargo na corte de D. Afonso VI em 1661 e sua participação no golpe de Alcântara em 1662<sup>67</sup>. Do segundo período, o autor recuperava sua administração e valimento. Correspondendo ao período mais bem documentado da trajetória de Castelo Melhor<sup>68</sup>. Não discutindo os anos de seu exílio, Prestage lembrava no último período da trajetória do conde, seu retorno a Portugal por intercessão de Carlos II e Catarina de Bragança e sua readmissão no conselho de Estado

---

<sup>63</sup> Idem, *Ibidem*, p.5.

<sup>64</sup> Edgar Prestage. “O conde de Castelo Melhor e a retrocessão de Tânger a Portugal” in: *Separata do Boletim da Segunda Classe*, v.11. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1917, p.3.

<sup>65</sup> Correspondências contidas no códice 4174 dos reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa.

<sup>66</sup> Edgar Prestage. *Correspondência do conde de Castelo Melhor com o Pe. Manuel Fernandes e outros. (1668-1678)*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1917, pp.5-7.

<sup>67</sup> Idem, *Ibidem*, p.5.

<sup>68</sup> Idem, *Ibidem*, p.5.

por D. João V<sup>69</sup>. Nesse sentido, Prestage lembrava a conjuntura do valimento de Castelo Melhor. Para o autor, no princípio do governo do valido

[...] a administração do Conde de Castelo Melhor foi bem aceite, mas em pouco tempo um partido forte, constituído entre a nobreza invejosa da sua influência sem limites no ânimo real, começava a maquirar a sua queda; em termos modernos a oposição trabalhava para derrubar o governo, não olhando aos meios que empregava. O chefe nominal deste partido foi D. Pedro. A este facilmente convenceram os amigos que de D. Afonso VI era incapaz de governar e que a ele Príncipe pertencia de direito a administração do reino, pra o que só havia um obstáculo: o escrivão da puridade.<sup>70</sup>

Apesar do nascimento de novas problemáticas para a interpretação do reinado Afonsino, permaneciam as tradicionais interpretações moralizantes e apologéticas acerca deste período. Figurando como um dos “defensores” de Castelo Melhor, César da Silva ressaltava as potencialidades do ministro de Afonso VI. Para o autor, desde cedo Luis de Vasconcelos e Sousa demonstrava suas potencialidades para o governo. Esta proposição confirmava-se com o ingresso de Luis de Vasconcelos na corte lisboeta em 1661 e aos vinte cinco anos de idade. Nesse sentido “Embora muito novo, apresentava já o moço conde indícios de que viria a celebrar-se. O seu aspecto grave e a impecável compostura das suas maneiras faziam com que já sobre ele atraíssem as atenções.<sup>71</sup>” Além disso, traçava-se a tradicional analogia com Richelieu. Entretanto, Castelo melhor era “[...] diferente do outro apenas em ser humano e demasiadamente legalista.<sup>72</sup>” Uma visão oposta aparecia num importante artigo de Eduardo Burnay. Em um estudo sobre as supostas ligações de Castelo Melhor com um grupo de envenenadores, recuperava a analogia entre o valido de Afonso VI e o marquês de Pombal. Apesar de sua intenção de revisão sobre os “poderes absolutos” de Castelo Melhor, o autor concluía sua opinião sobre o ministro de Afonso VI com um argumento de cunho moral. Para o autor, Castelo Melhor era um “Homem, sem dúvida, distinto, activo e audacioso, mas sem grande alma, que em certo momento assumiria aventurosamente um papel à altura do qual se não mostrou [...] A sua fama é imaginária...<sup>73</sup>” Na década seguinte, outros trabalhos estudavam o ministro de Afonso VI. Edgar Prestage novamente voltaria ao

---

<sup>69</sup> Idem, *Ibidem*, p.7.

<sup>70</sup> Idem, *Ibidem*, pp.9-10.

<sup>71</sup> César da Silva. *O conde de Castelo Melhor. Chronica episódica do reinado de D. Afonso VI*. Lisboa: João Romano Torres & Cia Editores, 1922, p.10; a crise final do reinado de Afonso VI também aparecia num artigo de Antonio Baião. Veja-se: Antonio Baião. *Causa de nulidade de matrimonio entre a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya e o rei D. Afonso VI*. Coimbra, 1925.

<sup>72</sup> Idem, *Ibidem*, p.48.

<sup>73</sup> Eduardo Burnay. “O conde de Castel-Melhor: As suas presumidas relações com os alquimistas, mágicos, filósofos, moedeiros-falsos e envenenadores do século XVII” in: *Separata o Instituto 69*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1923, p.7.

tema a partir da perspectiva das relações internacionais. Ao ressaltar a importância das correspondências dos diplomatas francêss (Saint Romain) e inglês (Robert Southwell), ressaltava a inexistência de uma história da administração de Castelo Melhor. Estudando parte dessa correspondência diplomática, Prestage analisa os interesses ingleses e franceses na corte lisboeta situando o reinado afonsino no “jogo político” internacional. Estes últimos, personificados na princesa Maria Francisca Isabel de Sabóia, foram determinantes para a queda de Castelo Melhor. A partir dos relatos de Saint Romain, o autor afirma que “[...] Castelmelhor não foi derrubado por uma simples conspiração palaciana, como se tem dito, mas que em grande parte caiu devido à pressão do mais poderoso monarca do tempo, Luis XIV, exercida por intermédio dos seus agentes, a Rainha e o ministro francês.”<sup>74</sup>

Apesar desta ampla produção sobre o conde de Castelo Melhor muitas questões ainda ficavam em aberto. Grande parte dos trabalhos assimilavam a dicotomia entre as visões contrastantes do valido de Afonso VI. Castelo Melhor era um “cortesão ambicioso”? ou um “vitorioso estadista”? Esta pergunta perduraria por muitos anos na historiografia sobre o tema. Além dos trabalhos de Edgar Prestage, os artigos de Gastão de Melo de Matos foram fundamentais para um melhor conhecimento do reinado de Afonso VI e Castelo Melhor. Em seu estudo crítico da *Anticatatrophe* o historiador português ressaltava a importância da deposição de Castelo Melhor. Para o autor, a deposição do valido figurava como um acontecimento de importância política muito superior a queda do rei<sup>75</sup>. Nesse sentido, em lugar de uma simples ambição pessoal, o desterro de Castelo Melhor era fruto de uma trama política com participantes ingleses e franceses, revelando os muitos interesses em jogo no processo político. Cerca de dois anos após o estudo de Matos, o valimento de Castelo Melhor aparecia em um capítulo de Ângelo Ribeiro. Entretanto, o tom positivo do governo de Luis de Vasconcelos e Sousa deixa-nos entrever o tradicional debate entre “defensores” e “detratores” de Castelo Melhor.<sup>76</sup> Se Ribeiro advogava em favor do valido, Mario Sampayo Ribeiro

---

<sup>74</sup> Edgar Prestage. “Castel Melhor e a rainha D. Maria Francisca.” In: *Miscelânea de Estudos em honra de D. Carolina Michaelis de Vasconcellos*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1930, pp.1-15; “A Catastrophe de Portugal” e o tratado da liga em 1667 com a França.” in: *Arquivo histórico de Portugal*, IV, 1939, pp.5-16, sobre a correspondência de Castelo Melhor com os diplomatas ingleses veja-se do mesmo período: M. Lopes de Almeida. “Carta de Robert Southwell para o conde de Castelo Melhor sobre os negócios da Espanha (1666)”. *Separata da biblios*, v. VIII, N.5-8. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1932.

<sup>75</sup> Gastão de Melo de Matos. “A Anticatatrophe estudo crítico.” *Separata do 2º Volume do Arquivo histórico de Portugal*. Lisboa: sn, 1935, p.7.

<sup>76</sup> Ângelo Ribeiro. “A organização da vitória” in: Damião Peres & Ângelo Ribeiro. (Orgs). *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense, 1937, v.6, pp.77-100

associava-se com o “partido oposto”. Nesse sentido, afirmava que o governo de Castelo Melhor era a “catastrophe de Portugal”. Como consequência deste processo, a queda de Castelo Melhor abria caminho para a “verdadeira restauração” de Portugal.<sup>77</sup>

Com as comemorações para o tricentenário da Restauração de Portugal, o reinado afonsino e o governo do escrivão da puridade apareciam em diversos trabalhos. Na historiografia específica sobre o valido de Afonso VI, importantes estudos foram produzidos. Alguns trabalhos não chegaram a ser publicados, consistindo, sobretudo em dissertações de licenciatura. Tais trabalhos possuíam uma característica em comum: uma interpretação nacionalista do reinado afonsino. Nesse sentido, novos elementos eram acrescentados ao período. Antônio Manuel Magalhães, em uma dissertação de licenciatura, reproduzia a tradicional tese da “incapacidade” do rei. D. Afonso VI era visto como um “infeliz doente”. Para o autor, Castelo Melhor era um cortesão em busca de uma oportunidade de promoção. Nesse sentido, aguardara sagazmente o reinado de Afonso VI para por em prática sua vontade de governar:

O conde de Castelo Melhor sabia que não podia satisfazer as suas ambições com a regência da rainha. Confiava na aurora do novo reinado. Não lhe seria difícil conquistar o valimento e com ele o poder absoluto, que exerceria sem limites em nome de um rei completamente alheio aos negócios públicos e mesmo incapaz de os compreender<sup>78</sup>.

Além disso, condenava os métodos empregados pelo valido de Afonso VI:

Os meios que Castelo Melhor empregou para alcançar o poder não foram sempre dos mais legítimos. Afastou alguns que o tinham ajudado. Transigiu com a imbecilidade do monarca, depois acatou a sua inépcia e consentiu-lhe os vícios objectos. Estes actos são reprováveis, mas se alguma vez os fins justificaram os meios, foi neste caso<sup>79</sup>.

Apesar da relevância historiográfica de trabalhos como o de Magalhães, o reinado de Afonso VI e Castelo Melhor carecia de uma interpretação conjuntural e estrutural. Era necessário esperar mais algum tempo para que isso acontecesse. Atento a essa lacuna, em 1944 Gastão de Melo Matos escreveu um dos mais importantes artigos sobre o tema. Para Matos, apesar dos muitos escritos sobre o final do reinado afonsino em 1667, era necessário ir além de seus aspectos exteriores e da visão romântica de uma

---

<sup>77</sup> Mário Sampayo Ribeiro. *A destronação de El-Rei D. Afonso VI e a anulação de seu matrimônio*. Lisboa: s/n, 1938, p.18 numa perspectiva semelhante: Luiz Vieira de Castro. *A noiva de dois reis*. Diário de notícias, Funchal, 1936.

<sup>78</sup> António Manuel Magalhães. *Uma grande figura da restauração. O conde de Castelo Melhor*. Dissertação para licenciatura em ciências histórico-filosóficas. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1943, pp.13-14.

<sup>79</sup> Idem, *Ibidem*, p.23.

intriga amorosa entre Afonso VI, a rainha Maria Francisca e o infante D. Pedro<sup>80</sup>. Além disso, alertava para o necessário cuidado com a leitura dos autores que trataram deste tema: “[...] mesmo quando não têm intuítos de parcialidade.” Para além dos aspectos metodológicos, Matos destacava a importância que agentes secundários tiveram neste processo<sup>81</sup>. Apesar de reproduzir tradicionais estereótipos sobre a imagem do rei e mesmo o tom nacionalista de seu estudo, Matos trazia importantes contribuições ao tema. Em primeiro lugar, vinculava a conjuntura de 1662-1667 aos acontecimentos de 1640. Nesse sentido recuperava as idéias da Restauração como indicativos do retorno a um modo de governo pautado na conservação da tradição. Além disso, Matos lembrava o conflito entre facções na regência de Luísa de Gusmán (1656-1662), o comportamento do rei e sua ascensão mediante um “golpe de Estado”. Sua maior contribuição fora analisar este período como um processo descontínuo, indicando a presença de duas formas distintas de governar no Portugal restaurado<sup>82</sup>. Com o artigo de Matos pela primeira vez se chegava a uma interpretação analítica do período. Entretanto, os trabalhos de Matos, Baião e Prestage apareciam como exceções na produção sobre o tema. Na historiografia, o estudo deste conturbado período da história portuguesa ainda tinha como principal característica as interpretações de cunho moral do reinado afonsino. Nos estudos específicos sobre Castelo Melhor perpetuavam-se as análises de condenação ou exaltação do valido. Na década de 1950 percebemos esta perspectiva em duas dissertações de licenciatura. José Marques de Oliveira, ao estudar a administração de Castelo Melhor lembrava sua honestidade. Ao longo dos cinco anos que governara ao lado do rei D. Afonso VI, demonstrara seu amor pela pátria. A vitória portuguesa era uma prova de sua conduta exemplar. Para o autor “[...] o triunfo da causa portuguesa havia de estar dependente do poder militar e este só era possível por uma severa administração que, não só canalizasse para os exércitos a potencialidade financeira da

---

<sup>80</sup> Gastão de Melo Matos. “O sentido da crise política de 1667” in: *Anais da Academia Portuguesa de História. Ciclo da Restauração*, Vol. VIII, 1944, p.337. O mesmo período seria lembrado pelo autor em outras ocasiões. Para além do já citado estudo crítico sobre a anticatastrophe veja-se: “Nos bastidores da política seiscentista: Sebastião César de Meneses”. Lisboa: *Trabalhos da associação de arqueólogos portugueses*, 1941, pp.7-39; “Um processo político do século XVII” in: *Congresso do mundo português*. VI congresso tomo 2º, II Secção: *Restauração e Guerra da independência*. Lisboa: 1942, pp.633-667; “Panfletos do século XVII”. In: *Anais, ciclo da Restauração de Portugal*. Lisboa: Academia portuguesa de história, 1946, pp.15-26.

<sup>81</sup> Gastão de Melo Matos “O sentido...,” cit, p.338.

<sup>82</sup> Idem, *Ibidem*, pp.335-440.



nação, mas que evitasse esbanjamentos.<sup>83</sup> O autor sintetizava em poucas palavras as visões divergentes acerca do ministro de Afonso VI, presente nas fontes e assimilada por boa parte dos historiadores que se ocuparam do tema. Nesse sentido, Castelo Melhor deverá ser exaltado ou refutado? A questão quando colocada no contexto histórico das posições torna-se mais clara. Castelo Melhor deve ser exaltado pelas vitoriosas campanhas que a monarquia portuguesa alcançara sob seu comando ou deve ser condenado por sua posição de valido do rei e dos métodos que empregara para se manter no poder? Assim, “[...] exaltam-no, uns, rebaixam-no, outros. Para os primeiros, Castelo Melhor foi um vulto extraordinário [...] Para outros, para a corrente adversa, não passou dum cortesão ambicioso e sem valor intrínseco.<sup>84</sup>” Não obstante sua importante observação, o autor parecia escolher uma das visões disponíveis

[...] A tudo tem resistido a sua posição de vulto dominante no período de 1662-67. Continua a ser olhado como a força impulsionadora da vitória sobre a Espanha. O seu dinamismo invulgar ainda não foi contestado de modo convincente. E talvez que essa força nos salvasse, no momento em que tudo vacilava<sup>85</sup>.

Uma perspectiva semelhante aparecia na dissertação de licenciatura de Guiomar Reis Pedro. Ao estudar o “insigne ministro” de D. Afonso VI, defendia-o das acusações de ambicioso e desonesto. Nesse sentido, as vitórias na *Guerra da Restauração* indicavam o trabalho e o zelo do “estadista” para a causa de seu país:

Poder-se-à dizer que Castelo Melhor esquecera os interesses da pátria para só recordar os seus? Não, e que não, nos respondem as derrotas sofridas pelos maiores generais de Felipe IV. D. João de Áustria, o duque de Ossuna e o Marquês de Caracena. Que não, nos respondem a acção diplomática exercida por Castelo Melhor durante o seu exílio<sup>86</sup>.

Cerca de dois anos após os estudos de Reis e Pedro, José Damasceno Campos voltaria ao tema em uma dissertação de licenciatura. Ao estudar a ação governativa de Castelo Melhor, o autor destacava o “desejo de mando” de Luis de Vasconcelos e Sousa. Beneficiado pela “incapacidade” do rei, as vitórias da Restauração só poderiam ser fruto da ação de Castelo Melhor. Afinal “[...] como podiam ser obra dum

---

<sup>83</sup> José Marques de Oliveira. *Alguns aspectos da administração do Conde de Castelo Melhor. (1662-1667)*. Dissertação de licenciatura em ciências histórico-filosóficas. Lisboa: Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa, 1950, p.2

<sup>84</sup> Idem, *Ibidem*, p.4.

<sup>85</sup> Idem, *Ibidem*, p.5

<sup>86</sup> Guiomar Reis Pedro. *Acção política do 3º conde de Castelo Melhor na restauração*. Dissertação de Licenciatura em ciências históricas e filosóficas. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, (FLUL) 1950, p.3

mentalmente anormal, as medidas e providências tomadas que tornaram Portugal vitorioso e solidamente independente? <sup>87</sup>” O ministro de Afonso VI era o principal responsável pela independência do reino de Portugal. Assim, “Se foram os generais que comandaram os exércitos e os conduziram à vitória, d’ acção governativa do ministro de Afonso VI saíram os nossos exércitos.<sup>88</sup>” Para o êxito das campanhas contra os castelhanos, Castelo Melhor fomentava o “[...] sentimento patriótico do povo...”<sup>89</sup> Apesar do tom apologético de grande parte dos estudos, esses devem ser compreendidos em seus momentos históricos e perspectivas de análise vigentes. Vistos numa perspectiva de conjunto, traziam algumas características comuns. Em primeiro lugar, com exceção feita aos trabalhos de Prestage e Matos, o reinado de Afonso VI e Castelo melhor era estudado somente em seu cinco anos de duração. Dessa forma, dificultava-se o entendimento dos condicionantes de longo prazo que corroboraram a queda do rei e de seu *escrivão da puridade*. Em segundo, grande parte dos estudos ancorava-se numa perspectiva de análise de cunho moral e individual. Nesse sentido, em lugar da percepção do valimento de Castelo Melhor, discutia-se se as ações de Luis de Vasconcelos e Sousa foram honestas ou desonestas. Esta questão torna-se menos importante no contexto do Antigo Regime. Vale lembrar que o conceito de “Administração honesta” só surgiria no final do século XVIII, consolidando-se nos regimes democráticos contemporâneos<sup>90</sup>.

Ou seja: apesar de uma ampla bibliografia sobre o tema, era preciso esperar para um melhor conhecimento dos antecedentes dos acontecimentos de 1662-1667 e da instituição do valimento. Apesar das esmagadoras interpretações moralizantes sobre o período, para além dos trabalhos de Matos e Prestage, um importante ensaio de Jorge Borges de Macedo afastava-se desta tendência geral. Já nas primeiras linhas de seu artigo, lembrava o estado geral da historiografia sobre o tema. Para o autor, o destaque da figura do conde de Castelo Melhor na história de Portugal dificultava uma análise mais apurada deste personagem. Apesar dos muitos estudos sobre o valido de Afonso VI na historiografia “[...] há uma tendência para “tomar partido”, o que dificulta um

---

<sup>87</sup> José Damasceno Campos. *Acção governativa do Conde de Castelo-Melhor*. Dissertação de Licenciatura em ciências histórico-filosóficas. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1952, p.4.

<sup>88</sup> Idem, *Ibidem*, p.31.

<sup>89</sup> Idem, *Ibidem*, p.32.

<sup>90</sup> Beatriz Cárceles de Gea. *Fraude y administración fiscal en Castilla. La comisión de Millones (1632-1658). Poder fiscal y privilegio jurídico-político*. Madrid: Banco de España. Estudios de Historia económica, n°28, 1994, p.13.

estudo rigoroso da sua ação.<sup>91</sup>” Ressaltando o tom de apologia das fontes coevas e as construções do liberalismo, o autor interrogava-se sobre questões ainda inexploradas. Nesse sentido, lembrava Macedo:

Quem era, afinal, o Conde de Castel-Melhor? Qual a sua acção política, além da parte militar? Quais as suas idéias governativas, políticas, econômicas, administrativas? Qual a sua mentalidade? A sua formação? Quais as suas preocupações e interesses? Qual a sociedade que governava? Em que forças se apoiava? Qual a força do país? Qual era, em suma, a realidade social, econômica, política e cultural do seu tempo?<sup>92</sup>

Além desta lacuna, Macedo ressaltava a carência de informações sobre a trajetória individual de Luis de Vasconcelos e Sousa, mormente suas infância e juventude. Recuperando episódios importantes da vida de Vasconcelos e Sousa, Macedo destacava seu suposto envolvimento na morte do conde de Vimioso em 1655 (e seu conseqüente exílio na corte de Sabóia), seu retorno em 1657, sua participação nas campanhas da fronteira de Entre-Douro e Minho junto a seu pai. Em 1659, sua nomeação pela regente Luisa de Guzmán e o ingresso na corte na condição de reposteiro-mór<sup>93</sup>. Entre os méritos de Macedo estava a contextualização de sua trajetória individual no âmbito da história europeia até a morte de Vasconcelos em 1720. Para que algumas de suas questões fossem respondidas, era necessário um gradual processo de revisão historiográfica. Em primeiro lugar, um maior conhecimento da Restauração, de suas idéias políticas e da história institucional da monarquia portuguesa nesse período. Em segundo, um entendimento mais apurado do valimento passando do estudo biográfico do valido ao significado institucional de sua condição.

Apesar de seus antecedentes de longo prazo, a obra de Luís R. Torgal foi fundamental para o processo de revisão dos paradigmas explicativos sobre a Restauração. Ao ocupar-se das “idéias” políticas do período, Torgal descortinava o sentido de tradição do movimento e das idéias que estruturavam o entendimento da “política” no Portugal seiscentista. Adotando as premissas do marxismo, Torgal afastava-se das visões “nacionalistas” do movimento de 1640. Ao lembrar a conjuntura de 1662-1667, Torgal amenizava seu impacto. Um dos objetivos de sua obra era o afastamento das interpretações da historiografia integralista. Para o autor “O golpe de Estado de

---

<sup>91</sup> Jorge Borges de Macedo. “O conde de Castel-Melhor. Ensaio biográfico”. *Separata da publicação Os grandes portugueses*. Lisboa: s/n, 1961, p.50.

<sup>92</sup> Idem, *Ibidem*, p.40.

<sup>93</sup> Idem, *Ibidem*, pp.40-41.

1662, que levou ao trono D. Afonso VI e ao governo Castelo Melhor, só significa uma troca de poderes entre sectores idênticos dessa classe dominante.” Assim:

[...] nem mesmo o centralismo do ‘escrivão da puridade’ poderá servir de argumento a que algo diferente se passava [...] Há apenas [...] uma simples alteração de processo de governação, devido à incompetência do rei para governar, e talvez uma visão diferentes da política internacional.<sup>94</sup>

Mesmo em seu destaque às permanências do período de Afonso VI e seu valido, Torgal reconhecia suas novidades. Nesse sentido, lembrava a inexistência de uma literatura específica sobre o valimento em Portugal, exceção feita à obra de apologia ao *escrivão da puridade*.<sup>95</sup> Além do contexto específico da Restauração, estudos sobre as idéias e discursos políticos na monarquia portuguesa corroboravam um melhor conhecimento dos fundamentos discursivos que embasavam o governo monárquico em Portugal. Tais trabalhos tiveram o mérito de problematizar a tese de um “absolutismo português” e sublinhavam a permanência de uma “ética tradicional portuguesa”<sup>96</sup> Além desse reconhecimento no plano dos discursos sobre o governo e a política, enfatizava-se e a coexistência entre poder central e uma multiplicidade de jurisdições no Portugal seiscentista<sup>97</sup>. A partir da constatação de um entendimento moral e da dispersão de poderes, temas há muito estudados ganhavam uma nova perspectiva de análise, incorporando idéias e novas hipóteses geradas para outros contextos. Ou seja: os historiadores mostravam-se mais receptivos para um diálogo entre historiografias estabelecendo correlações e especificidades. Entre os períodos mais revisitados, a Restauração de 1640 foi o tema de importantes artigos e teses, afastando suas interpretações nacionalistas. Tendo um conhecimento mais apurado dos movimentos de 1640 e de seus aspectos “constitucionais”, avançava-se para outros períodos, estabelecendo o diálogo numa perspectiva conjuntural. Nesse sentido, surgiam novos e importantes estudos sobre a conjuntura de 1662-1667. Um dos principais responsáveis por essa nova perspectiva foi o historiador do direito A. M. Hespanha. Como um exemplo desta nova interpretação do período, Hespanha afirma que o valimento de

---

<sup>94</sup> Luís Reis Torgal. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. (1978) Coimbra: Imprensa Geral da Universidade, 1981, p.96, v.1.

<sup>95</sup> Idem, *Ibidem*, p.162.

<sup>96</sup> Como exemplos os valiosos trabalhos de Martin de Albuquerque. *A sombra de Maquiavel e a ética tradicional portuguesa*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1974, *Jean Bodin na Península Ibérica: Ensaio de História das idéias políticas e direito público*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 1978.

<sup>97</sup> Antônio Manuel Hespanha. *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal-Sec.XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

Castelo Melhor denotava o prosseguimento de uma política de reforma da constituição política iniciada com o conde duque de Olivares na década de 1620<sup>98</sup>.

Apesar do surgimento de um novo olhar sobre o reinado afonsino, permaneciam as teses tradicionais da “incapacidade do rei”. Com relação a seu escrivão, a dicotomia entre o “valido ambicioso”, o “estadista vitorioso” estaria presente na recente produção sobre o tema. De forma semelhante, as idéias de “absolutismo” e “centralização”. Como exemplo dessa última perspectiva, Manuela M. Rocha em uma dissertação de mestrado sobre a imagem de Castelo Melhor e Afonso VI no *Mercúrio portuguez* afirma que:

A legitimidade do governo de Castelo-Melhor, o governo de um valido, estava inteiramente dependente da legitimidade do poder de D. Afonso VI, que lhe fora entregue por Deus independente das suas capacidades governativas, segundo a concepção ideológica do absolutismo.<sup>99</sup>

Para além das interpretações tradicionais sobre a natureza do poder no Portugal seiscentista, permaneciam os trabalhos que estudavam o valimento de Castelo Melhor sob o ponto de vista dos valores morais de Luís de Vasconcelos e Sousa. Além disso, estudos com tendências nacionalistas. Como exemplo desta perspectiva, Maria Luísa de Bivar Black em seu livro sobre o escrivão da puridade de D. Afonso VI, ao ressaltar o destaque alcançado por Castelo Melhor no Portugal restaurado, lembrava que “Castelo Melhor fez pela pátria muito mais, porque de um patriota se trata.<sup>100</sup>” Sobre o governo do escrivão “Com efeito, a chegada de Castelo Melhor ao poder [...] e a introdução na corte da metodologia absolutista de governar...<sup>101</sup>” Estudando a atividade governativa de Castelo Melhor no período de seu valimento, a autora abria mão da conjuntura anterior. Nesse sentido explicava a delimitação cronológica de seu estudo: “Interessei-me tão só pela sua acção política, durante os anos que exerceu o cargo de escrivão da puridade; nem o que se passou antes, nem depois foram matérias de meu objeto de estudo...<sup>102</sup>” Margarida P. A. Ramos e Silva Covas, em um trabalho sobre a administração no reinado de Afonso VI, afirmava que Castelo Melhor era vítima de seus opositores políticos, e incomodava-se com as acusação de “desonestidade” do valido,

---

<sup>98</sup> Antônio M. Hespanha “Prefácio: Uma história dos poderes” in: Hespanha, Antônio M. (coord.). Mattoso, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Estampa, 1998, v.4, p.7.

<sup>99</sup> Manuela Martins Rocha. *A promoção da imagem do rei D. Afonso VI e do governo de Castelo Melhor no mercúrio portuguez*. Dissertação de mestrado em literatura e cultura portuguesas apresentada à Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa. (FCSUNL) Lisboa, 1990, p.32.

<sup>100</sup> Maria Luísa de Bivar Black. *Um Escrivão da puridade no poder. O conde de Castelo Melhor.1662-1667*. Lisboa: SPB Editores & Livreiros, 1996, p.10.

<sup>101</sup> Idem, Ibidem, p.20.

<sup>102</sup> Idem, Ibidem, p.10.

que “[...] deixam antever laivos de inveja, tanto mais que a actuação política do conde pautou-se pela manutenção de práticas anteriores no que respeita a privilégios de favores, não perseguia os inimigos, nem beneficiava excessivamente os amigos.<sup>103</sup>”

Numa biografia recente escrita por um dos membros da família do conde de Castelo Melhor, encontramos uma tentativa de síntese da trajetória do valido de Afonso VI. Assim, lembrava o objetivo de seu trabalho “[...] a presente obra contribuirá, para um conhecimento mais íntimo e alargado de quem foi e por que razões de patriotismo agiu Luis de Vasconcelos e Souza, 3º Conde de Castelo Melhor<sup>104</sup>”. E ainda:

[...] ao retratar Castelo Melhor, meu avô, de quem me orgulho de descender tanto pelo carácter como pela sua inteligência, pelo seu tacto político e pela total dedicação posta ao serviço de Portugal durante toda a vida, encontrando-se na pátria ou no exílio forçado pelos ataques que apenas denegriam os seus autores despeitados<sup>105</sup>.

Para que se chegasse a uma nova compreensão do valimento de Castelo Melhor era necessário relacioná-lo ao contexto mais amplo do valimento, passando do julgamento moral do indivíduo a uma compreensão do impacto de sua função institucional no âmbito das práticas e discursos políticos vigentes. Dialogando com essa perspectiva, Pedro Cardim em trabalho sobre a assembléia das cortes na monarquia portuguesa escreve:

A chegada de D. Afonso VI – e de sua ‘parcialidade’ – ao poder, parece ter invertido os desenvolvimentos dos anos anteriores: a práxis governativa do escrivão da puridade Luís de Vasconcelos e Sousa, conde de Castelo Melhor, retoma certos aspectos da reforma que havia sido iniciada quando do valimento do Conde Duque de Olivares, antes de 1640.<sup>106</sup>

Em outro trabalho, escreve sobre a política de Castelo Melhor:

Entre os aspectos mais salientes ressalta, certamente, o facto de estarmos perante uma prática política que não segue nenhum caminho previamente definido ou claramente estruturado, nem sequer qualquer projecto de centralização de Poder ou de construção do Estado [...] predominou a gestão improvisada dos desafios governativos [...] Resistaram-se, apenas, algumas iniciativas em que se insinuou uma direção mais determinada, voluntarista e personalizada - referimo-nos à acção de Olivares ou de Castelo Melhor -, mas que enfrentaram a pesada inércia dos interesses sociais desde há muito estabelecidos.<sup>107</sup>

---

<sup>103</sup> Margarida P.A. Ramos e Silva Covas. *O governo de D. Afonso VI: Uma administração em tempo de guerra. (1662-1667)*. Dissertação de mestrado em História Moderna apresentada à faculdade de letras da Universidade de Lisboa. Lisboa: FluL, 1995, p.40

<sup>104</sup> Francisco da Silveira de Vasconcelos e Sousa. *O ministro de D. Afonso VI. Luís de Vasconcelos e Souza 3º Conde de Castelo Melhor*. Porto: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, 2001, p. 9.

<sup>105</sup> Idem, Ibidem, p.81.

<sup>106</sup> Pedro Cardim. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998, p.31.

<sup>107</sup> Pedro Cardim. “O processo político” (1621-1667), in: Hespanha, (coord.). Mattoso (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Círculo de Leitores/Lexicultural 2002, v.8, p.64.

O valimento de Castelo Melhor seria lembrado novamente pelo autor em artigo sobre a Casa Real portuguesa. Assim, resgata o desequilíbrio engendrado pelo valimento na distribuição de ofícios e cargos palacianos. Com a acumulação dos processos decisórios e o monopólio dos mecanismos de distribuição de honras e mercês da coroa, o valido de Afonso VI despertava a repugnância aristocrática<sup>108</sup>. Ângela Barreto Xavier também trouxe grandes contribuições para a historiografia sobre o conde de Castelo Melhor. Ao debruçar-se sobre os impactos institucionais engendrados pelo regimento do escrivão da puridade em 1663, lembra que:

O regimento ressuscitava uma figura que tivera a sua fortuna nos finais do século XV, concedendo-lhe plenos poderes sobre a administração. Manifestação positiva do poder, conferia ao Conde a legitimidade necessária à sua *práxis*, e instituía – se bem que temporariamente – um estilo de decisão política nitidamente diferente da tradicional decisão ‘consultada’. Ao estilo consultivo e burocrático no qual os tribunais e outras instâncias (como os Conselhos e mesmo as Juntas) partilhavam uma importante quota de poder, substituíam-se uma legitimada decisão individual. Tratava-se, de alguma forma, da substituição de um modelo polissinodal, em que todas as decisões se baseavam no princípio da consulta aos tribunais, por um modelo autocrático, centrado no pequeno núcleo que envolvia o rei, agora com poderes que esvaziavam, ou pelo menos se sobreponham, aos poderes dos corpos tradicionais da sociedade política<sup>109</sup>.

Em um artigo sobre o valimento de Castelo Melhor, estuda os impactos institucionais do governo do valido no interior da polissinodia portuguesa, sobretudo em suas relações com o conceito de razão de Estado. Inspirando-se no clássico artigo do historiador catalão Vicens Vives, Xavier destaca as semelhanças entre o *modus operandi* de Castelo Melhor, os validos castelhanos e posteriormente o marquês de Pombal, revelando as possibilidades de controle pelo valido das diferentes instituições da arquitetura institucional da monarquia portuguesa<sup>110</sup>. Ângela Xavier e Pedro Cardim voltam ao tema do valimento de Castelo Melhor em um livro sobre cerimônias realizadas na ocasião do casamento de D. Afonso VI em 1666<sup>111</sup>, e em recente biografia sobre D. Afonso VI. Ao lembrarem os envolvidos no golpe de Alcântara, afirmam

---

<sup>108</sup> Pedro Cardim, “A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal na segunda metade dos seiscentos” in: *Tempo Revista do Departamento de História da UFF*. Rio de Janeiro, 7 Letras, n 13, v.7, jul. 2002, pp.52-56; *O poder dos afectos. Ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*. Dissertação de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa. Lisboa: Faculdade de Ciências sociais e humanas (FCSH) 2000, Cap.7, pp.477-560.

<sup>109</sup> Ângela Barreto Xavier. “*El Rei aonde pôde, & não aonde quer*” *Razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Edições Colibri, 1998, p.147.

<sup>110</sup> Jaumes Vicens Vives. “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII”, cit, Ângela Barreto Xavier. “The ‘valimento’ of Castelo Melhor (1662-1667). Reasons of State in Portugal in the second half of the seventeenth Century” in: *Arquivo della ragion di Stato, quaderno I, prudenza civile, bene commune, guerra giusta. Percorsi della ragion di Stato tra Seicento e Settecento*.1998, pp.103-104.

<sup>111</sup> Ângela Barreto Xavier, Pedro Cardim, Fernando Bouza Alvarez. *Festas que se fizeram pelo casamento do rei D. Afonso VI*. Lisboa: Quetzal editores, 1996.

que: “Muitos dos actores envolvidos no golpe de Alcântara pareciam simpatizar com uma outra variação do paradigma político dominante, colocando-se na fronteira de um outro que lhe era estruturalmente diferente.<sup>112</sup>” Além disso, ressaltam que a evocação do valimento no Portugal restaurado estava diretamente ligada ao regime de Lerma e Olivares<sup>113</sup>. Por sua vez, o historiador espanhol Rafael Valladares, em importante obra sobre a Restauração de Portugal, destaca a atuação de Castelo Melhor no campo da diplomacia européia. Nesse sentido, as decisões do valido não estavam isentas do jogo político continental. Para o autor:

La batalla casi personal que libró Castel Melhor para imponer a su gobierno la aproximación a Francia formaba parte de una visión de estado que pretendía superar la sujeción de Portugal a los dictados de las demás potencias. Desde el golpe, la Restauración había practicado una diplomacia sin rumbo, sometida a la superioridad de unos vecinos que habían extraído no pocas ventajas de aquella situación. Castel Melhor pretendía acabar con esto y situar a Portugal en una posición más firme -o menos débil – desde la que pudiera defender sus intereses.<sup>114</sup>

Valladares nos lembra um aspecto chave na compreensão do valimento de Castelo Melhor: a dificuldade de legitimação desta forma de governo no Portugal restaurado. Nesse sentido “[...] hablar de privados en el mundo de la Restauración equivalía a evocar un modo de gobierno que remitía directa y peligrosamente a los Austrias<sup>115</sup>”. Ao destacar as dificuldades de implementação do valimento na monarquia portuguesa afirma, que: “Más de uno era consciente del atraso con el que Portugal se incorporava a este debate.<sup>116</sup>” Vale lembrar que a prática do valimento deve ser estudada em função das demandas específicas de cada contexto histórico e geográfico. Apesar da necessidade de comparação e aproximações com outros contextos, a dinâmica específica do valimento de Castelo Melhor não poderá ser apreendida a partir de uma avaliação de seu governo baseada no *modus operandi* dos validos castelhanos. Cada caso de valimento deve ser estudado no âmbito das dinâmicas internas de cada monarquia, levando-se em conta as finalidades e motivações de cada rei e ministro. Em outros termos, ainda que seja fundamental situarmos o valimento de Castelo Melhor no “mundo dos favoritos”, só poderemos compreendê-lo se a partir do estudo da conjuntura em que se desenvolveram suas ações. Uma segunda questão colocada por Valladares

---

<sup>112</sup> Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim. *D. Afonso VI*. Lisboa: Circulo de Leitores, 2006, p.115.

<sup>113</sup> Idem, *Ibidem*, p.138.

<sup>114</sup> Rafael Valladares. *La rebelión de Portugal (1640-1680). Guerra, conflicto y poderes en la monarquía hispánica*. Valhadolid: Junta de Castilla y León, 1998.

<sup>115</sup> Idem, *Ibidem*, p.234.

<sup>116</sup> Idem, *Ibidem*, p.234.



nos remete aos debates e discursos sobre o valimento no Portugal restaurado. Para o autor “Parece que el debate sobre el valimiento em Portugal no había ido más allá de la crítica contra los Felipes por el uso que habían hecho de él <sup>117</sup>”. Apesar da predominância dos discursos de oposição à figura do valido, os escritos de apologia ao valimento estavam presentes em Portugal, ainda que de forma mais escassa que na literatura sobre os validos castelhanos. Uma das últimas contribuições ao tema foi exposta pelo historiador José Carlos Janela Antunes, em uma tese de doutoramento sobre a política externa de Castelo Melhor. Estudando as fontes da diplomacia francesa, sobretudo a correspondência de Saint Romain, destaca os interesses de Luis XIV nos acontecimentos da corte lisboeta<sup>118</sup>. Apesar da existência de uma ampla bibliografia sobre o tema, parte considerável dos trabalhos estuda o governo de Castelo Melhor sob o ponto de vista individual. Nesse sentido, em lugar de um estudo da função institucional exercida pelo valido no governo, as análises sobre suas ações governativas pautavam-se em critérios de avaliação moral.

No primeiro capítulo nos ocuparemos com o estudo de um dos conceitos que norteiam o nosso trabalho: a noção de razão de Estado. Apesar do interesse dos historiadores sobre o tema, o debate sobre as razões de Estado ainda permanece em aberto. Na linha interpretativa adotada nesse estudo, o conceito de razão de Estado nos permite ultrapassar as dicotomias e ambigüidades geradas por conceitos como “absolutismo” e “Estado Moderno”, durante muito tempo considerados elementos chave na interpretação da dinâmica política do Antigo Regime. Como uma categoria coeva usada inicialmente como o argumento para a derrogação das leis por parte do soberanos, o estudo da razão de Estado representa na historiografia a passagem de uma história do Estado Moderno, ao estudo do governo na Época Moderna explicando os momentos de ação dos poderes centrais<sup>119</sup>. Com a difusão da noção de razão de Estado, configurava-se um debate acerca dos limites do poder real e da intrínseca ligação entre a moral e a política. Além disso, o conceito de razão de Estado era associado a uma diversidade de situações, que iam desde as decisões tomadas por um monarca para melhor funcionamento do despacho e do sistema de tomada de decisões da monarquia, à escolha de um único favorito o principal auxiliar no governo. Nesse sentido, com a difusão do modelo de governo com validos, a antiga prática do favoritismo era

---

<sup>117</sup> Idem, Ibidem, p.234.

<sup>118</sup> José Carlos Janela Antunes. *Le Portugal de la 'Restauration'. La politique du Comte de Castelo Melhor (1662-1667) et l'attitude de la France*. Thèse de Doctorat, Université Paris IV, 2003.

<sup>119</sup> Vinícius O.C.Dantas. “Estado Moderno e razões de Estado...”, cit.

associada aos novos debates sobre a razão de Estado, configurando a versão moderna de um antigo personagem da política.

No segundo capítulo recuperamos as origens do valimento na Antiguidade e sua nova versão na Época Moderna. Contrastando as diferentes opiniões acerca do governo com favoritos nos relatos bíblicos do Antigo Testamento e nos *Anais* de Tácito, visamos demonstrar as origens de um debate presente ao longo do século XVII. Os reis devem ou não ter o auxílio de um ministro-favorito nas tarefas de governo? Se concedessem todas as prerrogativas para seus ministros até que ponto colocariam em risco sua imagem de reis soberanos? A imagem positiva e idealizada dos validos bíblicos foi retomada pelos defensores do duque de Lerma no governo de Felipe III (1598-1621). A experiência de Lerma na monarquia hispânica lançava as bases institucionais e ideológicas para um novo estilo de governo, em que um único ministro era o principal representante dos interesses do rei. Agregado aos domínios da monarquia hispânica desde 1581, as ações de Felipe III (Felipe II de Portugal) e seu favorito produziam impactos no seio das instituições de governo de Portugal, gerando descontentamentos de seus súditos portugueses. Apesar dos impactos institucionais das ações de Felipe III e de seu valido em solo português, a hostilidade ao valimento só se consolidaria no reinado seguinte. Ao longo do reinado de Felipe IV (1621-1665), o conde duque de Olivares se tornou protagonista de suas ações. Ao formular um programa de arrecadação de recursos para a guerra em escala continental, a chamada “união de armas”, D. Gaspar de Guzmán atestava seu papel de principal representante dos interesses reais na monarquia hispânica. Como consequência das ações de Olivares, as instituições e tribunais da monarquia portuguesa foram alvo de um processo de recuo de jurisdições, reduzindo seus privilégios e prerrogativas políticas em função do ímpeto reformador do valido de Felipe IV. Ante as tensões causadas pelas decisões do monarca, de seu valido e equipe, parte da nobreza portuguesa descontente com o monarca castelhano através de um movimento palaciano destronava-o da coroa portuguesa, escolhendo o duque de Bragança como o novo rei de Portugal. A “Restauração” de 1640 era o ponto de chegada de uma sucessão de acontecimentos, que em linhas gerais representaram a violação do acordo firmado entre o monarca castelhano e seus súditos portugueses em abril de 1581, na reunião das cortes de Tomar. Para defenderem D. João IV como novo rei de Portugal, os partidários da Restauração escreviam obras de apoio a nova dinastia, depreciando a figura do rei castelhano e de seu valido.

No terceiro capítulo estudaremos parte da argumentação em defesa dos Braganças presente em obras impressas e manuscritas. Além de simples obras conjunturais, a publicística da Restauração engendrava um debate renovado acerca dos poderes do rei e seus limites de atuação. Entre os tópicos discutidos, recuperavam-se os debates acerca da razão de Estado, a hostilidade à figura do ministro-favorito, definindo o campo de atuação e os deveres do novo monarca. Com a morte de D. João IV em 1656, a rainha viúva D. Luísa de Guzmán se tornava a regente de Portugal em favor de seu filho D. Afonso, tendo como principais desafios o prosseguimento da *Guerra da Restauração*, e a educação de seus filhos. Apesar de inicialmente prevista para poucos meses, o comportamento indecoroso do monarca e a aproximação de candidatos à privança do futuro rei adiavam a entrega do governo prorrogando a regência de D. Luisa. Um dos principais motivos de preocupação com o futuro governo era a consolidação do valimento de Antonio de Conti, mercador que desde os primeiros anos de sua regência possuía o lugar de favorito do monarca. Participando gradativamente dos negócios da monarquia, a presença de Conti no governo era um forte indício de que quando ascendesse ao trono D. Afonso não governaria sozinho. Com a prisão e desterro do valido em junho de 1662, como forma de vingança D. Afonso e um grupo de fidalgos destronavam a sua mãe do governo tornando-o o novo rei de Portugal. Entre os que colaboraram para a deposição da rainha e a entronização do monarca estava Luis de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor e servidor da casa real. Pouco tempo após o golpe e a ascensão do novo governo, Castelo Melhor se tornava o principal ministro da monarquia.

No quarto capítulo estudamos a atuação política de Castelo Melhor. Figurando como valido do monarca, Castelo Melhor colocava em prática um sistema de tomada de decisões semelhante ao desenvolvido na monarquia castelhana no reinado de Felipe III (1598-1621), com o valimento do duque de Lerma. Para consolidar o poder de decisão da nova facção política, gradativamente desterrava seus principais opositores e representantes do reinado anterior, substituindo-os por seus aliados e parentes. Através de um novo regimento para o cargo de escrivão da puridade, em 1663 Castelo Melhor tinha seu valimento sancionado juridicamente, tendo todas as instituições da monarquia em suas mãos. A exemplo do duque de Lerma, Castelo Melhor era publicamente reconhecido como valido do rei. Recebendo poderes ilimitados, Luis de Vasconcelos e Sousa despertava a fúria de seus opositores, sobretudo do infante D. Pedro, sucessor de D. Afonso VI no trono. Apesar de sua expressiva atuação na direção de assuntos

militares da monarquia, Castelo Melhor não resistiria no governo. Diante das pressões do infante e da nova rainha D. Maria Francisca Isabel de Sabóia, era desterrado da corte, partindo para cerca de dezoito anos de exílio. Com a partida de seu valido, D. Afonso VI era forçado a desistir do governo, renunciando em favor de seu irmão, o infante D. Pedro. O valimento de Castelo Melhor seria decisivo para os destinos da monarquia portuguesa, produzindo um novo debate sobre os poderes do rei e do valido. A hostilidade ao valimento seria predominante até a segunda metade do século XVIII com o valimento do marquês de Pombal. Para compreendermos a razão de Estado presente no governo do conde de Castelo Melhor, é necessário investigarmos as origens, os significados, e o processo de difusão das principais categorias utilizadas para expressar as diferentes formas de governo na Época Moderna. Conceitos como “bom governo”, “tirania”, “razão de Estado”, entre outros, eram usados para uma avaliação das ações governativas dos soberanos. Para compreendermos o significado político do valimento de Castelo Melhor no Portugal de D. Afonso VI, no próximo capítulo recuperamos brevemente o significado dessas noções.

# CAPÍTULO I

## AS DIFERENTES RAZÕES DA POLÍTICA NA ÉPOCA MODERNA (SÉCS. XVI - XVII)

### 1.1 As razões de Estado no Antigo Regime

Escrevendo em 1645, o capitão português Luis Marinho de Azevedo recordava a importância do debate sobre a razão de Estado no século XVII: “[...] Engañanse los discursos humanos, que no consideron la desigualdade de los tiempos; en todos se platicaron razones de Estado, en el presente más prejudiciales, porque las veneran las coronas, las admiten las tiaras, y aunque presuman los politicos, que pueden atraveser.” A partir de uma perspectiva de defesa da moral e da ética nas relações de governo, Azevedo recorda as duas acepções principais da noção: “Dividese la razon de estado en verdadera, justa, honesta, y licita, y en aparente, e injusta<sup>1</sup>”. Dessa forma a justa razão de Estado

[...] se conforma con preceptos divinos, y del derecho, enseñando a vivir honestamente, no ofender a nadie, dar a cada uno lo que es suyo, no hacer a otro lo que sintiera hacersele a si mismo, encaminando todo al fin de la quietud, y utilidade de los subditos, y no del lucro, gloria, o ampliacion do estado, que el Principe gobierna. Esta verdadera razon de estado se llama mas rectamente prudencia de estado, que es lo mismo que prudencia civil, que nunca se aparta de las virtudes morales, acompañandose de la justicia, verdad, y honestidad. Este fue el pretexto de la institucion de los Reynos, y potestad real, en cuya estipulacion se vinculo la justicia, defensa, y tutela de aquellos, que amparan los Principes soberanos.<sup>2</sup>

Já a razão de Estado “injusta” era condenada pelo autor:

[...] La razon de estado aparente, e injusta es aquella, que con capa de fortaleza, o de prudencia pierde el respeto a Dios, a la razon, a la justicia, tratando solamente de la utilidad del que usa dela, y adulterando las leyes de la razon, fe bale de las de su poder, querer, y voluntad [...] un privilegio particular del Principe para derogar la razon, y ley comun a respeto de la defensa propia, o bien particular [...] Los que siguen esta razon de estado abraçan aquellas mal sonantes palabras: *Sic volo, fic pro ratione voluntas* [...] Resulta deste axioma tiranico inobservãcias de preceptos divinos, y adoraciones de fortuna, a que sacrifican sua operaciones, y para conser la Republica juzgan todos los medios solamente por utilidad justa, o injusta. Esta razon de estado directamente contra toda razon, porque no siguiendo su dictame recto, y justo; solamente tiene el intuitu en la utilidad, y fin de conservar el estado;

---

<sup>1</sup> Luis Marinho de Azevedo. *Exclamaciones políticas, iuridicas y morales*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1645, p.68.

<sup>2</sup> Idem, *Ibidem*, pp.68-69.

lamandose vulgamete razon de estado, no por que sea razon, ma sporque sucede muchas beces colocarse los vicios con nombre de virtudes, y darse a las virtudes los nombres de los vicios<sup>3</sup>.

Sobre esta, lembrava sua vinculação direta com o ateísmo e a tirania: “Dixo un politico christiano, que la razon de estado desta calidad trahia origen de la tyrannia, y atheismo...” A “má razão de Estado” foi:

[...] un salvo conducto de que se valieron los politicos, y reprovadas acciones. Esta fue la causa, porque uno le lamo veneno dulce, e idolo de los Principes, que atropela la justicia, y destruye los Reynos, pudiendo mas justamente lamarse monstro de la razon, que razon de estado; porque de la misma forma que la natureza por no estar dispuesta, y apta la materia, hace, yerros enormes en la formatura del cuerpo, produziendo monstros [...] de la misma manera la codicia, y voluntad humana apartandose del dictamen de la recta razon, y con el mismo pretexto fingge esta monstruosa razon de estado, como portento de la buena razon, no teniendo especie dela, ni de prudencia.<sup>4</sup>

Figurando como uma das práticas da “má razão de estado”, a dissimulação ligava-se diretamente às idéias de Tácito. Em seus *Anais*, o historiador romano, ao estudar o reinado de Tibério no século I a.C, atribuiu-lhe “[...] las maximas, astucias, cavilaciones, y crueldades de estado encaminadas a su conservaciõ...” Suas idéias eram admiradas por inúmeros seguidores

[...] siendo tan antiguo el artífice desta maldita secta, no falta en el mundo quien siga sus preceptos, quie idolatre sus caprichos. Finalmete de la falta, que en el mundo hizo la justicia, procedio la razon de estado, mar Oceano de todo genero de calamidades, apoio de quãtas perfidias, y pravedades invento la malicia humana, permitio el castigo divino<sup>5</sup>.

Além de Tácito, os preceitos de Maquiavel eram lembrados como exemplos de uma “má razão de Estado”:

Entre vario preceptos de la falsa doctrina de Machiavelo se enseña a los Principes, que funden su querer en su poder, y que para fu conservacion atropelen lo divino, y lo humano. Contra proposiciones tan poco pias, y catholicas discursara nuestra exclamacion, que sea razon de estado licita, y permitida...<sup>6</sup>

Para além de uma simples fórmula retórica, as palavras de Luís Marinho de Azevedo nos remetem aos debates sobre a razão de Estado no Portugal restaurado. Com a ruptura entre Portugal e Castela em dezembro de 1640, colocava-se um ponto final em sessenta anos de anexação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica. Em defesa da ascensão do novo rei de Portugal, para os aliados de D. João IV a deposição de

---

<sup>3</sup> Idem, *Ibidem*, pp.68-70.

<sup>4</sup> Idem, *Ibidem*, pp.73-75.

<sup>5</sup> Idem, *Ibidem*, p.76.

<sup>6</sup> Idem, *Ibidem*, pp.67-68.

Felipe III de Portugal se justificava pelo gradual desrespeito aos compromissos assumidos pelos monarcas castelhanos nas cortes de Tomar em 1581, na ocasião da anexação de Portugal à monarquia castelhana em 1580. Sendo as medidas de governo do rei Felipe III e de seu favorito os motivos que culminaram nas tensões de 1640. Para os “bragancistas”, as polêmicas decisões de Felipe III e Olivares comprovavam que os monarcas castelhanos governavam de forma diferente daquela comumente praticada pelos monarcas portugueses. Para a desqualificação de seus oponentes, os defensores de D. João IV publicavam textos em defesa da nova dinastia. Através de sermões, tratados políticos, gazetas e outras formas de comunicação, criticavam a política dos monarcas castelhanos utilizando conceitos tradicionalmente usados na teoria política para a condenação moral das ações dos governantes. Como exemplos dessa perspectiva, as noções de “tirania” e sua vinculação com as noções de “maquiavelismo”, “mau governo” e “más razões de Estado”. Sobre o último aspecto, o debate surgido na península itálica estava presente nas monarquias ibéricas de Espanha e Portugal. “En Italia se sabe, en España se dissimulo, tanto puede la Razon de Estado de los principes, que castiga muchas beces su reputacion...”<sup>7</sup> A razão de Estado atravessava os lugares e o tempo. Para compreendermos os debates sobre as razões de Estado em Portugal da ascensão dos Braganças ao valimento do conde de Castelo Melhor, é importante recuperamos a origem dos conceitos e metáforas que se consolidaram nos discursos políticos para a avaliação das ações governativas dos soberanos, e sua difusão ao longo dos séculos XVI e XVII. Não se trata de fazermos uma análise detalhada sobre todos os autores que fizeram uso das noções de “tirania”, “mau governo” ou “razão de Estado”; mas apenas oferecemos subsídios para a compreensão de tais noções.

No início de seu famoso tratado sobre a razão de Estado escrito no final do século XVI, Giovanni Botero lembrava o grande interesse que os governantes de toda a Europa demonstravam por este novo debate. Viajando pelas cortes de reis e príncipes de aquém e além dos Alpes, recorda que a razão de Estado era um dos assuntos preferidos entre os homens de seu tempo. Nas cortes, escreve Botero: “[...] muitíssimo me admirou ouvir mencionar a toda hora a Razão de Estado...”<sup>8</sup> Além dos governantes, a curiosidade sobre a razão de Estado se estendia aos homens comuns. Assim, Ludovico Zucollo destacava que no início do século seguinte: “[...] i barbieri eziandio e gli altri piú villi artefici nelle botegue e nei ritrovi loro discorrono e questionano della ragione di stato e

---

<sup>7</sup> Idem, *Ibidem*, p.152.

<sup>8</sup> Giovanni Botero. *Da razão de Estado*. (1589) Coimbra: Inic, 1992, p.1.

si danno a credere di conoscere quali cose si facciano per ragione di stato e quali no<sup>9</sup>.” Utilizando pela primeira vez o conceito ao escrever sobre os conflitos entre Florença e Pisa, Francesco Guicciardini afirmava que diante de uma guerra os príncipes não poderiam vacilar. Para solucionar os conflitos “[...] avrebbe bisogno di medicine forti, e per parlare in vulgare, di crudelta [...] procedendo così si acquisterebbe nome di crudeltà ed anche di poca coscienza [...]” A realidade crítica de divisões territoriais e conflitos bélicos nos principados italianos impedia um cumprimento efetivo das regras e preceitos cristãos do “bom governo”. Diante desta constante necessidade era necessário que os governantes agissem de acordo com a “razão de Estado”:

che chi vuole tenere oggidì e' domini e gli stati debbe, dove si può, usare la pietà e la bontà, e dove non si può fare altrimenti, è necessario che usi la crudeltà e la poca coscienza [...] perché è impossibile regolare e' governi e gli stati, volendo tenerli nel modo si tengono oggi, secondo e' precetti della legge cristiana [...] non [...] cristianamente, ma [...] secondo la ragione ed uso degli stati...<sup>10</sup>

Se para o historiador florentino diante de uma extrema necessidade era permitido ao príncipe transgredir as leis por “razão de Estado”, outros autores reagiriam a este argumento. Afirmavam que mesmo nos momentos mais críticos, os príncipes deveriam manter intactas as regras do “bom governo”. Nos principados italianos, as disputas por territórios se tornavam constantes, fazendo com que os príncipes a todo tempo agissem por razão de Estado. Ao se utilizarem frequentemente desse argumento, transformavam - por seus interesses pessoais ou reais necessidades governativas - um recurso de exceção em regras ordinárias de governo despertando oposições. Os que se opunham à esta perspectiva argumentavam que, ainda que tivessem necessidades, os príncipes não poderiam ultrapassar a medida das ações extraordinárias, estando o que era útil subordinado ao honesto. Ao derogarem todas as leis por razão de Estado, demonstravam que não se importavam com seus súditos. Nesse sentido, colocavam seus interesses pessoais acima do reino. Os governantes, ao privilegiarem seus interesses, caíam no jugo da tirania. Como exemplo desta perspectiva, o inquisidor de Veneza Giovanni Della Casa destaca a necessidade de subordinação do útil ao honesto:

---

<sup>9</sup> Ludovico Zucollo. “Della Ragione di Stato” in: Santino Caramela & Benedetto Croce. (Dirs) *Politici e moralisti dei Seicento*. Bari: Laterza, 1930, p.33

<sup>10</sup> Francesco Guicciardini. “*Dialogo del reggimento di Firenze*” (1521) in: [www.ilguicciardini.interfree.it/guicciardini\\_dialogo\\_del\\_reggimento\\_di\\_firenze](http://www.ilguicciardini.interfree.it/guicciardini_dialogo_del_reggimento_di_firenze). Acesso em 2/2/2007



[...] se la ragione, con la quale gli Stati sono governati e retti, attende solo il comodo e l'utile, rotto e spezzato ogni altra legge ed ogni altra onestà, in che possiamo noi dire che siano differenti fra loro i tiranni ed i re, e le città ed i corsali, o pure gli uomini e le fiere? <sup>11</sup>

Dessa forma, a “razão de Estado” em verdade eram duas razões:

[...] l'una torta e falsa e dissoluta e disposta a rubare ed a mal fare (ed a questa han posto nome ragion di Stato, ed a lei assegnano il governo de' reami e degli imperii); e l'altra semplice e diritta e costante (e questa sgridano dalla cura e dal reggimento delle città e de' regni, e caccianla a piatire ed a contendere tra i litiganti)...<sup>12</sup>

Apesar da curiosidade despertada pelo novo conceito, a idéia da “razão de Estado” não era uma novidade. Os que escreveram sobre a política na Antiguidade nos legaram uma série de idéias presentes neste debate. Para Ludovico Zucollo, mesmo que não se conhecesse o conceito, a razão de Estado não era uma novidade para os antigos:

Dubitano alcuni se gli antichi conoscessero la ragione di stato, e nas la difficoltà principalmente dall'esser nuovo il nome di ragione di stato [...] Né fa caso che gli antichi no avessero nome proprio da isprimerla, poiché non l'abbiamo ancor noi...<sup>13</sup>

Em seu sentido de origem, a razão de Estado era a nova designação para a derrogação das leis ordinárias em função da necessidade. Tratava-se, sobretudo, da antiga noção de *necessitas* determinando a suspensão temporária das regras do “bom governo”. Para compreendermos essa questão, talvez seja útil retornarmos ao conceito de bom governo presente na Antiguidade e na Idade Média. Dessa forma é possível entendermos a consolidação de uma concepção moral de política, e o impacto engendrado pelos momentos extraordinários de suspensão temporária de seus preceitos.

## 1.2 “Bom governo”, *necessitas* e tirania

Uma característica central nas relações humanas é a importância que os valores morais exercem na vida dos homens. As atitudes dos indivíduos são influenciadas por uma série de regras de conduta que, em sentido amplo, se subordinam à moral e à ética vigentes em cada período histórico. Na Antiguidade, muitos autores compartilhavam a

---

<sup>11</sup> Giovanni Della Casa. “Orazione scritta a Carlo V Imperatore intorno alla restituzione della città di Piacenza”. (1547) in: [www.bibliotecaitaliana.it/xtf/view?docId=bibit001642/bibit0016...](http://www.bibliotecaitaliana.it/xtf/view?docId=bibit001642/bibit0016...), consulta em 28/09/2008.

<sup>12</sup> Idem, *Ibidem*

<sup>13</sup> Ludovico Zucollo, cit, p.35, também citado por Laurie Catteeuw. “La modernité de la Raison d’État et le masque du temps” in : *Revue de synthèse*, t.128, 6a série, n° 3-4, 2007, p.372.

crença de que as relações de governo não podiam se afastar das virtudes cotidianas. Nesse sentido, um bom governante era antes de tudo, um bom homem. Escrevendo no século I a.C, Marco Túlio Cícero lembrava em seu *De officiis* a importância da justiça enquanto dever moral dos homens: “[...] a justiça, a mais admirável das virtudes, primeira qualidade do homem de bem...”<sup>14</sup> Diante da necessidade de tomar decisões, o “homem comum” deveria avaliá-las a partir de uma série de procedimentos baseados em critérios morais:

O primeiro, se o que se apresenta é honesto ou desonesto [...] Em segundo [...] se a decisão aumenta as coisas agradáveis e as comodidades da vida, as riquezas, os recursos, o poder, o crédito [...] se há conveniências para si e para os outros; esta segunda relação se atrela à utilidade...<sup>15</sup>

Com essa precaução, era possível evitar injustiças, sobretudo as motivadas pela ambição dos homens. Cuidado este que se estendia do indivíduo à coletividade. Assim como o *homem de bem*, um governante *virtuoso* deveria controlar seus interesses pessoais, sacrificando-os em função de seus súditos. Dessa forma, a continuidade entre o “homem particular” e o “homem público” garantia a excelência das virtudes na vida política.<sup>16</sup> A observância da aplicação concreta desses ensinamentos morais dava origem a uma importante reflexão sobre os deveres dos governantes e suas ações. Essas questões foram discutidas por muitos autores da Antiguidade e da Idade Média. Apesar da diversidade de concepções filosóficas e posicionamentos com relação à política, autores como Platão, Aristóteles, Sêneca, Cícero e Aquino, tinham como principal pressuposto a idéia de que as relações de governo não se separavam da ética moral e das virtudes. Desta constatação, nascia um variado repertório de advertências aos governantes cujo principal objetivo era o asseguramento do supremo bem em detrimento dos interesses pessoais e da ambição.

Entre os diversos deveres de um governante, o cumprimento da justiça aparecia em primeiro lugar. Entendida em acepção ampla como princípio de governo, a noção de justiça era determinante na consideração do governante ideal. Em seu diálogo *O Político*, Platão retratava o modelo de perfeito governante. Além da sabedoria filosófica, deveria:

---

<sup>14</sup> Marco Túlio Cícero. *Dos deveres. (De officiis)*. São Paulo: Martim Claret, 2005, Livro I, Cap.VII, p.37.

<sup>15</sup> Idem, *Ibidem*, pp.33-34.

<sup>16</sup> Alain Caillé; Christian Lazzeri; Michel Senellart. (Dir.) *História da filosofia moral e política*. (Trad. port.) Lisboa: Editorial Verbo, 2001, pp.23-24.

[...] governar com virtude e ciência, distribuindo a todos, imparcialmente, justiça e equidade, sem injuriar, maltratar e matar a quem lhe aprouver, em todas as ocasiões. Pois um monarca como descrevemos seria aclamado, regeria a governaria com felicidade por uma única constituição de absoluta retidão.<sup>17</sup>

Apesar da polissemia do conceito, governar com justiça era promover o equilíbrio entre as partes, princípio este que regulamentava as relações entre indivíduos, governante e governados. Nesse último caso, evitando que os interesses do soberano suplantassem os da coletividade “[...] Muitas injustiças são cometidas procurando-se o objeto de nossos anseios; poder-se-á afirmar que a ambição é o seu principal móvel<sup>18</sup>.” Dessa forma, o bom governante promovia a igualdade entre seus súditos, e ao mesmo tempo sacrificava suas necessidades em favor de seu ofício. A primeira questão nos remete ao conceito aristotélico de “justiça distributiva”, se manifestando “[...] nas distribuições de honras, de dinheiro ou das outras coisas que são divididas entre aqueles que têm parte na constituição...<sup>19</sup>” A segunda, a relação de interesse dos homens no poder. Era seu dever governar para os seus e nunca em favor de suas ambições: “[...] nenhuma arte nem governo proporciona o que é útil a si mesmo, mas [...] proporciona e prescreve o que o é ao súbdito, pois tem por alvo a conveniência deste, que é o mais fraco, e não a do mais forte.<sup>20</sup>” E ainda:

[...] nenhum chefe, em qualquer lugar de comando, na medida em que é chefe, examina ou prescreve o que é vantajoso a ele mesmo, mas o que o é para o seu subordinado, para o qual exerce a sua profissão, é tendo esse homem em atenção, e o que lhe é vantajoso e conveniente, que diz e faz tudo quanto faz.<sup>21</sup>

De forma semelhante, já no início de sua *Política*, Aristóteles lembra a finalidade da política enquanto arte da *polis*:

Sabemos que toda cidade é uma espécie de associação, e que toda associação se forma tendo por alvo algum bem, porque o homem só trabalha pelo que ele tem em conta de um bem. Todas as sociedades, pois, se propõe qualquer lucro-sobretudo a mais importante delas, pois que visa a um bem maior, envolvendo todas as demais: a cidade ou sociedade política.<sup>22</sup>

---

<sup>17</sup> Platão. “O político” in: *Os pensadores*. São Paulo: Victor Civita, 1979, p. 250, 301d.

<sup>18</sup> Marco Túlio Cícero, cit, Livro I, Cap.VIII, p.38

<sup>19</sup> Aristóteles. “Ética a Nicômaco” in: *Os pensadores*. São Paulo: Victor Civita, 1979, Livro V, Cap.II, 1131 p.124

<sup>20</sup> Platão. *A república*. (9ª ed.). (Trad port.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. Livro I, p.37.

<sup>21</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, p.31.

<sup>22</sup> Aristóteles. *A política*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1970 Livro I, Cap.I, p.15.

Nesse sentido, a finalidade da “mais elevada das ciências” era a justiça e a utilidade geral.<sup>23</sup> Dessa forma:

Quem quiser governar deve [...] ter em vista apenas o bem público, sem se preocupar com a sua situação pessoal; outra, estender suas preocupações do mesmo modo a todo o Estado, não negligenciando uma parte para atender à outra. Porque quem governa a república é tutor que deve zelar pelo bem de seu pupilo e não o seu; aquele que protege só uma parte dos cidadãos, sem se preocupar com os outros, introduz no Estado os mais maléficos dos flagelos, a desavença e a revolta.<sup>24</sup>

Na tradição judaica esta idéia também estava presente. Entretanto, diferente das virtudes da cidade e do bem comum dos cidadãos – da tradição greco-romana –, o bom governo vinculava-se à submissão do governante aos desígnios de Deus. Numa conhecida passagem do livro de *Deuteronômio* encontramos uma exposição dos deveres de um rei. Entre as regras impostas ao monarca:

[...] Quando subir ao trono real, ele deverá escrever num livro, para seu uso, uma cópia desta lei [...] Ela ficará com ele, e ele a lerá todos os dias da sua vida, para que aprenda a temer a Iahweh seu Deus, observando todas as palavras desta lei e colocando estes estatutos em prática. Deste modo ele não se levantará orgulhosamente contra seus irmãos, nem se desviará deste mandamento [...] de modo a prolongar os dias de seu reinado....<sup>25</sup>

Nesse processo de formação da linguagem do “bom governo”, muitas metáforas foram criadas para a definição do perfeito governante. Nesse sentido, o ofício real aparecia associado a diversas funções diretivas. O governante ideal era comparado ao bom pastor que guiava seu rebanho<sup>26</sup>, ao piloto de um barco que levava sua tripulação para os lugares mais seguros<sup>27</sup>, ao bom médico que sempre trabalha para a cura de seus pacientes, e como a cabeça do corpo político<sup>28</sup>. De forma semelhante, a analogia aristotélica entre o governo da cidade e da casa estava na origem de formação de uma concepção de governo doméstico cujo governante aparecia à semelhança da figura paterna<sup>29</sup>. Além de metáforas que qualificavam o ofício dos governantes, outras imagens expressavam a intrínseca relação entre governantes e governados. Dessa forma, sublinhava-se a ligação entre monarcas e súditos. Em sua idéia geral destacavam que

---

<sup>23</sup> Idem, *Ibidem*, Livro III, Cap. VII, p.127.

<sup>24</sup> Marco Túlio Cícero, cit, Livro I, Cap. XXV, p.56.

<sup>25</sup> *Deuteronômio*, Cap. XVII: XIV-XXII, *Bíblia de Jerusalém*. (2ª Reimp) São Paulo: Paulus, 2003, p.280. Para uma análise detalhada desta passagem: Michel Senellart. *As artes de governar*. (1995) São Paulo: Editora 34, 2006, pp.110-116.

<sup>26</sup> Platão, “O político” cit, 265 d, p.219.

<sup>27</sup> Idem, *Ibidem*, 260e, p.203.

<sup>28</sup> Idem, *Ibidem*, 293a, p.241.

<sup>29</sup> Aristóteles, *A política*, cit, Livro I, Cap. IV, p. 50.

apesar de sua posição preeminente, os governantes faziam parte de uma coletividade, impedindo que se aproveitassem de sua posição para agirem em função de seus interesses pessoais. Como exemplo dessa proximidade, estava a idéia de que um soberano não poderia decidir sozinho. Era necessário que buscassem auxílio em conselheiros e homens de confiança:

Talvez pareça estranho que um homem que só tem dois olhos e duas orelhas para ver e ouvir, duas mãos e dois pés para trabalhar, possa julgar as coisas de um modo mais sã do que uma grande reunião de pessoas, dispondo de um grande número de órgãos; porque vemos os monarcas do nosso tempo multiplicarem os seus olhos, as suas orelhas, suas mãos e seus pés, dividindo a autoridade com aqueles que são devotados à sua autoridade e à sua pessoa.<sup>30</sup>

Era dever dos governantes se aconselharem com seus auxiliares mais próximos “[...] não é fácil a um homem só ver tudo ou quase tudo. Será preciso que ele tenha sob suas ordens diferentes pessoas para o auxiliarem no poder...”<sup>31</sup> Esta questão era a expressão institucional de um tópico análogo: o dever de aconselhamento. No Antigo Testamento encontramos muitos versículos que ressaltam essa idéia “Não faça nada sem conselho.”<sup>32</sup> Ou “O caminho do estulto é reto aos seus próprios olhos, mas o sábio escuta o conselho.”<sup>33</sup> Como consequência para o cumprimento de seus deveres, os governantes promoviam um estágio de concórdia e harmonia.

Assim como os sons despertados nas liras e nas flautas, combinados com o canto e a voz, produzem um conjunto harmônico que agrada ao ouvido inteligente, ao passo que as dissonâncias o incomodam, assim também um Estado, prudentemente composto da mescla e equilíbrio de todas as ordens, concorda com a reunião dos elementos distintos; e o que no canto é chamado pelos músicos de harmonia, é no Estado a concórdia, a paz, a união, vínculo sem o qual a República não permanece incólume, do mesmo modo que nenhum pacto pode existir na justiça<sup>34</sup>.

Para Cícero, o bom governante, ao colocar em prática as virtudes morais, corroborava a felicidade dos homens e ao mesmo tempo atingia a sua própria realização pessoal. Não obstante a aprovação temporal de suas ações, alcançava através do bom governo a maior recompensa que um homem poderia atingir: a elevação e sua perpetuação nos céus. Este argumento era desenvolvido pelo autor romano em uma das

---

<sup>30</sup> Idem, *Ibidem*, Livro III, Cap.XI, ss9, pp.145-146

<sup>31</sup> Idem, *Ibidem*, Livro III, Cap.XI, ss7, pp.144

<sup>32</sup> Eclesiástico, XXXII-XXIV, *Bíblia de Jerusalém*. (2ª Reimp) São Paulo: Paulus, 2003, p.1095.

<sup>33</sup> Provérbios, XII- XV, Idem, *Ibidem*, p.1038. Sobre a importância dos conselhos no discurso político seiscentista veja-se: Jose Antonio Maravall. *Teoría del Estado en Espana en el siglo XVII*. (1949). Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997, pp.275-316.

<sup>34</sup> Marco Túlio Cícero. *A república*. in:

[www.virtualbooks.terra.com.br/freebook/colecaoaridendo/da\\_republica.htm](http://www.virtualbooks.terra.com.br/freebook/colecaoaridendo/da_republica.htm), Livro II, Cap.XL, pp.47-4, acesso em 23/05/2008

passagens mais conhecidas de *A República*: o sonho de Cipião. Dessa forma, o autor romano lembrava a principal recompensa do bom governante.

Muito bem, *Africano*, como estivestes mais impulsionado em defender a República, tenha sempre em mente que todos aqueles que conservam, ajudam e engrandecem a pátria, têm um lugar determinado marcado no céu, onde fruem, felizes, uma vida sempiterna. De fato, não há nada mais satisfatório que aconteça na Terra àquele príncipe-deus, que rege todo o universo, que os concílios [e as associações humanas que se constituem em virtude de um acordo legal, e que são chamadas de ‘cidades’: seus reitores e salvadores retornam ao lugar de onde vieram.<sup>35</sup>

De forma semelhante lembrava a importância da justiça e da piedade nas relações familiares, sobretudo no âmbito do governo da república: “[...] se essa piedade é importante quando acontece entre os pais e os familiares, ela o é muito mais em relação à pátria. Uma vida assim é o caminho que conduz ao céu...<sup>36</sup>” Para que o governante atingisse a verdadeira glória “[...] e contemplar este lugar de permanência eterna [...] não coloque a esperança de vossas ações nas recompensas humanas: o que importa é que só a virtude, por seus próprios atrativos, vos conduza à verdadeira honra<sup>37</sup>.” Diante deste conjunto de advertências, uma questão central se colocava aos governantes. Se deveriam cumprir rigorosamente todas as leis, como deveriam agir diante de uma situação extrema? Diante de uma necessidade de derrogação das leis, como não violar a “constituição”? Como manter as regras do “bom governo” ante casos extraordinários? Tais questões nos conduzem a um importante debate legado pelos autores da Antiguidade: o conceito de “necessidade” ou *necessitas*.

Apesar de sua defesa de um modelo ético de governo em suas múltiplas expressões, autores como Platão, Aristóteles, Cícero, entre outros, atentavam para essa questão. Reconheciam a dicotomia criada entre o dever de cumprimento literal de regras e situações concretas. Em maior ou menor grau, admitiam que, ante um perigo iminente, o bom governante poderia adotar medidas drásticas para a salvação de seus súditos. Para Platão, além do exercício ordinário da justiça e da bondade, o governante filósofo deveria empregar sua arte para assegurar o bem de seus súditos em tempos de crise. Assim, a finalidade deste bem geral colocava-se acima dos métodos utilizados. Em seu diálogo *O político* admite que, em casos extraordinários, os governantes poderiam ser “[...] obrigados a transgredir a lei escrita ou costumeira para agir de um

---

<sup>35</sup> Marco Túlio Cícero. “O sonho de Cipião”, XIII.3.13 in: *A república*. [www.ricardocosta.com/textos/sonhocipiao](http://www.ricardocosta.com/textos/sonhocipiao) acesso em 23/05/2008.

<sup>36</sup> Idem, *Ibidem*, XVI.16.

<sup>37</sup> Idem, *Ibidem*, XXIII.25.

modo mais justo, útil e belo...<sup>38</sup>” De forma semelhante, Aristóteles também reconhecia a possibilidade de transgressão das leis. Entretanto, lembra que os governantes deveriam controlar as suas paixões:

[...] em qualquer arte, é loucura seguir as regras à risca [...] a obediência ao pé da letra e no texto da lei não faz o melhor governo. No entanto, é preciso que este modo geral de agir se encontre também nos que exercem o poder; e, por outro lado, aquele que é completamente inacessível às paixões e às moléstias é preferível ao que lhes é sujeito por natureza. A lei é inflexível; a alma humana, ao contrário, está sujeita às paixões.<sup>39</sup>

Entre as estratégias permitidas, Platão lembra a legitimidade da mentira e da dissimulação em tempos de crise:

[...] a mentira é inútil aos deuses, mas útil aos homens sob a forma de remédio, é evidente que tal remédio se deve dar aos médicos, mas os particulares não devem tocar-lhe [...] se a alguém compete mentir, é aos chefes da cidade, por causa dos inimigos ou dos cidadãos, para benefício da cidade; todas as restantes pessoas não devem provar deste recurso.<sup>40</sup>

Como uma espécie de “remédio forte” (*pharmakon*), a dissimulação aparecia como recurso de violação das leis, permitindo um “Estado de exceção”. Quando era necessário assegurar o bem da coletividade, o bom governante poderia se utilizar de outras formas de violação das regras ordinárias. Entre essas, a tributação aparecia em primeiro plano. Quando esgotavam o tesouro de suas fazendas no meio de uma guerra, os governantes não tinham outra opção que não fosse tributar seus súditos: “[...] se isso for imprescindível para uma república que ao menos se faça de maneira que todos os cidadãos saibam que é o único meio de salvação pública<sup>41</sup>.” Não obstante o reconhecimento da necessidade, para Cícero mesmo nos momentos mais difíceis o bom governante tinha suas ações limitadas pelo dever de sua função. Dessa forma, o que era útil para a salvação da *respublica* não poderia se opor ao honesto:

É principalmente no governo da república que, sob aparência de utilidade, se cometem injustiças [...] a crueldade nunca pode ser útil [...] No governo, nada mais belo que saber desprezar uma aparente utilidade para atender ao que se conforma com a probidade<sup>42</sup>.

---

<sup>38</sup> Platão, “O político”..., cit. 296d, p.245.

<sup>39</sup> Aristóteles. *A política*... cit. Livro III, Cap. X, p.139.

<sup>40</sup> Platão. *A república*... cit. Livro III, 389b-c, pp.107-108.

<sup>41</sup> Marco Túlio Cícero. *A república* cit, Livro II, Cap.XXI, p.107.

<sup>42</sup> Marco Túlio Cícero. *Dos deveres*, cit, Livro III, Cap.XI, (p.126)

Era necessário que o governante se utilizasse de sua prudência discernindo o bem do mal. Entretanto, o que deveria fazer se descobrisse que as decisões tomadas em função da “coisa pública” também fossem úteis a seu interesse particular? Em outros termos, as medidas tomadas em tempos de crise com a finalidade de resolução dos problemas da república também podiam auxiliar o governante a se manter no poder. Em primeiro lugar, era necessário que buscasse entre seus interesses e os de seus súditos. Caso fosse possível, preservava sua autoridade de bom governante, satisfazendo as demandas da *respublica* e seu interesse pessoal. Entretanto, sua necessidade não poderia entrar em conflito com os interesses dos súditos “[...] cada um deve procurar seu interesse, e nada pode nos obrigar a desamparar aos outros daquilo que necessitamos para nós mesmos; mas é preciso procurar suas vantagens, sem também prejudicar os outros.”<sup>43</sup> Essa precaução evitava que o governante utilizasse o argumento da necessidade em função de seus interesses pessoais. Quando atado pelas leis, mesmo nas conjunturas mais críticas, não era livre para tudo fazer. Dessa forma assegurava-se a “constituição” mesmo em tempos de crise, e ao mesmo tempo impedia que o governante se aproveitasse desses em função de seus interesses prejudicando seus governados. Para Cícero, a história demonstrava que muitos governantes justificavam suas medidas extraordinárias em função da república, ocultando suas reais intenções e ambições de poder. Quando agisse em função do “interesse público”, era preciso que não prejudicasse a república. De forma semelhante, se tomassem alguma decisão de acordo com seu “interesse particular”, estes não poderiam se chocar com os interesses da *respublica*. Se afrontasse a *respublica* em tempos de crise – ainda que tivesse intenções de salvá-la – ou se governasse somente de acordo com seus interesses, o bom governante violava as regras de seu ofício e constituição da república. Passava assim do bom governo à tirania “Aí está por que não permitimos que um homem governe, mas o princípio racional, pois que um homem o faz no seu próprio interesse e converte-se num tirano”<sup>44</sup>. Nas palavras de Platão:

E se este chefe único age sem levar em conta as leis, nem os costumes e [...] pretende violar a letra escrita a pretexto de assim exigir o bem maior, quando, na verdade, são a cobiça e a ignorância que inspiram sua imitação, não merecerá ele, sempre e em qualquer parte, o nome de tirano?<sup>45</sup>

---

<sup>43</sup> Idem, *Ibidem*, Livro III, Cap.X, p.125

<sup>44</sup> Idem, *Ibidem*, Livro V, Cap VI, p.130

<sup>45</sup> Platão. “O político”, cit, 301c, p.250.



Apesar de suas diferentes teorias para o surgimento da tirania, os que defendiam as relações entre moral e política compartilhavam a idéia de que a tirania era um desvio no bom governo. O conceito de tirania, desde o período clássico, se consolida como uma categoria moral para definir a violação das regras em função dos interesses pessoais de um governante. Entre as características de um governo tirânico estavam a arbitrariedade, decisões tomadas em função de seus interesses pessoais, temperamento cruel e violento, demagogia etc.<sup>46</sup> O tirano seria aquele que usa de todos os meios para se manter no poder, empregando diversas estratégias para seu intento: o confisco dos bens dos súditos, a dissimulação, o uso da força, os desterros gratuitos etc. Sobre este “desvio” de governo, lembra Aristóteles em uma passagem da *Ética a Nicômaco*:

O desvio da monarquia é a tirania, pois que ambas são formadas de governo de um só homem, mas há entre elas a maior diferença possível. O tirano visa a sua própria vantagem, o rei a vantagem de seus súditos. Com efeito, um homem não é rei a menos que baste a si mesmo e supere os seus súditos em todas as boas coisas. Ora, um homem em tais condições de mais nada precisa, e por isso não olhará aos seus interesses, mas aos de seus súditos; pois o rei que assim não for terá da realeza apenas o título. Ora, a tirania é o contrário exato de tudo isso: o tirano visa ao seu próprio bem. E é evidente ser esta a pior forma de desvio, pois o contrário do melhor é que é o pior. A monarquia degenera em tirania, que é a forma pervertida do governo de um só homem, e o mau rei converte-se em tirano.<sup>47</sup>

Assim lembrava que: “A tirania é uma monarquia que não tem outro objeto além do interesse do monarca...”<sup>48</sup> Esta questão também seria lembrada por Cícero em sua república. Baseando-se nos filósofos gregos, afirmava que:

Porque saudar, dizem (os filósofos) com o título de rei [...] um homem ávido de poder, dominador, egoísta, de poderio tanto maior quanto maiores a humilhação e envilecimento de seu povo? Mais do que rei, esse homem é um tirano, porque a demência não é tão fácil a um tirano quanto a crueldade a um rei.<sup>49</sup>

E ainda:

[...] a esse déspota do povo que os gregos chamam de tirano; porque querem dar o nome de rei somente àquele que vela pelo povo como um pai e que conserva os que governam na condição e estado mais venturosos da vida [...] no mesmo momento em que um rei se deixa dominar pela injustiça; converte-se em tirano, e nada é mais horrível e repulsivo aos deuses e aos homens do que esse animal funesto que, embora com forma humana, sobrepuja, em ferocidade e crueldade, as mais desapiedadas feras. Quem dará o título de homem a um monstro que não reconhece comunidade de direitos para com os outros homens, nem laços que o unam à humanidade?<sup>50</sup>

---

<sup>46</sup> Sobre esses aspectos veja-se: Mario Turchetti. *Tyrannie et tyrannicide d l'Antiquité à nos jours*. Paris : Presses Universitaires de France, 2001, pp.9-50.

<sup>47</sup> Aristóteles. “*Ética a Nicômaco*”, cit, Livro VIII, Capítulo X, 1160b, 5, 10.

<sup>48</sup> Aristóteles. *A política.*, cit, Livro III, Cap. V, ss4, p.115.

<sup>49</sup> Marco Túlio Cícero. *Da república*, cit, Livro I, Cap.XXXIII, pp.23-24.

<sup>50</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, Cap.XXVI, p.42.

Nesse sentido, o tirano era o termo pelo qual “[...] os gregos quiseram designar com esse nome o rei injusto; nós chamamos reis, indistintamente, a todos que exercem por si só uma autoridade perpétua<sup>51</sup>.” Diante dos riscos da tirania, era necessário que os monarcas atentassem para todas as regras do bom governo, fazendo justiça e sacrificando seus interesses pessoais. Apesar da predominância da noção de “bom governo”, os autores antigos também nos legaram testemunhos em defesa de outros paradigmas de governo. Os que advogaram a favor do príncipe desenvolveram argumentos jurídicos para sua perpetuação no poder. Além disso, outros autores ao resgatarem exemplos concretos de governantes demonstravam a dicotomia entre a noção de “bom governo”, e as reais necessidades governativas. O primeiro aspecto pode ser exemplificado por uma breve consulta a algumas das máximas do direito romano, e o segundo caso relacionava-se diretamente às contribuições de Tácito.

No chamado *Corpus Juris Civilis* – compilação de fragmentos e constituições da jurisprudência imperial romana publicado no século VI por ordem do imperador Justiniano – encontramos muitos exemplos de instrumentalização do chamado *casus necessitatis* que esboçamos anteriormente. Nesse sentido, o “estado de exceção” personificado nas máximas romanas *Necessitas legem non habet* (“A necessidade não conhece lei”) ou *Salus populi suprema lex* (“A salvação do povo seja a lei suprema”) foi utilizado muitas vezes com outros fins. Esta questão fica mais clara quando buscamos no chamado *Digesto*, ou *Pandectas* – parte formada por fragmentos de juriconsultos romanos dos séculos II e III a.C. – alguns fragmentos que se referem às prerrogativas do imperador. Esses foram repetidamente utilizados ao longo das Idades Média e Moderna com uma clara intenção de legitimação legal dos poderes de reis e príncipes<sup>52</sup>. Quando lembramos algumas dessas máximas usadas pelos governantes a partir do trabalho da erudição jurídica, percebemos uma intenção de fortalecimento das prerrogativas reais. A idéia do *Princeps legibus solutus est*<sup>53</sup> (“O príncipe está acima das leis”) e de sua variante: *Rex solutus legibus est* (“O rei está acima das leis”) intentavam colocar os governantes numa posição preeminente, eliminando restrições morais e institucionais existentes. Esta questão adquiria diferentes sentidos a partir das distintas realidades institucionais e de marcos cronológicos. Além de colocá-lo acima das leis, desobrigando-o de uma total submissão ao “bem comum”, a jurisprudência romana

---

<sup>51</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, Cap.XVII, p. 42

<sup>52</sup> Para uma análise sob o ponto de vista da filosofia política veja-se: François Saint-Bonnet. *L'état d'exception*. Paris, PUF, 2001.

<sup>53</sup> *Digesto de Justiniano*. (3ª Ed.) São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, D.1,3,31, p.51.

apresentava a possibilidade de conversão das vontades pessoais do príncipe em preceitos correntes de governo. Assim *Quod principi placuit, legis habet vigorem...*<sup>54</sup> (“O que agrada ao príncipe tem força de lei”) Não obstante a importância das máximas legadas pelo direito romano, é possível que nenhum autor antigo tenha descrito tão vividamente os interesses do príncipe quanto Tácito (55-120 d.C.).

Escrevendo no século II d.C, o autor romano em seus *Anais* nos oferece um dos mais importantes testemunhos acerca da política do imperador Tibério (42 a.C.-37 d.C.). Para o historiador republicano, Tibério era o modelo de “mau governante” que empreendia todos os esforços para se manter no poder. Destituído de qualquer restrição moral, desde o início de seu reinado Tibério colocava seus interesses pessoais acima de seus súditos:

[...] e muitos indícios de crueldade, que, apesar de dissimulada, transparecia; que este fora educado desde os primeiros anos numa família afeita ao mando, exercera várias vezes o consulado, tivera triunfos, e que até mesmo durante os anos que passara em Rodas, num disfarçado desterro, nada mais fizera que ensaiar a dissimulação, a crueldade e a devassidão secreta<sup>55</sup>.

Punindo os traidores dos exércitos, e os que agitavam a plebe contra o governo, Tibério era alvo de críticas e oposição política. Desde o início de seu reinado corriam versos anônimos que condenavam sua crueldade e soberba<sup>56</sup>. Além da repressão, de acordo com Tácito, o imperador implementava reformas administrativas no senado com o objetivo de manipular a instituição em favor de seus interesses. Para Tácito, a partir do contato com seu valido Sejano, o imperador se tornara mais cruel: “Sejano fomentava essas suspeitas, e conhecedor da índole de Tibério, lançava-lhe no espírito esses germes de ódio, que ficariam, guardados, para irromperem futuramente mais terríveis.<sup>57</sup>” Além das rigorosas punições e da manipulação do senado, em seu cotidiano Tibério se aproveitava de todas as ocasiões para manter sua posição. Cobiçava os bens alheios, promovia desterramentos, acusações gratuitas de lesa-majestade e expulsões do senado. Ao longo de toda a obra, podemos perceber uma aproximação entre Tibério e a figura do tirano. Entretanto, essa tirania mostrava-se gradativamente. Tido como astuto dissimulador, nem mesmo a morte de seu valido Lucio Elio Sejano mudaria as ações de Tibério.<sup>58</sup> O historiador romano resumia o reinado de Tibério nessas palavras:

---

<sup>54</sup> Idem, *Ibidem*, D.1,4,1, p.55.

<sup>55</sup> Tácito. *Anais*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1967, Livro I, Cap.IV, p.23.

<sup>56</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, p.64.

<sup>57</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.69, p.62.

<sup>58</sup> Idem, *Ibidem*, Livro VI, Cap.XXXVIII, p.241.

Seus costumes variaram com os tempos: enquanto simples particular ou enquanto desempenhava funções públicas sob o governo de Augusto, gozou de boa reputação; astuto e dissimulado fingiu virtudes até a morte de Germânico e Druso; vacilou entre o bem e o mal, enquanto viveu sua mãe; tornou-se detestável por sua crueldade, enquanto por sua amizade e temor se ligou a Sejano; afinal desmandou-se em crimes e infâmias, quando, perdido o pudor e o medo, se deixou levar por sua índole.<sup>59</sup>

O debate sobre os diferentes modos de governo surgidos na Antiguidade ultrapassava os tempos chegando à Idade Média. Entretanto, as transformações que desembocaram na formação da cristandade no Ocidente imprimiam sua marca no campo dos discursos políticos. Com o processo de “cristianização da política” e a dispersão territorial no período medieval, a acepção institucional da noção de governo gradativamente cedia seu lugar à noção de governo espiritual e das almas<sup>60</sup>. Além da emergência da Igreja como principal instituição de governo, nos primeiros séculos da Idade Média parte das principais “fontes políticas” da Antiguidade se dispersavam, impedindo a existência de linguagem e reflexão consistentes sobre os diferentes modos de governar. Apesar dessas limitações, a partir do século XII encontramos no direito romano e canônico uma série de conceitos que nos remetem aos debates que deram origem à noção de “razão de Estado”. A noção de “bom governo” e as metáforas que expressavam a vinculação intrínseca entre o rei e seus súditos (como a metáfora do corpo político retomada por John Salisbury), a justificativa das medidas extraordinárias em função da *utilitas publica*, *status regni* e *status regis*. Nesse sentido, as idéias de *Ratio status*, *necessitas*, e de *ratio utilitatis publicae*, já eram correntes desde o século XII, expressando as possibilidades de derrogação das leis ordinárias pelos governos temporal e espiritual em caso de extrema necessidade<sup>61</sup>. Não obstante a permanência das idéias de Cícero, do direito romano, e dos fragmentos de textos políticos de Tácito, Aristóteles e Platão que existiram na Idade Média, somente a partir do século XIII, o ocidente medieval conheceria uma linguagem política na qual os discursos sobre o governo poderiam ser expressos. Nesse processo foi fundamental a tradução das obras de Aristóteles. Não obstante o conhecimento vago das idéias de Aristóteles por seus comentadores árabes, essa compreensão era imprecisa e lacunar<sup>62</sup>. A partir do século

---

<sup>59</sup> Idem, *Ibidem*, Livro VI, Cap.51, p.249.

<sup>60</sup> Para esse aspecto veja-se: Michel Senellart. *As artes de governar*. (1995) São Paulo: Editora 34, 2006.

<sup>61</sup> Gaines Post. “*Ratio publicae utilitatis, ratio status* et ‘raison d’Etat’ (1100-1300)” (1961) in : Christian Lazzeri & Dominique Reynié (Dir.) *Le pouvoir de la raison d’état*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, pp.13-20, Ernst. H. Kantorowicz *Os dois corpos do rei*. (1957) (Trad bra) São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p.177, Michel Senellart. *As artes de governar*, cit, p.133; Michel. Senellart. *Machiavélisme et raison d’Etat*. Paris: Puf, 1989, p.19.

<sup>62</sup> Maurizio Viroli. *Dalla Política alla Ragion di Stato. La scienza del governo tra XIII e XVII secolo*. (Trad it) Roma: Donzelli Editore, 1994, p.19.

XIII, as discussões sobre o bom governo, a tirania, e os deveres do rei estavam disponíveis através de duas fontes principais. A primeira predominante nas universidades do final da Idade Média, baseada na *Ética* (traduzida para o latim por Robert Grosseteste em 1240) e na *Política* (traduzida para o latim por Guillaume de Moerbeke em 1270) de Aristóteles encontrava nos filósofos escolásticos, sobretudo em Tomás de Aquino, seus principais expoentes. Nesse sentido, definia os deveres do bom governante:

Se, pois, a multidão dos livres é ordenada pelo governante ao bem comum da multidão, o regime será reto e justo, como aos livres convém. Se, contudo, o governo se ordenar não ao bem comum da multidão, mas ao bem privado do governante, será injusto e perverso o governo.<sup>63</sup>

Além do bom governante não esquecia de sua antítese personificada na figura do tirano:

Caso, então, seja exercido por um só o governo injusto, buscando pelo governo seus interesses e não o bem da multidão a si sujeita, tal governante se chama tirano, nome derivado da força, porque oprime pelo poder, ao invés de governar pela justiça...<sup>64</sup>

Apesar da importância das idéias de Aristóteles difundidas por Aquino, sobretudo em regiões de tradição monárquica como França, Inglaterra, Espanha e Portugal, a segunda vertente de defesa dos valores éticos da política e do bom governo desenvolvia-se efetivamente na península itálica, tendo como principal motivo a redescoberta de autores como Quintiliano, Cícero e Sêneca pelas escolas de retórica. Esse movimento estaria na base da erudição dos *Studia humanitatis* que dariam origem ao “Renascimento” nos séculos XIII e XIV<sup>65</sup>. Apesar da predominância das idéias de Cícero na península itálica, os ensinamentos de Aristóteles foram fundamentais na formação de uma linguagem política cujos debates resultariam nas discussões sobre a “razão de Estado” nos séculos XVI e XVII. As idéias de Tácito eram recebidas de forma

---

<sup>63</sup> Tomás de Aquino. “De regno” in: *Escritos políticos*. (Trad bra). Petrópolis: Vozes, 1997. Livro I, Cap.II, 5, p.128.

<sup>64</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.II, VI, p.129.

<sup>65</sup> Richard Tuck. *Philosophy and government.1572-1651*. New York: Cambridge University Press, 1993, p.6, Maurizio Viroli, cit, pp.20-21, Paul Kristeller. *Tradição clássica e pensamento do renascimento*. Lisboa: Edições 70, 1995, pp.11-29, Quentin Skinner. *As fundações para o pensamento político moderno*. (1978) São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

restrita entre os autores da Idade Média, em cópias manuscritas e obras mutiladas. Suas obras de conteúdo “político” só seriam redescobertas efetivamente no Renascimento<sup>66</sup>.

### 1.3 Maquiavel e as “razões de Estado”.

As transformações políticas que ocorreram na península itálica a partir do século XII foram definitivas para a explicitação do conflito entre diferentes formas de governo e política. A partir de meados do século XII muitas de suas cidades tinham adotado uma forma republicana. Ao optarem pela república em uma Europa dominada por reinos e principados, os florentinos despertavam a atenção dos imperadores germânicos e papas que visavam o controle do *Regnum Italicum*. Os primeiros desde o século XII intensificavam suas ações na região. Aproveitando-se da frágil situação militar das cidades contra os imperadores, os papas imiscuíram-se nas disputas oferecendo auxílio às cidades<sup>67</sup>. Os conflitos que dividiam a península engendraram importantes mudanças na reflexão política cujos efeitos gradativamente modificavam a “linguagem do bom governo” e a concepção ética e idealizada de política contida nas obras de Aristóteles, Cícero e nos filósofos escolásticos. Cidades de tradição republicana como a Florença de Maquiavel não resistiam às constantes investidas dos papas e príncipes e das famílias aristocráticas que dominavam a política peninsular. Nesse sentido, era necessário alertar aos homens a realidade dos tempos em que viviam, explicitando a distância existente entre os ensinamentos do bom governo que se perpetuavam no tempo e a necessidade de se tomar medidas mais eficazes trazidas pelas situações concretas. Apesar da vivacidade dos ensinamentos legados por Tácito, na modernidade Maquiavel assumia esta tarefa. Ao levarmos em conta sua trajetória política como secretário da república florentina, e sua expressa admiração pelo governo republicano presente em seus *Discursos*, é possível visualizarmos as contribuições do autor florentino aos debates sobre o “bom governo” e as relações entre ética e moral. Muitos exemplos confirmam essa afirmação. Em primeiro lugar, Maquiavel não ignorava a idéia de “bem comum” defendida pelos apologistas do bom governo. Só admitia sua realização com muitas ressalvas e limitações. Para o ex-secretário da república florentina, o bem de todos os cidadãos só poderia ser estabelecido a partir do regime republicano.

---

<sup>66</sup> Kenneth C. Schellhase. *Tacitus in Renaissance Political Thought*. Chicago: University of Chicago Press, 1976.

<sup>67</sup> Quentin Skinner. *As fundações para o pensamento político moderno*. (1978) São Paulo: Companhia das Letras, 2001, pp.34-37.

Compreende-se a razão disto: não é o interesse particular que faz a grandeza dos Estados, mas o interesse coletivo. E é evidente que o interesse comum só é respeitado nas repúblicas: tudo o que pode trazer vantagem geral é nelas conseguido sem obstáculos [...] O contrário acontece numa monarquia: com frequência, o que o monarca faz em seu próprio interesse prejudica o Estado – e o que beneficia o Estado é nocivo aos interesses particulares do monarca.<sup>68</sup>

Suscetível aos mesmos perigos de uma monarquia ou principado, a dispersão de poderes do regime republicano em determinados casos adquiria um caráter positivo. Em primeiro lugar, funcionava como uma proteção contra as ações executadas pelo príncipe em função de seus interesses individuais. Sobre esse aspecto lembra que:

[...] sempre que surge um perigo iminente, encontrar-se-á mais solidez numa república do que num príncipe. Isto porque, embora a primeira sofra as mesmas paixões e os mesmos desejos dos monarcas, a lentidão com que normalmente toma decisões fará com que tarde mais a determinar sua posição; em consequência, estará menos pronta a romper a palavra empenhada.<sup>69</sup>

Entretanto, a mesma dispersão de poderes aparecia como uma ameaça ao regime em casos de urgência e necessidade. Diante de uma guerra ou de situações emergenciais, era necessário suspender o ritmo ordinário das deliberações. O *casus necessitatis* extinguiu temporariamente seus expedientes administrativos, engendrando um “estado de exceção”. Tal estado consistia numa passagem temporária da república ao governo de um só. Nesse sentido:

Ordinariamente o ritmo do governo numa república é muito lento. Como nenhum conselho, e nenhum magistrado, podem assumir plenamente a autoridade para atuar, há sempre necessidade de realizar consultas; e como é preciso reunir todas as vontades no momento necessário, a ação do governo é perigosamente lenta quando surge um mal inesperado, que precisa ser abordado sem demora. Por isto, é necessário que, entre as instituições das repúblicas, haja alguma análoga à ditadura...<sup>70</sup>

Caso o bom governante não estivesse atento às necessidades da república adotando medidas extraordinárias, poderia perdê-la: “Numa república onde não há tal sistema, e onde todas as formalidades legais são respeitadas, a queda do Estado é certa, a não ser que se busque a salvação no desrespeito àquelas formalidades”.<sup>71</sup> Dessa forma, concluía em tom de reprovação o uso de “remédios fortes” “[...] Seria desejável que nunca ocorressem circunstâncias que exigissem remédios extraordinários, pois não há dúvida de que, embora as vias extralegis sejam úteis, o seu exemplo é sempre

---

<sup>68</sup> Nicolau Maquiavel. (*Discorsi*) *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio*. Brasília: Editora Universidade de Brasília (2ª ed), 1982 Livro II, Capítulo II, p.198.

<sup>69</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Capítulo, XLXIX, p.184.

<sup>70</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.XXXIV, p.114.

<sup>71</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.XXXIV, p.114.

perigoso...” Uma república deveria possuir uma legislação que a protegesse dos possíveis acidentes engendrados pela necessidade.<sup>72</sup> Ao admitir a legitimidade do recurso à força na administração da república em casos de necessidade, Maquiavel - semelhante aos defensores das linguagens do bom governo - destacava a suspensão de critérios morais na relação entre governantes e governados. Não se esgotando nas mudanças institucionais e na violência física contra os elementos de desagregação da república, a necessidade permitia ao bom governante o uso da simulação e da dissimulação. Maquiavel, condenando claramente a utilização ordinária deste princípio de exceção, ressaltava seu uso em situações de guerra contra os inimigos:

Embora seja condenável empregar a fraude na vida ordinária, durante a guerra ela é louvável e gloriosa. E quem vence os inimigos usando a fraude não merece menos elogios do que quem triunfa pela força das armas [...] Refiro-me apenas aos enganos que se aplica ao inimigo, durante a guerra, e que não constituem uma quebra de palavra.<sup>73</sup>

Ante a necessidade, extinguíam-se temporariamente as restrições morais e institucionais, sendo mais importante a salvação da *respublica*:

Quando é necessário deliberar sobre uma decisão da qual depende a salvação do Estado, não se deve deixar de agir por consideração de justiça ou injustiça, humanidade ou crueldade, glória ou ignomínia. Deve-se seguir o caminho que leva à salvação do Estado e à manutenção da sua liberdade, rejeitando-se tudo mais.<sup>74</sup>

Além do conceito de *necessitas*, em seus *Discursos* Maquiavel parecia concordar em outro aspecto discutido pelos autores dos espelhos de príncipe e tratados sobre o bom governo: a questão da tirania. Diferente do silêncio sobre o tirano no *Príncipe*, encontramos nos *Discursos* o reconhecimento dos perigos da tirania. Ao diferenciar o poder soberano republicano do poder monárquico, Maquiavel recordava o conceito de tirania: “[...] quem quiser fundar esta autoridade absoluta que os autores chamam de tirania, precisa mudar integralmente todas as coisas...”<sup>75</sup> Adotando uma perspectiva semelhante ao debate sobre a tirania no contexto das formas de governo, o autor florentino reconhecia a tirania como um “desvio” em suas formações tradicionais. Analisando a tirania na formação das primeiras concepções de justiça, afirmava o

---

<sup>72</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.XXXIV, p.114.

<sup>73</sup> Idem, *Ibidem*, Livro III, Cap.XL, p.417.

<sup>74</sup> Idem, *Ibidem*, Livro III, Cap.XLI, p.419.

<sup>75</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.XXV, p.91.



processo de transição do bom governo para o domínio do tirano e do uso gratuito da força:

[...] quando houve necessidade de escolher um chefe, deixou-se de procurar o mais corajoso para buscar o mais sábio, e, sobretudo o mais justo; contudo, como os príncipes vieram a reinar pelo direito de sucessão, e não pela escolha do povo, em breve os herdeiros degeneraram; desprezando a virtude, persuadiam-se de que nada mais tinham a fazer além de exceder seus semelhantes em luxo, ócio e todos os tipos de volúpia. Desde então, a figura do príncipe começou a provocar ira, que a rodeou de terror; mas não tardou a nascer a tirania, que transformou o medo em agressão. Estas foram as causas da queda dos príncipes: contra eles foram urdidas conjuras, não por homens fracos ou pusilânimes, mas sobretudo pelos que demonstravam generosidade e grandeza d'alma; os que tinham riqueza, fidalguia, e não podiam suportar a vida criminoso de tais príncipes<sup>76</sup>.

Dessa forma, Maquiavel condenava a tirania:

E alguns que alcançaram a honra imortal de fundar uma republica ou um reino, mergulham na tirania sem perceber que, ao abraçá-lo, perdem renome, glória, honra, segurança, paz e satisfação espiritual, expondo-se à infâmia, às críticas, à culpa, a perigos e inquietações<sup>77</sup>.

Não obstante sua defesa por valores republicanos, ao revelar as estratégias de conservação do poder do príncipe, o autor florentino colocava de forma clara os interesses pessoais do príncipe acima de seus súditos. Quando destacou o perigo das inovações institucionais, ensinava de que forma o príncipe poderia preservar sua autoridade ao impor mudanças. Entre as estratégias disponíveis ao governante, a dissimulação das novidades aparecia em primeiro plano. Para Maquiavel:

Aquele que, pretendendo reformar o governo de um Estado quiser ver seu projeto bem acolhido, e as novas instituições apoiadas pelo assentimento geral, deve conservar pelo menos a sombra dos antigos costumes, para que o povo não suspeite de uma alteração – mesmo se a nova constituição for inteiramente diversa da antiga.<sup>78</sup>

Lembrava também outras regras que poderiam ser úteis ao governante que desejasse conservar seu Estado. As crenças e valores compartilhados por seus governados permitiam uma aproximação entre governantes e súditos. Nesse sentido, a religião aparecia como importante elemento de coesão social. Lembrando o exemplo de Roma, Maquiavel reconhece a eficácia da religião para perpetuação dos regimes e obediência dos povos. Para o autor florentino:

---

<sup>76</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap.II, p.24.

<sup>77</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap. X, p.53.

<sup>78</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap. XXV p.91.

Quando se examina o espírito da história romana, é forçoso reconhecer que a religião servia para comandar os exércitos, levar concórdia ao povo, zelar pela segurança dos justos e fazer com que os maus corassem pelas suas infâmias [...] Nos Estados onde a religião é todo-poderosa pode-se introduzir facilmente o espírito militar; já num povo guerreiro, mas irreligioso, é difícil fazer penetrar a religião [...] De fato, nunca nenhum legislador outorgou a seu povo leis de caráter extraordinário sem apelar para a divindade, pois sem isto não seriam aceitas [...] Por isto o governante sábio recorre aos deuses.<sup>79</sup>

Para que fosse compreendido pelos seus leitores, Maquiavel adotava um estilo de narrativa no qual suas idéias eram expressas com máxima clareza. Dispensava os recursos estilísticos característicos dos espelhos de príncipe. Entretanto, suas inovações eram mais amplas que a forma de narrativa escolhida. Além dos ensinamentos dos autores antigos, é possível que as experiências adquiridas ao longo de seu secretariado na república florentina tenham sido determinantes para que Maquiavel se afastasse do ponto de vista adotado pelos autores que escreveram sobre a política. Empreendia assim inovações sem precedentes na história do discurso político moderno. Contrariando os preceitos adotados por boa parte dos autores que escreveram sobre a política e mesmo dos humanistas que dissertaram sobre a arte do Estado, o autor florentino decidia procurar a verdade pelo resultado das coisas.<sup>80</sup> Não obstante o diálogo com a tradição da literatura especular, esta passagem de *O príncipe* mostra-se de grande importância para a compreensão da crítica de Maquiavel aos autores de espelhos e dos humanistas de seu tempo. Para o autor florentino, o tom idealizado dos escritos e a concepção de natureza humana adotada por esses autores mostravam-se distantes da realidade. Nesse sentido, apesar de não mencioná-los claramente, é provável que Maquiavel tivesse em mente os escritos de Cícero, Aristóteles, Platão, além dos autores que posteriormente foram influenciados por esses. Ou seja: para Maquiavel, os que advogavam em favor das linguagens do bom governo e da presença de valores morais nas relações entre governantes e governados afastavam-se da realidade efetiva das coisas. Os conselhos aos governantes veiculados pelos espelhos de príncipe não possuíam nenhuma aplicação prática. Os governantes que agissem segundo os ensinamentos ideais colocavam-se numa situação de perigo diante das situações reais: “[...] aqueles que se ocuparem do que deveria ser feito, em vez do que na realidade se faz, aprendem antes a própria derrota do que sua preservação...”<sup>81</sup> Para que se mantivessem no poder era necessário que príncipes e mesmo os teóricos do governo partissem de outro ponto de vista: em lugar do governante virtuoso e bondoso que agia em função do bem de seus súditos,

---

<sup>79</sup> Idem, *Ibidem* Livro I, Cap.XI, p.58.

<sup>80</sup> Nicolau Maquiavel. *O príncipe*. (1513) São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999, Cap. XV, p.99.

<sup>81</sup> Idem, *Ibidem*, Cap.XV, p.99

Maquiavel propõe a figura do príncipe que utiliza todos os meios lícitos e ilícitos pautando suas ações em seu interesse pessoal de se manter no poder. Ante essa necessidade particular, o príncipe poderia subverter a lógica do bem comum. Note-se que, diferente dos *Discursos* e da tradição do bom governo, a “necessidade” da qual nos fala Maquiavel se refere menos às necessidades de salvação dos súditos e do bem comum da *respublica* que aos interesses pessoais do governante. Nesse sentido, em seu *O príncipe* revelava os ensinamentos para que o príncipe conseguisse seus intentos de glória e fama no poder.

Caso quisesse colocar em prática seus interesses ultrapassando as restrições morais para a execução de seus interesses no governo, o príncipe não poderia fazê-lo recorrendo à força. Se agisse dessa forma, cairia na tirania e perderia sua condição de governante. A natureza ensinava aos homens os caminhos pelos quais poderiam praticar seus intentos. O leão - exemplo de pujança e vigor físico - não resistia às armadilhas e ao agir astuto. Já a raposa - animal sagaz - não possuía meios para se defender da força dos lobos. Dessa forma, o príncipe “[...] Precisa, portanto, ser raposa para conhecer as armadilhas, e leão para atemorizar os lobos...”<sup>82</sup> Maquiavel concluía preferindo a sagacidade à força “[...] Entre eles, venceu aquele que melhor soube servir-se das qualidades da raposa. É preciso, todavia, disfarçar muito bem tal qualidade, e ser bom simulador e dissimulador.”<sup>83</sup> Esta questão parece uma nova resposta de Maquiavel a Cícero. Em seu *De officiis* o filósofo romano lembra as duas formas de injustiça: “A respeito da injustiça, é cometida de duas formas: pela violência e pela fraude. Uma diz respeito à raposa, outra ao leão. Todas são indignas do homem, mas a fraude é mais desprezível. De todas as injustiças, a mais abominável é a desses homens que, quando enganam, procuram parecer homens de bem. É o suficiente sobre a justiça.”<sup>84</sup> A oposição a Cícero não se limitava a este trecho. Numa passagem muito conhecida de *O príncipe*, Maquiavel se opunha à outra noção difundida pelo pensador romano. Ao optar pelo ser “temido” em lugar do “ser amado” Maquiavel distanciava-se mais uma vez da lógica do bom governo. Ao contrário, Cícero afirmava que: “O melhor meio de manter nosso domínio é nos fazer amados, e o pior é o de nos fazer temidos. Porque [...] odeia-se aquele que se teme, e se deseja ver perecer quem é odiado. Quando descobrimos que não há poder que possa conter o ódio público, o que já vimos, não há muito, nos ajudou

---

<sup>82</sup> Idem, *Ibidem*, Cap. XVIII, pp.109-110.

<sup>83</sup> Idem, *Ibidem*, Cap. XVIII, pp.109-110.

<sup>84</sup> Marco Túlio Cícero. *Dos deveres*, cit, Livro I, Cap.XIV, p.44.

a aprender<sup>85</sup>”. Entretanto, as idéias de Maquiavel inseridas na tradição dos espelhos não romperiam totalmente com a tradição ciceroniana e humanista. O autor florentino utilizava um dos conceitos mais importantes da obra de Cícero: A idéia de *virtù*. Nesse sentido, era possível ao príncipe demonstrar sua *virtù*, realizando grandes feitos e se mantendo no poder. Para isso, deveria lançar mão dos diversos recursos lícitos e ilícitos que tivesse ao seu alcance. A liberalidade, a dissimulação, a força, tópicos correntes ao longo de *O príncipe*. Sobre a glória dos homens, Cícero lembra os caminhos lícitos de obtenção:

Para atingir o ponto alto da glória, temos que ambicionar três coisas: que o povo nos ame, que tenha confiança em nós e que nos admire e respeite. Se me pedissem como se poderia causar tais sentimentos no povo, eu responderia que o povo nos admira da mesma maneira que a cada um em particular; mas existe ainda outro caminho a seguir para harmonizar o espírito das multidões.<sup>86</sup>

Para ser amado, o governante deveria praticar benefícios<sup>87</sup>. Além de tais recursos lembrados por Cícero, Maquiavel incluía outros elementos. Nesse sentido, valores tradicionalmente assimilados, como os paradigmas do bom governo, eram “instrumentalizados” em função dos interesses pessoais do governante. Em outros termos, o príncipe que quisesse perpetuar o seu poder não poderia romper com a lógica estabelecida. Deveria aliar a “aparência” de bom governante às suas “reais” intenções. Era fundamental manter a “reputação”. Assim como os outros homens, mas acima deles os príncipes:

[...] ganham notabilidade pelas qualidades que lhes proporcionam reprovação ou louvor. Ou seja, alguns são tidos como liberais, outros com miseráveis; alguns são tidos como pródigos, outros como rapaces, alguns são cruéis, outros piedosos; perjuros ou leais; efeminados e covardes ou truculentos e corajosos; humanitários ou arrogantes; lascivos ou castos; estúpidos ou astutos; enérgicos ou fracos; sérios ou levianos; religiosos ou incrédulos, e assim por diante.<sup>88</sup>

Apesar do reconhecimento positivo das qualidades mencionadas, Maquiavel as situava no âmbito das limitações humanas “A real condição humana não permite só qualidades...” Nesse sentido, é mister que o príncipe seja prudente evitando que seus defeitos lhe tirem o governo praticando as qualidades que lhe garantam a posse<sup>89</sup>. Contudo, as aparências nem sempre correspondiam ao efeito almejado. Na construção

<sup>85</sup> Idem Ibidem, Livro II, Cap.VI, p.89.

<sup>86</sup> Idem, Ibidem Livro II, Cap.VI, p.89.

<sup>87</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap. IX pp.92-93.

<sup>88</sup> Nicolau Maquiavel, *O príncipe*, cit, Cap. XV p.100.

<sup>89</sup> Idem, Ibidem, Cap.XV, p.100.

de sua reputação positiva, o príncipe deve ouvir seus conselheiros, mantendo sua boa fama entre eles. Mas o príncipe sempre tem a palavra final:

[...] escolhendo os homens sábios de seu Estado, e apenas a estes deve conceder o direito de dizer-lhe a verdade, mas apenas sobre as coisas de que forem perguntados. Deve fazer-lhes consultas acerca de tudo e ouvir-lhes a opinião, e deliberar, em seguida, como bem quiser e com conselhos daqueles, agir de maneira tal que eles notem que, quanto mais liberdade tiverem de falar, tanto mais facilmente suas opiniões serão seguidas<sup>90</sup>.

Além de ocultar seus defeitos, demonstrar virtudes e preservar sua boa reputação, o príncipe que almejasse maiores realizações pessoais não deveria fazê-lo pela força. Caso o fizesse, tornava-se um tirano. A figura do tirano, vista predominantemente pelo uso da força, era uma ameaça presente ao longo de toda a história. Apesar de ser um dos meios mais rápidos para a consolidação do poder, a tirania era o caminho mais perigoso para os monarcas. Seus desdobramentos poderiam ser determinantes para seu governo e para sua vida. Mesmo mantendo pontos de convergência com os autores dos espelhos de príncipe e com os defensores antigos do bom governo, o pessimismo de Maquiavel e sua concepção de natureza humana parecem ter sido determinantes em sua obra. Nesse sentido, refutava as metáforas e os discursos idealizados acerca do bom governante. Em lugar da imagem platônica do “rei-piloto” que tem “[...] sempre sua atenção voltada para o bem do navio e seus marinheiros [...] e salva tudo que com ele navega<sup>91</sup>”, Maquiavel propõe outro ponto de vista. Seu príncipe não navega em direção ao porto seguro, mas volta-se “[...] para a direção a que os ventos e as mudanças da sorte o impelirem...<sup>92</sup>”. Em seu governo não deveria “[...] partir do bem, mas, se lhe for possível e se a isso for constrangido, a saber, entrar para o mal.<sup>93</sup>”

#### 1.4 Antimaquiavelismo e poder do príncipe cristão.

Com a publicação de *O príncipe* em 1530 as idéias de Maquiavel se difundiriam rapidamente, despertando a oposição de inúmeros autores na Europa. As idéias do autor florentino eram foco de uma eficaz ofensiva, cujo principal objetivo era o resgate dos ensinamentos cristãos nas relações entre os reis e seus súditos. Entre as primeiras

---

<sup>90</sup> Idem, *Ibidem*, Cap.XXIII, p.137.

<sup>91</sup> Platão. “O político”, cit, 297b, p.115.

<sup>92</sup> Maquiavel, *O príncipe*, cit, Cap.XVIII, p.111.

<sup>93</sup> Idem, *Ibidem*, Cap.XVIII, p.111.

manifestações explícitas contra as idéias de Maquiavel, o português Jerônimo Osório condenou veementemente os escritos do autor florentino. “Houve até um certo perverso escritor, homem ímpio que, nos livros escritos em italiano cuidou que não cumprira esconder quanto pensava sobre a santidade da nossa religião.<sup>94</sup>” A crítica principal de Osório residia na “instrumentalização política” da religião defendida por Maquiavel nos *Discursos*, e nas idéias de *O príncipe*. Recordava o impacto de seus escritos “Deixaria o morto em paz se não fosse tão grande o mal que agora tem causado com os seus corruptíssimos escritos, quando o foi o mal que outrora fez uma vida a todos os títulos desprezível.” Quando via que os escritos “deste defunto” ofendem a nobreza cristã “[...] não hesito em, adargado no apoio de Cristo, bater-me com o homem celerado.<sup>95</sup>” Além de Osório, autores como o cardeal Pole em sua *Apologia Reginaldi Poli ad Carolum V* (1538) e o inquisidor romano Catharini Politi em seu *De libris Christiano destandis et Christianismo penitus eliminandi* (1551)<sup>96</sup> direcionaram críticas às idéias de Maquiavel. Em janeiro de 1559 Maquiavel era incluído no famoso *Index librorum prohibitorum* por Paulo IV.<sup>97</sup> Com a difusão da obra pela Europa, as teses de Maquiavel ganhavam mais inimigos. Em 1576 o jurisconsulto huguenote Innocent Gentillet publicava os seus *Discours d’État sur les moyens de bien gouverner... Contre Machiavel*. Para o autor, Maquiavel era um “vrai athéiste”, ensinando aos príncipes a “[...] art de tromperie” e “l’art de tyrannie”. Atestava também a aplicação prática dos conselhos de Maquiavel entre os cortesãos franceses “[...] il est nécessaire de découvrir quelle et la doctrine et le docteur des courtisans d’ aujourd’hui, qui estiment que les méchants et damnables livres de cet athée doivent servir de règles pour conduire les affaires d’État ...<sup>98</sup>”

No momento em que os ensinamentos de Maquiavel eram recebidos em escala europeia, os escritos de Tácito e os debates sobre a razão de Estado ganhavam força. Pela proximidade de idéias entre os dois autores e pela utilidade que seus ensinamentos ofereciam aos governantes, o legado do autor florentino era diretamente associado às lições de Tácito e aos debates sobre a razão de Estado. Vale lembrar que, apesar da

---

<sup>94</sup> Jerônimo Osório. *Tratado da nobreza civil e cristã*. (1542). Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005, Livro III, p.200.

<sup>95</sup> Idem, *Ibidem*, pp.200-201.

<sup>96</sup> Michel Senellart. “La raison d’Etat antimachiavelienne” in: Christian Lazzeri & Dominique Reynié (Dir.) *la raison d’état : politique et rationalité*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, pp.26-29.

<sup>97</sup> Jose Antonio Maravall. “Maquiavelo y Maquiavelismo en España” in: *Estudios de historia del pensamiento español. El siglo del Barroco*. Madrid: Ediciones Cultura Hispanica, 1984, p.65; Jose A. Fernandez-Santamaria *Razon de estado y política em el pensamiento español del barroco*. (1595-1640) Madrid: Centro de estudios constitucionales, 1986, p.11.

<sup>98</sup> Innocent Gentillet, apud, Etienne Thuau. *Raison d’Etat et pensée politique à l’Époque de Richelieu*. (1966) Paris: Albin Michel, 2000, pp.62-63

convergência de suas idéias, o escrito do autor florentino não possuía vinculação direta com a obra do historiador romano, sendo a identificação entre os dois autores resultado do processo de recepção de suas obras. Não obstante os diferentes contextos de escrita, *O príncipe* e os *Anais* tinham importantes pontos de convergência. Em primeiro lugar, uma observação concreta das relações entre príncipes e súditos. Nessa, a posição de governante aparecia como uma função perigosa, exigindo constante vigilância. Em segundo, evidenciavam o caráter humano do príncipe colocando em destaque as ambições dos homens diante do poder. O desejo de alcançar a glória dos grandes governantes fazia com que agissem também em função de seus interesses pessoais, e para satisfazê-los era necessário aproveitar cada momento e ocasião. As virtudes de um bom príncipe deveriam ser cultivadas não como valores morais, mas como instrumentos de governo. Com Maquiavel e Tácito o conceito de realeza era a expressão de um príncipe que, ante uma necessidade geral, colocava seus interesses acima de seus súditos. Além da associação entre os dois autores, Maquiavel e Tácito eram vinculados aos debates sobre a razão de Estado. Apesar de não utilizarem esse conceito em seus escritos, as idéias de Maquiavel e Tácito eram recebidas e difundidas como sinônimos de razão de Estado<sup>99</sup>. Não obstante a oposição inicial às idéias de Maquiavel e à razão de Estado pelos defensores do “bom governo”, além de um ataque direto as novas idéias era necessário teorizar sobre a razão de Estado e seus novos protagonistas. Essa perspectiva se consolidava na segunda metade do século XVI.

Em 1589, o ex-jesuíta piemontês Giovanni Botero publicou a sua *Della Ragion di Stato*. Na introdução de sua obra, ao comprovar a rápida difusão do novo conceito, Botero lembrava sua associação direta ao nome de Maquiavel:

[...] muitíssimo me admirou ouvir mencionar a toda hora a Razão de Estado e, a este propósito, citar ora Maquiavel ora Cornélio Tácito. O primeiro por dar preceitos respeitantes ao governo e domínio dos povos, o segundo por descrever vivamente as artes utilizadas por Tibério César, quer para obter o império de Roma, quer para nele se conservar...<sup>100</sup>

---

<sup>99</sup> Apesar de não discutir a razão de Estado algumas das idéias defendidas pelo jurisconsulto francês Jean Bodin aproximavam-se desse debate. A questão da soberania, a distinção entre estado e governo, e o mecanismo de derrogação das leis em caso de necessidade foram discutidos pelo autor francês sendo por vezes associados a razão de Estado. Sobre as relações entre as idéias de Bodin e os debates sobre a razão de Estado veja-se: Yves Charles Zarka. “État et gouvernement chez Bodin et les théoriciens de la raison d’État” in : Yves Charles Zarka (Dir.) *Jean Bodin. Nature, historie, droit et politique*. Paris: PUF, pp.149-160

<sup>100</sup> Giovanni Botero. *Da razão de Estado* (Trad. Port). Coimbra: Inic, 1992, p.1

A necessidade de se ingressar no novo debate fazia com que Botero achasse conveniente que, sobre tal matéria, soubesse dizer alguma coisa: “[...] Assim, tendo começado a dar uma vista de olhos a um e outro autor, verifiquei que, afinal, Maquiavel fundamenta a razão de Estado na pouca consciência e que Tibério César ocultava a sua tirania e crueldade sob uma barbaríssima lei de majestade<sup>101</sup>”. Assustava-se com a rápida assimilação de tais idéias: “[...] me admirava grandemente que um autor ímpio e o comportamento tão cruel de um tirano fossem tão estimados que eram considerados quase como norma e idéia do que se deve fazer na administração e governo dos Estados.<sup>102</sup>” Botero atestava a diferença entre o governo segundo a “razão de Estado” e o governo segundo “as leis de Deus”:

Mas o que suscitava em mim não tanto admiração quando indignação era ver que uma maneira tão bárbara de governo gozava de tanto crédito que era descaradamente contraposta à lei de Deus, a ponto de se dizer que algumas coisas são lícitas por Razão de Estado e outras por consciência. E não se pode dizer coisa nem mais irracional nem mais ímpia do que esta, porque quem subtrai à consciência a sua jurisdição universal sobre tudo o que se passa entre os homens, nas coisas públicas como nas privadas, mostra que não tem alma nem Deus [...] A luz da razão e a voz da consciência, dadas aos homens para que saibam distinguir o bem do mal, serão cegas nos negócios, defeituosas nos casos importantes? [...] <sup>103</sup>

Apesar das críticas aos defensores da razão de Estado e defesa dos valores morais da religião nos assuntos de governo, Botero parecia acreditar que o combate direto às teses de Maquiavel mostrava-se insuficiente. Era necessário aprender os preceitos da nova doutrina e teorizar sobre ela a partir do catolicismo. Botero definia conceitualmente sob novas bases a razão de Estado. Para o autor, muito mais que uma “satânica doutrina”, a “[...] Razão de Estado é o conhecimento de meios adequados a fundar, conservar e ampliar um Domínio [...]”.<sup>104</sup> A razão de Estado deve ser entendida em seu sentido singular, podendo ser utilizada para fundar, conservar ou ampliar um Estado. Sendo a razão de Estado o conhecimento dos “meios adequados”, estes poderiam ser utilizados para qualquer finalidade. Nesse sentido, inspirando-se nos preceitos do catolicismo reformado e dialogando com a tradição do bom governo da península itálica, Botero não pregava um retorno à Idade Média e não pode ser considerado um autor escolástico. Como um dos fundadores do “paradigma conservador” da razão de Estado, para Botero a manutenção dos Estados era superior a

---

<sup>101</sup> Idem, Ibidem, p.1

<sup>102</sup> Idem, Ibidem, p.2

<sup>103</sup> Idem, Ibidem, p.2

<sup>104</sup> Idem Ibidem, p.5



seu processo de ampliação<sup>105</sup>. Nesse sentido: “Sem dúvida, a maior obra é conservar, porque as coisas humanas vão, quase naturalmente, ou minguando ou crescendo, à semelhança da Lua, à qual estão sujeitas. Portanto, mantê-las firmes quando já estão crescidas...”<sup>106</sup> Para conservar os estados o governante deveria apoiar-se nos valores morais da “política”. A conservação dos Estados não se funda na força ou no engano entre governante e governados mas “[...] na tranqüilidade e paz dos súditos...”<sup>107</sup> Entretanto, o príncipe deveria estar atento aos perigos que lhe cercavam. Ante as dificuldades, o príncipe deveria colocar sua “arte” em prática, afastando as crises internas. Nesse sentido: “[...] um e outro inconveniente se evitam com aquelas artes que granjeiam ao Príncipe amor e reputação por parte dos súbditos.”<sup>108</sup> Refletindo sobre a conservação da razão de Estado, Botero lembra um importante tópico para a preservação do poder do príncipe: a questão da reputação. No conjunto de seus conhecimentos, o príncipe de Botero deveria aliar os ensinamentos da moral aos preceitos da “boa arte do Estado”. Dessa forma era fundamental aprender:

[...] o conhecimento de todas aquelas coisas que dizem respeito aos sentimentos e aos costumes (que são abundantemente tratadas pelos Filósofos morais) ou às maneiras de governar (explicadas pelos políticos), pois a moral dá o conhecimento das paixões comuns a todos e a política ensina a moderar ou a favorecer estas paixões e os efeitos que elas têm nos súbditos, através das regras de bem governar.<sup>109</sup>

Apesar de se basear nos preceitos da justiça e das virtudes, o bom governante não deveria descuidar das desordens e ameaças em sua república. Se necessário deveria reprimir aqueles que ameaçassem a ordem. O autor piemontês lembrava ao príncipe que:

Enfrente com medidas enérgicas os princípios do mal, porque com o tempo as desordens crescem e adquirem força [...] Não consinta que seja discutida qualquer coisa que comporte alguma alteração ou novidade no estado, pois as coisas que se empreendem ou são discutidas acabam por ganhar crédito e adquirir reputação, por estranhas e perniciosas que sejam [...] Não descuide as pequenas desordens, porque todos os males no começo são pequenos, mas, com o passar do tempo, crescem e causam ruína [...] Não há coisa mais indigna de um Príncipe sábio do que entregar-se às contingências da sorte e ao acaso...<sup>110</sup>

---

<sup>105</sup> Sobre as idéias de Botero veja-se: Federico Chabod. *Escritos sobre el Renacimiento*. (Trad. Cast.) Mexico: F.C. E , 1990, Gianfranco Borrelli. *Ragion di Stato e leviatano. Conservazione e scambio alle origini della modernità politica*. Bologna: Il Mulino, 1993, pp.63-94, Maurizio Viroli. *Dalla Politica alla Ragion di Stato. La scienza del governo tra XIII e XVII secolo*. (Trad it) Roma: Donzelli Editore, 1994, pp, 163-166, Robert Bireley. *The counter reformation prince*. Chapel Hill, 1989, pp.45-71.

<sup>106</sup> Giovanni Botero. *Da razão de Estado*. (1589) Coimbra: Inic, 1992, Livro I, p.8

<sup>107</sup> Idem, Ibidem, Livro I, p.15.

<sup>108</sup> Idem, Ibidem, Livro I, p.15.

<sup>109</sup> Idem, Ibidem, Livro II, p.37.

<sup>110</sup> Idem, Ibidem, Livro II, p.137.

Para o autor o príncipe nunca deveria entrar em conflito com a Igreja “[...] porque é coisa difícil que tal empresa seja justa, e parecerá sempre ímpia e em nada adiantará...<sup>111</sup>” Além de evitar conflitos com a instituição eclesiástica, o bom príncipe deveria cultivar a fé de seus súditos. Não obstante sua defesa da fé e da religião, Botero também ressalta suas potencialidades políticas e, a exemplo de Maquiavel, seu processo de instrumentalização por parte do príncipe. Para Botero a religião adquiriria uma dupla função. Não se esgotando em seu sentido doutrinal ou teológico:

A Religião tem tanta força nos governos que, sem ela, qualquer outro fundamento do Estado vacila. Assim, quase todos aqueles que quiseram fundar Impérios novos introduziram também novas seitas ou renovaram as antigas [...] entre todas as leis, não há nenhuma mais favorável aos Príncipes do que a Cristã...<sup>112</sup>

Para ressaltar a eficácia do cristianismo no governo, Botero lembra seu potencial de dominação sobre os povos. Para este ex-jesuíta a religião cristã era favorável ao controle do príncipe:

[...] porque ela submete a estes não só os corpos e os bens dos súbditos, como convém, mas também as almas e as consciências; e vincula não só as mãos, mas também os sentimentos e os pensamentos; e quer que se obedeça a Príncipes imoderados assim como a moderados e que se suporte seja o que for para não perturbar a paz. E não há coisa alguma que possa desobrigar o súbdito da obediência devida ao Príncipe, a não ser o que for contra a lei da natureza de Deus.<sup>113</sup>

Nesse sentido:

[...] sendo tamanha a importância da Religião para um governo feliz e para a tranqüilidade dos Estados, o Príncipe deve favorecê-la e com todo o cuidado dilatá-la, porque a gente dedicada à Religião e à piedade vive muito mais obedientemente do que aquela que se governa ao acaso. E, em primeiro lugar, convém que o Príncipe evite extremos, que são a simulação e a superstição: a primeira porque não pode durar e, descoberta, desacredita completamente o simulador; a segunda porque traz consigo o desprezo. Seja firmemente religioso contra o fingimento e sabiamente piedoso contra a superstição. Deus é verdade e quer ser adorado com verdade e sinceridade da alma.<sup>114</sup>

Além de saber usar a religião, o bom príncipe deveria cultivar a arte da dissimulação. Entretanto, diferente dos tradicionais defensores do bom governo, não limitava esta prática aos casos de necessidade ou governo extraordinário. Dessa forma:

É muito útil a dissimulação, à qual Luís XI, Rei da França, dava grande importância na arte de reinar. E Tibério César não se gloriava de coisa nenhuma mais do que da arte de dissimular, na qual era excelente. Chama-se dissimulação mostrar não saber ou não ter em conta o que tu sabes e estimas, assim

---

<sup>111</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, p.44.

<sup>112</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, p.70.

<sup>113</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, p.70.

<sup>114</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, p.71.

como simulação é fingir e fazer uma coisa por outra. E como não há coisa mais contrária à dissimulação do que o ímpeto da ira, convém que o Príncipe modere especialmente esta paixão, de tal maneira que não se exteriorize por palavras ou outros sinais da alma ou do sentimento.<sup>115</sup>

Vale lembrar que a imagem do “Tibério dissimulador” fora difundida por Tácito. Assim, se Botero condenava o autor romano no início de sua obra pela imoralidade dos ensinamentos de seus *Anais*, parecia aqui ver positivamente a dissimulação do imperador romano. O bom príncipe de Botero semelhante ao perspicaz governante de Maquiavel não descartaria um importante conselho para a estabilidade de sua posição: o cuidado com as novidades no governo. Assim lembrava que

Não há atitude mais odiosa por parte dos governos do que alterar as coisas a que a antiguidade tinha dado reputação [...] coisa que se deve sempre evitar, especialmente no começo dos governos [...] A novidade traz consigo ódio e a mudança dos costumes inveterados não pode dar-se sem ressentimento<sup>116</sup>.

Para Botero, Luís XI rei da França era um exemplo de como não se deveria agir. Este “[...] logo que subiu ao trono, tirou o ofício e o grau a todos os que tinham sido favorecidos e estimados por seu pai...<sup>117</sup>” Caso necessitasse introduzir novidades no governo, o bom príncipe deveria “[...] proceder aos poucos e quase imperceptivelmente...<sup>118</sup>” Esta questão novamente nos remete aos “ecos” de Maquiavel na obra de Botero. Nesse sentido, como já mencionamos anteriormente, para Maquiavel:

Aquele que, pretendendo reformar o governo de um Estado quiser ver seu projeto bem acolhido, e as novas instituições apoiadas pelo assentimento geral, deve conservar pelo menos a sombra dos antigos costumes, para que o povo não suspeite de uma alteração – mesmo se a nova constituição for inteiramente diversa da antiga.<sup>119</sup>

Ou seja: Botero não parecia discordar da “lembrança maquiavélica” do príncipe que conserva: “o mais que se possa a antiga fisionomia do Estado.”<sup>120</sup> ou da conservação de antigos títulos em cargos de autoridade e poderes de intervenção renovados.<sup>121</sup> Além dessa semelhança, a questão da reputação também aparece na obra de Botero como um elemento chave na manutenção dos poderes do príncipe. Nesse

---

<sup>115</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, p.51.

<sup>116</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, pp.54-55.

<sup>117</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, pp.54-55.

<sup>118</sup> Idem, *Ibidem*, Livro II, pp.54-55.

<sup>119</sup> Nicolau Maquiavel. *Discursos...*, cit, Livro I, Cap. XXV p.91.

<sup>120</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap. XXV p.91.

<sup>121</sup> Idem, *Ibidem*, Livro I, Cap. XXV p.91.

sentido, ressaltava como o bom príncipe poderia cultivar uma boa imagem ante seus súditos. As semelhanças com Maquiavel aparecem mais uma vez. Para que o príncipe mantivesse ou aumentasse sua reputação, deveria inicialmente “[...] encobrir habilmente as fraquezas, pois muitos (embora príncipes fracos) mantêm crédito e reputação de poderosos escondendo a sua impotência em vez de fortalecerem...<sup>122</sup>” Além de ocultar suas fraquezas, o bom príncipe poderia aumentar sua reputação mostrando sem ostentação as próprias forças, tendo mais atos que palavras.<sup>123</sup>

Para que tivesse um sucesso efetivo na conservação do Estado e do bom governo, o governante deveria atentar para um aspecto fundamental das relações humanas: o interesse dos que acompanhavam o príncipe. Ou seja “[...] nas deliberações dos Príncipes, o interesse é o que prevalece sobre qualquer outra coisa...<sup>124</sup>” Nesse sentido, o governante não deveria “[...] confiar em amizades, nem em parentescos, nem em alianças, nem em outro vínculo se não houver algum tipo de interesse da outra parte.<sup>125</sup>” A questão do interesse era lembrada por Botero anos depois da publicação de seu tratado. Nos *aggiunte* da razão de Estado recordava o interesse (utilidade) como característica central da razão de Estado:

I Principi sono di natura cosi fasta, che non hanno niuno per amico; nè per nemigo assolutamente; ma nelle amicitie, i inimizitie si governano secondo, che li torna comodo. Si che, come alcuni cibi de la natura insipidi, ricevono sapore dalla concia, che dà loro il cuoco; cosi essi essendo da se senza attentione, inclinano à que età, ò à quella parte, secondo che i' interesse acconcia i' animo, e i' affeto loro. Perche in conclusione, Ragion di Stato è poco altro, che Ragion d'interesse.<sup>126</sup>

As inovações de Botero demonstram a conciliação entre os interesses do príncipe e o respeito às leis e ao supremo bem de seus súditos. Demonstrava assim uma terceira via entre o “bom e o mau governo”. Tratava-se, sobretudo, do reconhecimento da utilidade governativa de alguns dos preceitos discutidos nos novos debates, fazendo com que fosse possível a um governante utilizá-los sem contrariar seus súditos.

Além de Botero, essa conciliação estaria presente na obra do humanista flamengo Justus Lipsius. Em suas obras *De constantia* (1584) e *Politicorum sive civilis doctrinae libri* (1589), Lipsius trazia importantes reflexões sobre o debate político da Europa Moderna. Em seu *De constantia*, o autor resgatava a idéia estoíca do viver de

---

<sup>122</sup> Giovanni Botero, cit, Livro II, p.57.

<sup>123</sup> Idem, Ibidem, Livro II, p.57.

<sup>124</sup> Idem, Ibidem, Livro II, p.44.

<sup>125</sup> Idem, Ibidem, Livro II, p.44.

<sup>126</sup> Giovanni Botero. *Aggiunte di Gio Botero alla fua Ragion di Stato*. Paris: Andrea Viani, 1598, p.34.

acordo com a natureza, interiorizando e suportando as adversidades, ensinamentos esses que se tornariam a base ideológica do processo de disciplinamento dos exércitos e de construção da idéia de obediência dos súditos<sup>127</sup>. Se em seu *De constancia* formulava uma “tecnologia da obediência”, em seu *Politicorum sive civilis doctrinae libri* (1589) efetuava uma “teoria da autoridade”<sup>128</sup>. Apesar de seus pontos de convergência com as idéias de Maquiavel, as idéias de Lipsius não mantinham uma relação direta com as contribuições do autor florentino<sup>129</sup>. Apesar de seu distanciamento, eram influenciadas pelas contribuições de Tácito, sendo o autor flamengo um dos maiores responsáveis pela difusão da obra do historiador romano. Em diversas passagens de sua obra, Lipsius destacou os caminhos para a construção da autoridade do príncipe. Para o autor:

La autoridad es otra virtud de los que ayudan al gobierno [...] es pues la autoridad, una opinión venerable del Rey y su Reyno, imprimida ausi en los subditos, como estrangeros. Esta compuesfta de admiracion y medo, de cuya templanza, o mistura se viene a formar esta virtud<sup>130</sup>.

Para a perpetuação de sua autoridade, ante a necessidade o príncipe não deveria impor mudanças bruscas. A necessidade de se guardar as instituições e costumes antigos obrigavam-no a medir suas ações:

[...] si algo muy senalado provecho, o estrema necesidad nos obliga a hacerlo, pues he de confessar ser algunos vezes dañoso el antigo rigor y demasiada severidad, la qual no podemos levar oy dia: Pero aun entonces se ha de hazer con mucho tiento y blandura: Porque se rebuelva aquel globo en la Republica cõ el menos ruydo que ser puder...<sup>131</sup>

Assim, os governantes deveriam agir de forma lenta e prudente, empregando um ritmo lento na transformação das instituições e em suas ações. Não executar todas as coisas ao mesmo tempo para não ter mal-sucesso em suas decisões. Lipsius, relembando os ensinamentos de Tácito, recuperava o exemplo de Augusto em sua estratégia de esvaziamento de poder das leis e magistrados no império romano. Assim, ressaltava a forma pela qual o príncipe deveria empreender para transformar as instituições, fortalecendo o seu poder “Dize poco a poco: Particularidad que ha de

---

<sup>127</sup> Sobre a relação entre as idéias estoicas de Lipsius com o poder na época moderna: Gerhard Oestreich. *Neostoicism and the early modern State*. Cambridge University Press, 1982.

<sup>128</sup> Michel Senellart. “Le stoicisme dans la constitution de la pensée politique. Les politiques de Juste Lipse (1589)” in: Pierre-François Moreau. *Le stoicisme au XVIe et au XVIIe siècle. Le retour des philosophies antiques à l’Âge classique*. Paris : Albin Michel, pp.117-135.

<sup>129</sup> Michel Senellart, *As artes...*, cit, pp.225-252.

<sup>130</sup> Justus Lipsius. *Los seys libros de la política*. Madrid: Imprenta Real, 1604, Livro IV, Cap.IX, p.97.

<sup>131</sup> Idem, *Ibidem*, p.100.

guardar el Príncipe en las semejantes ocasiones...<sup>132</sup>” Exercendo sua autoridade, era necessário que o príncipe prudente tivesse sempre a decisão final, deixando as instituições do reino em segundo plano. Nesse sentido, o senado e os conselhos não deveriam impedir suas ações:

[...] La principal fuerza y honra proceda no solo del Príncipe, pero se este acerca del. Digo del Príncipe, para que despache los mayores negocios el mesmo [...] los ratifiquem y aprueve, firmandolos [...] no enflaquecer el vigor del principado, con remitirso todo al senado y consejos. No porque desprecio los consejos (pues los he persuadido con muchas veras) sino por desear que todo el mundo entienda ser el principe de quien dependen todos. El qual solo ha deser juez y arbitro de las cosas por derecho y nombre de rey. Los reyes que son señores de los negocios y tiempos, no sigue los consejos, se bien tiran a si todas las cosas con ellos. Si algo se suelta desio, el todo se pierde. Tal es la condicion del imperio, quien no su puede mântener sino es remitido a uno solo.<sup>133</sup>

As idéias que se alastravam por toda a Europa rapidamente despertavam a atenção dos governantes, revelando sua possibilidade de aplicação concreta. Através das novas doutrinas era possível que os soberanos impusessem seus interesses no governo, aumentando sua autoridade em seus reinos e perante as instituições de governo. Se a partir da segunda metade do século XVI eram crescentes as teorias que defendiam a preeminência dos monarcas ante seus súditos, as idéias desses autores mostravam-se distintas. Maquiavel e Tácito colocavam os interesses do príncipe em primeiro plano. De forma distinta, Botero e Lipsius advogavam em favor de um equilíbrio entre os interesses de governantes e governados. Nesse sentido era possível a imposição dos interesses pessoais do governante em consonância aos preceitos do bom governo e da religião cristã.

Se os governantes se interessavam por esse novo debate, para os mais radicais defensores do catolicismo era preciso refutar todas as teses de Maquiavel, Tácito, da razão de Estado e de seus seguidores. Em lugar de uma única razão de Estado voltada para a conservação ou ampliação dos poderes do príncipe, era importante fundar um novo conceito resgatando o cristianismo e a ética nas relações de governo. Para que fosse possível essa nova interpretação do debate sobre a razão de Estado, era necessário combater as teses de seus principais protagonistas e, de outro lado, teorizar sobre os novos conceitos a partir das premissas do cristianismo. Essa perspectiva estaria presente em diversos autores ao longo dos séculos XVI e XVII.

---

<sup>132</sup> Idem, Ibidem, p.101

<sup>133</sup> Idem, Ibidem, p.101.

Na península ibérica, as críticas a Maquiavel e à razão de Estado não se esgotavam nos ataques diretos do português Jerônimo Osório. Refutando Maquiavel e aliando as premissas de um “catolicismo militante” à antiga linguagem do “bom governo”, o jesuíta Pedro de Ribadeneira merece ser destacado. Em seu *Tratado de la religion y virtudes* publicado em 1595, Ribadeneira empreendia críticas diretas ao autor florentino, ao historiador romano, e às idéias sobre a razão de Estado, sendo um dos principais responsáveis pela difusão do “antimaquiavelismo” na península ibérica. Se na obra de Botero percebemos as possibilidades de conciliação entre os interesses do príncipe e de seus súditos, para o jesuíta espanhol era inadmissível que um governante tirasse vantagem de sua posição. Nesse sentido, nenhum ensinamento da razão de Estado difundida por Maquiavel e outros autores poderia ser usado pelo príncipe cristão. Em outras palavras; se autores cristãos como Botero e Lipsius reconheciam a eficácia governativa de alguns preceitos trazidos pelos novos debates, para Ribadeneira os príncipes deveriam governar somente em função de seus súditos. Para o jesuíta, o debate sobre a razão de Estado era a nova denominação da velha dicotomia entre o “bom e o mau governo” surgida na Antiguidade. A impossibilidade de aliar os novos conceitos à doutrina do príncipe cristão criava uma necessidade de combate direto aos debates que se difundiam na Europa. A razão de Estado, na verdade, eram duas razões. A primeira, baseada na noção de “bom governo” dos autores antigos e de suas reinterpretações pela escolástica medieval, defendia a presença da ética religiosa nas relações de governo. Já a segunda, inspirada em Maquiavel e Tácito, difundia “infernais ensinamentos”, não possuindo qualquer compromisso com a moral. Dessa forma nascia o conflito entre a “verdadeira e a “falsa razão de Estado”, sendo o jesuíta um dos principais difusores dessa interpretação. Nesse sentido:

[...] esta razon de Estado no es una sola, sino dos: una falsa y aparente, outra sólida y verdadera; una enganosa y diabólica, outra cierta y divina; una que del estado hace religion, outra que de la religion hace estado; una enseñada de los políticos y fundada em vana prudência y en humanos y ruines médios, outra enseñada de Dios, que estriba en el mismo Dios y en los medios que Él, con su paternal providencia, descubre á los príncipes y les da fuerzas para usar bien dellos, como Señor de todos los estados. Pues lo que en este libro pretendemos tratar es la diferencia que hay entre estas dos razones de estado, y amonestar á los príncipes cristianos [...] que se persuadna que Dios solo funda los estados y los da à quien es servido [...] y que la mejos manera de conservalos es [...] guardando su santa ley, obedeciendo à sua mandamientos, respetando á su religion [...] ésta es la verdadera, cierta y segura razon de estado, y la de Maquiavelo y de los politicos es falsa, incierta y engañosa.<sup>134</sup>

---

<sup>134</sup> Pedro de Ribadeneira. *Tratado de la religion y virtudes que debe tener el Príncipe cristiano para gobernar y conservar sus Estados, contra lo que Nicolas Maquiavelo y los políticos deste tiempo enseñan*. (1595) in: *Obras escogidas del Padre Pedro de Rivadeneira*. Madrid: M. Rivadeneira – Impresor – Editor, 1868, p.456.

Entre os defensores da “razão de Estado” cujos ensinamentos visava combater, Ribadeneyra destacava uma extensa lista de autores. Além de Maquiavel cita os nomes de Bodin, Tácito, entre outros.<sup>135</sup> Entre os problemas de seu tempo estava uma abominável seta inventada por Satanás “[...] salida del infierno para abrasar de una vez todo lo que es piedad y temor de Dios, y arrancar todas las virtudes que son propias de los príncipes cristianos.” Iniciava assim seu ataque contra a “falsa e tirânica” razão de Estado de Maquiavel.<sup>136</sup> Para o jesuíta, a razão de Estado ainda não havia atingido a monarquia hispânica. Apesar disso preocupava-se com esta possibilidade, escrevendo o seu tratado para o príncipe cristão:

En algunas provincias fuera de Espana se há emprendido y extendido tanto este fuego infernal, y va cundiendo y abrasando el mundo de manera, que temiendo yo que alguna centella salye en nuestro reinos, he querido tomar este trabajo de escrebir de las virtudes que debe tener el príncipe cristiano...<sup>137</sup>

No tratado de Ribadeneyra, encontramos de forma explícita uma defesa dos valores cristãos nas relações de governo. Sua apologia ao príncipe cristão tinha como principais objetivos a perpetuação de uma concepção de realeza apoiada em valores como justiça, ética e virtudes. Entretanto, o tom de suas críticas demonstra o seu empenho inicial em afastar o príncipe dos ensinamentos de Maquiavel e ao mesmo tempo, mantê-lo próximo dos preceitos da religião reformada. Nesse sentido, o jesuíta lembrava que não havia outra razão para conservar o Estado: “[...] mejor que la que el Señor de todos los estados nos há enseñado para la conservacion dellos, así estos hombres políticos é ímpios apartan la razon de estado de la ley de Dios”.<sup>138</sup> Defendia então, o catolicismo contra as “heresias” de Lutero e “[...] desta nueva y peligrosa doctrina”.<sup>139</sup> Ribadeneyra lembra a primeira obrigação de um príncipe cristão “[...] el primero y más principal cuidado que deben tener los reyes que reinan por él, há de ser, entender y cumplir su santa ley”.<sup>140</sup> A observância desta lei tornava-se primordial para que o príncipe não saísse de seu caminho virtuoso. A função dos reis, era comparável ao ofício do comandante de um navio “[...] Porque el rey en el reino es como el piloto en en navio; y así como cuando un marinero particular yerra, hace poco daño al navio, mas

---

<sup>135</sup> Idem, Ibidem, p.456.

<sup>136</sup> Idem, Ibidem, p.452.

<sup>137</sup> Idem, Ibidem, p.453.

<sup>138</sup> Idem, Ibidem, p.453

<sup>139</sup> Idem, Ibidem, p.453.

<sup>140</sup> Idem, Ibidem, Livro I, Cap.VII, p.466.



quando el piloto rige mal el timon, corre peligro de hundirse...”.<sup>141</sup> Ao se aproximarem da religião, os príncipes cristãos se afastavam da “[...] falsa razon de estado de los políticos, que enseña á servirse della quando les estuviere bien para la conservacion de su estado”..<sup>142</sup> Diferente dos ensinamentos de Maquiavel que aconselhava a submissão da religião aos desígnios do príncipe, Ribadeneyra advogava em favor de um governo cuja defesa da fé prevalecesse. À monarquia hispânica, cercada pelas “heresias” dos “infiéis”, afetada pelos perigos da nova fé difundida por Lutero, pela subversiva doutrina abraçada por Maquiavel e outros autores, não deixavam outra saída. Semelhante às virtudes do príncipe cristão, as virtudes “verdadeiramente reais” também eram regidas por uma regra principal. Assim como a observação da lei divina aparecia como a primeira entre as virtudes cristãs, a justiça figurava como o ensinamento primordial da realeza. O príncipe cristão era um modelo de governante que baseava suas ações nos ensinamentos da religião e ao mesmo tempo em valores morais característicos do ofício real. Ribadeneyra lembra a importância da justiça nas ações reais:

Debe, pues, el príncipe cristiano tener siempre fijos los ojos en esta justicia, para dar á cada uno lo que es suyo con igualdad, y para procurar que sus súbditos hagan los mismo, sin agravio ni perjuicio de nadie. Ante todas cosas, entienda que las honras y riquezas que posee son más de la república que no propias suyas...<sup>143</sup>

Para ressaltar a unidade entre o rei e seus súditos, o autor jesuíta compara o rei e seu reino ao corpo humano: “[...] el príncipe y su republica, el Rey y el reino, hacen un cuerpo, todo el servicio que se hace al Rey, como á señor y cabeza del reino, redunda en pro del mismo reino, y todo el bien del reino, como de su cuerpo, es del Rey...”.<sup>144</sup> Esta unidade entre reis e súditos deveria estar presente em cada passo do príncipe cristão. Nesse sentido, o bom governante não poderia tomar decisões sem antes consultar as diversas partes que compunham o seu corpo. Em suas ações práticas e cotidianas deveria aconselhar-se com aqueles que o rodeavam para que acertasse sempre em suas decisões, perpetuando assim, a justiça em seu governo:

Cualquiera hombre, aunque sea persona particular, tiene necesidad, en las cosas graves y dificultosas, de consejo y de no fiarse de sí, por la flaqueza de su entendimiento y por la fuerza de las pasiones, que se suelen cegar, y arrebatar la voluntad y llevarla en pos de sí...<sup>145</sup>

---

<sup>141</sup> Idem, Ibidem, Livro I, Cap.XIII, p.475.

<sup>142</sup> Idem, Ibidem, Livro I, Cap.XVII, p.482.

<sup>143</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.VI, pp.527-528

<sup>144</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap. VI, p.528.

<sup>145</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.XXIV, p.553.

Ao estudarmos as idéias defendidas pelo jesuíta no âmbito das práticas administrativas da monarquia hispânica, encontramos muitos elementos convergentes com suas opiniões. Nesse sentido, muito mais que uma série de noções abstratas, estes conselhos ganhavam vida no plano prático da administração.<sup>146</sup> Com a proliferação deste gênero de aconselhamento na corte, muitos autores utilizaram metáforas e conselhos semelhantes aos de Ribadeneira. Tais tópicos possuíam uma raiz comum. No plano administrativo, esta defesa do justo governo exemplificado pelas metáforas do piloto, corpo e aconselhamento, materializava-se na estrutura institucional da monarquia hispânica. As teorias sobre o corpo político e conselhos saíam das páginas dos espelhos de príncipe, ingressando na realidade administrativa da coroa. O rei, entendido como cabeça do corpo político, não poderia tomar nenhuma decisão sem antes consultar seus súditos. Além dos conselheiros que o rodeavam na corte, encontramos aqueles que participavam ativamente na vida política da coroa através de sua atuação nos conselhos da monarquia. Na monarquia hispânica, cerca de quatorze conselhos compunham a máquina administrativa da coroa. Se o rei era a cabeça ou o piloto do navio, comunicava-se com seus súditos a partir do centro das decisões políticas do reino: a corte. Da corte, consultas e petições eram despachadas até os presidentes dos conselhos que dividiam suas competências por matérias ou por divisões territoriais.<sup>147</sup> Entretanto, subjacente a esta unidade do corpo político encontravam-se elementos e fatores de desagregação. Os integrantes destes conselhos também agiam em função de seus próprios interesses. Esta resistência ao poder central manifestava-se de diversas formas, sobretudo através dos constantes atrasos nas consultas e expedientes administrativos, debilitando o poder de intervenção dos monarcas hispânicos.<sup>148</sup>

Entretanto, de que forma deveria agir o príncipe cristão ante situações reais? Em outros termos, ante as necessidades engendradas pela guerra ou por situações de crise interna, como os príncipes poderiam conciliar decisões firmes sem transgredir as leis? Ou como ficava a “teoria” do príncipe cristão ante a necessidade de se tomar medidas drásticas? Ciente das dificuldades desta questão, Ribadeneira reconhece a possibilidade do príncipe cristão afastar-se temporariamente das leis empregando métodos “imorais”

---

<sup>146</sup> Antonio Feros. *Realeza y privanza em la España de Felipe III*. (2000) (trad cast.) Madrid: Marcial Pons, 2002.Cit, p.65.

<sup>147</sup> Francisco Tomás y Valiente. *Los validos em la monarquia española del siglo XVII*. (1963) Madrid: Siglo Vinteuno Editores, 1990, pp.38-39.

<sup>148</sup> Jaumes Vicens Vives. “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII” (1960) in: Antonio. Manuel Hespanha (Org.) *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.Cit, p.218.

em seu governo, exigindo para isso uma única condição: que essas estratégias fossem utilizadas para a salvação da *respublica* e bem comum de seus súditos. Nesse sentido, a necessidade permitia ao príncipe cristão um “Estado de exceção”. Que métodos poderia empregar? Era permitido ao príncipe mentir e dissimular para seus súditos? Este “Estado de exceção” permitia uma imposição fiscal mais agressiva em tempos de guerra? Para tratar deste tópico, Ribadeneira imediatamente demonstra sua discordância com relação a Maquiavel. Sobre a simulação e a dissimulação, lembra a importância deste tópico entre os defensores da “falsa razão de Estado”, mormente o autor florentino: “Es tan grave y tan impotante este punto de la simulacion y hipocresía del príncipe, y hace tanta fuerza en él Maquiavelo y los discípulos y políticos que lo siguen...”<sup>149</sup> Não obstante, se Maquiavel e Ribadeneira reconheceram a importância desta matéria, o fizeram de formas diferentes. Para o jesuíta espanhol, Maquiavel e os “políticos” fundamentavam sua “falsa razon de Estado” na simulação e na dissimulação, tomando como regra de governo a máxima *Nescit regnare qui nescit simulare*, ou “quem não sabe dissimular não sabe reinar”. Já Ribadeneira reconhecia a importância da dissimulação como recurso estratégico para a proteção do príncipe contra seus inimigos e conseqüente salvação da república:

[...] andando entre enemigos, necesario es que vayam armados, y que con los disimulados usen de alguna disimulacion; pero miren bien hasta donde há de llegar, sin que Dios se ofenda, y los términos y limites que há de tener su recato y artificio, para que, siendo príncipes cristianos y discípulos de Cristo, no se hagan discípulos de Maquiavelo.<sup>150</sup>

O jesuíta parecia estar consciente das possíveis interpretações e associações que esta exceção poderia suscitar. Assim, imediatamente afirma que, por regra geral, o príncipe cristão, ao se basear na lei divina, nunca deveria mentir. Perguntava-se então, o que era de fato mentir. Em primeiro lugar, afirma que o segredo e o silêncio sobre os assuntos de governo não podem ser considerados como mentira. Mesmo com os desvios praticados pelos políticos, o segredo era uma prática lícita ao príncipe cristão. Sobre a dissimulação em si, o autor jesuíta lembra que, diferente da mentira, era “[...] prudência, el disimular muchas cosas y pasar el príncipe por ellas y hacer que no las ve...”<sup>151</sup> Ribadeneira lembra cuidadosamente em que medida e ocasiões um governante poderia utilizar-se do recurso da simulação e da dissimulação:

---

<sup>149</sup> Pedro de Ribadeneira, cit, Livro II, Cap.IV, p.524.

<sup>150</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.IV, p.524.

<sup>151</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.IV, p.525.

[...] no es mentira (quando la necesidad o utilidad grande lo pide) decir algunas palabras verdaderas en un sentido, aunque crea el que las dice que el que las oye, por ser equívocas, las podrá tomar en diferente sentido. Y lo que digo de las palabras se puede tambien decir de las obras, que muchas veces (especialmente en tiempo de guerra) hay necesidad que se hagan con tal maña y artificio, que el enemigo pueda entender otra cosa diversa y áun contraria de lo que se pretende hacer; porque esto no es mentir, sino hacer las cosas con prudencia para bien de la república<sup>152</sup>.

Dessa forma, o jesuíta espanhol diferenciava dois usos distintos das artes da dissimulação e da simulação: “[...] una, de los que sin causa ni provecho mienten y fingen eu hay lo que hay, ó que no hay lo que hay; la outra, de los que sin mal engaño y sin mentira dan á entender una cosa por outra com prudencia, quando lo pide la necesidad ó utilidad”.<sup>153</sup> Não obstante sua admissão em *casus necessitatis* Ribadeneyra alertava ao futuro Felipe III o perigoso uso desta tática política: “[...] en cualquiera simulacion ó disimulacion que el príncipe cristiano usáre, esté siempre muy en los estribos y sobre sí, para no dejarse llevar de la dotrina pestífera de Maquiavelo, y quebrantar la ley de Dios y su religion<sup>154</sup>.” Dessa forma, concluía a questão: “[...] simulacion y ficcion artificiosa se debe usar solamente quando lo pide la necesidad, y que sea poca la cantidad y con su dósis y tasa, y conficionada con las leyes de cristandad y prudencia...<sup>155</sup>.” O jesuíta abordava novamente este assunto para justificar a tributação. Para Ribadeneyra, o monarca, ao impor o fisco a seus vassallos, deveria deixar claro o que era imposto por uma necessidade maior ressaltando o caráter extraordinário da contribuição. Nesse sentido, lembrava ao príncipe: “[...] que para que sus vasallos lleven con mayor paciencia su trabajo, y den sus haciendas con ménos repugnancia y disgusto, procure que entiendan que el cargarlos no es voluntario, sino pura necesidad...”.<sup>156</sup> Apesar do caráter extraordinário da transgressão das leis, o que aconteceria se um príncipe se aproveitasse dessas justificativas e utilizasse as mesmas estratégias para se manter no governo? Qual seria a reação de seus súditos se o príncipe cristão se colocasse acima das leis com o pretexto de salvar a república, mas na verdade não tivesse outro objetivo que não fosse o interesse pessoal de reforçar seus poderes? Trata-se de uma questão central no debate sobre as razões de Estado. Ribadeneyra, como grande parte dos defensores da “verdadeira razão de Estado”, partia da idéia de que as relações entre rei e súditos eram regidas por valores morais e ética cristã. Mas também admitiam algum nível de flexibilização na regra do “bom governo”. Este

---

<sup>152</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.IV, p.525.

<sup>153</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.IV, p.525.

<sup>154</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.IV, p.525.

<sup>155</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.IV, p.526.

<sup>156</sup> Idem, Ibidem, Livro II, Cap.X, p.535.

abandono temporário das leis morais e sua conseqüente transgressão por parte dos reis só podia acontecer em uma única condição: quando fosse necessário empregar todos os métodos e estratégias para salvar o reino e salvaguardar os súditos. Como conseqüência disso, o governante só poderia fazê-lo com a finalidade de assegurar o bem comum da coletividade. Os que desrespeitassem essas condições transformando a exceção em regra, ou que em lugar do bem comum as violassem para suas pretensões pessoais, tornavam-se odiados. Nesse sentido a questão da finalidade do uso da força poderia salvar a república ou destituir o rei. O príncipe cristão tornava-se assim um *tirano in exercicio*. Ribadeneyra, glosando Bodin<sup>157</sup>, ressaltava a dicotomia entre o verdadeiro rei e o tirano:

El verdadero rey está sujeto á las Leyes de dios y de la natureza; el tirano no tiene outra ley sino su voluntad. El Rey hace profesion de guardar la piedad, la justicia, la fe; el tirano no tiene cuenta con Dios ni con fe ni con justicia. El uno está atado al bien público y à la defension de su pueblo; el otro no hace cosa sino por su interese; el uno enriquece à sus súbditos por todos los caminos que puede, el otro con la ruina de sùs súbditos engrandece su casa; el uno venga las injurias de Dios y de la república, y perdona las suyas, el otro venga cruelmente las suyas y perdona las ajenas; el uno tiene gran respeto á la honra de las mujeres honestas, el otro triunfa de la honestidad dellas; el uno se huelga de ser avisado con libertad y áun reprendido con modestia cuando ha errado, el otro núnguna cosa más aborrece que hombre grave, libre y virtuoso, que le pueda avisar ó reprender; el uno procura conservar la paz y union de sus pueblos, el otro sembrar siempre discordias y zizañas para arruinarlos, y enriquecerse con la confiscacion de sus bienes; el uno hace gran caso del amor de sus súbditos, el otro del ódio y aborrecimiento [...] el uno carga à sus pueblos lo menos que puede y forzado de la necesidad pública, el otro bebe la sangre roe los huesos y chupa los tuétanos de los súbditos para que no tengan fuerza ni espíritu; el uno es el alma y vida de su pueblo [...] cabeza del cuerpo de la república y como padre de cada uno de sus súbditos, el otro es cuchillo y verdugo y atormentador...<sup>158</sup>

Dessa forma, para os partidários da “verdadeira razão de Estado”, o príncipe de Maquiavel, ao utilizar-se da regras extraordinárias para seu intento pessoal, exemplificava a ameaça constante da tirania, e ao mesmo tempo demonstrava a linha de separação entre o bom governante e o tirano. Independente dos “meios” utilizados, os “fins” mostravam-se determinantes. A obra do jesuíta alcançaria grande sucesso, se tornando um modelo de combate aos ensinamentos de Maquiavel, Tácito e da razão de Estado. Para além de uma simples crítica à política dos novos tempos, o “antimaquiavelismo” se tornava um discurso articulado sobre a política e o bom governo<sup>159</sup>.

---

<sup>157</sup> É o que nota Martim de Albuquerque em seu pioneiro estudo sobre a circulação das idéias de Bodin na Espanha e em Portugal. Martim de Albuquerque. *Jean Bodin na Península Ibérica*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1978.

<sup>158</sup> Pedro de Ribadeneyra, cit, Livro II, Cap.IX, pp.532-533.

<sup>159</sup> Sobre o “antimaquiavelismo” veja-se: Robert Bireley. *The counter reformation prince*. Chapel Hill, 1989.

Apesar dos esforços de combate e censura à principal obra do autor florentino, o príncipe conheceria várias edições. Além disso, o interesse pelos novos ensinamentos políticos fazia com que monarcas de diversas partes da Europa patrocinassem traduções das principais “obras políticas” do período. Na monarquia hispânica, a obra de Bodin ganhava sua primeira edição em castelhano em 1590<sup>160</sup>. De forma semelhante, em 1589 a *Ragion di stato* de Botero era traduzida para o castelhano por ordem de Filipe II para a educação de seu filho, ganhando uma segunda versão em 1613. Os ensinamentos de Lipsius também seriam apreciados, tendo influência entre os conselheiros do “rei prudente”. Desde 1589 a edição latina de seu *Politicorum* era conhecida entre castelhanos e portugueses, que mantinham correspondência direta com o famoso humanista flamengo<sup>161</sup>. Sua obra ganharia uma versão em castelhano em 1604. Se nem mesmo as restrições impediam a difusão da obra do autor florentino, a obra política de Tácito era livremente recebida nos novos tempos. A partir da segunda metade do século XVI o Tibério retratado por Tácito se tornava um dos principais modelos teóricos para os príncipes da *Renascença*<sup>162</sup>. A redescoberta do historiador romano produzia dois movimentos complementares. Em primeiro lugar, um movimento de edição e tradução de suas principais obras. Em segundo, a assimilação de seus ensinamentos pelos autores que escreviam sobre as “questões políticas” do período, culminando na formação do “tacitismo” como nova corrente de reflexão política.

Na primeira perspectiva, Lipsius e o secretário do grão duque da Toscana Curcio Pichena seriam os principais responsáveis pela difusão da obra do historiador romano, publicando várias edições das obras de Tácito entre o final do século XVI e início do século seguinte. Como não estava incluída no *index* de obras proibidas pela Inquisição, os *Anais* e suas *Histórias* podiam ser livremente adquiridas no estrangeiro. Como conseqüência da atividade filológica e editorial de Lipsius, o humanista flamengo seria o principal agente da divulgação das idéias de Tácito na península ibérica. Sua proximidade com os conselheiros de Felipe II, a correspondência com fidalgos portugueses e castelhanos, conferiam-lhe um prestígio que lhe valeu a nomeação para a

---

<sup>160</sup> Antonio Feros. *Realeza y privanza...*, cit, p.55

<sup>161</sup> Idem, *Ibidem*, pp.54-55, Martim de Albuquerque. *Um percurso da construção ideológica do Estado: A recepção Lipsiana em Portugal-Neostoicismo*. Lisboa: Quetzal, 2002.

<sup>162</sup> Richard Tuck. *Philosophy and government.1572-1651*. New York: Cambridge University Press, 1993, p.40.

função de historiógrafo do monarca castelhano<sup>163</sup>. No reinado de Felipe III a obra de Tácito ganhava sua primeira edição em castelhano. No ano seguinte, Baltasar Álamos de Barrientos publicava em Madri o seu *Tácito español ilustrado con aforismos*. Além das edições e traduções das principais obras do historiador romano, muitos autores assimilavam em seus escritos os principais ensinamentos políticos de Tácito, corroborando a gestação do “tacitismo”. Vale lembrar que, nos escritos de Botero e Lipsius, já encontramos uma série de citações de Tácito. Surgida na península itálica, a corrente tacitista alcançaria ali um grande sucesso, oferecendo outra via de defesa dos interesses dos príncipes além de Maquiavel.

Apesar das restrições à obra do autor florentino, nas monarquias de Portugal e Espanha as idéias de Tácito despertavam grande curiosidade dos governantes da península, conciliando os ensinamentos morais com os interesses dos príncipes. Nesse sentido, apesar da predominância do “antimaquiavelismo”, coexistiam diferentes entendimentos sobre política e governo. Vale lembrar que, além de simples teorias e abstrações, o debate de idéias correspondia às transformações políticas concretas, muitas das novas teorias eram defendidas nas práticas governativas do período. A exemplo dessa perspectiva, como vimos o reinado de Felipe II foi profícuo na tradução das principais obras que defendiam os poderes principescos, gerando diferentes reações. Nesse sentido, sua opção pelo despacho pessoal em detrimento de uma ampla participação dos conselhos não parece ter sido simples coincidência. De forma semelhante, como veremos no próximo capítulo, no reinado de Felipe III (1598-1621) publicavam-se tratados em defesa da figura do favorito real. As figuras dos favoritos bíblicos eram evocadas para justificar a posição de Lerma ao lado do monarca. Como reação à figura do favorito e às políticas da monarquia, os moralistas defensores da “boa razão de Estado” promoviam novos ataques a Maquiavel e seus sequazes. Obras como a *Republica y policia chrisitana* de Juan de Santamaría (1617), a *Política española* de Juan de Salazar (1619), entre outras publicadas ao longo do governo de Felipe III e Lerma, condenavam sob o ponto de vista moral a figura do valido e, ao mesmo tempo, as teorias da razão de Estado, consolidando assim as relações entre o governo e os favoritos, e as novas teorias. Exemplificando essa perspectiva, a obra de Frei Jerônimo Gracián de la Madre Dios nos oferece um importante testemunho do antimaquiavelismo

---

<sup>163</sup> María Teresa Cid Vázquez. *Tacitismo y razón de Estado en los “comentarios políticos” de Juan Alfonso de Lancina*. Tese de doutorado, Faculdade de Direito, Universidad Complutense de Madrid, 2001, p.14.

no reinado de Felipe III. Em suas *Diez lamentaciones del miserable estado de los ateístas de nuestro tiempo* retornava-se ao debate sobre a “verdadeira razão de Estado”. Diferenciando os tipos de ateístas, recorda os “[...] Atheistas Políticos, discipulos de Machiavello, que anteponen a la Divina ley su razon de estado, y aquella tienen por buena fee, que es de mayor provecho para su aumento y conservación.<sup>164</sup>” Em sua lamentação sobre os “ateístas políticos” recordava os nomes de Tácito, Bodin, Maquiavel, entre outros:

Destos Atheistas ay, y ha avido muchos en el mundo: pero de los que han escrito en particular de las leyes, avisos, reglas y aranzel, por donde se han de guiar los que quisieren alcançar el aumento y consecracion de su republica (entre otros) los principales son, el Emperador Tiberio Cesar: el Historiador Cornelio Tacito: un Juan Bodino en su libro que el intitula *Methodus Historiae*, y en otro llamado *Demonomania*, y en un otro intitulado *De Republica*...

Na extensa lista, o nome de Maquiavel ganhava destaque:

[...] Pero quien mas de proposito, y con mayor daño de la Christiandad ha escrito desta maldita doctrina, fue un Secretario del Duque de Florencia, llamado Nicolao Machiavelo, en tres libros que haze de la *Institucion del Principe*. Por laqual causa, muchos llaman Machiavelistas a estos Atheistas politicos...<sup>165</sup>

A proximidade cultural e política entre as monarquias ibéricas corroborava a formação de concepções semelhantes sobre os novos debates. Com a incorporação da monarquia portuguesa aos domínios da monarquia hispânica em 1580, essa proximidade estaria consolidada. Nas monarquias ibéricas de Portugal e Castela, os debates sobre as razões de Estado guardavam mais semelhanças que diferenças. Autores castelhanos publicavam suas obras em solo português desmistificando a tradicional tese de um “nacionalismo português e espanhol” na Época Moderna. A proximidade espacial e cultural faziam com que as teorias e as práticas de governo cultivassem elementos em comum, estando essa proximidade refletida nos escritos e debates sobre a razão de Estado. Como exemplo dessa perspectiva, o escritor castelhano Fernando Alvia de Castro publicava na cidade de Coimbra sua *Verdadera razon de Estado*. Na dedicatória a exemplo do jesuíta Pedro de Ribadeneya diferenciava a “[...] christiana, justa” verdadeira razão de Estado das “[...] malas, ponçoñosas y nocivas que los políticos, o con ignorância, o con malicia mesclan en ela.” Em lugar da “[...] falsa razon de estado, política, y atheysta, que tanta fuerza tiene en Europa...”, defendia a verdadeira matéria

---

<sup>164</sup> Jeronimo Gracián de la Madre Dios. *Diez lamentaciones del miserable estado de los ateístas de nuestro tiempo*. Emilia Navarro de Kelley. (Ed.), Lamentacion primera

<sup>165</sup> Idem, Ibidem, Lamentacion septima



ou razão de Estado “[...] un discurso sábio, una disposiciõ, y execuciõ ajustada a la ley divina, y razon natural, con que, quanto alcança el saber humano, se dispongan las cosas para conseguirse nuevos sucesos, pero justos, tocantes al príncipe y sus estados...”<sup>166</sup>

Para o autor

[...] la verdadera razon y materia de estado, sancta, justa, limpia, y prudente del principe christiano, es el amor y temor de dios, porque con esto y hacer de su parte lo que pueda, segura, parece, tendera la prudencia, y ayuda suya, necessaria para bien gobernar...”<sup>167</sup>,

No reinado de Felipe IV (1621-1665) os debates sobre as razões de Estado estavam presentes através da publicação de obras dedicadas ao monarca e a seu favorito, o conde duque de Olivares. Em Portugal o jurista Pedro Barbosa Homem publicava um tratado sobre o assunto, reproduzindo muitas das contribuições dos autores passados. Influenciado pelos moralistas que escreveram ao longo do reinado de Felipe III, para Barbosa Homem:

La razon de estado en común se puede definir como uma doctrina especial que por médio de varia reglas hace diestro aun principe, o para mantener en su propria persona los estados que posee, o para conservar en los mismos estados la forma y grandeza original que tienen, o para con nuevos aumentos ilustrar la antigua masa de que ellos se forman<sup>168</sup>

E ainda:

[...] en esta doctrina llamada razón de Estado [...] la materia sujeta es el estado de los principes en común en cuanto respecta a la necesidad que tienen de remedios para su conservación o aumento. Y la forma que este estudo (que se vivifica, sustenta y tiene en ser) es la razón que, por vía de doctrina, a él especialmente se aplica. Por lo cual viene aqui, en cierta manera, la razón a hacer con el estado aquel officio que el arte de la medicina hace con el cuerpo humano, en cuanto este, por la necesidad que tiene de conservación, se dice ser él natural al sujeto de aquel arte.<sup>169</sup>

Os debates sobre razões de estado e formas de governo permaneceria ao longo do reinado de Felipe IV (III de Portugal) através da publicação de inúmeros tratados endereçados ao rei e seu valido. Nomes como Diego de Saavedra Fajardo, Francisco de Quevedo, João Salgado de Araújo, sob diferentes perspectivas, abordaram o assunto e

---

<sup>166</sup> Fernando Alvia de Castro. *Verdadera razon de Estado*. Lisboa: Pedro Craesbeeck, 1616, pp.1-15.

<sup>167</sup> Idem, *Ibidem*, p.18.

<sup>168</sup> Pedro Barbosa Homem. *Discursos de la jurídica y verdadera razón de estado, formados sobre la vida y acciones del rey Don Juan el II de buena memoria, rey de Portugal, llamado vulgamente el Principe perfecto contra Maquiavelo, Bodino y los demás politicos de nuestro tiempo, sus secuaces*. Coimbra: Nicolao Carvalho, 1623, fl1

<sup>169</sup> Idem, *Ibidem*, fl2

temáticas afins. Não se trata aqui de comentarmos todas as obras publicadas sobre o assunto, mas apenas indicamos sua importância na península ibérica.

Nesse capítulo estudamos os significados de conceitos que se difundiram nos discursos políticos ao longo da Época Moderna. Noções como razão de Estado, tirania, necessidade, e bom governo, desde a Antiguidade eram usadas para expressar os diferentes modos de governar. A partir do século XVI, o conceito de razão de Estado se alastrava por toda a Europa como justificativa para as ações extraordinárias dos governantes em detrimento dos privilégios de seus súditos. Com a difusão da noção, *razão de Estado* adquiria diversos significados. Além de um estilo de governo que se distanciava, ou se aproximava da opinião de que os ensinamentos morais se ligam intrinsecamente às relações de governo, poderia significar as ações do monarca ou de alguém, que tomava uma decisão de acordo com seus interesses pessoais. Nesse sentido, se referia à conservação do estado ou estamento de cada um, vista como a subversão do “bem comum” ou “má” razão de Estado. Além disso, associava-se às intenções de uma medida tomada, fazendo alguma coisa por *razão de estado*. A razão de Estado também poderia caracterizar o conjunto de medidas governativas tomadas para a salvação da *respublica*, ou mesmo os diferentes meios que um monarca poderia usar para ampliar ou conservar o seu Estado. Com a retomada do modelo de despacho com um único valido no reinado de Felipe III, com o valimento do duque de Lerma, a razão de Estado era associada às políticas executadas pelo valido. Nesse sentido, além da ação dos monarcas, os privados eram apontados como protagonistas das ações reais e de razões de Estado. Apesar das relações entre a prática do valimento e a razão de Estado, essa associação só se consolidaria no século XVII com a difusão do conceito e do valimento como novo estilo de governo. Nesse sentido, a figura do valido aparecia na Europa seiscentista com uma nova função. Se as ligações entre valimento e razão de Estado só apareciam de forma mais clara no Antigo Regime, a figura do valido enquanto principal conselheiro do rei guardava suas origens na Antiguidade.

Para compreendermos a forma pela qual as relações entre valimento e razão de Estado se consolidaram no século XVII configurando um novo estilo de governo presente nas monarquias ibéricas e sua personificação no contexto do valimento do conde de Castelo Melhor, convém retornamos às origens do valimento. No próximo capítulo recuperamos as imagens do valimento na Antiguidade e sua reinvenção na Época Moderna. Contrastando as diferentes opiniões acerca do governo com favoritos nos relatos bíblicos do Antigo Testamento e nos *Anais* de Tácito, visamos demonstrar a

existência de opiniões divergentes acerca da presença de favoritos no governo, atentando para as semelhanças e diferenças dos debates que se consolidaram ao longo do século XVII. Nesse sentido, o valimento do conde de Castelo Melhor no Portugal de D. Afonso VI (1662-1667) era um entre os muitos casos de valimento que ocorreram desde a Antiguidade. Na formação do debate seiscentista sobre a privança, na monarquia hispânica de Felipe III, os defensores do duque de Lerma retomavam a imagem positiva e idealizada dos validos bíblicos. Entretanto, os discursos em favor do “perfeito valido” contrastavam com a concepção de valimento imortalizada por Tácito em seus *Anais*.

## CAPÍTULO II NO MUNDO DOS VALIDOS

### 2.1 As origens do valimento

“Se nos não basta, como cristãos, saber que a graça dos reis é o maior risco da graça de Deus, baste-nos, como políticos, saber que a graça de Deus é a maior segurança da graça dos reis. Não há graça dos reis segura, senão fundada na graça de Deus...” Com essas palavras, o jesuíta Antonio Vieira advertia para a insegurança vivida pelos favoritos dos reis. Dependentes da graça dos monarcas para sua perpetuação no poder, os validos viviam sob constante pressão. Para amenizarem os riscos de perderem sua posição, desenvolviam estratégias para se manterem no mais alto lugar da monarquia. Suas ações nem sempre se adequavam à concepção moral de política do Antigo Regime, despertando a oposição. Quando o valido priorizava sua posição social em detrimento dos ensinamentos morais do “bom governo”, trocava a graça divina pela graça dos homens. De acordo com o jesuíta, para que um favorito não se perdesse em sua ambição, era preciso que ajudasse seus monarcas contentando-se com o posto alcançado. Os casos de valimento legados pelas escrituras bíblicas eram os exemplos a serem seguidos. Quando se comprometiam com seus reis sem qualquer interesse ou ambição, os favoritos bíblicos demonstravam sua perfeição. José de Egito, Daniel, Moisés, entre outros, ajudavam seus soberanos sem tirarem vantagem de sua posição:

José foi valido de el-rei Faraó, Daniel foi valido de el-rei Dario, Amã foi valido de el-rei Assuero, e que lhes aconteceu a estes validos? José e Daniel conservaram-se na graça; Amã não se conservou. Por quê? Porque a graça de Amã fundava-se na vontade do rei; a graça de José e Daniel fundara-se na graça de Deus. Quando a graça dos reis se funda na graça de Deus, nem ela pode cair, nem outrem a pode derrubar. Tanto pesa a graça de Deus, que até a dos reis leva após si<sup>1</sup>.

Com o valimento do duque de Lerma na Espanha de Felipe III (1598-1621), a imagem do “perfeito valido” era retomada como um argumento de defesa de seu lugar de primeiro-ministro do rei. Nas fontes escritas para justificar sua ampla margem de participação no governo, Francisco Gomez de Sandoval e Rojas era associado aos

---

<sup>1</sup> Antonio Vieira. Sermão de Nossa senhora da Graça pregado em Lisboa, na Igreja de N.Senhora dos mártires, ano 1651” in: *Sermoens do P. Antonio Vieira*. Lisboa: Miguel Deslandes, 1682, p.296.

modelos ideais de favoritos do Antigo Testamento. Ao retratarem Lerma como um “perfeito valido”, ocultava-se suas prerrogativas de governo, substituindo-as pela imagem de um amigo do monarca. Dessa forma, preservava-se a imagem de um rei soberano afastando-o das críticas dos defensores do governo por conselhos. A exemplo dos validos bíblicos, Lerma aconselhava seu rei sem qualquer intervenção direta no governo.

Com a difusão do modelo de governo protagonizado por Felipe III e o duque de Lerma, a imagem do “perfeito valido” era transmitida à posteridade atingindo outros contextos. Na monarquia castelhana de Felipe IV (1621-1665), os defensores do valimento do conde duque de Olivares justificavam sua posição de favorito com argumentos semelhantes. Além da monarquia hispânica, a imagem do “perfeito valido” também foi utilizada no Portugal de D. Afonso VI. (1662-1667) mediante comparações entre Castelo Melhor e os validos bíblicos. Em obra publicada em 1666, frei Francisco do Santíssimo Sacramento justifica as atribuições governativas do cargo de escrivão da puridade - exercido por Castelo Melhor - através de sua vinculação com os validos bíblicos. Na obra de Sacramento os perfeitos validos bíblicos como José de Egito, Moisés, David e Jacob, figuravam como primeiros escrivães da puridade. Essa interpretação visava atestar a antiguidade do cargo, minimizando os amplos poderes conferidos a Castelo Melhor.

Sirva de exemplo o primeiro ministro da puridade, que em seus princípios o mundo viu. Este em voto de Josepho escritor antigo, foi o santo & sábio José, tão digno, & benemérito da honra, quanto o aplaude a divina escritura; canonizando as ilustres ações de seu governo.<sup>2</sup>

Os exemplos bíblicos comprovavam que os reis sempre tiveram seus escrivães da puridade, e como consequência o valimento era uma característica comum a todos os contextos. Além disso, Castelo Melhor aparecia como um simples colaborador do monarca zelando pela soberania do rei. Apesar da difusão dessa visão ideal do valimento, a Antiguidade também legava uma imagem negativa sobre os privados. Nessa, em lugar dos amigos do monarca, os favoritos foram representados como sinônimos da ambição, corrupção, promotores do mau governo, e usurpadores da soberania real. Apesar de sua presença nas fontes da Antiguidade, o historiador romano Cornélio Tácito foi o principal responsável pela difusão dessa interpretação. Como

---

<sup>2</sup> Francisco do Sanctissimo Sacramento. *Epítome vnico da dignidade de grande, e mayor ministro da puridade e de sua muita antiguidade, & excellencia*. Lisboa: Officina de Ioam da Costa, 1666, pp.3-4.

vimos no capítulo anterior, em seus *Anais* Tácito traçava o mais vivo retrato do imperador Tibério cujas práticas de governo foram ao longo da Idade Moderna associadas aos debates sobre a razão de Estado. Entretanto, além de sua contribuição para a discussão sobre os diferentes modos de governo, o historiador romano legava uma importante interpretação sobre a figura do favorito. Na obra de Tácito, o valido de Tibério, Lucio Elio Sejano, é retratado como um homem ambicioso e inescrupuloso cortesão. Para conservar a sua privança e ampliar sua participação no governo, de acordo com Tácito, Sejano valia-se dos métodos mais cruéis. Os desterros, a dissimulação, os assassinatos, entre outros artifícios, eram usados pelo valido para a consecução de seu principal intento: chegar ao lugar do imperador tirando Tibério do poder. Dessa forma, para o historiador romano o valimento era uma ameaça à soberania real. Essa imagem negativa dos validos era transmitida à posteridade<sup>3</sup>. Além das idéias de Tácito, outros casos de valimento confirmavam os perigos da privança. Entre os mais conhecidos, na Castela no século XIV o valimento de D. Álvaro de Luna no reinado de D. João II consolidava essa visão negativa acerca dos privados. Com as transformações na corte de Felipe II se resgatava a imagem positiva dos favoritos, alcançando o seu máximo esplendor no reinado seguinte com a associação do valimento de Lerma aos validos bíblicos.

Se a imagem negativa da privança era predominante em Portugal, ao longo dos sessenta anos de união das coroas essa hostilidade era crescente. Apesar das críticas dos súditos portugueses às investidas de Felipe III e do duque de Lerma, o valimento do conde duque de Olivares no reinado de Felipe IV redimensionava a oposição política à figura do favorito em Portugal. Com o seu projeto político de “União de armas”, os súditos portugueses sentiam diretamente a opressão fiscal, e o aumento da jurisdição real nos negócios da monarquia portuguesa. Como protagonista das ações do rei castelhano na coroa portuguesa, e contando com aliados em solo português, a figura de Olivares personificava os impactos governativos do valimento, sendo motivo de grande oposição. Esta se tornava crescente a partir de 1630, atingindo o seu ápice após a Restauração. Se os validos bíblicos eram sempre apontados como modelos de perfeição no auxílio dos monarcas, nos discursos de oposição ao valimento no Portugal restaurado encontramos dois modelos principais para a designação dos impactos da privança. O

---

<sup>3</sup> Kenneth C. Schellhase. *Tacitus in Renaissance Political Thought*, cit, pp.150-172, John H. Elliott. “Introducción” in: Laurence Brockliss & John.H. Elliott (Orgs). *El Mundo de los Validos*. Madrid: Taurus, 1999 p.9.

primeiro, legado por Tácito, destacava a ambição cortesã a partir do exemplo de Sejano, valido de Tibério. Para o já citado Sebastião César de Menezes em sua *Summa política*, os validos adotavam estratégias para a conservação de seu poder, enganando os príncipes e demonstrando sua ambição:

Pela privança, se deixa inadvertidamente enredar o Príncipe de enganos e artifícios mais e menos perigosos, segundo são os espíritos do privado. Não custou pouco a Tibério livrar-se da rede em que o meteu seu privado Seiano, e a Arcádio escapar dos artifícios de Rufino.<sup>4</sup>

Para Menezes os privados escondiam seus defeitos e ao mesmo tempo utilizavam os mais perversos métodos para se manterem no favor do príncipe:

Logo procura cegar-lhe totalmente os olhos, para que não possa enxergar no privado senão aquelas partes que tiverem conformidade com as mais secretas inclinações do Príncipe [...] Bom exemplo foi destes efeitos Seiano, porque de maneira se transformou nas partes de seu imperador, que pareciam as próprias e naturais de Tibério; mas teve o castigo em seu engano, porque as astúcias e artifícios dos privados acabam sempre em tragédia.<sup>5</sup>

O segundo - que estudaremos no quarto capítulo - baseava-se na memória que os súditos portugueses guardavam da política dos monarcas castelhanos e de seus favoritos. Este capítulo estuda as origens do valimento na Antiguidade e a reapropriação da figura do favorito na Espanha de Felipe III. No primeiro momento, a partir de uma breve análise dos casos de valimento no Antigo Testamento, e da experiência de Sejano transmitida pelos *Anais* de Tácito, visamos delimitar as origens dos discursos de apologia e oposição a figura do valido. Na segunda parte do capítulo, recuperamos a experiência de Lerma na Espanha de Felipe III, a retomada de uma visão positiva sobre a figura do privado, e seus possíveis impactos na monarquia portuguesa. Não se trata aqui de fazermos uma genealogia do valimento, nem mesmo abrangermos todas as experiências de governo com favoritos. Mas trazemos subsídios para a compreensão das origens do debate e suas apropriações no Antigo Regime.

Ao folhearmos as escrituras bíblicas encontramos muitas histórias de indivíduos que vivenciaram uma situação de valimento. Em diferentes contextos, o ato de favorecer alguém aparecia à luz das escrituras com um aspecto essencial das relações humanas. Presente nas esferas da família e de governo, nas escrituras bíblicas a prática do valimento figurava como recompensa por um comportamento pautado em preceitos

---

<sup>4</sup> Sebastião César de Menezes. *Summa política*. (1649) *Conselho aos governantes*. Brasília: Editora do Senado Federal, 1998, Cap. VI, p.585.

<sup>5</sup> Idem, *Ibidem*, Cap. VI, p.587.

morais, ou determinado pela predileção divina. O indivíduo escolhido por Deus se destacava em detrimento daqueles que não possuíam os mesmos dons, ou dedicação espiritual. O valimento e suas desigualdades apareciam como uma prática “natural” dos homens, reproduzindo na terra os exemplos de seu criador. Assim, encontramos em ambos os testamentos numerosos exemplos que confirmam essa visão positiva do favoritismo. No Antigo Testamento, no livro de Gênesis, o exemplo de Abel, entre outros, indica que a privança no mundo antigo tinha como pontos de partida o temor a Deus e o bom cumprimento dos preceitos morais. No Novo Testamento, é conhecida a predileção do Cristo por determinados discípulos.

Com relação à manifestação do valimento no âmbito das práticas de governo, essa visão positiva também estava presente. A Antiguidade judaica nos legava exemplos de homens que auxiliavam seus reis no governo. Entre os mais conhecidos casos de valimento das escrituras, a privança de José de Egito ficou registrada como um modelo de perfeição. Nascido cerca de 1.700 a. C, desde a infância José era o favorito de seu pai. Seus irmãos “[...] viram que seu pai o amava mais do que a todos os seus outros filhos...”<sup>6</sup> Vendido como escravo e levado para o Egito, José foi vendido para Putifar, capitão da guarda do faraó. Em pouco tempo ganhou a confiança de seu senhor, tornando-se mordomo de sua casa. Em uma conjura planejada pela esposa de Putifar, José era expulso de sua casa, e levado ao cárcere. Na prisão, novamente se destacou, e rapidamente conquistava a confiança do carcereiro-chefe. Este colocava seu valido como um de seus principais auxiliares, confiando-lhe todos os detidos que estavam lá. Alcançara tamanho valimento que “[...] tudo o que se fazia passava por ele. O Carcereiro-chefe não se ocupava de nada do que lhe fora confiado...”<sup>7</sup> Após anos de cárcere, depois de interpretar um sonho profético do faraó, José se tornou valido do soberano. Apesar de conceder amplos poderes a José, o comunicado do faraó continha uma importante observação: “[...] só no trono te precederei.”<sup>8</sup> Ou seja: embora lhe confiasse todos os poderes, José não poderia em nenhum momento ameaçar seu ofício ou soberania real. Para que seu valido se locomovesse, o monarca fornecia a José “[...] o melhor carro que havia depois do seu...” demarcando novamente os limites entre o rei e o valido.

---

<sup>6</sup> “Gênesis 37: 4” *Bíblia de Jerusalém*. São Paulo: Editora Paulus (2ª Impr.), 2003, pp.82-83.

<sup>7</sup> “Gênesis 39: 22-23” *Idem*, *Ibidem*, p.86.

<sup>8</sup> “Gênesis 41: 37-41, *Idem*, *Ibidem*, p.87.



Esta visão idealizada dos validos também estava presente em outros livros do Antigo Testamento. Encontramos perspectiva semelhante no livro de Ester. No relato sobre o reinado do rei Assuero, Mardoqueu judeu exilado no reino de Assuero em Susã, e pai adotivo da rainha Ester, descobria uma conspiração palaciana contra o rei informando a rainha. Quando descobriu que Mardoqueu tinha dado a notícia da conspiração salvando a sua vida, o rei Assuero concedia todas as honras a Mardoqueu. “[...] Mardoqueu era o primeiro depois do rei Assuero.”<sup>9</sup> Além das histórias de José de Egito e Mardoqueu, o Antigo Testamento legara outros casos de valimento. Nos chamados “livros proféticos”, o caso de Daniel torna-se modelar. Após ter interpretado o sonho do rei Nabucodonosor, Daniel era honrado pelo monarca: “E o rei exaltou em dignidade a Daniel e o distinguiu com muitos e magníficos presentes, constituindo-o também governador de toda a província da Babilônia, além de chefe supremo de todos os sábios da Babilônia.”<sup>10</sup> De forma semelhante, no reinado de Baltazar, (filho de Nabucodonosor) novamente Daniel interpretava um sonho do novo rei, sendo honrado e escolhido para ocupar o terceiro lugar no reino de Baltazar.<sup>11</sup> Com o reinado de Dario, Daniel permanecia no poder, era escolhido pelo novo rei como um dos três principais ministros do reino. Mas Daniel: “[...] distinguia-se tanto entre os ministros [...] que o rei se propôs colocá-lo à frente de todo o reino.”<sup>12</sup> Os poderes de Daniel incomodavam os demais ministros do reino. Assim: “[...] se puseram a procurar um motivo de acusação contra Daniel nos negócios do Estado.” Entretanto: “[...] não puderam encontrar motivo ou falta alguma, porque ele era fiel e nada de faltoso ou repreensível se encontrava nele.”<sup>13</sup>

Uma das principais características da imagem dos validos presentes nos relatos bíblicos consiste na idealização da relação entre monarca e seu favorito. Nessa, o privado recebia todos os poderes de seu rei governando harmoniosamente com ele. Os “perfeitos validos” eram a expressão da honestidade e de um governo pautado em critérios morais. Ao conquistar a confiança do soberano e auxiliá-lo no governo, o favorito empreendia todos os seus esforços para o bom funcionamento das instituições. Aconselhavam, protegiam os monarcas, sofriam as culpas da oposição política a seus monarcas, entre outras funções. Para a perpetuação de seus monarcas no governo, os

---

<sup>9</sup> “Ester” 10:2, Idem, Ibidem, p.715.

<sup>10</sup> “Daniel” 2:48, Idem Ibidem, p.1555

<sup>11</sup> “Danuel” 5:30, Idem, Ibidem, p.1565.

<sup>12</sup> “Daniel” 6:4, Idem, Ibidem, p.1565.

<sup>13</sup> Idem, Ibidem 6:5-6, p.1565.

perfeitos validos abandonavam seus interesses e ambições, agiam somente em função do bem de seus reis e súditos. Exemplificavam que os ministros poderiam atingir a perfeição no auxílio de seus reis. Esta imagem contrastava e em muito com uma outra visão dos favoritos legada pela Antiguidade presente nos *Anais* de Tácito.

Em seus *Anais*, o historiador romano Cornelio Tácito ao escrever sobre o reinado de Tibério, apresentava Lucio Elio Sejano, valido do imperador. As táticas utilizadas por Sejano e por Tibério, (como vimos no primeiro capítulo) distanciavam-se efetivamente da imagem do bom governo e dos perfeitos validos bíblicos. A história da atuação de Sejano na corte do imperador romano é exposta por Tácito no quarto livro de seus *Anais*. Através de sua habilidade política e da utilização de métodos nem sempre aprováveis, este prefeito do pretório protagonizava uma considerável mobilidade social. Cultivando uma amizade com Druso (filho do imperador) e Tibério, gradativamente Sejano despertava sua atenção. Entretanto, Lucio Elio Sejano parecia não medir esforços para chegar ao poder. Conta-nos o historiador romano que no nono ano do principado de Tibério, Sejano começava colocar em prática seus planos influenciando o comportamento do imperador:

[...] estava ordenada a república e florescente sua casa [...] quando de repente começou a se perturbar a sua fortuna e ele mesmo a se fazer cruel e a dar apoio aos que o eram. A causa primeira disto foi Élio Sejano, prefeito das cortes pretorianas, a cujo valimento [...] me referi. Agora direi sua origem, seus costumes e por que crime se dispôs a tomar de assalto o poder supremo.<sup>14</sup>

No início de seu convívio com o imperador, Sejano esforçava-se para conquistar sua amizade. Após obter a confiança do soberano rapidamente colheria os frutos. Entretanto, a exemplo de seu valido, o imperador romano não parecia considerar qualquer compromisso moral em suas ações. O valido usava suas estratégias para lidar com um profundo conhecedor da “arte de governar”. Sobre o início da amizade entre Sejano e Tibério, lembra-nos Tácito que o imperador dissimulava com todos, mas “[...] só com ele se abria...”<sup>15</sup> Esta postura de Tibério não deve ser completamente atribuída as artes de Sejano na medida em que o valido “[...] com as mesmas artes foi afinal vencido”. Sobre Sejano:

Era vigoroso de corpo, de ânimo audaz, acautelado de si, acusador de outros, igualmente lisonjeiro e arrogante: afetando modéstia, encobria ambição do poder, e por isso às vezes ostentava luxo e

---

<sup>14</sup> Tácito. *Anais*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1964, Livro IV, Cap. I, p.167.

<sup>15</sup> Idem, *Ibidem*, Livro IV, Cap.I, p.167.

prodigalidade, as mais delas vigilância e atividade, partes igualmente perigosas quando a serviço da ambição de governar<sup>16</sup>.

Além de conquistar o favor de Tibério, Sejano buscava ampliar sua margem de atuação. Para isso utilizava-se de seu cargo, buscando o apoio dos soldados, e escolhendo pessoalmente centuriões e tribunos. Como um dos membros do Senado, Sejano tentava formar uma clientela que lhe apoiasse politicamente. Apesar disso, Tibério parecia confiar cada vez mais em seu valido<sup>17</sup>. Os futuros concorrentes ao trono imperial apareciam como os obstáculos que Sejano deveria ultrapassar. O valido direcionava suas ações para a eliminação de seus concorrentes. Entre os primeiros alvos de sua lista o nome de Druso (filho de Tibério) ganhava destaque. Na impossibilidade de eliminá-lo diretamente decidia fazê-lo através de sua esposa Lúvia. De acordo com Tácito, a influência de Sejano produzia a imagem de uma guerra civil em Roma. Almejando de todas as formas o lugar do imperador, as estratégias de Sejano não se encerravam nos ataques diretos e na influência que exercia junto a Tibério. Nesse sentido, os ataques dirigidos ao imperador faziam com que desenvolvesse outras formas de concretizar seus intentos. Uma boa oportunidade para o valido parecia ser a formalização de sua relação com Lúvia. Casar-se com a viúva de seu defunto inimigo era uma chance de Sejano ingressar num parentesco com o imperador. No entanto, conta-nos Tácito que a resposta de Tibério trazia um questionamento acerca da origem social do valido. Esta questão nos coloca diante dos limites e possibilidades de ascensão social do valido. Sejano como não pertencia as *gens* de alta estirpe, ainda que desfrutasse do mais alto lugar da privança não poderia transcender os limites de sua origem social. Uma fala atribuída a Tibério lembrava que ainda que Sejano desejasse permanecer na mesma posição que ocupava, e como conseqüência não desfrutasse de todas as benesses de um membro da casa real “[...] os magistrados e os próceres [...], dizem claramente que há muito já transpuseste os limites da ordem eqüestre”. Sejano parecia gozar de um poder nunca visto antes: “[...] tens valimento maior daquele que tiveram os íntimos de meu pai...” O favoritismo de Sejano e sua trajetória de mobilidade social despertavam a oposição política abalando sua imagem, e a de seu soberano.

Com o passar dos anos, a desconfiança do imperador contra o seu valido aumentava a cada dia. Percebendo o perigo iminente, Sejano tramava uma conspiração

---

<sup>16</sup> Idem, Ibidem, Livro IV, Cap. I, p.167.

<sup>17</sup> Idem, Ibidem Livro IV, Cap.II, p.168.

contra Tibério. Sejano era preso e enforcado. Seus clientes são perseguidos e assassinados. Dessa forma encerravam-se cerca de dezesseis anos de valimento.

Como podemos perceber, a imagem do valimento legada por Tácito era o contraponto da perspectiva idealizada dos validos bíblicos. Apesar do papel central dos monarcas, aspectos como a atuação dos favoritos e a margem de intervenção concedida pelos monarcas apareciam como determinantes para a consolidação ou queda dos reis. Vistos numa perspectiva de conjunto, os validos bíblicos e Sejano guardavam diferenças que merecem ser destacadas. Em primeiro lugar, nos validos bíblicos encontramos uma “linguagem teológica” que os associava diretamente às virtudes e ensinamentos sagrados. Nesse sentido, à semelhança de seus monarcas, os privados apareciam como uma versão “humanizada” de seus congêneres celestes. Esta questão relaciona-se diretamente com a conduta dos “perfeitos validos” no governo. Quando auxiliavam seus monarcas, os perfeitos validos guiavam-se pelas leis divinas agindo somente para o auxílio de seus reis. Ao priorizarem a “graça divina”, se afastavam dos valores humanos como a ambição, e a cobiça que movia os homens para a conservação da “graça dos reis”. Como consequência deste sacrifício individual, corroboravam o fortalecimento da figura real sem ameaçarem a soberania de seus reis, e respeitavam os limites impostos pela natureza de sua condição social, atingindo assim a perfeição. Em outros termos, esta imagem do valido ideal ocultava aspectos humanos e possíveis ambições em favor de benefícios materiais e de poder. No pólo oposto desta perspectiva, o valimento de Sejano colocava em discussão a possibilidade de um favorito anular as prerrogativas de seu rei. Após anos de serviços prestados a Tibério, Sejano era movido por uma incontrolável ambição, ascendendo ao posto de favorito. Entretanto, era necessário romper com as hierarquias sociais utilizando-se para isso de todas as estratégias - lícitas ou ilícitas - para se chegar ao poder. Sejano não parecia ter qualquer compromisso ou impedimento moral. Ameaçando a soberania e o ofício real. Através da obra de Tácito o valimento de Sejano e o reinado de Tibério ganhariam grande destaque. Nas interpretações posteriores, ambos viravam sinônimos de mau governo. O primeiro era o modelo de homem ambicioso e sem escrúpulos que fazia qualquer coisa para conquistar o poder. Além disso, um alerta para os monarcas. Com relação ao imperador, consolidava-se como exemplo da dissimulação e de um governo imoral, posteriormente associado aos conceitos de “tirania”, “mau governo”, e “má razão de Estado”.

Com a dispersão da obra de Tácito, suas idéias sobre o valimento eram transmitidas a Idade Média de forma restrita. Entretanto, diante do fracasso de outros casos de valimento, a figura do privado era lembrada como um sinônimo de desagregação dos governos. A difusão das obras de Tácito no final do século XV<sup>18</sup>, e a redescoberta dos *Anais* nos debates sobre as razões de Estado, contribuíram para os debates sobre os favoritos nos séculos XVI e XVII. Para os homens do Antigo Regime, Tácito, ao relatar a história de Sejano, legava um personagem comparado a exemplos coetâneos, e escreviam-se obras em que se recuperavam a história de Sejano e Tibério<sup>19</sup>. Com o surgimento dos debates sobre as razões de Estado, a questão do valimento aparecia como tópico corrente nos tratados sobre governo e espelhos de príncipe. Apesar das diferentes concepções de política que defendiam, autores que tiveram seus escritos associados a uma concepção de governo - ou razão de Estado - desimpedida de restrições morais<sup>20</sup>, ligada a mecanismos conjunturais de reforço da autoridade régia<sup>21</sup>, baseada nas intrínsecas relações entre governo e religião<sup>22</sup>, que defendia a conciliação entre a autoridade do príncipe e o “bem comum” dos súditos<sup>23</sup>, partilhavam por diferentes motivos sua hostilidade contra os validos. Se os que defendiam a preeminência dos monarcas afirmavam que os validos representavam uma ameaça a soberania real, os que acreditavam na superioridade de uma política moralizada, dotada de ampla participação dos súditos no governo, argumentavam que os favoritos eram responsáveis pelo mau aconselhamento dos monarcas e pelo desequilíbrio da *respublica*. Os monarcas, quando governavam com validos, se afastavam de suas obrigações com seus súditos, sobretudo pela violação do princípio da justiça distributiva<sup>24</sup>. Não obstante o predomínio dessa hostilidade ao favoritismo, no final do século XVI alguns monarcas contavam com favoritos em seus governos. Soberanos como Felipe II de Espanha, e Elizabeth na monarquia inglesa, além do conjunto de servidores e conselheiros que habitavam suas cortes, governavam com o auxílio de dois

---

<sup>18</sup> Kenneth C. Schellhase. *Tacitus in Renaissanc...*, cit, pp.3-16.

<sup>19</sup> John Elliott. “Introducción”, cit, 9-11

<sup>20</sup> Nicolau Maquiavel. *O príncipe*. (1513) São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

<sup>21</sup> Jean Bodin. *Los seis libros de la republica*. (1576). Madrid: Tecnos, (3ª Ed), 1997.

<sup>22</sup> Pedro de Ribadeneyra. *Tratado de la religion y virtudes que debe tener el Príncipe cristiano para gobernar y conservar sus Estados, contra lo que Nicolas Maquiavelo y los políticos deste tiempo enseñan*. (1595) in: *Obras escogidas del Padre Pedro de Rivadeneira*. Madrid: M. Rivadeneyra – Impresor – Editor, 1868.

<sup>23</sup> Justus Lipsius. *Los seis libros de la política*. Madrid: Imprenta Real, 1604, Giovanni Botero. *Da razão de Estado* (Trad. Port). Coimbra: Inic, 1992.

<sup>24</sup> Sobre as opiniões acerca dos validos na obra dos “tratadistas da razão de Estado” veja-se: Antonio Feros. *Realeza y privanza*, cit.

ou mais conselheiros principais. Entretanto, com dois ou mais validos, os conselheiros alinhavam-se em facções na corte, conspirando uns contra os outros pelo monopólio do favor real. Como resultado desse processo, a partir de 1560 a corte do rei castelhano era palco de intensas lutas políticas e divisões faccionais. Os problemas do “rei prudente” não paravam por aí. A autonomia dos conselhos – tribunais que se desenvolveram efetivamente a partir do reinado de Carlos V –, que auxiliavam o monarca na administração dos diversos assuntos do governo, corroborava a dispersão dos negócios da monarquia, prejudicando as decisões reais.

No reinado de Felipe II as contendas na casa real estavam expressas a partir das disputas entre dois grupos principais. O primeiro grupo formado a partir de 1554 – sob a alcunha de “ebolistas” – era encabeçado por Rui Gómez da Silva, príncipe de Éboli e duque de Pastrana. Este cortesão de origem portuguesa alcançou cargos importantes na casa real, atuando também, como contador mayor de Castilla, e membro dos conselhos de Estado, Guerra, e finanças.<sup>25</sup> A segunda facção, liderada por Fernando Álvarez de Toledo, duque de Alba. De 1560 a 1573, “albistas” e “ebolistas” disputaram o favor do rei dividindo a corte de Felipe II. Não obstante, o enfrentamento entre os grupos não foi contínuo. Os conflitos faccionais entre albistas e ebolistas obedeciam à dinâmica de interesses – pessoais ou dos grupos – circunstanciais, sendo mais complexos que um antagonismo inconciliável entre dois partidos com “projetos políticos” distintos.<sup>26</sup>

Além dos conflitos de sua corte, os conselhos da monarquia gradativamente se tornavam um problema para a administração do reino. Na arquitetura institucional da monarquia hispânica, os diversos assuntos endereçados ao rei eram divididos por áreas de competência em tribunais conhecidos como conselhos. Correspondendo a uma determinada área no governo, a principal função dos conselhos era discutir e propor soluções ao monarca para sua área específica de atuação. Em seu governo Felipe II herdava o sistema que se desenvolveu efetivamente no reinado de Carlos V, contabilizando cerca de onze conselhos na monarquia. Entre eles os conselhos de Castela, fazenda, guerra, criando os conselhos de Portugal, Flandres e Itália. Cada conselho era responsável por uma área do governo. Como exemplo, no conselho da Guerra se discutiam assuntos relativos aos exércitos da monarquia, e todas as matérias

---

<sup>25</sup> James M. Boyden *The Courtier and the King: Ruy Gómez de Silva, Philip II, and the Court of Spain*. Berkeley: University of California Press, 1995.

<sup>26</sup> Santiago Martínez Hernández. *Don Gómez Dávila y Toledo, II marqués de Velada, y la Corte en los reinados de Felipe II y Felipe III. (1553-1616)*. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid, 2002, p.30

relacionadas à guerra. Não obstante sua delimitação formal, no âmbito das práticas governativas a atuação dos conselhos era mais complexa<sup>27</sup>. Em primeiro lugar, o monarca ampliou o número de conselhos, passando de onze para quatorze no seu reinado. Em seu expediente no despacho, os secretários dos conselhos encarregavam-se do envio das consultas ao soberano, propondo soluções ao monarca. Além do despacho, a função dos secretários dos conselhos lhes proporcionava amplas prerrogativas de governo. Principais responsáveis pela resolução das matérias tratados em seu conselho, os secretários possuíam uma considerável autonomia. Em alguns casos tratavam um assunto sem o acompanhamento do monarca para posterior comunicação ao rei. Além disso, os secretários dos conselhos definiam os assuntos que consideravam mais urgentes para serem apresentados ao rei, determinavam os documentos e cartas mais importantes, e quando o rei deveria tratar de determinada consulta. Como consequência de sua importância no interior da polissinodia hispânica, alguns conselheiros utilizavam suas prerrogativas de governo em função de interesses diversos. Em alguns casos retinham cartas dirigidas ao monarca, agilizavam as consultas de seu interesse, beneficiando aliados e clientes no interior das instituições. Além da autonomia dos secretários dos conselhos, membros das facções que disputavam o favor do monarca intervinham em função de sua rede clientelar, prejudicando assim o funcionamento da polissinodia<sup>28</sup>.

Como soluções para o problema da autonomia dos conselhos, ao longo de seu reinado Felipe II tomava providências. Em primeiro lugar, escolhia seus homens de confiança para que atuassem em mais de um conselho. Através de seus homens de confiança era possível saber o que se passava em outros setores, contribuindo para a coordenação dos assuntos. No início essa medida era útil, permitindo que os secretários que integravam mais de um conselho pudessem integrar partes da administração. Entretanto, com o crescente volume de documentos enviados aos conselhos, os secretários ficavam sobrecarregados. Uma segunda medida tomada por Felipe II foi eleger um único homem de confiança para tratar da coordenação das matérias. Entre 1566 e 1572, o cardeal Diego de Espinosa, presidente do conselho real de Castela e inquisidor geral, recebia todos os poderes do monarca, atuando como autêntico favorito. Pelas mãos de Espinosa passavam todos os negócios dos conselhos. Entretanto, sua privança acabaria com sua morte em 1572. Após a morte de Espinosa Felipe II decidiu

---

<sup>27</sup> Geoffrey Parker. *La gran estratégia de Felipe II*. Madrid: Alianza editorial, 1990, p.66.

<sup>28</sup> Idem, *Ibidem*, pp.66-72.

não eleger mais favoritos para o seu lugar. Entretanto, escolhia Mateo Vazquez (principal funcionário de Espinosa) para seu secretário pessoal. Entre 1572 e 1585 Vazquez atuou como uma espécie de coordenador, decidindo que assuntos deveriam ser tratados por juntas de governo, definindo seus representantes, e manejando toda a correspondência particular do monarca. A partir de 1585, o monarca delegava poderes a uma pequena junta de conselheiros para revisão e escolha dos assuntos que requeriam sua consideração. No início, a chamada *junta de la noche*, atuava com a presença de Vazquez como secretário. A partir de 1588 a *junta de gobierno*, mais tarde a *junta grande*. As juntas recebiam consultas de todos os conselhos, preparando resumos e considerações para facilitar as decisões do rei. Dessa forma, apesar da participação de secretários e validos no governo, Felipe II permanecia como o principal responsável pela tomada de decisões<sup>29</sup>. Com a concentração do poder decisório em mãos de um seleto grupo de conselheiros que também integravam as juntas de governo, o sentido plural dos conselhos perdia em parte o seu significado. Assim, nos últimos anos de seu governo Felipe II era acusado de não ouvir as súplicas de seus súditos, agindo somente em função de seus próprios interesses.<sup>30</sup>

Apesar das críticas a Felipe II, ao longo de seu reinado desenvolvia-se uma visão positiva acerca do papel dos ministros e favoritos. Para justificarem a presença dos homens poderosos que rodeavam o monarca, recuperavam-se os exemplos dos validos bíblicos do Antigo Testamento. Entretanto, os discursos de apologia à privança no reinado de Felipe II referiam-se, sobretudo, à defesa de privados em seu sentido plural. Autores como Marco Antonio Camos em sua *Microcosmia y gobierno universal* recuperavam a velha e idealizada imagem bíblica dos favoritos para a justificação dos ministros de seu tempo. Na obra de Camos, os favoritos eram parte fundamental no governo que, a exemplo dos validos das sagradas escrituras, auxiliavam seus reis com conselhos virtuosos. Assim, semelhante a José de Egito, os favoritos deveriam ser fiéis a seus reis. Sua função consistia no auxílio incondicional ao monarca, respeitando os limites de sua condição social.<sup>31</sup>

Além da presença de favoritos na corte de Felipe II, outros fidalgos aproximavam de seu sucessor. Em 1580 Francisco Gómez de Sandoval e Rojas – marquês de Denia – era incluído entre os membros do séqüito que viajariam com Felipe

---

<sup>29</sup> Geoffrey Parker, Idem, Ibidem, pp.66-78, Antonio Feros. *Realeza y privanza...*, cit, p.69.

<sup>30</sup> Antonio Feros, Idem, Ibidem, pp.112-115.

<sup>31</sup> Idem, Ibidem, p.104.



II para Portugal<sup>32</sup>. Cerca de cinco anos depois, era nomeado gentil - homem da câmara real. Com sua crescente influência junto ao príncipe, o futuro duque de Lerma despertava a atenção dos conselheiros de Felipe II. Rojas gradativamente ganhava a confiança do futuro Felipe III, sendo essa aproximação um motivo de preocupação. As ações de Denia com o futuro rei revelavam uma estratégia de aproximação. O cortesão não media esforços para agradar ao príncipe. Como exemplos desta busca pelo afeto do futuro monarca, Denia informava-se sobre os entretenimentos do príncipe, procurando-o nas festas e bailes de máscaras celebradas na corte, aproximando-se sem chamar a atenção do rei e seus ministros.<sup>33</sup> Conscientes das intenções do futuro duque de Lerma, os ministros de Felipe II decidiram tomar providências. Era necessário afastá-lo da corte, impedindo sua amizade com o príncipe. Entre as propostas para o desterro de Denia, alguns ministros defendiam a sua nomeação para o vice-reinado do Peru, ou o de Valência, para onde foi nomeado em 1595<sup>34</sup>. Apesar de seu distanciamento físico da corte, os contatos entre Denia e o príncipe permaneciam através de cartas repassadas ao futuro rei pelos parentes do então vice-rei de Valência. Alegando problemas de saúde, em finais de 1597 Lerma retornava a corte, exercendo o cargo de *Caballerizo mayor* do herdeiro da coroa. Figurando como um dos três principais cargos da casa real da monarquia hispânica, esta nomeação permitia ao futuro Lerma o livre acesso às imediações da câmara do príncipe<sup>35</sup>. Contrariando o desejo de Felipe II e de seus conselheiros, o ascendente de Denia sobre o futuro monarca transformou-se numa privança que se desenvolveria pouco tempo depois da morte do “rei prudente”.

## 2.2 O *valimiento* de Lerma: a formação de um novo paradigma de governo

Após a morte de Felipe II no dia 13 de setembro de 1598, Francisco Gómez de Sandoval e Rojas obteve uma grande recompensa do novo rei. Depois de cerca de dezoito anos de serviços prestados à monarquia hispânica (1580-1598) era publicamente reconhecido por Felipe III como o mais importante de seus conselheiros. Depois de exercer importantes cargos na corte de Felipe II, o futuro duque de Lerma (a partir de

---

<sup>32</sup> Idem, Ibidem, p.90.

<sup>33</sup> Idem, Ibidem, p.93, Santiago Martínez Hernández. *Don Gómez Dávila y Toledo...*, cit, p.409.

<sup>34</sup> Santiago Martínez Hernández, Idem, Ibidem, p. 426, Santiago Fernández Conti. *Los consejos de Estado y guerra de la monarquía hispana durante la época de Felipe II. (1548-1598)*. Tesis doctoral. Madrid: Universidad Autónoma Madrid, 1996, p.295.

<sup>35</sup> Para o estudo dos cargos da casa real no reinado de Felipe III veja-se: Rubén Mayoral López. *La casa real de Felipe III (1598-1621). Ordenanzas y etiquetas*. Tese de doutorado, Universidad Autónoma de Madrid, 2007.

1599) conquistava definitivamente a confiança do monarca. Poucas horas após a morte do “rei prudente”, o novo rei ordenava a Cristóvão de Moura que entregasse ao valido as chaves que davam acesso a documentos secretos da monarquia.<sup>36</sup> No dia seguinte, Felipe III mandava a Lerma que conduzisse o corpo do rei defunto a seu destino final. De acordo com relatos coevos, após uma reunião entre Felipe III e seu valido, Lerma era anunciado como conselheiro de Estado. Esta nomeação para o mais importante conselho da monarquia e sua confirmação para o cargo de *cabalerizo mayor* da casa real confirmavam sua ascensão social.<sup>37</sup>

Para assegurar sua posição de favorito do novo rei, consolidando sua trajetória de mobilidade, era necessário que Denia afastasse da corte seus opositores. Significava desterrar da presença real antigos ministros e os homens de confiança de Felipe II. Em lugar dos desterrados poderia nomear pessoas de sua confiança, controlando os principais ofícios da casa real. Além disso, tornava-se premente a nomeação de seus clientes para os principais conselhos da monarquia, impedindo particularismos e corporativismos dos conselheiros. Nesse sentido, os desterrados apareciam como o “primeiro ato” do valido, deixando entrever as mudanças do novo regime. Suas ações iniciais voltavam-se para os dois principais órgãos de governo do final do reinado de Felipe II: o consejo de Estado e a junta de gobierno<sup>38</sup>. No dia seguinte à morte de Felipe II, o novo monarca abolia a junta. No dia 15 de setembro de 1598 eram feitas as primeiras nomeações do novo governo de Lerma e Felipe III. Substituindo os antigos criados da Casa real de Felipe II pelos novos indicados de Lerma. Ingressavam como novos servidores do rei: o irmão de Denia, D. Juan de Sandoval – no ofício de *primer cavallerizo* – e D. Diego de Córdoba, cliente de Lerma – na função de *cavallerizo mayor*. Além dessas primeiras mudanças nos ofícios da casa real, entravam para o conselho de Estado o conde de Miranda – parente de Denia – e mais cinco nomes de sua clientela: os duques de Nájera e Medina Sidonia, D. Juan de Borja, o conde de Fuentes e D. Martín de Padilla. Essas primeiras mudanças na composição da casa real não pareciam ter outro objetivo que não fosse a formação de uma clientela que garantisse a

---

<sup>36</sup> Francesco Benigno. *La sombra del rey. Validos y lucha política en la España del siglo XVII*. (1992) Madrid: Alianza Editorial, 1994, p.42.

<sup>37</sup> Antonio Feros. *Realeza y privanza....*, cit, p.111.

<sup>38</sup> Santiago Fernandez Conti. *Los consejos de Estado....*, cit, pp.296-297.

estabilidade inicial do novo governo no palácio do príncipe.<sup>39</sup> No dia 20 de setembro de 1598 Felipe III convocava a primeira sessão do consejo de Estado após a morte de Felipe II. Os novos ministros escolhidos pelo monarca e seu valido eram nomeados oficialmente. Além dos novos membros do conselho de Estado nomeados anteriormente, acrescentavam-se mais três: o conde de Alva, o marquês de Cortes, e o duque de Terranova. No dia seguinte às nomeações dos novos conselheiros de Estado, reunia-se o consejo da guerra para a primeira sessão do novo governo.

Com os novos conselheiros nomeados por Lerma e Felipe III, os principais ofícios palacianos ficavam nas mãos do valido e sua clientela. Além disso, ele controlava os dois principais conselhos da monarquia. Com a estabilização parcial do novo regime, Denia voltava-se para os antigos privados de Felipe II. Entre os primeiros desterrados pelo valido, encontrava-se D. Cristóvão de Moura. Este poderoso conselheiro do rei prudente havia sido um dos principais articuladores do desterro de Lerma para o vice-reinado de Valência (1595-1597). Lerma “promovia” Moura enviando-lhe para Portugal. Apesar de seu exílio, o fidalgo português conservava seus lugares nos conselhos de estado e guerra, recebia mercês e o título de marquês de Castelo Rodrigo. Além de Moura, D. Rodrigo Vázquez de Arce (presidente do conselho de Castela), García de Loaysa (arcebispo de Toledo) e D. Pedro Portocarrero também eram afastados. Francisco de Rojas (marquês de Poza) não resistia à partida de Moura. Com o seu desterro para Portugal, perdia sua principal aliança política. Em 1602 era substituído por Juan de Acuña – uma das criaturas de Lerma – na presidência do conselho de hacienda. Já o conde de Fuensalida – antigo *mayordomo mayor* – era confirmado como um dos conselheiros de Estado do novo regime. Mas falecia em Madri em agosto de 1599. Sofrendo a oposição do novo governo, o conde de Chinchón – um dos mais reputados ministros de Felipe II – era acusado de corrupção. Apesar disso, conservava seu cargo de tesoureiro geral da coroa de Aragão. Entre os que resistiram as mudanças empreendidas por Lerma e Felipe III, os nomes de D. Juan de Idiáquez, e D. Gómez Dávila y Toledo, II marquês de Velada, se destacavam por sua habilidade política e prestígio. O primeiro, um dos principais conhecedores das questões de política externa da monarquia, permanecia na corte, onde em finais de 1598, foi confirmado como conselheiro de Estado. Já o marquês de Velada – aio escolhido por Felipe II para o futuro monarca – ficaria marcado por suas relações conflituosas com

---

<sup>39</sup> Santiago Martínez Hernández. *Don Gómez Dávila y Toledo...*, cit, p.468.

Lerma, permanecendo na corte ao longo dos dezoito primeiros anos do reinado de Felipe III. Com os desterros e nomeação de seus clientes para os cargos da casa real e conselhos da monarquia, Lerma construía uma rede clientelar garantindo sua posição de valido e autoridade. Conseguia com êxito sua empreitada em cerca de três anos (1598-1603). Ao reconhecer publicamente Lerma como seu favorito situando-o como espécie de primeiro-ministro, Felipe III lançava um novo “estilo” de governo onde o valido se tornava o principal representante dos interesses reais<sup>40</sup>.

Apesar de seus traços de continuidade com os casos momentâneos de privança na corte de Felipe II, como os do cardeal Espinosa, Mateo Vazquez e Cristovão de Moura, nenhum ministro do rei prudente teve as atribuições de Lerma. Dessa forma, é possível diferenciarmos os “governos com validos”, do valimento entendido em sua acepção institucional. Ao nomear seus parentes e clientes para os cargos da casa real, o valido detinha o controle do acesso ao monarca. Através da ação de sua clientela poderia regular o contato com o rei, impedindo a ação de outros pretendentes. Para além das mudanças na distribuição dos ofícios palacianos, as mudanças podiam ser percebidas em relação ao novo papel da aristocracia, e aos diversos critérios de recrutamento dos conselheiros e secretários<sup>41</sup>. Com a abolição da junta de governo e a reformulação do conselho de Estado, priorizava-se a participação da aristocracia. Como resultado da concentração de poderes nas mãos do valido, figuras como os secretários de Estado perdiam sua importância, ficando em segundo plano na administração<sup>42</sup>. Como exemplo dessa perspectiva, Francisco Bermudez de Pedraza recordava o sistema de despacho do governo de Felipe III: “Felipe Tercero el Bueno, no tuvo Secretario privado..” Esta ausência justificava-se: “[...] porque los Grandes de España [...] tomaron este cuydado, despachando con su Real persona à boca las consultas, y los expedientes del Secretario; con que en la realidad [...] el privado vino à ser el Secretario: el exercicio es el que le haze, y no el nombre...”<sup>43</sup> Como consequência de sua substituição “pelos grandes”: “[...] à los Secretarios les quedo el nombre, y la pluma, privados de la accion principal de negociar, y resolver à boca con su Magestad las cosas mas graves, con que

---

<sup>40</sup> Antonio Feros. “El duque de Lerma: valimiento y construcción de um nuevo paradigma político”. in: J. A. Escudero (Dir) *Los validos*. Madrid: Dyckinson, 2004, pp.63-80.

<sup>41</sup> Francesco Benigno, cit, pp.53-55

<sup>42</sup> Francisco Tomás y Valiente. *Los validos en la monarquia hispanica*. (1963). (2ª ed) Madrid: Siglo Vinteuno Editores, 1989, José Antonio Escudero. *Los secretarios de Estado y del despacho. (1474-1724)* Madrid: Instituto de estudios administrativos, 1969, v.1, pp.232-237.

<sup>43</sup> Francisco Bermúdez de Pedraza. *El secretario del rey*. (1620). Madrid, s/n, 1637, p.5.

<sup>43</sup> Idem, *Ibidem*, p.12.

se suele tomar mas acertado acuerdo...<sup>44</sup>” O *valimiento* de Lerma também trazia implicações na distribuição do patronato da monarquia, privilegiando os aliados do valido. Apesar do reconhecimento de suas prerrogativas, em 1612 Felipe III oficializava juridicamente seu valimento. Em uma carta enviada ao conselho de Estado, comunicava a seus conselheiros as atribuições de Lerma, oficializando seu favoritismo pelos “expedientes legais” da monarquia. Na abertura deste comunicado oficial, o monarca justificava sua escolha ressaltando a fidelidade de Lerma em anos de serviços prestados à monarquia: “Desde que conozco el duque de Lerma le he visto servir al rey mi señor y padre, que aya gloria, y mí com tanta satisfacción de entrambos que cada día me hallo más satisfecho de la buena quenta que me da de todo lo que le encomiendo y mejor servido del.”<sup>45</sup> Em segundo lugar, pelo seu auxílio nas matérias da monarquia: “[...] lo que me ayuda a llevar el peso de los negocios...”<sup>46</sup> Além de sua explicação sobre a importância de Lerma, a carta conferia ao valido total poderio sobre o conselho de Estado. Nesse sentido, ordenava ao conselho: “[...] os mando que cumplais todo lo que el duque os dixere o ordenare, y que se haga lo mismo en esse Consejo, y podrásele también decir todo lo que quisiere saber dél, que aunque esto se há entendido assí desde que yo subcedí en estos Reynos, os lo he querido encargar y mandar agora.”<sup>47</sup> O documento revela uma série de inovações. Em primeiro lugar, reconhecia-se “publicamente” e oficialmente a preeminência de um conselheiro em detrimento de outros. Além disso, indicava que este reconhecimento trazia grandes implicações institucionais. Tendo o principal conselho da monarquia em suas mãos, a polissinodia encontrava-se à mercê de um único homem. As transformações engendradas com a privança de Lerma não se esgotavam no plano das instituições. Nesse sentido, a nova forma de valimento inaugurada por Lerma expressava-se também na esfera dos discursos sobre o governo.

Já nos primeiros dias do reinado de Felipe III e Lerma, circulavam pela corte uma série de panfletos contra Felipe II. Esses escritos, de caráter depreciativo, pareciam ter como objetivo principal construir uma imagem negativa de Felipe II e seus ministros, demonstrando a necessidade de mudanças administrativas na monarquia hispânica. A través de panfletos, cartas e memórias, Felipe II aparecia como um rei

---

<sup>44</sup> Idem, Ibidem, p.12.

<sup>45</sup> <sup>45</sup> Copia de lo que Su Magestad ordenó al Consejo de Estado por Cédula de 1612 tocante ao duque de Lerma” AGS, E, España, leg.4126, apud Francisco Tomás y Valiente, cit. p.156

<sup>46</sup> Idem, Ibidem, p.156

<sup>47</sup> Idem, Ibidem, p.156

governado por cortesãos ambiciosos e sem escrúpulos, maus conselheiros que tiveram uma participação ativa nos fracassos da monarquia. Afirmavam também que o rei prudente e seus ministros lideravam uma campanha contra o novo reinado, desacreditando o rei e seu valido<sup>48</sup>. Entre os principais escritos que criticavam o reinado de Felipe II encontra-se o discurso escrito pelo secretário pessoal de Lerma Íñigo Ibáñez de Santa Cruz. Redigido em 1599, o discurso intitulado *Las causas de que resultaron el ignorante y confuso gobierno que hubo en el tiempo del Rey nuestro señor que sea en gloria y el Prudente y acertado modo de gobernar que ha tomado y prossiguirá SM con el favor de Dios* criticava diretamente o rei prudente e seus favoritos, atribuindo-lhes a responsabilidade pelos fracassos acumulados ao longo de seu reinado. A virulência de suas palavras colocava em discussão a própria natureza da monarquia hispânica, produzindo um debate sobre a melhor forma de governo a ser seguida<sup>49</sup>. Apesar de promover um ataque frontal ao reinado anterior, o valimento de Lerma produzia uma nova linguagem política acerca da figura do valido. Uma das primeiras manifestações deste renovado discurso sobre a privança consistia numa carta escrita por Antônio Pérez em 1594. De acordo com Antonio Feros, este antigo secretário de Estado de Felipe II supostamente dedicava a sua carta “a un gran privado” – ao então servidor da casa real – marquês de Denia, elogiando-lhe por sua privança. Entretanto, diferente de obras que advogavam em favor de um governo com privados em seu sentido plural, Pérez escrevia uma das primeiras defesas de um governo com um único valido. Diferente da visão predominante dos validos como adutores e ambiciosos cortesãos, cunhava uma imagem positiva dos validos. Nessa, os favoritos chegavam ao poder por suas virtudes e méritos pessoais. Entretanto, também alertava que a privança era um risco no qual o monarca poderia ser traído por um cortesão mais inteligente que ele. Nesse sentido, a carta de Pérez poder ser considerada um dos primeiros “espelhos de favoritos”<sup>50</sup>. Além das primeiras contribuições de Pérez, ao longo do reinado de Felipe III e Lerma emergia uma literatura específica de apologia ao único favorito. Entre os diversos escritos de apologia ao valimento surgidos no reinado de Felipe III, figuravam as obras de Baltasar Alamos Barrientose Juan Fernández de Medrano. Entretanto, de acordo com Antonio Feros nenhum autor inovara tanto como Fr. Pedro de Maldonado. O confessor de Lerma

---

<sup>48</sup> Antonio Feros *Realeza y privanza*, cit, pp.127-130.

<sup>49</sup> Idem, *Ibidem*, pp.132-133; Santiago Martínez Hernández. *Don Gómez Dávila y Toledo...*, cit, pp.469-471.

<sup>50</sup> Antonio Pérez . “A um gran privado” , apud, Antonio Feros. “El duque de Lerma: valimiento y construcción...”, cit, p. 102.

em 1609 escrevia seu *Discurso del perfecto privado* gerando um novo gênero literário, (espelhos de favoritos) e revolucionando os debates sobre a privança<sup>51</sup>. Se os escritos sobre o favoritismo defendiam a idéia de que os monarcas deveriam governar com vários favoritos, Maldonado era o primeiro autor a desenvolver uma teoria sobre o governo com um único valido. Para isso recorria à imagem bíblica do perfeito privado.

Um dos primeiros objetivos do escrito de Maldonado era construir uma imagem positiva dos favoritos, afastando-se das predominantes imagens negativas que circulavam desde a Antiguidade. Para aproximar a nova forma de valimento inaugurada pela experiência de Lerma, utilizava-se das linguagens políticas e discursos vigentes. Entre as linguagens presentes no escrito de Maldonado, a “linguagem da amizade” aparecia como um primeiro elemento desta nova visão sobre o valido. Ao definir o valido como “[...] um hombre com quien (el rey) a solas y particularmente se comunica, com quien no hay cosa secreta, esgogido entre los demás para una cierta manera de igualdad, fundad em amor y perfecta amistad.<sup>52</sup>” Maldonado situava o valimento de Lerma no âmbito das linguagens política vigentes. Vale lembrar que na cultura política do Antigo Regime, os discursos sobre o “amor” e a “amizade” eram componentes essenciais para a formalização de alianças políticas cujas origens remontavam a uma longínqua tradição reflexiva<sup>53</sup>. Entretanto, para além de uma reprodução literal desta visão idealizada dos validos, deve-se compreender as estratégias discursivas que se ocultam nessa perspectiva. Subjacente ao discurso da “perfeita amizade” e da imagem do valido como “amigo do rei”, encontrava-se um sofisticado argumento para justificar o governo de Lerma, e ao mesmo tempo preservar o princípio teórico da soberania do rei. Ou seja: em lugar da “imagem real” do valido que governava junto a seu rei, cunhava-se a “imagem ideal” de que os favoritos eram simples amigos sem qualquer prerrogativa de governo.<sup>54</sup> Nas palavras de Francisco Tomás y Valiente:

[...] al reducir al valido a la mera significación de amigo del rey, dejan fuera de su campo visual la actividad extra del valido, esto es, todo lo que se refiere no a su trato personal y directo com el rey, sino a su intervención en el gobierno y a su ejercicio efectivo del poder. De las dos caras del valimiento, los

---

<sup>51</sup> Antonio Feros. *Realeza y privanza...*, cit, pp.215-220.

<sup>52</sup> Idem, *Ibidem*, p.217 ss.

<sup>53</sup> Sobre essa questão veja-se a introdução desse trabalho, pp.15-16.

<sup>54</sup> Antonio Feros. “Twin souls: monarchs and favorites in early seventeenth-century Spain” in: Geoffrey Parker & Richard. L. Kagan. (Orgs.) *Spain, Europe and the Atlantic world*. Cambridge University press, 1995, p.39.

autores [...] dejan voluntariamente a oscuras la vertiente pública, limitandose a considerar la relación privada entre rey y valido y convenciéndose de que justificando la parte quedaba justificado el todo.<sup>55</sup>

Além da linguagem da amizade, semelhante aos primeiros defensores do governo com favoritos, Maldonado recorria aos exemplos bíblicos de valimento. Tratava-se da busca por exemplos históricos que forjassem uma longa tradição de governo com validos. Se os tiranos da história tivessem a seu lado um fiel valido, tudo seria diferente: “Nunca al pueblo de Dios le fue bien sino cuando su Príncipe tenía un buen privado. Faraón um Joseph; Asuero um Mardocho, Baltasar um Daniel, y Saul um Samuel.<sup>56</sup>” Nesse sentido, os monarcas que governavam com validos reproduziam na terra a vontade divina presente nas sagradas escrituras.

A inovação dos discursos sobre a priverança no reinado de Felipe III e Lerma não se esgotavam na defesa dos validos. Paralelamente à formação de um idealizado discurso em torno do “amigo do rei”, discutia-se de forma mais pragmática, de que maneira um valido poderia se manter no poder. Além de sua perspectiva “moralizante”, atentava-se para as estratégias pessoais do valido<sup>57</sup>. Em outros termos: se o tratado de Maldonado ocultava aspectos institucionais do valimento, permitindo que o perfeito amigo do rei o auxiliasse na execução de seus interesses, outros escritos ressaltavam que o valido também deveria empenhar-se para proteger os seus. Se o monarca poderia assegurar seus interesses mantendo seu “estado” - ou posição de governante -, o valido poderia desenvolver semelhantes estratégias para se conservar no topo do poder. Esta questão mostra-se de grande importância indicando que, diferente da imagem idealizada dos validos defendida pelos clientes de Lerma, outros autores destacavam em tom de advertência que os favoritos possuíam interesses concretos em manter sua posição. Entretanto, a explicitação dessa perspectiva pelo favorito produzia importantes implicações institucionais. Quando demonstrava que o valimento era uma oportunidade para suas realizações pessoais, subvertia a confiança conquistada com o rei. Semelhante ao rei tirano que se afastava do “bem comum” em função de suas paixões, o valido ao trabalhar em benefício próprio, trocava sua amizade ideal pela ambição. Dessa forma, era necessário ensiná-lo de que forma poderia tirar vantagens de sua posição sem despertar a atenção de seus opositores.

---

<sup>55</sup> Francisco Tomás y Valiente. *Los validos...*, cit, pp. 133-134.

<sup>56</sup> Antonio Feros. *Realeza...*, cit, p.218.

<sup>57</sup> Francisco Tomás y Valiente. *Los validos...*, cit, pp.125-127.



Um dos exemplos dessa perspectiva era a “Carta de Lélío peregrino” escrita por Pedro Fernández Navarrete em 1612. Neste escrito, cujo objetivo principal era fornecer ao suposto amigo Lélío Peregrino – valido do rei da Polónia – algumas observações “[...] endereçadas com el nivel y regido de la buena intencion, al mayor servicio de Dios y de sù Rey.<sup>58</sup>” Navarrete parecia adotar uma perspectiva distinta de Maldonado<sup>59</sup>. Dialogando com os escritos sobre o “bom governo” e obras que discutiram o papel dos conselheiros, Navarrete lembrava a Lélío Peregrino a intenção principal de seu escrito: “[...] mi intenso [...] no es [...] discutir [...] las virtudes comuns que deven concurrir en qualquer Príncipe christiano, sino de solas aquellas que miran à la buena execucion del ministerio q exerces, y à la conservacion del lugar que ocupas...<sup>60</sup>” Se a experiência era a melhor forma de aprendizado para os reis superando: “[...] la leccion de libros, y curiós de universidades...” de forma semelhante, a privança alicerçava-se no viver ao lado do monarca. Nesse sentido: “[...] solos aquellos, que aviendo ganado la gracia de sus Príncipes, se han conservado en la estimacion, y amor del pueblo...” poderiam ser bons mestres na “arte de privar”.<sup>61</sup> Note-se que semelhante aos “conhecimentos necessários para conservar ou ampliar o Estado<sup>62</sup>”, da definição de razão de Estado de Botero, a “arte de privar” fundamentava-se a partir dos ensinamentos adquiridos pela experiência daqueles que conseguiram se manter no poder, conservando seu “estado” como valido do rei. Distanciando-se da definição de privança de Maldonado, Navarrete reconhecia explicitamente o papel governativo dos validos. Além da amizade, os monarcas, ao escolherem seus validos, colocavam em suas mãos: “[...] los mas trabajoso, y penoso del gobierno de tan imensa y estendida monarquia...<sup>63</sup>” Para que executasse suas funções administrativas preservando de sua condição social, os validos deveriam pautar suas ações num conjunto de ensinamentos tocantes: “[...] al trato domestico de Palácio..”. Navarrete deixava claro a finalidade de seu escrito, aconselhar os favoritos “[...] para que ya que posses es la gracia de su Rey, sea fin perder la de los cortesanos.<sup>64</sup>” A ênfase de Navarrete pode ser explicada pelo seu reconhecimento dos aspectos governativos do valimento. Dessa forma, os “espelhos de favoritos” eram a

---

<sup>58</sup> Pedro Fernandez Navarrete. *Carta de Lelio peregrino a Stanislao Borbio privado del rei de Polonia*. (1612) Madrid: Imprenta Real, 1626, p.315.

<sup>59</sup> Tal diferença era expressa de forma pioneira por Francisco Tomás y Valiente. *Los validos...*, cit, pp.150-152.

<sup>60</sup> Pedro Fernandez Navarrete, cit, p.319.

<sup>61</sup> Idem, Ibidem, p.315.

<sup>62</sup> Giovanni Botero. *Da razão de Estado*. (1589) Coimbra: Inic, 1992, p.5.

<sup>63</sup> Pedro Fernandez Navarrete, cit, p.318.

<sup>64</sup> Idem, Ibidem, p.319.

versão “ministerial” da literatura especular: “[...] la materia de que se trata, tiene tanta vezindad co las acciones reales, no dirè cosa que no sea de reyes, ò Privados.<sup>65</sup>” Esta constatação nos leva a uma analogia entre os tratados sobre as razões de Estado e os espelhos de favoritos. No escrito de Navarrete, em lugar de um “perfeito privado” que a exemplo dos modelos bíblicos auxiliava seu rei sem ameaçar suas prerrogativas, emergia a figura de um valido atento aos reveses da fortuna. Para o autor, o perfeito valido auxiliava incondicionalmente seu rei, e ao mesmo tempo não hesitava em empregar todas as estratégias para preservar as benesses concedidas pela fortuna. Se reunisse numa única fórmula a exata medida da “perfeição” e da “ambição”, poria fim aos “segredos da privança”; equilíbrio perfeito que nenhum valido parece ter alcançado. Assim, a necessidade de se conter a ambição surgia como um dos principais ensinamentos para o valido:

Lo primero em que fuele peligrar el baxel de Privança, es quando por ser demasiado velero, embifiè em los penascos de la ambicion: vicio de que sin particular socorro del cielo se escapan pocas vezes los q ocupan la gracia de los Reyes [...]<sup>66</sup>

Estavam mais suscetíveis aos perigos de uma ambição desmedida “[...] los que de baxos, y humildes principios subieron à la Privanza de los Reyes [...]<sup>67</sup>” Os validos bíblicos apareciam novamente como os arquétipos da virtude, não se corrompendo com o poder, preservando as soberania e autoridade de seus reis. Se o valido deveria aprender com os modelos legados pela bíblia, também deveria estar atento aos condicionantes e revezes imediatos. Nesse sentido, no “golfo da privança” se experimentava freqüentes tormentas:

[...] por alterarse cada instante su tranquilidad con las continuas mudanças de las condiciones de los Principes, causadas [...] ya de emulaciones de enemigos descubiertos, o de [...] embidias de los que teniendo los coraçones cargados de venenos, muestra agrado y apacibilidad en el rostro<sup>68</sup>

Ao perceber alguma mudança que pudesse ameaçá-lo, o valido “[...] se anticipa a tomar con la retirada algun seguro puerto...<sup>69</sup>” Entre os riscos que ameaçavam o poder dos favoritos encontrava-se a gravíssima acusação de usurpação dos bens da monarquia. A mobilidade social dos favoritos deveria surgir num ritmo diferenciado. Vale lembrar

---

<sup>65</sup> Idem, Ibidem, p.319.

<sup>66</sup> Idem, Ibidem, p.319.

<sup>67</sup> Idem, Ibidem, p.319.

<sup>68</sup> Idem, Ibidem, pp.320-321.

<sup>69</sup> Idem, Ibidem, pp.. 320-321.

que na cultura política do Antigo Regime, as formas de ascensão social deveriam respeitar o tempo “natural” das mudanças, evitando as oposições surgidas por uma rápida mudança de status<sup>70</sup>. Esta tensão agravava-se no caso dos favoritos; significando o privilégio de um em detrimento da exclusão de muitos. Para não colocar em risco a privança, deveria: “[...] usar con têtplança de la prosperidad, no cargandola de modo que se fatigue y canse...” Porque: “[...] sola aquellos es durable, q camina à passolento.” Nesse sentido, “[...] Todo lo que llega à la cumbre, hade caminar à la declinacion.<sup>71</sup>” Tornava-se prejudicial ao valido o recebimento contínuo de honras e mercês:

Y afsi cóviene estar muy advertido, q si el Rey, lleuado de su Real Magnificencia (de que està acabado en toda Europa) y obligado de tus leales, y grandes seruiuos, quisiere hazerte algunas hõras y mercedes, que ó sean desproporcionadas a tu Estado, ò despertadoras de emulacion, y embidia [...] el recibirlas todas despertaria infinitas queexas, y no pocos inconvenientes: y assi cóviene tem tempor con prudencial modestia su liberal afeto...<sup>72</sup>

Apesar de suas exortações, grande parte dos validos cometia os mesmos erros. Conservar-se no posto da privança era um árduo desafio. Estar no cume do poder era preparar-se para sua iminente queda. Neste lugar tão disputado “[...] son pocos los que no han caido, siendo muchos los que se han despeñado.<sup>73</sup>” A oposição ao valido não se encerrava em sua obstrução do patronato, mas também em sua mais ampla função de auxiliar ao monarca. Para além de administrar o patronato da coroa, estendia seu poder decisório a todas as matérias da monarquia. Nesse sentido, o favorito também corria riscos por sua “[...] freqüente comunicacion com el Rey, y el manejo de tan grandes negocios, y la precisa obligación de aver de tratar verdad en todos...<sup>74</sup>” Semelhante ao fardo da realeza, os validos deveriam suportar o peso de sua função sem que “[...] la lisonja te vença, o el temor te acobardes...<sup>75</sup>” Dessa forma, diferente da visão de Maldonado, Navarrete introduz o tema do drama da privança. Se o primeiro, para ocultar os aspectos governativos de Lerma, redefinia a imagem do valido como um simples e desinteressado “amigo do rei”, Navarrete não ocultava os dois lados do valimento. Assim “[...] La rosa de la Privança se ha de coger entre espinas de rezelos, y que lo dulce del valimiento anda siempre mezclad con el azibar de infinitos temores y

---

<sup>70</sup> Antonio Manuel Hespanha. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”. in: *Tempo. Revista do Departamento de História da UFF*. Rio de Janeiro: Editora Sete Letras, v.11, n.21, p.123.

<sup>71</sup> Pedro Fernandez Navarrete, cit, p.321

<sup>72</sup> Idem, Ibidem, p.321.

<sup>73</sup> Idem, Ibidem, p.322.

<sup>74</sup> Idem, Ibidem, p.323.

<sup>75</sup> Idem, Ibidem, p.323.

disgustos...<sup>76</sup>” As conseqüências da privança poderiam colocar em risco o príncipe que o escolheu. Nesse caso, fracassavam rei e valido.

Se o monarca contava com seu favorito para o alargamento de suas prerrogativas, também deslocava para seu “para raio” as iminentes críticas contra suas medidas mais enérgicas. Os infortúnios da privança atingiam o rei e seu *alter ego*: “[...] La embidia contra los Privados, despierta talvez atrocidades, y descortesias contra mismos Principes.<sup>77</sup>” E ainda: “El gouerno y la Privança estan expuestos à la censura de los holgazanes, y à las poco justificadas quejas del inconstante, pueblo...<sup>78</sup>” As sucessivas quedas dos validos forneciam os argumentos para a constituição de um variado repertório de críticas. Impulsionados por sua hostilidade ao valimento, os inimigos da privança deslegitimavam seu papel no seio das monarquias: “Su apacibilidad nos es agradecida...<sup>79</sup>” Além desta “injustiça” contra o favorito, através de um interessante jogo de contrastes Navarrete defendia o valimento. Nesse sentido, à luz da dicotomia entre virtudes e defeitos é possível vislumbrarmos os argumentos utilizados a favor ou contra os validos. Nas palavras de Navarrete: “à su entereza llaman severidad y a la justicia rigor...”, “[...] à la brevedad en el despacho condenan...”, “[...] Si se cõfideran, y advierten los negocios, se quejan de q no se despachan...” Defensores e opositores do valimento pareciam concordar com uma coisa: diante de qualquer fracasso da monarquia todas as queixas e culpas recaíam sobre o favorito. Assim:

Y lo que mas deve atormentar el animo de los validos, es el vez, que si en las mas remotas provincias de la monarquia sucede algun azaroso accidente, se les cargan las culpas, como si en los imperios de tan inmensa latitud no fuerza forçoso aver infinitos sucesos, à que no pudo prevenir la mas viculante prudencia y providencia humana

Navarrete concluía sua exposição em defesa do valido: “En fin contra los privados se conjuran las lengas, y las plumas de los mal intencionados...<sup>80</sup>” Diante dessa hostilidade, os favoritos deveriam calcular cuidadosamente suas ações, sobretudo no trato direto com o rei. Era preciso que respeitassem as hierarquias, auxiliando o rei sem prejudicar sua reputação e soberania. Ao cumprir com seu papel de principal conselheiro do rei, deveria ter claro os limites de sua jurisdição “[...] que el dar tus pareceres y consejos sea muchos modestios, sin hazer ostentacion de la gallardia de tu

---

<sup>76</sup> Idem, Ibidem, p.324.

<sup>77</sup> Idem, Ibidem., p.325

<sup>78</sup> Idem, Ibidem, p.325

<sup>79</sup> Idem, Ibidem, pp.325-326.

<sup>80</sup> Idem, Ibidem, pp.325-326.

ingenio...” Esta “modéstia dissimulada” consistia numa estratégia na qual atuava com descrição. Poderia preservar a imagem do rei e ao mesmo tempo não despertar atenções. Por mais sábio que fosse o valido não poderia demonstrar todos os seus conhecimentos na frente do rei: “[...] en la presencia de los Reyes no queremos parecer sabios...”<sup>81</sup> Além de ocultar sua sabedoria, ao divergir do monarca não poderia fazê-lo abertamente:

Quando conocieros en el Rey, que se inclina à emprender alguna accion, en que conforme à tu prudente parecer aya de ser forçoso còtradezir el fuyo, convendra hazerlo cò tal indufria q no conozca la contradicion. Y para esto importancia, que antes que al se declarasse, te anticipassos tu à representar los inconvenientes de aquella empresa, sin dar indicio q has penetrado, tiene inclinacion à ella.<sup>82</sup>

Em outros termos: no caso de um desencontro de opiniões entre rei e valido, esse deveria influenciá-lo em favor de sua opinião. Mas era preciso saber falar. Antes de expor seu pensamento deveria se desfazer da possível proposta do soberano e, após ter deslegitimado o parecer real, emitia o seu como o melhor caminho a ser seguido. Entretanto: “[...] si conocieres, que tu acertado parecer, y la autoridad de sus Consejos no detienen la corriente de su poderisa y soberana voluntad, no te le opongas con resistencia...”<sup>83</sup> Essa medida visava proteger o valido dos possíveis ataques do rei evitando que o considerasse uma ameaça à sua soberania. Para evitar o confronto era necessário que o favorito procurasse: “[...] con prudenciales estornos ir dilatando la execucion, hasta que [...] mando co el tiempo el tempesùoso de los afectos...”<sup>84</sup> Diante dos sucessos, todas as graças deveriam ser dadas ao rei “De todas las acciones que en el gobierno, y en la distribuicion de oficios y repartimiento de mercedes, salieren acertadas, ha de procurar se den al Rey las gracias, y que dellas lleve la gloria.”<sup>85</sup> Caso ocorresse o contrário deveria arcar com todas as conseqüências. Nesse sentido, convém que: “[...] el Privado se ofrezca por victima, para apaziguar a furia del pueblo...”<sup>86</sup> E ainda “[...] aunque conviene endereçar las inclinaciones del Principe, si a caso se desviaren de lo jusjo y honesto, ha de ser con tal arte, que sin que dañe el desabrimiento, cure la industria.”<sup>87</sup> Tais medidas não tinham outro objetivo que a proteção do monarca e de sua condição de valido. Para fortalecer a imagem do rei:

---

<sup>81</sup> Idem, Ibidem, p.326.

<sup>82</sup> Idem, Ibidem, p.327.

<sup>83</sup> Idem, Ibidem, pp.327-328.

<sup>84</sup> Idem, Ibidem, p.328.

<sup>85</sup> Idem, Ibidem, p.328.

<sup>86</sup> Idem, Ibidem, p.328.

<sup>87</sup> Idem, Ibidem, p.329.

Mucho importa acreditar en todas ocasiones con el Pueblo la buena opinion de la prudencia y talento del rey, sembrado voz assi de su magnanima inclinacion, como de su jùsticia y clemencia; celebrando ya algunas prudentes sentencias que aya dicho, ya algunas acciones heroicas que aya hecho, en que se descubra el gran talento y valor de que està dotado.<sup>88</sup>

Os embaixadores de outros príncipes e repúblicas eram os que com maior atenção e vigilância atendiam ao peso das justificativas do rei e às respostas que dá “[...] Regulando por ellas las congruências de estado de sus duenos.<sup>89</sup>” Após expor os riscos da privança, do cuidado nas relações com o monarca, e da necessidade de sacrificar-se para o engrandecimento da figura real, Navarrete indicava os caminhos e artifícios necessários para que o valido se mantivesse no poder. A importância e o valor dos favoritos era reconhecida por todos: “Muy entendido eres, mucho visto, y mucho has leído, y no es poco lo que has mejorado con el manejo de los negocios...<sup>90</sup>” A combinação entre a sabedoria do valido e: “[...] una bien intencionada inclinacion...<sup>91</sup>” forneciam-lhe a autoridade: “[...] para el despacho de los mas graves, y arduos negocios de esta tan cara y estendida monarquia.<sup>92</sup>” Mas a capacidade humana não poderia em tão pouco tempo dar conta da diversidade. Se o monarca necessitava do favorito para auxiliá-lo com os negócios, o valido também deveria ter seus ministros, “criaturas” ou “feituas” “[...] La Grandeza de animo no consiste en emprender imposibles, sino en dar perfeccion à lo factible: y assí sera forçoso, que em el despacho de valgas de cosas segundas, eligiendo Ministros de satisfacion...<sup>93</sup>” Entretanto, suas *hechuras* limitavam-se a exercer uma função secundária. Os negócios mais importantes estavam nas mãos do favorito. Os “favoritos” do favorito estavam incumbidos de resolver: “[...] todo lo que no fuere de grande importância...” Evitando a demora na resolução dos negócios maiores<sup>94</sup>. Além de medir todas as suas ações, o valido deveria estar atento aos momentos para se conservar na privança. Os monarcas ao revelarem seu lado “humano” ou as fragilidades de seu “corpo natural” abriam uma brecha para que o valido demonstrasse sua amizade. Diferente de um desinteressado “amigo ideal”, este momento era mais uma oportunidade para que o favorito fortalecesse seus laços com o monarca. Assim:

---

<sup>88</sup> Idem, Ibidem, p.329.

<sup>89</sup> Idem, Ibidem, p.329.

<sup>90</sup> Idem, Ibidem, pp.329-330.

<sup>91</sup> Idem, Ibidem, pp.329-330.

<sup>92</sup> Idem, Ibidem, pp.329-330.

<sup>93</sup> Idem, Ibidem, p.330.

<sup>94</sup> Idem, Ibidem, p.330.

Muchas vezes querra el Rey quitar de su cabeça el grave peso de la autoridad real, humanizandose contigo: que esta es la mayor demostracion de amor; siendo importante, que el Privado com jovial conversacion sepa divertir alguna ratos lo cuidados reales.<sup>95</sup>

Os momentos de fraqueza do monarca eram momentos propícios para o valido. “[...] estas conversaciones familiares cõ el Rey se abre porta à poder...” Mas o valido deveria agir com cautela para não contrariar outros cortesãos.<sup>96</sup> Consciente da necessidade de contar com bons conselheiros, deve escolher os mais sábios letrados. Diante da necessidade de contar com a experiência dos conselheiros, monarca e valido não poderiam introduzir novidades que prejudicassem a república. Nesse sentido era uma “[...] mala razón de Estado...” afastar da república os ministros mais zelosos e eficientes: “[...] defraudando à la República de los buenos ejemplos que de sus consejos se podrian seguir ...<sup>97</sup>”

Apesar das diferentes perspectivas entre Maldonado e Navarrete, este último não rompia com a idéia do perfeito privado. Entretanto, situava-o numa perspectiva mais pragmática e menos idealizada. Nesse sentido, relembra os exemplos bíblicos de valimento. Ao lado do rei e seu favorito, deveriam estar conselheiros constantes, prudentes e sábios como os validos do Antigo Testamento. Além dos exemplos bíblicos, Navarrete ressaltava a necessária atenção do valido com os privados que poderiam ameaçá-lo: “Conviene hazer particular estudio en professar amistad com aquellos a quien vier fé inclinar el Rey: porque sin duda sé ofenderà, si viere que hazes contradicion a lo que el muestra tener voluntad.<sup>98</sup>” Para se proteger, era importante que construísse suas clientelas que garantisse seu poder. Contando sempre com os melhores para que a: “[...] el lado del Rey y el tuyo ande siempre cercado de limpios, fabios, conftantes y prudêtes confejeros...<sup>99</sup>” Ao perceber a presença de pessoas indignas ou de outros indivíduos que almejavam a priverança, o valido deveria afastá-los do contato com o rei. O envio para regiões distantes ou mesmo uma eleição para um novo cargo oficial aparecia como estratégia. Para que seu possível rival não percebesse a estratégia do valido, era necessário dissimular suas intenções. O “desterro” deveria aparecer como uma “mercê”. Nesse sentido “[...] Procura con cubierta de honor apartar

---

<sup>95</sup> Idem, Ibidem, p.331.

<sup>96</sup> Idem, Ibidem, p.331.

<sup>97</sup> Idem, Ibidem, pp.332-333.

<sup>98</sup> Idem, Ibidem, p.333.

<sup>99</sup> Idem, Ibidem, p.333.

della, ocupandolos en cargos e oficios lexos de la perfona real...<sup>100</sup>” Note-se que esta estratégia já tinha sido usada por Cristóvão de Moura com o próprio Lerma na década de 1590, nos debates do conselho de Estado sobre a crescente influência que o cortesão exercia junto ao futuro rei. Nesse sentido, os desterrados apareciam como uma prática corrente nos diversos casos de valimento. Além do afastamento de seus opositores, os favoritos deveriam conquistar o apoio das rainhas e dos criados do rei dominando a casa real. O perfeito privado trazia como estratégia principal a conciliação de seus interesses com os do rei. Na primeira: “[...] encarregar los afectos dentro de los limities y raya de la razon; pero como foco lleva la mira y fin à constituir un Buen christiano , no es suficiente à formar un buen Privado, ni un Buen Ministro...” Para que fosse perfeito era necessário que sua virtude interior concorresse: “[...] juntamente la virtud exterior que concierne à la política, que es la que enseña à cuydar mas del bien comum, que de la utilidad propria...<sup>101</sup>” Note-se que apesar de privilegiar o bem comum, o autor não condena o uso em função da utilidade própria, mas somente a medida das coisas. Com essa perspectiva, o favorito preparava seus ombros para carregar o peso da monarquia. De forma que “[...] el peso de los negocios no oprima las fuerças de Rey...” Tratava-se de não:

[...] mãchar con ilicitas negociaciones la pureza de la Privança, avindo juntado en ella la dignidad del oficio cõ el exercicio de las virtudes, realça das conciencia, experiencia, prudencia, y autoridad, dandoles nuevo esmalte con la apacibilidad de tu condicion, cõ la qual usas de benevolencia con los afligidos, de agrado con los negociantes, y de afabilidad cõ todos...<sup>102</sup>

Na dinâmica concreta dos acontecimentos, as diversas histórias de valimento que circularam ao longo dos séculos tinham sempre um final semelhante. A de Lerma não seria diferente. Nem mesmo a emergência de uma nova função “ministerial” para os validos, e o desenvolvimento de um discurso de apologia ao valimento impediriam as críticas. O valimento de Lerma não estaria isento da oposição política cortesã. Entretanto, como a política do valido era recebida em outros espaços da monarquia hispânica? Quais os impactos do valimento de Lerma em outros reinos da monarquia compósita? Diante da impossibilidade de respondermos a essas questões, no próximo item refletiremos sobre a recepção do valimento de Lerma na monarquia portuguesa e seus possíveis impactos.

---

<sup>100</sup> Idem, Ibidem, p.333

<sup>101</sup> Idem, Ibidem, p.339.

<sup>102</sup> Idem, Ibidem, p.339.



### 2.3 o valimento no Portugal dos Áustrias

“[...] Vassalo particular não o haveria nunca tão rico em Espanha, nem em outra parte...” Assim, o jurista português Tomé Pinheiro da Veiga traçava um breve retrato do duque de Lerma. Observador da política do monarca castelhano, Veiga definia em poucas palavras, e com algum exagero, o “estilo” de governo de Felipe III. Para o autor Lerma “[...] manda tudo, e El-Rey descansa nele...” A personalidade e a inacessibilidade do valido também eram citadas pelo português:

[...] É homem bem apessoado, gentil homem e bem acondicionado, que ninguém vem nunca descontente de sua pessoa e presença; e fora adorado, se não fora tão inacessível no dar das audiências, porque é necessário andar dois e três meses para lhe poder falar, e mais granjear os porteiros e ministros...<sup>103</sup>

No início do reinado de Felipe III completavam-se cerca de dezoito anos da anexação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica. Os estatutos da união das coroas definidos na reunião das cortes de Tomar em abril de 1581 limitavam o alcance da jurisdição do rei castelhano em solo português. Esse documento era, sobretudo, um contrato firmado entre o rei castelhano e seus súditos portugueses, definindo-se as modalidades de integração de Portugal. Nos termos do acordo, estava um conjunto de medidas que garantiam a autonomia da monarquia portuguesa, e a manutenção de seu estatuto de reino no interior da monarquia hispânica. Essas deveriam ser respeitadas pelos monarcas castelhanos enquanto reis de Portugal.

Semelhante à monarquia hispânica, a arquitetura institucional da coroa portuguesa era composta por uma rede de tribunais. Cada conselho era responsável por uma área de atuação. Entre os principais tribunais que formavam a polissinodia portuguesa estavam o desembargo do paço, onde se discutiam entre outros assuntos o acesso das magistraturas da coroa, e a mesa da consciência e ordens – assuntos do padroado eclesiástico da coroa, das ordens militares, das universidades<sup>104</sup>. Como na monarquia hispânica, os tribunais da coroa portuguesa também atuavam com relativa autonomia. Com a união das coroas ibéricas era necessário desenvolver mecanismos de preservação de suas jurisdições. Entre as primeiras mudanças institucionais relacionadas

---

<sup>103</sup> Tomé Pinheiro da Veiga. *Fastigimia*. (1605) Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1988, p.59.

<sup>104</sup> Ver: José Subtil. “Os poderes do centro”. in: Hespanha, António M. (coord.). Mattoso, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Estampa, 1998, v.4, pp.157-192, Jean-Frédéric Schaub. *Portugal na monarquia hispânica (1580-1640)*. Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp.26-28; *Le Portugal au temps du comte-duc d’Olivares*. Madrid: Casa de Velázquez, 2001, pp.15-27.

ao “Portugal dos Felipes”, estava a criação de mais um tribunal na polissinodia hispânica: o consejo de Portugal em 1582. Qualquer decisão do rei castelhano que se relacionasse com a monarquia portuguesa deveria passar pela consulta do consejo, para posterior entrada na chancelaria em Lisboa e no tribunal competente. Questões como justiça, concessão de mercês, fazenda, e ofícios em Portugal seriam tratados pelo conselho. Formado por portugueses, o conselho funcionaria junto ao rei, onde quer que se encontrasse. Quando estivesse em Madri representava os tribunais da coroa portuguesa em solo castelhano. Nas estadias do rei em Portugal, o consejo passava a exercer uma função equivalente a do conselho de Estado. O monarca era o único que poderia presidir o conselho<sup>105</sup>. Além da instituição do consejo de Portugal, nas cortes de Tomar definiam-se as formas de representação do rei castelhano em Portugal nos momentos de sua ausência. Essa medida visava amenizar os impactos sociais da inexistência de um monarca em Portugal. De acordo com os termos firmados nas cortes de 1581, quando o rei castelhano não estivesse em Portugal o governo só poderia ser exercido por um vice-rei de sangue real, ou por um governo colegiado composto por governadores portugueses. Além disso, como forma de preservação dos tribunais da coroa, regulamentava-se que os cargos de justiça, fazenda, casa, e capela real em solo português só poderiam ser exercidos por naturais do reino. Como medidas para a proteção dos bens e rendimentos da coroa, as mercês provenientes do patrimônio da monarquia portuguesa não poderiam ser concedidas a não naturais do reino. Com o acordo instaurava-se uma relação “constitucional” entre Felipe II (Felipe I de Portugal) e seus súditos portugueses, devendo ser cumprida ainda que o monarca estivesse distante do reino. Para o perfeito funcionamento desse sistema, cabia aos tribunais portugueses a observação do cumprimento do acordo, cujo desrespeito por parte do monarca era motivo de insubmissão de seus súditos<sup>106</sup>.

No momento em que Felipe III subia ao trono como rei de ambas as coroas, a experiência acumulada ao longo do reinado português de Felipe I, demonstrava que na prática o funcionamento pleno dos termos da agregação se mostrava mais complexo. Uma das primeiras medidas do governo de Felipe II em Portugal foi a nomeação de seu representante oficial em terras lusas. Escolheu para vice-rei seu sobrinho, o arquiduque Alberto. Ao nomear seu sobrinho, um representante de sangue real, Felipe I de Portugal

---

<sup>105</sup> Jean-Frédéric Schaub. *Portugal na monarquia hispânica (1580-1640)*. Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp.21

<sup>106</sup> Idem, *Ibidem*, p.279

cumpria com os termos do acordo. Com a convocação do arquiduque pelo monarca em 1592, em lugar do vice-reinado instaurava-se em Portugal a segunda formação de representantes do rei: um governo colegiado formado por cinco governadores. Formado por D. Miguel de Castro, arcebispo de Lisboa, D. Juan de Silva, conde de Portalegre, D. Francisco de Mascarenhas, conde de Vila Horta, D. Duarte de Castelo Branco, conde de Sabugal, e Miguel de Moura. A escolha dos governadores foi motivo de tensão. Os membros das casas mais poderosas de Portugal se sentiam desprezados pela nomeação de representantes que não pertenciam à família real, e nem às famílias mais importantes do reino. Para parte da nobreza, o apoio dado aos reis castelhanos para o processo de união das coroas parecia ter sido em vão. Com a partida do rei castelhano e mais tarde de seu vice-rei, a corte perdia o seu sentido e importância. Culminando na partida de fidalgos para a corte castelhana e no afastamento das elites do reino<sup>107</sup>. Com a preservação da polissinodia ou do “governo por conselhos”, a escolha dos governadores como principais representantes do reino também contrariava a tradicional representação do rei enquanto cabeça do reino presente nos discursos políticos<sup>108</sup>. Além disso, com cinco governadores no governo em lugar de um príncipe de sangue, corroborava um processo de parcelamento da autoridade do representante do rei, determinando que todas as resoluções sobre mercês fossem tomadas em conjunto. O processo de escolha dos governadores também levantava polêmicas por D. Juan de Silva ser castelhano. Vale lembrar que a decisão de exclusão de não naturais do reino dos cargos mais importantes da monarquia portuguesa, regulamentada pelo acordo de Tomar, não obedecia à lógica do sentimento “patriótico” ou “nacional”. Tratava-se, sobretudo, de uma forma de assegurar às elites portuguesas as melhores posições no governo. Ao restringirem a presença de não naturais do reino nos principais postos da coroa portuguesa, retribuía-se o apoio de uma considerável parte da nobreza lusa à incorporação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica. Conforme demonstraram trabalhos recentes da historiografia sobre o período, o critério da “identidade nacional” mostra-se pouco eficaz na explicação das dissensões ocorridas ao longo dos sessenta anos de governo dos Felipes em Portugal. A proximidade geográfica entre os reinos, os usos do castelhano em solo português e a assimilação da cultura portuguesa pelos castelhanos, e

---

<sup>107</sup> Félix Labrador Arroyo. *La casa real portuguesa de Felipe II y Felipe III: La articulación del reino a través de la integración de las elites de poder (1580-1621)*. Tese de doutorado, Universidad Autonoma de Madrid, 2006, pp.227-230.

<sup>108</sup> Pedro Cardim. “Política e identidades corporativas no Portugal de D. Filipe I” in AA. VV. *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002, vol. 1, p.301.

sobretudo a intrínseca ligação entre as elites dirigentes de Portugal e Castela, impossibilitam uma análise do período em critérios nacionais. Não se trata aqui de negarmos a existência de elementos de identidade, e da existência de um conceito de nação no Antigo Regime, mas apenas de situá-los em seus devidos contextos e manifestações<sup>109</sup>.

Entre as primeiras medidas de Felipe II e do duque de Lerma em Portugal estava a substituição do governo colegiado em favor do retorno do vice-reinado. A medida era justificada pelo tempo de serviço, e pela elevada faixa etária dos governadores. Cristóvão de Moura, um dos principais conselheiros de Felipe I de Portugal, responsável pelo desterro de Lerma para o vice-reinado de Valência no reinado de Felipe I, em 1600 era desterrado do convívio com o monarca e nomeado vice-rei de Portugal. Apesar de sua origem portuguesa e apoio da nobreza castelhana, a nomeação do marquês de Castelo Rodrigo era contestada por parte dos portugueses. Em primeiro lugar, apesar de sua intrínseca relação com as elites castelhanas, Cristóvão de Moura não possuía sangue real. Na ausência do monarca, os portugueses preferiam ter como seu principal representante um príncipe de sangue, ou um governo colegiado formado por naturais do reino. Além disso, para parte das elites portuguesas, o retorno do vice-reinado promoveria uma nova lógica no já assentado clientelismo que vigorava durante o governo colegial. De forma semelhante as discussões que se desenvolveram no contexto da escolha do arquiduque como vice-rei no reinado anterior, a passagem do poder partilhado entre os governadores para o governo de um só era vista com temor. Nesse sentido, o governo com cinco governadores impedia as realizações das possíveis paixões e riscos presentes no governo de um único soberano<sup>110</sup>. Além da nomeação do vice-rei, no início do reinado de Felipe II correram modificações no conselho de Portugal. Quando o monarca subiu ao trono em 1598, a instituição era dominada por nobres do reinado anterior, como D. Jorge de Ataíde, Pedro Barbosa, além do já citado Cristóvão de Moura. Dessa forma, para que o monarca e o valido conseguissem a adesão do conselho era necessário substituir os velhos conselheiros por seus clientes e aliados. Uma das primeiras mudanças significativas foi a entrada de D. Juan de Borja, tio materno do duque de Lerma. Contando com um aliado no conselho, Lerma poderia repetir sua estratégia no conselho de Portugal. Por volta de 1602, discutia-se a possibilidade de reformas na composição do conselho, com a criação do cargo de

---

<sup>109</sup> Para uma bibliografia recente sobre o tema veja-se a introdução de nossa dissertação, p.6.

<sup>110</sup> Fernanda Olival. *D.Filipe II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, pp. 148-149.

presidente. A medida tinha como principal objetivo uniformizar a planta do conselho com as de outros tribunais da polissinodia, fazendo com que tivesse um responsável direto pelas decisões. Apesar da proposição, o cargo de presidente do conselho só seria ocupado mais tarde<sup>111</sup>.

Em agosto de 1602 Felipe II escrevia à câmara de Lisboa para manifestar sua intenção de uma visita à cidade. Para isso, era necessário a mobilização de seus súditos portugueses. Apesar dos constantes pedidos, a viagem foi adiada, só ocorrendo em 1619. Alguns súditos portugueses acusavam Lerma de impedir o deslocamento do monarca para Lisboa, sendo essa mais uma de suas estratégias para monopolizar a presença do rei. Com os diversos passeios e caçadas que Lerma fazia com o monarca para mantê-lo afastado da corte, não era possível que o soberano visitasse Portugal. O monarca “[...] quiere caçar demasiado, e a noite danzar como a sua mulher.<sup>112</sup>” Juan de Borja em 1603 recordava o sentimento dos súditos portugueses com o adiamento da visita do monarca castelhano e a convocação das cortes em Portugal. Os portugueses “[...] han entrado en sospecha y desconfianza de que por tenerlos vuesa majestad en poco no les favorece com su Real presencia y les parece que aquel reino se há reducido a província como si hubiera sido conquistado.<sup>113</sup>”

Entre os principais problemas enfrentados por Felipe III em Castela e em Portugal, a escassez de recursos da monarquia exigia soluções prementes. Ela remontava ao tempo de Felipe I, sendo uma das heranças de sua “política imperial”. A debilidade de recursos da monarquia também influenciaria a política externa da monarquia hispânica no período. Em lugar das numerosas incursões bélicas promovidas por Felipe II, seu sucessor privilegiou os acordos e tréguas com os inimigos<sup>114</sup>. Nos debates que se desenvolveram ao longo do funcionamento da junta de fazenda, discutiam-se as possibilidades de novas fontes de arrecadação e financiamento. Significava buscar recursos em outros reinos agregados à monarquia hispânica para além da tributação em Castela. Essa necessidade de utilizar outros reinos para cobrir os gastos da monarquia chocava-se com os foros e com as garantias “constitucionais” firmadas entre o monarca castelhano e outras partes que compunham a monarquia compósita, exigindo diferentes modalidades de ação. A captação dos recursos tornava-

---

<sup>111</sup> Idem, *Ibidem*, pp.134-135

<sup>112</sup> Citado por Félix Labrador Arroyo, *cit.*, p.258.

<sup>113</sup> Apud. Antonio Feros. ‘Por dios, por la patria y el Rey’: el mundo político en tiempos de Cervantes” in: Antonio Feros & Juan Gelabert (Dir.) *España en tiempos del Quijote*. Madrid: Punto de lectura, 2005, p.99.

<sup>114</sup> Fernanda Olival. *D.Filipe II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, p.137.

se mais difícil na medida em que o rei castelhano mantinha-se ausente de outros reinos. Excluídos da presença do rei e das possibilidades de reivindicação, os súditos de outras partes não se sentiam incluídos no corpo político. No caso de Portugal, o adiamento da visita do monarca e a nomeação da Cristóvão de Moura para vice-rei geravam descontentamento nos súditos portugueses de Felipe III. De forma semelhante, outros reinos como Aragão, Valência e Catalunha também não pareciam dispostos a cooperarem com o rei. Para que contribuíssem com o monarca, era necessário uma revisão de parte de suas garantias constitucionais, significando o avanço de jurisdições do rei castelhano. O caso de Portugal se mostrava de grande interesse entre todos os reinos da monarquia compósita por diferentes razões. Diferente de outros reinos, a monarquia portuguesa não havia sido foco de uma intensa fiscalidade, que através de seus domínios ultramarinos poderia ser muito vantajosa para os cofres do rei castelhano. Além disso, através da atuação das redes clientelares do valido era possível imiscuir-se no seio da política portuguesa pela ação de ministros ligados a Lerma presentes nos conselhos da monarquia<sup>115</sup>. Entre esses o nome de Juan de Borja deverá ser lembrado como um dos principais representantes dos interesses fiscais de Felipe II. Em julho de 1600 aconselhava ao valido para que de Portugal tomasse “todo lo que se necesite”. Apesar disso, Lerma e seus seguidores tinham consciência de que ao instaurarem uma fiscalidade em Portugal estariam violando os termos firmados pelo acordo<sup>116</sup>. Nesse sentido, a necessidade confrontava-se com o que era considerado justo e honesto. Apesar disso, a necessidade de novos recursos fazia com que o monarca e seu valido decidissem empreender reformas institucionais em Portugal. Em primeiro lugar, optavam pela criação em Portugal de uma instituição responsável pela fazenda, composta por ministros castelhanos. Em segundo criaram em Madri uma estrutura de administração paralela ao conselho de Portugal que cuidasse da fazenda portuguesa. Sobre o primeiro aspecto, a partir de 1602 funcionava em Portugal uma junta de fazenda formada por ministros castelhanos. Entre suas prerrogativas estavam o controle dos gastos do vice-rei, o controle do comércio português etc. Como complemento, em Madri era criada uma junta fazenda de Portugal na corte. Formada por ministros portugueses e castelhanos, sua função principal era auxiliar o monarca na consecução das melhores formas de arrecadação em Portugal. A criação da nova instituição com ministros castelhanos em Portugal, gerava desconfianças e descontentamentos em

---

<sup>115</sup> Para essas reflexões veja-se Antonio Feros. *Realeza y privanza*, cit, pp.294-296.

<sup>116</sup> *Idem* *Ibidem*, p.296.

alguns vassallos por sua contradição com os termos do acordo de Tomar<sup>117</sup>. Ao longo do reinado, outras situações expressavam essa tensão. Na nomeação dos vice-reis: a ausência de vice-reis de sangue régio, a nomeação de um vice-rei “estrangeiro” (Diego da Silva, conde de Salinas), e a segunda nomeação de Cristóvão de Moura protestada pelos grandes de Portugal. Outros focos de descontentamento eram gerados pela doação de mercês da coroa portuguesa a ministros estrangeiros. Como as que foram destinadas ao marquês de Alenquer (vice-rei) e ao duque de Villahermosa, presidente do conselho de Portugal. Entretanto, o caso mais conhecido foi a reivindicação de Lerma pelos rendimentos de cem quintais por ano da pimenta de Lisboa, resultando uma complexa disputa jurídica. Além disso, a permanência de tropas castelhanas na costa portuguesa gerava desconfiança e fazia explícita a submissão da coroa portuguesa à monarquia hispânica, dificultando as relações entre a população civil e as tropas castelhanas<sup>118</sup>. Não se trata aqui de enumerarmos todas as intervenções do rei e seu valido em Portugal. Trata-se somente de percebermos a ação da coroa e das redes clientelares de Lerma em solo português, e as situações que contribuíram para o descontentamento dos vassallos de Felipe II de Portugal. Apesar disso, a coroa castelhana e o valido não pareciam ter um projeto político definido, tampouco estratégias de ação.

No interior da corte castelhana, as divisões internas da “facção lermense” só apareceram claramente a partir de 1611. Entre os principais desarticuladores da clientela de Lerma estava seu filho D. Cristóvão Gómez de Sandoval e Rojas. A oposição do futuro duque de Uceda (a partir de 1610) ao governo de seu pai fincava suas raízes mais remotas nas conflituosas relações familiares que mantinha com Lerma. Além disso, o valido mantinha um grande afeto e consideração por D. Pedro de Castro, VII conde de Lemos, um dos principais inimigos de seu filho<sup>119</sup>. Esta tensão entre Lerma e Cristóvão era percebida com clareza pelos que freqüentavam os espaços da casa real. Nesse sentido, o conde de Franquenburg - embaixador dos imperadores Maximiliano e Rodolfo II em Madri escrevia em 1606: “[...] Los mismos lermenses se destruirán y harán guerra entre sí mismos...”<sup>120</sup>. Em 1611, a aliança entre Uceda e o Fr. Luís de Aliaga (confessor real desde 1608) produzia uma cisão entre os “lermenses”, fato agravado com a gradativa ascensão de Uceda. Além da formalização de uma facção

---

<sup>117</sup> Idem, *Ibidem*, pp.296-297.

<sup>118</sup> Sob esses aspectos veja-se: Jean-Frédéric Schaub. “Dinâmicas políticas en el Portugal de Felipe III (1598-1621)” in: *Relaciones* n° 73, invierno 1998, vol. XIX, pp.171-211.

<sup>119</sup> Regina Maria Pérez Marcos. “El duque de Uceda” in: Jose Antonio Escudero. (Coord). *Los validos*. cit, pp.192-193.

<sup>120</sup> Apud, Idem, *Ibidem*, p.193.

oposta, após a trégua com as Províncias Unidas, a já fragilizada imagem da política externa da monarquia hispânica era abalada com a chamada Paz de Asti (1615). Este acordo firmado com o duque de Saboya colocava - pela via diplomática - fim nas pretensões expansionistas do duque à custa da monarquia hispânica, sendo considerado pelos coetâneos como uma das piores medidas do reinado de Felipe III. Esta decisão produziria impacto no interior da corte, onde era crescente a pressão em favor de uma política externa mais agressiva e beligerante. Com essas medidas, alimentava-se a crítica ao regime e como conseqüência, os grupos de pressão começavam a ganhar prestígio e participação. Além de Uceda, o duque de Osuna (Vice-rei da Sicília e de Nápoles a partir de 1616) e Baltasar de Zúñiga, um dos mais poderosos conselheiros de Estado. Como bem lembrou Antonio Feros, a queda de Lerma em outubro de 1618 ocorreria logo depois da aprovação das propostas de Zúñiga sobre as estratégias da monarquia para a solução da rebelião na Boêmia no início de 1618<sup>121</sup>. Esta oposição era expressão de um descontentamento com a política pacifista adotada por Lerma desde o início do reinado. Entretanto, esse “pacifismo” de Lerma e a idéia de uma *Pax Hispânica* devem ser vistas com ressalvas, distanciando-se da tradicional visão do reinado de Felipe III como um simples intervalo entre dois governos beligerantes<sup>122</sup>. Os argumentos contra Lerma e Felipe III amplificavam-se com uma das mais eficientes acusações de seus opositores: a de que seu valimento implementou o regime mais corrupto da história da monarquia hispânica. Nesse sentido, seu “governo de feiturazas” consistia num eficiente sistema de favorecimento que colocara em risco a monarquia. Ao dispensar mercês para seus favoritos, Lerma apropriava-se dos recursos da monarquia para a consecução de seus intentos. Apesar de sofrer severas críticas, Lerma não parecia ser o alvo principal dos ataques. Dessa forma, Rodrigo Calderón era apontado como um dos principais responsáveis pela corrupção do regime. Neste variado repertório de acusações, o favorito de Lerma aparecia como um inescrupuloso funcionário da monarquia. Era responsabilizado pela má utilização dos fundos, de enriquecimento ilícito e de perseguição a seus adversários. Diante das crescentes críticas e do fortalecimento do poder de Uceda e Alliaga, Lerma e Calderón não resistiriam. Entretanto, os principais acusados teriam destinos diferentes. O favorito de Felipe III em março de 1618 era nomeado cardeal de São Sixto pelo papa Paulo V. Um mês

---

<sup>121</sup> Antonio Feros, *Realeza...*, cit, pp.377-378.

<sup>122</sup> Sobre essa questão veja-se: Bernardo José García García. “Pacifismo y reformación em la política exterior del duque de Lerma (1598-1618). Apuntes para una renovación historiográfica pendiente” in: *Cuadernos de Historia Moderna*, n° 12, 207-222.. Universidad Complutense, Madrid, 1991.



depois renunciava a todos os ofícios palacianos.<sup>123</sup> Apesar de sua manifesta vontade de ingressar na vida religiosa, o momento de sua nomeação parecia ter sido providencial. No dia 4 de outubro de 1618 Lerma era desterrado da corte e partia para o exílio, após vinte anos de valimento e um total de trinta e oito anos de serviços prestados aos reis Felipe II e Felipe III. Já Rodrigo Calderón teria um final diferente. Poucos meses após a queda de Lerma, era acusado criminalmente e civilmente. Na acusação civil Calderón era acusado de acumular ofício, títulos, pensões e propriedades. Além disso, por ter participado do governo sem ofício formal. Já no reinado de Felipe IV e Olivares, no dia 21 de outubro de 1621 foi executado em Madri<sup>124</sup>.

A queda de Lerma também produziria impactos nos escritos políticos, sendo a experiência do favorito de Felipe III mais um exemplo dos riscos da privança. Nesse sentido, publicavam-se diversas obras com críticas ao governo com validos e em defesa da “verdadeira razão de Estado”<sup>125</sup>. De acordo com Antonio Feros, um dos principais escritos anti-validos nos foi legado pelo Fr. Juan de Santa Maria. Em sua *Republica y política christiana*, criticava as teorias dos partidários de Lerma. Em lugar da imagem do valido como um amigo do monarca, o autor defendia o retorno de um governo protagonizado pela atuação dos conselhos. Apesar das tentativas de censura, a obra de Santa Maria alcançou grande difusão, traduzida para o português em 1621<sup>126</sup>. Com a partida de Lerma, configurava-se um nova luta política na corte para o controle imediato do governo, e de uma aproximação com o príncipe herdeiro. Entre os novos personagens que ingressavam nessa disputava encontrava-se D. Gaspar de Guzmán, conde duque de Olivares. Nomeado gentil-homem da câmara do príncipe em 1615, Olivares acompanhava as mudanças nos distintos arranjos clientelares da corte. No momento em que ingressou no serviço do príncipe herdeiro, Olivares era cliente de D. Rodrigo Calderón, valido de Lerma. Entretanto ao perceber a iminente derrota de Lerma e seus sequazes para a facção liderada por Uceda e Aliaga, Olivares declarava o seu apoio ao filho de Lerma e ao confessor. Apesar da queda de Lerma, através de seu filho os Sandovalos permaneciam no poder. Para que rompessem o domínio dos Sandovalos era necessário se construir uma base alternativa do poder na corte. Um dos possíveis

---

<sup>123</sup> Antonio Feros, *Realeza...*, cit, pp.429 e ss.

<sup>124</sup> Idem, *Ibidem*, pp.456-458.

<sup>125</sup> Como exemplos: Agustín de Rojas. *El buen republica*. Salamanca, 1611, Jeronimo Gracián de la Madre Dios, 1611, Juan Márquez. *El gobernador christiano*. Salamanca, 1612, Mateo López Bravo. *Del rey y de la razón de gobernar*, 1616, Francisco de Quevedo. *Politica de dios gobierno de Cristo*, publicado em 1626, Juan de Madariaga. *Del senado y de su príncipe*, Valencia, 1617, Juan de Salazar, *Política española*, 1619.

<sup>126</sup> Antonio Feros, *Realeza...*, cit, pp.420-426.

aliados era o presidente do conselho de Castela D. Fernando de Acevedo, parente de Olivares e aliado de Lerma. Entretanto Olivares tinha um parente mais próximo que ganhava importância na corte: seu tio D. Baltasar de Zúñiga<sup>127</sup>.

Pouco tempo depois da queda de Lerma, seu filho D. Cristóbal Gómez de Sandoval y Rojas, duque de Uceda, ao lado de Luis de Aliaga, se afirmava na privança do rei. As funções exercidas pelo valido desterrado eram agora divididas entre os dois cortesãos. Apesar da oposição à figura do valido, Felipe III parecia estar disposto a manter o sistema, não sucumbindo às críticas à figura do primeiro-ministro. O reconhecimento da privança de Uceda era expresso em uma carta que o monarca enviou ao conselho de Estado em novembro de 1618. Nessa, semelhante à famosa carta que em 1612 oficializava juridicamente o valimento de Lerma, o monarca informava ao principal conselho da monarquia as atribuições governativas de Uceda:

En ausencia y otros impedimentos del Cardenal Duque de Lerma há firmado el D. de Uceda ordenes mias em diversas matérias por mi mandado, así lo tendréis entendido y lo mismo de las que há firmado el Cardenal Duque conforme a mis ordenes que sobre esto di. Y para mayor facilidad y despacho de los negocios tendréis también entendido y así lo publicaréis en ese Consejo, que las ordenes y deliberaciones que emanaren de las respuestas que yo diere a las consultas que me hicieren po mis Consejos o juntas que sea necesario remitirse a otros Consejos, juntas o personas para que las ejecuten el secretario que fuere de tal consejo o junta avise en papel aparte firmado de su nombre y rubrica a los consejos o juntas o personas a quien tocare para que formen los despachos que convengan. Y todo lo que fueren mercedes y órdenes universales y cosas que emanaren de mi voluntad y deliberación las rubricaré yo de mi mano y no otras personas algunas conque cesará la forma del despacho de las ordenes que hasta ahora se han dado en mi nombre y las que tuvo las mías en ese consejo mandando que se obedeciesen y se le comunicase al cardenal duque de Lerma cualquier secreto que quisiese saber de ese consejo las recogeréis y me las enviaréis originalmente en virtud de esta orden.<sup>128</sup>

Apesar do reconhecimento de Uceda como valido, o documento trazia uma novidade com relação à carta de 1612. O valido tinha suas jurisdições reduzidas, sobretudo na forma de tramitação das consultas nos conselhos. Nesse sentido, em sua relação com os conselhos da monarquia. Diferente de seu pai, Uceda não poderia coordenar a atuação dos conselhos. Além disso, o valido passava a ter uma nova relação com o conselho de Estado. O principal conselho da monarquia ficaria submetido somente ao monarca, colocando seu *alter ego* em segundo plano<sup>129</sup>. A incapacidade de Uceda e Aliaga para consolidarem sua privança aumentava o número de pretendentes no entorno de Felipe III e do príncipe herdeiro. Além de Uceda e Aliaga, Zúñiga e Olivares disputavam o controle da corte. Além das disputas de facções, a lutas política na corte

---

<sup>127</sup> John Elliott.. *El Conde-Duque de Olivares*. Barcelona: Crítica, 2004, pp.63-66.

<sup>128</sup> Apud Regina Maria Pérez Marcos cit, pp.213-214.

<sup>129</sup> Idem, Ibidem, p.214.

representavam diferentes projetos políticos para a monarquia hispânica. A facção de Zúñiga e Olivares defendia uma política externa mais agressiva no quadro europeu, indo de encontro às críticas dos opositores de Lerma. Nesse sentido, visavam restaurar a hegemonia castelhana em escala continental, dando continuidade à política imperial praticada por Felipe II. No momento em que se discutiam os rumos da política externa e o futuro da monarquia hispânica, Felipe III realizava a tão aguardada viagem a Portugal para que se jurassem em cortes ao príncipe herdeiro. No dia 14 de junho de 1619 realizava-se a assembléia<sup>130</sup>. Além do juramento do príncipe, nas cortes de 1619 eram discutidos tópicos que se relacionavam com o *modus operandi* de Felipe III. Como exemplos das matérias discutidas nos capítulos gerais dos estados do clero, e nobreza, estavam a concessão de ofícios e mercês a não naturais do reino por Felipe III e Lerma. Além de conflitos de jurisdição no seio do clero. Em alguns dos capítulos da nobreza afirmava-se que o monarca havia violado certos pontos firmados nas cortes de Tomar em 1581. Nesse sentido ficava a idéia de que Felipe III não cumpriu à risca o pacto que seu pai firmou com os vassallos portugueses<sup>131</sup>. O reinado português do terceiro Felipe não esteve isento de conflitos.

Na primavera de 1621 o rei estava enfermo e Uceda e seu grupo estavam com o poder ameaçado. Para consolidar sua privança no reinado seguinte, Uceda decidiu chamar seu pai para visitar o monarca, na esperança de que o rei lhe devolvesse o poder. Entretanto no caminho Lerma era detido a mando de Olivares e o encontro entre o rei e seu antigo valido não acontecia. No dia 31 de março de 1621 morria Felipe III, e os que esperavam pela oportunidade na privança do monarca tinham uma nova oportunidade com Felipe IV. Pouco tempo depois se confirmava o fim do domínio dos Sandovalos na corte, e novos grupos se consolidavam no valimento. Baltasar de Zúñiga e o conde duque de Olivares eram os novos validos do monarca. Com a ascensão dos dois novos validos, as mudanças na corte aconteciam rapidamente. Substituíam-se os antigos servidores da casa real pelos clientes de Zúñiga e Guzmán. Na divisão dos assuntos da monarquia, Zúñiga ficava encarregado da resolução dos assuntos externos e Olivares responsável pelos assuntos internos da corte. Ficava responsável pela desarticulação da clientela do reinado anterior e da escolha de novos servidores para a casa real<sup>132</sup>. O governo de Zúñiga e Olivares acabava no dia 7 de outubro de 1622 com a morte do

---

<sup>130</sup> Regina Pérez Marcos, cit, p.221.

<sup>131</sup> Pedro Cardim. *Cortes e cultura política*, cit, pp.158-159.

<sup>132</sup> Regina Pérez Marcos, cit, p.229.

primeiro. O falecimento de D. Baltasar de Zúñiga produzia questionamentos sobre os possíveis substitutos para suas funções. Apesar de suas prerrogativas no governo, Olivares não assumia a direção dos cargos desocupados por seu tio. O conde de Monterrey era o sucessor de Zúñiga na presidência do conselho de Itália e aceitava lugar no conselho de Estado. Além de Monterrey, se nomeava um triunvirato formado pelo marquês de Montesclaros, D. Agustín Mexía, e D. Fernando Girón. Durante cerca de três anos, o triunvirato ocupou de forma coletiva os cargos exercidos por Zúñiga<sup>133</sup>. Apesar de sua descrição mantendo-se atrás do governo do triunvirato, uma combinação de fatores impulsionava Olivares para o centro do governo<sup>134</sup>. Entre as principais motivações da política no novo reinado estava a necessidade de restabelecer a hegemonia castelhana na Europa. Após a morte de Felipe II em 1598, se esperava de seu sucessor a continuidade de seu projeto imperial, e a política militar. No entanto, o esgotamento das finanças gerou uma política de recrudescimento militar no reinado de Felipe III. Nesse sentido, Felipe IV era visto como um provável continuador da política de seu avô, devolvendo a Castela o lugar perdido no final do reinado do rei prudente e ao longo do governo de seu sucessor<sup>135</sup>.

Cerca de dois anos após a subida de Felipe IV ao trono, Olivares já era reconhecido por todos como o único valido do rei. Já na década de 1620 ele ia anulando a função dos conselhos da monarquia. De 1630 ao ano de sua queda em 1643, somente o conselho de Castela ainda exercia influência nas decisões da monarquia<sup>136</sup>. Além da desarticulação dos conselhos e cargos palatinos, Olivares protegia os críticos do reinado anterior e ao mesmo tempo perseguia os opositores de seu valimento. A chamada *junta de reformation* perseguia os descontentes com o novo valido, censurando seus escritos<sup>137</sup>. Para reafirmar a figura do valido a exemplo de Lerma, contratava um série de eruditos. Era necessário se afastar das críticas dos opositores do favorito de Felipe III e demonstrar as virtudes do novo privado. Já na primeira década do reinado de Felipe IV, autores como Mateo Renzi em seu *Tratado del privado perfecto* escreviam tratados em defesa do valimento de Olivares, utilizando a imagem do perfeito valido surgido no governo anterior<sup>138</sup>.

---

<sup>133</sup> John Elliott, *El Conde-Duque...*, cit, p.163.

<sup>134</sup> Idem, *Ibidem*, p.165.

<sup>135</sup> Idem, *Ibidem*, p.114.

<sup>136</sup> R. A Stradling, *Felipe IV y el gobierno de España, 1621-1665*. (1988) (Trad.cast) Madrid: Ediciones Cátedra, 1989, p.50.

<sup>137</sup> Idem, *Ibidem*, pp.45-46.

<sup>138</sup> Idem, *Ibidem*, p.44.

No âmbito das práticas governativas, um dos maiores problemas enfrentados por Olivares e Felipe IV consistia na necessidade de aumento das receitas da monarquia, e mais dificuldades de tributação dos vassalos de outros reinos que compunham a monarquia compósita. A diversidade de leis e privilégios assegurados pelo monarca castelhano a regiões como Nápoles, Portugal, Catalunha e Aragão, impediam uma efetiva tributação do rei castelhano. A percepção dessa dificuldade não passava despercebida pelos contemporâneos, sobretudo por Olivares e sua equipe. Como organizar a coroa com mais eficácia, se o monarca castelhano não demonstrava aos seus súditos de outros reinos a mesma confiança que tinha com seus naturais? Como tributá-los e contar com a sua ajuda se não tinham as mesmas oportunidades de cargos e honras? Como fazer com que seus súditos estivessem presentes se o monarca castelhano esteve ausente na maior parte do tempo?<sup>139</sup> Apesar dos questionamentos, as necessidades fiscais e bélicas da monarquia não deixavam alternativa que não fosse contar com seus súditos. Era necessário traçar um plano de ação que incluísse o auxílio de todos os reinos da monarquia hispânica, em suas diferentes modalidades de agregação e pactos firmados com o monarca castelhano. Na proposta de Olivares estava um programa de ajuda mútua no qual os reinos da monarquia hispânica deveriam colaborar para que fossem supridas as necessidades fiscais e militares da monarquia. A chamada “união de armas” tinha como pressuposto o uso de contribuições extraordinárias e a ampliação das jurisdições do rei castelhano em solo estrangeiro. Como consequência das tensões engendradas pelos projetos políticos de Olivares, no final da década de 1630 assistiu-se a uma série de rebeliões anti-fiscais em solo português. A violação gradativa dos acordos de Tomar praticada pelos reis castelhanos, e a política de Olivares, tiveram o seu ápice em dezembro de 1640, com a destronação da principal representante do rei castelhano em solo português e a ascensão dos Braganças como nova dinastia de Portugal. A reflexão sobre o governo dos reis castelhanos em Portugal e a atuação de seus validos engendraram a reflexão sobre os deveres do futuro monarca.

Nesse capítulo estudamos as origens do valimento na Antiguidade, e a reapropriação da figura do favorito na Espanha de Felipe III. A partir de uma breve análise dos casos de valimento no Antigo Testamento, e da experiência de Sejano transmitida pelos *Anais* de Tácito, delimitamos as origens dos discursos de apologia e

---

<sup>139</sup> John Elliott, cit, p.227.

oposição à figura do valido. Além disso recuperamos a experiência de Lerma na Espanha de Felipe III, e seus possíveis impactos na monarquia portuguesa. Para apreendermos a opinião dos súditos portugueses acerca do novo *modus operandi* dos validos retomado pelo duque de Lerma na monarquia hispânica de Felipe III, no próximo capítulo estudaremos a forma pela qual os conceitos fundamentais do discurso político foram discutidos pelos defensores dos Braganças em Portugal. Nesse sentido, é possível vislumbrarmos a criação de uma memória sobre os validos no Portugal restaurado a partir da atuação política dos validos castelhanos em solo português. O objetivo principal consiste em estudarmos as percepções acerca dos validos em Portugal no momento que antecedeu ao valimento do conde de Castelo Melhor.

## CAPÍTULO III O DEVER DO REI

### 3.1 O rei, o valido e as razões de Estado

Em um sermão pregado na aclamação de D. João IV em dezembro de 1640, Luis de Sá traçava uma interessante cronologia dos sessenta anos de governo dos Felipes em Portugal. Nessa, o ano de 1580 inaugurou um novo momento na história da monarquia portuguesa, cujo destino era motivo de grande temor. Para o religioso, o reinado de Felipe I escondia uma grande armadilha onde cairiam muitas gerações. Os portugueses, pregava Sá, não sabendo que “caminhavam para a sepultura [...] se viram sepultados em vida sem remédio [...]”. O segundo rei castelhano também não escaparia das críticas. Apesar de sua triunfal visita a Lisboa em 1619 e da celebração de cortes nesta cidade, demonstrara toda sua ingratidão com aqueles que tanto esperaram por sua jornada. Felipe II, lembrava o sermão, “[...] foi de esquecimento para nossos serviços...” Nem mesmo o “[...] grande recebimento, que lhe fizemos, quando entrou em Lisboa...” Foi suficiente para que o rei permanecesse em Portugal. Após sua partida para Castela esquecia de seus súditos portugueses, e tudo voltava ao normal<sup>1</sup>. Apesar das crescentes decepções acumuladas ao longo de pouco mais de quarenta anos de reinado dos dois primeiros Felipes, a oposição política se multiplicava no governo de Felipe III e do conde duque de Olivares. Para o pregador, se os dois primeiros foram respectivamente “cova” e “sepulcro”, o terceiro transformava Portugal num “inferno”. Os constantes tributos, a atuação política de seus secretários, e as polêmicas medidas de Olivares eram motivos suficientes para a destronação do rei. Dessa forma, as numerosas queixas, os levantamentos ocorridos na década de 1630, e os acontecimentos que em 1640 decretaram o fim da união das coroas, faziam com que os portugueses guardassem na memória um lugar especial para o último Felipe<sup>2</sup>. Em seus aspectos gerais, a ruptura

---

<sup>1</sup> Fernando Bouza. “Lisboa sozinha, quase viúva: A cidade e a mudança da corte no Portugal dos Filipes.” in: *Penélope*, n° 13, 1994, pp.71-94, Ana Paula Torres Megiani. *O rei ausente. Festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal. (1581-1619)*. São Paulo: Alameda, 2004.

<sup>2</sup> Luís de Sá. *Serman encomeastico, e demonstrativo da indubitável justiça, com q o ferenif Rey D. Joam o IV, foy acclamado neste feu Reyno*. Coimbra, Laurentiun Craesbeeck, 1642. in: Diogo Barbosa Machado. *Sermões da feliz aclamação do augustissimo Rey de Portugal D. João IV*. Lisboa, s/n, s/d, pp. 86-87, Antonio de Oliveira. *Poder e oposição política em Portugal no período filipino. (1580-1640)* Lisboa: Difel, 1991, Antonio de Oliveira. *Filipe III*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, Jean Frédéric

com Castela já estava em curso desde o fatídico ano de agregação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica<sup>3</sup>. Culminando assim, nas tensões daquele movimentado mês de dezembro de 1640.

Não obstante o caráter apologético de sua obra, os argumentos do jurista português Francisco Velasco de Gouveia nos oferecem um testemunho completo das causas da Restauração. Para Gouveia os Áustrias acumulavam ações contra as instituições do reino e seus vassallos, demonstrando sua “tirania” em todos os momentos. Afastavam do governo os homens mais sábios da *respublica*, atraíam nobres portugueses para Madri, espalhavam informantes pelo reino e promoviam guerras enviando súditos portugueses<sup>4</sup>. A essas ações somavam-se as constantes violações do acordo firmado nas cortes de Tomar em abril de 1581. A nomeação de estrangeiros para cargos de justiça e fazenda, concessão de mercês reais a não naturais do reino, a escolha de vice-reis estrangeiros, e a venalidade de ofícios. Apesar da importância dessas questões - no reinado do último Felipe - a opressão fiscal ganhava o primeiro lugar no variado repertório de murmurações.

A tributação colocava em risco a legitimidade do governo, transformando em pouquíssimo tempo “reis prudentes” em “maus governantes”. Nesse sentido, lembrava Gouveia, “[...] Os reis [...] se devem abster de afligir os vassallos, com outros novos tributos, contentando-se com as rendas reais do reino, que fazendo o contrário ficam sendo tiranos...”<sup>5</sup> De forma semelhante, Lourenço Vivas, um dos muitos pregadores que atuaram em defesa dos Braganças, diferenciava o *modus operandi* dos Áustrias em Portugal: o primeiro, apesar de não tributar seus vassallos, tratava-os com imensa crueldade, “degolando” fidalgos, enforcando nobres e plebeus. Depois de Felipe I, lembrava Vivas, os portugueses sentiam diretamente “[...] os tributos, & opressões, de que agora nos livrou Deus.” A partir de 1600 o segundo Felipe direcionava suas iniciativas fiscais para Portugal, não livrando nem “[...] a prata das Igrejas, & o cofre dos órfãos.” A tributação aparecia como uma “novidade” nunca usada pelos reis naturais de

---

Schaub. *Le Portugal au temps du comte-duc d' Olivares. (1621-1640): Le conflit de juridictions comme exercice de la politique*. Madrid: Casa de Velázquez, 2001, Jean Frédéric Schaub. *Portugal na monarquia hispânica. (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

<sup>3</sup> Rafael Valladares. *La rebelión de Portugal. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680)*. Valladolid: Junta de Castilla y León, 1998.

<sup>4</sup> Francisco Velasco Gouveia. *Ivsta Acclamação do sereníssimo Rey de Portugal Dom Ioão o IV*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1644, pp.367-385.

<sup>5</sup> Idem, *Ibidem*, p.375



Portugal<sup>6</sup>. A percepção desta “ruptura” gerava as mais diversas reações. O pregador Francisco de Trindade dava graças pelos portugueses estarem livres “[...] do pesado jugo castelhano, das leis, & decretos com que cada dia nos faziam escravos, & tribulários...”<sup>7</sup> A deposição de Felipe III e a ascensão de D. João IV livrava os portugueses desse “[...] violento poder que tributava e oprimia”. Esta forma de governo, ressalta Trindade, “[...] que com violência se apoderou deste reino, & a custa do sangue português se ornava, & vestia...”<sup>8</sup> Para os defensores dos Braganças, as diferenças entre os reis portugueses e castelhanos podiam ser percebidas a partir dos mecanismos de tributação. Os monarcas portugueses só oneravam seus súditos em casos de extrema necessidade e para o “bem comum” da república. Assim, o secretário da casa de Bragança Antonio Pais Viegas recordava que os reis de Portugal “[...] abstinham-se de tocar nas fazendas, porque eram pais, & sabiam que não há Reino contente com injustas, & violentas exações...”<sup>9</sup> Quando tributavam, consultavam seus vassallos em cortes. Já os reis castelhanos:

[...] impuseram sem Cortes muitos tributos, dizendo ser regalia sua o direito de os por, da qual não podiam ser privados. Desta fraudulenta ampliação do poder Real contra o jurado, & capitulado com o Reino (vinculo a todos os monarcas superior) nasceram muitos tributos, que nos afligiram: tão molestos pela graveza, como pela ambição dos exatores, que neste ministério empregavam...<sup>10</sup>

Para os “bragancistas”, nem mesmo o tradicional argumento da necessidade foi respeitado pelos Felipes em Portugal. Se a idéia de necessidade indicava uma tributação extraordinária dos vassallos para a solução de problemas temporários como a guerra, os monarcas Habsburgo instauravam uma opressão sem fim:

---

<sup>6</sup> Lourenço Vivas. *Sermão que pregou o licenciado Lourenço Vivas*. Lisboa: Oficina de Lourenço de Anveres, 1642. in: Diogo Barbosa Machado, cit, p.146. Para o estudo da atuação política dos pregadores no período da união das coroas e na restauração são fundamentais os trabalhos de João Francisco Marques. *A parenética portuguesa e a dominação filipina*. Porto: Inic, 1986, *A Parenética portuguesa e a restauração 1640-1668: a revolta e a mentalidade*. Porto: Inic, 1989, Fernando Jesús Bolza Alvarez. “Clarins de Iericho”. Oratória sagrada y publicística em la Restauração portuguesa”. in: *Cuadernos de História Moderna y Contemporânea*, VII, 1986, pp.13-31, Para a atuação dos pregadores na monarquia hispânica de Felipe IV veja-se: Fernando Negro del Cerro. *Política e Iglesia: Los predicadores de Felipe IV*. Tese de doutorado, Universidad Complutense de Madrid, 2001.

<sup>7</sup> D. Francisco de Trindade. *Sermão pregado no Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra em 12 de dezembro de 1640*. Lisboa: Manuel da Silva, 1642. in: D. Barbosa Machado, idem, *Ibidem*, p.54

<sup>8</sup> Idem, *Ibidem*, p.54.

<sup>9</sup> Antonio Pais Viegas. *Manifesto do reino de Portvgal no qual se declara o direyto, as caufas, & o modo, que teve para exemirfe da obediência del Rey de Castella, & tomar a voz do Serenifsimo Dom Ioam IV. Do nome, & XVIII. Entre os Reys verdadeyros deste Reyno*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1641, pp.19-20.

<sup>10</sup> Idem, *Ibidem*, pp.19-20

Das necessidades, em que nos punha [...] se fazia granjearia para novas imposições, porque a título de as remediar se introduziram: impostos uma vez ficavam perpétuas, & aplicando-se a outros usos, as necessidades continuavam, ou cresciam, & davam causa a novas vexações.<sup>11</sup>

Não obstante a importância dos fatores de longo e curto prazo que conduziram ao levantamento de 1640, na lembrança dos “restauradores”, além de uma sucessão de acontecimentos, a atuação dos monarcas castelhanos exemplificava diferentes entendimentos da “política” e do “governo”. Nesse sentido, o governo dos Áustrias em Portugal engendrava um conflito entre razões de Estado. Nas palavras do capitão Luis Marinho de Azevedo, a razão de Estado era “[...] aquela prudencia, con que se conservan, aumentan, [...] los Reynos.” Ou como lembrava na esteira de Botero “[...] noticia de los medios convenientes para fundar, y engrandecer un señorío..<sup>12</sup>” Para o já citado Viegas “Os fundamentos de Estado, com que Castela se governava, eram contrários aos em que os sereníssimos reis de Portugal fundavam a conservação, & aumento de seus reinos<sup>13</sup>.” Dessa forma “[...] Portugal estabelecia sua grandeza sobre a paz em Europa; & Castela ambiciosamente afetava consegui-la pela guerra<sup>14</sup>.” Ao optarem pela guerra representada no projeto da “união de armas”, a razão de Estado dos monarcas castelhanos em Portugal convertia-se na opressão da tributação sem cortes. Assim, um dos sermões da aclamação do novo rei condenava “[...] alguma razão de Estado, que em o mundo corre, dando-se a entender alguns políticos, que a segurança dos reinos consiste em por os vassallos em miserável Estado...<sup>15</sup>.” Em outras palavras, as crescentes iniciativas fiscais dos monarcas castelhanos em Portugal - sobretudo as de Felipe III -, criavam um nível de tensão que, na memória sobre os acontecimentos, era entendido como um conflito entre diferentes formas de governar. Associada às medidas extraordinárias, a razão de Estado era diretamente relacionada à tributação. A questão principal residia na dispensa das leis, e das instituições do reino pelos monarcas castelhanos em favor da agilidade de decisões. Para os “bragancistas”, a justiça consistia em manter as instituições e a participação dos súditos em todas as ocasiões. O que era útil à guerra não poderia suplantiar o “justo” e o “honesto”, e a ordem não poderia ser alterada nem mesmo nas mais graves situações. Caso contrário, o monarca colocava sua

---

<sup>11</sup> Idem, Ibidem, p.22.

<sup>12</sup> Luis Marinho de Azevedo. *Exclamaciones políticas, iuridicas y morales*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1645, p.68.

<sup>13</sup> Antonio Pais Viegas, cit, p.15. Para a relação dos acontecimentos veja-se: João Pinto Ribeiro. *Vzvrpação, retenção, restauração de Portvgal*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1642.

<sup>14</sup> Antonio Pais Viegas, Idem, Ibidem, p.15.

<sup>15</sup> Diogo Barbosa Machado (Org.), cit, p.36.

autoridade em risco. Entretanto, se a oposição política ao último Felipe identificava o rei como um “tirano”, não esqueciam de seu entorno. Além do monarca, os privados e o principal valido de Felipe III eram apontados como protagonistas da opressão fiscal e do “mau governo”. Dessa forma, os defensores da Restauração escreviam um novo capítulo da reflexão sobre o valimento em Portugal.

Ao longo dos governos de Felipe I e II, os favoritos do “rei prudente” e o duque de Lerma no reinado seguinte, apareciam indiretamente associados às “más” políticas dos monarcas. Entretanto, o protagonismo de Olivares e a eficácia de suas medidas fiscais em solo português reavivaram uma efetiva hostilidade à figura do valido. Para os primeiros defensores da ascensão de D. João IV, a prática do valimento era vista com forte conotação negativa. O governo com validos poderia ter muitos significados: a extinção das instituições de comunicação entre o rei e o reino (conselhos, tribunais e cortes), sua manipulação pelo favorito através da formação de redes clientelares, o desequilíbrio na “justiça distributiva” e a implementação de uma razão de Estado ligada ao imperativo fiscal. Dessa forma, era necessário recordar que as tensões que culminaram no fim da união das coroas foram influenciadas ou protagonizadas pela ação dos favoritos e de um único valido. Nos primeiros anos do reinado de D. João IV, a publicística restauradora associava às políticas de Olivares e seus sequazes os descontentamentos que levaram a Restauração. Fr. Cristóvão de Lisboa lembrava que as “injustiças dos ministros” podiam ser apontadas como as principais causas para a opressão praticada ao longo do governo dos Áustrias em Portugal.<sup>16</sup> Novamente Frei Luis de Sá explicava, em sua curiosa periodização do Portugal dos Felipes, os motivos que transformaram Portugal num “inferno” ao longo do reinado de Felipe III. Ligavam-se sobretudo aos “[...] infernais Ministros com que os governava, de quem só nos podia livrar Deus...”<sup>17</sup> Para Sá os portugueses eram prejudicados por não conhecerem o seu rei e serem governados por seus ministros. Situação que se agravava quando os favoritos do monarca tomavam as rédeas do poder. Os privados de Castela imiscuíam-se nas causas dos portugueses dizendo ao rei que tinham lei por onde poderiam governá-los. Como o monarca era estrangeiro ausente do reino, ficava alheio às causas portuguesas. Como consequência, recorda Sá “os validos eram os que nos julgavam & não o Rei [...] & como a lei sempre era deduzida de seu ódio, ordinariamente era em dano nosso, &

---

<sup>16</sup> Fr Cristóvão de Lisboa. *Serman da terceira domingo do advento que na occaſião em que el Rey Dom João o IIII fê jurou para Rey defte Reyno*. Lisboa: Antonio Alvarez, 1641, p.72-73.

<sup>17</sup> Luís de Sá, *Serman encomeastico...*, cit, pp.86-87.

nunca em nosso proveito...” O desconhecimento do rei e o desinteresse do valido com os assuntos portugueses afetavam até mesmo os que se aventuravam em Madri em busca de mercês. Quando os nobres portugueses chegavam à corte castelhana, procuravam um rei que não conheciam, um valido que não encontravam, e retornavam sem conversar com nenhum dos dois<sup>18</sup>. Além disso, o valido subvertia a vontade real em função de seus próprios interesses. Para Sá, as decisões e ordens de Felipe III nem sempre eram respeitadas por Olivares. Muitas vezes o ministro decidia pelo monarca ignorando a vontade do rei<sup>19</sup>. Os ministros de Castela eram responsáveis pelos maus despachos, pelos contínuos tributos e imposições com que sofriam os súditos portugueses. Aconselhavam ao rei para que lançasse em Portugal os mesmos tributos que utilizara em Castela “[...] se em Castela se praticava o papel selado, se havia de praticar também em Portugal, e se em Castela se pagavam meias anatas das mercês mais vendidas & compradas, que merecidas, própria lei ordenavam, que houvesse em Portugal...” Quando se queixavam com o soberano de “tirantias tão grandes” “[...] os ministros, que as obravam persuadiam ao rei, que era observância de leis [...] & a nós diziam-lhes, que o Rei era, o que o mandava, & que o dispunha [...] & que eles obravam só o que ele lhe ordenava.”<sup>20</sup> Como protagonistas da política de Felipe III, Olivares e suas “criaturas” (ou “feituas”) eram vinculados às “más” razões de Estado condenadas pelos apologistas da Restauração. Vale lembrar que, apesar de se manter na condição de favorito do rei após 1640, Olivares também tinha seu prestígio abalado em Madri. Com a perda da Catalunha e Portugal, o valido de Felipe III de Portugal era apontado como maior culpado pelo desastre na monarquia hispânica. Nesse sentido, a oposição ao valimento não era uma exclusividade do discurso dos restauradores. Se desde o *valimiento* de Lerma já se criticava abertamente a monarquia e o valido em Madri, no reinado de Felipe IV não seria diferente. Como bem lembrou Fernando Bouza ao estudar a publicística anti-restauradora, nos escritos em favor da monarquia hispânica e combate aos Braganças produzidos ao longo da Restauração (1640-1668), pode-se distinguir duas propostas de argumentação: a primeira ligava-se à nobreza que manteve sua fidelidade a Felipe IV após 1640. Já a segunda atuava em defesa dos direitos universais da hegemonia Habsburgo. A primeira corrente era marcada por um “antiolivarismo” e propunha o retorno de um Portugal unido e separado, respeitando-se

---

<sup>18</sup> Idem, *Ibidem* p.88.

<sup>19</sup> Idem, *Ibidem*, p.88.

<sup>20</sup> Idem, *Ibidem*, p.88.

os acordos de Tomar. Nessa, a “rebelião” de Portugal era explicada pela rebeldia pessoal de D. João IV e as “más políticas” de Olivares e suas criaturas. A segunda vinculava diretamente as causas da Restauração aos rebeldes portugueses, criticando-os abertamente<sup>21</sup>. Já em Portugal, em defesa dos Braganças e do retorno às formas tradicionais de governo, a publicística restauradora desenvolvia uma variedade de queixas contra a figura do valido. Além de “restaurar” as principais instituições do reino, o asseguramento do “bom governo” residia na opção por mecanismos de ampliação da participação dos fidalgos em detrimento de formas de exclusão política como o valimento. Esses pareciam ser alguns dos desafios do novo rei de Portugal.

Com a subida de D. João IV ao trono em dezembro de 1640, o novo monarca apressava-se para a nomeação de seus funcionários e conselheiros. A necessidade de assegurar a nova dinastia no poder fazia com que o rei rapidamente escolhesse aqueles que lhe ajudariam no governo. Para a casa real eram nomeados D. Manrique da Silva para o cargo de mordomo-mór, o marquês de Gouveia como camareiro-mór, João Rodrigues de Sá, conde de Penaguião como estribeiro-mór, entre outros. Além dos oficiais para o serviço cortesão, o monarca escolhia seus ministros e conselheiros. Para o despacho cotidiano nomeava o arcebispo de Lisboa e o visconde D. Lourenço de Lima, o marquês de Ferreira, o marquês de Gouveia. Para o conselho de Estado, o arcebispo de Braga, o marquês de Vila-Real, o conde de Vimioso e seu irmão Miguel de Portugal<sup>22</sup>. Como bem demonstrou Mafalda Soares da Cunha, ao optar pela manutenção de antigos fidalgos nomeados para os cargos da casa real e conselhos da monarquia, D. João IV deixava uma brecha para aqueles que conservavam ligações com Felipe IV. Dessa forma, as ocupações dos cargos e instituições da monarquia pelos aliados da nova dinastia estavam limitadas ao recém criado conselho da guerra, aos postos militares, à vedoria da fazenda, e à diplomacia<sup>23</sup>. Esta opção por consenso entre parcialidades ligadas ao governo de Margarida de Mântua, e partidários da nova dinastia, criava uma tensão e disputas no seio da nobreza, onde não era difícil encontrar rivalidades e rumores. Assim, as primeiras nomeações de D. João IV em boa parte confirmavam as

---

<sup>21</sup> Fernando Bouza. “Papeles, Batallas y Público Barroco. La Guerra y la Restauração portuguesas en la publicística española de 1640 a 1668”. in: [www.frenteira-alorna.com/Textos/papelesbatallas](http://www.frenteira-alorna.com/Textos/papelesbatallas). Acesso em 29/1/2007

<sup>22</sup> Luis de Menezes. *História de Portugal Restaurado*. (1679). Porto: Livraria Civilização, 1945, pp.137-139, V.1.

<sup>23</sup> Mafalda Soares da Cunha. “Elites e mudança política. O caso da conspiração de 1641”, in Eduardo França Paiva (org.), *Encontro Brasil-Portugal: Sociedades, Culturas e Formas de Governar no Mundo Português, séculos XVI a XVIII*, S. Paulo, Annablum Editora, 2006, pp.325-326, Mafalda de Noronha Wagner. *A casa de Vila Real e a conspiração de 1641 contra D. João IV*. Lisboa: Edições Colibri, 2007.

de Felipe III, impedindo o predomínio clientelar dos Braganças<sup>24</sup>. Esta questão viria à tona em meados de 1641 com a descoberta de uma conspiração. Intentava contra a vida do monarca brigantino com objetivo de restaurar o antigo sistema de governo liderado por Margarida de Mântua. Encabeçada por membros de seu conselho de Estado como o 7º marquês de Vila Real, D. Luis de Noronha e Meneses e o arcebispo de Braga, resultava numa série de prisões, execuções e confisco dos bens dos conjurados. Nos momentos iniciais da nova dinastia no poder, além das nomeações de conselheiros e oficiais da casa real, uma questão central colocava-se ao novo rei: como assegurar a legitimidade política da nova dinastia tendo necessidade de tributar seus vassallos? Como afastar-se das hostilidades geradas pela fiscalidade dos reis castelhanos em um momento de escassez de recursos para a defesa do reino? As preocupações fiscais e bélicas de D. João IV eram expressas em suas primeiras medidas. Ainda em dezembro de 1640, o monarca e seus conselheiros investigavam as possíveis formas de arrecadação. Solicitava-se a relação dos meios de defesa, seqüestravam-se os bens dos que permaneceram ou partiram para Castela, e estimulavam a relação com mercados estrangeiros. No dia 11 de dezembro de 1640 criava-se o conselho da guerra nomeando-se dez conselheiros e um secretário. Neste novo órgão da polissinodia eram elaborados pareceres sobre todos os assuntos que se relacionavam com a *Guerra da Restauração*. Sendo a guerra com Castela uma questão de tempo, necessitava-se de novos tributos, e ao mesmo tempo era preciso demonstrar que se retornava às velhas formas de governo da monarquia portuguesa. Um dos defensores da nova dinastia lembrava a D. João IV os melhores caminhos para que o monarca tributasse seus vassallos:

[...] podem os reis por novos tributos a seus povos sem lhes dar antecedente notícia; e seria melhor que o príncipe não usasse desse poder sem primeiro consultar o seu reino [...] sem dúvida se conseguirá mais fruto comunicando o príncipe a ocasião os seus intentos a seus vassallos, com que, empenhada, arbitraram cortesmente como socorrer a seu rei<sup>25</sup>.

Nesse sentido: “A melhor forma de por tributos é pedindo o príncipe e concedendo o reino; e, para fazer justa a imposição, há de concorrer a necessidade precisa do rei na ocasião, e a possibilidade nos vassallos<sup>26</sup>.” Dessa forma, era preciso que D. João IV buscasse mecanismos consensuais de mobilização fiscal preservando a

---

<sup>24</sup> Mafalda Soares da Cunha, Idem, Ibidem, pp.327-330.

<sup>25</sup> Antonio de Freitas Africano. *Primores políticos e regalias do nosso rei*. (1641) Lisboa: Principia, 2005, p.46.

<sup>26</sup> Idem, Ibidem, p.46

imagem de um novo regime. A convocação das cortes era o caminho mais sensato para preservar sua autoridade. No dia 12 de dezembro de 1640, o monarca convocava a assembléia dos três estados para janeiro de 1641. Além do tratamento das questões fiscais, de aclamação, e sucessão, a convocação da primeira assembléia de cortes reunida após dezembro de 1640 trazia implícita a habilidade política de D. João IV. Se só aos reis era permitida a convocação da assembléia, o “revoltoso” duque de Bragança em teoria não poderia fazê-lo. Nesse sentido, já agia como rei legítimo mesmo antes de seu juramento pelos três estados<sup>27</sup>.

Além de uma necessidade conjuntural de ampliação da comunicação política entre rei e reino, como bem demonstram os trabalhos de Pedro Cardim, Antonio M. Hespanha e Ângela B. Xavier, as cortes eram dotadas de um considerável “poder simbólico” e “constitucional”<sup>28</sup>. A reunião das assembléias dos três estados era interpretada como um indício de que o primeiro monarca da dinastia Bragança ouviria seus súditos usando métodos distintos da imposição fiscal do último Felipe. Esta questão pode ser percebida numa simples consulta aos testemunhos das primeiras reuniões de cortes realizadas no reinado de D. João IV. Nos autos das cortes de 1641, as iniciativas fiscais do novo rei eram tratadas como medidas sem riscos para seus vassallos. As contribuições estavam limitadas à guerra, e o novo rei não almejava se utilizar delas para a ampliação de seu poder. Nesse sentido eram explícitas as diferenças entre D. João IV e Felipe III de Portugal. O rei castelhano “usurpou o soberano, & independente poder de deus para [...] vos oprimir, & tributar...” Já D. João IV imitava o amor de Deus para “vos aliviar, & libertar<sup>29</sup>.” Não obstante a permanência da tributação no novo reinado, ao convocar as cortes D. João IV demonstrava preocupação com seus vassallos, buscando para a arrecadação “[...] os meios mais suaves acomodados, & iguais, mas que possam ser bastantes para defender a vossa pátria, & liberdade na

---

<sup>27</sup> Pedro Cardim *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998, p.110.

<sup>28</sup> Pedro Cardim. Idem, *Ibidem*; “Cortes e procuradores do reinado de D. João IV” in: *Penélope*, n°9/10, 1993, pp.63-71; “Entre o centro e as periferias. A assembléia de Cortes e a dinâmica política da época moderna.” in: Mafalda Soares da Cunha & Teresa Fonseca (ed.) *Os municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS-EU, 2005, pp.167-242, Antonio Manuel Hespanha. “As cortes e o reino. Da União à Restauração” in: *Cuadernos de história moderna*, n° 11, 1991, pp.21-56; “A ‘restauração’ portuguesa nos capítulos das cortes de Lisboa de 1641”. in: *Penélope*, n°9/10, 1993, pp.29-62, Ângela Barreto Xavier. *El rei aonde pôde, & não aonde quer. As razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Colibri, 1998.

<sup>29</sup> *Auto das cortes que fez aos três estados do reino el Rey Dom Ioam o IV defte nome n.senhora na cidade de Lisboa a 29 de janeiro de 1641*. in: Diogo Barbosa Machado (Org.) *Autos de cortes e levantamentos ao throno dos Príncipes e Reys de Portugal. 1640-1750*. Lisboa, s/n, s/d, t.IV, pp.28-29.

necessidade presente, que é grande...<sup>30</sup>” Diferente dos tributos “tiranicamente” impostos, a reunião das assembleias dos três estados era o mais legítimo meio para “obrigar os ânimos” dos vassallos os quais: “[...] todos em consideração destas mercês unidos todos em um só corpo um querer davam graças ao rei em cortes<sup>31</sup>.” Dessa forma, o monarca partilhava com seus súditos as questões mais graves do reino, incluindo-os no corpo político. Esta relação era lembrada pelo bispo capelão-mór de D. João IV nas cortes de 1642. Para D. Manuel da Cunha as assembleias inauguraram um novo capítulo na relação entre rei e súditos. O monarca brigantino em pouco tempo de governo demonstrara sua diferença em relação aos reis castelhanos:

Em sessenta anos que os reis de Castela ocuparam este reino, não vimos nele mais que duas cortes: As primeiras para nosso cativo: as segundas para nosso desengano. Depois que S. Majestade, que Deus guarde, nos governa, já vemos em menos de dois anos outras duas. As passadas para nossa liberdade; as presentes para nossa confiança.<sup>32</sup>

Convocar a assembleia dos três estados era demonstrar amor e confiança pelos vassallos: “Pende a confiança do vassallo, do amor que vê no Rei. Daqui nasceu dificultaram tanto os castelhanos suas cortes neste Reino. Não havia amor, que os chamasse, faltou em nós a confiança. E ainda: Facilita S. Majestade as cortes, porque seu amor vos chama a si..<sup>33</sup>” Além da busca por meios consensuais de tributação, admoestava-se o novo rei para os riscos de governar com validos. Diante da hostilidade à política dos favoritos de Felipe III - sobretudo de seu valido Olivares - era necessário alertar D. João IV que não dividisse suas prerrogativas com nenhum ministro. Fr. Martinho de Moniz alertava ao rei que não tivesse “[...] valido, que o domine, nem o tem nem Deus permitirá que o tenha nunca.” O maior pecado de um rei era “[...] deixar-se dominar de outrem...” Para Moniz, o monarca poderia demonstrar sua predileção por um entre seus muitos privados, mas nunca deixar que seu valido tomasse as rédeas do poder: “[...] Que gostar o rei mais destes, que daqueles, falar mais com um do que com outros, não é falta, é coisa natural [...] Mas deixar dominar destes a que é mais inclinado

---

<sup>30</sup> Idem, Ibidem, pp.28-29.

<sup>31</sup> Idem, Ibidem, p.30.

<sup>32</sup> *Proposta, que fez nas cortes, que se celebrarão em 18 de setembro na cidade de Lisboa, D. Manoel da Cunha Bispo Capelão mo diante da Magestade Del Rey Dom João o Quarto nosso senhor.* Lisboa: Manoel da Silva, 1642 in: Idem, Ibidem, p.56, B.N.L Pombalina, Cod. 738, fl.12.

<sup>33</sup> Idem, Ibidem, p.56.



essa é abominação...<sup>34</sup>” Ainda que favorecesse um em detrimento de outros, o soberano poderia manter sua justiça e deveres de bom governante. Bastando para isso uma constante vigilância sobre as atribuições de seu valido “[...] Se os meus os que mais andam a meu lado eu não consentir a me dominar [...] então serei inocente, & justo.” Entretanto, quando deixava se dominar por um valido entregando-lhe o governo, ou concedendo ampla margem de intervenção nos negócios da monarquia, cometia um grave erro: “[...] os que se sujeitam aos validos cativando-se, & governando-se por eles põe seu coração, sua liberdade em o pior lugar da terra, que são as mãos do homem, limitando no entendimento, sem limite nas paixões...<sup>35</sup>” Diante dos muitos riscos que poderia correr, D. João IV deveria “[...] Sempre, amar a todos seus vassallos, & não se deixar dominar de nenhum...” Se agisse dessa forma asseguraria a nova dinastia no governo e a Restauração de Portugal “[...] Perpetuará a si, & a seus descendentes no Reino, & fará perpétua nossa liberdade<sup>36</sup>.” Além das advertências conjunturais e concretas a D. João IV, os escritos de apologia aos Braganças produziam uma reflexão teórica sobre temas centrais do discurso político, como a razão de Estado<sup>37</sup> e o valimento. Sobre o primeiro aspecto, Luis Marinho de Azevedo recordava as duas acepções morais do conceito surgido na península itálica do século XVI “Dividese la razon de estado en verdadera, justa, honesta, y licita, y en aparente, e injusta<sup>38</sup>.” A justa razão de Estado

[...] se conforma con preceptos divinos, y del derecho, enseñando a vivir honestamente, no ofender a nadie, dar a cada uno lo que es suyo, no hacer a otro lo que sintiera hacerse a si mismo, encaminando todo al fin de la quietud, y utilidade de los subditos, y no del lucro, gloria, o ampliacion do estado, que el Principe gobierna. Esta verdadera razon de estado se lama mas rectamente prudencia de estado, que es lo mismo que prudencia civil, que nunca se aparta de las virtudes morales, acôpañandose de la justicia, verdad, y honestidad. Este fue el pretexto de la institucion de los Reynos, y potestad real, en cuya estipulacion se vinculo la justicia, defensa, y tutela de aquellos, que amparan los Principes soberanos..<sup>39</sup>

Já a razão de Estado “injusta” era condenada pelo autor:

---

<sup>34</sup> *Sermão que o P.M. Fr Martinho Monis da ordem de N. Senhora do Carmos fes pêra o dia a aclamação d’El Rey N. S. D. Joam o IV.* Lisboa: Officina de Lourenço de Anveres, 1641. in: Diogo Barbosa Machado, *Sermões*, cit, pp.249-250.

<sup>35</sup> *Idem*, *Ibidem*, p.250.

<sup>36</sup> *Idem*, *Ibidem*, p.250.

<sup>37</sup> Luis Reis de Torgal. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Univerisidade de Coimbra, 1981; “Restauração e razão de Estado” in: *Penélope*, n° 9/10, 1993, pp.163-167.

<sup>38</sup> Luis Marinho de Azevedo. *Exclamaciones políticas...*, cit, p.68.

<sup>39</sup> *Idem*, *Ibidem*, pp.68-69.

[...] La razon de estado aparente, e injusta es aquella, que con capa de fortaleza, o de prudencia pierde el respeto a Dios, a la razon, a la justicia, tratando solamente de la utilidad del que usa dela, y adulterando las leyes de la razon, fe bale de las de su poder, querer, y voluntad [...] un privilegio particular del Principe para derogar la razon, y ley comun a respeto de la defensa propia, o bien particular [...] Los que siguen esta razon de estado abraçan aquellas mal sonantes palabras: *Sic volo, fic pro ratione voluntas* [...] Resulta deste axioma tiranico inobservãcias de preceitos divinos, y adoraciones de fortuna, a que sacrifican sus operaciones, y para conser la Republica juzgan todos los medios solamente por utilidad justa, o injusta. Esta razon de estado directamente contra toda razon, porque no siguiendo su dictame recto, y justo; solamente tiene el intuitu en la utilidad, y fin de conservar el estado; lamandose vulgamete razon de estado, no por que sea razon, ma sporque sucede muchas beces colocarse los vicios con nombre de virtudes, y darse a las virtudes los nombres de los vicios<sup>40</sup>.

Sobre esta, lembrava sua vinculaçãõ direta com o ateísmo e a tirania: “Dixo un politico christiano, que la razon de estado desta calidad trahia origen de la tyrannia, y atheismo...” A “má razão de Estado” foi

[...] un salvo conducto de que se valieron los politicos, y reprovadas acciones. Esta fue la causa, porque uno le lamo veneno dulce, e idolo de los Principes, que atropela la justicia, y destruye los Reynos, pudiendo mas justamente lamarse monstro de la razon, que razon de estado; porque de la misma forma que la natureza por no estar dispuesta, y apta la materia, hace, yerros enormes en la formatura del cuerpo, produziendo monstros (...) de la misma manera la codicia, y voluntad humana apartandose del dictamen de la recta razon, y con el mismo pretexto finge esta monstruosa razon de estado, como portento de la buena razon, no teniendo especie dela, ni de prudencia.<sup>41</sup>

Figurando como uma das práticas da “má razão de estado”, a dissimulaçãõ ligava-se diretamente com as idéias de Tácito. Em seus *Anais*, o historiador romano, ao estudar o reinado de Tibério no século I a.C atribuiu-lhe “[...] las maximas, astucias, cavilaciones, y crueldades de estado encaminadas a su conservaciõ...” Suas idéias eram admiradas por inúmeros seguidores:

[...] siendo tan antiguo el artífice desta maldita secta, no falta en el mundo quien siga sus preceptos, quie idolatre sus caprichos. Finalmete de la falta, que en el mundo hizo la justicia, procedio la razon de estado, mar Oceano de todo genero de calamidades, apoio de quãtas perfidias, y pravedades invento la malicia humana, permitio el castigo divino<sup>42</sup>.

Além de Tácito, os preceitos de Maquiavel eram lembrados como exemplos de uma “má razão de Estado”:

Entre vario preceptos de la falsa doctrina de Machiavelo se enseña a los Principes, que funden su querer en su poder, y que para fu conservacion atropelen lo divino, y lo humano. Contra proposiciones tan poco pias, y catholicas discursara nuestra exclamacion, que sea razon de estado licita, y permitida...<sup>43</sup>

---

<sup>40</sup> Idem, Ibidem, pp.68-70.

<sup>41</sup> Idem, Ibidem, pp.73-75.

<sup>42</sup> Idem, Ibidem, p.76.

<sup>43</sup> Idem, Ibidem, pp.67-68.

A questão voltaria a ser lembrada na obra de Sebastião Cesar de Menezes. Para o autor, a razão de Estado era uma “arte” que se baseava em três fundamentos essenciais:

Toda a máquina da razão de estado estriba em três fundamentos principais: conselho, forças e reputação; e estes mesmos são as partes essenciais que formam um Príncipe. O conselho é aquele lume da razão que mostra ao Príncipe os instrumentos de reinar. Aprovação que o entendimento faz do que lhe parece mais conveniente para o fim que se pretende. As forças são aquelas cinco condições que, quando se juntam, fazem um Príncipe poderoso, e consistem em ter o seu estado fiel, grande, unido, armado e rico. A reputação é aquela fama ilustre que se estende pelos estados alheios, da eficaz opinião que todos concebem do conselho e forças do Príncipe<sup>44</sup>.

A discussão sobre a razão de Estado era o reconhecimento das possibilidades de transgressão da ordem pelo novo rei. Dessa forma, nem mesmo a mais perfeita das formas de governo estava isenta das ações individuais. Esta questão era lembrada por Antonio Carvalho de Parada. Para o autor “Ainda que o governo da monarquia é o mais aprovado, também tem seu fel: que nunca as razões de Estado são de tal maneira [...] que possam [...] resistir a malícia com que tratam de seus respeitos particulares sem quebrantar a sustância do governo...”<sup>45</sup> Nesse sentido, a “má razão de Estado” era a execução de medidas governativas em função dos interesses particulares dos governantes:

[...] Doutrina bem seguida de alguns estadistas, não tão repetida em escritos como executada em obras, e que eu já me contentara, que respeitasse a razão de Estão bem encaminhada, porém o gosto particular dos poderosos, se qualifica por razão de Estado, para que a execução se efetive com capa de autoridade, & fundamento, & a paixão se não conheça por tal...<sup>46</sup>

Diretamente ligada à “tirania” e ao “mau governo”, a “má razão de Estado” era associada aos ensinamentos de Tácito, Maquiavel e Bodin “[...] que a la razon de Estado tiranica, que los hace faltar a la obligacion, a que nacieron vinculados, haziendo, mas impression en su seguridad la impia doctrina de Bodinos, y Machiavelos, que el comum sentir de los autores catolicos<sup>47</sup>.” Para que o rei se afastasse dessas práticas “tirânicas” era necessário relembrar os ensinamentos da “verdadeira razão de Estado” e do “bom governo”. Assim, o jurista português Antonio de Freitas Africano em sua obra dedicada a D. João IV lembrava a intrínseca relação entre a realeza e o “bem comum”. Deram nome de rei para “[...] aquele em quem se encarregaram as obrigações do bem

<sup>44</sup> Sebastião César de Menezes. *Summa política*. (1649). Brasília: Editora do Senado Federal, 1998, p.524.

<sup>45</sup> Antonio Carvalho de Parada. *Arte de reynar ao potentissimo rey D. Ioam IV*. Bruxelas: Paulo Craesbeeck, 1642, fl5.

<sup>46</sup> Idem, *Ibidem*, p.51.

<sup>47</sup> Luis Marinho de Azevedo. *El príncipe encubierto*. Lisboa: Oficina Domingos Lopes Rosa, 1642, p.44.

comum...” As metáforas associadas ao bom governo e ao monarca ideal eram recuperadas pelo autor. Semelhante ao “bom pastor”, D. João IV deveria guiar suas ovelhas levando-as ao caminho da justiça. O monarca era o exemplo das virtudes, sendo todas as suas ações observadas por seus súditos:

[...] Neste edifício do mundo são os príncipes as paredes de fora em que todos põem os olhos, que assim como por fora se julga qual é o edifício, se nobre, se humilde, se forte, se fraco, se seguro, se arruinado, no Príncipe se vê qual é a República...<sup>48</sup>

E ainda “O ofício do Príncipe não só é governar com poder, & jurisdição, mas com exemplo, & imitação...”<sup>49</sup> Dessa forma o monarca atentava para um elemento central na preservação do poder: a opinião criada a partir de sua “reputação”:

Porque, sendo o homem nascido para sociedade, se, contentando-se com o testemunho de sua consciência, desprezar o comum será injusto consigo, privando-se da honra devida ao virtuoso: com o próximo, negando-lhe o bom exemplo: e com a virtude, tirando-lhe o meio de se comunicar<sup>50</sup>.

E ainda “Por isto o homem não é senhor absoluto, mas dispenseiro fiel de sua reputação; pois se a quiser estragar pelo que lhe toca, a deve conservar pelo que pertence ao público...”<sup>51</sup> Essa questão foi repetida muitas vezes na “literatura política” do período sendo debatida pelos principais protagonistas do debate sobre as razões de Estado. Como exemplos dessa perspectiva, Botero e Lipsius recordavam a importância da manutenção dos costumes, sobretudo no início de um reinado e sua intrínseca vinculação à construção da reputação do monarca. Para Giovanni Botero:

Não há atitude mais odiosa por parte dos governos do que alterar as coisas a que a antiguidade tinha dado reputação [...] coisa que se deve sempre evitar, especialmente no começo dos governos [...] A novidade traz consigo ódio e a mudança dos costumes inveterados não pode dar-se sem ressentimento<sup>52</sup>.

De forma semelhante, para o humanista Justus Lipsius nem mesmo as necessidades do príncipe ou do reino autorizavam mudanças abruptas no início de um governo. Para que não causasse uma má impressão nos primeiros momentos de seu reinado, o monarca deveria em um primeiro momento conservar as antigas instituições.

---

<sup>48</sup> Antonio Carvalho de Parada. *Arte de reynar...*, cit p.122.

<sup>49</sup> Idem, *Ibidem*, p.123.

<sup>50</sup> Antonio de Sousa de Macedo. *Armonia política dos documentos divinos com as conveniências d'Eftado*. Haya: Samuel Brow, 1651, pp.33-34.

<sup>51</sup> Idem, *Ibidem*, pp.33-34.

<sup>52</sup> Giovanni Botero. *Da razão de Estado*, cit, Livro II, p.54.

Caso fossem necessárias, as inovações deveriam vir com cuidado e em pequenas doses “[...] Si algo mui senalado provecho, o extrema necesidad nos obriga a hazerlo [...] se há de hacer com mucho tiento y blandura: Porque se rebuelva aquel globo en la republica lo el menos ruído que se pueden...”<sup>53</sup> Nesse sentido, era necessário que as inovações seguissem um ritmo lento para que pouco a pouco o príncipe colocasse em prática seus intentos<sup>54</sup>. A necessidade de cautela no princípio de um governo também era lembrada por Maquiavel, quando destacou os perigos das “novidades”. Para o autor florentino:

[...] não há dúvida de que as reformas serão sempre perigosas, pois a maioria dos homens não se curva de boa vontade a uma lei inovadora, que estabeleça uma ordenação nova das coisas a que não considerem necessário submeter-se<sup>55</sup>.

Além de promover a conservação das instituições, caso o soberano demonstrasse suas fraquezas ou agisse de forma injusta com seus súditos, sentiria o peso das críticas. De “rei virtuoso” passava ao jugo da tirania “[...] quando se desordena nos procedimentos, perde o nome de excelente, & se lhe junta o de cruel, cobra o de tirano...”<sup>56</sup>. Assim, as ações dos reis ganhavam uma dimensão compatível a sua função:

Não deve ser dissoluto no viver, o que é absoluto no mandar: na pessoa em que muitos põem os olhos, muitos consideram os detentos: São mais escandalosos os erros de quem governa, que as depravações de quem obedece: o príncipe não foi eleito para executar apetites, mas para extirpar vícios: quanto tem de soberano, tanto deve ter de exemplar...<sup>57</sup>

Entre os deveres do ofício do monarca estava o direito de fazer leis e a “[...] primeira regra do bom governo contentar com a observância delas<sup>58</sup>.” O primado da lei aparecia com um duplo significado: o governo do corpo místico e terrestre. As leis, escreve Africano, são alma que dá “[...] alentos de vida ao corpo místico para sua conservação, e refreia o orgulhoso e intrépido da natureza rebelada fácil a precipitar-se...” Ao bom monarca caberia guardar as leis civis para a conservação dos equilíbrios do corpo político “[...] devendo obediência a Deus e a lei natural ordena que a cabeça

---

<sup>53</sup> Justus Lipsius. *Los seis libros...*, cit, Livro IV, Cap.IX, p.100.

<sup>54</sup> Idem, *Ibidem*, p.101.

<sup>55</sup> Nicolau Maquiavel. *Comentários...*, cit, Livro I, Capítulo II, p.23.

<sup>56</sup> Bartolomeu Pacham. *Fabula dos planetas, moralizada, com varia doutrina política, ethica, & econômica*. Lisboa: Officina de Domingos Lopes Rosa, 1643, pp.43-44.

<sup>57</sup> Idem, *Ibidem*, p.44.

<sup>58</sup> Antonio de Freitas Africano, cit, p.37.

esteja uniforme com seus membros e tenha para si o que quer para outro<sup>59</sup>.” Baseando-se nos ensinamentos de Aristóteles, recorda a importância das três formas de justiça. A vindicativa dava “[...] as penas aos delinquentes... A distributiva “[...] premia as virtudes e obras heróicas ao benemérito...” E a comutativa “[...] dá a cada um o que é seu...”<sup>60</sup>” A boa administração da justiça mostrava-se de grande importância para a legitimidade do rei. Sebastião César de Menezes lembra sua eficácia governativa: “A administração da justiça, por ser um dos fins principais dos vassallos, a deve estimar o Príncipe pelo mais apto instrumento para conservação, aumento e reputação do estado<sup>61</sup>.” Entre as formas de justiça, a distributiva e a comutativa apareciam como as mais importantes. Com o mau cumprimento da primeira “[...] ofende-se o particular a quem se não fez justiça, dando-se a outrem o que se devia julgar por seu... Já na justiça comutativa: [...] ofendem-se todos os beneméritos, dando-se o lugar ou dignidade a quem a não merecia; e é grande a diferença de um ofendido queixoso a muitos queixosos beneméritos<sup>62</sup>.” Se o monarca não promovesse a igualdade entre seus súditos poderia ser acusado de tirania e perder o governo:

A desigualdade na justiça distributiva, por repartir o útil, distribuir as honras e proporcionar os cargos, se reputa por tirania em tempos pacíficos, e nos turbulentos será força que arruíne. Em todo o estado se deve grande cuidado a esta distribuição; porém no calamitoso ainda deve ser maior, porque a inveja e paixão têm desbaratado no mundo grandes fidelidades<sup>63</sup>.

Do ponto de vista prático da ação governativa, era necessário que o rei atentasse para a distribuição das honras entre seus vassallos remunerando os que mereciam:

A honra dos governos mal distribuída não só é apta para causar justo e perigoso sentimento nos ânimos dos que têm merecimento, mas costuma a ser poderosa para reduzir o estado a manifesta rebelião. Muitas vezes acelerou a ruína da república a perda das vitórias, a defesa das praças e ainda a vida do mesmo Príncipe, que tanto pode no peito de homens o justo sentimento de uma distribuição injusta [...] O sentimento da injusta distribuição obriga tanto aos beneméritos, que por advertirem ao Príncipe de sua imprudente eleição deixaram de acudir muitas vezes aos perigos da comum ruína<sup>64</sup>.

Caso contrário desagregava-se a república “A distribuição do favor do Príncipe requer toda a igualdade entre os vassallos; porque no mesmo ponto que se entende e

---

<sup>59</sup> Idem, *Ibidem*, pp.39-40.

<sup>60</sup> Idem, *Ibidem*, p.69.

<sup>61</sup> Sebastião César de Menezes. *Summa política*, cit, p.582. Sobre a questão da justiça distributiva no século XVII veja-se: Beatriz Cárcelos de Gea. “La ‘justicia distributiva’ en el siglo XVII, *Chronica Nova*, 14, 1984-1985, pp.93-122.

<sup>62</sup> Sebastião César de Menezes, *Idem, Ibidem*, p.582.

<sup>63</sup> Idem, *Ibidem*, p.583.

<sup>64</sup> Idem, *Ibidem*, p.583.

publica o contrário, se desfaz a união do estado e do conselho, e a passo largo e se debilita a força das armas e se desordena a justiça<sup>65</sup>.” Ao favorecer poucos em detrimento de muitos, o monarca não atentava para todos os seus vassallos. Esta injustiça crescia quando escolhia um entre os seus favoritos, transformando-o no principal valido do rei. Esta questão nos conduz ao debate acerca do valimento e sua intrínseca relação com os deveres do rei. Dessa forma, a Restauração engendrava um importante debate teórico sobre a prática de governo com favoritos.

Para o já citado Sebastião César de Menezes, o valimento enquanto desequilíbrio na justiça distributiva produzia uma série de dissensões entre os súditos. Com a privança se desagregava a justiça, o conselho, as armas, e toda a *respublica*. Além disso, o monarca que governasse com favorito abalava suas soberania e reputação, sendo tido como um rei “incapaz” “[...] o que tira de si a grandeza de reinar, para a pôr em um vassallo que nasceu para servir, ofende sua opinião, limita sua grandeza e mostra-se incapaz dela, com ruína do estado<sup>66</sup>.” Entretanto, se Menezes associava o valimento à “justiça distributiva” e à “incapacidade do rei”, outros autores destacavam diferentes aspectos do governo com favoritos. Exemplificando esta complexidade e divergência de opiniões acerca do privado, as palavras do teólogo Antonio Carvalho de Parada mostram-se esclarecedoras. Em resposta à conhecida questão se o príncipe deveria governar com favoritos, Parada recorda os aspectos negativos e positivos da prática do valimento. Para o autor, os exemplos da Antiguidade comprovam que o príncipe não deveria governar com favoritos porque “[...] de privados ambiciosos tem nascido casos extraordinários contra os príncipes, & vassallos, & a experiência tem mostrado, que o mais seguro é fiar menos dos mais domésticos<sup>67</sup>.” Dessa forma convinha ao monarca que não tivesse privado “[...] cujas resoluções e conselhos de ordinário se encaminham a utilidade sua, & dos seus...<sup>68</sup>” Entretanto, o governo com favoritos também poderia beneficiar ao príncipe. Os favoritos poderiam ser úteis como seus:

[...] amigos mais humildes, & criados mais superiores: Pelo que tem de amigos serem para comunicar os negócios ordinários, que não convém proporem-se nos conselhos & tribunais: & pelo que tem de criados mais superiores, servem de executar as ordens, & resoluções do príncipe, & encaminhar as coisas particulares, que por sua qualidade não tocam a oficiais limitados<sup>69</sup>.

---

<sup>65</sup> Idem, Ibidem, p.585

<sup>66</sup> Idem, Ibidem, p.588

<sup>67</sup> Antonio Carvalho de Parada. *Arte de reinar...*, cit, p.129.

<sup>68</sup> Idem, Ibidem, p.129.

<sup>69</sup> Idem, Ibidem, pp.129-130. De forma semelhante Sebastião César de Menezes, cit, p.588.

Dessa forma, além de seus conselheiros e ministros, para Carvalho Parada os príncipes deveriam ter privados em seu governo:

[...] coisa necessária ter o príncipe companheiro no governo, & postos que estes se possam entender pelos conselheiros, muito mais pelos privados, a quem o nome de companheiros por mais razões compete, & se lançarmos os olhos, a outras razões mais particulares, & maneáveis, acharemos, que há impossibilidade em deixar de ter privados, quando o não sejam na realidade, & afeição ao menos nas aparências, porque há certo gênero de serviço, que dá título de privado ainda a quem estiver muito fora de o ser na afeição do príncipe: porque ser participante, da autoridade de mandar é o mais a que chega a privança, & não podem os príncipes deixar de ter quem os ajude, ainda aqueles, a quem Deus mais particularmente comunica a capacidade para governarem...<sup>70</sup>

Para o autor, a quantidade de validos mostrava-se indiferente. O príncipe poderia contar com um único ou muitos privados. Estes possuíam um importante papel na justiça do príncipe, sendo os instrumentos “[...] por cujo meio as mercês, & castigos se distribuem...”<sup>71</sup> Após sua avaliação dos aspectos negativos e positivos da privança, Carvalho Parada conclui que o príncipe deveria ter valido somente quando este reunisse as qualidades necessárias. Caso contrário poderia prejudicar ao príncipe e seus vassallos. A ambição era lembrada como o principal erro dos privados. Quando tomado por sua cobiça e ambição, os favoritos prejudicavam ao soberano e aos vassallos “[...] Porque um ambicioso com poder, não se contenta de granjear honrar para si, mas de as tirar aos outros...”<sup>72</sup> Era prudente que o governante tivesse validos ou um único privado moderando o seu poder. Os soberanos deveriam lhes conceder parte de suas prerrogativas, mas nunca “[...] entregarem tão absolutamente, que os façam senhores dos negócios, & consultas, que procedem dos tribunais, deixando em seu parecer a resolução das matérias...”<sup>73</sup> Caso ocorresse, perdia sua autoridade pela inevitável ambição de seu privado. Se Carvalho Parada concordava com o uso moderado da privança, muitos autores repudiavam qualquer possibilidade de valimento. Assim, o jurista português Antonio de Freitas Africano identificava o governo com favoritos como um indício da degradação dos tempos: “Antigamente assistiam os filósofos ao lado dos reis, eram o crisol das virtudes morais, vivam em suma pobreza [...] depois sucederam os que chamavam profetas [...] introduziram-se ultimamente os privados com a prevaricação dos tempos...”<sup>74</sup> Apesar disso, reconhecia a importância governativa de duas funções exercidas pelos privados: a preservação da imagem do rei

---

<sup>70</sup> Idem, Ibidem, pp.129-130

<sup>71</sup> Idem, Ibidem, p.130.

<sup>72</sup> Idem, Ibidem, p.131.

<sup>73</sup> Idem, Ibidem, p.131.

<sup>74</sup> Antonio de Freitas Africano, cit, p.91.



diante dos possíveis equívocos de suas decisões: “[...] a efeito de que pudessem desculpar qualquer desacerto na intenção boa do rei e relevar o príncipe do menos crédito que de suas ações se pudesse conceber...” E seu papel de execução nos negócios mais polêmicos da monarquia “[...] nas resoluções de estorvo o valido as executasse...”<sup>75</sup> Apesar da troca de interesses entre o rei e o valido, os favoritos colocavam em risco suas prerrogativas de governo e bom funcionamento dos negócios. A questão da ambição novamente aparecia como o principal motivo para a impossibilidade do valimento, estando a cobiça dos favoritos presente em todas as suas ações. Em lugar da verdade “O privado assegura seus logros na fé de suas palavras...” Na “opinião pública” era “[...] mal quisto e na estimação do povo falado...” Suas decisões governativas eram motivos de temor. O privado era sempre o motivo das queixas, seus conselhos eram sempre delitos<sup>76</sup>. Mesmo que reunisse todas as virtudes dos mais destacados homens da história era condenado por seu “papel social”:

[...] Se em um privado se achasse a formosura de Absalão, a fortaleza de Sansão, a sabedoria de Salomão, a ligeireza de Azael, a liberalidade de Alexandre, as forças de Hector, a eloquência de Homero, a fortuna de Júlio, a vida de Augusto, a justiça de Trajano, o zelo de Túlio, ainda não seria dotado de tantas graças...<sup>77</sup>

Os validos também apareciam como uma ameaça à estabilidade do paço. “Não há segurança em o Paço; porque dos privados nasce de ordinário o dano, & o perigo<sup>78</sup>.” Eram responsabilizados pelos erros do monarca: “Nasce logo este mal por erro, porque os dos ministros são a causa dos que comete o rei, & a sua pouca fé de muitos deles, é o princípio da perdição dos vassallos<sup>79</sup>.” E ainda: “[...] Enquanto a culpa dos reis não é notória, parece que devemos presumir que estão sem ela. E que se há males no reino, que não nascem do rei, mas que de seus conselheiros nascem todos<sup>80</sup>.” Os monarcas nada podiam esperar dos favoritos “[...] quando dele esperais o remédio, tudo se vos converte em água, & vento, quero dizer em lágrimas, & sentimento<sup>81</sup>.” Para além da defesa moderada da privança e de sua condenação explícita, nos escritos publicados em Portugal durante o reinado de D. João IV (1640-1656) também encontramos autores que defenderam o governo com favoritos. Entretanto, a experiência da monarquia hispânica,

---

<sup>75</sup> Idem, Ibidem, p.91.

<sup>76</sup> Idem, Ibidem, p.92.

<sup>77</sup> Idem, Ibidem, pp.92-93.

<sup>78</sup> Balthasar Limpo. *Doze Fvgas de David de seu inimigo Saul*. Lisboa: Antonio Alvarez, 1642, p.248.

<sup>79</sup> Idem, Ibidem, p.249.

<sup>80</sup> Idem, Ibidem, p.295.

<sup>81</sup> Idem, Ibidem, p.250.

e os impactos da política dos favoritos em Portugal, impediam uma defesa consistente da prática do valimento. Nesse sentido, nem mesmo os que simpatizavam com a figura do privado deixavam de lembrar os riscos do valimento, sendo os discursos de oposição predominantes. Bartolomeu Pacham, em sua curiosa *Fabula dos Planetas...* relembra a legitimidade histórica do valido e sua importância ao lado do rei. Quando o monarca saía de cena era substituído por seu valido, aliviando o peso da monarquia:

Não houve no período do mundo quase príncipe, que se não acompanhasse de privado, sem embargo de haver quem condenasse a muitos pelos terem: Necessitam os reis de ministros, para alívio de seus negócios, & ajuda de seu cargo: Valeu-se Atlante de Hércules, para lhe servir de coluna a tanto peso, como era de sustentar o céu em seus ombros: Entra a lua substituindo a luz do sol, porque ele repouse...<sup>82</sup>

Para Pacham, a necessidade do príncipe governar com favorito residia no aspecto humano da pessoa real. Os reis não poderiam fazer tudo sozinhos, necessitando assim do auxílio de seu privado:

[...] Se o príncipe não tivera, em quem substituir parte de sua luz, querem lhe tirar que o descansa, é querê-lo desumanizar [...] quem o há de advertir das queixas dos vassalos, zelar seu crédito, & aconselhar sua pessoa? A quem há de descobrir seu coração, vendo-se angustiado? [...] Pois claro está, que, se lhe houver de perguntar, o faça com alguém, esse será o privado...<sup>83</sup>

Apesar de destacar os aspectos favoráveis do valimento, não se esquecia de seus infortúnios. A inveja dos homens impedia que os favoritos permanecessem no poder, e era impossível aos demais vassalos que não almejassem chegar à mesma posição:

[...] Bem é unidade parecer em certo mundo, impossível, deixar a inveja de aborrecer, a quem os príncipes amam, porque aquela graça é tão demasiadamente apetecida, que pela maior parte vem a ser todos invejados: Dos grandes porque a não gozam; dos ministros, porque lhes impede o subir: Do povo porque a considera sem fruto; os primeiros querem alcançar o que não merecem, os segundos aspiram ao que não podem: os últimos julgam o que não sabem...<sup>84</sup>

Além da oposição à posição social do favorito, seus aspectos governativos também eram destacados. Os favoritos estavam associados a práticas de governo condenadas pelos defensores da Restauração. O valimento ligava-se às “más razões de Estado” e formas “tirânicas” de governo. Antonio de Freitas Africano destacava o *modus operandi* dos validos no governo. Em lugar das boas ações, o privado “[...] troca a razão católica pela razão de Estado...” Controlando as informações, dissimulava os

---

<sup>82</sup> Bartolomeu Pacham. *Fabula dos planetas...*, cit, p.47.

<sup>83</sup> Idem, *Ibidem*, p.47.

<sup>84</sup> Idem, *Ibidem*, pp.47-48.

fracassos da *respublica* “[...] É ímpio o privado, que com falsa razão de Estado dissimula os sucessos adversos da república, fazendo festas, para que se não reparem os males...<sup>85</sup>” Para Luis Marinho de Azevedo os validos eram os principais responsáveis pelas “más razões de Estado” dos reis castelhanos “[...] Las razones de Estado de Castila platicadas en nuestro tiempo por malos ministros, y validos...<sup>86</sup>” Além de influenciarem os soberanos, se utilizavam de todos os meios para se manterem no poder. Em lugar do auxílio ao monarca, o levavam duas vezes à ruína. Pelos “maus conselhos” dos ministros, os soberanos praticavam “más razões de Estado”. E ao fazerem de tudo para permanecer no poder, se utilizavam de métodos contrários ao “bom governo”. O exemplo de Castela mostrava-se paradigmático. Dessa forma, os favoritos trocavam os bons conselhos e ações militares por “[...] politicas infernales para conservar-se; derrocando la grandeza con que hacen ostentacion de su poder<sup>87</sup>.” Nesse sentido - os motivos de preservação de sua posição social - ou sua “razão de Estado particular”, se sobrepunham aos serviços prestados ao rei “[...] Haverá muito poucos em que esta razão de Estado particular não tenha mais força, que todas as outras, que tocam ao bem comum: Por ser natural a todo o homem [...] Antepor qualquer respeito próprio a todos os outros por importantes que sejam...<sup>88</sup>”

Em 1644 completavam-se cerca de três anos de conflitos com a monarquia hispânica, e o otimismo inicial dos que apoiavam a dinastia Bragança era afetado pelas pesadas contribuições para a guerra. Apesar do reconhecimento da legitimidade da tributação, as tensões não tardavam a surgir. Nas cortes de 1642 os vassallos de D. João IV se queixavam dos crescentes tributos, e questionavam o destino das contribuições. Além disso, ao tributar seus vassallos para a o sustento de uma força paga permanente, se questionava a permanência do recrutamento da população<sup>89</sup>. No mês de maio, a batalha do Montijo, ocorrida na Extremadura, inaugurava o primeiro embate organizado entre os dois exércitos, diferenciando-se da postura defensiva de Portugal nos primeiros anos da guerra. Não obstante sua importância no contexto das batalhas da *Guerra da Restauração*, a campanha dirigida por Matias de Albuquerque, militar que ocupava o lugar máximo do exército no Alentejo (após o fracasso na campanha de 1643), não produzia a conquista de novas praças. Além da ofensiva militar, o conflito simbolizava

---

<sup>85</sup> Antonio de Freitas Africano, cit, p.92.

<sup>86</sup> Luis Marinho de Azevedo, cit, p.148.

<sup>87</sup> Idem, Ibidem, p.148.

<sup>88</sup> Antonio Carvalho de Parada, cit, p.132.

<sup>89</sup> Fernando Dores Costa. *A Guerra da Restauração 1641-1668*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004, pp.34-35.

a incessante busca dos portugueses pelo apoio diplomático internacional. Com a adoção de uma atitude militar mais ofensiva, era possível chamar a atenção de potências como a França, ganhando mais um aliado na luta contra os castelhanos<sup>90</sup>.

Ao mobilizarem nobres para os postos militares e governo de províncias, a guerra da Restauração possibilitava a cristalização dos fidalgos no primeiro plano<sup>91</sup>. Entre os numerosos exemplos dessa perspectiva, a trajetória de João Rodrigues de Vasconcelos, 2º conde de Castelo Melhor, e pai o futuro valido de D. Afonso VI, figura como um entre os muitos casos da consolidação da aristocracia nos mais altos postos. Desde seu retorno a Portugal em 1642, o 2º conde de Castelo Melhor acumulava mercês e recompensas por seus préstimos militares. Na corte de D. João IV, desde 1641 o jesuíta Antonio Vieira se destacava entre os cortesãos do monarca brigantino. Dessa forma, além de sua atuação como pregador, em pouco tempo se tornava um influente conselheiro do soberano. Entretanto, o valimento de Vieira limitava-se ao aconselhamento do monarca, não se convertendo em um governo direto da monarquia pelo jesuíta. Tratava-se, sobretudo, de um exemplo dos muitos casos de religiosos, confessores e pregadores que habitavam as cortes européias conquistando a confiança de seus monarcas. Dessa forma, não era incomum a posição de um religioso como favorito de um soberano neste “[...] Ministério árduo, em que política e ambição se fundiam no quotidiano do paço...”<sup>92</sup> Apesar disso, a prática do favoritismo era moralmente condenada, remetendo ao pecado das “paixões individuais” e da “ambição”. Esta questão seria lembrada em inúmeras ocasiões desde o retorno da corte para Lisboa, transformando-se em uma preocupação recorrente dos observadores coevos. Entre as numerosas testemunhas das práticas cortesãs e do funcionamento do Paço, o mesmo Antonio Vieira aparecia como uma figura privilegiada, abordando o tema em muitos de seus sermões. Em um sermão pregado na capela real em 1644 e dedicado ao príncipe D. Teodósio, Vieira apontava o valimento como uma prática fomentadora da ambição humana, instaurando um conflito moral entre as vontades dos homens e as leis divinas. Para o jesuíta, os favoritos eram a expressão do crescimento da corte dos príncipes, exemplificando a busca desenfreada dos homens por prestígio e poder. Ao conquistar o favor do soberano, o valido não se contentava com a sua posição, ultrapassando todos

---

<sup>90</sup> Pedro Cardim. “Os ‘rebeldes de Portugal’ no Congresso de Munster (1644-48)” in: *Penélope* 19-20, 1998: 101-28.

<sup>91</sup> Nuno Gonçalo Monteiro. “Comandos militares e elites sociais” in: Antônio Manuel Hespanha. (Org.) *Nova História Militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, v.2, p.101.

<sup>92</sup> João Francisco Marques. “Jesuítas e confessores na corte portuguesa na época barroca (1550-1700)” in: *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: História, série II*, vol.12, 1995, p.235.

os limites de seu estamento. Para Vieira, na bíblia João era o modelo do perfeito valido por sua humildade e gratidão. Destoava de todos os favoritos da história pela ausência de ambição: “Ser valido, e ficar logo de outra maneira, isso acontece a todos: mas ser valido, e ficar assim como dantes, é singularidade de S. João.<sup>93</sup>” Esta questão seria retomada por Vieira em um sermão pregado em Lisboa em 1651. Neste, João era novamente citado como modelo para todos os cortesãos. Quando alcançavam a graça dos reis, os homens trocavam a graça de Deus pela busca de sua satisfação individual. Assim “[...] posta em balança de uma parte a graça dos reis, e da outra a graça de Deus, qual pesa mais? Se houvermos de estar pelo juízo comum dos homens, mais pesa a graça dos reis. Digam-no aqueles que tantas vezes por contentar aos príncipes, atropelam a graça de Deus<sup>94</sup>.” Ao ganhar o favor do soberano, o valido colocava em prática uma série de estratégias moralmente condenáveis, sendo o valimento um “pecado temporal”:

[...] Chama-se temporal, porque a graça dos reis nunca dura muito tempo; e chama-se pecado, porque assim como o pecado lança fora da alma a graça de Deus, assim a graça dos reis e a de Deus dificilmente podem andar juntas. Quais são as artes comumente dos que andam junto dos reis? A lisonja, a ambição, a calúnia, a inveja, o chegar um e desviar outro, o levantar estes e derrubar aqueles, o tratar da conservação própria, sem reparar na vida, na honra, no estado, na sucessão, na ruína alheia. E com isto pode-se conservar a graça de Deus? Claro está que não. Pois por isso a graça de Deus e a dos reis, ou não andam, ou dificilmente podem andar juntas<sup>95</sup>.

Ao eleger homens que trocavam a graça de Deus por seus interesses pessoais, os monarcas se colocavam numa situação de perigo “[...] Esta é, a meu juízo, a maior desgraça dos reis: que os que andam na sua graça, andam ordinariamente fora da graça de Deus. O que se trata por mãos de quem anda fora da graça de Deus, como o pode ajudar Deus? Dir-me-eis que sim, que a graça dos reis é pecado, e temporal...<sup>96</sup>” Para Vieira, a graça de Deus superava a graça dos homens e muitos argumentos comprovavam a sua crença:

A graça dos príncipes não vos pregarei eu, que não é muito pesada e muito contrapesada, mas é de muito pouco peso [...] A graça de Deus é a coisa de maior peso, e não é pesada; a graça dos reis é uma coisa que pesa muito pouco, e é pesadíssima. A graça dos reis, para se conservar, quantos cuidados custa? A graça de Deus é um descuido de tudo o mais, e só a podem ofender outros cuidados. A graça dos reis é um alvo a que se tiram todas as setas; a graça de Deus é um escudo que nos repara de todas. A graça dos

---

<sup>93</sup> Antonio Vieira “Sermão de São João Evangelista” in: Antonio Vieira. *Sermões*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1959, V.III, T. VIII, p.222.

<sup>94</sup> Antonio Vieira “Sermão de Nossa senhora da Graça pregado em Lisboa, na Igreja de N. Senhora dos mártires, ano 1651” in: *Sermoens do P.Antonio Vieira*. Lisboa: Miguel Deslandes, 1682, p.292.

<sup>95</sup> Idem, *Ibidem*, pp.292-293.

<sup>96</sup> Idem, *Ibidem*, pp.292-293.

reis muitas vezes é conveniência, outras necessidades, algumas gosto, e sempre tem poucos quilates de vontade; a graça de Deus, como Deus, não depende, nem há mister, toda é amor. A graça dos reis, por muito que levante ao valido, sempre o deixa na esfera de vassalo; a graça de Deus sobe o homem à familiaridade de amigo, à dignidade de filho, e à semelhança de si mesmo.<sup>97</sup>

Sendo o valimento um motivo de preocupação nas cortes de toda a Europa, o governo do príncipe D. Teodósio e a educação do infante D. Afonso eram assuntos de grande importância. Além do sermão de Vieira escrito em 1644, no final da década de 1640 o já citado Sebastião César de Meneses dedicaria sua *Summa política* ao príncipe. O primeiro aniversário do infante D. Afonso em 1644 nos legava testemunhos que revelavam preocupações futuras com o asseguramento da Restauração e a manutenção das regras do “bom governo”. Como exemplo dessa perspectiva, um dos escritos dedicados ao futuro príncipe deixa-nos entrever as expectativas sobre seu “papel social”. Neste Francisco da Silva partia da tradicional concepção aristotélica de governo em que o reino era a extensão da casa. Os ensinamentos eram úteis para a direção da vida e convenientes “[...] ao governo público, & particular<sup>98</sup>.” Recorda uma série de preceitos pedagógicos fundamentais ao príncipe. Esta questão seria repetida em diversas ocasiões nos *Specula principis* do Antigo Regime<sup>99</sup>. Entretanto, se algumas obras de aconselhamento aos príncipes enfatizavam o aspecto governativo e a dimensão teórica do bom governo, outras voltadas para a educação dos infantes destacavam a dimensão formativa e pedagógica dos futuros príncipes. Exemplificando esta última perspectiva, a obra de Francisco de Sousa recuperava os caminhos de formação intelectual do futuro príncipe e seus deveres enquanto infante. Sob o primeiro aspecto enfatiza a necessidade do príncipe aprender com seus preceptores uma diversidade de conhecimentos como a leitura, escrita, matemática, línguas, dança, arte entre outras. Além do estudo das artes e ciências, era necessário saber se comportar, vestir e andar. A assimilação das boas maneiras era um sinal de precoce reconhecimento de seu “papel social”, revelando seu interesse ou descaso com o futuro da monarquia. Ou seja, a concepção doméstica de poder no período revelava que um bom príncipe era antes de tudo um bom homem,

---

<sup>97</sup> Idem, *Ibidem*, pp.293-296.

<sup>98</sup> Francisco da Silva. *Opúsculo da infância e puerícia dos Príncipes*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1644, p.103.

<sup>99</sup> Sobres a literatura especular em Portugal veja-se: Ana Isabel Buescu. *Imagens do príncipe. Discurso normativo e representação (1525-49)*. Lisboa: Edições Cosmos, 1996.

fazendo com que sua etapa de formação fosse fundamental para os destinos da *respublica*<sup>100</sup>.

Na concepção antropológica do Antigo Regime, a assimilação das virtudes era concebida de duas formas principais: a primeira pela crença de que a natureza encarregava-se de distribuir virtudes e vícios. Quando funcionava adequadamente um rei nascia com as qualidades necessárias para o governo, sendo os soberanos feitos pela natureza e pela vontade divina. Na segunda, prevalecia a idéia de que o homem moldava a si mesmo ou que a educação era a vida de acesso aos preceitos para o bom governo<sup>101</sup>. Uma das primeiras lições de um príncipe era aprender a lidar com sua família e a respeitar os seus pais. Caso não fosse obediente, despertava negativamente a atenção de seu entorno. O trato familiar era visto como um indício de caráter e vocação governativa. Se o bom governante deveria governar sua casa e seu reino, era necessário que o infante iniciasse sua formação como um bom filho que respeitava seus pais. Caso não obedecesse a seus progenitores enquanto infante, certamente não ouviria seus conselheiros quando fosse governante, podendo colocar em risco a república com sua intransigência. Esta cadeia de deveres e obrigações tinha como sua base o trato com a família, passando pela educação, o aprendizado, até alcançar o seu vértice no governo e na administração do reino. Entre os primeiros deveres do príncipe encontravam-se o aprendizado do respeito às coisas sagradas e ao amor familiar “Amor, temor, culto, & veneração nas coisas sagradas, & doutrina cristã segue-se o respeito, temor, & reverencia dos pais, a que os príncipes hão de ser ensinados [...] é coisa tão conforme, & ajustada à própria natureza amar, conhecer, & reverenciar os pais...”<sup>102</sup> Caso não demonstrasse respeito passando dos limites era claro que “[...] ou não é filho, ou perdeu totalmente o juízo...”<sup>103</sup>. Para um total aproveitamento das lições recebidas o príncipe deveria se manter ocupado a todo tempo. Dessa forma evitavam-se os riscos causados pela “ociosidade”, sendo esta considerada pelo autor como a “mãe de muitos vícios...”<sup>104</sup>. Esta preocupação se ligava às tentativas de padronização de comportamentos pela via pedagógica e normativa, engendradas pela condenação de práticas sociais consideradas perigosas como a desordem, disputas entre bandos e jogos.

---

<sup>100</sup> Daniela Frigo. *Il padre di famiglia. Governo della casa e governo civile nella tradizione dell'economica tra Cinque e Seicento*. Roma: Bulzone Editore, 1985; ‘Disciplina Rei Familiariae’: a Economia como Modelo administrativo do Ancien Régime” in: *Penélope*, n° 6, 1991, pp.47-62.

<sup>101</sup> Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim. *D.Afonso VI*. Lisboa: Circulo de leitores, 2006, p.44.

<sup>102</sup> Francisco da Silva, cit, p.102.

<sup>103</sup> Idem, Ibidem, p.103.

<sup>104</sup> Idem, Ibidem, p.103.

Muitas delas correspondiam a costumes diretamente relacionados com determinadas faixas etárias<sup>105</sup>. Dessa forma, para que não corressem o risco de aderir aos maus hábitos como as constantes ocasiões em que os jovens de Lisboa se reuniam para se apedrejarem mutuamente, convinha muito que os “[...] filhos dos Reis, & dos senhores não gastem o tempo em ociosidades, antes se ocupem em honestos exercícios<sup>106</sup>.” Entre os mais importantes estavam “[...] a lição dos livros, em que pode gastar algumas horas do dia, principalmente aqueles de que se tira boa doutrina, & documentos convenientes a um Príncipe cristão...<sup>107</sup>” Esta preocupação com o infante Afonso estaria presente desde o seu nascimento em 1643, se agravando com a morte do príncipe D. Teodósio em 1653.

### 3.2 Luta política e valimento no Portugal restaurado

Com a morte de D. João IV em novembro de 1656 inaugurava-se um novo capítulo na história do Portugal restaurado. O otimismo e as expectativas que se seguiram à revolta de 1640, eram substituídos pelas tensões de um novo reinado. Se a transição entre governos era sempre vista com desconfiança, ganhava novos contornos pela condição de regência e pela conjuntura em que se desenrolavam os acontecimentos. Apesar da insegurança, a regência de Luísa de Guzmán deveria durar pouco tempo. Com a morte do príncipe D. Teodósio em 1653, D. Afonso se tornava o próximo na linha de sucessão. Contando com treze anos de idade em novembro de 1656, a regente lhe entregaria o governo ao completar quatorze anos em agosto do ano seguinte. Como garantia da continuidade dos Bragança no poder, o reinado do futuro D. Afonso VI parecia ser visto com boas expectativas. Na ocasião do levantamento de D. Afonso em 15 de novembro de 1656, o conselheiro da fazenda D. Antonio de Sousa de Macedo recordava de que forma o rei deveria governar. Era necessário, sobretudo, que guardasse:

[...] nossas leis, foros, & privilégios, mantendo-nos, & defendendo-nos em justiça como Deus manda, & conforme aos juramentos feitos; & esperamos mais que Vossa Majestade honre aos grandes [...] & abraçando as reais qualidades, que constitui um perfeito príncipe, seja afável, clemente, forte, justo, liberal, moderado, verdadeiro, procure bons ministros, resolva com ponderação, & execute com diligência, seguindo sempre os ditames de seus Conselhos, & Tribunais, por que (como disse um grande

---

<sup>105</sup> Diogo Ramada Curto. “História dos grupos de rapazes do Antigo Regime” in: *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Revista da Faculdade de Letras, 2001, pp.369-374.

<sup>106</sup> Francisco da Silva, cit, p.102.

<sup>107</sup> Idem, Ibidem, p.102.



político), um, ou dois facilmente podem enganar, ou ser enganados, mas nunca houve quem enganasse a muitos, nem muitos enganaram a alguém...<sup>108</sup>

Esta questão seria lembrada em uma carta anônima escrita à rainha viúva e ao rei em janeiro de 1657. Nessa, lamentava-se a perda de D. João IV, mas se afirmava que a todos os vassallos “[...] serve de grande alívio considerar na pessoa & no nome de sua Majestade renovado o daqueles Afonso que nos três reinos de Espanha se fizeram tão célebres no mundo todo<sup>109</sup>.” O descompasso entre o presente da regência e o futuro reinado explicava-se pelo temor intrínseco à condição regencial. As regências eram percebidas como momentos de vulnerabilidade no governo, abrindo brechas para golpes e conjuras. Esta percepção negativa das regências fincava suas raízes nas relações de gênero. Dessa forma, as opiniões acerca do governo das mulheres se dividiam em duas tendências gerais. Na primeira, privilegiava-se a monarquia colocando a questão dinástica e de sangue como principais critérios para o exercício do poder. Assim, as relações de mando e obediência eram asseguradas pelo princípio da instituição monárquica em detrimento do sexo do governante. Entretanto, a segunda perspectiva parecia ser determinante. Nessa, o governo feminino era percebido como débil, propenso a ataques internos, externos e visto como uma oportunidade para se transformar o poder. Uma mulher chegando ao governo era fruto de uma situação extraordinária, e o governo feminino era entendido como uma ameaça à ordem social<sup>110</sup>. Este debate seria registrado pela pena dos que defenderam a dinastia Bragança e a ascensão de D. João IV. Assim, Antonio Carvalho de Parada perguntava se era mais perfeito o governo dos homens, e se as mulheres tinham “natural incapacidade” para governar. Para o autor, as opiniões sobre o governo das mulheres eram divergentes. Alguns consideravam o governo feminino como “[...] Justo, legítimo, & prudente... E outros concebiam como [...] Prejudicial, impróprio, & errado...<sup>111</sup>” De forma semelhante, Fr. Manoel dos Anjos ressalta que o governo das mulheres não era inconveniente à razão de Estado. A experiência demonstrava que muitas mulheres

---

<sup>108</sup> *Fala que fez o D. Antonio de Sousa de Macedo, do Confelho da Fazenda de sua Magestade, no Juramento de Rey do mvito alto e mvito poderoso Dom Affonso VI. noffo senhor.* Lisboa: Oficina de Henrique Valente de Oliveira, 1656.

<sup>109</sup> B.N.L Mss 206, n.º. 209.

<sup>110</sup> Laura Oliván Santaliestra. *Mariana de Austria en la encrucijada política del siglo XVII.* Tese de Doutorado Universidad Complutense de Madrid, 2006, p.28.

<sup>111</sup> Antonio Carvalho de Parada, cit, p.10

tiveram sucesso nessa matéria. Algumas princesas e rainhas cometeram injustiças, mas outras regeram com zelo, prudência e justiça<sup>112</sup>.

Além da questão de gênero, o delicado momento vivido pela dinastia Bragança fazia com que a regência de Luisa de Guzmán gerasse mais desconfianças. Nem mesmo a confiança de D. João IV na rainha em seus momentos de ausência mudava esta opinião<sup>113</sup>. Se as regências quase sempre engendraram guerras e descontentamento nobiliárquico, o conflito herdado por Luisa de Guzmán ganhava outra dimensão. Se não tivesse sucesso na guerra, e na condução interna de sua monarquia, colocaria em risco a causa restauradora, e como consequência mais provável, Portugal seria reincorporado aos domínios da monarquia hispânica.

Em seus aspectos governativos de longo prazo característicos da cultura política do Antigo Regime, a tensão surgida na transição entre reinados revelava o temor pelas novidades institucionais. Estas poderiam significar a perda de privilégios e a alteração de grupos de poder, não sendo raros os desterros e a substituição de nobres na corte<sup>114</sup>. Para que a regente fosse bem sucedida em sua empreitada, era necessário prosseguir em uma política de conciliação de interesses. Dessa forma, era dever da rainha viúva a conservação das instituições do reino e o *modus operandi* que vigorava no reinado de D. João IV. Assim, era necessário que governasse com seus tribunais, conservando a polissinodia e o “bom governo”. Esta questão rapidamente despertava a atenção de seus súditos e conselheiros. Numa das cartas anônimas enviadas à rainha em janeiro de 1657, um de seus conselheiros decidia se pronunciar. Após expor seus sentimentos pelo falecimento do rei, afirmava que “[...] o grande amor que tenho a vossa Majestade, e o zelo de seu real serviço me obrigaram a expor-me aos riscos a que se expõem todos aqueles que aconselham sem serem perguntados...”<sup>115</sup>, Lembrava que:

[...] as primeiras ações do governo são as que qualificam ou diminuem o crédito dos progressos, a prudência de vossa majestade de tão alta tão conhecida em França e Roma, e o que mais de em Castela, que ali se teme as resoluções de vossa majestade, e aqui se crês que sejam elas as que convêm à autoridade dos seus reis [...] com que até agora fomos tratados. De vossa majestade se espera muito...<sup>116</sup>

---

<sup>112</sup> Fr. Manoel dos Anjos. *Política predicável e doutrina moral do bom governo do mundo*. Lisboa: Miguel Deslandes, 1693, p.447. Apesar de sua publicação tardia no final do século XVII, a obra de Frei Manoel dos Anjos parece ter sido escrita na década de 1650. Sua primeira licença data de 1652.

<sup>113</sup> Sobre as prerrogativas governativas da rainha na ausência do monarca veja-se o regimento de D. João IV em sua primeira passagem ao Alentejo em 1643: BGUC, Cód. 206.

<sup>114</sup> Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, p.71.

<sup>115</sup> B.N.L MSS 206, n.º. 209.

<sup>116</sup> Idem, Ibidem.

As expectativas de preservação da polissinodia e da “constituição” do reino eram citadas de forma mais clara em outra carta não identificada. Esta admoestava a regente para que em seu governo “[...] se sirva ouvir sempre os tribunais nos negócios que lhes tocam antes que vossa majestade sobre eles tome resolução alguma e os despache com os conselheiros que escolher...”<sup>117</sup> A advertência reivindicava a continuidade na forma do despacho e o tratamento especializado das matérias governativas. Tratava-se, sobretudo, da defesa dos privilégios e do papel político dos conselheiros e suas respectivas áreas de atuação:

[...] sendo as matérias diversas profissões, que não podem ser presentes a vossa majestade, convém muito [...] que as informações sejam dadas à vossa majestade por ministros que tem experiência, e fizeram juramento de dizer verdade à vossa majestade no que lhe fosse perguntado, que são que nos outros não concorrem...<sup>118</sup>

Para que evitasse as inovações recordava-se a forma de despacho anterior. D. João IV era o modelo a ser seguido “[...] convém ajustar-se vossa majestade [...] com o que fazia sua majestade que Deus tem, porque de outro modo seria desautorizar sua memória<sup>119</sup>.” Apesar do papel ativo concedido a seus conselheiros no governo, de acordo com a carta o reinado de D. João IV presenciara outras formas de decisão “[...] Sua majestade guardou vários modos no governo. Umás vezes seguiu os tribunais, outras se apartou deles seguindo as informações que lhe davam em segredo.” Nas ocasiões em que decidia sozinho ou com poucos conselheiros mostrava-se reticente em suas decisões. Seu desejo de acertar:

[...] ordenava um dia uma coisa, porque assim faça na manhã uma coisa, para à tarde revogar [...] sua majestade fazia algumas coisas por assim, o entender, e segurava-lhe a consciência o seu ditame. Esta desculpa não terá vossa majestade diante de Deus se obrar contra seu entendimento uma coisa, só por que sua majestade a tinha feito [...] porque a lei de Deus diz, que as coisas não serão de fazer porque assim se fizeram outras vezes, senão porque é posto que se façam, e contra esta lei de Deus não há razão...<sup>120</sup>

O dever da rainha regente era ouvir os tribunais. Agindo dessa forma “[...] fica vossa majestade imitando o que sua majestade fez, e que todos aprovarão comumente.” Ao consultar primeiro os tribunais da monarquia, a regente ganharia a aprovação do reino, e seus decretos seriam mais “firmes” e “venerados”. Tratava-se da reivindicação

---

<sup>117</sup> A.N.T.T Coleção São Vicente, 12, fl.270, Ângela B.Xavier & Pedro Cardim, p.73.

<sup>118</sup> Idem, Ibidem, fl.270.

<sup>119</sup> Idem, Ibidem, fl. 270.

<sup>120</sup> Idem, Ibidem, fl. 270.

do antigo princípio do governo por conselhos, sendo este entendido como a distribuição e parcelamento dos poderes em suas áreas de jurisdição. Entretanto, se partilhasse todas as suas decisões com seus conselheiros não estaria delegando sua autoridade? O que significava privilegiar os tribunais da monarquia em detrimento da possibilidade de qualquer ação pessoal? Esta questão seria lembrada no mesmo escrito “[...] poderão dizer a vossa majestade que os tribunais quem fez o governo do Reino, e que seja vossa majestade somente o instrumento isto é [...] ignorância...” De acordo com o autor, ao ouvir seus conselheiros a rainha não perderia sua autoridade “[...] porque os tribunais, e os ministros não o querem que vossa majestade seja sua Rainha soberana, senão soberaníssima; porque não querem que vossa majestade faça em Portugal isto, nem aquilo...” Assim, lembrava que os conselheiros almejavam somente que a rainha os ouça nos negócios. O pedido dos conselheiros para que a regente consultasse as instituições da monarquia fundamentava-se em três razões principais. A primeira em razão de seu ofício. A segunda por sua experiência nos negócios. A terceira por sua capacidade de aconselhar a rainha com verdade “[...] que é o modo que a sagrada escritura nos ensina, e todos os príncipes do mundo escolherão para se acertar no que mais comum ao serviço de Deus, e bem comum.” Nesse sentido, após reunir-se com seus conselheiros a rainha estava livre para fazer o que quisesse<sup>121</sup>. Em contraposição ao governo por conselhos mencionava-se outra forma de despacho. Nessa, em lugar da consulta aos diversos tribunais da monarquia em suas áreas de especialização, priorizava-se a participação de pequenos grupos reunidos em juntas de governo “[...] E os que querem que vossa majestade obre com informação dada em segredo, e por pessoas que não tem experiência, nem juramento, tratam só do que convém a seus particulares ofendendo gravemente a soberania de vossa majestade...”<sup>122</sup> Apesar de sua reivindicação pela polissinodia, a lembrança de que D. João IV “[...] guardou vários modos no governo...” era o reconhecimento explícito da possibilidade de existência de distintos modos de governar no Portugal restaurado, e limites tênues entre diferentes entendimentos da política. Nesse sentido, se os muitos escritos representavam o reino a partir de um equilíbrio entre as partes, a dinâmica concreta dos acontecimentos revelava a fragilidade do sistema<sup>123</sup>. Esta questão se torna mais clara quando buscamos os

---

<sup>121</sup> Idem, *Ibidem*, fl 271.

<sup>122</sup> Idem, *Ibidem*, fl 271.

<sup>123</sup> Sobre a sociedade corporativa veja-se: Antonio Manuel Hespanha & Ângela Barreto Xavier. “A representação da sociedade e do poder” in: José Mattoso. (dir.) *História de Portugal. O Antigo Regime (162-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, sobre o contraste entre as representações em momentos

significados das formas de despacho citada. A primeira, reivindicada pelo conselheiro, correspondia à tradicional polissinodia ou governo com tribunais. Liderados pelo Conselho de Estado, os conselheiros que integravam a rede de conselhos especializados por matérias permaneceriam no poder garantindo seu *status* social e privilégios conquistados ao longo do tempo. A segunda fazia parte da importante estratégia retórica do autor para a consecução de seu intento. Para enfatizar que os tribunais não tirariam a soberania da regente, afirmava que era do interesse dos conselheiros que fosse soberana. Que só queriam que a rainha “[...] os ouça nos negócios que lhe tocam em razão de seu ofício...” Ouvir seus conselheiros era a única condição para que depois disso: “[...] vossa majestade faça o que quiser...” Note-se que quando reconhecia os vários modos de despacho usados por D. João IV condenava o ato de decidir pessoalmente. Nesse, o monarca ficava indeciso revogando suas decisões. Decidir pessoalmente sem conselhos significava ignorar as instituições. Algo não muito distante disso falava Maquiavel. Contando com homens sábios em seu governo, deveria limitá-los ao que o Príncipe lhes perguntasse, e após ouvir sua opinião deveria deliberar em seguida “[...] como bem quiser...”<sup>124</sup> Entretanto, o monarca português quando fazia algumas coisas por assim o entender, segurava-lhe a consciência à sua decisão de decidir pessoalmente e voltava atrás. Como terceira e última forma de governo presente no escrito estava aquela ligada ao segredo e despacho dado por pessoas “sem experiência”. Essas, em lugar do bem comum da república, favoreciam a seus particulares. Em seu significado geral, a questão do “segredo” estava intimamente ligada à razão de Estado e ao governo extraordinário<sup>125</sup>. Na conjuntura do Portugal restaurado relacionava-se à formação de juntas de governo. Dessa forma, para dar:

[...] expediente aos gravíssimos negócios que ocorriam, era conveniente outra forma de despacho, instituiu uma junta que se chamou nocturna, pelas horas a que se convocava. Faziam-se as conferências na Secretaria de Estado e se executava prontamente o que se vencia por mais votos, dando-se só conta à rainha para que as resolvesse<sup>126</sup>.

Para as juntas convocavam-se os condes de Odemira e Cantanhede, o marquês de Niza, Pero Fernandes Monteiro, o conde de São Lourenço. Após a morte de Odemira, eram convocados o duque de Cadaval e o conde de Soure. Além da oposição

---

conjunturais veja-se: Ângela Barreto Xavier. *El rei aonde póde, & não aonde quer. As razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Colibri, 1998.

<sup>124</sup> Nicolau Maquiavel. *O príncipe* (1513), cit, Cap.XXIII, p.137.

<sup>125</sup> Michel Senellart. *As artes...*, cit, pp.263-296, Mario Turchetti. *Tyrannie et tyrannicide...*, cit, p.497.

<sup>126</sup> Luis de Menezes. *História de Portugal restaurado*, cit, p.16, v.3.

entre conselheiros e secretários de Estado, as divisões estavam presentes no interior de cada grupo. Entre os conselheiros de Estado. Desde o início da regência, o presidente do conselho ultramarino D. Francisco de Faro, conde de Odemira, e o vedor da fazenda D. Antonio Luis de Meneses, conde de Cantanhede, travavam uma disputa aberta por suas prerrogativas políticas e pelo favor da rainha. Com relação aos secretários, a questão não seria diferente. O secretário de Estado Pedro Vieira da Silva e o secretário de mercês Gaspar de Faria Severim protagonizavam um outro conflito na corte da regente<sup>127</sup>. Apesar de seu reconhecimento público no início da regência, as tensões entre secretarias datavam da criação da secretaria das mercês em 1643. Com a especialização das funções, os secretários de estado cediam parte de suas prerrogativas políticas aos novos funcionários régios. Apesar das pressões em busca de seu favor, a rainha decidia não ceder a nenhum dos grupos “[...] porque, conhecendo com grande prudência que havia mister a todos seus vassallos, deliberou que não convinha à conservação do reino conceder a um só o poder<sup>128</sup>.” Entretanto, ao descartar a possibilidade de governar com um único valido convivia com os conflitos de facções que ameaçavam a república: “[...] porque, como os negócios eram grandes e os ânimos encontrados, muitas vezes aqueles que uma parcialidade estabelecia, desbaratava a outra, ofendendo-se por este respeito o interesse público, que era um só<sup>129</sup>.” Apesar das divisões existentes no interior da casa real, os desafios da regente não paravam por aí. Era necessário conciliar os interesses da corte, da *Guerra da Restauração* e cuidar da educação de seus filhos<sup>130</sup>.

No início de 1657 chegava a Portugal a notícia de uma ofensiva filipina com o objetivo de consolidação do conflito. Nessa o rei Felipe IV viria pessoalmente conquistar Portugal. Para os castelhanos a morte de D. João IV era uma oportunidade para se adotar uma política de guerra mais ofensiva, aproveitando a condição de governo regencial. A rainha escrevia aos governadores das armas das províncias, oficiais de guerra que estavam ausentes em seus postos, às conquistas e aos ministros que serviam em outras cortes da Europa. Nomeado governador das armas da província do Alentejo nos últimos momentos de D. João IV, D. João da Costa, conde de Soure, era informado dos planos de Castela. Escrevia rapidamente para a regente apresentando

---

<sup>127</sup> Idem, *Ibidem*, p.17, v.3

<sup>128</sup> Idem, *Ibidem*, p.16, v.3.

<sup>129</sup> Idem, *Ibidem*, p.16, v.3

<sup>130</sup> Hipólito Raposo. *Dona Luisa de Gusmão. Duquesa e rainha (1613-1666)*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1947, p.245.

as necessidades de prevenção para a guerra<sup>131</sup>. Entre as medidas propostas estavam: a prevenção da armada, embarcações de fogo e a fortificação de Lisboa. Para uma avaliação do plano de defesa de D. João da Costa, reuniam-se os conselheiros da guerra. Para tratar pessoalmente dos negócios acelerando a resolução das propostas, no final de janeiro de 1657, o conde de Soure chegava a Lisboa sendo recebido na corte pela rainha e seus ministros. Entretanto, seria afetado por uma rede de intrigas comandada pelo conde de Penaguião a favor do conde de São Lourenço. Era substituído por este, que no início de abril passava ao Alentejo. Sob o comando de São Lourenço se perdia Olivença. Apesar da derrota não poder ser diretamente atribuída ao conde de São Lourenço, ficava claro que as lutas cortesãs e a divisão entre fidalgos prejudicaram as campanhas corroborando os fracassos de 1657<sup>132</sup>.

Além das divisões entre seus conselheiros e a questão militar, era necessário que a rainha atentasse para a educação de seus filhos, escolhendo os melhores fidalgos para sua formação. Em 1650 D. João IV tinha nomeado para mestre de D. Afonso o doutor Nicolao Monteiro, prior da colegiada de Cedofeita, que também tinha sido outrora da rainha. Enviado do clero de Portugal ao pontífice Inocêncio décimo, bispo eleito de Portalegre, da guarda, e do Porto, ganhava casa no paço para lecionar para o rei. Além do fidalgo, seguindo as recomendações do falecido monarca, D. Luisa nomeava D. Francisco Faro, conde de Odemira, para a função de aio do rei<sup>133</sup>. Já no início de seu processo de educação, o monarca por algum motivo parecia não cumprir à risca as regras que lhe eram impostas para sua formação. De acordo com relatos coevos, aos quatro anos de idade o futuro D. Afonso VI havia sido afetado por uma doença que lhe custava os movimentos da parte direita de seu corpo<sup>134</sup>, motivo este de grande preocupação. No Antigo Regime, quando o rei possuía alguma limitação física, esta poderia estender-se para sua capacidade governativa, sendo direta a vinculação entre o estado físico do rei e suas habilidades para o ofício real<sup>135</sup>. Entretanto, ao longo dos mesmos relatos, o monarca aparecia em situações que sugeriam que sua suposta paralisia nada lhe impedia de fazer. Apesar da impossibilidade de determinarmos a influência de sua possível enfermidade, de fato, já em seus primeiros anos D. Afonso

---

<sup>131</sup> Luis de Menezes, cit, pp.18-22, v.3.

<sup>132</sup> Fernando Dores Costa, cit, p.82.

<sup>133</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. (Fernão Correia de Lacerda) *Catastrophe de Portugal na depofição d'el Rei D. Affonso o sexto*. Lisboa: Miguel Manescal, 1669, pp.10-11; A.N.T. T Manuscritos da Livraria, n° 167, fl. 359.

<sup>134</sup> Leandro Dorea Caceres Faria, Idem, Ibidem, p.9.

<sup>135</sup> Ângela B.Xavier & Pedro Cardim, cit, p.40.

parecia não corresponder às expectativas dos que esperavam pelo futuro rei. Dessa forma, já com dez anos de idade, na ocasião de seu juramento como príncipe, alguns fidalgos acenavam com a possibilidade de não entregar o governo ao infante, passando a sucessão do reino para seu irmão D. Pedro. Apesar disso, D. Afonso era jurado em outubro de 1653, tornando-se príncipe e sucessor do reino<sup>136</sup>. Com a morte de D. João IV em novembro de 1656, era levantado rei de Portugal em quinze de novembro de 1656.

Como vimos anteriormente, a educação dos príncipes era fundamental para os destinos da república. Caso os governantes não se importassem com o futuro de seus filhos, poderiam colocar sua reputação em risco, sendo considerados negligentes. Nas palavras de Fr. Manoel dos Anjos “Os filhos dão a conhecer os pais [...] Nestes mostra cada um os mais súbditos quilates de seu valor, & nobreza, doutrinando-os como melhor convém a conservação de seu Estado. E pelo contrário à negligência dos pais se atribuem as maldades, & insolências dos filhos...”<sup>137</sup> Os soberanos que não atentassem para este aspecto estariam decretando a sua ruína “[...] Porque consentir que viviam à rédea solta, & segundo as direções do depravado apetite, é usar com eles da maior crueldade, que imaginar-se pode...”<sup>138</sup>,

O príncipe, ao demonstrar interesse precoce pelos assuntos da república, revelava sua vocação e capacidade de governo “Uma das maiores felicidades, que se podem prometer os fiéis vassalos, é ver que as pessoas reais desde os primeiros anos começam a aprender como hão de governar a República, & defender seus reinos<sup>139</sup>.” A observação de seu comportamento já nos primeiros anos era um parâmetro fundamental para a avaliação de sua capacidade governativa:

[...] quando começam a brotar se há de observar se as tais flores se transformam, & comutam em frutos de boas obras, porque qual for o princípio que tiverem, tal virá a ser o fim, que se pode esperar delas [...] Isto pertence a todos os fiéis nesta vinha da Igreja; & acomodando em particular o intento às pessoas soberanas, diz que façam experiência das romãs, se acaso floresceram. Nenhum fruto há que tanto como este simbolize as púrpuras, por quanto a primeira coisa, por onde começa, é a purpúrea coroa, com quem vem ordenado, & engrandecido. Diz pois a esposa que se observe, se a tal coroa floresce, por que logo no princípio dos anos mostraram os filhos aos pais se tem as qualidades requisitas para empunhar os cetros, ostentando na boa criação as virtudes, & perfeições do mais progresso da vida, aplicando-se todo o cuidado em os doutrinarem, segundo as conveniências do bom governo dos povos<sup>140</sup>.

---

<sup>136</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe...*, cit, p.13.

<sup>137</sup> Fr Manoel dos Anjos. *Política predicável...*, cit, p.95.

<sup>138</sup> Idem, Ibidem, p.95, Ângela B. Xavier & Pedro Cardim, cit, p.44.

<sup>139</sup> Idem, Ibidem, p.96.

<sup>140</sup> Idem, Ibidem, p.99.



Se revelasse interesse pelo governo demonstrava desde cedo sua vocação para o ofício da realeza. O contrário ocorria se não seguisse as regras. O príncipe deveria aprender desde pequeno as regras do “bom governo” com seus pais. Convertendo a natureza em virtudes, as paixões e vontade em controle “[...] O livre da natureza, & comunica o modesto da virtude, de modo que deixando as inclinações do apetite, sigam o caminho da razão, & luz do entendimento<sup>141</sup>.” Tratava-se sobretudo de uma necessidade de normatização de comportamentos, não se levando em conta as formas de ação influenciadas em função de faixas etárias e condicionantes sociais. Caso revelasse seus talentos governativos desde cedo estaria confirmando a natureza e a herança de seus pais. Dessa forma, a sucessão da coroa era uma preocupação constante, sendo de grande importância para se evitar “[...] todas as alterações, que pode haver nos reinos. Por esta razão onde se teme o engano, sempre as cautelas se anteciparam, para que se obrasse toda a suspeita, & calúmnia...” A sucessão era garantida ao filho varão que precedesse aos outros na idade: “[...] exceto se houver causas urgentes, que obrigassem ao contrário, como não ser o sujeito julgado por hábil para a sucessão<sup>142</sup>.” Esta questão da habilidade para a governança nos remete a um tópico central do discurso sobre o “bom governo”, a concepção de “príncipe e governante ideal”. Dessa forma, o perfeito governante não era somente aquele que governava em função do “bem comum” da *respublica*, mas que anulava sua natureza humana em função de seu ofício. A dicotomia entre o “corpo natural e o político” do príncipe exigia que todas as suas ações fossem pensadas em função de sua posição social. Ao ascender ao trono aumentavam-se as cobranças e a necessidade de controlar suas paixões. Caso não se sacrificasse em função de seu papel social, estaria colocando seus interesses pessoais acima dos de seus súditos. Assim, para que os príncipes bem governassem seus vassallos, deveriam primeiro governar a si mesmos<sup>143</sup>. A primeira ação do bom governo era “[...] Reger-se bem a si próprio com temor de Deus, & zelo de bons acertos, regulando pela razão o peso das palavras; & respostas nos casos mais graves...<sup>144</sup>” Já em seus primeiros dez anos de vida se observavam especificidades no comportamento do príncipe. Esta questão parecia ganhar novos rumos no início da regência.

Após sua aclamação em novembro de 1656, D. Afonso VI conhecia Antonio de Conti Vintimiglia. Nascido em Lisboa e com ascendência italiana, era um dos

---

<sup>141</sup> Idem, *Ibidem*, p.99.

<sup>142</sup> Idem, *Ibidem*, p.104.

<sup>143</sup> Ângela B. Xavier & Pedro Cardim, cit, p.55.

<sup>144</sup> Fr Manoel dos Anjos. *Política predicável...*, cit, p.169.

mercadores que vendiam na tendas do pátio da capela real. Ao entrar em contato com o rei, Antonio de Conti parecia se esforçar para agradá-lo. Retribuindo a atenção de Conti, o monarca aproximava-se do mercador. Após seu almoço passeava pelos corredores do paço, cujas janelas ficavam próximas do pátio da capela real. Nesse lugar alguns rapazes se juntavam para jogos e disputas. Um desses jogos consistia na divisão de bandos para um duelo de apedrejamento. O monarca e Antonio de Conti participavam das disputas. Para agradar o rei, Conti ajudava e aplaudia o seu bando favorecido pelo monarca. Vale lembrar que apesar de uma prática corrente entre jovens e rapazes, as disputas entre bandos e jogos como os que presenciava o rei, estavam diretamente associadas ao problema da desordem e dos “maus hábitos urbanos”. Tais práticas de sociabilidade desde o início do século XVII eram juridicamente condenadas. Como consequência desta reprovação, nas representações e fontes coevas encontramos um discurso de depreciação e desqualificação dos participantes desses jogos, associados às gentes de “baixa estirpe”<sup>145</sup>. Esta prática se agravava com a presença do rei, e seu distanciamento do cerimonial e do comportamento esperado. Entretanto, além da reputação do monarca, a amizade entre o rei e Conti se tornava o maior motivo de preocupação. Gradativamente estreitavam-se os laços entre o rei e seu novo amigo. Demonstrando interesse por sua nova amizade, o monarca não hesitava em procurar Conti. Este presenteava o monarca com bonecos e brinquedos de acordo com a sua idade<sup>146</sup>. A história demonstrava que a juventude dos príncipes era um momento crucial para aqueles que almejavam o seu afeto e privança. Os exemplos de Lerma, Olivares e Richelieu comprovavam esta afirmação. Dessa forma, cativava-se o príncipe desde cedo para que futuramente a confiança conquistada ao longo dos anos se formalizasse nos aspectos governativos da prática do valimento. Se outros casos comprovavam a preocupação dos governantes com a aproximação entre fidalgos e futuros reis, em Portugal a amizade entre o rei e Conti contava com o agravante da origem social do mercador.

Com a perda de Olivença em 1657, Joane Mendes partia para o Alentejo com o título de tenente real em lugar do conde de São Lourenço. No ano seguinte, após a campanha de Mourão, partia para Lisboa. Com o sucesso castelhano em Olivença presumia-se a continuidade da ofensiva, temendo-se a perda de outras praças. Atentando

---

<sup>145</sup> Sobre essa questão veja-se: Diogo Ramada Curto. “História...”, cit, pp.369-374.

<sup>146</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe...*, cit pp.18-19, Eduardo Brazão (Ed). *D. Afonso VI: segundo um manuscrito da Biblioteca da Ajuda*. Porto: Civilização, 1940, p.16.

para a questão diplomática e para possibilidade de casamento entre Luis XIV e Catarina de Bragança, Joane Mendes propôs à rainha uma campanha ofensiva contra os castelhanos. Para isso escolhia-se como alvo a sede das operações militares castelhanas na região da Extremadura, a cidade de Badajoz<sup>147</sup>. Apesar de sua proposta, o cerco de Badajoz era uma iniciativa previsível por sua importância estratégica para os exércitos castelhanos. A iniciativa de Joane Mendes fracassava, custando muito aos portugueses. Como consequência desta derrota Joane Mendes de Vasconcelos era preso. Como resposta à ofensiva de Badajoz, Felipe IV e seu valido Luis de Haro preparavam um ataque para Elvas. Esta cidade era de fundamental importância para o Alentejo. Com o fracasso de Badajoz, tornava-se mais difícil a mobilização de recursos e a organização de um novo exército, sendo as condições muito favoráveis aos castelhanos. Para o governo das armas do Alentejo e a mobilização das tropas de socorro a Elvas, em dezembro de 1658 D. Luisa de Guzmán escolhia D. Antonio Luis de Meneses, o conde de Cantanhede, seu conselheiro de Estado e vedor da fazenda<sup>148</sup>. Apesar da vantagem numérica dos castelhanos, os portugueses conseguiam uma importante vitória na Batalha das Linhas de Elvas em 14 de janeiro de 1659<sup>149</sup>.

Em agosto desde mesmo ano D. Afonso VI completava dezesseis anos. O governo da regente, que a *priori* deveria durar poucos meses, excedia em quase dois anos o tempo previsto. Entre os principais motivos para o retardamento da entrega do governo estavam a amizade entre o rei e Antonio de Conti. Os ocasionais encontros entre o rei e Conti nas imediações do paço convertiam-se numa relação de amizade. Dessa forma, em pouco tempo se tornava o favorito do rei. Apesar das constantes advertências, Conti não parecia se importar com seus opositores. Quando proibido de ir ao paço, comunicava-se secretamente com o rei. Ao ser expulso, rapidamente era restituído ao paço a mando do monarca<sup>150</sup>. A amizade entre o rei e Conti aparecia como um grave risco para os destinos da monarquia. Em primeiro lugar, uma ameaça concreta de valimento cultivada desde a adolescência do rei. Com a amizade conquistada, o ingresso de Conti no paço parecia ser uma questão de tempo. Caso confirmasse sua privança, posteriormente poderia influenciar os processos de decisão da monarquia. Em segundo, estava o seu estatuto social. Dessa forma, era inadmissível que o favorito do

---

<sup>147</sup> Luis de Meneses, cit, p.94; Fernando Dores Costa, cit, p.82.

<sup>148</sup> Idem, Ibidem, p.152.

<sup>149</sup> *Relaçam da vitória qve alcançaram as Armas do muito Alto, & Poderoso rei D. Afonso VI. Em 14 de Janeiro de 1659.*

<sup>150</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe*, cit, pp.20-25

rei praticasse ofícios mecânicos. Na época em que se cristalizava a amizade entre o rei e Conti, era crescente a hostilidade aos favoritos. Entretanto, diferente da associação direta entre a prática do valimento e a razão de Estado de Olivares, os favoritos apareciam como os protagonistas de uma razão de estado cortesã. Além de medidas e ações governativas, a razão de Estado era entendida como as ações dos que almejavam a conservação de seu estado ou posição social. Esta percepção era o resultado de uma visão mais apurada do funcionamento das cortes e das práticas cortesãs.

Com a subida de D. João IV ao trono em dezembro de 1640 e o retorno da corte para Portugal, a reflexão sobre a vida curial adquiria um novo significado. Se ao longo da união das coroas Portugal foi um reino de “rei ausente”, com a ascensão da nova dinastia os portugueses vivenciavam novamente as práticas cortesãs. Entretanto, a euforia que caracterizara os primeiros anos de reinado gradativamente dava lugar a uma visão menos idealizada. Episódios como a conspiração de 1641, a luta de grupos pelo favor régio, e as divisões entre conselheiros e secretários de Estado da rainha regente, indicavam que, além dos privilégios proporcionados pela presença real, a corte era um espaço de intensas disputas e interesses. Dessa forma, desde o final da década de 1640 a corte e as práticas cortesãs eram lembradas como a antítese do bom governo, da moral cristã e dos bons costumes. Como exemplo dessa perspectiva, Fr. Manoel dos Anjos recorda que “[...] Tudo na corte são invejas, & enganos...”<sup>151</sup> A corte, escreve o autor, era o lugar “[...] onde se perde o respeito a Deus, fica sendo escola de todos os vícios, em que se não aprendem mais que culpas, & pecados”<sup>152</sup>. De forma semelhante, Antonio da Silva e Sousa lembra o caráter artificial dos cortesãos “Nas cortes dos soberanos tem perdido a natureza o privilégio, e foro antigo de ser livre o alvedrio: se não é escravo do gosto, ele o é do interesse, ou do medo: E daqui vem, e emana o desconcerto...”<sup>153</sup> Como protagonistas da vida curial, os validos apareciam como os principais responsáveis por sua decadência. Além dos favoritos em seu sentido plural, o governo com um único favorito não escaparia das críticas. A figura do único privado figurava como o máximo exemplo do interesse e da ambição cortesã “Os defeitos mais perigosos, e mais naturais nos validos e liberdade: Ambição: Vaidade: orgulho, e insolência...”<sup>154</sup> Essa relação entre privança e ambição seria lembrada em diversas

---

<sup>151</sup> Fr Manoel dos Anjos, *Política predicável...*, cit, p.557.

<sup>152</sup> Idem, *Ibidem*, p.610.

<sup>153</sup> Antonio da Silva e Sousa. *Instrução política de legados ao sereníssimo príncipe Dom Afonso nosso senhor*. Amburgo, 1656. pp.625-626.

<sup>154</sup> Idem, *Ibidem*, p.863.

ocasiões. Como exemplos dessa perspectiva Luis Abreu Melo ressaltava a necessidade do privado controlar suas ambições e interesse pelo poder. Assim:

É a privança um bem da ventura pencionado de gravíffimos cuidados, exposta a grandes perigos, se com superior prudência fenão sabem vencer os estímulos da ambição, & subornar as invejas que produz a maioridade, inimigas poderosas de sua conservação, está inclinando desacertos, aquela fulminando desaplausos<sup>155</sup>.

Quando demonstrava seu apetite pelo governo, caía em desgraça:

Porque não é privado, & real ministro o que afeta a maior grandeza, & quer ser igual, ou superior ao mesmo príncipe: antes se pode julgar por invejoso do cetro, emulo do real poder, & tirano criado aos peitos do favor, & graciosa privança. Querer o valido competências com o Príncipe sempre é lanço de ignorância<sup>156</sup>.

Nesse sentido, o exemplo de Tibério e Sejano relatado por Tácito, comprovava o último lugar almejado pelo valido “[...] muitos tratam de excluir aos Reis, para que só eles fiquem com todo o governo...<sup>157</sup>.” A história legava os homens os ensinamentos sobre a privança “[...] deixando aos príncipes aviso para o futuro; & aos ministros exemplos para se moderarem nos lugares, que ocupam...<sup>158</sup>” Os que cometessem excessos e estivessem “[...] fora do poder, & jurisdição, que lhes está consignada, merecem grande castigo, pois querem fazer absoluto, o que é subordinado aos decretos do Príncipe<sup>159</sup>.” Com a nova percepção da vida curial, os validos apareciam novamente vinculados às razões de Estado. Entretanto, diferente da acepção de medidas políticas protagonizadas por um valido, a razão de Estado ligava-se diretamente ao agir interessado dos privados e às práticas que empregavam para a perpetuação de sua posição. Dessa forma, a razão de Estado passava do campo da execução e tomada de decisões para os comportamentos e práticas cortesãs, para a conservação de seu estado ou estamento. Sobre o primeiro aspecto, o comportamento dos privados aparecia como o reflexo das razões de Estado. Os que auxiliavam seu príncipe governando sem interesses praticavam a “boa razão de Estado”, corroborando a perpetuação do “bom governo”. Já os que agiam de acordo com seus interesses pessoais pervertiam a ordem<sup>160</sup>. Dessa forma, as ações dos validos na corte indicavam a razão de Estado

---

<sup>155</sup> Luis Abreu Mello *Avizos pera o paço ofrecidos a Rodrigo de Salazar, & Mofcofo*. Lisboa: Officina Craesbeckiana, 1659, p.20.

<sup>156</sup> Fr Manoel dos Anjos, cit , pp.559-560.

<sup>157</sup> Idem, Ibidem, pp.559-560.

<sup>158</sup> Idem, Ibidem, pp.560-561.

<sup>159</sup> Idem, Ibidem, p.561.

<sup>160</sup> Idem, Ibidem, p.558.

seguida “Dois modos, & razões de viver se consideram na corte, uma, que fundada no temor de Deus, o tem diante dos olhos, & o prefere a todas as coisas: outra, que desprezada a divina lei, atende só as razões de Estado, & conservação da real privança & por esta regra mede tudo<sup>161</sup>.” A primeira “[...] é certa, segura, & estribada na urgente razão, & necessidade, como em sólido, & indeficiente fundamento, a qual tem a Deus por mestre, defensor, & amparo.” A segunda “[...] exposta às mudanças do tempo, não tem firmeza ou estabilidade alguma<sup>162</sup>.” Ao colocar seus interesses particulares acima dos do príncipe, os validos agiam da mesma forma que os tiranos que colocavam seus interesses pessoais acima de seus súditos:

Profanando-se o sagrado da razão a tirania, com o título de estado, conservando-se utilidade particular à custa de detrimento comum. Erro maquiavelista, indigno de católico procedimento, a que mais se pode chamar sem razão de Estado, que razão de estados, porque a razão é uma virtude, que se compreende o lícito sem prejuízo alheio, & o contrário vice versa dela<sup>163</sup>.

Apesar da predominância das idéias negativas sobre os favoritos, alguns autores reconheciam os benefícios da privança. Entretanto, as conclusões sobre o governo com um único valido pareciam ser sempre as mesmas. Como exemplo, Antonio de Sousa de Macedo resgatava a velha imagem bíblica dos privados enquanto “amigos” do rei:

A política divina mostra que o Príncipe deve ter privado [...] chama-lhes o sagrado texto, amigos dos reis, como também autores profanos chamam outros privados; não porque entre pessoas tão desiguais possa haver amizade verdadeira, mas pela sincera afeição com que se devem tratar<sup>164</sup>.

Como vimos no segundo capítulo, na monarquia hispânica ao longo do reinado de Felipe III o discurso da amizade era um dos principais argumentos de justificação do *valimiento* do duque de Lerma. Este se tornava um tópico corrente nos debates sobre o valimento. Para Macedo, além da amizade e aconselhamento, os validos possuíam importantes prerrogativas de governo “Nas murmurações ordinárias contra o governo, estes ministros respondem as injustas, e são alvo a quem atiraram as justas, livrando-se o Príncipe com sagacidade<sup>165</sup>.” Entretanto, se defendia a figura dos validos em seu sentido plural, via com maus olhos o governo de um único privado. O valido deveria ser mais de um “Que os privados devam ser mais que um [...] pois o Príncipe se vale de

---

<sup>161</sup> Idem, Ibidem, p.557.

<sup>162</sup> Idem, Ibidem, pp.557-558.

<sup>163</sup> Luis Abreu Mello *Avizos pera o paço...*, cit, p. 70.

<sup>164</sup> Antonio de Sousa de Macedo. *Armonia política...*, cit, p.200.

<sup>165</sup> Idem, Ibidem, pp.201-202.

outros, porque não basta a si só, não deve escolher a um só, pois também este não bastará a si mesmo<sup>166</sup>.” Sendo um ou muitos era importante que o príncipe tivesse sempre as rédeas do poder em suas mãos “[...] fazê-los seus superiores, como alguns que vimos, é degenerar em monstro, vivendo sujeito na soberania, fazê-los companheiros [...] é despojar-se de soberano, pois o não pode haver aonde há iguais<sup>167</sup>.” Para Macedo a definição do privado era bem clara “[...] Entendo por privado um ministro primeiro, mas não total: favorecido, mas não temido de seu senhor: que o adverta, não que o governe: em quem os vassalos achem amor, e não terror<sup>168</sup>.” Caso o monarca não atentasse para a ambição de seu favorito, certamente perderia o poder “[...] É quase natural neles pretender absoluto poder no ânimo do Príncipe.<sup>169</sup>” Para o autor, a história demonstrava que a prática de governo com um único valido não era costume em Portugal. Apesar dos reis de Portugal terem tido privados ao longo do tempo esses “[...] Ministros mais favorecidos [...] nem foram únicos, nem absolutos. E assim não ficaram todos célebres nas notícias vulgares, mas todos fizeram o venturoso império de seus Príncipes<sup>170</sup>.”

Além da dicotomia entre interesse particular do valido e do príncipe, as ligações entre valimento e razão de Estado relacionavam-se às estratégias de conservação utilizadas na vida curial. Como vimos no primeiro capítulo, uma das acepções do chamado “antimaquiavelismo” residia na ligação entre os ensinamentos do autor florentino e o comportamento dos cortesãos. Esta vinculação estaria presente em Portugal até pelo menos o século XVIII. Um manuscrito do período recordava “o caráter dos cortesãos maquiavélicos”. Neste as ações dos homens da corte eram diretamente relacionadas ao maquiavelismo e às más razões de Estado:

[...] É efeito próprio dos áulicos para a conservação de sua maior grandeza o adular e mentirem uns aos outros em as cortes que freqüentam, com sagazíssima dissimulação [...] praticam, degeneram quase sempre em mentira revestida de uma grande advertência...<sup>171</sup>

A mentira e a adulação eram características intrínsecas do viver cortesão. As qualidades de um homem da corte residiam em sua habilidade para neutralizar e destruir seus inimigos, tirando proveito de seus amigos. Entre os principais ensinamentos para a

---

<sup>166</sup> Idem, *Ibidem*, p.202.

<sup>167</sup> Idem, *Ibidem*, pp.204-205.

<sup>168</sup> Idem, *Ibidem*, p.205.

<sup>169</sup> Idem, *Ibidem*, pp.205-206.

<sup>170</sup> Idem, *Ibidem*, pp.206-207.

<sup>171</sup> BGUC, Cód 43, fl 3.

vida na corte, a simulação e a dissimulação ganhavam destaque. Dessa forma, a vida cortesã exigia a observação da “lei da dissimulação, e do dolo.” O cortesão deveria:

[...] representar todo o gênero de personagens, segundo pedirem os próprios interesses nas ações que se oferecerem, sofrer com aparente desembaraço, e dissimulação aprazível as desgraças, e os revezes da fortuna, e esperar com pomposa alegria e inquieta modéstia os favores da ventura. Na corte [...] não há nada de sinceridade, tudo é engano...<sup>172</sup>

Diante da hostilidade à figura do favorito, tornava-se preocupante a aproximação entre D. Afonso VI e Antonio de Conti. Situação que se agravava com a origem social do favorito do rei. Dessa forma, aos olhos da aristocracia do Antigo Regime, a amizade entre um rei e um tendeiro violava todos os limites impostos pela condição estamental. Como um mercador, a posição social de Conti estava limitada ao ofício ou “defeito mecânico”. Dessa forma, apesar dos diferentes graus de “mecânicas”, os ofícios manuais e atividades como a mercancia eram vistas como profissões “[...] com que a gente de mais baixa sorte costuma grangear o necessário para a vida<sup>173</sup>.” Assim, apesar dos casos de nobilitação de lavradores e indivíduos ligados ao comércio<sup>174</sup>, a condição de mercador aparecia como um forte obstáculo para a nobilitação de indivíduos. Na percepção da época, a amizade entre o rei e Conti aparecia como uma afronta às hierarquias sociais. Assim:

[...] Parece necessário, que cada um se abstenha dentro dos limites do ofício para que a natureza o criou, & que nem os Príncipes devem tomar os ofícios da gente do povo, nem os de mais humilde sorte queiram subir aos lugares desproporcionados a seu Estado [...] Do descuido que muitas vezes há nesta matéria nascem as tempestades, & desordens na República...<sup>175</sup>

Dessa forma, se a prática do valimento era repudiada em grande parte dos casos, parecia se tornar mais odiosa com o favoritismo de um indivíduo ligado a mercancia “[...] se o privado por nascimento e partes é indigno do favor, muito mais se sente pelos vassallos, porque, se pela incapacidade se aborrece o mesmo Príncipe, como se não há de aborrecer um vassallo por nascimento e partes incapaz<sup>176</sup>.” Nesse sentido, a ascensão social de Conti parecia ser uma realidade. Deixava sua ocupação no paço e se cercava a todo tempo da presença do rei. As mercês concedidas ao mercador e seu irmão João de

---

<sup>172</sup> Idem, *Ibidem*, fl 3-v.

<sup>173</sup> Artonio Carvalho de Parada. *Arte de reinar...*, cit, p.34.

<sup>174</sup> Fernanda Olival. *As ordens militares e o Estado Moderno. (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, pp.359-361.

<sup>175</sup> Artonio Carvalho de Parada, cit, pp.34-35.

<sup>176</sup> Sebastião César de Meneses, cit, p.588.



Conti comprovavam sua mudança de *status*<sup>177</sup>. A velocidade das mercês recebidas indicava a necessidade urgente de se tomar providências “[...] quem tão apressado recebe os favores, raramente fica seguro na posse das mesmas...”<sup>178</sup>

Após a consolidação da chamada “Paz dos Pirineus” entre as monarquias castelhana e francesa em 1660, a situação de Portugal no conflito peninsular parecia se agravar. Dessa forma, a *Restauração* entrava em seu período mais crítico. Com o fim das hostilidades contra os franceses, os castelhanos poderiam agora se dedicar plenamente ao conflito contra a monarquia portuguesa, reforçando-se militarmente com o retorno de soldados experientes que atuaram nas campanhas de Flandres e da Itália<sup>179</sup>. Dessa forma, a busca por alianças políticas e apoios diplomáticos tornava-se premente para os portugueses. Entretanto, as tentativas de formação de acordo com a França por intermédio de um casamento entre Luis XIV e a infanta Catarina de Bragança fracassaram. De outro lado, até aquele momento as tentativas de acordo com os ingleses pareciam ir para o mesmo caminho. Apesar disso, a possibilidade de uma vitória castelhana no conflito peninsular não agradava a franceses e ingleses. A possível reincorporação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica significava um desnível na hegemonia continental. Dessa forma, se os próprios castelhanos reconheciam a decadência do império espanhol<sup>180</sup>, era conveniente que continuasse assim. Do lado francês, o acordo recentemente firmado com os castelhanos impedia um apoio formal aos “rebeldes portugueses”. Nesse sentido, por intermédio do marechal de Turenne, a monarquia francesa mantinha um apoio clandestino à causa restauracionista. Além da presença de tropas francesas em solo português, o apoio cedia um dos mais destacados militares de Luis XIV: o conde de Schomberg. Natural da Alemanha e especialista na guerra, Schomberg ficaria disponível a partir da paz de 1659. Chegava a Lisboa em dezembro de 1659, recebido pelo conde de Atouguia na província do Alentejo<sup>181</sup>. Se o apoio francês chegava através de um acordo sigiloso, as expectativas para a consecução de um apoio inglês tornavam-se claras. A negociação entre o

---

<sup>177</sup> Como por exemplo, as mercês a Antonio de Conti: A.N.T.T, 1 de dezembro de 1660, chancelaria D. Afonso VI, livro 25, fl 22 v; A.N.T.T, 23 de março de 1661, chancelaria D. Afonso VI, livro 25, fl 24, e a mercê a João de Conti. A.N.T.T, 28 de maio de 1661, chancelaria D. Afonso VI, livro 24, fl 156. Não se trata aqui de recuperarmos todas as mercês concedidas ao valido, mas apenas de apontarmos sua ascensão diante do rei.

<sup>178</sup> Balthasar Limpo. *Doze Fvgas de David...*, cit, p.101.

<sup>179</sup> Fernando Dores Costa, cit, pp.86-87.

<sup>180</sup> John. H. Elliott. “Introspección colectiva y decadencia en España a principios del siglo XVII in: *Poder y sociedad en la España de los Austrias*, Barcelona, 1982, pp. 198-223.

<sup>181</sup> BGUC, Cód 506, fl 30.

casamento de Carlos II e Catarina de Bragança aparecia como a solução. Na corte de D. Luisa a aliança com os ingleses ganhava importantes partidários, sendo o conde de Odemira um dos principais.

Com a rápida ascensão de Antonio de Conti e a permanência do comportamento inadequado do monarca, a rainha e seus conselheiros decidiam agir. Após a malograda tentativa de expulsão do valido, optavam por mudar o rei de quarto. A medida consistia em uma estratégia de reforço do controle sobre a presença real. Nesse sentido, tentava-se impedir a comunicação do rei com seu valido e sequazes. Para a assistência da câmara do rei, nomeavam-se novos fidalgos. Na lista dos gentis-homens nomeados pela rainha estavam: D. João da Silva, conde de Porto Alegre e marquês de Gouveia, do conselho de Estado na posição de mordomo-mór, conde do Prado seu vedor no lugar de estribeiro-mór, Garcia de Melo, seu monteiro-mór na função de camareiro-mór, Luis de Melo, porteiro-mór e capitão da guarda, D. João de Almeida, reposteiro-mór. Garcia de Melo, camareiro-mor, conde do Prado, estribeiro-mor, sendo este substituído pelo visconde de Vila Nova. Além desta substituição, Luis de Vasconcelos e Sousa, conde de Castelo Melhor, ingressava no ofício de reposteiro-mór em lugar de D. João de Almeida. Para a assistência dos novos gentis-homens nomeava-se: Nuno de Mendonça, conde de Val de Reis presidente do senado da câmara, D. Vasco de Mascarenhas, o conde de Óbidos, Luis da Silva Tello, conde de Aveiras e regedor da casa de suplicação, D. Tomás de Noronha e Francisco de Sousa Coutinho, do conselho de Estado e ex-embaixador em Suécia, Holanda, França e Roma. Com sua morte, ingressava D. Pedro de Castelo Branco, conde de Pombeiro.<sup>182</sup> O conde de Odemira permanecia na função de aio do monarca. Quando ingressassem nos novos postos, os gentis-homens deveriam servir ao rei por semana, sendo outros criados eleitos para a assistência dos novos servidores da casa real. Se a mudança visava impor um maior controle sobre as ações do rei afastando-o da presença de seu valido, de outro lado aparecia para os nomeados como uma possibilidade concreta de aproximação com o rei. O ingresso no paço era um indício de uma trajetória de serviços prestados à coroa, ou uma oportunidade conseguida por aliança e acordos matrimoniais. Na impossibilidade de dimensionarmos para cada fidalgo o significado de tais nomeações, buscaremos suas pistas através da recuperação parcial da trajetória de um de seus indivíduos. Para apreendermos o sentido

---

<sup>182</sup> Luis de Meneses, cit, v.3, pp.250-251; Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe*, cit, pp.28-29.

desta questão, talvez seja útil tomarmos como exemplo o caso de Luis de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor.

### 3.3 Valimento e mobilidade social

“[...] fazendo-me Deus filho e neto de quem pelos Senhores Reis deste Reino, soube em todas as conjunturas do tempo [...] dar a vida por seu serviço [...] provas que eu e meus antepassados demos de fidelidade com que amamos os Príncipes portugueses...<sup>183</sup>” Assim, escrevia Luis de Vasconcelos e Sousa ao rei D. Afonso VI cerca de sete anos após o seu ingresso na casa real. A lembrança de seu pai e avô, era o reconhecimento da grandeza de sua casa e trajetória de serviços prestados aos monarcas portugueses. Entretanto, se no momento em que escrevia o 3º conde de Castelo Melhor, a recordação de seus antepassados mais recentes suplantava à de seus parentes mais remotos, as origens da casa de Castelo Melhor remontavam a antiqüíssima linhagem da família Vasconcelos. Dessa forma, para compreendermos a importância de sua casa, convém reconstituirmos brevemente suas origens a partir dos Vasconcelos<sup>184</sup>.

Descendentes dos condes de Trastâmara e Cabrera, a história dos Vasconcelos se iniciava em meio aos episódios da Reconquista no século XII. D. Martim Moniz (? - 1147), filho secundogênito de D. Monio Ozorez de Cabreira, (segundo conde de Cabrera) destacava-se no processo de conquista de Lisboa. Lutando com as forças cristãs sob o comando do rei D. Afonso Henriques (1112-1185) contra a presença dos mouros, tinha seu nome imortalizado nos relatos sobre a guerra. Em 1147, em uma batalha contra os mouros, Martim Moniz morria às portas do castelo. Como lembrança por sua bravura e heroísmo, batizava-se a entrada do castelo com seu nome. A façanha de Moniz seria lembrada ao longo dos séculos por seus descendentes. Em 1646, João Rodrigues de Vasconcelos, 2º conde de Castelo Melhor, colocava uma placa epigráfica no local com os seguintes dizeres:

El-Rei dom Afonso Henriques mandou aqui colocar esta estátua e cabeça de pedra em memória da gloriosa morte que Dom Martim Muniz progenitor da família dos Vasconcelos recebeu nesta porta

---

<sup>183</sup> “Carta que escreveu o Conde de Castelo Melhor a D. Afonso VI a pedir demissão” in: Black, M. L. *Um escrivão da pureza no poder*. Lisboa: SPB Editores e Livreiro, 1995, pp.232-233.

<sup>184</sup> De acordo com Nuno Gonçalo Monteiro, as noções de “casa” e “linhagem” consistiam nas principais referências da identidade aristocrática. Referindo-se às antigas famílias em suas origens e fundadores, o conceito de “linhagem” diferenciava-se da noção de “casa”. Esta, de formação mais recente, tinha como principal referência os títulos alcançados e patrimônios acumulados por uma família originária de uma dada linhagem ou família. Para essa distinção veja-se: Nuno Gonçalo Monteiro. “Casa e Linhagem: o Vocabulário aristocrático em Portugal nos Séculos XVII e XVIII” in: *Penélope*, nº 12, 1993, pp.43-63.

quando atravessando-se nela franqueou aos seus a entrada com que se ganhou aos mouros esta cidade no ano de 1147<sup>185</sup>.

Pelos serviços prestados ao rei D. Afonso Henriques e sobretudo por seu ato heróico na batalha contra os mouros, Martim Moniz legava a seu primogênito D. Pedro Martins o senhorio da torre de Vasconcelos. A partir desse, o patrimônio dos Vasconcelos parecia multiplicar-se ao longo dos tempos. Entre os séculos XIII e XVI incorporavam em seus domínios as alcaidarias de Coimbra, os senhorios de Figueiró, Moita e Pedrogão. Entretanto, a ascensão à primeira grandeza só viria no reinado de Felipe II de Portugal. Como recompensa por seus serviços, o capitão-general de Tânger Rui Mendes de Vasconcelos em 21 de março de 1611 se tornava o primeiro conde de Castelo Melhor<sup>186</sup>. Ingressando como um dos gentis-homens da câmara da rainha D. Margarida de Áustria, Rui Mendes de Vasconcelos era escolhido para o cargo de mordomo-mór. Era um entre os muitos exemplos de membros da nobreza titulada portuguesa que serviram nos principais cargos palatinos das casas das rainhas dos Áustrias<sup>187</sup>. Dessa forma, já com seu primeiro representante, a casa de Castelo Melhor figurava entre os grandes de Portugal. Como não deixou descendência de seu casamento com Isabel de Menezes, o título passava para as mãos de sua sobrinha D. Mariana de Lencastre. Para que o título não passasse para as mãos de outra linhagem, Rui Mendes solicitava uma dispensa a Felipe II de Portugal para a nomeação de um sucessor. Após consulta dos candidatos da mesma linhagem, escolhia então, Francisco de Sousa e Vasconcelos, primogênito de seu parente próximo. Nos termos do contrato firmado entre as duas famílias, ao casar-se com D. Mariana de Lencastre herdaria o título de conde de Castelo Melhor, as mercês e senhorios de Rui Mendes. Entretanto, o destino não permitira esta aliança. Com o falecimento de Francisco de Sousa buscava-se uma segunda opção para a aliança, chegando ao irmão do defunto candidato: João Rodrigues

---

<sup>185</sup> Para as informações genealógicas dos Vasconcelos seguiremos: Jerônimo de Ataíde (?). *Nobiliário das famílias deste reino*. B.N.L, Cod.13131, Res. Man., fl.176, Juan Salgado Araújo, *Svmario de la família ilustríssima de Vasconcelos*. Madrid: Ivan Sanchez, 1638 in: Diogo Barbosa Machado. *Notícias genealogias de famílias portuguesas*. Lisboa: s/n, s/d. Para informações complementares sobre Martim Moniz veja-se: Alfredo Pimenta. *A façanha de Martim Moniz*. Lisboa: Portugália, 1940.

<sup>186</sup> A.N.T.T, “Ruy Mendes de Vasconcellos, carta de Conde de Castelo Melhor, Chancelaria de Felipe II, Liv 23. f.272.

<sup>187</sup> Maria Paula Marçal Lourenço. “Os séqüitos das rainhas de Portugal e a influência dos estrangeiros na construção da ‘sociedade de corte.’” in: *Penélope*, n° 29, 2003, p.53.

de Vasconcelos e Sousa<sup>188</sup>. Não obstante a formalização do acordo, as oposições à transferência do título não tardavam em surgir. Alguns parentes de D. Mariana de Lencastre não aceitavam o matrimônio<sup>189</sup>. Atento a essas disputas, Felipe III de Portugal intervém em favor de João Rodrigues. Como condição para consolidação da aliança e conseqüente garantia do título, o rei exigia que o fidalgo enviasse à costa de Pernambuco uma companhia de trezentos homens por sua conta. Mediante o pagamento de uma considerável soma ao rei, João Rodrigues conseguiu se livrar deste encargo. Já casado com D. Mariana de Lencastre, tornava-se o segundo conde de Castelo Melhor em 1635. Além do título, recebia a confirmação de herança dos senhorios de Almendra e Valhelhas, pertencentes ao primeiro conde.

De sua infância não temos notícia e nem mesmo de seus anos de formação. Mas o histórico de sua família e a opção pela carreira militar são indícios concretos de sua opção pelas armas e carreira a serviço da coroa. De forma semelhante, não se tem notícia da relação mantida com a cultura letrada. Sobre esse aspecto, em uma carta enviada ao 2º conde de Castelo Melhor em 1645, o doutor Cristóvão Soares de Abreu enviava-lhe livros pedindo a opinião sobre os mesmos. Lembrava assim, que um bom militar devia ter sempre tempo para ler<sup>190</sup>. Apesar da lacuna de informações, o nome de João Rodrigues de Vasconcelos ficaria conhecido por sua atuação militar. Entre 1638 e 1639, no contexto da restauração pernambucana, João Rodrigues seguiu para o Brasil com uma armada prestando serviços a Felipe III de Portugal. Ainda nesse ano, em Cartagena das Índias envolveu-se em um episódio inusitado. Nas terras da coroa castelhana, tentou mobilizar um grupo de fidalgos lusos para trazer para Portugal os galeões que ali estavam, apropriando-se da frota do tesouro em Cartagena. Mas os planos de Castelo Melhor fracassaram. Através de denúncias, os castelhanos prendiam João Rodrigues junto com seus companheiros. Não obstante, mais uma vez os bons ventos sopravam a seu favor. Com a elevação da casa de Bragança à condição de dinastia reinante em Portugal em dezembro de 1640, abriam-se novas expectativas e possibilidades de ascensão social. Com o impulso da *Guerra da Restauração* e a preponderância da fidalguia no comando dos postos militares<sup>191</sup>, era necessário que o

---

<sup>188</sup> Para estas informações: Afonso Eduardo Martins Zuquete. *Nobreza de Portugal*. Lisboa: Editorial Enciclopédia, 1960, p.502, v.2; Antonio Caetano de Souza. *Memórias históricas e genealógicas dos grandes de Portugal*. Lisboa: Officina Sylvianna, 1745, pp. 345-348.

<sup>189</sup> Afonso Eduardo Martins Zuquete, cit, p.503.

<sup>190</sup> Citado por Pedro Cardim & Ângela B. Xavier. *D. Afonso VI*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, p.116.

<sup>191</sup> Nuno Gonçalo Monteiro. “Comandos militares e elites sociais..”, cit, pp.106-109.

novo rei reunisse a nobreza para defesa do reino, assegurando a nova dinastia no poder. Em 1641 D. João IV decidia juntar forças para trazer de volta a Portugal todos os portugueses que estavam divididos a serviço do rei de Castela. Assim, o “rei restaurador” tomava conhecimento da armada que partiu de Lisboa em 1639 para “restaurar” Pernambuco dos holandeses, chegando esta posteriormente em Cartagena das Índias<sup>192</sup>. O monarca brigantino contratou um bando de corsários holandeses para resgatar seus vassallos do navio castelhano onde estavam presos<sup>193</sup>. Entre esses estava João Rodrigues. Tal incidente envolvendo a figura do primeiro conde de Castelo Melhor ganhara grande destaque, sobretudo, na produção teatral de apologia ao regime Bragança<sup>194</sup>. A partir deste episódio, a vida do conde não foi mais a mesma. Ao desembarcar em Lisboa em 1642, João Rodrigues foi recompensado por sua fidelidade ao rei português. Foi “[...] recebido de El-Rei com todas as demonstrações e satisfação que requeria o seu merecimento [...]”<sup>195</sup>. O prestígio conquistado junto ao monarca ficava evidente com as mercês que recebeu imediatamente após a sua chegada. Bens da coroa, das ordens militares, e uma comenda de mil cruzados. Além de benefícios materiais, Castelo Melhor recebia duas nomeações de D. João IV. Foi nomeado para o conselho da guerra e governo das armas da província de entre o Douro e o Minho, “[...] onde adquiriu com acções novas maior merecimento”<sup>196</sup>. Paralelamente à sua função de governador dessa província, em 1644 empreendia um trabalho de construção de fortificações em Salvaterra<sup>197</sup>. Pouco tempo depois, junto com os capitães D. João de Souza, Antônio Álvaro e Antônio de Souza de Meneses, atingia uma importante vitória em Galiza.<sup>198</sup> No início de março de 1645 João Rodrigues de Vasconcelos substituíra o conde de Alegrete no cargo de governador das armas do Alentejo. Passava no mês seguinte para o novo cargo, onde empreendeu uma série de campanhas sem o mesmo

---

<sup>192</sup> Luís de Menezes, cit, p.198, v.1.

<sup>193</sup> Sobre o episódio protagonizado por Castelo Melhor: Luís de Menezes, cit, pp.200-210, v. 1; Afonso Zuquete, cit, p.503.

<sup>194</sup> Os “feitos do segundo conde de Castelo Melhor seriam imortalizados na obra teatral: *La más felice desgracia. Comedia del caso del conde de Castel melhor en Indias*. Lisboa, 1645. Obra comentada em Rafael Valladares *Teatro en la guerra. Imágenes de Príncipes y Restauración de Portugal*. Departamento de publicaciones de la Diputación de badajoz, 2002, pp.27-29.

<sup>195</sup> Luís de Menezes, cit, p.211, v.1

<sup>196</sup> Idem, Ibidem, p.211, v.1, D. Gregório de Almeida Ulissiponense. *Restauração de Portugal prodigiosa*. Lisboa: Antonio Alvarez, 1643, pp.394-399.

<sup>197</sup> D. Gregório de Almeida Ulissiponense. *Restauração de Portugal prodigiosa*. Lisboa: Antonio Alvarez, terceira parte, 1643, p.48.

<sup>198</sup> Idem, Ibidem, p.85, v.2; *Relaçam verdadeira da empreza da Villa da Barca no Reyno da Galliza obrada pelas armas del rey nosso Senhor governador pello Conde de Castelmelhor João Rodrigues de Vasconcelos & Sousa, na provincia de Entre Douro & Minho, em tres de Março de 1644*. - Lisboa: Officina de Domingos Lopes Rosa, 1644.

sucesso de outros tempos.<sup>199</sup> Em 4 de novembro de 1649 partiu de Lisboa para a Bahia a primeira frota da *Companhia Geral de Comércio do Brasil*. Na condição de general da frota, Castelo Melhor foi nomeado governador-geral do Estado do Brasil.<sup>200</sup> Em Janeiro do ano seguinte tomou posse na Bahia onde exerceu o cargo até 1654. Vale lembrar que os governos coloniais eram reconhecidos como os mais destacados ofícios da monarquia<sup>201</sup>. De volta a Lisboa, em 1657 novamente foi nomeado governador das armas de entre o Douro e o Minho, “[...] na confiança do alvoroço com que seria recebido naquela província, que conservava a memória dos felizes sucessos do seu primeiro governo<sup>202</sup>.” No ano seguinte, após uma exaustiva campanha para a defesa de Monção, Castelo Melhor não sobreviveu. Sua trajetória vitoriosa a serviço da coroa terminava em novembro de 1658. Entretanto, deixava um legado de prestígio que serviria para seus filhos. Sobre João Rodrigues de Vasconcelos, lembrava o conde de Ericeira:

Era muito valoroso, igualmente entendido e sumariamente amante da conservação do reino, o que várias vezes justificou, expondo a vida por lhe granjear glória e utilidade. Não descansava no trabalho dos negócios, mas em muitas ocasiões se descompuseram, por consentir que descansassem os que lhe obedeciam, desejando conseguir o que empreendia com afabilidade, doutrina que não deve praticar-se em todos os casos, porque, na balança da política militar deve Ter igual peso a justiça e a misericórdia. Nascendo filho quarto de seus pais, deveu ao seu merecimento a grandeza da sua casa [...] deixou por sucessor Luís de Souza de Vasconcelos...<sup>203</sup>

Diante de seu legado, cabia a seu filho primogênito a preservação e a ampliação da vitoriosa trajetória de sua casa. Que caminhos poderia seguir? Nascido na vila de Pombal em 1636, Luís de Vasconcelos e Sousa tinha quatro irmãos varões: Simão, Antônio, Sebastião e Manuel. Os primeiros anos de sua infância são obscuros devido à escassez de informações. De acordo com um dos seus biógrafos, Luís de Vasconcelos foi educado no colégio Jesuíta de Santo Antão, tendo recebido a educação

---

<sup>199</sup> Luís de Menezes, cit, pp.113-117, v.2

<sup>200</sup> Idem, Ibidem, p.317, v.2; Francisco Manuel de Melo. *Relaçam dos svcessos da Armada que a Companhia geral do Comercio expedio ao Estado do Brasil o anno passado de 1649 de que foi Capitão General o Conde de Castelo Melhor*. Lisboa: 1650; sobre Companhia Geral de Comércio veja-se: Costa Leonor Freire. *O transporte no atlântico e a companhia geral do comércio do Brasil (1580-1663)* Lisboa: CNCDP, 2002.

<sup>201</sup> Monteiro, “Comandos”..., cit, p.104.

<sup>202</sup> Luís de Menezes, cit, pp.77-78, v.3.

<sup>203</sup> Idem, Ibidem, p.175, v.3.

complementar com um aio escolhido por seus pais<sup>204</sup>. Nesse período, apesar da crescente valorização da cultura letrada, grande parte da nobreza portuguesa não enviava seus filhos à universidade. No entanto, é possível que a exemplo de seu pai cultivasse interesse pelos livros e assuntos políticos. Esta opinião parecia ser confirmada em um dos sermões que mais tarde lhe foram dedicados. Neste, Fr. Christovam de Almeida recorda que Luís de Vasconcelos e Sousa era “[...] tão versado na lição dos livros da política, que nas grandes pessoas é obrigação dos filhos continuar as mercês dos pais, quando lhe sucedem, ou na casa, ou na fortuna<sup>205</sup>.” Além do comum interesse pela leitura, como filho de um militar destacado é possível que o futuro conde de Castelo Melhor almejasse dar continuidade ao legado de sua família em seu ofício. Esta situação parecia ser favorecida pela presença predominante de fidalgos no comando dos principais cargos militares, não exigindo uma formação especializada mais apurada. Nesta trajetória, a presença da corte na infância e mocidade tornava-se uma etapa fundamental:

É a cortesia a gramática das pessoas ilustres; porque as linguagens da Arte das cortes nunca as entendeu bem, aquele que tarde veio a estudá-las: se já não é, que porque os homens fujam de seu perigo, convém que desde moços lhe vão perdendo o receio...<sup>206</sup>

O *cursus honorum* ideal previa a residência na corte na mocidade, o exercício de cargos militares, chegando ao posto final de um alto cargo na casa real<sup>207</sup>. Entretanto, a trajetória de Luís de Vasconcelos e Sousa era interrompida aos dezenove anos de idade. No início de abril de 1655, envolveu-se em um episódio com graves conseqüências. No fato conhecido como “o caso do jogo de Pela”, D. Luís de Vasconcelos e Martim Afonso de Melo matavam Luís de Portugal, o conde de Vimioso. Como pena para os dois fidalgos, D. João IV ordenava o desterro da corte e do país. Afastado da corte, Luís de Vasconcelos retirava-se para a corte de Sabóia. De sua passagem pela Itália não se tem notícias. Entretanto, é possível pensarmos a importância do período para a formação intelectual e política. Perdoado pelo rei e de volta à Lisboa, Luís de

---

<sup>204</sup> Francisco da Silveira de Vasconcelos. *O ministro de D. Afonso VI. Luís de Vasconcelos e Souza, 3 conde de Castelo Melhor*. Porto: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa, 2001, pp.81-82.

<sup>205</sup> Fr Christovam de Almeida. *Serman do alto da fee qve se celebrou no terreiro do Paço defta cidade de Lisboa, a 17 de agosto de 1664*. Lisboa: Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1664 in: Diogo Barbosa Machado (Org.) *Sermões do auto da fé*, t.IV, p.68.

<sup>206</sup> Dom Francisco Manuel. *Epanaphoras de varia história portvgveza a El Rei nosso senhor D. Afonso VI em cinco relacoens de sucesso pertencentes a este reino*. Lisboa: Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1660, p.2.

<sup>207</sup> Diogo Ramada Curto. “A cultura política” in: Joaquim Romero de Magalhães (Coord) & José Mattoso (Dir.) *História de Portugal. No alvorecer da modernidade*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, p.113.



Vasconcelos e seu irmão Simão, em 1657, partiam para a região de entre o Douro e Minho, acompanhando seu pai no segundo governo das armas daquela província.<sup>208</sup> Em agosto do ano seguinte, quando seu pai ainda exercia este cargo, serviam como voluntários em campanhas naquela região.<sup>209</sup> Em primeiro de setembro do mesmo ano, Luís de Vasconcelos vivenciava as conseqüências de um ataque castelhano. Os soldados saídos do forte São Luís – quartel que rivalizava com a base portuguesa na região de entre o Douro e Minho –, promoveram uma ofensiva contra os portugueses. Cerca de oito soldados lusos morreram em combate. Entre os trinta feridos estava Luís de Vasconcelos, que foi acertado com um tiro<sup>210</sup>.

Com a morte de seu pai no dia 3 de novembro de 1658, Luís de Vasconcelos e Sousa herdava seu título de grande. Assim, em abril de 1660 se tornava oficialmente o terceiro conde de Castelo Melhor<sup>211</sup>. Além disso, recebia terras e benefícios legados por seu pai. Os senhorios de Valhelhas, Almendra e Mouta Santa, a alcaidaria e a comenda de Pombal. Apesar de sua trajetória de destaque, João Rodrigues não conseguira um novo título de grande para a sua casa. Além disso, este destacado militar da *Restauração* não foi nomeado para o Conselho de Estado. Para Luis de Vasconcelos e Sousa parecia ser importante investir na carreira cortesã, sendo o matrimônio uma oportunidade de ingresso na casa real. D. Guiomar de Távora parecia uma boa opção para o jovem conde de Castelo Melhor. Filha de Bernardim de Távora, reposteiro-mór da casa de D. João IV<sup>212</sup>, D. Guiomar ficara viúva com a morte de D. Jorge de Ataíde. Além da perda do título com a sucessão feminina, os Távoras demonstravam uma efetiva preocupação com a “pureza de sangue”. Dessa forma, Castelo Melhor aparecia como mais indicado para a sucessão do cargo<sup>213</sup>. Com o casamento entre Luis de Vasconcelos e Sousa e Guiomar de Távora, era possível ao 3º conde de Castelo Melhor servir diretamente a D. Afonso VI. Dessa forma, se tornava o reposteiro-mór do monarca, oficialmente reconhecido em 1661<sup>214</sup>.

Figurando entre os vinte e seis “ofícios maiores” da casa real, cujas atribuições e importância foram destacadas no regimento de D. João IV datado de 3 de janeiro de

---

<sup>208</sup> Luís de Menezes, cit, pp. 77-78, v.3.

<sup>209</sup> Idem, *Ibidem*, cit, p.163, v.3.

<sup>210</sup> Idem, *Ibidem*, pp.164-165, v.3.

<sup>211</sup> A.N.T.T Registo Geral de Mercês do reinado de D. Afonso VI, liv.5, fl.339v Carta.Título de Conde de Castelo Melhor, 10/04/1660.

<sup>212</sup> Antônio Caetano de Souza. *Memórias históricas, e genealógicas...*, cit, p.353.

<sup>213</sup> A.N.T.T Diligência de habilitação, tribunal do santo ofício, habilitações, mç 3, doc.96, Luis.

<sup>214</sup> B.N.L, Reservados, Mss 71, nº 18. “Carta do officio de reposteiro-mor ao conde de Castello Melhor”

1643<sup>215</sup>, o cargo de reposteiro-mór era um dos mais importantes no espaço da câmara do rei. Escrevendo no século XVIII, Rafael Bluteau lembrava a função do reposteiro-mór:

É ofício, que criou el Rey D. Affonso II ano 1217. Fazia às vezes do camareiro-mór, antes que o houvesse [...] Serve de chegar a cadeira, ou a almofada ao Rei, quando se assenta, ou põe de joelhos. Preside aos mais Reposteiros, que são cinqüenta & cinco, cujos ofícios provê, e estes armam tapeçarias, & põem a mesa, & adornam as casas Reais dos mais adereços [...] Andou este ofício muitos anos na família dos Távoras; anda hoje na casa dos Condes de Castel-Melhor, por casar o sobredito com a herdeira daquela casa<sup>216</sup>.

A importância desta função pode ser resumida pela proximidade entre o rei e seu servidor, abrindo as possibilidades de aconselhamento e influência política. Dessa forma, o ingresso na corte era uma possibilidade concreta de se formalizar laços mais amplos, chegando ao topo do poder<sup>217</sup>. No dia sete de abril de 1660 D. Afonso mudava de quarto. Com a mudança, os novos gentis-homens iniciavam oficialmente o exercício de suas funções. Dos primeiros anos de Castelo Melhor na corte não temos notícia, mas as constantes advertências aos cortesãos no período, nos permitem imaginar o que esperavam de um novo servidor da casa real. Para se viver na corte, era necessário respeitar um conjunto de regras e códigos de conduta.

Como vimos no item anterior, a reflexão sobre a corte e seus principais protagonistas pautava-se, sobretudo, sob o ponto de vista da condenação moral. Entretanto, ao condenarem o comportamento cortesão os mesmo autores nos oferecem importantes testemunhos acerca das regras do mundo curial. Dessa forma, além de sua condenação, é possível vislumbrarmos o comportamento ideal de um novo cortesão. Vale lembrar que na segunda metade do século XVII, o perfil do cortesão ideal parecia se afastar daquele imortalizado por Castiglioni no século anterior. Associada à dissimulação e à artificialidade, na corte era prudente não revelar sentimentos e emoções. Nesse sentido, era importante “não demonstrar o que se quer e não dizer o que se sente”. Para agradar aqueles que o cercavam, poderia ser flexível para mudar suas

---

<sup>215</sup> Pedro Cardim. A Casa real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos in: Tempo, *Revista da Universidade Federal Fluminense – Niterói*, vol. 7, nº 13 (Julho de 2002), 2002, pp.18-23, para uma comparação com a casa real na monarquia hispânica veja-se: Jose Jurado Sanchez. *La financiación de la casa real, 1561-1808*. Tese de doutorado, departamento de História e institucionaes economicas. Universidade Complutense de Madrid, 1996.

<sup>216</sup> Rafael Bluteau. “Reposteiro” in: Bluteau, Rafael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Cia de Jesus, 1713, p.51, t. VIII, p.262.

<sup>217</sup> Pedro Cardim “A Casa...”, cit, p.25.

opiniões<sup>218</sup>. Entretanto, para lá da condenação moral das práticas cortesãs e dos ensinamentos para a conservação na corte, muitos testemunhos do Portugal restaurado nos legavam uma série de preceitos para conquistar o favor do príncipe. Apesar das inúmeras restrições morais, a “arte de se ganhar favores” não seria esquecida em Portugal. Entre os principais escritos sobre o assunto, estavam a famosa carta de *Lélio Peregrino* de Fernandez de Navarrete<sup>219</sup>. Escrita ao longo do *valimiento* de Lerma, consistia em um autêntico manual para se conservar a privança. Apesar da hostilidade ao valimento, esta questão estaria presente no Portugal restaurado, ainda que de forma restrita. Assim, Luis Abreu de Melo recordava os cinco meios de se conseguir o valimento: pela “felicidade de estrela”, “sutileza de engenho”, “simpatia com o sujeito”, “acidente de feito heróico em presença do príncipe” e “violência de merecimentos”<sup>220</sup>. A primeira alcançava-se pela “influência dos astros” e inclinação das estrelas. O segundo, dependia da habilidade do cortesão originando-se pela “sutileza do engenho”. Ao lisonjear o gosto do senhor que se pretende conquistar. Além disso, as “simpatias dos horóscopos” produziam a inclinação dos afetos. Pela correspondência dos temperamentos chegava-se à valia. Além da natural inclinação “[...] Não é temeridade em presença do Príncipe por seus serviços arrojar aos maiores perigos...” Ao demonstrar sua coragem para o príncipe, o candidato à privança poderia conquistar seu afeto. Entretanto, o merecimento aparecia como a forma mais segura de alcançar a privança e conservá-la, “[...] porque sempre o emprego justo é bem avaliado, até o próprio que o inveja, o não reprova<sup>221</sup>.” As palavras do autor demonstram a percepção das estratégias e dos meios de mobilização social cortesã. Dessa forma, o indivíduo ao ingressar no paço poderia desenvolver estratégias para conquistar o valimento.

### 3.4 Necessidade do reino ou razão do rei?

Apesar dos constantes avisos, o comportamento do rei não parecia mudar. Nem mesmo a vigilância imposta pelas nomeações dos novos gentis-homens parecia surtir o efeito desejado. De acordo com relatos posteriores, o monarca e seus sequazes saíam pelas ruas de Lisboa fazendo todos os tipos de arruaças. Apesar da impossibilidade de precisarmos a veracidade das informações, os testemunhos nos permitem pensar que a

---

<sup>218</sup> BGUC, Cód 43, fl 3.

<sup>219</sup> Para uma análise deste escrito veja-se o capítulo II, pp.113-120.

<sup>220</sup> Luis Abreu de Melo, cit, p.22.

<sup>221</sup> Idem, Ibidem, pp.22-32.

reputação do monarca desgastava-se antes mesmo de assumir o governo. Após discutirem a tomada de novas providências, o conselho de Estado se reuniu para aconselhar o rei. Dessa forma, todos os conselheiros de estado foram a seu encontro. Comunicavam assim que retrocedesse os passos do caminho que tomava. O pedido dos conselheiros para que o rei mudasse de vida assentava-se na idéia de que se prejudicasse também estaria colocando em risco a república, sendo necessário um maior controle e prudência em suas ações<sup>222</sup>. Apesar da advertência, o monarca não parecia decidido a mudar seu comportamento. Junto a Antonio de Conti, seu irmão João e outras pessoas, freqüentavam a casa das “mulheres públicas” de Lisboa, promoviam brigas e rixas pela cidade. As conseqüências dos atos do monarca pareciam ser maiores do que podemos precisar. Colocava em risco o processo de sucessão da monarquia. A questão da reputação era o pré-requisito para o governo, sendo as provas de sua preparação para governar o exemplo dado a seus súditos. Nessa altura, corria o ano de 1660 e a regência que inicialmente deveria durar poucos meses já excedia em cerca de três anos o prazo para a entrega do governo pela regente. Não obstante o comportamento do rei, o valimento de Conti já estava consolidado. O antigo tendeiro já habitava o paço, demonstrando a sua nova condição social. Conti ganhava o foro de fidalgo, o hábito de Cristo. A mobilidade social conquistada através do valimento demonstrava que se burlavam todos os tempos da mudança social. De tendeiro do pátio da capela, passava a moço do guarda-roupa. Ainda na câmara do rei passava a moço das chaves. Ganhava casa no paço, onde comia e dormia. Diante de sua ascensão junto ao rei, Conti era reconhecido como o caminho mais próximo para se chegar a Afonso VI. Dessa forma, enviavam-se requerimentos ao valido, mandavam-se recados e pedido de mercês ao rei por intermédio de Conti. Quando não encontrava o rei, o secretário de Estado Pedro Vieira da Silva procurava Conti para que o valido passasse recados ao monarca. Situação que comprova a proximidade entre o rei e seu principal favorito<sup>223</sup>. Para modificar o rei D. Luísa decidia adotar duas medidas: situá-lo gradativamente nos negócios e matérias da monarquia a partir das reuniões do conselho de Estado, e suspender temporariamente as hostilidades com o valido para, a partir de sua influência, chegar até o rei<sup>224</sup>.

---

<sup>222</sup> Afonso Eduardo Martins Zuquete Cit, p.36, Luis de Meneses, cit, V.3, p.300

<sup>223</sup>Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe...*, cit, pp.41-42. Ver: A.N.T.T Miscelâneas Manuscritas, n° 167, fl 202 “Carta de Pedro Vieira da Silva para Antonio de Conti para ler a el Rei D. Affonso 6° as cartas do Alentejo, e para S. Magde escrever de mão própria para a rainha da Inglaterra”.

<sup>224</sup> Luis de Meneses, cit, v.3, pp.301-302

Com a morte do conde de Odemira em março de 1661, a situação da regente parecia se agravar. Se as dificuldades eram crescentes com o acompanhamento e a presença do aio do monarca, com o falecimento de seu conselheiro os prognósticos se tornavam desanimadores. No mesmo período, Francisco de Melo negociava o tratado para o casamento entre D. Catarina de Bragança e Carlos II, estando a consolidação da aliança entre os desejos finais do governo da rainha. Além da consolidação do casamento, D. Luisa desejava jurar o infante como príncipe e entregar o governo ao rei, retirando-se em seguida para um mosteiro<sup>225</sup>. A medida também visava acabar com os boatos de que entregaria o governo diretamente ao infante. Para comunicar a sua decisão escrevia a seus principais conselheiros. Na carta, narrava a “[...] batalla en que me trahe la confusion en que vivo...” Expondo assim os motivos de sua decisão. Em primeiro lugar, recordava as dificuldades de sua situação ao retardar a entrega do governo ao rei “[...] Yo vivo una vida penosa, porque si reino es con mōstruosidad por ser con dos cabezas.” Seu desejo de fazer justiça e razão não era compreendido pelo rei que “[...] o no la conoce, o no sela dexan hazer...” Assim, ainda que governasse o rei faz o que quer, pois não tinha outra escolha que não fosse conceder o que ele queria. Entretanto, reconhecia que ao atender ao monarca corria o risco de perder o respeito e autoridade. Para que isso não acontecesse decidia tomar decisão de seu retiro após o casamento de D. Catarina, o juramento do infante e a entrega do governo ao rei<sup>226</sup>.

Quando seus conselheiros liam este papel, preparava-se a jornada e o embarque da nova rainha. No dia 23 de abril de 1662 se fez vela no Porto de Lisboa para o Plemuth, armada em que ia a rainha conduzida pelo conde da Ponte, Marques de Sande, do conselho de Estado<sup>227</sup>. Com a partida de Catarina de Bragança, Luisa de Guzmán decidia concentrar suas atenções no infante, para depois entregar o governo ao rei. Dessa forma, dava casa ao infante, separando-o da companhia do monarca. Com a casa em Corte Real e assistido pelo melhores fidalgos do reino, o futuro D. Pedro II estaria distante dos sequazes do monarca, extinguindo-se os riscos de um futuro valimento e ascendente sobre o infante<sup>228</sup>. Este, não escondia o seu descontentamento com a rainha

---

<sup>225</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe...*, cit, p.45.

<sup>226</sup> B.N.L, PBA, Cod. 738, fl.227. “Papel feito todo e escrito pela mão real da Ra D.Luiza”..., *Catastrophe*, pp.45-47.

<sup>227</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. *Catastrophe*, cit, p.48.

<sup>228</sup> Entre os gentis-homens escolhidos estavam Martim Afonso de Melo, conde de São Lourenço, do conselho de Estado, vedor da fazenda e ex-governador do Alentejo e Algarve, Dom João da Costa, conde de Soure, do conselho da guerra, presidente do conselho ultramarino, ex-governador das armas no Alentejo e embaixador na França, Rodrigo de Moura Telles, do conselho de Estado, vedor da fazenda, presidente do tribunal do desembargo do paço, estribeiro mor da rainha, D. Rodrigo de Meneses, regedor

por ter sido afastado de sua função de governador das armas do Alentejo. Foi substituído no cargo pelo marquês de Marialva em 1661<sup>229</sup>. Apesar de seu objetivo de entregar o governo ao monarca, ao dar casa ao infante levantava-se a suspeita de que a medida da rainha tinha por objetivo fazer do infante o futuro monarca, excluindo D. Afonso VI de seu direito de governo. Não obstante a existência de tais boatos, no dia 4 de junho de 1662 o infante e seus servidores passavam para a nova casa onde iriam habitar<sup>230</sup>. Após o casamento de D. Catarina e a mudança do infante, restava a D. Luisa voltar-se para o rei, entregando-lhe o governo. Para que se concretizasse a entrega do governo a rainha ordenava ao secretário Pedro Vieira da Silva que fizesse todos os despachos necessários. O secretário advertia-lhe sobre a gravidade de sua decisão, lembrando a necessidade de consulta do Conselho de Estado e de seus principais ministros. Avaliando a proposição da rainha, os ministros reconheciam que o rei há muito possuía idade suficiente para assumir o governo, no entanto suas ações indicavam o contrário. Dessa forma:

[...] não haviam de contar os anos que tinha, senão as ações que obrava, porque sem dúvida, quando aqueles habilitavam, o incapacitavam estas: que estava ainda em muito menor idade, & sem algumas daquelas virtudes que se requeriam para poder reinar...<sup>231</sup>

Caso entregasse o governo, a rainha estaria colocando a *respublica* em perigo e as prerrogativas do rei seriam delegadas a seus favoritos e principal valido. Se entregasse o governo ao rei, estaria oficializando a participação de Antonio de Conti e seus sequazes. Como condição para a transmissão do poder real, decidiam que era necessário afastá-lo daqueles que o cercavam. Para a resolução da questão, era proposta a convocação das cortes. No entanto, elas não poderiam ser convocadas em pouco tempo. A gravidade da questão parecia exigir métodos mais eficazes e ágeis:

---

da casa de suplicação, da junta dos três estados, governador da relação do Porto, Jorge de Melo, general das galés, do conselho da guerra, João Nunes da Cunha, ex gentil homem de Theodosio, governador das armas da Praça e comarca de Setuval, da junta dos três estados, conde de S. Vicente, D. Rodrigo da Cunha, somilher, chantre da sé de Lisboa, deputado do santo ofício, da mesa de consciência, Antonio de Souza de Tavares, seu secretário, do conselho do rei, desembargador do Paço, secretario da casa de Bragança na embaixada da Holanda, Francisco de Sá, Antonio Vieira, como confessor. Com o estado debilitado do Dr. Nicolao Monteiro, que era mestre do rei e de D. Pedro, buscou a Francisco Correa de Lacerda<sup>228</sup>. Apesar de ser nomeado, D. Jerônimo de Ataíde, o conde de Atouguia foi o único que recusou o serviço de gentil-homem.

<sup>229</sup> Eduardo Brazão, cit, p.31.

<sup>230</sup> Leandro Dorea Caceres Faria, cit, p.51.

<sup>231</sup> Idem, Ibidem, p.53.

[...] na consideração destes perigos, era mais acertado buscar outro meio, que se executasse tão promptamente, que de nenhuma maneira o prevenissem os favorecidos d'el Rei, não faltando nele, nem a decência, nem a eficácia: & que na dificuldade de se ajuntarem as Cortes, se usasse da autoridade dos Conselhos, Tribunais, Títulos, Fidalgos, & Povo de Lisboa.<sup>232</sup>

A regente e os conselheiros decidiam prender e desterrar Conti e seus aliados, mandando-os para longe do reino. Entre os principais responsáveis pela decisão estavam o duque de Cadaval, os marqueses de Gouveia e Marialva, entre outros eminentes conselheiros de Estado. Depois de efetuadas as prisões, comunicariam ao rei o motivo da decisão. A resolução revelava a urgência e a gravidade do problema, tomada em utilidade do rei, e do reino. Nessa altura, o ascendente de Conti chegava a seu estágio final. Imiscuía-se nos mais altos negócios da monarquia, cobrava aos secretários de Estado papéis de despacho em nome do rei, e ainda foi um dos responsáveis pela organização dos festejos de casamento da rainha Catarina de Bragança. O tendeiro consolidava seu valimento, chegando ao posto de principal ministro da monarquia. Entretanto, o valido parecia prever os acontecimentos, adotando determinadas precauções nas vezes em que saía do paço. Quando se deslocava saía sempre em companhia do rei ou de alguma outra pessoa que o protegesse. Era preciso esperar a melhor ocasião para efetuar sua prisão.

A oportunidade de execução do plano surgiria ainda naquele mês. Programavam-se as ações para a manhã de sábado dia 16 de junho de 1662. Na ocasião, a rainha levaria o rei ao despacho, e no momento em que o monarca estivesse na reunião com os ministros seriam efetuadas as prisões. Encarregados de colocarem o plano em prática, o duque de Cadaval, Luis de Melo, porteiro-mór e seu filho Manoel de Melo, governador da cavalaria da província do Alentejo, e o corregedor do crime da corte, Duarte Vas d'Orta Osório. Enquanto se desenrolavam os acontecimentos, o conde de Castelo Melhor tentava avisar ao rei. Entretanto, a porta da casa do despacho estava trancada e o reposteiro-mór não obtinha sucesso em seu intento. Após oferecer alguma resistência, eram presos: o valido, seu irmão João de Conti, Baltasar Rodrigues de Matos, moço do guarda-roupa, João de Matos, Fr. Bernardo Taveira. Além das prisões desterravam-se os Contis, e João de Matos<sup>233</sup>. Aguardando notícia dos acontecimentos, a rainha autorizava a entrada dos principais representantes das instituições da monarquia para que comunicassem a decisão ao rei. Assim, passavam para a sala do despacho os

---

<sup>232</sup> Idem, *Ibidem*, pp.55-56.

<sup>233</sup> Idem, *Ibidem*, pp.56-59.

conselhos e tribunais, o senado da câmara, a casa dos vinte e quatro de Lisboa e seus fidalgos. Encarregado de dar a notícia ao monarca, Pedro Viera da Silva lia um papel atribuído ao Pe Antonio Vieira:

A obediência que a Rainha nossa Senhora deve aos preceitos de sua Magestade, que Deus tem, & o muito que ama a Real pessoa d'el Rei nosso senhor, Deus o guarde, & o desejo de consolar estes Reinos, & de corresponder aos vassallos deles, o bom ânimo com que sempre a assistiram, & serviram, foram os motivos que a obrigaram a tomar sobre si o governá-los, quando a sua inclinação, & sua perda pediam diferente resolução: procurou fazê-lo a satisfação de todos, sem perdoar as vigílias da noite, & ao trabalho dos dias, mas não bastou isso para o conseguir, ou porque Deus quis continuar o castigo, ou por outras razões que ele só alcança: & porque crescem as queixas comuns, & igualmente os sentimentos da Rainha N.S. & ainda mais o desejo do remédio, teve por conveniente convocar aqui em preferência de S.M. O reino, que em falta de Cortes, se representa nos Conselhos, & tribunais, para lhe fazer presentes os remédios que tem aplicado àquellas queixas, & mais principalmente para lhes ordenar (como ordena) que se aqueles não bastarem, lhe representem com toda a liberdade, os mais que lhes parecerem convenientes, certificando-se, que o seu intento é acertar no que for conforme ao serviço de Deus, & bem destes Reinos<sup>234</sup>.

Dessa forma, apresentava-se o motivo das queixas dos vassallos. A primeira queixa revelava o não cumprimento da justiça, a primeira obrigação dos reis “É queixa geral a de se não administrar a justiça com igualdade: & porque esta é a primeira, & mais principal obrigação dos Reis...” Nesse sentido, justificava-se a atitude da rainha em convocar os tribunais:

[...] a Rainha N.S traz mais diante dos olhos, & ella por si não pode resolver as matérias contenciosas, nem ainda o costuma fazer as graciosas, se resolveu a mandar visitar todos os tribunais, & Ministros destes Reinos, para que fazendo alguns, que justamente deem ocasião a esta queixa, recebam o castigo que merecer sua culpa, & o Reino a satisfação que se lhe deve em tempo em que por tantas vias padece<sup>235</sup>.

Além da desigualdade na justiça, lembrava-se que o descaso do monarca com seu papel “social” era o principal motivo para a regente retardar a entrega do poder:

Queixa-se, & desconsola-se muito o Reino, com maior sentimento da Rainha N.S. do que se sabe declarar, que sendo já os anos d'el Rei N.S. bastantes para poder tomar sobre seus ombros o peso do Reino, de que a Rainha desejava tanto livrar-se, S.M se não tenha aplicado ao cuidado, & manejo dos negócios, tanto como é necessário: antes deixando-se levar dos exercícios das forças, & do valor...<sup>236</sup>.

---

<sup>234</sup> Idem, Ibidem, p.60, B.N.L, Cod 2676, “Papel que fez o Padre Antonio Vieira por ordem a Raynha regente na memoria do seu filho el Rey D. Affonso 6º Pa se ler ao dito senhor na prezença dos tribunaes.”, fls 3, 3v

<sup>235</sup> Idem, ibidem, p.61, Idem, Ibidem, fl5.

<sup>236</sup> Idem, Ibidem, p.61, Idem, Ibidem, fl5.



Como último motivo para a prisão e desterro dos favoritos, recordava-se a gravidade da privança. Em primeiro lugar, a condição social daqueles que cercavam o rei. Em segundo, a posição preeminente que gozavam junto ao monarca:

Não é menor a queixa do Reino, & o sentimento da Rainha N.S. de se haverem introduzido no Paço, & muito junto à Real pessoa d'el Rei N.S. sujeitos de inferior qualidade, & de tais costumes, conselhos, & artes, que para se estabelecerem no poder, & favor que tem tomado, semeiam desunião entre os grandes, & divertem a natural benignidade d'el Rei N.S. a fim de seus interesses particulares, procurando persuadir-lhe tem necessidade de sus pessoas, para conciliar os ânimos de seus vassallos: para os por à sua obediência: para ser Rei entre os mesmos, que para que S.M. o seja, lhes parece a cada um pouco mil vidas: perturbando com a sombra de S.M. os meios do bom governo, & da justiça...<sup>237</sup>

Assim, não restava outra alternativa para os ministros e a regente. Era necessário afastar da presença do rei “estes inimigos que nos põem a Corte em maior perigo, do que os Castelhanos nos põem nas fronteiras, porque estes quando muito nos tiram a vida, & os outros, a vida, a reputação, & o favor, & misericórdia de Deus<sup>238</sup>.” Após a leitura do papel, os conselheiros comunicavam ao monarca o parecer final:

[...] pelas públicas queixas que geralmente havia em todo o Reino de Antonio de Conti, & outras pessoas de que se sabia que punham a vida de sua Magestade em perigo, em descrédito a sua autoridade, & o Reino em ruína, ordenara a Rainha a separá-los da companhia de S.M. prendendo-os, & desterrando-os, & que assim se havia feito por conselho dos mais zelosos vassallos de S.M. & que na presença dos tribunais dera por aquele papel conta a S.M. de tudo, para que o houvesse assim por bem, pois naquela ação se havia feito o serviço de Deus, & de S.M.<sup>239</sup>.

Depois de ouvir o parecer, D. Afonso VI irava-se com os ministros, prometendo vingança. Era acalmado por D. Diogo de Lima, visconde de Vila Nova de Cerveira, um dos fidalgos mais próximos, logo em seguida desterrado pela rainha<sup>240</sup>. Não escondendo seu descontentamento com a decisão da rainha e seus ministros, o monarca se reunia em sua câmara com Manoel Antunes, reposteiro do séqüito de Antonio de Conti, e Luis de Vasconcelos e Sousa, conde de Castelo Melhor, seu reposteiro-mór. Quando ambos entraram em sua câmara, saía o seu monteiro-mór ficando os dois a sós com rei e depois de uma longa conversa, saíam para jantar. Apesar da impossibilidade de dimensionarmos esse encontro, de acordo com a *Catastrophe*, a partir daquele momento, D. Afonso VI, Castelo Melhor e Manoel Antunes traçavam um plano para tomar o poder. Entretanto, o segredo era mantido entre o rei e seus dois fidalgos. Entretanto, após a tensão vivida naquele sábado tudo parecia voltar ao normal. No dia

---

<sup>237</sup> Idem, Ibidem, p.62, Idem, Ibidem, fl8.

<sup>238</sup> Idem, Ibidem, p.63, Idem, Ibidem, fl8.

<sup>239</sup> Idem, Ibidem, p.64, Idem, Ibidem, fl8.

<sup>240</sup> Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, p.104.

seguinte, o monarca saía do paço na companhia dos conselheiros de estado. A presença do rei ao lado dos grandes indicava o sucesso do plano traçado. Em lugar de Conti e dos “homens vis” que o acompanhavam usualmente, D. Afonso VI parecia estar em boas mãos. A proximidade entre o rei e os conselheiros era vista positivamente como um indício de que agora estava pronto para governar. Com a companhia de homens tão honrados, o monarca certamente mudaria seu comportamento. No domingo à noite D. Afonso VI ordenava ao conde de Castelo Melhor que prolongasse seu serviço por mais uma semana. No dia seguinte, 18 de junho de 1662, como de costume o rei passava para Alcântara acompanhado do infante e dos fidalgos. Nesse mesmo dia, o monarca estivera no paço. Na quarta-feira 20 de junho de 1662, por volta do meio-dia, D. Afonso VI e Castelo Melhor partiam secretamente para a quinta de Alcântara. Comentaram sua partida somente com D. Jerônimo de Ataíde, conde de Atouguia que ia atrás do fidalgo e do rei. Após chegarem a Alcântara chamaram Sebastião César de Meneses. Além dos três fidalgos, convocaram a guarda de arqueiros do paço, mais alguns fidalgos de confiança. Assim, avisavam toda a nobreza de corte e todas as fortalezas e governadores das armas que o rei tinha tomado posse do governo<sup>241</sup>. Sendo imediatamente informada da novidade, a rainha chamava seus ministros e conselheiros de Estado para definir sua forma de ação. Em primeiro lugar, D. Luisa decidia escrever uma carta ao rei chamando-lhe à sua presença. Esta seria entregue pelo bispo de Targa. Antes de entregar a carta, enviava Manoel Pacheco de Melo para o sítio da Santa Cruz da Esperança, situado no caminho para a quinta de Alcântara. Seu objetivo era impedir que novos fidalgos passassem para a quinta. Esperava que os que fossem de encontro ao rei mudassem de idéia ao serem abordados por seu enviado. Entretanto, nem todos os fidalgos obedeceram a sua ordem, dando indícios de que a opinião da rainha não era consenso no reino<sup>242</sup>. Entre os que não acataram a ordem da rainha estavam nomes como D. Álvaro Pires de Castro, conde de Monsanto, o marquês de Cascais, do conselho de Estado, embaixador extraordinário de D. João IV, e Antonio de Sousa de Macedo. Com o chegar da noite, o rei permanecia em Alcântara acompanhado dos fidalgos e arqueiros. A primeira noite do novo governo parecia ser tomada pelo temor de um novo golpe. Como estavam em número reduzido, alguns ministros sugeriam ao rei que, como medida de precaução, se retirasse para a torre de São Julião. Caso a rainha decidisse buscá-lo com armas, ficariam seguros naquela fortaleza. Entretanto, além de

---

<sup>241</sup> Leandro Dorea Caceres Faria, cit, p.67.

<sup>242</sup> Idem, Ibidem, p.68.

todos os convocados, chegavam outros que não tinham sido chamados, tornando-se crescente o número dos que apoiavam o novo governo. Diante de sua posição enquanto regente e governante do rei, a rainha não parecia ter escolha: se optasse por buscar o rei sem armas não teria autoridade e força para a ação. De outro lado, se escolhesse a resistência armada para recuperar o governo, estaria de alguma forma confirmando as suspeitas de que se perpetuaria como rainha, ou mesmo que entregaria o governo ao infante. Dessa forma, decidia esperar pelos acontecimentos, enviando uma carta ao monarca. Por volta das dez horas da noite o bispo de Targa chegava a Alcântara com o primeiro comunicado da ex-regente:

Muito alto, e poderoso Príncipe: Eu a Rainha envio muito saudar a V. M. como aquele que sobre todos meus filhos, muito amo, & preso. Agora soube que havíeis passado a Alcântara, & que mandareis levar cama, chamar fidalgos, & alguns oficiais de vossa casa [...] parecem a algumas pessoas indícios de intentares alguma separação de mim: Posto que eu não faltei até agora às obrigações de mãe, me não posso persuadir, que falteis as de filho. Rogo vos muito que para fazer cessar o rumor deste povo, vos queirais logo recolher à minha companhia, certificando-vos que nenhuma das pessoas que vos assistem vos tem tanto amor como eu, nem desejam mais que eu vossa conservação [...] porque todos são de melhor serviço, & crédito vosso: & se esta vossa ação se encaminha querer entrar a governar estes reinos, sabe Deus que o desejo tanto, ou mais que vós, & que só a este fim se encaminharão algumas coisas, de que vos sem causa justa, tomaríeis sentimento: comigo deveis tratar esta matéria, porque assim podereis conseguir vosso intento, sem estrondos, & com a suavidade, & obediência que deveis a Deus, & a vossos pais: vossos são estes Reinos, & eu os governo em vosso nome, & se foram meus só para vós os quisera: aqui juntaremos o reino como puder ser, & ele me que me entregou este governo, vo-lo entregará, antes que qualquer desunião que entre nós haja, o entregue a nossos inimigos, que se acham com três exércitos poderosos, & com este, se agora se levantar, mais poderoso que todos, se perderá provavelmente. Querei por amor de Deus, por amor destes Reinos, & pelo que vos mereço, considerar esta matéria, tanto para se considerar, & para encomendar a Deus, que guarde a V. M. muito alto, e muito poderosos Príncipe...<sup>243</sup>

O objetivo principal da rainha parecia ser evitar os rumores de divisões internas da monarquia, não abrindo brechas para que os castelhanos se aproveitassem deste momento para empreenderem uma ofensiva mais eficaz “[...] antes que qualquer desunião que entre nós haja, o entregue a nossos inimigos, que se acham com três exércitos poderosos, & com este, se agora se levantar, mais poderoso que todos, se perderá provavelmente.” Para isso, era necessário entregar o governo ao rei cumprindo rigorosamente todos os protocolos exigidos “[...] sem estrondos, & com a suavidade, & obediência que deveis a Deus, & a vossos pais...”<sup>244</sup> Assim, D. Luiza de Guzmán parecia manter a esperança de que o rei retrocederia em sua decisão. Após receber a carta de sua mãe, D. Afonso VI avisava ao bispo de Targa que responderia no dia seguinte. Após consultar-se com os condes de Atouguia, Castelo Melhor e Sebastião César de Meneses,

---

<sup>243</sup> Idem, *Ibidem*, pp.69-70.

<sup>244</sup> Idem, *Ibidem*, pp.69-70.

na quinta-feira 21 de junho de 1662, D. Thomas de Noronha, conde de Arcos, entregava a D. Luisa a resposta do rei. Na carta, o monarca explicava à rainha as razões de sua atitude:

[...] Tendo respeito ao estado em que este Reino se acha pelos exércitos do inimigo, & determinar acudir a eles, como obediente filho de V. M. compadecido do contínuo trabalho com que V. M. depois da morte d’el Rei meu Senhor, & Pai, governa estes Reinos, cuja conservação se deve ao desvelo, & prudência de V. M. me resolvi aliviar a V. M. pois segundo as leis do Reino, excedo muito os anos destinados à tutoria: esperando com o favor divino, & aprovação de V. M. assistência, & conformidade com o sereníssimo infante Dom Pedro meu irmão, satisfazer a meus vassallos, e triunfar da coroa destes reinos de Portugal...<sup>245</sup>

Muito semelhantes eram “as razões” de outra carta que o rei enviava ao infante por Antonio de Miranda Henriques, que o infante respondia por D. Rodrigo de Meneses:

Tendo respeito ao estado em que se acham meus reinos com os Exércitos do inimigo, e a obrigação que tenho de procurar alívio á Rainha, minha Senhora e Mãe, do contínuo trabalho com que até agora me tem assistido, em tão grande prejuízo de sua saúde e vida, me resolvi a tomar nesta ocasião o governo deles, assim para mostrar a meus Vassallos o desejo que tenho de governar com amor e justiça, e defende-los com minha assistência e devello, como para aliviar da ocupação a Rainha, minha Senhora e Mãe, aproveitando-me sempre nella de sua prudência e conselho. E para que em tudo proceda, como convém ao serviço de Deus, e bem commum de meus vassallos – encomendo muito à Casa de Suplicação, que, tendo entendido esta minha Resolução, me represente todos os meios e razões que se lhe oferecem, para maior acerto do bom governo dos meus Reinos: por quanto meu intento é só de agradar a Deus com justiça, e governar e defender os meus Vassallos com amor.<sup>246</sup>

Convencida de que o rei não voltaria atrás, D. Luisa propunha ao monarca entregar o governo em cerimônia oficial. Entretanto, pareciam persistir os rumores de que tentaria recuperar o governo. No dia seguinte, o conde dos Arcos que lhe entregara a primeira carta, levava ao rei um novo comunicado da rainha agendando a entrega oficial do governo para sexta. Um dos principais intentos da rainha parecia ser realizar a transmissão do poder pelos métodos legais, evitando assim os possíveis impedimentos jurídicos para o reinado de Afonso VI:

Muito alto, & muito poderoso príncipe: eu a Rainha ínvio muito saudar a V. M. como aquele que sobre todos meus filhos, muito amo, & prezo. Agora acabei de vos escrever, & de vos mandar oferecer pelo Bispo de Targa o mesmo que me pedis por esta vossa carta: & vo-lo disse o dia de sábado, que foi o em que em que comecei a dispor o entregar-vos o governo destes vossos reinos, livrando-os para isso dos impedimentos que vos podiam fazer danoso esse intento: & sabe Deus que não tive outro, nem o tenho agora: porém filho querei que faça isto como a vós, a mim, & a estes reinos convém, vindo para vossa casa: & se de certo que logo sem dilação tratarei de vos dar gosto nesta parte, & fiaí-vos de uma mãe que

---

<sup>245</sup> Idem, Ibidem, pp.70-71.

<sup>246</sup> “Decreto para que o rei tome conta do governo” in: Silva, José Justino de Andrade e. *Collecção chronologica da legislação portuguesa*. (1657-1674). Lisboa: Imprensa de J.J. A Silva, 1856, p.76.

vos criou com muito amor, & que nenhuma ouça coisa tem tanto diante dos olhos, como ver-vos governar com grande acerto, & felicidade: assim o espero da misericórdia de Deus, & para que ele vos ajude, é necessário entenderdes que o que vos disse na outra carta, & vos digo nesta, é o que vos convém por todos os respetos...<sup>247</sup>

D. Afonso VI e seus conselheiros não responderam a segunda carta da regente. Ainda na quinta-feira, o secretário de Estado Pedro Vieira da Silva encontrava-se com o rei em Alcântara. Na mesma manhã, o infante ia conversar com a rainha. Como o monarca não convocara seu irmão para o novo governo, a rainha aconselhava o infante que fosse a Alcântara. Dessa forma, tentaria mais uma vez convencer o rei para que retornasse ao paço para entregar-lhe o governo. Assim, o infante ia de encontro a seu irmão. Apesar de conversar com o monarca expondo-lhe as vantagens de se aceitar o governo pelas vias legais, o futuro D. Pedro II não obtinha sucesso, retornando para Corte Real<sup>248</sup>. No mesmo dia, Pedro Vieira da Silva reuniu-se com o monarca tomando parte da primeira ação do novo governo: a confirmação das nomeações de seis novos conselheiros de Estado, que imediatamente estariam encarregados com o seu despacho. Estes tinham sido escolhidos pelo rei no dia seguinte ao golpe em Alcântara. Entre os novos conselheiros de Estado estavam: o conde de Atouguia, o conde de Arcos, visconde de Vila Nova, marquês de Cascais, Antônio de Mendonça e o conde de Óbidos. Além do conselho, para o despacho cotidiano escolhiam: o marquês de Niza, o marquês de Marialva, o conde de São Lourenço, o conde de Atouguia e Sebastião César de Meneses. Quando foi comunicado da eleição dos novos ministros pelo rei, Pedro Vieira da Silva parecia estranhar suas escolhas. Em primeiro lugar, não era comum a nomeação imediata de tantos conselheiros de estado e ministros. Em segundo, argumentava que muitos dos nomeados tiveram problemas nos reinados de D. João IV e na regência de D. Luisa, tendo sido presos e até mesmo acusados de traição. Para o secretário, D. Afonso VI distanciava-se em muito dos critérios de nomeação de ministros utilizados por seu pai. Dessa forma, se D. João IV gastava seis anos para fazer um conselheiro de Estado, D. Afonso VI escolhia seis em uma noite. Além da pressa e dos nomes escolhidos, as nomeações do rei não possuíam validade jurídica. A “constituição” do reino exigia que o governo fosse transmitido por vias legais, sendo necessário, para isso, que o rei retornasse ao paço para receber o governo de sua mãe. De acordo com o secretário “[...] os Reis, ainda que tenham o direito da sucessão, não

---

<sup>247</sup> Idem, *Ibidem*, p.72.

<sup>248</sup> Luís de Menezes, cit, vol IV, p.73.

tomavam o governo por si porque sempre era necessário que o reino, ou quem representava, se sujeitasse em ato público à sua obediência com os antigos estilos...” Tratava-se, sobretudo, do reconhecimento público do novo governo, comprovando ainda o papel constitucional das cerimônias da monarquia. Dessa forma, Pedro Vieira contrastava a forma de ação do rei com aquela esperada pelo reino e usualmente praticada. Diferente do rei que pretendia o poder usando “meios violentos, & nulos” para conseguir o que queria, D. Luisa entregaria o governo “com legítimas cerimônias”. D. Afonso VI ao tomar o governo à força fazia “despojo” o que era sucessão. Enquanto a cerimônia de entrega do governo não fosse realizada, o poder do reino não seria transmitido ao sucessor. Através desta, D. Luisa entregaria a seu filho os selos reais que recebera de D. João IV. Apesar da insistência de Pedro Vieira, D. Afonso VI parecia estar convicto de suas opiniões. Dessa forma, exigia que o secretário cumprisse a sua ordem sancionando a escolha de seus novos ministros. Entretanto, um dos novos ministros do monarca perguntava ao secretário de que forma poderiam resolver. De acordo com a *Catastrophe*, Pedro Vieira respondeu-lhe que as medidas do novo governo só teriam validade se a entrega do governo fosse feita com “legalidade e decência” porque a “violência com que el Rei o queria tomar, era contra o dreito, & contra o estilo inalteravelmente observado naqueles atos.<sup>249</sup>” Para discutirem a questão da transmissão do governo reunia-se o conselho de Estado na presença do secretário de Estado. Os novos conselheiros chegavam à presença do rei e do secretário: conde de Atouguia, o conde de Arcos, visconde de Vila Nova, marquês de Cascais, Antônio de Mendonça e o conde de Óbidos. Atouguia lembrava que para que o rei aceitasse o governo por meios legais, era necessário conhecerem a forma pela qual se agiria na ocasião. Nesse sentido, os conselheiros decidiam ouvir a proposição de Pedro Vieira da Silva antes de fazerem a votação<sup>250</sup>. Em sua exposição, o secretário de Estado lembrava:

Que os reis, ainda que tinham o direito da sucessão, não costumavam tomar por si posse do governo, porque sempre era necessário que o reino, ou quem o representasse, se sujeitasse em ato público à sua obediência com os antigos estilos, & usadas cerimônias de cada uma das nações: & que, em quanto aquele ato se celebrava, não estava introduzido no domínio o sucessor do reino, fazendo-se instrumentos públicos, que serviam de títulos para os presentes, & de memória para os vindouros: que o Reino, em virtude do testamento d’el rei D. João, havia entregue o governo à Rainha, dando-lhe os selos em que estava vinculado o real poder, sem os quais S. M. se achava, & por esta falta tudo o que obrava era com violência & sem justiça, & os vassallos que lhe obedeciam vinham contra razão, obrigados do receio, porque, suposto que em S. M. estava a coroa, & o cetro, a Rainha, sua mãe, tinha a regência e o domínio; & que, se aos dois igualmente se devia o decoro da magestade, unicamente à rainha a obediência dos preceitos; & que não quisesse S. Magestade perverter o estilo sempre observado pelos

---

<sup>249</sup> Idem, *Ibidem*, v.4, p.74.

<sup>250</sup> Idem, *Ibidem*, v.4, p.74, Leandro Dorea Caceres Faria, cit, p.74.

antigos reis de Portugal, sem mais que o errado fim de querer tomar por força o governo que a Rainha queria entregar-lhe por vontade, arriscando-se, com aquela resolução a fazer menos faustos os auspícios de seu futuro governo, não só no reino próprio, mas nos estranhos onde sua determinação havia de ser julgada; & que se S. M. duvidava do ânimo da Rainha, que fosse servido mandar qualquer daqueles fidalgos à secretaria de Estado, que ele lhe daria a chave de um escritório, em cuja maior gaveta se achariam feitas todas as ordens necessárias para a formalidade daquele ato: & que, vistas e nelas expressa a vontade da Rainha, devia S. M. acomodar-se com a sua resolução, & voltar ao Paço, onde se lhe faria a entrega do governo do reino, não só sem controvérsia, mas com geral aplauso; & que isto era o que convinha que se executasse, e que, sendo úteis a todos, em geral, as justificadas ações de S. M, tocavam particularmente aos que assistiam na sua real presença, tendo por obrigação principal aconselharem-se justa e virtuosamente<sup>251</sup>.

Não obstante a relevância de seus argumentos, os conselheiros e o rei não pareciam acatá-los imediatamente. Nesse sentido, negociava-se com Pedro Vieira da Silva uma terceira opção. Em lugar da cerimônia de entrega dos selos em Lisboa ou do governo ilegítimo em Alcântara, propôs-se que Pedro Vieira da Silva solicitasse os selos à rainha e os levasse ao monarca. Entretanto, o secretário respondia que não tinha poder para pedir os selos e nem a rainha deveria entregá-los, e que esses e o governo só seriam transmitidos ao rei diretamente. Apesar disso, não se chegava a um consenso e se dissolvia o conselho sem qualquer deliberação. Após o encerramento da reunião, D. Afonso VI chamava Pedro Vieira para uma conversa a sós. Perguntou-lhe se, em caso de seu retorno ao paço, assegurava que a rainha lhe entregaria o governo. Apesar de não garantir ao monarca, o secretário de Estado confirmava o desejo da rainha em fazê-lo rei<sup>252</sup>. Decidido a retornar a Lisboa para receber o governo, o monarca comunicava sua decisão aos condes de Castelo Melhor, Atouguia e Sebastião César de Meneses. Como garantia para a realização do ato, o monarca e seus favoritos solicitavam ao secretário uma carta de confirmação de entrega do governo assinada pela rainha. Essa deveria garantir a realização da cerimônia no dia seguinte. Caso a regente confirmasse sua vontade, no dia seguinte iria ao paço.

Retornando a Lisboa, Pedro Vieira da Silva comunicava a regente o progresso das negociações. Avisava-lhe da carta e da disponibilidade do rei. Poucas horas depois, D. Afonso VI enviava o conde de Pombeiro ao paço para buscar a carta, e saber se a rainha lhe entregaria o governo. Chegando ao paço era recebido por Pedro Vieira da Silva na secretaria de Estado. Recebia a carta das mãos do secretário, confirmando a cerimônia de entrega dos selos reais para o dia seguinte:

---

<sup>251</sup> Idem, *Ibidem*, pp.74-75, Idem, *Ibidem*, pp.74-75.

<sup>252</sup> Idem, *Ibidem*, p.75; Idem, *Ibidem*, p.76.

Muito alto e poderoso príncipe, etc. Amanhã, às dez horas do dia, terem recado os tribunais para, em sua presença, vos entregar os selos, e, com eles, o governo destes vossos reinos na forma que se costuma. E porque nesta matéria na haverá dúvida alguma, vos rogo muito queirais recolher-vos a vossa casa<sup>253</sup>.

Após a partida de Pombeiro, D. Luisa acertava os preparativos para a manhã seguinte. Em Alcântara, apesar da desconfiança do rei e seus ministros, decidiam acatar a decisão. Na manhã de sexta, 23 de junho de 1662, o monarca saía de Alcântara em direção ao paço com seus novos conselheiros, ministros e povo que o acompanhava. Passando em Corte Real, apanhava o infante, para que juntos fossem recebidos pela rainha no paço. Na presença de todos os tribunais, ministros, conselheiros, alcaides-mores, senhores de terras, fidalgos, eclesiásticos e prelados, Pedro Vieira da Silva entregava à rainha a bolsa com os selos reais. Em seguida, a regente repassava-os ao rei. Na fórmula do cerimonial repetia as seguintes palavras:

Estes são os selos com que os reinos de V. M. me entregaram seu governo, em virtude do testamento d'el Rei meu senhor, que Deus tem. Entrego-os a V. M & o governo que com eles recebi. Prazerá a Deus que, debaixo do amparo de V. Majestade, tenham as felicidades que eu desejo<sup>254</sup>.

Com a cerimônia, D. Afonso VI recebia o governo por meios legais. Aos dezenove anos de idade subia ao trono de Portugal. Apesar do sucesso da cerimônia e do reconhecimento legal do novo governo pelo reino, as atitudes do rei não podiam ser apagadas. É possível que aqueles que o acompanharam mais de perto cultivassem vivamente em sua memória os anos de sua infância e juventude. Para recuperarmos as possíveis expectativas com relação ao novo reinado, retomamos alguns tópicos estudados neste capítulo, situando-os no campo mais amplo dos discursos políticos.

Como vimos anteriormente já nos primeiros anos de vida o príncipe deveria corresponder às expectativas daqueles que o cercavam, aproximando-se do modelo “perfeito e ideal” “Uma das maiores felicidades, que se podem prometer os fiéis vassallos, é ver que as pessoas reais desde os primeiros anos começam a aprender como hão de governar a República, & defender seus reinos<sup>255</sup>.” Caso não fizesse, era um indício de que poderia colocar a república em risco, não tendo vocação para governar:

[...] quando começam a brotar se há de observar se as tais flores se transformam, & comutam em frutos de boas obras, porque qual for o princípio que tiverem, tal virá a ser o fim, que se pode esperar

---

<sup>253</sup> Idem, Ibidem, p.76, Idem, Ibidem, p.77.

<sup>254</sup> Idem, Ibidem, p.77, Idem, Ibidem, p.78.

<sup>255</sup> Fr Manoel dos Anjos, cit, p.96.



delas [...] se a tal coroa floresce, por que logo no princípio dos anos mostraram os filhos aos pais se tem as qualidades requisitas para empunhar os cetros, ostentando na boa criação as virtudes, & perfeições do mais progresso da vida, applicando-se todo o cuidado em os doutrinar, segundo as conveniências do bom governo dos povos<sup>256</sup>.

D. Afonso não parecia se encaixar nesse modelo. Como máximo representante do reino, suas ações eram o foco da atenção de todos “[...] na pessoa em que muitos põe os olhos, muitos consideram os defeitos: são mais escandalosos os erros de quem governa, que as depravações de quem obedece...”<sup>257</sup> Entretanto, com a assistência de seus aios e conselheiros se esperava que gradativamente demonstrasse interesse pelo ofício real. Além de não atender às exigências de seu “papel social”, o monarca parecia distanciar-se efetivamente de sua posição, colocando em segundo plano o seu “corpo político”:

[...] Queixa-se, & desconsola-se muito o Reino, com maior sentimento da Rainha N. S. do que se sabe declarar, que sendo já os anos d’el Rei N. S. bastantes para poder tomar sobre seus ombros o peso do Reino, de que a Rainha desejava tanto livrar-se, S. M se não tenha aplicado ao cuidado, & manejo dos negócios, tanto como é necessário: antes deixando-se levar dos exercícios das forças, & do valor...<sup>258</sup>

Como se não bastasse, aproximava-se de homens de estatuto social desigual como mouros, mulatos e mecânicos:

[...] Não é menor a queixa do Reino, & o sentimento da Rainha N. S. de se haverem introduzido no Paço, & muito junto à Real pessoa d’el Rei N. S sujeitos de inferior qualidade, & de tais costumes, conselhos, & artes, que para se estabelecerem no poder, & favor que tem tomado, semeiam desunião entre os grandes, & divertem a natural benignidade d’el Rei N. S a fim de seus interesses particulares, procurando persuadir-lhe tem necessidade de sus pessoas, para conciliar os ânimos de seus vassalos: para os por à sua obediência: para ser Rei entre os mesmos, que para que S. M. o seja, lhes parece a cada um pouco mil vidas: perturbando com a sombra de S. M. os meios do bom governo, & da justiça...<sup>259</sup>

Além disso, com a amizade construída ao longo dos anos com Antonio de Conti, fazia dele seu valido. Como vimos, a prática do valimento era motivo de grande hostilidade no Portugal restaurado, sobretudo por sua associação às políticas do conde duque de Olivares e seus sequazes. Governar com favoritos poderia ser um indício de sua “incapacidade” para governar sozinho: “[...] E o que tira de si a grandeza de reinar, para a pôr em um vassalo que nasceu para servir, ofende sua opinião, limita sua

---

<sup>256</sup> Idem, Ibidem, p.99

<sup>257</sup> Bartolomeu Pacham, cit, p.43.

<sup>258</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.61, B.N.L, Cod 2676, “Papel que fez o Padre Antonio Vieira...”, cit, fl5.

<sup>259</sup> Idem, Ibidem, p.62, Idem, Ibidem, fl8.

grandeza e mostra-se incapaz dela, com ruína do estado<sup>260</sup>.” Causando também, um desequilíbrio na “justiça distributiva”. “É queixa geral a de se não administrar a justiça com igualdade: & porque esta é a primeira, & mais principal obrigação dos Reis...<sup>261</sup>” Dessa forma, “A distribuição do favor do Príncipe requer toda a igualdade entre os vassallos; porque no mesmo ponto que se entende e publica o contrário, se desfaz a união do estado e do conselho, e a passo largo e se debilita a força das armas e se desordena a justiça<sup>262</sup>.” Esta situação se agravava com a escolha de um valido ligado à mercancia “[...] se o privado por nascimento e partes é indigno do favor, muito mais se sente pelos vassallos, porque, se pela incapacidade se aborrece o mesmo Príncipe, como se não há de aborrecer um vassallo por nascimento e partes incapaz<sup>263</sup>.” Não obstante as queixas e oposições, a sucessão de Afonso VI era garantida por sua mãe. Era considerado pela regente hábil receber a coroa. A transmissão deveria ser cancelada somente se houvesse “[...] causas urgentes, que obrigassem ao contrário, como não ser o sujeito julgado por hábil para a sucessão<sup>264</sup>.” Com a prisão de Conti, as coisas pareciam mudar. Nos primeiros dias após o incidente, o monarca não revelava suas intenções. Em seguida, a execução de um golpe de Estado comprovando que dissimulara suas verdadeira vontade. Ao dissimular seus planos, arriscava sua reputação:

A superstição e dissimulação são os baixos mais arriscados da sinceridade que deve ter o Príncipe [...] O fingimento a passos largos confunde sempre a seu dono, e quanto mais a verdade faz o Príncipe digno de veneração, o fingimento o faz suspeito e odioso a todos. [...] Em qualquer homem é aborrecida a dissimulação, e no Príncipe ainda é mais abominada<sup>265</sup>.

Se escondia seus planos, por intermédio de um “golpe de Estado” destronava sua rainha e mãe. Associados ao segredo, os golpes de estado apareciam em sua relação com a razão de Estado e violação das regras ordinárias em função do “bem comum”. Na França, Gabriel Naudé recordava o significado do conceito e sua ligação com a *raison d’État*:

[...] Coups d’Eftat, qui peuvent marcher fous la même definition que nous avons déjà donnée aux Maximes & à la raifon d’Eftat [...] des actions hardies & extraordinaires que les Princes font contraints

---

<sup>260</sup> Sebastião César de Meneses, cit, p.588.

<sup>261</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.61, B.N.L, Cod 2676, “Papel que fez o Padre Antonio Vieira...”, cit, fl5.

<sup>262</sup> Sebastião César de Meneses, cit, p.585.

<sup>263</sup> Idem, Ibidem, p.588.

<sup>264</sup> Fr Manoel dos Anjos, cit, p.104.

<sup>265</sup> Sebastião César de Meneses, cit, p.574.

d'executer aux affaires difficiles & comme defesperées, contre le droit commun, fans garder même aucun ordre ny forme de justice, hazardant l'intereft du particulier, pour le bien du public<sup>266</sup>.

Para justificar o seu golpe, o monarca ressaltava as necessidades engendradas pela guerra “[...] Tendo respeito ao estado em que este Reino se acha pelos exércitos do inimigo, & determinar acudir a eles...” E sua disponibilidade para governar “[...] me resolvi a tomar nesta ocasião o governo deles, assim para mostrar a meus Vassallos o desejo que tenho de governar com amor e justiça, e defende-los com minha assistência e desvelo...”<sup>267</sup> Sugeriu assim a preponderância da “necessidade pública” de sua decisão em detrimento de seu interesse particular. Nesse sentido, a carta era o primeiro manifesto político do novo reinado<sup>268</sup>. Como vimos no segundo capítulo, figurando como a origem do conceito de razão de Estado, a noção de *necessitas* engendrava um importante debate sobre as medidas de governo extraordinário. Em primeiro lugar, em que ocasião era permitido ao soberano agir de acordo com a necessidade? Como saber se o argumento da *necessitas*/razão de Estado referia-se aos interesses do reino (Estado ou coletividade) ou aos interesses pessoais do rei? Mesmo que fossem reconhecidas pelo reino, as ações adotadas para sanar a necessidade também se mostravam importantes. Se comprovada a necessidade, era permitido ao monarca transgredir todas as leis? Ou, como repetiam os apologistas da “boa razão de Estado”, ainda que fosse necessário, o que era útil nunca poderia suplantá-lo honesto? Esta questão torna-se mais clara quando situada no contexto de nosso estudo. As necessidades da guerra sugeridas por D. Afonso VI e seus conselheiros eram reconhecidas por todos? Vale lembrar que, apesar da instabilidade vivida ao longo da regência, o governo de D. Luísa conquistara importantes vitórias no campo militar e diplomático. Além disso, o golpe ocorrido quatro dias depois da prisão de Conti era um indício concreto do desejo de vingança do rei. Dessa forma, apesar do maior peso conferido ao argumento da guerra, sua ação em resposta à prisão do valido demonstrava a preponderância de seu interesse particular. O monarca, ao agir claramente em função de seus interesses, tinha suas ações associadas às “más razões de Estado” e tirania. Os soberanos, ao derogarem “[...] la razon, y ley

---

<sup>266</sup> Gabriel Naudé. *Considérations politiques sur le coups d'Etat*. (1639). Centre de Philosophie politique et juridique, Université de Caen, 1989, p.110. Charles Yves Zarka. “Raison d'Etat maximes d'Etat et coups d'Etat chez Gabriel Naudé in: Yves Charles. Zarka (Dir.) *Raison et deraison d'état : theoriciens et theories de la raison d'etat aux XVIe et XVIIe siècles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1994. pp.154-155.

<sup>267</sup> “Decreto para que o rei tome conta do governo” in: José Justino de Andrade e Silva, cit, p.76.

<sup>268</sup> Ângela B. Xavier & Pedro Cardim, cit, p.108.

comun a respeito de la defensa propria, o bien particular [...]” eram vistos como praticantes de uma “[...] razon de estado aparente, e injusta...<sup>269</sup>” Além disso, ao conservarem a “[...] utilidade particular à custa do detrimento comum...<sup>270</sup>”, demonstravam sua tirania. Entretanto, em caso de uma comprovada necessidade, a questão parecia mudar. Sendo reconhecida a urgência de uma política de guerra mais ofensiva, era permitido ao monarca ascender ao trono através de um golpe de Estado? Ou não poderia fazê-lo em respeito à “constituição do reino”? Os acontecimentos que sucederam o golpe respondem a essa questão. Para que o governo de D. Afonso VI tivesse sua legitimidade jurídica reconhecida por todos, se afastando da transgressão da constituição do reino por um golpe de Estado, era necessário que o rei recebesse o governo de seus súditos “[...] os reis, ainda que tinham o direito da sucessão, não costumavam tomar por si posse do governo...<sup>271</sup>” Para isso deveria se submeter à cerimônia de entrega dos selos reais “[...] em quanto aquele ato se celebrava, não estava introduzido no domínio o sucessor do reino...<sup>272</sup>” Esta parecia ter diversos significados: em primeiro lugar, através de um “ato público” demonstrava o reconhecimento do reino “[...] porque sempre era necessário que o reino, ou quem o representasse, se sujeitasse em ato público à sua obediência...<sup>273</sup>” Em segundo, a tradição do cerimonial “[...] com os antigos estilos, & usadas cerimônias de cada uma das nações...<sup>274</sup>” Além da necessidade de um ato público e perpetuação da tradição, a cerimônia aparecia como uma prova para os presentes, ficando na memória dos ausentes: “[...] serviam de títulos para os presentes, & de memória para os vindouros...<sup>275</sup>” Nesse sentido, sem os selos reais que representavam o poder real, todas as ações do rei seriam ilegítimas, vistas como “[...] violência & sem justiça, & os vassallos que lhe obedeciam vinham contra razão, obrigados do receio, porque, suposto que em S. M. estava a coroa, & o cetro, a Rainha, sua mãe, tinha a regência e o domínio...<sup>276</sup>” Vale lembrar que a ilegitimidade do governo era comumente associada à tirania e na história da monarquia portuguesa ao governo dos Áustrias<sup>277</sup>.

---

<sup>269</sup> Luis Marinho de Azevedo. *Exclamaciones...*, cit, p.69.

<sup>270</sup> Luis Abreu de Melo, cit, pp.69-70.

<sup>271</sup> Luís de Menezes, cit, v.4, pp.74-75, Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, pp.74-75.

<sup>272</sup> Idem, Ibidem, pp.74-75, Idem Ibidem, pp.74-75.

<sup>273</sup> Idem, Ibidem, pp.74-75, Idem Ibidem, pp.74-75.

<sup>274</sup> Idem, Ibidem, pp.74-75, Idem Ibidem, pp.74-75.

<sup>275</sup> Idem, Ibidem, pp.74-75, Idem Ibidem, pp.74-75.

<sup>276</sup> Idem, Ibidem, pp.74-75, Idem Ibidem, pp.74-75.

<sup>277</sup> Francisco Velasco Gouveia, cit, pp.73-366.

Além disso, sem a entrega dos selos, o monarca estaria pervertendo “[...] o estilo sempre observado pelos antigos reis de Portugal, sem mais que o errado fim de querer tomar por força o governo que a Rainha queria entregar-lhe por vontade...<sup>278</sup>” Como conseqüência, seu governo não teria qualquer validade jurídica e o rei estaria arriscando sua reputação no reino e fora dele “[...] arriscando-se, com aquela resolução a fazer menos faustos os auspícios de seu futuro governo, não só no reino próprio, mas nos estranhos onde sua determinação havia de ser julgada...<sup>279</sup>” Apesar de sua resistência inicial, participou da cerimônia e recebeu o governo. Entre as primeiras medidas do novo governo estava a nomeação de seis conselheiros de Estado, fidalgos para o despacho cotidiano e nomeação para os postos militares. A escolha de conselheiros mostrava-se fundamental para os destinos da *respublica*. O monarca deveria “[...] eleger os melhores [...] da gente que governa, & naturais desse Reino [...] Há de ser a eleição por informações, & exame; & para isso [...] escolhei os mais dignos, & encarregai-lhe os cargos, que hão de exercitar. Hão de ser escolhidos, que possam satisfazer a toda obrigação do Rei<sup>280</sup>.” Vale lembrar que alguns dos novos conselheiros do monarca já haviam sido presos e desterrados da corte. Homens como Henrique Henriques de Miranda, Sebastião César de Meneses, e os condes de Atouguia e Castelo Melhor, em algum momento se envolveram em incidentes que lhes custaram a presença no paço e, de certa forma, abalaram sua reputação. Nesse sentido, D. Afonso VI parecia ter “Escolhido para os conselhos homens de quem o povo presume assaz mal na matéria da fidelidade e outros não de menor reparo com igual nota<sup>281</sup>.” Como uma das primeiras ações do novo rei, ganhava outra dimensão. As primeiras ações de um rei poderiam ser determinantes para a construção da “opinião pública” sobre seu reinado e reputação:

O primeiro instrumento de reinar, para a reputação, são aquelas ações que no princípio de seu governo mais convêm ao Príncipe, e que por sua novidade serão mais notadas e darão ocasião a vários prognósticos da futura condição de seu talento. Porque é coisa natural ao entrar de um grande e novo Príncipe em os cuidados do governo ter sobre si os olhos de todos<sup>282</sup>.

Ao nomear seis novos conselheiros de estado já no início de seu governo, D. Afonso VI colocava a autoridade dos novos fidalgos acima de todos os outros conselhos

---

<sup>278</sup> Luís de Menezes, cit, v.4, pp.74-75, Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, pp.74-75.

<sup>279</sup> Idem, Ibidem, pp.74-75, Idem, Ibidem, pp.74-75.

<sup>280</sup> João Pinto Ribeiro. *Lustre ao desembargo do paço, e as eleições, perdoens, e pertenças da sua jurisdição*. Coimbra: Officina Joseph Antunes de Silva, 1739, p.41

<sup>281</sup> Eduardo Brazão, cit, p.44.

<sup>282</sup> Sebastião César de Meneses, cit, p.571.

da monarquia. Na polissinodia da monarquia portuguesa, o conselho de Estado era o mais importante conselho da rede de tribunais da coroa:

Entre los demas concejos, y tribunales el de mas autoridad, y de que dependen los demas, es el de estado [...] Trata-se en el de la estabilidad, y conservacion de la monachia [...] incumbe-lhe la providencia universal del Reyno, y sus conquistas, con todo el util, y concerniente a su grandeza, conserbacion, y ampliacion; y respectivamente executan los demas concejos lo que en este de determina<sup>283</sup>.

A velocidade de tais nomeações parecia contrastar com a forma usual de escolha dos conselheiros. Dessa forma, contrariavam o princípio da prudência “[...] prudência é seguir os costumes dos maiores que o tempo e experiência têm qualificado.” Além disso, acima dos conselheiros nomeados encontravam-se os três favoritos do rei, os condes de Castelo Melhor, Atouguia e Sebastião César de Meneses. O governo de um “trunvirato” aparecia como uma importante novidade cujas conseqüências institucionais eram claras. Os tribunais da monarquia e os processos decisórios estavam nas mãos dos três fidalgos. Vale ressaltar que as novidades institucionais eram vistas com desconfiança, sobretudo no início de um reinado. Em suas primeiras ações era prudente que o príncipe evitasse novidades “[...] porque um dos fundamentos principais para se estabelecer em felicidade é conservar-se em seus antigos costumes<sup>284</sup>.” O príncipe que introduzisse novidades em seu governo “[...] está muito perto da ruína [...] e tão perigoso para o governo da república como a mesma tirania, porque ao mesmo passo tem arruinado no mundo as monarquias<sup>285</sup>.”

Dessa forma, as primeiras ações do príncipe eram um indício do caminho que poderia seguir determinando sua capacidade ou incapacidade para a condução dos destinos da república: “[...] As ações do Príncipe, para se temerem no princípio de seu governo, procedem de ser tido por incapaz de sua grandeza e indigno de sua fortuna.” Entre as ações mais arriscadas de um novo governantes estava “[...] remeter-se em tudo a ministros interessados e imprudentes, e afastar de si amigos fiéis, e entregar-se a duvidosos<sup>286</sup>.” Como vimos, o governo com mais de um favorito era visto de forma positiva por alguns, colocando-os acima dos conselhos e tribunais. Auxiliavam o rei no despacho, preservavam a imagem do rei, sendo responsabilizados por todas as críticas: “[...] Nas murmurações ordinárias contra o governo, estes ministros respondem as

---

<sup>283</sup> Luis Marinho de Azevedo. *El príncipe...*, cit, p.46.

<sup>284</sup> Sebastião César de Meneses, cit, p.577.

<sup>285</sup> Idem, Ibidem, p.577.

<sup>286</sup> Idem, Ibidem, p.578.

injustas, e são alvo a quem atiraram as justas, livrando-se o Príncipe com sagacidade<sup>287</sup>.”

Entretanto, o governo com três validos parecia ser uma situação excepcional. Como Atouguia, Sebastião César e Castelo Melhor foram escolhidos pelo monarca como principais articuladores do golpe, D. Afonso VI demonstrava a grande confiança que tinha pelos três fidalgos. Estes, ao apoiarem incondicionalmente o novo governo, retribuía as expectativas do soberano. Dessa forma, como participantes ativos da decisão real independente dos riscos que poderiam correr, eram colocados em posição preeminente em relação aos outros conselheiros nomeados posteriormente. Entretanto, após a oficialização do novo governo, a formação extraordinária do “triumvirato” se desfazia em função do valimento do conde de Castelo Melhor. De que forma o governo com um único valido poderia ser útil ao rei? Porque razões Afonso VI escolheu o conde de Castelo Melhor? Apesar da impossibilidade de precisarmos as motivações do rei, é possível buscarmos fatores que possivelmente influenciaram sua decisão. Nesse sentido, torna-se necessário resgatarmos as explicações oferecidas por relatos sobre o período, tomando como base a *Catastrophe* e a *História de Portugal restaurado*.

De acordo com a primeira obra, desde que efetuaram o golpe, os três membros do “triumvirato” já tinham tomado a vontade do rei. Entretanto “[...] como não é possível em igual poder igual concórdia...”<sup>288</sup>, a desarticulação do governo colegiado parece ser uma questão de tempo. Entretanto, a separação do triumvirato não nos explica os motivos da opção de governo com um único valido, na medida em que, a exemplo de sua mãe, o monarca pudesse optar por eleger dois conselheiros dividindo seu favor. Dessa forma, se as possíveis disputas entre os três fidalgos explicavam o fim do “triumvirato”, a “incapacidade” do rei explicava sua opção por um favorito. Vale lembrar que a idéia de “incapacidade” se referia menos à questão física do rei que ao seu comportamento ao longo de sua infância e juventude. Como vimos, se já em seus primeiros anos os soberanos não demonstrassem interesse pelos negócios da monarquia, era provável que não tivessem aptidão para governar. Além disso, a “incapacidade” de D. Afonso VI ligava-se igualmente a seu valido Antonio de Conti. Conforme destacado anteriormente, governar com valido era um indício de sua inabilidade para governar sozinho. Apesar de predominante entre os conselheiros da rainha, a idéia não era consenso entre os fidalgos. Se a “incapacidade” do rei explicava sua opção por um

---

<sup>287</sup> Antonio de Sousa de Macedo, cit, pp.201-202.

<sup>288</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.81.

valido, a habilidade de Castelo Melhor era o principal motivo de ter assumido a privança. Entretanto, o lugar de único valido era decidido entre Castelo Melhor e o conde de Atouguia. Castelo Melhor oferecia o valimento a Atouguia, que recusara a posição de principal favorito do rei<sup>289</sup>. De forma semelhante, em sua *História de Portugal restaurado*, Ericeira destaca que com a entrega do governo pela rainha, Castelo Melhor tinha plena consciência de que o rei não poderia governar sozinho. Se o monarca não estava apto nem mesmo para a leitura e a escrita, demonstrava desde o início que “[...] estava tão alheio de todos os fundamentos essenciais de governar o reino...” Castelo Melhor oferecia a privança a Atouguia, que recusava-a para que não fosse acusado de ambição<sup>290</sup>. Para que o monarca tivesse sucesso na guerra e seu governo fosse reconhecido entre os grandes do reino, era necessário que tivesse a seu lado um fidalgo de sua confiança que o auxiliasse na execução das medidas mais polêmicas de seu governo. Como vimos, dessa forma o monarca poderia contar que “[...] nas resoluções de estorvo o valido as executasse...”<sup>291</sup> Além disso:

[...] Se o príncipe não tivera, em quem substituir parte de sua luz, querem lhe tirar que o descanse, é querê-lo desumanizar [...] quem o há de advertir das queixas dos vassallos, zelar seu crédito, & aconselhar sua pessoa? A quem há de descobrir seu coração, vendo-se angustiado? [...] Pois claro está, que, se lhe houver de perguntar, o faça com alguém, esse será o privado...<sup>292</sup>

Com a prisão de Conti e as tensões acumuladas ao longo da regência de sua mãe, a imagem do monarca parecia estar abalada. As constantes advertências e os lembretes pela necessidade de preservar sua “reputação” faziam com que fosse premente a figura do favorito. Para assegurar o novo regime, o monarca certamente precisaria tomar medidas impopulares. Nesse sentido, a figura do valido entrava em ação, preservando o rei de novas críticas pessoais. Na linguagem política do Antigo Regime, para garantir o seu “Estado” ou posição de governante, D. Afonso VI poderia exercer sua razão de Estado através da ação política de seu valido. Entre as possíveis medidas impopulares que deveria tomar, encontrava-se a necessidade de desterro dos antigos conselheiros de seu pai e sua mãe, que ainda permaneciam na corte. Governar com os antigos fidalgos era colocar em risco o seu direito de reinar. Vale lembrar que a sucessão de D. Afonso VI foi garantida pela intervenção de sua mãe. Dessa forma, os

---

<sup>289</sup> Idem, *Ibidem*, pp.80-83.

<sup>290</sup> Luís de Menezes, cit, v.4, pp.78-79.

<sup>291</sup> Antonio de Freitas Africano, cit, p.91

<sup>292</sup> Bartolomeu Pacham, cit, p.47.



conselheiros mais próximos consideravam-no “incapaz” para governar. Tornava-se prudente que em seu reinado formasse uma nova equipe de governo, evitando desafetos e possíveis opositores. Se o governo com um valido se tornava útil para o auxílio ao monarca, sobretudo nas decisões mais espinhosas da monarquia, auxiliando na transformação da abalada reputação do rei, porque D. Afonso VI escolhia o conde de Castelo Melhor? As origens sociais dos três fidalgos não deixavam dúvida de sua honra e nobreza. Pertencentes aos grandes do reino, diferenciavam-se efetivamente da condição social do primeiro valido de Afonso VI. Além disso, destacaram-se na Restauração: D. Jerônimo de Ataíde, 6º conde de Atouguia, era um dos fidalgos que se dirigiram aos aposentos de Miguel de Vasconcelos no paço da Ribeira em dezembro de 1640. Além disso, era conhecido por sua trajetória militar a serviço da coroa. Governador das armas da província de Trás-os-Montes entre 1649 e 1652, governador-geral do Estado do Brasil em 1640, governador das armas do Alentejo em 1659. Em 1659, rompia com a rainha devido ao seu afastamento do governo das armas do Alentejo. Quando nomeado gentil-homem da casa do infante em 1662, recusara o convite.

Como vimos no item anterior, a trajetória de Castelo Melhor também o habilitava ao valimento. Apesar de seu desterro em 1655, foi perdoado pelo rei, destacando-se com seu pai nas campanhas de 1658, ingressando na casa real em 1660. Se os dois fidalgos demonstraram suas capacidade e honra, Sebastião César de Menezes não ficaria atrás. Doutor em direito canônico, ligado à Inquisição, conselheiro de Estado de D. João IV, bispo do Porto, Coimbra e Braga. Em comum com Castelo Melhor, a experiência do cárcere, sendo preso entre 1654 e 1656, acusado de traição. Se as origens sociais dos três favoritos revelavam grandeza, é possível que suas habilidades militares adquirissem relevância. Nesse caso, Castelo Melhor e Atouguia levariam vantagem. Ao justificar o golpe em Alcântara pelas necessidades da guerra, era possível que o monarca estivesse disposto a adotar uma postura mais ofensiva no conflito contra os castelhanos. Dessa forma, ao optar por um valido era importante que o mesmo conhecesse os assuntos da guerra. Entretanto, a questão militar não parecia ser determinante. Até aquele momento, nas monarquias de França e Castela eram poucos os validos que dominavam os assuntos militares. Além disso, nem mesmo a escolha dos comandos militares em Portugal era motivada pelas habilidades militares dos fidalgos. Diante da insuficiência do critério social e militar; o que motivara a ascensão de Castelo Melhor como valido do rei?

A relação de proximidade construída entre o rei e Castelo Melhor parece ter sido determinante. Ao longo do valimento de Conti, apesar de não desfrutar da posição de primeiro valido, Castelo Melhor já se encontrava entre os favoritos do monarca, reconhecido pelos fidalgos como um dos meios de acesso ao rei<sup>293</sup>. Na condição de reposteiro-mór há dois anos a serviço do rei, é possível que o monarca estivesse mais próximo de Luis de Vasconcelos e Sousa. Sebastião César de Meneses estivera preso entre 1654 e 1656, mantido até 1662 em cárcere privado. De forma semelhante, pelas constantes funções militares e viagens que fizera, o contato entre D. Jerônimo de Ataíde e o monarca parece ter sido menor que a presença constante de seu reposteiro. Vale lembrar, que Castelo Melhor demonstrou sua fidelidade em um dos momentos mais turbulentos da regência: a prisão de Conti. Quando percebera que os fidalgos prendiam-no no paço, tentou imediatamente comunicar o incidente ao monarca, chegando a discutir com o duque de Cadaval. Após a prisão, foi o primeiro a se reunir secretamente com o rei. No dia do golpe, Castelo Melhor era o único fidalgo a sair do paço com o monarca, encontrando-se posteriormente com Atouguia e Sebastião César de Meneses. Nas monarquias do Antigo Regime, a amizade e os afetos eram elementos determinantes na formalização de laços políticos<sup>294</sup>. Na condição de favorito do monarca, de que forma o valido deveria agir? Empregar todas as suas energias a serviço do monarca ou aproveitar-se de sua posição? Colocar os interesses da monarquia acima de todos ou governar em função de suas ambições pessoais? Era possível conciliá-las com as necessidades da monarquia?

A partir de uma breve análise das principais obras publicadas em defesa do governo da dinastia de Bragança em Portugal, nesse capítulo estudamos a forma pela qual tópicos tradicionais do discurso político estiveram presentes na conjuntura que sucedeu aos sessenta anos de *União Ibérica* e de governo dos reis castelhanos em Portugal. Nesse sentido, em lugar de uma simples “propaganda política”, a publicística da Restauração documentava os debates políticos e as expectativas em torno do governo de D. João IV. Figurando como preocupações do período presentes nas obras, encontramos a valorização das instituições tradicionais da monarquia portuguesa, como cortes, tribunais e conselhos da polissinodia. Na linguagem política do Antigo Regime,

---

<sup>293</sup> A.N.T.T Miscelâneas manuscritas, n° 167, fl 31. “Escrito do secretário de Estado Pedro Vieira da Silva para o conde de Castelo Melhor ler hum papel a S.Magestade.” 19 de Abril de 1662. Como vimos, situação análoga à de Conti: A.N.T. T Miscelâneas Manuscritas, n° 167, fl2. 202 “Carta de Pedro Vieira da Sylva, para Antonio de Conti para ler a El Rei D. Affonso 6° as cartas do Alentejo, e para S.Magde escrever de mao propria.”

<sup>294</sup> Para indicações recentes sobre o tema veja-se a introdução desse trabalho, pp.15-16.

preocupações dos súditos portugueses em relação ao novo rei de Portugal eram expressas em noções e conceitos que indicavam a perpetuação de uma concepção moral de política, cuja principal característica era a submissão do monarca a um conjunto de deveres para com os seus súditos. Noções como “bom governo”, “verdadeira razão de Estado” entre outras, expressavam a avaliação moral das ações governativas e de um perfeito cumprimento dos deveres do monarca. Tendo suas raízes no mundo antigo, essa visão ética da política se difundiu ao longo do tempo. Além da preservação das instituições, em parte considerável da literatura da *Restauração* encontramos um repúdio ao valimento, como indícios da recepção das políticas do último rei castelhano em solo português, Felipe III, e seu valido o conde-duque de Olivares.

Após a morte do rei D. João IV em novembro de 1656, novos problemas se colocavam para a viúva regente D. Luisa de Guzmán. Além da continuação da *Guerra da Restauração*, a regente deveria ocupar-se com a educação de seus filhos e das disputas palacianas que ocorriam no interior de sua corte. Uma de suas maiores preocupações parecia residir no comportamento indecoroso de seu filho e sucessor no trono, D. Afonso VI. Completando idade suficiente para governar, D. Afonso VI não seguia o protocolo exigido pela realeza. Além disso, colocava a monarquia em risco ao formar laços de amizade com o mercador de origem italiana Antonio de Conti. Na cultura política do Antigo Regime, a amizade entre o monarca e o tendeiro contrariava os princípios da divisão estamental. Além disso, a aproximação do jovem rei com um homem mais velho era a possibilidade de consolidação de um futuro valimento, trazendo para o Portugal restaurado o sistema de tomada de decisões semelhante ao que se difundiu a partir do valimento do duque de Lerma na monarquia hispânica.

Apesar das constantes advertências, a amizade entre o rei e Conti se consolidou em uma perigosa privança. Beneficiados pela amizade com o monarca, Conti e seu irmão João foram agraciados com mercês. A influência de Conti sobre o rei tornava-se crescente, sendo o mercador considerado um dos mais importantes conselheiros do futuro rei de Portugal. A necessidade de afastamento de Conti levava a rainha e seus conselheiros a tomarem providências, sendo uma delas a nomeação de novos fidalgos para a casa do rei. Entre os novos gentis-homens nomeados pela rainha em 1660 estava Luis de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor. Se a nomeação dos fidalgos tinha como principal objeto o controle das ações do rei e o afastamento de seu valido do poder, para fidalgos como Castelo Melhor uma nomeação para a casa real indicava a possibilidade de consolidação de sua casa e a ascensão social. A medida não surtiu os

efeitos desejados e Conti permanecia na privança do monarca. Era necessário intensificar as ações.

Decidindo com os seus conselheiros mais próximos pela prisão de Conti, em junho de 1662 um grupo de fidalgos encabeçados pelo duque de Cadaval prendiam e desterravam Conti da corte. Em reação ao afastamento de seu valido, o monarca conversava secretamente com fidalgos como o conde de Castelo Melhor. Poucos dias depois da prisão de Conti, o monarca, o conde de Castelo Melhor, Sebastião César de Meneses e o conde de Atouguia, protagonizaram um “Golpe de Estado” que destronou a regente D. Luisa de Guzmán. Após seis anos de regência, D. Afonso VI se tornava rei de Portugal por intermédio de um golpe palaciano. Em sua justificativa oficial, o monarca evocava o tradicional argumento das necessidades do reino, muito semelhante aos que foram usados em diversos contextos históricos para justificar medidas extraordinárias de governo, ou nos debates sobre a razão de Estado. Apesar de seu argumento sugerir uma ação tomada em função do bem comum do reino, ou pela razão de Estado (entendida como coletividade), subjacente ao argumento da necessidade do reino encontrava-se a necessidade de o rei governar. Nesse sentido, diferente da razão de Estado voltada para a coletividade, as ações de D. Afonso VI pareciam atender as suas aspirações pessoais. A razão de Estado nesse caso substituíria os interesses do Estado (coletividade) em função da necessidade de garantir o Estado (posição do rei) do monarca.

Como primeiras medidas do novo governo, D. Afonso VI nomeava em pouco tempo novos conselheiros para a sua equipe. Na cultura política do Antigo Regime, as primeiras ações de um novo monarca indicavam os rumos da política que iria seguir. Se desde o início demonstrasse seu interesse em preservar as instituições do reino, era um indício de que governaria em função do “bem comum” do reino. Caso alterasse o funcionamento das instituições do reino no início de seu governo, o governante poderia colocar a sua autoridade em risco, suas ações poderiam ser interpretadas como a violação da constituição do reino e do pacto estabelecido entre rei e vassalos.

No início do governo de D. Afonso VI, além da reformulação da equipe de governo, o controle dos processos de decisão da monarquia estava dividido em um governo colegiado formado pelos condes de Atouguia, Castelo Melhor, e Sebastião César de Meneses. O chamado “triumvirato” era responsável pelos principais assuntos de governo no início do governo do novo rei. Apesar da formação do triumvirato em pouco tempo Castelo Melhor se destacava entre os fidalgos assumindo a privança ao

lado do monarca. A amizade formalizada entre o fidalgo e o monarca desde 1661 conferia-lhe as qualidades e a confiança suficiente para que o rei lhe colocasse na posição de valido da monarquia. Na cultura política do Antigo Regime valores como a amizade e os afetos se sobrepunham ao mérito e outras qualidades consideradas na sociedade contemporânea como requisitos para o exercício de uma função. Nesse sentido, a aproximação entre Castelo Melhor e o monarca frutificava no valimento de Luis de Vasconcelos e Sousa.

No próximo capítulo nos ocuparemos dos cinco anos de governo de Castelo Melhor e Afonso VI, atentando para as estratégias de governo postas em prática para a preservação do direito de governo do monarca. O valido entrava em cena implementando medidas que se assemelhavam às estratégias praticadas pelo duque de Lerma na monarquia hispânica de Felipe III (1598-1621). O desterro dos opositores do monarca, a nomeação de aliados do valido e do novo regime para cargos da casa real e conselhos da monarquia, eram exemplos do *modus operandi* colocado em prática pelo valido, cuja principal intenção parecia assegurar o direito de governo do monarca. Em outros termos, através das estratégias de governo executadas pelo conde de Castelo Melhor era possível que D. Afonso VI exercesse sua razão de Estado, preservando o seu direito de governar. Estudaremos então a forma pela qual as idéias e práticas de governo identificadas sob o nome de razão de Estado foram postas em prática ao longo do governo do D. Afonso VI. Para isso é necessário iniciarmos a nossa exposição dos primeiros anos do governo de Afonso VI e Castelo Melhor.

## **CAPÍTULO IV DO TOPO DO PODER AO ABISMO DA FORTUNA**

### 4.1 Controlar a casa, governar o reino

Com a realização da cerimônia de entrega dos selos reais, o governo de D. Afonso VI ganhou legitimidade jurídica e reconhecimento oficial do reino. Os que se opuseram desde o início ao reinado do legítimo sucessor da dinastia de Bragança eram vencidos pela força dos acontecimentos. Já nos primeiros dias do novo governo, o conde de Castelo Melhor desfrutava do mais alto lugar da monarquia. Em pouco mais de dois anos, passava da posição de gentil-homem ao lugar de valido do rei. Entretanto, no início de seu governo o valimento de Castelo Melhor não possuía nenhum reconhecimento jurídico que indicasse sua posição proeminente diante do rei. Característica comum entre os casos de valimento, os poderes de Castelo Melhor sustentavam-se pela graça do rei. Com um novo conselho de Estado e ministros para o auxílio no despacho cotidiano, era necessário que o monarca e seu valido controlassem os principais conselhos da monarquia e os cargos palatinos. Ao contarem com homens de confiança nos principais cargos e conselhos da monarquia, dificultavam a ação daqueles que não apoiavam o novo governo, utilizando as instituições em proveito de seus interesses governativos. Além da nomeação de aliados, era importante o afastamento de opositores, evitando novas brechas para conjuras contra o rei. O exemplo mais próximo vinha da conspiração que em 1641 tentou assassinar D. João IV. Apesar da necessidade de controlar o paço, a desarticulação das clientelas de Luísa de Guzmán não ocorreu imediatamente. O princípio da hereditariedade dos cargos da casa real impedia um total afastamento dos antigos servidores do rei, garantindo aos herdeiros a sucessão dos cargos e o exercício das funções<sup>1</sup>.

Após a nomeação de novos conselheiros de Estado e o despacho cotidiano, Afonso VI e Castelo Melhor escolhiam dois novos membros para cargos ligados à guerra. Com o conflito com a monarquia hispânica, era preciso atentar para o conselho da guerra e postos de natureza militar<sup>2</sup>. Para o cargo de capitão da guarda era escolhido

---

<sup>1</sup> Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim. *D.Afonso VI*. Lisboa: Circulo de leitores, 2006, p.118.

<sup>2</sup> Idem, *Ibidem*, p.121.

D. Francisco de Sousa, e para tenente-general da artilharia Henrique Henriques de Miranda<sup>3</sup>. A nomeação de Henrique Henriques de Miranda parecia ter significados mais amplos para Castelo Melhor. Ao promover o velho amigo - que já vinha assitindo o novo governo no paço -, ganhava um importante aliado para apoiar suas decisões. Henrique Henriques de Miranda se aproximava do rei, ganhando sua confiança em favor de Castelo Melhor. Sendo “base & coluna” de seu valimento, rapidamente o fidalgo “[...] se fez senhor dos mais íntimos segredos d’el Rei..”, fazendo-o entender que “[...] se o poder estava no Conde, o amor estava nele: & era de crer, porque aquele servia para o descanso, & este para o gosto...”<sup>4</sup> Junto à nomeação de novos conselheiros e fidalgos que desfrutaram de prestígio na corte e no reino, Castelo Melhor e Afonso VI convocavam para o novo governo fidalgos desterrados nos reinados de D. João IV e na regência de D. Luisa de Guzmán. Além do citado Henrique Henriques de Miranda, Rui Fernandes de Almada, D. Pedro de Lencastre, Luís da Silva Teles, Manoel Teles, conde de Unhão, Antonio Cavide, os condes de Ericeira e Vilar Maior, entre outros, foram convocados por Afonso VI e seu valido. O objetivo de tais nomeações parecia claro: a formação de uma clientela fiel ao novo governo. A convocação de nobres desterrados da participação nos negócios da monarquia era um voto de confiança, nova oportunidade para integrarem-se no poder se diferenciando daqueles que interromperam suas trajetórias políticas.

Já nos primeiros momentos do novo governo Afonso VI e seu valido promoviam inovações institucionais. As nomeações de fidalgos seguiam em ritmo acelerado. No dia 28 de junho de 1662, pouco mais de uma semana depois do “Golpe de Alcântara”, D. Vasco de Mascarenhas, o conde de Óbidos, era eleito vice-rei do Brasil. No mesmo dia, o monarca oferecia a Pantaleão Rodrigues Pacheco, eleito bispo de Elvas e a Diogo de Sousa, bispo de Leiria, a restituição de seus cargos, respectivamente de desembargador do paço e de deputado da mesa. Entretanto, os dois fidalgos rejeitaram as nomeações<sup>5</sup>.

No início do novo reinado é possível que o valimento de Castelo Melhor tenha despertado a atenção de fidalgos e conselheiros na corte. As lembranças dos acontecimentos passados demonstravam que a oposição ao valimento permanecia viva em Portugal. Apesar de não ter convertido seu favoritismo em prática e decisões da

---

<sup>3</sup> Eduardo Brazão (Ed). *D. Afonso VI: segundo um manuscrito da Biblioteca da Ajuda*. Porto: Civilização, 1940, pp.41-43.

<sup>4</sup> Leandro Dorea Caceres Faria. (Fernão Correia de Lacerda) *Catastrophe de Portugal na depofição d’el Rei D. Affonso o sexto*. Lisboa: Miguel Manescal, 1669, p.82.

<sup>5</sup> Idem, *Ibidem*, p.53.

monarquia, os anos de valimento de Antonio de Conti (1656-1662) eram o exemplo mais próximo do possível desfecho do novo governo do conde de Castelo Melhor. D. Afonso VI, ao consentir a priverança a Luis de Vasconcelos e Sousa, colocava novamente sua autoridade em risco. Além dos possíveis impactos da presença de um novo valido no governo, a priverança de Castelo Melhor despertava naqueles que pareciam simpatizar com o valimento a necessidade de aconselhá-lo para que conservasse sua posição social. Já no início de sua priverança, Castelo Melhor recebia um “papel com documentos bem intencionados” sobre a posição em que se encontrava junto ao monarca. De acordo com a *Catastrophe* o documento seguia o “estilo” dos escritos de apologia ao valimento produzidos para os validos castelhanos, tendo como principal modelo a famosa carta de Stanislaio Borbio a Lélío Peregrino escrita no contexto do valimento do duque de Lerma (1598-1618) no reinado de Felipe III <sup>6</sup>. Ressaltando sua simpatia por Luis de Vasconcelos e Sousa, o autor do manuscrito abria sua carta afirmando seu apreço pelo valido:

Seja a primeira satisfação desta minha ousadia, a natural inclinação que tenho a V. Sa. cujo afeto de muito entranhado no coração não quis nunca aparecer aos olhos, e será a razão, que como este

---

<sup>6</sup> O manuscrito, de autoria desconhecida, foi copiado por diversas vezes até o século XVIII. Ângela Barreto Xavier lista diversas cópias nos arquivos portugueses. Ângela Barreto Xavier. *El rei aonde póde...*, cit, p.124, nota 30. Entre os possíveis autores do documento encontramos o Pe Antonio Vieira, o futuro secretário de Estado Antonio de Sousa de Macedo, o religioso Frei Gabriel da Purificação e Frei Santíssimo do Sacramento. Na *catastrophe*, relato mais próximo dos acontecimentos, Antonio de Sousa de Macedo é apontado como o autor de “[...] um papel com documentos bem intencionados que no princípio da valia dera ao Conde de Castelo Melhor...” Leandro D.C. Faria, cit, p.91. Definitivo para a sua escolha para secretário de Estado. Outros autores como Barbosa Machado apontam o Pe Antônio Vieira, Gabriel da Purificação e Frei Santíssimo de Sacramento como possíveis autores. Acreditamos que a autoria de Vieira seja menos provável. Tendo dedicado sermões ao valimento e estando envolvido na prisão de Conti, demonstrou sua oposição a figura do privado em diversas ocasiões. Se fosse o autor do manuscrito estaria demonstrando pela primeira vez uma opinião diferente sobre o assunto. Além disso, apesar de amizade cultivada com o conde de Castelo Melhor anos depois de seu valimento, Vieira não parecia ter mudado sua opinião sobre os validos. Em um catálogo dos manuscritos da Biblioteca Nacional de Portugal José Pedro Paiva catalogou o manuscrito como erroneamente atribuído ao jesuíta. Ver: José Pedro Paiva. *Padre Antonio Vieira.1608-1697. Bibliografia*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 1992, p.182. Sobre as possíveis autorias de Gabriel da Purificação e Frei Santíssimo de Sacramento não temos notícias. Apesar de não comprovada, a hipótese da autoria de Macedo não deve ser descartada. Ainda de acordo com Faria o conteúdo do escrito assemelhava-se a famosa Carta de Lélío Peregrino escrita durante do valimento de Lerma. (ver cap. II, pp.113-120). A carta escrita para o valido de D. Afonso VI seguia “[...] o estilo de Stanislaio Borbio, a Lélío Peregrino...” Leandro D.C. Faria, cit, p.91. Mais tarde ao discutir o tema do valimento, Macedo recorda alguns ensinamentos para a permanência do valido no poder: “Toda a cortesia, toda a afabilidade, todo o bom ânimo, toda a prudência industriosa, & observação dos documentos...” Destacando entre as principais fontes para o conhecimento das artes da priverança o “[...] excelente Lélío Peregrino, ou de quaisquer outros grandes mestres...” Ver: Antonio de Sousa de Macedo. *Eva e ave ou Maria triunfante. Theatro da erudiçam, & filosofia christã*. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1676, p.168.



parentesco não o contrário o sangue, senão a afeição como não corria pelas veias, lá ficava dentro das artérias<sup>7</sup>.

Castelo Melhor, favorito do rei aos vinte e seis anos de idade, demonstrou suas virtudes em outras ocasiões:

[...] a notícia que tive das prendas de V. Sa; valor, e prudência, tudo tão avultado nos primeiros prelúdios da idade [...] porque como nas tardes da idade então é que amanheceu as auroras da razão, adiantar-se a prudência à idade, é admiração que suspende, é prodígio que assombra [...] Luzir na aurora da idade é ter propriedade de sol. Brilhar na declinação dos anos é tão comum realce, que não pede já atenção aos olhos. Seja este afeto, como digo, a primeira satisfação desta confiança; porque as mesmas estrelas que nos inclinam nos desculpam, e não podem deixar de produzir afetos: como dedicados estes a V. Sa [...]<sup>8</sup>

Além de seu conteúdo apologético, o manuscrito dedicado ao valido de D. Afonso VI tinha como principal objetivo o aconselhamento prático do valido, alertando-o para os perigos da privança. Nesse sentido, os “afetos” do autor o obrigavam não só a escrever:

[...] mas a advertir; razão porque estes avisos que dedico a V. Sa os não remeto a título de livro, senão com o nome de carta, porque não escrevo como político que ensina, senão como afeiçoado que adverte; além de que o mundo está tão cheio de livros, como falta de verdades, e oxalá fossem de algum modo nos homens os frutos, quantos são nos livros sem número as folhas [...] leia V. S. esta carta que o avisa no mais alto posto, aonde não chegam facilmente as verdades, porque se conservam saborosamente as lisonjas, e se a claro chegam verdades aos palácios, vivem elas tão remotas, que se podem comunicar por carta [...]<sup>9</sup>

Para o autor era necessário que Castelo Melhor atentasse para suas advertências, sendo a matéria tratada de grande importância “[...] Ponha V. Sa. nestas, não só os olhos para passar os olhos por elas; mas para que essas passem pelos olhos do coração...<sup>10</sup>”. No “papel social” de favorito do rei, Castelo Melhor estava exposto aos riscos intrínsecos ao valimento: “[...] no gosto de uma privança, nunca o perigo é mais certo, que quando a fortuna é mais próspera.<sup>11</sup>” Desfrutando do mais alto posto da monarquia, era necessário que o valido se mantivesse atento aos perigos de sua posição, não se deixando “cegar” por sua sorte.

---

<sup>7</sup> Antonio de Sousa de Macedo (?) “Papel político que a título de carta se escreveu ao conde de Castelo Melhor sendo privado de El Rei D. Afonso 6º”, utilizamos uma cópia da BGUC, cód, 118, fl.1, cotejada com cópias existentes na BNRJ como, por exemplo, a versão atribuída ao Pe Antonio Vieira: BNRJ, 1, 15, 03, 002.

<sup>8</sup> Idem, ibidem, fl.1-2.

<sup>9</sup> Idem, Ibidem, fl.2.

<sup>10</sup> Idem, Ibidem, fl.2.

<sup>11</sup> Idem, Ibidem, fl.2.

[...] De duas maneiras cega a fortuna; cega como a luz e cega como foice: com uma mão abraça com a outra corta: com a que corta, mostra o desengano, e com a que abraça introduz a cegueira. Consiste a prudência em que se temam os resplendores da luz para que senão chegue aos vícios do golpe...<sup>12</sup>.

Nesse sentido, lembrava que “[...] é um gosto grande o da privança: a maior prudência consiste em que se divirtam alguma vez os olhos, e façam balizas na terra firme que é a verdade...<sup>13</sup>”. A natureza e as sagradas escrituras atestavam que a verdade e a prudência assumiam o primeiro plano para a vigilância da fortuna. A posição de favorito era sinônimo de inveja e oposição política “[...] É o privado Sr; o mais levantado no lugar, e o maior no posto, é força que seja visto de todos, e invejado de muitos, e muito mais grande é o realce das prendas, porque estas sempre foram o primeiro móvel para a inveja.<sup>14</sup>” Apesar de suas metáforas e do tom indireto das advertências, as intenções do autor eram claras: a necessidade de uma constante vigilância com aqueles que o cercavam para a conservação de seu poder. Com o passar do tempo sua ascendência sobre Afonso VI cresceria ainda mais, sendo a oposição a seu valimento proporcional ao seu poder e prerrogativas junto ao rei. “[...] Duplicam-se as prendas ao compasso da inveja, e esta acimenta-se de peitos mais nobres do merecimento [...] o invejozo do alheio merecimento faz peçonha estimada e o benemérito deste veneno granjeia o mérito mais duplicado.<sup>15</sup>” No Portugal restaurado a necessidade de equilíbrio entre os fidalgos mostrava-se premente. Dessa forma:

[...] As grandes prendas são muito ruidosas, e muitas vezes foram reclamo para o perigo mais certo o mais estrondoso ruído [...] O ruído que faz a grande fama também faz com que o grande seja de todos ruído, quando nas azas da fama se vê mais sublimado [...]<sup>16</sup>

Ainda que merecesse estar acima de todos os fidalgos da monarquia, Castelo Melhor em algum momento sentiria o peso de sua privança. Nesse sentido era necessário que contasse com a inveja dos outros fidalgos. “[...] É o invejoso inimigo necessário daquele que priva; duas caras têm a inveja, uma com que no interior se entristesse, outra com que no exterior se dissimula [...] <sup>17</sup>” Se a oposição política era uma questão de tempo, de que forma poderia se manter no poder? Ou se não era possível sustentar sua privança, de que modo era possível prolongá-la por mais tempo?

---

<sup>12</sup> Idem, Ibidem, fl.3.

<sup>13</sup> Idem, Ibidem, fl.3.

<sup>14</sup> Idem, Ibidem, fl.3.

<sup>15</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

<sup>16</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

<sup>17</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

Além de uma constante vigilância de seu entorno e daqueles que não integravam sua equipe, entre os poucos antídotos que poderia usar contra aqueles que invejavam sua privança estavam a diminuição de sua ostentação e a dissimulação de seu valimento “[...] um único remédio tem o invejado, e é saber diminuir a ostentação, nem deixa de ser prudência, embargar talvez os realces para que não seja todo o resto das prendas [...]”<sup>18</sup> Muitos exemplos comprovavam os benefícios da dissimulação da privança enquanto estratégia para a conservação de seu poder. A exemplo do bom jogador que escondia suas melhores cartas, o favorito deveria agir.

Algumas lições [...] há de ter o engenho, quando as venturas podem vir, a ser jogo da fortuna. Lançar a melhor carta [...] é talvez destreza do jogador, e esconder com indústria o com que melhor se pode ganhar, nunca foi consequência de perder, que importa, que no jogo seja o rei a melhor carta, se talvez porque as espadas são trunfo, não ser a figura vara, a inveja é a espada, que mais corta, e está esta carta de espadas levantada, desde que no jogo da fortuna se levantar aos sujeitos, esconder a melhor figura, será a maior prudência para que ganhe ao seu tempo [...]<sup>19</sup>

Para o autor do manuscrito, apesar do uso do artifício com as cartas, o ocultamento de sua melhor posição aparecia como recurso natural.

[...] nem sempre as árvores, nos mostram os verdores alegres de suas folhas, como temendo os combates do inverno, e as escondem para no verão saírem mais formosas nas folhas, e mais suaves nos frutos, só nas árvores cercadas de espinhos sustenta a natureza todo o ano a formosura de seu verdor, mas a mesma natureza, que as conservou sempre na ostentação das folhas lhe comunicou logo os frutos, uns azedos, outros doces, porque o ser singular na ostentação sempre teve seu agri-doce [...]<sup>20</sup>

De forma semelhante, “[...] melhor que luzir em todo o tempo, luzir a seu tempo; assim se enganam os olhos da inveja, e se concilia nos ânimos a estimação [...]”<sup>21</sup> Como a fortuna girava sempre em roda e no esférico:

[...] não há primeiro nem último lugar, pode o último vir a ser o primeiro; e primeiro o último, não se mostre a roda, sem que a parte, que virou para o céu, sirva de impulso para tocar na terra, e na mesma parte que se viu levantada no ar, se vê logo pisada na terra, sem a mover outro impulso, mais, que o seu próprio movimento...<sup>22</sup>

Diante de tantos exemplos, era necessário que Castelo Melhor ocultasse sua posição, reduzindo o ritmo de sua ascensão junto ao rei. Caso contrário, rapidamente sofreria as consequências de sua privança. Nesse sentido:

---

<sup>18</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

<sup>19</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

<sup>20</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

<sup>21</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

<sup>22</sup> Idem, Ibidem, fl.5.

[...] não há estrela no céu, que mais pregonstique a ruína de um grande, que o grande de sua estrela; mais depressa se morre aos afagos da grandeza, que nos lisonjeia, que ao desfavor, com que a fortuna nos abate, quando trabalham os homens por subir, tantas foram as diligências, que fizeram para sua ruína, porque como a fortuna (falo nos que não são beneméritos) não costuma subir a ninguém por seus degraus, em faltando estes para a descida tudo há de ser precipício, e diferem muito entre si o descer, e o cair.<sup>23</sup>

E ainda:

[...] os homens [...] cegam com o resplendor das honras [...] em os aumentos hão de ser maiores as alterações, em os luzimentos se hão de abrir mais os altos, advertindo, que da subida está pendente o precipício, e que nunca foi tão grande apresia no subir, quanta é a velocidade no descer...<sup>24</sup>

Apesar da ausência de testemunhos sobre a reação do valido, no primeiro mês do novo governo Afonso VI e seu valido pareciam priorizar a escolha de conselheiros e a formação de uma nova equipe para o despacho. As mudanças implementadas no início do governo se afastavam das formas tradicionais de governo da monarquia portuguesa, fosse pelo seu ritmo, ou pela natureza das transformações. Em uma sociedade cuja política se estruturava a partir da conservação dos ensinamentos e instituições legadas por uma tradição, as mudanças eram indicativas de violação da ordem tradicional. Vale lembrar que mesmo no momento de ascensão da dinastia Bragança, as nomeações para o governo respeitaram o ritmo e as hierarquias sociais. Além da velocidade das nomeações, a formação de uma nova equipe de conselheiros era um indício de mudanças e transformações institucionais mais amplas. Como vimos no primeiro capítulo, para os que defendiam uma intrínseca relação entre a política e valores morais, os monarcas não poderiam tomar decisões sem que antes consultassem seus conselheiros e fidalgos mais reputados. Nas monarquias ibéricas de Portugal e Castela, o dever de conselho se materializava na arquitetura institucional das monarquias. O soberano não poderia decidir sem consultar seus conselheiros em áreas específicas de jurisdição, ou conselheiros mais próximos, conferindo aos conselheiros um considerável poder decisório. Diante desse protagonismo, era necessário que o novo rei e seu valido substituíssem antigos conselheiros pelos seus aliados, neutralizando o poder de decisão dos antigos conselheiros de D. João IV e D. Luisa de Guzmán. Tais medidas partiam da necessidade de assegurar o monarca no governo, garantindo o seu direito de governar. Com a nomeação de uma nova equipe e eliminação de seus adversários políticos era possível construir uma nova base de apoio para as suas decisões. As nomeações

---

<sup>23</sup> Idem, *Ibidem*, fl.6.

<sup>24</sup> Idem, *Ibidem*, fl.7.

obedeciam à necessidade de controle dos principais conselhos da monarquia, sendo o conselho da guerra fundamental por sua importância estratégica na política de guerra do novo governo<sup>25</sup>. Prosseguindo em sua política de nomeações, no início de julho de 1662 o monarca e seu valido nomeavam D. Fernando de Meneses, conde de Ericeira, D. Sancho Manoel, conde de Vila Flor e D. Neutel de Castro, conde de Mesquitela. Poucos dias depois, Sebastião César de Menezes era declarado arcebispo de Lisboa pelo monarca, recompensado por sua participação no golpe de Alcântara e pelo apoio ao monarca e ao conde de Castelo Melhor.

#### 4.2 O escrivão da pureza

Apesar das crescentes nomeações, Castelo Melhor permanecia como valido do monarca sem qualquer função oficial. Nesse sentido, a proeminência de Castelo Melhor era justificada pela graça do monarca. Para que não despertasse a atenção dos opositores do governo, era prudente que o nomeasse para algum cargo da monarquia, dissimulando a sua privança. Para o valido, era conveniente que tivesse um ofício que conjugasse sua privança junto ao rei. A escolha de Castelo Melhor para um cargo oficial permitiria afastá-lo em tese da dependência do favor do rei. Nesse sentido, passaria do favor ao mérito do serviço. Vale lembrar que, por sua carga pejorativa e pelas reações negativas que poderia despertar, parte considerável dos validos preferiam a designação “ministro” ou “conselheiro”, caracterizando a execução de um ofício em detrimento do conceito de “valido” ou “favorito” e sua intrínseca vinculação à dependência do favor real<sup>26</sup>. Dessa forma, era possível justificar o seu valimento como uma característica inerente ao cargo exercido, minimizando sua dependência do favor real. Em outros termos, para que não colocasse o novo governo e a privança de Castelo Melhor em risco, era necessário que o escolhessem para algum cargo oficial. Para o valido, se fosse nomeado para um cargo que exigisse proximidade com o monarca, poderia de um lado assegurar oficialmente seu valimento, e ao mesmo tempo, encobrir o aspecto “oficioso” de sua posição. Escolhendo-se um cargo cuja proximidade com o monarca e acesso contínuo ao rei fizessem parte do ofício, poderiam consolidar o poder de Castelo Melhor, extinguindo-se a oposição e as suspeitas em relação ao seu valimento. Na monarquia portuguesa, entre os ofícios que garantiam a proximidade com o monarca, o de secretário de Estado

---

<sup>25</sup> Eduardo Brazão, cit, p.54, Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, p.121.

<sup>26</sup> John H. Elliott. *Richelieu y Olivares*. (1984) (trad.cast). Barcelona: Crítica, 2001, pp.66-70.

ganhava destaque. Entretanto, a especialização do ofício secretarial e suas divisões de competências em secretários de Estado e mercês parecem ter contribuído para um gradual afastamento entre o secretário de Estado e os monarcas. Figurando como uma sorte de secretário pessoal do monarca, o antigo ofício de escrivão da puridade parecia uma boa alternativa para o rei e seu valido. Apesar da inexistência de documentos que comprovassem suas reais atribuições e funções governativas<sup>27</sup>, a privança conferida pelo cargo parecia ser inerente a esta ocupação. Nesse sentido, cogitava-se a possibilidade de nomeação de Castelo Melhor para novo escrivão da puridade de Afonso VI.

Originalmente conhecido como “chanceler-mor” ou “chanceler do selo secreto”, o cargo de escrivão da puridade representava uma autonomização dessas funções. Assistia ao rei na escrita de documentos, tinha acesso aos segredos da monarquia e tinha em mãos o selo que constava nos documentos régios de caráter oficial. Suas atribuições variavam de acordo com cada monarca.<sup>28</sup> Apesar da indistinção entre secretários de estado, escrivães da puridade e escrivães do rei, entre os diferentes títulos o escrivão da puridade possuía proeminência junto ao monarca, aliando aspectos oficiais do cargo à possibilidade de ampliação de posição através da confiança pessoal permitida com o ofício. Ao terem acesso ao “chamado selo de camafeu”, os escrivães da puridade tinham o poder de autenticar as graças reais, de manejarem a correspondência dos principais assuntos da monarquia, tendo a última assinatura depois do monarca. Nesse sentido, a puridade aparecia como sinônimo de segredo e confiança<sup>29</sup>. O cargo foi utilizado até o reinado de D. Sebastião com Martim Gonçalves da Câmara, ficando obsoleto no período da união das coroas, no reinado de D. João IV e da regente. No tempo de D. João IV fizeram-se averiguações na Torre do Tombo para se descobrir as reais atribuições do cargo, sem sucesso. Ao unir a secretaria das mercês à do expediente, D. João IV agregou algumas funções do ofício na secretaria de Estado, parcelando entre seus secretários os poderes do escrivão<sup>30</sup>. Diante da ausência de regimento ou de qualquer documento que comprovasse suas atribuições, D. Afonso VI ordenou ao secretário de Estado Pedro Vieira da Silva que fizesse uma carta de nomeação do ofício,

---

<sup>27</sup> Luís de Menezes cit, p.79, vol.IV, Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.83.

<sup>28</sup> Pedro Cardim. “A Casa Real...”, cit, Vol.7, N 13, Jul.2002, p.40.

<sup>29</sup> Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato. “Memória sobre os escrivães da puridade” in: *Memórias da Academia Real de Ciências de Lisboa*, 2ª série, T.XII, 1837, p.163, B.N.L Cod.674, fl.136. “Breve nota das prehemíncias e regalias do ofício de escrivão da puridade em Portugal, q agora se acha extinto com hum catalogo das pessoas que occuparam neste reinos dito officio...”.

<sup>30</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, pp.83-84.

entregando-o a Castelo Melhor<sup>31</sup>. O secretário respondeu ao monarca que D. João IV incorporou aquele ofício na secretaria de Estado, e que dele tinha carta. Além disso, alertava ao rei para o perigo das novidades. Sendo as novidades um perigo para a reputação do monarca e asseguramento do novo governo, D. Afonso VI:

[...] não devia entrar no governo, alterando as prudentes resoluções d’el Rei seu pai, antes segui-las em tudo, por não passar aos descaminhos que consigo trazem as novidades, principalmente aquelas com que plausivelmente se enganam os Reis moços, contra as sábias disposições dos Reis experimentados...<sup>32</sup>

Apesar de seu conselho, o monarca não mudou sua opinião, e o secretário de Estado aprontou o documento. No dia 21 de julho de 1662 Castelo Melhor se tornava o escrivão da puridade de D. Afonso VI.

Dom Affonso, por Graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber aos que esta minha carta virem, que, tendo respeito à grande confiança; que faço da pessoa de Luiz de Vasconcellos e Souza, Conde de Castello Melhor, á sua qualidade e serviços e merecimentos, aos daqueles de que descende, e muito em particular a memória do Conde seu pai, que servio toda a vida, até a perder em meu serviço, esperando de quem o conde é, me saberá servir, e merecerá toda a honra e mercê que lhe fizer, e tendo outro-sim; Respeito a que os Senhores Reis meus predecessores tiveram sempre um Ministro, a quem chamavam Escrivão da Puridade, por cujas mãos e direcção corriam os maiores negócios do Reino, fiando-os de seu segredo, amor, e juízo; e querer agora suscitar este posto em pessoa tal, que dignamente o occupe: por me constar concorrem na pessoa do Conde todas aquellas partes, e outras muitas, que o fazem muito merecedor de minha graça e mercê...<sup>33</sup>

Menos de um mês após o golpe, Castelo Melhor se tornava o mais importante conselheiro do rei. Para alguns fidalgos ao redor do monarca, a mercê concedida a Castelo Melhor era motivo de agradecimento e veneração. Nesse sentido, muitos deles beijaram a mão do rei pela mercê concedida ao valido. Entretanto, é possível que a nomeação também tenha despertado negativamente a atenção de outros vassallos, que viam como um homem com menos de trinta anos, sem experiência, ganhava quarto no paço e a puridade em menos de um mês<sup>34</sup>. Tendo disponível “[...] alguns documentos dos validos de Castela”, admoestava-se a Luis de Vasconcelos e Sousa “[...] que não seria conveniente usar daqueles exemplos...” Mas, ao assumir o papel de valido do monarca, era necessário conhecer os exemplos de Lerma, Uceda, Olivares e Haro. Castelo Melhor parecia utilizar-se dos exemplos, decidindo “[...] trasladá-los em si sem

<sup>31</sup> Luís de Menezes, cit, p.79, v.4.

<sup>32</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.84.

<sup>33</sup> “Carta Patente de 21 de Julho de 1662. Instaura o ofício de Escrivão da puridade, e nomeia para ele o Conde de Castelo Melhor” in: José Justino de Andrade Silva. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza* (1657-1674) Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva Data de Edição 1854, pp.76-77.

<sup>34</sup> Eduardo Brazão, cit, pp.62-63.

considerar, que seguindo os passos daqueles validos, caminharia ao próprio precipício, arruinando a Monarquia que intentava sustentar...<sup>35</sup>” Na posição de favorito do rei, Castelo Melhor trazia para o contexto do Portugal restaurado um conjunto de práticas de governo repudiado pelos defensores da polissinodia e do “bom governo”. A oposição política contra o valimento de Castelo Melhor parecia ser uma questão de tempo.

Além da escolha dos novos fidalgos e das preocupações internas na corte lisboeta, no início do reinado de Afonso VI e Castelo Melhor completavam-se cerca de vinte e um anos de conflitos contra a monarquia hispânica. Com o esgotamento das finanças, era necessário que o monarca e seu valido conseguissem novos meios de arrecadação fiscal para o prosseguimento do conflito. Entretanto, a opção de convocação das cortes não parecia fazer parte dos planos do rei e seu favorito. Com a inexistência de uma política fiscal com vistas à formação de uma efetiva resistência às ofensivas dos exércitos castelhanos, as alianças externas pareciam os meios mais eficazes neste caminho. No início de julho de 1662, chegavam a Lisboa fragatas inglesas de guerra e parte dos cavalos prometidos com o acordo do casamento de D. Catarina e Carlos II<sup>36</sup>. Além da cooperação militar decorrente do acordo, o soberano inglês designava seus representantes para atuação diplomática entre as coroas de Castela e Portugal. Dessa forma, ainda em julho de 1662 o diplomata inglês Richard Fanshaw foi autorizado pelo rei Carlos II a atuar como mediador nas negociações entre as monarquias ibéricas.

#### 4.3 Desterros, conflitos de jurisdição, consolidação do valimento

No início do mês seguinte o monarca entregou ao secretário Gaspar de Faria Severim papéis ordenando o afastamento e desterro de fidalgos da corte. “Dispostas as seguranças domésticas, se pôs em prática o desembaraço dos perigos externos...<sup>37</sup>” Os desterros eram uma precaução contra possíveis conjuras e conspirações na corte. A estratégia não era novidade, sobretudo nos governos com favoritos. Nesse sentido era prudente que Afonso VI e Castelo Melhor afastassem da corte aqueles que se opuseram ao seu governo, substituindo-os por novos aliados e homens de confiança. Os primeiros escolhidos para o desterro foram o duque de Cadaval e o secretário de Estado Pedro Vieira da Silva. O antigo secretário da dinastia de Bragança desde o reinado de D. João

---

<sup>35</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.84.

<sup>36</sup> Eduardo Brazão, cit, p.54.

<sup>37</sup> Luís de Menezes, cit, p.80, v.4



IV era destituído de suas funções. Ao receber o aviso de Gaspar de Faria Severim, entregava as chaves da secretaria<sup>38</sup>. Para seu lugar se nomeava a Antonio de Sousa de Macedo. Entretanto, o ofício de secretário de estado parecia ter suas atribuições reduzidas, ficando à mercê das designações do valido. Antonio de Sousa de Macedo ficaria encarregado de redigir as resoluções sobre o que se votava no conselho de Estado. Semelhante ao fenômeno produzido pela emergência da figura do valido na monarquia hispânica, com a ascensão do favorito as atribuições políticas do secretário de estado ficavam em segundo plano<sup>39</sup>. Ambos com papel ativo na prisão de Conti foram convidados a se afastarem da corte em poucos dias. Para o duque de Cadaval, além da proibição de ir ao paço, recomendava-se sua partida em cinco dias para Tentúgal, de onde não poderia sair sem o consentimento do rei. Já Pedro Vieira da Silva era imediatamente afastado da secretaria de Estado, devendo partir em três dias para uma distância de cinquenta léguas do paço<sup>40</sup>. Ainda em agosto mais fidalgos foram desterrados pelo rei e seu valido. No dia 7 o novo secretário de estado Antonio de Sousa de Macedo avisou a Luis de Melo, seu porteiro-mor, que não fosse mais ao paço sem ordem do monarca. Avisava também a seu filho Manoel de Melo e a Garcia de Melo, monteiro-mor, que saíssem da corte para uma distância de quatorze léguas do paço<sup>41</sup>. Os desterrados prosseguiam ao longo de todo o mês: no dia 25 o conde de Soure recebia a ordem de desterro para Loulé e no mesmo dia D. Pedro de Castelo Branco, conde de Pombeiro, recebia a notícia de seu banimento para Pombeiro<sup>42</sup>. Todos os envolvidos na prisão de Conti e nos incidentes de oposição do monarca eram afastados de suas funções e desterrados da corte. Além dos já citados duque de Cadaval, Pedro Vieira da Silva, Luís de Melo, Manoel de Melo, Garcia de Melo, conde de Soure e conde de Pombeiro, o padre Antonio Vieira e outros foram banidos da corte. Outros, ao perderem espaço no governo, se afastaram voluntariamente do paço, por exemplo o marquês de Gouveia e o prior de Cedofeita<sup>43</sup>. Permanecendo no paço e assistindo às transformações na corte lisboeta, a rainha D. Luísa de Guzmán parecia estar com seus dias contados.

---

<sup>38</sup> A.N.T.T, Miscelâneas Manuscritas, Livro 168, fl.37.

<sup>39</sup> Francisco Tomás y Valiente. *Los validos en la monarquia hispanica*. (1963). (2ª ed) Madrid: Siglo Vinteuno Editores, 1989, José Antonio Escudero. *Los secretarios de Estado y del despacho. (1474-1724)* Madrid: Instituto de estudios administrativos, 1969, v.1, pp.232-237.

<sup>40</sup> Eduardo Brazão, cit, p.54.

<sup>41</sup> Idem, Ibidem, p.66.

<sup>42</sup> Idem, Ibidem, p.68.

<sup>43</sup> Luis de Menezes, cit, p.80. v.4.

A opção pelos desterramentos era mais uma decisão polêmica do novo reinado. Em pouco tempo de governo, D. Afonso VI e seu valido tinham promovido mudanças nas instituições da monarquia e da casa real. A nomeação de novos conselheiros, o retorno do escrivão da puridade e o desterro de fidalgos. Tais decisões indicavam na prática o exercício de medidas de governo identificadas com a razão de Estado. Os banimentos de uma parte considerável dos fidalgos justificavam-se em função de sua participação na prisão de Antonio Conti em junho de 1662. No episódio de afastamento dos fidalgos, as necessidades governativas do Estado (entendido como coletividade) pareciam ser substituídas pela razão de Estado, indicando a necessidade de preservação do Estado do monarca (entendida como posição ou lugar do rei). Em outros termos, entre o “bem comum” de seus súditos e sua necessidade de se manter no poder, as ações de D. Afonso VI e seu valido apontavam para a segunda opção. Como vimos no primeiro capítulo, na cultura política do Antigo Regime quando um soberano colocava seus interesses pessoais acima das necessidades de seus súditos, engendrava um estado de tensão cujo desdobramento final poderia ser a acusação de tirania e deposição. Com as nomeações e os desterramentos, D. Afonso VI e seu valido afastavam os descontentes com as mudanças na corte, garantindo a sobrevivência do novo governo. Já Castelo Melhor parecia ser prudente na escolha daqueles que o assistiam, nomeando seus parentes para postos de confiança. Esta estratégia de controle da casa real e dos conselhos mostrava-se comum entre os validos, sendo um dos principais impactos institucionais da prirvança:

Usada arte é dos Palácios dos Príncipes, desviarem os validos as pessoas que não são feitura suas, & introduzirem as que o são, porque por aquelas lhes não cheguem os desenganos, & destas ouçam sempre as lisonjas...<sup>44</sup>

Nos primeiros meses do novo governo, além do já citado Henrique Henriques de Miranda (tenente general de artilharia), eram nomeados Frei Luis de Sousa, (irmão de João Rodrigues e tio do 3º conde de Castelo Melhor) para o cargo de bispo do Porto e em setembro Rodrigo de Miranda, (irmão de Henrique Henriques) para governador da Universidade de Coimbra. Este, nomeado sem consulta da mesa de consciência e nomeação da universidade, parecia ser diretamente contemplado pela intervenção do privado<sup>45</sup>. Além de escrivão da puridade do monarca, no dia 16 de setembro de 1662 Castelo Melhor foi oficialmente nomeado para o conselho de Estado e de despacho

---

<sup>44</sup> Leandro Dorea Caceres Faria, cit, pp.81-82.

<sup>45</sup> Eduardo Brazão, cit, pp.61-69.

ordinário do reino. Com apenas vinte e seis anos de idade conquistava os “[...] maiores postos, e honras que muitos não alcançaram depois de largos anos de serviços e merecimentos.<sup>46</sup>”

As necessidades fiscais da monarquia apareciam como prioridades de Afonso VI e Castelo Melhor. Entretanto, as formas de arrecadação se mostravam distintas do início da Restauração. Em primeiro lugar, o monarca e seu valido pareciam dispostos a resistir à convocação das cortes. Com essa atitude se distanciavam efetivamente da mobilização fiscal do governo de D. João IV. Com a ascensão da dinastia Bragança em dezembro de 1640, uma das primeiras ações de D. João IV foi convocar as cortes para arrecadar contribuições fiscais para o iminente conflito com Castela. Como vimos no capítulo anterior, na cultura política da monarquia portuguesa ao lado dos conselhos e tribunais da polissinodia, as cortes gozavam de um considerável poder simbólico e institucional. O ato de convocação das assembleias dos três estados era interpretado como a inclusão dos súditos no “corpo político” da monarquia, garantindo a negociação entre o rei e seus súditos. Ao contrário dessa perspectiva, além da exclusão da substituição de fidalgos dos conselhos por seus aliados políticos, D. Afonso VI e Castelo Melhor decidiam adotar novas formas de mobilização fiscal. Em seu *modus operandi* para a arrecadação de novos recursos, D. Afonso VI e seu valido pareciam priorizar a agilidade nas decisões. Como exemplo, em alvará datado de 24 de julho de 1662, o monarca adotava medidas para a valorização da moeda com o objetivo de consecução de recursos imediatos para as necessidades da guerra:

[...] tendo consideração ao muito que convém usar de todos os meios justos de que se possa tirar dinheiro pronto para as necessidades presentes da defesa do reino, e aos grandes inconvenientes e pouca utilidade que se achou em alguns que se me tem apontado: por cuja causa os não mandei executar – e ora se me propôs, por pessoas inteligentes, e zelosas do meu serviço, convinha mandar marcar as moedas de ouro que hoje correm...<sup>47</sup>

As moedas que corriam por três mil e quinhentos réis deveriam ser remarcadas passando para quatro mil réis. De forma semelhante, as meias moedas e quartos passavam para o mesmo valor das moedas inteiras. Ao aumentar o valor extrínseco da moeda, em pouco tempo conseguiria obter novos recursos “[...] ficando minha fazenda com utilidade de preço para as despesas da guerra...<sup>48</sup>” Para que obtivesse o perfeito

---

<sup>46</sup> Idem, *Ibidem*, p.71.

<sup>47</sup> José Justino de Andrade Silva. *Collecção Chronologica...*, cit, p.79.

<sup>48</sup> Idem, *Ibidem*, p.79.

cumprimento de sua medida, o monarca e seu conselho de Estado decidiram que a partir da data de seu alvará até os próximos dois meses:

[...] todas as pessoas de meus reinos e senhorios, de qualquer qualidade [...] levem a dita casa da moeda as moedas e meias moedas e quartos que tiverem, para nela se marcarem, como dita é, onde estará dinheiro pronto, para, a qualquer ora que as levarem, se lançarem, em livro, e darem sem dilação o troco delas em moeda corrente, com o tostão de avanço em cada uma, livre de toda a despesa...<sup>49</sup>

Atestava-se a importância da medida pelas consequências do descumprimento de sua ordem:

[...] a pessoa ou pessoas que assim o não fizerem, e em seu poder se acharem as ditas moedas por marcar e, passado o dito termo, ou em qualquer tempo de aí em diante, se reputarão por moeda falsa, e como tal se confiscarão para minha fazenda, e se procederá contra as ditas pessoas nas penas que a lei dispõe contra quem faz ou possui moeda falsa. E na mesma forma se procederá contra aqueles que souberem quem tem as ditas moedas por marcar, passado o dito termo, e os não descobrirem. E qualquer pessoa poderá denunciar dos sobreditos, em público ou em secreto, perante os juizes dos feitos de minha fazenda, a quem se julgará o terço do que importarem as ditas denúncias, e os dois terços ficarão livres para as despesas da guerra.

Além da valorização da moeda, para a arrecadação de novos recursos Castelo Melhor e o monarca pareciam reforçar a vigilância sobre as instituições vigentes, exigindo mais rigor em seu funcionamento. No dia 7 de outubro de 1662 o monarca escrevia à câmara de Lisboa solicitando brevidade na arrecadação do real d'água. Dois dias depois, recomendava que as câmaras propusessem ao monarca “[...] tudo o que for melhor para melhor governo do Reino, pelo muito desejo que tem de proceder com o maior acerto no mesmo governo.<sup>50</sup>” Mas, o desejo de governar conjuntamente com as câmaras do reino parecia não contemplar a manutenção de seus privilégios e prerrogativas políticas. No dia 10 de outubro de 1662, o monarca decretava ao presidente e ministros da câmara de Lisboa que lhe enviassem os livros do real d'água do vinho, e todos os livros de entrada e receita de 1654 até 1661. Além disso, solicitava os do real d'Água da carne de 1655 até 1661, tudo “[...] com as linhas que a cada um pertencer, porque os quero ver para um negócio do meu serviço, e, vistos, os mandarei logo remeter outra vez à câmara, a quem encarrego a brevidade deste negócio...<sup>51</sup>” Na resposta ao monarca, os representantes da câmara destacavam a sua vontade de cooperação com o rei: “[...] O presidente e todos os ministros do senado desejam

---

<sup>49</sup> Idem, *Ibidem*, p.79.

<sup>50</sup> Idem, *Ibidem*, p.78.

<sup>51</sup> Eduardo Freire de Oliveira. *Elementos para a História do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia universal, 1981, t.VI, p.367.

mostrar a V.mag.de que a nenhuma coisa atendem mais que a servir e dar gosto a V.Mag.de, como hão feito em tantas ocasiões, com muito zelo, amor e desvelo...” Em contrapartida esperavam que D. Afonso VI lhes fizesse “[...] a mercê que costuma, honrando-os sempre e conservando os privilégios da câmara e as preeminências da cidade de Lisboa, como fizeram em todos os tempos os senhores reis, predecessores de V.Mag.de...”<sup>52</sup> Em outros termos: ante o pedido do monarca, os representantes da câmara de Lisboa recordavam ao rei que estavam dispostos a colaborar com o rei, desde que o mesmo mantivesse seus privilégios. O papel de “cabeça” do reino alcançado pela câmara de Lisboa desde o período de Felipe II de Portugal garantia à cidade a liderança em relação a outras câmaras e, ao mesmo tempo, uma efetiva capacidade de negociação com os monarcas<sup>53</sup>. Para exemplificarem a forma pela qual o monarca deveria agir nesse caso, os representantes do senado recuperaram o exemplo de D. João IV, que quando aconselhado por um de seus ministros solicitou os livros para conferência da contadora geral de guerra e da junta dos três estados.

[...] e seja o melhor exemplo e o mais chegado o senhor rei. D. João o IV, que Deus tem pai de V.Mag. de, que em caso semelhante, querendo que estes livros fossem à contadoria geral de guerra, ou à junta dos três estados, por informação de algum ministro que tinha em menos conta aos da câmara, vendo as réplicas e consultas que o senado fez e seus fundamentos, resumiu que não se usasse do regimento que tinha dado à contadoria geral nesta matéria, e se guardasse ao senado a prerrogativa de se não tomarem as contas senão pelos ministros da câmara, sem outros alguns poderem entender nelas, e que a junta dos três estados ordenasse à contadoria geral de guerra remetesse logo ao senado os livros que tinha sobre as contas do real d’água e mais efeitos novos, com que a cidade serve para as despesas da guerra, e que nestas contas se não intrometesse nem a junta nem a contadoria geral, como consta da portaria do secretário de estado..<sup>54</sup>

Caso o monarca insistisse na matéria solicitando ao senado a verificação dos livros, estaria colocando em risco sua relação com a principal câmara do reino, abrindo a possibilidade de um conflito de jurisdição. Nesse sentido, era dever do monarca não se intrometer nos negócios da câmara, preservando os poderes da instituição. Não se contentando com a resposta D. Afonso VI e Castelo Melhor, insistiam no pedido, requisitando novamente os livros ao senado. Como resposta ao monarca, os representantes da câmara respondiam ressaltando a honestidade de seus ministros e a legalidade de suas ações:

---

<sup>52</sup> Idem, *Ibidem*, pp.367-368.

<sup>53</sup> Sobre esses aspectos veja-se: Antonio Manuel Hespanha. “O governo dos Áustria e a ‘modernização’ da constituição política portuguesa.” in: *Penélope*, n° 2, fev, 1989, pp.50-73.

<sup>54</sup> Eduardo Freire de Oliveira, *cit*, pp.367-368.

Estes livros, senhor, dos reais d'Água do vinho e carne, são do serviço que esta cidade [...] faz a V.Mag.de para a contribuição de guerra, com cláusulas certas e termos limitados de um contrato, os almoxarifes que recebem e mais oficiais são nomeados pelo senado; toma as contas o contador João Borges de Moraes, de quem se tem toda a satisfação, e depois as revê um vereador, por cuja vista e revista o senado manda dar as quitações. Se destes ministros se tem alguma desconfiança, pode V.Mag.de mandar que se tomem a rever qas mesmas contas, pela pessoa que V.Mag.de for servido nomear, sem saírem os livros da câmara, e, achando-se erro, cada um dos ministros responderá por si; e deste modo mais facilmente, e sem prejuízo das liberdades e prerrogativas, se poderá descobrir a verdade e dar-se toda a satisfação.<sup>55</sup>

Para a resolução do impasse, o monarca escolheu o secretário Antonio de Sousa de Macedo, autorizando-o a tratar diretamente com a câmara. No dia 18 de outubro escreveu a seus representantes solicitando mais uma vez os livros “S. Mag. de, que deus guarde, há por seu serviço que V.Sa lhe diga a razão por que até agora não deu cumprimento ao decreto, que lhe mandou, sobre remeter à sua real presença os livros do real d'água. Sirva-se V.S.a de me o avisar para lhe dar logo conta.<sup>56</sup>” Em resposta aos pedidos do secretário, os representantes da câmara enviavam uma consulta ao rei, relatando as implicações da requisição. Para o senado, apesar de sua disposição de cooperação com o soberano, seu pedido de entrega imediata dos livros com as informações sobre os tributos significava “[...] grande prejuízo da jurisdição e privilégios que os senhores reis, predecessores de V.mag. foram servidos conceder-lhe...” Entretanto: “[...] estava em primeiro lugar a obediência que o senado sempre observou nas ordens e resoluções de V.mag.de; e que os ministros da coroa reconhecem a honra que v.mag.de lhes faz em se inteirar, com toda a certeza, do procedimento que tiveram sempre na administração do Real d'Água...<sup>57</sup>” Nesse sentido a resistência da câmara ao pedido do rei não era para “[...] replicar ao que V.Mag.de lhes ordena, mas entenderam que era conveniente ao serviço de v.mag.de de representar, antes dos livros, se entregam, as razões da consulta...<sup>58</sup>”

O incidente, aparentemente sem relevância, convida-nos a reflexão acerca dos limites do poder real. Em primeiro lugar, o significado do pedido do monarca em relação ao senado. Ao solicitar os livros com o objetivo de averiguação da entrada dos tributos, D. Afonso VI e Castelo Melhor colocavam em dúvida os procedimentos usados pelos membros do senado, tendo como consequência a interrogação da legitimidade de seu *modus operandi* nas questões fiscais. Interpretado como questionamento acerca de seus métodos, a relação entre o rei e a câmara era recuperada

---

<sup>55</sup> Idem, Ibidem, p.369.

<sup>56</sup> Idem, Ibidem, p.370.

<sup>57</sup> Idem, Ibidem, p.371.

<sup>58</sup> Idem, Ibidem, p.371.

pela instituição. Nesta, remontava-se ao procedimento dos monarcas anteriores em situações semelhantes, mormente ao de D. João IV no incidente causado pelos seus ministros. O que se argumentava era a preservação da autonomia da instituição camarária em relação ao poderes do rei. Ou seja, ao reivindicar a conferência dos livros, o soberano entrava em um terreno cuja autoridade não valia, fomentando um conflito de jurisdição. Caso quisesse a colaboração da câmara de Lisboa, deveria respeitar sua autonomia e métodos, contentando-se com os procedimentos fiscais praticados. Nesse sentido, o pedido aparentemente simples do monarca e, sobretudo, sua insistência na execução de seu decreto, denotavam sua disponibilidade em alargar sua autoridade além dos limites jurisdicionais respeitados por seu pai. Para o monarca e sua equipe, as necessidades prementes da *Guerra da Restauração*, e a escassez de recursos vivida naquele momento pela monarquia portuguesa, autorizavam-no a entrar em outros domínios em matéria fiscal, vislumbrando novas formas de arrecadação. Em contrapartida, para os representantes do senado da câmara de Lisboa, nem mesmo a premência por novos recursos autorizava ao rei a averiguar os seus livros de entrada, violando sua jurisdição. Quando situamos o incidente no campo dos discursos políticos e debates acerca do poder real, novamente nos deparamos com a noção de razão de Estado e suas variações. Para o monarca e o valido, as necessidades de arrecadação engendradas pela guerra não lhes deixavam outra alternativa que não fosse reunir o maior número possível de formas de arrecadação fiscal. A necessidade do reino, ou a razão do Estado (entendido como coletividade), exigia que para o “bem comum” dos súditos a câmara recuasse em seus privilégios e jurisdição. Em reação ao pedido, a atitude dos representantes da câmara demonstrava que nem mesmo o “útil” poderia violar o que entendiam por honesto. A necessidade não derogava as leis e o privilégio de sua jurisdição. Apesar da resistência da câmara, o secretário de Estado reforçava o pedido através de decreto. O pedido feito no início do mês de outubro de 1662 arrastou-se pelo mês seguinte. Além do pedido dos livros de entrada, através de um decreto real solicitava-se ao senado o pagamento do donativo para a guerra:

Fui informado que o senado da câmara está devendo quantia considerável do donativo com que, em lugar da décima, contribui para as despesas da guerra [...] hei por bem que o senado mande logo entregar tudo o que estiver devendo deste donativo [...] não o fazendo com toda a proximidade, se procederá à exceção em suas rendas, por não ser justo que falta do pagamento que houve no almoxarifado da casa das carnes prejudique ao donativo.<sup>59</sup>

---

<sup>59</sup> Idem, *Ibidem*, p.376.

No início de novembro do mesmo ano prendia-se o ex frade franciscano Antônio Andrade Oliva por suspeitas de contatos com castelhanos. Conhecido como “O entrega”, Oliva – um dos principais responsáveis pela prisão de Sebastião César de Meneses e de seu irmão frei Diogo no passado – ao longo da regência por ordem da rainha fizera muitas jornadas a Castela. Nas últimas vezes “[...] veio a ter passaportes de El-Rei de Portugal e do valido de Castela para passar de um ao outro Reino e mandar correios sobre as pazes entre eles...”<sup>60</sup> Beneficiado pelo livre trânsito nas cortes de Madri e Lisboa, com a subida de D. Afonso VI ao trono Oliva perdeu espaço na corte. Nesse sentido, foi um dos responsáveis por um boato de que os condes de Atouguia e Castelo Melhor mantinham comunicação com a monarquia hispânica<sup>61</sup>. Suspeitando de Oliva, Castelo Melhor, Atouguia e Sebastião César de Meneses acusaram-no de cometer diversos crimes, conseguindo permissão para efetuarem a sua prisão. Castelo Melhor avisava ao corregedor da corte Duarte Vaz de Orta Osório para que fosse ao paço executar a prisão. Distraindo Oliva nas casas exteriores do paço até a chegada do corregedor, ao tomar conhecimento da presença deste Castelo Melhor convidou Oliva para ir a sua casa no forte. Após a despedida dos presentes o valido entregava o ex-frade ao corregedor. Oliva foi levado para uma das casas baixas do forte. De acordo com um dos relatos sobre o período, quando foi entregue às mãos de Duarte Osório, Antonio Oliva demonstrou arrependimento, chorando copiosamente. Assim, solicitava imediatamente sua confissão, chamando-se o padre Mateus de Figueiredo para o sacramento. Vasculhando-se os pertences do preso, se achavam em suas algibeiras algumas “[...] moedas incógnitas com caracteres desconhecidos...” Além disso, encontrava-se um papel que continha serviços feitos à coroa de Castela<sup>62</sup>. Acusado do crime de inconfidência, tomando-se como provas as moedas e o papel, a prisão de Oliva parece ter sido executada mais como medida de perseguição política que por comprovada traição. Nesse sentido, os anos de serviços à coroa portuguesa e a não comunicação de seu crime ao desembargador Pedro Fernandes Monteiro, do conselho do rei, desembargador do Paço, presidente ou cabeça da junta da inconfidência, principal responsável por este tipo de crime, eram indícios do caráter “político” de sua prisão. De forma semelhante, o papel encontrado com Oliva não parecia ser prova consistente de traição. Tratava-se de cópia de um outro papel – usado com permissão da

---

<sup>60</sup> Eduardo Brazão, cit, p.82.

<sup>61</sup> Idem, Ibidem, p.82, Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, p.136.

<sup>62</sup> Idem, Ibidem, p.82.



regente D. Luisa de Guzmán em suas jornadas a Castela – que entregou pessoalmente ao valido de Felipe IV, D. Luís de Haro, para demonstrar fidelidade à coroa de Castela, para que tivesse melhor aceitação nas propostas para as pazes com Portugal. Sendo preso por Duarte Vaz de Orta, contava-se que o crime de Oliva era “[...] a parcialidade com o Marques de Marialva e pelo conseguinte a oposição aos validos.” Tendo passado pela experiência do cárcere por suspeita de inconfidência, Sebastião César de Meneses “[...] viu na mesma prisão [...] quem nela o meteu e o fez estar...”<sup>63</sup>

Apesar das transformações na casa real trazidas com os desterros e nomeações para postos-chave dos cargos palatinos, o controle da casa real pelo novo governo mostrava-se insuficiente para o rei e seu valido. Dispondo de rendas e poder proveniente de sua casa, era necessária uma aproximação entre o novo governo e o infante. A estratégia de Afonso VI e Castelo Melhor parecia se desenvolver em duas direções. Em primeiro lugar, uma aproximação com o infante ganhando sua confiança e como consequência, convencendo-o de deixar sua casa em Corte Real, voltando a viver no paço com o monarca. Nesse sentido, os servidores do soberano pareciam tentar convencer o infante da necessidade de voltar a viver no paço real. De acordo com a *Catastophe*, os aliados de Afonso VI e Castelo Melhor argumentavam com o infante que sua permanência longe do monarca gerava gastos inúteis para sua fazenda, e que sua mudança para o paço lhe garantiria uma vida com o fausto equivalente à sua grandeza<sup>64</sup>. As diversas ocasiões em que o futuro D. Pedro II estava presente se tornavam momentos oportunos para uma aproximação entre a clientela de Afonso VI e o infante, sendo Henrique Henriques de Miranda - a principal “criatura” de Castelo Melhor - um dos maiores responsáveis por essa aproximação. Nesse sentido, por “[...] todos os meios pretendia perverter a S. A...” As diversas situações em que o infante estava na companhia de seu irmão eram oportunidades de tentar ganhar seu favor: os jantares, as pescarias com o monarca, as visitas à quinta de Alcântara onde toureavam, e suas estadias no paço eram ocasiões propícias para tal intenção. Quando o infante não estava no paço, Henrique Henriques de Miranda o assistia em Corte Real. “[...] como pretendia o maior favor, tratava de lhe certificar o maior serviço...”<sup>65</sup>. Além de uma aproximação gradativa com D. Pedro, Afonso VI e seu favorito nomeavam seus aliados para o serviço em Corte Real. Com as transformações na corte e no novo governo,

---

<sup>63</sup> Idem, *Ibidem*, p.82.

<sup>64</sup> Leandro Dorea Caceres Faria, cit, pp.91-92.

<sup>65</sup> Idem, *Ibidem*, p.93.

muitos criados nomeados pela rainha para a casa do infante já não se encontravam em seu serviço. O conde de São Lourenço fora deslocado para a ocupação de vedor da fazenda, o conde de Soure estava desterrado no Algarve. Rui de Moura Teles se retirou do serviço, João Nunes da Cunha estava na província de Entre-Douro e Minho, para onde o mandaram com ocupação militar e política. Para suprir a falta desses criados, nomeava-se D. Fernando de Meneses, conde de Ericeira, do Conselho da Guerra, Pedro César de Meneses, do Conselho da Guerra, Rui Fernandes de Almada, do conselho do rei, provedor da Casa da Índia, da Junta dos três estados, & presidente do senado da câmara de Lisboa, Rui Figueiredo de Alarcão, governador das armas da província de Trás os Montes, Antonio de Miranda Henriques, do conselho do rei, deputado da junta do comércio, e Dom Diogo de Meneses:

[...] & ainda que nestes fidalgos havia as qualidades convenientes ao serviço de S.A. o conhecido parentesco que todos tinham com os validos, certificou que dele nascera a eleição, com o que o acerto que nela se podia considerar, se julgou que fora somente política.

No dia 18 de novembro, os fidalgos escolhidos beijavam a mão do monarca pelas nomeações como gentis homens da câmara do infante D. Pedro, a quem logo começariam a servir no domingo seguinte<sup>66</sup>. O soberano e seu privado ganhavam importantes aliados na casa do infante, possibilitando a extensão dos interesses do rei. As ações do governo contrastavam com seus comunicados oficiais, que reafirmavam o princípio da justiça e o “bem comum” do reino. Essa questão pode ser percebida por um simples confronto entre as fontes legislativas e suas ações. Como exemplo, em uma carta enviada à Casa de Suplicação, onde se recomendava a brevidade no despacho, o monarca recordava que a justiça era “[...] o firmamento do trono do rei e a sua falta o que destrói os impérios...” Ressaltando também seu dever de “[...] fundar nela o meu governo, para que se consigam as felicidades, que meus povos podem desejar<sup>67</sup>”.

As preocupações fiscais da monarquia não se encerravam na elevação do valor da moeda e no aperto ao controle fiscal por parte das instituições. Recusando a contribuição do reino reunido em cortes e suas modalidades de negociação, o monarca e seu valido expandiam as fontes de arrecadação fiscal. Em novembro de 1662 decretou-se a formação de uma nova junta da Companhia Geral de Comércio, que despachava pela primeira vez no final do mês. Formada a partir da extinção da antiga Companhia

---

<sup>66</sup> Eduardo Brazão, cit, p.80, Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.94, Luís de Menezes, cit, p.82, v.IV.

<sup>67</sup> José Justino de Andrade Silva., cit, p.80.

Geral de Comércio de D. João IV, a nova junta tinha como presidente o conde de Atouguia e como deputados Antonio de Miranda Henriques e João Leite de Aguiar (pela parte da nobreza e comércio), João Guterres, Manuel Martins Medina Gaspar Gonçalves de Sotto, e Manuel Ferreira e Pantalião Figueira (parte do povo). O primeiro ano de governo de Afonso VI e Castelo Melhor terminou com uma série de alterações nas instituições do reino. Nos tribunais e conselhos da monarquia, nos cargos palatinos e eclesiásticos, aliados do rei e do valido. Além da nomeação de mais aliados em todos os domínios da monarquia para o controle do governo, faltava ganhar o apoio do infante, e de D. Luisa de Guzmán. Esta tarefa parecia dificultada pela permanência do primeiro em Corte Real, e pela oposição da segunda às práticas do rei e Castelo Melhor. O novo governo sobrevivera aos seis meses iniciais. Era preciso que D. Afonso VI e seu valido não descuidassem de suas posições.

Em janeiro de 1663, o secretário de estado Antonio de Sousa de Macedo publicava em Lisboa a primeira edição de seu *Mercúrio portuguez*. O mensário, cujo objetivo principal era trazer as novas do conflito peninsular, em sua primeira edição informava as transformações internas da monarquia a partir da subida ao trono de D. Afonso VI em junho do ano anterior. Entretanto, a descrição dos conturbados acontecimentos que culminaram no “Golpe de Alcântara” e a destituição da rainha regente ganharam uma nova versão. O periódico ignorava os conflitos e tensões que abalaram a corte lisboeta, transformando o processo sucessório num ato pacífico de entrega do governo da rainha regente a seu filho. Nesse sentido, lembrava o *Mercúrio* a transição da regência de Luisa de Guzmán para o governo de D. Afonso VI:

Em vinte & três dias de Junho próximo passado do ano de mil & feiscientos & sessenta & dois, achando-se o Serenissimo Rei Dom Afonso VI com idade competente, a Rainha Regente sua Mãe, presente os Tribunais, Títulos, & Fidalgos da Corte, lhe entregou solenemente o governo do Reino, que havia governado seis anos, sete meses & dezesseis dias com grande amor, prudência & fortaleza varonil<sup>68</sup>.

A decisão de afastamento da rainha não tinha qualquer relação com os acontecimentos e divisões que se cristalizavam na corte. Tratava-se, sobretudo, de uma decisão movida por sua espiritualidade e proporcionada com a entrega do governo a seu filho:

---

<sup>68</sup> Antonio de Souza de Macedo. *Mercúrio portuguez com as novas da guerra entre Portugal e Castella*. Lisboa: Officina Henrique Valente de Oliveira, Janeiro de 1663, p.1.

Ficou S. Magestade no mesmo seu quarto do Paço, em que ainda está, tratando da fundação de um Convento de Religiosas, a que sempre determinou retirar-se, tanto que a idade, & necessidade de seu filho o permitisse<sup>69</sup>.

A nomeação dos seis conselheiros imediatamente convocados por D. Afonso VI também era lembrada na primeira edição do periódico. O conhecimento e a experiência destes destacados ministros justificavam as escolhas do novo rei, que convocava homens capacitados e experientes para seu conselho de Estado. De acordo com o *Mercúrio*, na forma de despacho do novo governo os assuntos mais importantes eram apresentados ao rei em conselho de Estado pleno. Além disso, o despacho ordinário de consultas e petições era dividido entre o rei e seus seis conselheiros principais, escolhidos para isso, e com dois secretários de Estado que repartidamente cuidavam das matérias. Apesar da importância dos secretários e conselheiros nos processos decisórios da monarquia, de acordo com o periódico Afonso VI participava ativamente na governação, dedicando todo o seu tempo à administração e ao despacho com seus ministros. Essa questão comprovava-se pelo expediente de trabalho do rei. Reunia-se com seus conselheiros e secretários de Estado:

[...] todos os dias que não são santos à tarde, assistindo pelo menos hora & meia por relógio de área; com o Secretario de Estado, nas segundas, quartas, & sextas feiras; com o do Expediente & Mercês, nas terças, quintas, & sábados, sendo as quintas feiras destinadas particularmente para mercês em recompensa de seruiços; mas nefas assistem de presente só dois dos ditos Conselheiros. Todas as noites, ainda que sejam de dias santos, assina el Rey os papéis que deve assinar; no que, por serem muitos, gasta horas inteiras; & dizendose-lhe que para escusar este grande trabalho podia usar de caixilho, como costumão os outros Reys, respondeu que o faria quando se achasse cansado, & assina tudo de mão própria.<sup>70</sup>

Na versão do periódico o monarca tinha grande interesse no despacho. Além de suas horas de ocupação ordinária, se fosse necessário, de dia e de noite poderia despachar extraordinariamente com secretários ou conselheiros os negócios. Dava audiências gerais todas as quartas e sextas-feiras pela manhã, e aos fidalgos aos sábados na mesma hora e outras audiências particulares sem dia, nem hora certa. Dividindo as horas de suas manhãs em ouvir a missa, dar audiência e comer em público: “[...] para com sua vista alegrar os Vassalos..” e valendo-se das tardes e noites para despachar e assinar papéis, D. Afonso VI ficava com poucas horas para se entreter. Nesse sentido, o empenho do rei demonstrava esforço e mudança de comportamento “[...] sendo

---

<sup>69</sup> Idem, Ibidem, pp.1-2

<sup>70</sup> Idem, Ibidem, p.2

admirável em um Rey moço tão repentina mudança a tanto trabalho, & aplicação, do ócio & passatempos em que os Príncipes costumam ser criados<sup>71</sup>.” Macedo parece justificar a escolha dos ministros que em nada ofuscariam a participação do rei, demonstrando o empenho e a vontade pessoal de Afonso VI nos negócios de sua monarquia. Tratava-se da tentativa de construção de uma nova imagem do monarca, afastando-o do estigma de “rei incapaz”. O papel de destaque do conde de Castelo Melhor também era lembrado pelo periódico. Entretanto, sua proeminência “oficiosa” era justificada em função do cargo “oficial” que exercia. Nesse sentido, informava que D. Afonso VI:

Dos Conselheiros de Estado escolheu um para escrivão da puridade; officio que costumaram ter os Reys Portugueses; pessoa das maiores do Reyno, de juízo, valor, expediente, & fidelidade digna de tão grande lugar; com quem, como um primeiro Ministro, possa tratar as matérias mais particulares; & por quem os vassallos, sem o temor reuerencial que cauza a Real preferença, poffão a todo o tempo com mais liberdade, & facilidade aduertilo, & reprefentarlhe fuas queixas, & tudo o que for necessário<sup>72</sup>.

O cargo de escrivão da puridade aparece como corrente entre os reis de Portugal, ignorando sua inexistência ao longo do reinado de D. João IV com o parcelamento de suas funções entre os secretários de Estado. Além disso, a ausência de elementos comprovativos das reais atribuições do escrivão impedia mensurar se as atribuições concedidas a Castelo Melhor eram iguais, ou maiores às dos escrivães da puridade no passado. Além da descrição do funcionamento e do expediente administrativo da casa real, no primeiro número do mensário editado por Macedo encontramos uma descrição das relações entre o rei e seu irmão. Ao mencionar as caçadas do rei em Salvaterra e Almerim, Macedo recordava a presença do infante ao lado do monarca. A união dos irmãos era um motivo de grande alegria para todos. Entretanto, mesmo em seus momentos de lazer o rei não abandonava o despacho “[...] Não cessa lá o despacho dos negócios, para o que levou consigo um dos Secretários, & alguns Conselheiros; deixando outro em Lisboa...”<sup>73</sup> No mês seguinte, o periódico trazia as primeiras notícias do conflito peninsular, ressaltando a gravidade do conflito “[...] trabalhando as Armas Portuguesas, & Castelhanas há mais de 22 anos, estão hoje tão furiosas, como se este fora o primeiro<sup>74</sup>.” A situação da monarquia portuguesa no conflito era motivo de grande preocupação. Os castelhanos divulgavam a notícia de que com a “Paz dos

---

<sup>71</sup> Idem, Ibidem, p.2

<sup>72</sup> Idem, Ibidem, p.2

<sup>73</sup> Idem, Ibidem, p.3

<sup>74</sup> Antonio de Souza de Macedo. *Mercúrio portuguez...*, Fevereiro de 1663, p.1.

Pirineus” estabelecida com a França em 1659, acabariam com Portugal em poucos meses. Entretanto, a realidade dos acontecimentos mostrava-se mais complexa que as ameaças castelhanas, estando suas receitas exauridas. Apesar da escassez de recursos no primeiro ano do reinado de D. Afonso VI, os portugueses presenciaram as iniciativas castelhanas. No saldo final da ofensiva, o exército de D. João de Áustria tomou Borba e Jurumenha, evitando os confrontos em Estremoz e em Vila Viçosa. Diante da gravidade do conflito, além do auxílio militar inglês oferecido aos portugueses, interessava a ambos os lados a mediação diplomática, estando o embaixador inglês Richard Fanshaw credenciado por Carlos II para atuar na negociação. No início de 1663 Castelo Melhor mantinha a atividade diplomática, e através de uma carta enviada a Carlos II, recomendava D. Francisco Manoel. Na corte inglesa o diplomata português deveria convencer Carlos II da necessidade de envio de mais auxílio militar e naval. Não obstante, apesar do apoio inglês à causa portuguesa, a questão se mostrava delicada. As tropas de auxílio enviadas por Carlos II se encontravam em condições precárias, sem receberem soldo e enfrentando os mesmos problemas de abastecimento que dificultavam a ação do exército de Portugal. Apesar dos vínculos mantidos com a casa de Bragança através da união entre Carlos II e a rainha Catarina, o contínuo apoio inglês não se sustentava somente nos termos do acordo de casamento. Em troca, os ingleses exigiam perfeitas condições para os comerciantes britânicos no reino e no ultramar. Como exemplo dessa perspectiva, em janeiro de 1663 Robert Fanshaw escrevia a Castelo Melhor exigindo providências para o caso do navio inglês *The Larke*, apreendido no Rio de Janeiro em 1662. Na carta, suplicava ao valido “[...] muy de veras el amparar y favorecer por su autoridad, y grandes ala justicia de Samuel Hutchinson, mercador inglez, à quien siendo el dueño del navio llamado en Inglez The Larke lo detivieron, y detienen sin satisfaction alguna al dicho navio con tudo su cargazon de negros, y otras cozas en el Rio de Janeiro...”<sup>75</sup> Além da mediação inglesa, vislumbrava-se a possibilidade de uma aliança entre Portugal e França. Se conseguissem casar D. Afonso VI com uma princesa francesa, poderiam conseguir mais apoio militar e diplomático. O marques de Sande era o embaixador responsável pela negociação, não obtendo sucesso em 1663<sup>76</sup>.

No dia 11 de fevereiro de 1663, Antônio de Sousa de Macedo tinha escrito a João Nunes da Cunha, gentil-homem da câmara do infante. Em sua carta ordenava o

---

<sup>75</sup> B.N.L, Col. Pba, n° 548, fl.1.

<sup>76</sup> Maria Luisa de Bivar Black, cit, pp.29-30.

desterro do fidalgo para o Porto. No dia seguinte, o desembargador Miguel Juzarte de Azevedo, corregedor do crime da corte, recebeu em casa um decreto para prender o desembargador António de Sousa de Tavares, do conselho de el-rei, do desembargado do paço, ex-secretário do Estado da casa de Bragança e do infante. Quando saiu do desembargo foi abordado e convocado a ir à sala dos Tudescos. Surpreso com a situação, Tavares perguntou a Miguel Juzarte o que queria. Chegando na sala, comunicava-lhe a ordem de prisão para a Torre de Outão.<sup>77</sup> No mesmo dia, o secretário de Estado Antonio de Sousa de Macedo escreveu a Luís de Sousa, irmão do conde de Miranda. No escrito ordenava-se o desterro de Luís de Sousa para a Vila de Abranches, de onde só poderia sair com ordem real<sup>78</sup>. Os desterramentos afetavam diretamente ao conde de Atouguia, que interpretou as medidas como uma ofensa pessoal. Para esclarecimento, Atouguia procurou Castelo Melhor, pedindo audiência com o rei<sup>79</sup>. Os desterramentos foram justificados por uma suposta ligação dos fidalgos com a monarquia hispânica, e uma conjuração liderada por João Nunes da Cunha. O fidalgo teria negociado uma trégua com a monarquia hispânica em nome de D. Luisa de Guzmán, ignorando o novo governo de D. Afonso VI. Em troca da trégua assegurava-se a entrega do governo por D. Afonso VI e a instituição de uma casa liderada pelo infante. Para isso, o primeiro passo seria tirar D. Afonso VI do poder no dia em que a rainha partisse para seu retiro. A suposta conjuração teria sido descoberta por fidalgos convidados a entrarem nela. Abalado pelas acusações, Atouguia em audiência com o rei pediu para que se averiguasse os fatos. Entretanto, o monarca e o valido se mantiveram firmes em sua decisão. No dia 13 de fevereiro de 1663 os fidalgos partiram para o desterro e Atouguia se afastou da corte. O fidalgo com papel ativo nos primeiros anos do governo desligava-se da corte<sup>80</sup>. Se os desterramentos seguiam no mesmo ritmo do ano anterior, as nomeações feitas por Castelo Melhor pareciam obedecer a mesma estratégia do início do governo: controlar a casa real através da nomeação de homens de confiança. No início de fevereiro frei Pedro de Sousa, tio irmão de João Rodrigues (segundo conde de Castelo Melhor) e do valido, eleito bispo de Angra, era nomeado para o importante cargo de confessor do rei<sup>81</sup>. Entretanto, a mais importante medida de governo de todo o reinado de D. Afonso VI parece ter sido a oficialização do valimento de Castelo Melhor. No dia

---

<sup>77</sup> Eduardo Brazão, cit, pp.89-90.

<sup>78</sup> Idem Ibidem, p.90.

<sup>79</sup> Idem, Ibidem, p.91, Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, pp.119-120.

<sup>80</sup> Idem, Ibidem, pp.92-93, Idem, Ibidem, pp.119-120.

<sup>81</sup> Idem, Ibidem, p.94. Idem, Ibidem, p.125.

12 de março de 1663 publicava-se um novo regimento para o cargo de escrivão da puridade. Nesse documento D. Afonso VI entregava a monarquia nas mãos de seu ministro. O principal objetivo do novo regimento era a oficialização jurídica da privança de Castelo Melhor. Dada a importância do documento, faremos uma breve análise de seus principais tópicos. Na introdução do regimento evocava-se um tópico tradicional do discurso político seiscentista. A necessidade de auxílio e aconselhamento dos reis:

Dom Affonso, por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves [...] Fazemos saber a todos os Tribunaes, Conselhos, e Ministros de nossos Reinos, que, por quanto o officio dos Reis é occupado de tantos e tão graves cuidados e negócios, que não é possível poderem dar elles sós a expedição e despacho, que se requer, para andar a Republica bem governada; e desta verdade temos grande testemunho e approvação, no instituto, e costume de todos os Reis, que, por seu entendimento e saber, mereceram a immortalidade na memoria dos homens, particularmente os Senhores Reis destes reinos meus antecessores [...] Assim, que sempre se serviram e ajudaram de Ministros de tanta capacidade, e talento, que, em seu conselho, e trabalho, pudessem dar satisfação ao soberano officio, e dignidade, em que Deus os faz <sup>82</sup>.

Em seguida são apresentados os requisitos para o exercício do cargo e suas supostas atribuições de origem, na medida em que não se sabia ao certo sua função<sup>83</sup>:

[...] Entre estes é da maior confiança o cargo de Escrivão da Puridade, e que mais proximo anda ao nosso lado: convem que quem o exercitar tenha as qualidades, que para elle se requerem; que seja Fidalgo limpo de sangue, e de sam consciencia, prudente, e de muita authoridade, a qual tempere com mansidão e afabilidade – e como vem a ser o que mais representa a nossa pessoa, deve procurar, que de sua presença não vá ninguém desconsolado; tenha notícia das histórias deste Reino, e dos visinhos, e dos mais, que conosco tem commercio, e amizade; sendo sobre tudo verdadeiro, e secreto. E porque a função e exercício de seu officio pertence a actos publicos, e particulares, trataremos primeiro d’aquelles. Como de maior importância, em que se requer maior attenção. Primeiramente nas Cortes, e Juntas geraes dos Três Estados do Reino, fará seu officio, e da maneira que o fizeram sempre as pessoas que o tiveram em tempo de Senhores Reis meu antecessores...<sup>84</sup>

Além disso “[...] Tomará os juramentos de obediência, e fidelidade, as pessoas, que nellas são obrigadas a jurar; e por sua via se darão todas as ordens, que para este acto forem necessárias...<sup>85</sup>” Assim colocava seu escrivão e valido informado de todos os assuntos diplomáticos da monarquia<sup>86</sup>. Além do despacho e do ofício convencional das secretarias de Estado, Castelo Melhor recebia de Afonso VI um poder de mando nunca visto antes:

---

<sup>82</sup> “Regimento do escrivão da puridade” in: José Justino de Andrade Silva. *Collecção Chronologica...*, cit, pp. 83-84.

<sup>83</sup> Sobre esse aspecto, lembrava o autor da *Catastrophe*: “(...) na falta do regimento, se fez outro com todas as prerrogativas do poder...”. Ver, Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.84.

<sup>84</sup> “Regimento...”, cit, pp.83-84.

<sup>85</sup> Idem, Ibidem, p.84.

<sup>86</sup> Idem, Ibidem, p.84.



Todos os Regimentos, Ordens, e Cartas, que se houverem de dar, e escrever aos Vice-Reis, e Governadores das Províncias e Praças Ultramarinas, para o bom governo dellas, na paz, ou na guerra, assim no que tocar a meus Vassallos, como aos estrangeiros, mandar Exércitos, ou Armadas, assim para os mares do Reino, como de fora: e finalmente tudo o que pertencer ao Estado dessa coroa, se expedirá por sua ordem e offício. Correrão por sua mão todos os Provimientos de Vice-Reis, e Governadores, assim das Províncias, e Praças do Reino, como do Ultramar, Generaes das Armadas, Almirantes, e todos os Officiaes grandes de paz e guerra, pelos quaes com superioridade se administra o governo publico, como são os Presidentes de Tribunaes, Conselheiros, Secretarios, e Escrivães dellles, Desembargadores, Ministros da Câmara desta Cidade, e quaesquer outros de igual poder e jurisdicção, criações de Títulos, nomeações de Bispados, e Prelazias, Officiaes da Casa Real, lugares do Santo Officio, Reitor, Cadeiras, e despachos semelhantes da Universidade de Coimbra, e qualquer dependência das cousas sobreditas...<sup>87</sup>

E também: “[...] tomará os preitos, e homenagens, que se me fizerem, de qualquer Governo, Fortaleza, ou Capitania, assim do Reino, como Ultramarinos...”<sup>88</sup>

Sobre este aspecto, um caso análogo acontecera na Espanha de Felipe IV. Em Janeiro de 1626 dava-se poder a Olivares para que recebesse juramento de preito e homenagem<sup>89</sup>. Castelo Melhor estava informado das consultas de todos os tribunais e conselhos da monarquia e de petições para tribunais. Ainda no despacho, o valido estaria presente junto do rei no momento da assinatura de todos os papéis, trabalhando em conjunto com os secretários. Este poderoso “secretário”, também conferia as cartas feitas em nome do monarca, tendo em suas mãos todas as secretarias de Estado e expediente.<sup>90</sup> Além dessas, as nomeações de conselheiros de Estado para cargos ou qualquer outra mercê, também deveriam passar pelas mãos de Castelo Melhor. As resoluções reais, segundo o documento, deveriam ser informadas aos secretários de Estado por intermédio de seu ministro e porta-voz.<sup>91</sup> Um aspecto significativo do regimento foi o poder de mando recebido “As ordens que remetter em meu nome, debaixo do seu signal, se dará por inteiro cumprimento, nas Secretarias e Tribunaes, a que forem remetidas, por ser o Escrivão da Puridade uma voz nossa, e se haver de guardar por isso como ordem minha.”<sup>92</sup> O valido ainda teria a total liberdade de falar com o monarca quando bem entendesse.<sup>93</sup> Afonso VI confiava todas as instituições da monarquia nas mãos de um único ministro. Ao delegar todos os poderes a seu ministro, D. Afonso VI entregava-lhe oficialmente a jurisdição real. As distâncias entre o rei e seu valido pareciam limitar-se à representação simbólica da soberania do rei.

---

<sup>87</sup> Idem, Ibidem, p.84.

<sup>88</sup> Idem, Ibidem, p.84.

<sup>89</sup> Francisco Tomás y Valiente, cit, p.100.

<sup>90</sup> “Regimento...”, cit, p.84.

<sup>91</sup> Idem Ibidem, p.84.

<sup>92</sup> Idem, Ibidem, p.84

<sup>93</sup> Idem, Ibidem, p.84

A oficialização jurídica do valimento de Castelo Melhor trazia implícita a mesma estratégia usada em sua nomeação. Diante do poder inédito conferido ao ministro era necessário ocultar as novidades. Maquiavel em seus *Discursos* recordava que “Aquele que, pretendendo reformar o governo de um Estado quiser ver seu projeto bem acolhido, e as novas instituições apoiadas pelo assentimento geral, deve conservar pelo menos a sombra dos antigos costumes, para que o povo não suspeite de uma alteração – mesmo se a nova constituição for inteiramente diversa da antiga.”<sup>94</sup> Conferindo algum nível de privança a seu detentor, o cargo de escrivão da puridade parecia ser ideal. Apesar da ausência de regimento que definisse suas reais atribuições, na segunda metade do século dezessete o cargo de escrivão ainda era lembrado pelas amplas atribuições de seu detentor. Naquele momento, ainda que Castelo Melhor fosse apontado como o mais poderoso ministro do Portugal restaurado, ao ser nomeado para o cargo de escrivão era possível associar o amplo grau de valimento conseguido em sua experiência pessoal, com a privança assegurada pelo cargo. Esse aspecto não passou despercebido pelos cronistas rivais de Afonso VI:

[...] das exigências daquele officio, em que o faziam um agregado de todos, & se pretendeu persuadir, que a ele estivera sempre, & era justo que estivesse anexa a valia, sendo certo, que os que a tiverão em Portugal ainda que recebessem os favores de intimos criados não alcançaram os poderes de maiores ministros ...<sup>95</sup>

Além disso, formalizava-se esta proeminência através de um documento oficial. A oficialização jurídica de um valimento não era uma novidade do reinado afonsino. No regimento do escrivão encontramos algumas semelhanças com documentos de validos castelhanos<sup>96</sup>. Como exemplos: a famosa carta de Felipe III ao conselho de Estado em 1612, sancionando o valimento do duque de Lerma. Apesar de não existir nenhum documento semelhante no reinado de Felipe IV, uma carta datada de 1626 nos deixa perceber elementos análogos ao regimento do escrivão da puridade. No primeiro documento, Felipe III escrevia ao conselho de Estado:

Desde que conozco el duque de Lerma le he visto servir al rey mi señor y padre, que aya gloria, y mí com tanta satisfacción de entrambos que cada día me hallo más satisfecho de la buena quenta que me da de todo lo que le encomiendo y mejor servido dél; y por esto, y lo que me ayuda a llevar el peso de los negocios, os mando que cumplais todo lo que el duque os dixere o ordenare, y que se haga lo mismo

---

<sup>94</sup> Nicolau Maquiavel. *Comentários...*, cit, Livro I, cap. XXV p.91.

<sup>95</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, 85.

<sup>96</sup> Citado por Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, p.138.

en esse Consejo, y podrásele también deir todo loque quisiere saber dél, que aunque esto se há entendido assí desde que yo subcedí en estos Reynos, os lo he querido encargar y mandar agora.<sup>97</sup>

Dessa forma, o principal conselho da monarquia hispânica deveria se submeter às ordens e autoridade de Francisco Gomez de Sandoval y Rojas. Além de Felipe III e Lerma, há algumas semelhanças na carta de Felipe IV. Esse monarca, ao nomear D. Gaspar de Guzmán – conde duque de Olivares – como seu tenente-general em ocasião de sua visita para cuidar pessoalmente de questões dos conflitos da Catalunha e Portugal, lembrava:

[...] tenor de la presente, de nuestra Real, suprema y absoluta autoridad y potestad [...] elegimos y nombramos a Vos, el dicho don Gspar de Guzmán [...] por nuestro Theniente General [...] porque nuestro real ánimo y voluntad es, por las consideraciones que miran al bien y quietud de nuestro Reyno, influir en vuestra persona toda la potestad y jurisdicción que nos compete, para eu independientemente de qules quier tribunles y Consejos los podais regir y gobernar [...] Y assi mismo os nombramos por nuestro Teniente General com calidad que haveis de ser superior a todos los Lugar Tenientes y Capitanes Generales de nuestros Reynos [...] sin exceptuar de vuestra jurisdicción ningún outro Ministro mayor o menos por más perminente que sea, porque en todos haveis de tener la superioridad, mando y gobierno y desposición, en la mesma forma y manera como Nos la tenemos y podemos tener, representanto nuestra misma persona assí hallándonos presente como en ausencia nuestra; y es nuestra voluntad, que todas las órdenes y mandatos vuestros, se cumplan y obedezcan y executem como si Nos mismos los diéramos[...]<sup>98</sup>

Como os validos castelhanos, Castelo Melhor tinha sua posição de favorito oficialmente reconhecida, ganhando o embasamento jurídico para suas atribuições. Apesar de sua consolidação no poder, seu lugar de principal privado do monarca poderia ser ameaçado a qualquer momento, exigindo a eliminação de todas as fontes de oposição. A essa altura a rainha Luisa de Guzmán ainda permanecia na corte lisboeta, sendo necessário o seu desterro. A questão se mostrava mais complexa que a expulsão dos fidalgos desterrados no ano anterior. Tratava-se da viúva de D. João IV, ex-rainha regente de Portugal, mãe do rei e do infante. Decidida pelo retiro desde o último ano de sua regência, D. Luisa aguardava a conclusão das obras do convento das religiosas agostinhas descalças. Enquanto isso permanecia no paço real. De acordo com dois dos principais relatos sobre o período, os conselheiros do monarca faziam de tudo para afastá-lo da rainha, tentando também seu distanciamento do infante. Ordenavam a D. Luísa que comunicasse ao rei que abreviaria a mudança para o convento. No dia dezessete de março de 1663 a rainha saía do paço acompanhada do rei, do infante e de

---

<sup>97</sup> Copia de lo que Su Magestad ordenó al Consejo de Estado por Cédula de 1612 tocante ao duque de Lerma” apud Valiente, cit. p.156

<sup>98</sup> “Título de lugar teniente General dado por Felipe IV en favor de Olivares, precedido de una notificación del Rey dirigida al marqués de Tavera, virrey de Aragón.” Apud Valiente, cit p.168-171.

toda a nobreza<sup>99</sup>. Apesar do retiro, a partida da rainha parece ter sido influenciada pelas transformações na corte e pela ação de Castelo Melhor e seus sequazes. Seu afastamento dava prosseguimento à política de desterros iniciada no ano anterior<sup>100</sup>.

A ofensiva castelhana de 1662 lançava dúvidas sobre a capacidade de resistência do exército português e os limites das forças castelhanas. Apesar da promessa de um rápido desfecho para o conflito, o exército castelhano não havia empreendido todas as suas forças. Para a ofensiva de 1663, D. João de Áustria decidia penetrar diretamente no território conquistando Évora. Para isso, era necessário uma combinação entre ação terrestre e marítima, juntando as forças que haviam penetrado no sertão, garantindo o abastecimento e dando cobertura até Lisboa. Com essa tática entrariam pela parte menos guarnecida do território português inutilizando as praças de fronteira. Após a tomada de Évora chegariam a Lisboa com facilidade. Ameaçada Lisboa, pouca importância teriam as praças da raia que não tivessem capturado. No dia 6 de maio, o exército castelhano saía de Badajoz para a ofensiva. Deixando as praças em que se imaginava resistência, as tropas de D. João de Áustria passavam diretamente à cidade de Évora surpreendendo os portugueses. Situada no interior do reino, a cidade de Évora se encontrava desguarnecida, sem fortificação e artilharia, não oferecendo possibilidades de resistência. O conde de Vila Flor, governador das armas, de Extremoz percebendo o movimento das tropas castelhanas para a direção de Évora mandava reforços<sup>101</sup>. O reforço de contingentes não era suficiente e a cidade de Évora se rendia em pouco tempo. No dia 24 de maio chegava a Lisboa a notícia da rendição. No dia seguinte comunicava-se oficialmente a perda da cidade. A novidade era mal recebida pelo povo, gerando descontentamento e revolta. O secretário de estado Antonio de Sousa de Macedo e o monarca convocavam os súditos para o conflito. No entanto, paralelamente à multidão que se reunia nas imediações do paço para saudar o monarca, um incidente anunciava os riscos de um motim. Parte dos presentes deslocava-se, agindo em represália a três fidalgos. O primeiro era Sebastião César de Meneses, que a exemplo do

---

<sup>99</sup> Luís de Meneses, cit, pp.179-181, v.IV, Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, pp.94-101.

<sup>100</sup> A essa época o antigo secretário de Estado Pedro Vieira da Silva relatava em uma carta, as dificuldades passadas no desterro. Completando oito meses de seu afastamento da corte afirmava estar “[...] padecendo em tudo o que só Deos sabe [...] porque me haviam tirado o officio afrontosamente e com ele muita parte do ordenado, e o haviam tirado também a meu filho, tiraram-me a casa, a terra e fizeram-me gastar a fazenda e não era razão me deixasse tirar também a vida, se não parecer mal em mim.”. A.N.T.T, *Miscelâneas Manuscritas*, Livro 168. fls 91-91v” “Carta particular de Pedro Vieira da Silva, na qual se queixa, a um amigo, dos problemas que está a passar no desterro: afirma, também, que já pensou em pedir licença, ao rei, para sair do país com a família.”

<sup>101</sup> Antonio de Souza de Macedo. *Mercúrio portuguez...*, cit, Mayo de 1663, pp.16-18.

que aconteceu no reinado de D. João IV, era novamente acusado de traição e ligações com a monarquia hispânica. Os revoltosos se dirigiram para a morada dos arcebispos, onde vivia, destruindo e saqueando sua residência. O acusado de traição era chamado ao paço, onde se realizava uma junta<sup>102</sup>. Além do antigo membro do “triumvirato”, o marquês de Marialva (acusado de roubo), e Luis Mendes de Elvas (somente por ser rico) tinham suas casas destruídas e saqueadas pelos revoltosos<sup>103</sup>. Para averiguar os fatos, Castelo Melhor mandava tirar uma devassa.

Diante da ineficácia dos ataques terrestres e marítimos, o exército de D. João de Áustria ficava isolado no interior do Alentejo, dependente de vias de comunicação com a sua retaguarda. Deixando uma guarnição que garantia a ocupação de Évora, o exército se movia em direção à fronteira para restabelecer os caminhos com a sua retaguarda e retomar a iniciativa mais tarde. Os portugueses comandados pelo conde de Vila Flor acompanhavam o movimento do exército castelhano. No dia 8 de junho o exército português alcançava as tropas de D. João de Áustria, protagonizando uma batalha no Ameixial. Os portugueses somavam cerca de dez mil infantas, aproximadamente três mil cavalos. Os castelhanos dispunham de menos infantaria e montavam cerca de seis mil cavalos. A vitória portuguesa era vista como inesperada, se tornando um episódio de relevo na *Guerra da Restauração*. Aproveitando-se da vitória o monarca e seu valido publicavam uma série de relações da batalha. Em um dos escritos, o capitão João de Pavia Sotomaior exaltava a imagem do valido:

Conde excelso a quem Atlante  
inveja o dobrado esforço,  
ele é o peso de um mundo,  
nós com o do mundo, e de Afonso.  
Vos que na paz e na guerra não mudais a cor do rosto,  
tão inteiro em ser fidalgo, como no ser pai do povo.  
Que isso senhor é ser grande,  
que o ser grande para todos,  
é ser céu, ser sol, ser Deus.  
em ouvir, raiar, dar gosto....<sup>104</sup>

Com a vitória no Ameixial amenizava-se temporariamente a oposição ao governo. Os sucessos bélicos da monarquia se tornavam momentos propícios para a legitimação do governo de D. Afonso VI e do valimento do conde de Castelo Melhor,

---

<sup>102</sup> Eduardo Brazão, cit, p.120.

<sup>103</sup> Fernando Dores Costa, *A Guerra da Restauração 1641-1668*, cit, p.97.

<sup>104</sup> B.G.U.C, Cod. 491, fl.58. João de Pavia Sotomaior. “Relação da vitória de Evora, oferecida ao Excelentíssimo Conde de Castelo Melhor”.

na medida em que exemplificavam o sucesso da monarquia contra o inimigo castelhano. As medidas impopulares de D. Afonso VI e seu valido eram minimizadas pelas vitórias na guerra, revelando a eficácia de seus métodos. Se o monarca e Castelo Melhor se afastaram das formas tradicionais de governo e despacho, compensavam seus súditos com o triunfo de suas armas ante o inimigo castelhano. Com a publicação de relações e a difusão do mensário de Macedo, a partir da vitória no Ameixial iniciava-se a construção de uma nova imagem de Castelo Melhor. Agora a imagem do ambicioso valido era substituída temporariamente pela visão do valido como principal responsável pelo sucesso militar da monarquia.

Ainda em 1663, retornavam do desterro na Bahia Antonio de Conti e seu irmão João. A novidade era atribuída a Sebastião César de Meneses. O monarca, desejando trazer Conti para o paço, era advertido pelo mesmo para que em lugar da medida restituísse os desterrados às suas casas. Apesar de não retomar seu ascendente sobre o monarca, Conti e seu irmão eram agraciados com grandes mercês. Castelo Melhor mandou que o ex-valido servisse no Porto<sup>105</sup>. Apesar da vitória, permaneciam as acusações de traição a Sebastião César de Meneses. Em seu retorno, o conde de Vila Flor trazia documentos de D. João de Áustria que eram examinados por uma comissão. Entre esses estavam cartas que indicavam a ligação de Sebastião César com Castela. Como punição, os conselheiros votavam pelo desterro do fidalgo. Suplicando ao rei D. Afonso VI, Sebastião César antecipava seu pedido de licença para o convento dos capuchos em Loures, para onde partia pouco tempo depois dos acontecimentos<sup>106</sup>. A essa altura Castelo Melhor recebia uma carta contendo informações sobre possíveis traidores.<sup>107</sup>

Era dever do valido defender a monarquia “[...] de seus inimigos não só exteriores mas interiores, que como são menos conhecidos, são mais para temer...”<sup>108</sup>. O autor do documento assegurava ao ministro a existência de “traidores” na corte.<sup>109</sup> Ressaltava a necessidade de expulsão dos inconfidentes<sup>110</sup>. Entre os nomes lembrados pelo autor do documento estavam Sebastião César de Meneses, seu irmão Pedro César e

---

<sup>105</sup> Luís de Menezes, cit, pp.184-185, v.4.

<sup>106</sup> Wagner L.L. Carneiro. *Política e religião no Portugal de seiscentos: Sebastião César de Meneses e a Summa política*. Monografia de bacharelado em História, Universidade Federal Fluminense, 2006, pp.42-43.

<sup>107</sup> B.N.L, Coleção Pombalina, Cod. 738, fl.354. “Carta que se deu a um dos juizes do povo para a dar ao conde de Castelo Melhor, como de facto se deu”.

<sup>108</sup> Idem, Ibidem, fl.354.

<sup>109</sup> Idem, Ibidem, fl 355.

<sup>110</sup> Idem, Ibidem, fl.356.

Rui Fernandes de Almada.<sup>111</sup> A presença dos fidalgos no governo abria uma brecha para novas traições “[...] vejamos as salas de palácio cheias desta gente para vermos no dia da desastrada nova da entrega de Évora, andarem-se abraçando publicamente...<sup>112</sup>”. Em seguida acusava diversos fidalgos nomeados por Afonso VI e Castelo Melhor:

[...] Que não entre em palácio um Luís de Melo a quem el rei que deus tem conhecendo o amor, e lealdade de seu coração o fez capitão de sua guarda para o guardar dos que hoje guardam a S.Majestade que por mais que façam não se hão-de guardar a si. Um marquês de Niza que se não for inimigo do reino, é tão amigo que o quer todo para si, e não prestando para nada lhe entregarem a administração da fazenda para que um navio para a costa e um patacho para a Índia custe à fazenda real mais que uma armada e que muitas naus, sem se pagar nada as partes. Que a uns Henriques tão singelos que se dobram que nunca foram vistos por andarem sempre de noite, sonhados sim dos que temiam ser roubadosse entregue a um os armazéns porque depois de tão descarnados só tal rafeiro lhe podia roer os ossos, a outro Évora para adoecer e vendo o inimigo indo já de cá eleito por conhecido.<sup>113</sup>

Caso não quisesse correr novos riscos, era necessário desterrar da corte os supostos traidores.<sup>114</sup> Assim, ressaltava novamente a necessidade de se investigar os papéis de D. João de Áustria em busca de outros “inimigos da monarquia”<sup>115</sup>.

#### 4.4 Oposição política e apologia ao valimento

No dia 21 de agosto de 1663, D. Afonso VI completou vinte anos de idade. Em uma conjuntura de conflitos internos e externos que afetavam a monarquia portuguesa, o monarca e seus conselheiros mais próximos se reuniram para celebrar uma missa em homenagem ao rei. Para proferir o sermão escolhia-se o jesuíta Antonio de Sá. Na abertura de sua mensagem, o padre da Companhia de Jesus destaca a importância de ocasião e sua memória: “[...] Solenizamos hoje na terra, & agradecemos ao céu, bem é que tão hermoso dia seja eterno para nossa memória, & único para seu aplauso...<sup>116</sup>” O monarca era lembrado no sermão como o “[...] conservador, & glorificador de Portugal...” Nascido secundogênito da dinastia dos Bragança, o soberano era escolhido por Deus. A morte de D. Teódósio anunciava o destino de Afonso. Nesse sentido era-lhe concedido um grande privilégio “[...] Receber o cetro da mão da graça, & não da mão da natureza: singular excelência senhor reinar a monarquia não a contingências do

---

<sup>111</sup> Idem, *Ibidem*, fl.356.

<sup>112</sup> Idem, *Ibidem*, fl.356.

<sup>113</sup> Idem, *Ibidem*, fl.356.

<sup>114</sup> Idem, *Ibidem*, fl.356.

<sup>115</sup> Idem, *Ibidem*, fl.356.

<sup>116</sup> Antonio de Sá. *Sermão que pregou o P. Antonio de Saa da Companhia de Iesv no dia que S. Magestade faz annos em 21 de agosto de 1663*. Coimbra: Officina de Thomé Carvalho, 1665, s/p.

nascimento; senão a providência do céu...<sup>117</sup>” Após ressaltar as qualidades do monarca, de acordo com o jesuíta o “sacramento” se encarregaria de outras questões. O pregador era responsável pelas “venturas” e o sacramento trazia as “obrigações”. A ocasião fornecia ao jesuíta/sacramento a oportunidade de lembrar ao soberano as “obrigações” “[...] que deve imitar um monarca em todo o tempo<sup>118</sup>”. Com a mudança de “pregadores” se modificava também a pregação. O tom apologético da primeira parte cedia lugar ao variado repertório de advertências políticas. Seu sermão parecia se transformar em um autêntico espelho de príncipes. Na primeira advertência que fez ao monarca o jesuíta trazia à tona a questão da imagem do rei. A importância da “opinião pública” e da reputação do monarca:

Esta é a primeira advertência política que esse Príncipe Deus faz aos príncipes homens: a opinião é tanta vida da majestade, que chegaram a dizer grandes engenhos, que importava mais que a verdade mesma. O certo é, que além da verdade, é muito necessária a opinião; a verdade faz ao Rei bom príncipe aos olhos de Deus; a opinião faz ao Príncipe bom Rei no juízo dos homens: quicá esta é a maior das majestades humanas, necessita da verdade própria, & necessitar da opinião alheia, necessitam da verdade para sua consciência, necessitam da opinião para seu officio: os reis são homens para si, & são reis para os seus; para si para as ações secretas, puderam viver como quiseram: Para os seus, para os exemplos públicos devem proceder...

Ao alertar ao monarca sobre a necessidade de cuidar de sua reputação, o jesuíta retomava um tema tradicional dos discursos políticos: a continuidade entre o “homem comum” e o “homem político”. Como vimos no primeiro capítulo, para aqueles que defendiam uma intrínseca relação entre a política e valores morais, um bom monarca era antes de tudo um bom homem. Nesse sentido, suas ações repercutiam no exercício de seu “papel social”. Como faltar a verdade “é não ser homem”, faltar à opinião “é não ser rei”. Apesar de ser o monarca no trono, D. Afonso VI não se comportava como rei:

Onde o lugar é soberano, não deve ter lugar a estimação: quem é mais que homem no officio, há de ser, & parecer mais que homem nas ações, não cuidem os Príncipes, que por estar muito altos parecem seus vícios mais pequenos, antes a maior altura os faz mais seus: nas distâncias grandes qualquer aparência menos lustrosa basta para fazer de formosuras fealdades...

Como rei legítimo era necessário que D. Afonso VI se comportasse como um exemplo para seus vassalos:

Os súditos como tem por exemplar das suas, as ações do príncipe para copiarem se liberdades, do menor delito que vêem nele, fazem a demasia maior. E no cabo o Príncipe há de dar conta à Deus do defeito que fez, & das liberdades que nos outros ocasionou seu defeito, & sendo ordinariamente sair o perdão desse defeito pelo que teve de cumprir será sempre dificultoso pelo que teve de escândalo.

---

<sup>117</sup> Idem, Ibidem.

<sup>118</sup> Idem, Ibidem.



Terrível carga, mas necessária a tanto cargo, a providência divina como tão apontada em tudo, não quis que dos vassallos com a guarda das leis; acudiu às vidas dos príncipes com as leis do resguardo os vassallos devem guardar, o que os reis ordenam os reis devem guardar-se do que dizem, & do que dirão os vassallos....

Para que governasse bem os seus súditos, os monarcas deveriam saber o que seus vassallos pensavam dele:

[...] Por isso eu entre tantos conselhos, quantos há nas monarquias achava menor um, & esse muito necessário; há conselho real do Estado; há conselho real da guerra; há conselho real da fazenda; & Porque não há de haver conselho real das murmurações? O conselho das murmurações reais? Parecerá paradoxo este conselho [...] Se um rei, que era a suma verdade, & a suma inocência, tomava conselho sobre as murmurações do povo? Porque o não tomaram os reis, que nem são verdade, nem inocente suma? Se há conselho para o bem da fazenda; se há conselho para o bem do Estado; porque o não haverá para o bem do rei? Importa menos o bem do rei que a fazenda? Que a guerra: que o Estado?

Assim, decretava a preponderância do “Estado do reino” sobre o “Estado do rei”: “[...] Antes do bem do rei depende a conservação do Estado, a felicidade da guerra, o aumento da fazenda.” Os conselheiros do monarca não escapavam das críticas do pregador:

[...] Assim cuidada comigo quando vim a entender, que não faltava as cortes este conselho; os conselheiros são os que faltam; quantos conselhos há todos são conselhos para os que se diz, & para o que se dirá; no conselho do Estado, há-se de dizer ao Rei, o que se diz, & o que se dirá na disposição do governo; no conselho das campanhas; e no conselho da fazenda, há se de dizer ao rei, o que se diz, e o que se dirá na disposição das rendas; e mais dos mas familiares.

Assim, o pregador defendia a soberania do monarca em todos os negócios da monarquia:

[...] Há de ser o príncipe para todos, e há de assistir a todos [...] o Príncipe não há de haver parte nenhuma no reino aonde não assista [...] Ponha-se o Príncipe definitivamente no topo de seus estados, e logo assistirá nas fronteiras de Trás os Montes, do Minho, da Beira, no Alentejo, assista nas resoluções que se tomam no conselho de Estado, e logo estará nos Estados de Portugal, da Índia, e do Brasil. [...] Não se executem as consultas, sem que as veja, & as defina o Rei, e logo assistirá todo a tudo o reino, e tudo a qualquer parte.

Caso o monarca não estivesse a frente de todos os negócios de sua monarquia, estaria colaborando para sua própria ruína:

[...] desde o princípio do mundo quis Deus advertir ao Príncipe de seus danos, & seus descuidos [...] Porque entendam os monarcas, que de se seu sono nascem as ocasiões de sua ruína. Em se descuidando o rei, [...] se dormindo o Príncipe até seu lado das costas para sua desgraça. Assim, importa muito ao reino, porque o reino a cujo governo falta o desvelo do monarca, não é reino, é confusão...

Inspirando-se em Santo Agostinho e Cícero, utilizava a metáfora musical para definir a verdadeira harmonia na república. Para o autor era necessário que o rei não fosse ofuscado por seus ministros:

[...] No instrumento político de uma república, o entendimento, que preside, é o Príncipe: os dedos, que governam, são os ministros, as cordas, que obedecem são os vassallos, para que nesta senão veja ruína o acorde não basta o movimento dos dedos: é necessária a presidência do entendimento: não basta, que governem os ministros, é necessário que presida o príncipe: que de luzidos ministros não deixam o sol ao mundo quando se ausenta: e com tudo não podem tantas luzes de ministros impedir as trevas do mundo, por mais estrelas que sejam os ministros; por mais que resplandeça em suas ações a autoridade de um Júpiter, a prudência de um Saturno, a valentia de um Marte, a sagacidade de um Mercúrio, senão assiste o sol do Príncipe tudo será confusão, tudo será escuridade no reino. Mais se interessa na menor assistência do Príncipe, do que no maior cuidado dos ministros, a toda lei dos ministros reina o império das sombras; a qualquer sombra do príncipe...

Caso o monarca delegasse sua jurisdição a seu valido e sequazes, perderia sua autoridade e reino:

[...] um reino posto à sombra de seu rei: os ministros só farão a quem tocam, ou a que lhes toca, ou a quem os toca, o Rei toca a um, e todos farão; é a sombra do rei ao benigno, o que a sombra do reino ao cruel [...] Tendo o reino tão limitado remédio de seus males nas mãos dos ministros, e tão universal na sombra do rei, seria bem que lhe faltasse esta sombra, e o metessem naquelas mãos?

Para o jesuíta, além da perda da autoridade do rei, o protagonismo de Castelo Melhor prejudicava a confiança dos vassallos. Nesse sentido, levantava a suspeita de desvio das contribuições destinadas à monarquia em favor do valido.

[...] obrigação é dos vassallos dar aos príncipes; não só para socorro das necessidades públicas, se não também para ostentação da grandeza própria [...] Até a capa há de dar o vassallo, ainda que não seja mais, que para ser pisada do rei: Porém não é justo, que dando eu a minha capa para que El Rei a pise, em lugar de a ver a seus pés a veja em outros ombros. O que se pede para o rei; o que se pede para as fronteiras, gaste-se com o rei; gaste-se com as fronteiras; o que se pede para os soldados gaste-se com os soldados, & veja o reino, que se o dá, naquilo para que o dá, se gasta.

Ainda que “[...] cresçam as imposições, ainda que cresçam os donativos (posto que sempre com dificuldade) tudo oferece o vassallo com menor sentimento; & o reino, & a majestade não levará tão injustamente as queixas.” Apesar da impossibilidade de apreendermos as reações dos que estavam presentes na comemoração do aniversário do rei, as palavras de Antonio de Sá causavam desconforto. Essa opinião não seria escondida nem mesmo pelo veículo oficial de difusão de notícias da monarquia. Na edição de agosto de 1663, Antonio de Sousa de Macedo publicava no *Mercúrio* o incidente desencadeado com a pregação de Sá. Quando mencionou o aniversário do monarca, não se esquecia de destacar que no sermão do jesuíta parecia “[...] que em

algumas palavras picava no governo, como alguns Pregadores costumam...” Como resultado de sua pregação: “[...] se disse que seus Superiores o queriam mandar da Corte...” Na versão do mensário, a permanência do jesuíta era assegurada por Castelo Melhor, que pedia a seus superiores: “[...] com toda a infância o não mudassem...” Para garantir que Sá não seria desterrado da corte, o monarca firmava um decreto “[...] afirmando, que gostara muito de o ouvir, & que queria que os pregadores falassem com toda a liberdade...”<sup>119</sup> Apesar de não sabermos a veracidade sobre a permanência ou o possível desterro do jesuíta, é possível imaginarmos que não obstante as tentativas de formação de uma nova imagem do monarca através do mensário de Antonio de Sousa de Macedo, a “opinião pública” sobre o governo de D. Afonso VI não parece ter sofrido grandes alterações em relação àquela que vigorava ao longo da regência de sua mãe. O monarca ainda era visto como alguém que não cumpria com seu dever de rei e papel social. De outro lado, Castelo Melhor era cada vez mais apontado como o protagonista da monarquia, responsável pelos sucessos da batalha de 1663. Entretanto, o valido também era acusado de usufruir recursos e contribuições destinadas para a *Guerra da Restauração*, tendo sua imagem vinculada à “corrupção”. Apesar das críticas e da oposição política expressa através das conjuras que enfrentavam, o monarca e seu favorito permaneciam intactos no governo.

No final daquele movimentado mês de agosto de 1663, acabava o assento de pão, de munição, palha, e cevada que os assentistas proviam ao exército e praças do Alentejo. A partir do início do mês seguinte, o assento começava a correr pela administração da junta da Companhia Geral de Comércio. De acordo com o *Mercúrio*, “nessa matéria se fez ao reino o serviço mais importante para a guerra<sup>120</sup>”. Antes de assumir a administração do provimento do exército, o abastecimento dos soldados era responsabilidade dos assentistas. Este grupo mercantil há muito servia a coroa através da concessão de crédito e abastecimento. Para o provimento das praças do Alentejo, os assentistas fechavam com a coroa um contrato anual, fornecendo pão para os soldados, munição, palha e cevada para os cavalos. O acordo era geralmente firmado no mês de junho, e entrava em vigor em setembro com validade por um período de onze meses, encerrando-se em agosto do ano seguinte. Na prática, os assentistas pareciam não cumprir com os prazos estipulados no acordo, gerando problemas no abastecimento e prejuízos para os cofres da monarquia. Para o pagamento dos produtos comprados pelos

---

<sup>119</sup> Antonio de Souza de Macedo. *Mercúrio portuguez...*, cit, agosto de 1663, p.31.

<sup>120</sup> Idem, *Ibidem*, setembro de 1663, p.33.

assentistas, a coroa lhes repassava o rendimento das décimas e de outras contribuições pedidas para a guerra. Como garantia os assentistas exigiam, além do rendimento dos impostos, outros valores. Argumentavam que devido às “quebras que haveria nas cobranças”, necessitavam de um valor adicional. Para suprir o *déficit* trazido pelo alto preço dos assentos e valores adicionais destinados aos assentistas, se recorria a novos empréstimos que ainda assim não eram suficientes para saldar as despesas da coroa. Entre os grupos de financeiros que emprestavam dinheiro para a fazenda real, os assentistas estavam presentes. Além dos valores do empréstimo, exigiam mercês para eles, seus parentes, amigos e criados. Quando compravam pão e cevada, adquiriam uma quantia maior que a necessária, colocando o valor total na conta da coroa, e revendendo a quantia sobressalente com ganhos.

Com a subida de D. Afonso VI e Castelo Melhor ao trono, para o aumento das receitas o monarca decidia modificar a forma de provimento do exército. “[...] como todos os meios de dinheiro estavam esgotados, & as necessidades de uma guerra são de cada dia, chegou-se quase a desesperar do remédio...”<sup>121</sup> Castelo Melhor era encarregado do processo de reformulação do abastecimento<sup>122</sup>. Reformava a Companhia e formava uma junta para agilizar o tratamento das causas. Nas modificações implementadas, em lugar do provimento dos assentistas, a junta da Companhia de Comércio estaria encarregada do abastecimento do exército. Adiantaria o assento, sendo ressarcida pela coroa no valor proporcional. Assim, extinguiu-se o valor sobressalente cobrado pelos assentistas e suas estratégias para obtenção de ganhos sobre a fazenda real. O valido, certificando-se que todos aprovavam a medida - ainda que temessem sua execução - decidiu por em prática sua proposição. Redigia papéis, respondia pareceres e coordenava juntas.

Em março de 1663 D. Afonso VI enviou aos representantes da Companhia Geral de Comércio a proposição de administração do assento do pão, munição, palha e cevada do Alentejo. A Companhia enviava outra consulta ao monarca, sendo essa repassada ao favorito. Para a análise da consulta, Castelo Melhor reuniu uma junta. Informando ao monarca a apreciação dos ministros sobre a matéria, Castelo Melhor escreveu ao rei. Na carta, ressaltava “[...] os grandes interesses que a fazenda de V.M. tirará de se conseguir

---

<sup>121</sup> Idem, *Ibidem*, p.34.

<sup>122</sup> Idem, *Ibidem*, p.34.

este negócio.<sup>123</sup>” Para o valido e os membros da junta entendiam que “[...] que é este o remédio do reino...” Sendo a junta um vassalo do monarca “[...] também afecto do serviço de V.M. e bem do Reino...” prometia vencer todos os obstáculos para a negociação. Além do provimento do assento, a Companhia deveria contribuir com os gastos de sua armada. Para o valido, apesar das possíveis resistências à proposta, a necessidade tornava-a legal:

[...] isto se podia praticar ainda nos tempos mais florescentes, de razão, quanto mais naqueles em que tão apertados nos achamos. Se é lícito por em prática tomar a prata das igrejas, como não há de se lícito remediar parte das necessidades do proveito de um vassalo [...] que lhe sobeja. Um Príncipe não poderá fazer coisa pior tomada em todo o mundo que fazer um poderoso a troco de deixar muitos destruídos.

Caso a Companhia estivesse isenta de qualquer gasto em troca da administração do assento, o monarca e seus vassalos seriam os prejudicados:

Poderosa ficará a Companhia se, juntando-se os seus cabedais uns a outros, se lhe não tirar nada deles; miseráveis e pobres ficarão todos os vassalos de V.M. de se, para conservar este poderoso, for caindo sobre eles todo o castigo, juntando tributo a tributo e trabalho a trabalho, trabalho a trabalho no ir e mandar defender o Reino nas fronteiras e tributo para se sustentar nelas o exército, ficando só isento de tudo isto o poderoso, que tributo nem trabalho caiu nele, um porque não pode outro porque dizem não convém<sup>124</sup>.

A exigência da Companhia era um preço muito alto a ser pago pelo monarca, pouco importando sua conservação diante da ruína total do reino:

Se a troco de tanto trabalho se há-de conservar a Companhia pouco importa a sua duração depois da ruína total do Reino, pois se a Companhia entender que há-de contribuir para a defesa com aquilo que lhe ficar, logo fica satisfeita a dúvida do grande empenho que a Companhia considera ter neste negócio, pois já se disse que há grande diferença do dar do emprestar, e aqui consideradas bem estas razões, ficará entendendo a Companhia que lhe é muito melhor emprestar duzentos mil cruzados, por algum tempo, que dá-los para sempre<sup>125</sup>.

As negociações seguiam nos outros meses, concluindo-se em setembro. Com o fim do assento em setembro, a Companhia provia-se desde logo nas praças do Alentejo da quantidade de trigo e cevada necessária para o ano. Dispôs-se logo a execução como convinha, encarregando para isso aos deputados da junta da companhia, João Guterres e

---

<sup>123</sup> “Resposta a consulta que fez a V.M.de a Companhia do Comércio, em que propunha as dificuldades e objecções que tinha a haver de correr com o assento” Março de 1663 in: Francisco da Silveria de Vasconcelos e Sousa. *O ministro de D. Afonso VI. Luis de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor*. Porto: Câmara municipal de Vila Nova de Foz Côa, 2001, p.184, Arquivo do autor.

<sup>124</sup> Idem, Ibidem, pp.184-185.

<sup>125</sup> Idem, Ibidem, p.185.

Manol Martins Medina<sup>126</sup>. O episódio da administração do assento da coroa revelava a busca por formas mais expeditas de arrecadação, e o avanço da jurisdição real em áreas não exploradas. Assim, D. Afonso VI e seu valido demonstravam que, apesar da não convocação das cortes, sua administração não desprezava a questão fiscal. Para isso, colocavam os privilégios dos assentistas em segundo plano, assumindo a administração do assento da coroa. Caso traçássemos um paralelo entre as ações da coroa no incidente e os debates políticos da Época Moderna, poderíamos dizer que a necessidade de arrecadação de recursos não reconhecia a lei e o privilégio dos assentistas, colocando em confronto novamente o rei e os corpos sociais. Se essa questão se repetiu ao longo do reinado de D. Afonso VI e Castelo Melhor, as críticas contra as atitudes do monarca e as admoestações para que atentasse para a sua reputação também foram repetidas em mais de uma ocasião:

Se qualquer Rei tivesse um filho, ao qual pretendesse fazer herdeiro de seu reino, & o amasse muito, procurando-lhe todos os bens, & acrescentamentos, & todos os gostos, & honras, & o vestisse com o mais rico, & precioso, dando-lhe por aio a um dos maiores de sua corte, & o tal filho desprezando a seu pai, & a seus conselhos cometesse cada dia novos crimes contra ele, fugindo de sua mesa, & de seus mimos, & como baixo, & vil escravo se vestisse de andrajos, sustentando-se de imundícies, & se a acompanhasse com os mais baixos moços, & escravos de seu serviço, certo é que teria o Rei justíssima causa de sentimento, & que seria o tal estragado tido por todos por infame, indigno do ceptro, & coroa, & que o mesmo pai o privasse do reino...<sup>127</sup>

Assim, o teólogo Francisco Ayres recorda em um uma obra que dedicou a Sebastião César de Meneses a imagem de um monarca considerado inapto para o governo, e os riscos que o mesmo representava para o reino. Apesar de ocultar o nome de seus personagens, as palavras de Ayres não causam dúvida. O estigma do “rei incapaz” era transmitido à posteridade. A questão do valimento não seria esquecida pelo autor. Lembrava a incompatibilidade entre o “valimento da terra” e o “valimento dos céus”. Os que optassem pela graça dos reis ocupando-se com as coisas mundanas, não seriam contemplados pela graça divina. Era impossível servir a dois senhores, ou se é valido na terra ou no céu. “[...] só a um senhor se deve servir, assaz por louco se deve julgar todo o que deixa a Deus, eterno, & sumo bem pelo temporal, troca o amor divino pelo mundano, o ser valido de deus, por ser valido do mundo...<sup>128</sup>” Sobre a política divina e humana “Muitos são julgados por cortesãos, & políticos na corte do mundo,

<sup>126</sup> Antonio de Souza de Macedo. *Mercúrio portuguez...*, cit, setembro de 1663, pp.133-135.

<sup>127</sup> Francisco Ayres. *Retrato de prudentes, espelho de ignorantes: Aos primeiros alimento efpiritual de bons acertos, aos fegundos avizo de feus enganos*. Lisboa: Antonio Craesbeeck de Mello, 1664, Cap.XII, pp.265-266.

<sup>128</sup> Idem, *Ibidem*, p.270.

sendo eles o mesmo disprimor na de Deus, tem por razão de estado anteporem suas comodidades, gostos, & respeitos mundanos, à gloria divina...<sup>129</sup>” Apesar de sua oposição ao valimento, o desconforto causado pela existência de um favorito ao lado do rei, ainda que predominante, não era consensual. O favorito também poderia atender interesses pessoais. Frei Christovam de Almeida, religioso dos eremitas de Santo Agostinho e pregador do rei, apresentou uma visão positiva do valido em um sermão patrocinado por Castelo Melhor. Na dedicatória que fez ao privado de D. Afonso VI, Almeida engrandecia o nome do valido, apresentando-o como perfeito privado. Para o pregador, Luís de Vasconcelos e Sousa herdava de seu pai João Rodrigues “[...] o ilustre sangue, o excelente das virtudes, & com tanta eminência, que sendo o nome de V. S. tão grande, o fazem estas (não com pequeno espanto) ainda maior, que o seu nome.<sup>130</sup>” O favorito era retratado no sermão como um homem “[...] tão versado na lição dos livros da política, que nas grandes pessoas é obrigação dos filhos continuar as mercês dos pais, quando lhe sucedem, ou na casa, ou na fortuna...<sup>131</sup>” O pregador ressaltava que, como protegido do valido, seu sermão não sofreria qualquer tipo de censura:

[...] e sendo tudo isto certo, não tem dúvida, que deve V. S. a este meu sermão o seu amparo, não só por herança, senão também por obrigação se assim for como eu espero, se este sermão sair a luz debaixo de tão grande sombra, não pode temer nenhuma censura, porque não haverá quem se atreva a repreendê-lo, vendo patrocinado daquele grande ministros que tanto defende a razão, a verdade, & a justiça<sup>132</sup>.

As virtudes de Castelo Melhor eram maiores do que se poderia expressar. Para matéria tão grande “é curto todo o tempo e escasso todo o papel”. Sua glória seria menor “[...] se as suas virtudes com que se faz tão amado estiveram escritas nos livros, do que é estando (como estão) estampada nos corações.” Sobre a posição e escolha de Castelo Melhor, afirmava que:

[...] se é grandeza de uma monarquia ter um ministro a quem todos aprovam, bem se vê qual é a dita do nosso reino, pois logra na pessoa de V. S. com toda a cabalidade esta grandeza, vendo tão canonizado da inveja dos estranhos, & da aprovação dos naturais [...] os repetidos, & milagrosos sucessos, que tiveram nestes dois anos as nossas armas, dignos verdadeiramente de andarem escritos nos anais da fama, & nos bronzes da imortalidade, os quais todos se atribuem (depois da primeira causa) ao grande governo de S. M. & ao incansável cuidado de V.S.<sup>133</sup>

---

<sup>129</sup> Idem, Ibidem, p.280.

<sup>130</sup> Fr Christovam de Almeida. *Serman do alto da fee qve se celebrou no terreiro do Paço desta cidade de Lisboa, a 17 de agosto de 1664*. Lisboa: Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1664 in: Diogo Barbosa Machado (Org.) *Sermões do auto da fé*, t.IV, p.68.

<sup>131</sup> Idem, Ibidem, p.68.

<sup>132</sup> Idem, Ibidem, p.68.

<sup>133</sup> Idem, Ibidem, p.68.

E ainda:

[...] a quem Deus com liberal mão dotou de todas aquelas partes, que constituem um varão grande, & um ministro perfeito. Entre estas se assinalam em V. S. com toda a especialidade as que Tácito por desuzadas, ou por desconhecidas dos grandes ministros, tanto louvou [...] ter para todos uma fácil, & pronta entrada, uma grande, & antecipada cortesia...<sup>134</sup>

Como vimos no segundo capítulo, a imagem do “perfeito valido” guardava suas origens nas passagens bíblicas em que validos eram citados. Por seu conteúdo idealizado e desprovido de qualquer implicação institucional, os discursos acerca do “perfeito valido” e do “amigo do rei” foram retomados na Espanha de Felipe III como justificativas para o *valimiento* do duque de Lerma. Ao longo de todos os períodos históricos os validos bíblicos foram citados como exemplos de atuação para os homens que se encontram no entorno de seus governantes. No caso de Castelo Melhor e D. Afonso VI, essa questão não seria diferente. Apesar da existência de discursos de aproximação entre o valido e os exemplos bíblicos, as tensões do Portugal restaurado impediam uma efetiva difusão dessa imagem positiva dos privados.

No início de 1664 os conselheiros de estado e da guerra discutiam a estratégia a ser usada na guerra, debatendo as possibilidades de uma ofensiva do exército português. Em maio daquele ano Castelo Melhor fizera votar entre os conselheiros de estado e da guerra uma proposta vinda do Alentejo e um parecer sobre se deveria sair em campanha. O favorito chegava a conclusão de que uma ofensiva se mostrava proveitosa por duas razões: a primeira pela reputação da monarquia e a segunda para se aproveitar o trabalho de reunião do exército<sup>135</sup>. O exército dos portugueses contava com o reforço de contingentes ingleses e franceses, cujos auxílios chegavam entre os meses de fevereiro e maio. Um das preocupações do período era o reforço da defesa da costa e dos mares, utilizando-se as novas fragatas construídas no ano anterior<sup>136</sup>. Apesar das dificuldades de mobilização e de sustento das tropas, no mês de junho de 1664 o exército conseguiu uma expressiva vitória na província da Beira, uma dos primeiros êxitos fora do Alentejo. Em uma das incursões no território inimigo as forças comandadas por Pedro Jacques conseguiram vencer em Castelo Rodrigo. Cerca de um mês após a vitória, para reforçar o poderio naval, por intervenção de Castelo Melhor a coroa assumia a administração da Companhia, regulando diretamente o comércio com o Brasil e fomentando a atividade comercial. Além da intensa participação do valido na

---

<sup>134</sup> Idem, *Ibidem*, p.68.

<sup>135</sup> Citado por Fernando Dores Costa, *cit.*, p.99.

<sup>136</sup> Maria Bivar, *Black*, *cit.*, pp.54-55.



organização do exército e dos aspectos comerciais da coroa, na corte permaneciam as tensões causadas por suas ações e ascendência sobre o rei.

Ainda em 1664, surgiam rumores de uma nova conspiração que visava derrubar o valido, envolvendo novamente o nome de Sebastião César de Meneses. O fidalgo desterrado em Loures mais uma vez era apontado como protagonista de uma conjura. De acordo com a notícia, Antonio Cavides, antigo secretário de D. João IV, recebia por intermédio de Meneses a notícia de que se planejava um movimento para desterrar o valido do paço, devolvendo o poder à regente. Para se averiguar os fatos, Castelo Melhor mandava tirar uma devassa, cujos testemunhos foram analisados pioneiramente pelo historiador Gastão de Melo Matos<sup>137</sup>. Apesar de nada ter sido comprovado, como resultado da devassa novos fidalgos eram desterrados. Sebastião César de Meneses - já cumprindo desterro em Loures - era enviado para o convento da Batalha. Além disso, D. Teodósio de Melo, irmão do duque de Cadaval, e Luís Correia de Torres, eram afastados do paço. De acordo com Gastão de Melo Matos, a devassa parecia ser um mero artifício de Castelo Melhor, encontrando novo pretexto para o afastamento dos fidalgos da presença do rei.

No início do ano seguinte o governo de D. Afonso VI e Castelo Melhor ocupava-se com dois assuntos decisivos para o destino da monarquia portuguesa: a possibilidade de um acordo com a monarquia hispânica, e as negociações de casamentos para o monarca e o infante. Àquela altura o esgotamento das finanças, e a destruição causada por cerca de vinte e quatro anos de conflitos com a monarquia hispânica, faziam com que ambos os lados cogitassem o encerramento da *Guerra da Restauração*. Apesar de sua atuação como mediador das negociações entre as coroas desde 1662, o diplomata inglês Richard Fanshaw não teria feito progressos significativos. Entretanto, a partir de 1665 as conversações se intensificavam. Em janeiro deste ano recebia autorização de Filipe IV para manter contato direto com Lisboa. De outro lado, escrevia aos dirigentes portugueses solicitando o envio de propostas para um acordo. No mês seguinte D. Afonso e Castelo Melhor reuniam o conselho de Estado para que se discutisse a diretriz a ser adotada nas negociações. Consciente do prestígio alcançado com o sucesso das armas, sobretudo após a vitória de 1663, Castelo Melhor e os conselheiros reunidos optavam por manter uma postura firme diante de Madri. Com essa medida acreditavam que poderiam ampliar a vantagem com novas vitórias em um

---

<sup>137</sup> Gastão de Melo Matos. "Um processo político do século XVII". Comunicação apresentada ao VI congresso do mundo português. Lisboa, 1942.

momento de enfraquecimento da monarquia hispânica na disputa continental. Com as investidas de Luís XIV sobre Flandres e o conflito entre ingleses e holandeses, Madri ficava enfraquecida, e aceitaria as exigências de Portugal<sup>138</sup>. Além disso, o prosseguimento da guerra exigiria uma diminuição da pressão diplomática inglesa empenhada nas negociações. Também pesavam os interesses franceses na permanência do conflito. Com o prosseguimento da guerra peninsular, reduzia-se a espera de Luís XIV pela morte de um enfermo Felipe IV, e de uma total derrocada da monarquia hispânica. A destruição dos castelhanos facilitaria sua reivindicação por territórios desta monarquia como herança de sua filha e rainha da França, Maria Teresa da Áustria<sup>139</sup>. Nesse sentido, o conselho de Estado em Lisboa aprovava o adiamento das negociações de paz com os castelhanos, endurecendo sua postura com relação ao conflito. Entre os exemplos dessa perspectiva estavam os constantes pedidos dos representantes madrilenhos para a liberação de reféns castelhanos capturados pelos portugueses na *Batalha do Canal* (Ameixial) em 1663. Já em novembro de 1663, o embaixador inglês Richard Fanshaw escrevia de Londres para o conde de Castelo Melhor, dando conta do início de sua missão. Ressaltava que solicitavam “[...] la libertad assi del Márquez de Liche, como de Don Anelo de Guzmán à su Magestad de Portugal.” A liberdade dos dois fidalgos castelhanos interessava aos “[...] mayores ministros de Castilla...”<sup>140</sup>. Em um parecer sobre as propostas de Fanshaw, Castelo Melhor reforçava sua posição sobre os fidalgos castelhanos:

Fala ao embaixador em que V. Magestade conceda a liberdade a Dom Anelo de Guzmán e ao Marquês de Liche, e não me detenho nos interesses com que propõe ser conveniente a Portugal, digo que o que convém a Portugal é tê-los mui bem seguros para tudo o que o tempo der lugar e a resposta que se deve dar ao embaixador, no meu voto, é que a liberdade destes dois prisioneiros não está em termos de V. Magestade lha conceder...<sup>141</sup>

Além da permanência dos dois fidalgos castelhanos, cogitava-se o reforço de sua vigilância, transferindo-os da prisão do castelo para uma prisão de maior segurança, evitando assim sua fuga. Sobre esse aspecto, em fevereiro de 1665 o marquês de Marialva reforçava que a nenhum dos prisioneiros da *Batalha do Canal* se permitiria liberdade. Aos dois fidalgos castelhanos, era necessário que fossem transferidos para

---

<sup>138</sup>Rafael Valladares. *La rebelión de Portugal. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica (1640-1680)*. Valladolid: Junta de Castilla y León, 1998, p.203.

<sup>139</sup>Maria Luisa de Bivar Black. “Aspectos da negociação de paz de 1668” in: *Cultura revista de história e teoria das idéias*. Lisboa: CHCUNL, Vol. XI, II a série, 1999, pp.87-88.

<sup>140</sup>B.N.L., Pba, 548, fl.2.

<sup>141</sup>Idem, Ibidem, fl.31.

uma prisão, na medida em que no castelo possuíam grande comunicação. Nesse sentido, era preciso um maior controle sobre as encomendas enviadas aos prisioneiros. Se fossem tratados com maior rigor, os prisioneiros castelhanos ficariam “[...] iguais com das misérias, que tem padecidos os nossos, e padessem quando os fazem prisioneiros, e entendo que este será o caminho para se conseguir algum meio de concerto...<sup>142</sup>”

Além dos debates acerca do início das negociações de paz entre as monarquias ibéricas, os conselheiros de D. Afonso VI discutiam a aliança da monarquia portuguesa com outra potência européia. Se o casamento de Catarina de Bragança e Carlos II propiciou a aliança da monarquia portuguesa com os ingleses, a união de Afonso VI e do infante D. Pedro com princesas estrangeiras garantiria o apoio formal de mais um aliado contra os castelhanos. A questão exigia grande investimento diplomático, já que desde 1660 a diplomacia portuguesa buscava uma nova para o rei. Responsáveis pela tarefa, o conde da Ponte e o marquês de Sande receberam ordens para procurarem candidatas na Itália ou na França. Além disso, chegou-se a considerar a união entre o monarca e a infanta Margarida, filha mais nova de Felipe IV, no entanto essa hipótese era descartada na medida em que a aproximação com a monarquia hispânica poderia significar uma anexação de Portugal a seus domínios. Entre as opções disponíveis, em fevereiro de 1665 escolhiam para a união com D. Afonso VI a mademoiselle D’Aumale, Marie Françoise Elisabeth de Savoi e Nemours, conhecida em Portugal como Maria Francisca Isabel de Sabóia. No mês seguinte, Francisco de Melo Torres regressava a Lisboa. No início de abril de 1665 eram acertadas as condições do contrato nupcial. Não obstante a oficialização do casamento de D. Afonso VI e a conseqüente união formal entre Portugal e a monarquia francesa, sob ordem do infante cessavam as negociações para sua união<sup>143</sup>. A ligação entre as monarquias portuguesa e francesa era assegurada somente pelo acordo de D. Afonso VI.

Apesar das perdas acumuladas ao longo do conflito e das dificuldades do jogo político continental, os castelhanos ainda mantinham a idéia de uma campanha vitoriosa contra os portugueses, recuperando seu prestígio e causando o desfecho do conflito. A derrota do exército dirigido por D. João de Áustria em 1663 na *Batalha do Canal* ou *Ameixial* ainda fora superada pelos dirigentes da monarquia hispânica, mantendo acesa a possibilidade de uma nova ofensiva. Após o esfriamento do conflito em 1664, cogitava-se nova ofensiva para o ano seguinte. Os castelhanos, agora dirigidos pelo

---

<sup>142</sup> Idem, *Ibidem*, fl.20.

<sup>143</sup> Ângela Barreto Xavier & Pedro Cardim, cit, pp.153-166.

marquês de Caracena, poderiam obter sucesso, terminando a *Guerra da Restauração*. No início de 1665 Caracena gozava de grande prestígio entre os castelhanos por sua ativa participação nas campanhas de Flandres. Assim, parecia ser a escolha certa para uma nova ofensiva contra Portugal. Como exemplo do empenho castelhano, na campanha de 1665 recrutavam-se os soldados mais experientes de Castela. Muitos acumulavam participações e vitórias em campanhas de diferentes regiões. As temidas forças das campanhas da Alemanha, Flandres e Itália estariam à disposição de Caracena, aumentando as expectativas de uma luta vitoriosa. Nesse sentido, atribuíam-se os fracassos do ano de 1663 à incapacidade de D. João de Áustria. A estratégia para a campanha de 1665 consistia em atingir Lisboa. A cidade de Setúbal era vista como um importante ponto de apoio para os socorros feitos pelo mar aos lugares conquistados. De acordo com Fernando Dores Costa, a confiança do marquês de Caracena parecia durar pouco tempo. Com a chegada do exército Castelhanos a Badajoz no início de maio de 1665, verificava-se a real condição de seu exército no terreno. Os portugueses reuniam todos os recursos que podiam, conseguir, recrutando-se estudantes e pessoas em condições de serviço militar que ainda não tinham sido alistadas. A ampliação das formas de recrutamento visava criar um contingente nunca visto em outras campanhas, aliviando a dependência da presença de tropas estrangeiras em Portugal<sup>144</sup>. Além do alargamento das condições de recrutamento, reuniam-se forças que integravam diversas províncias do Alentejo, onde o limitado contingente das guarnições permanentes das praças não permitia a formação de um exército. Os soldados chegavam dos mais diversos lugares de Portugal: da região de Trás-os-Montes, de Lisboa, Estremadura e Beira. A campanha dos castelhanos se iniciava com uma incursão sobre Vila Viçosa, com resistência dos portugueses. Depois de sua retirada de Estremoz, ao longo de sua marcha o marquês de Caracena decidia atacar o exército português. De acordo com Fernando Dores Costa, o conde de Schomberg – destacado militar ligado à monarquia francesa, vindo para Portugal em 1660 no contexto do auxílio clandestino dos franceses à causa “rebelde” de Portugal – tivera papel decisivo na organização tática do exército português. A campanha também teria propiciado o destaque de outros fidalgos, como Dinis de Melo de Castro, futuro conde de Galveias, e o marquês de Marialva. Com a vitória dos portugueses na *batalha de Montes Claros* em julho de 1665, abalava-se mais uma vez a posição castelhana no conflito, pondo fim às pretensões ofensivas de Felipe

---

<sup>144</sup> Maria Luisa, Bivar Black, cit, pp.73-74.

IV. No histórico das campanhas, Montes Claros aparecia como o terceiro fracasso consecutivo em ofensivas contra os portugueses. Ao lado das batalhas de Linhas de Elvas (1659) e Ameixal (1663), além de seu significado na *Guerra da Restauração*, a vitória dos portugueses em 1665 trazia aos castelhanos um impacto continental. A derrota indicava que a monarquia hispânica perdera hegemonia antes as potências concorrentes. (Inglaterra e França) Do lado dos portugueses, a vitória de Montes Claros demonstrava sua força no conflito. O governo de Afonso VI e seu valido alcançava mais uma importante vitória. Apesar da forte oposição que enfrentara ao longo de cerca de três anos de governo, a exemplo da vitória de 1663, a imagem do favorito saía fortalecida a cada sucesso militar. Nos períodos que sucediam as vitórias, a oposição política parecia recrudescer.

Entre as primeiras medidas tomadas pelos castelhanos após a derrota no conflito, no início de setembro de 1665 o marquês de Caracena solicitava a seu conselheiro, o padre José de Villamaior, que enviasse um comunicado ao reitor do colégio dos jesuítas em Elvas, o padre Francisco Lopes, afirmando o desejo de negociação por parte dos dirigentes castelhanos. Ao tomar conhecimento da notícia, Lopes escrevia ao conde de Castelo Melhor. Na carta que enviou, comunicava que “[...] um irmão da Companhia de Jesus do colégio de Badajoz [...] me insinuou em segredo, com muitas veras, que se desta parte se quisesse admitir práticas a concerto de pazes, sabia ele por boa via, que da outra estavam prontas para abraçá-la.<sup>145</sup>” Entretanto, a disponibilidade de negociação castelhana estava condicionada à ausência de qualquer mediação inglesa, proposição rapidamente descartada pelos conselheiros de Estado em Lisboa. A rejeição dos portugueses era motivada pela ausência de vantagens em uma negociação desse tipo. Caso aceitassem, não poderiam melhorar a reputação e a conseqüente posição de Portugal no jogo político continental. Entretanto, apesar das resistências iniciais, após a morte de Felipe IV, os conselheiros de D. Afonso VI mudavam de opinião, permitindo um encontro secreto entre os jesuítas em Badajoz. Nas conversações com o jesuíta português, José de Villamaior propôs um acordo de suspensão das armas em todas as fronteiras, e uma segunda fase de negociações envolvendo os dirigentes de Portugal e Castela, respectivamente os marqueses de Marialva e Caracena. A notícia era recebida por Castelo Melhor em tom de desaprovação, respondendo que, se Madri quisesse iniciar as conversações com Portugal, teria de fazê-la “De rei a rei e com as solenidades

---

<sup>145</sup> Rafael Valladares, cit, pp.205-206, B.N.L, Pba, cód.548, fl.32.

de costume.<sup>146</sup>” No caso de uma resposta positiva, Caracena teria passaporte para ir a Lisboa, onde se combinariam os detalhes para o início das negociações. No entanto, caso não concordassem com a resposta do valido, nada mais teriam para conversar. A resposta de Madri reforça a disposição castelhana para o acordo, no entanto mantinham sua posição ante a proposta de Castelo Melhor. Como primeiro momento de negociações para a paz peninsular, conversariam “de general a general”, e posteriormente passariam para as conversas “De rei a rei”. Ante ao impasse sobre o início das negociações, os conselheiros de D. Afonso VI decidiam pela permanência da *Guerra da Restauração*, decretando em janeiro de 1666 o fim da conferência entre os dois jesuítas em Badajoz. Ainda no início desse ano, o diplomata inglês Richard Fanshaw escreveu a D. Afonso VI avisando-lhe de sua partida para Évora, ao encontro de Castelo Melhor. No entanto, o governo português decidia que a entrevista ocorresse próximo a Salvaterra, onde residia o rei. Além do trabalho de Fanshaw, escolhido por Carlos II para as negociações peninsulares desde 1662, Londres enviava um novo embaixador que entrava em cena para a mediação em Lisboa: Robert Southwell. Antes da reunião de Castelo Melhor e Fanshaw, o novo diplomata se encontrava com o valido, adiantava parte dos assuntos e do interesse do embaixador. Para o encontro com Castelo Melhor, Fanshaw trazia de Madri alguns papéis de um acordo hispano-inglês firmado em dezembro de 1665. Nesse, os conselheiros da regente Mariana aceitavam uma trégua de trinta anos com Portugal, incluindo a reabertura do comércio entre ambas as monarquias e a liberdade dos prisioneiros de guerra castelhanos sem o pagamento de resgate. Suspeitando das intenções castelhanas presentes nos papéis que seu colega inglês trazia, Southwell perguntava a Castelo Melhor se a paz proposta por Madri através de Fanshaw não poderia custar a Restauração de Portugal. Tratava-se, sobretudo, de um plano para uma trégua momentânea. Durante a menoridade do monarca castelhano, a monarquia hispânica retrocedia no conflito, retomando a guerra posteriormente. A proposta visava preservar a reputação castelhana, impedindo uma humilhante negociação. Em resposta aos comentários de Southwell, Castelo Melhor declarava sua percepção do que viria pela frente: “Lhe parece a vossa mercê que estão os portugueses no abecê da razão de Estado como para que lhes falte conhecimento da grande maldade que há debaixo desta proposta?”<sup>147</sup> Como resultado, os portugueses optavam pelo prosseguimento da guerra, tirando proveito da situação. Nesse jogo

---

<sup>146</sup> Citado, por Valladares, cit, pp.205-206.

<sup>147</sup> Citado por Valladares, cit, p.208.

político cada movimento era uma oportunidade em potencial. Era necessário fazer as negociações de forma que a monarquia portuguesa aumentasse o seu prestígio continental. Ainda no início de 1666, D. Luísa de Guzmán que desempenhara nos primeiros anos forte oposição ao valido, faleceu no dia 28 de fevereiro. Além dos preparativos para as exéquias, confirmava-se o casamento do monarca. Em abril de 1666 Castelo Melhor encarregava-se de avisar as principais instituições. Comunicava a união do rei com a princesa de Nemours, pois nela “[...] concorrem [...] todas as qualidades, que podiam assegurar...”<sup>148</sup>

No mês de junho de 1666, publicava-se em Lisboa uma obra de apologia ao conde de Castelo Melhor, e ao cargo de escrivão da puridade exercido pelo valido. Escrita pelo frei Francisco do Sanctissimo Sacramento, o *Epítome vnico da dignidade de grande, e mayor ministro da pvridade e de sua muita antiguidade, & excellencia* era mais uma estratégia para justificar o poder de Castelo Melhor. A obra patrocinada por Mariana de Lencastre, marquesa de Castelo Melhor e mãe do valido, não escondia suas pretensões políticas. Tinha como principal objetivo provar as origens remotas do cargo de escrivão da puridade, e sua intrínseca ligação com o valimento. Como vimos no início deste capítulo, apesar das diligências efetuadas para o conhecimento de suas reais atribuições, na segunda metade do século XVII as informações sobre o cargo de escrivão da puridade pareciam se limitar ao conhecimento de que gozavam de algum tipo de privança (como um secretário particular do rei), mas que nenhum deles possuiu o nível de atribuições e intervenção conferidas a Castelo Melhor. Para solucionarem o problema, em março de 1663 fazia-se novo regimento, no qual o escrivão era o homem mais poderoso da monarquia. Cerca de três anos após a impressão do livro, um dos muitos opositores de Castelo Melhor e Afonso VI escreveu sobre as possíveis intenções da obra de Sacramento:

[...] persuadir que a ele (ao ofício de escrivão) estivera sempre, & era justo que estivesse anexa a valia, sendo certo, que os que a tiveram em Portugal (que quase todos são sabidos) ainda qu recebessem os favores de íntimos criados, não alcançaram os poderes de maiores ministros...<sup>149</sup>

Para provar sua tese da longínqua ligação entre valimento e o cargo de escrivão da puridade, o autor destacou a antiguidade e a excelência do cargo. Para Sacramento “A antiguidade desta dignidade da puridade acho igual a sua estimação; e o haver sido

---

<sup>148</sup> BGUC, cód, 506, fl24.

<sup>149</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, p.85.

sempre na valia com os príncipes, a singulariza entre todas, nos realces da maior majestade...<sup>150</sup>” E ainda:

Esta dignidade da puridade é tão ilustre por antiga, como magestosa por sublime; pois nunca os príncipes chamaram para tamanha valia, nem levantaram a tanta honra, & magestade, senão sujeitos extremados, entre os mais dignos em dotes, & excelentes prerrogativas.<sup>151</sup>

Nos exemplos dos validos bíblicos, José de Egito, Moisés, David e Jacob apareciam como os primeiros escrivães da puridade, colocando a posição de favorito como sinônimo do cargo. Nesse sentido, Castelo Melhor era um continuador da política dos perfeitos validos bíblicos e dos que governaram ao longo de toda a história da monarquia portuguesa. Tratava-se, sobretudo, de se forjar uma memória das supostas atribuições conferidas ao valido, a partir de sua vinculação com a privança limitada dos escrivães da puridade ou da visão idealizada dos validos bíblicos:

Sirva de exemplo o primeiro ministro da puridade, que em seus princípios o mundo viu. Este em voto de Josepho escritor antigo, foi o santo & sábio José, tão digno, & benemérito da honra, quanto o aplaude a divina escritura; canonizando as ilustres ações de seu governo.<sup>152</sup>

Criou o faraó na dignidade, declarando-o filho de sua valia na graça do príncipe. Em o anel selatório lhe concedeu o governo em todo o seu reino “[...] E no trono desceu um degrau abaixo do real, o declarou na privança, & cabida, pelo maior dos validos, na puridade, & assistência íntima à pessoa do rei, no governo.<sup>153</sup>” Os exemplos bíblicos comprovavam que os reis sempre tiveram seus escrivães da puridade, e como consequência o valimento era uma característica comum em todos os contextos. “Bastem-nos estes exemplos, quanto às divinas letras; Provocam elas ser esta dignidade tão necessária para o bom expediente no governo da monarquia, que no princípio do mundo as encontramos gêmeas no nascimento: puridade, & valia.<sup>154</sup>” Como características da puridade, recorda: “[...] puridade, & assistência íntima à pessoa do rei, no governo.<sup>155</sup>” As ligações entre valimento e o cargo de escrivão da puridade eram características intrínsecas “[...] se na privança era o maior, & o primeiro entre os

---

<sup>150</sup> Francisco do Sanctissimo Sacramento. *Epítome vnico da dignidade de grande, e mayor ministro da pyridade e de sua muita antiguidade, & excellencia*. Lisboa: Officina de Ioam da Costa, 1666, p.3.

<sup>151</sup> Idem, *Ibidem*, p.3.

<sup>152</sup> Idem, *Ibidem*, pp.3-4.

<sup>153</sup> Idem, *Ibidem*, p.4.

<sup>154</sup> Idem, *Ibidem*, pp.6-7.

<sup>155</sup> Idem, *Ibidem*, p.4



validos; na dignidade, & preeminências dela aos mais ministros precedia.<sup>156</sup> Como vimos no início deste capítulo, o discurso sobre o “perfeito valido” possuía uma grande eficácia retórica, usado em diversos contextos. Nesse sentido, a estratégia argumentativa de Sacramento assemelhava-se e em muito, ao discurso usado para justificar o valimento do duque de Lerma na monarquia hispânica. Recuperando a imagem dos validos bíblicos, do perfeito privado, e substituindo suas prerrogativas políticas pela imagem do amigo do rei<sup>157</sup>. Entretanto, na obra de Sacramento, em lugar da simples apologia ao valido, destacava-se a importância do cargo de escrivão da puridade, forjando-se uma memória e a historicidade dessa função. Nesse sentido, se nos discursos acerca dos perfeitos validos demonstravam que a figura do privado existira ao longo dos diversos períodos da história, a obra de Sacramento colocava essa tese a favor do escrivão. Os validos em toda a história foram escrivães da puridade.

Além dos discursos de apologia ao valido personificado na figura do escrivão da puridade, na mesma altura saía um curioso livro parodiando diversos fidalgos da corte com títulos de comédias. Na obra de autor anônimo intitulada *Memoria de las mas famosas comedias que hasta aora han salido en España con los nombres de sus authors, echa por el reverendo Sachristan de San Trocaz...*, grandes personagens da corte lisboeta foram ironizados pelas características de suas personalidades. Fatos marcantes de vida, ou mesmo da situação presente. Para cada cortesão, um título de uma comédia equivalente. Como uma obra de sátira inspirada pelo teatro castelhano, alguns títulos representavam obras que haviam sido publicadas. Entre os muitos nomes lembrados estavam os de Castelo Melhor, de sua mãe Mariana de Lencastre, duquesa de Castelo Melhor, Sebastião César de Meneses, Antonio de Sousa de Macedo, Antonio de Conti, D. Afonso VI, entre outros. Os nomes dos fidalgos eram associados a sugestivos títulos. Castelo Melhor aparecia como o autor de duas comédias: *Quien tudo lo quiere, todo lo pierde* e ainda: *A un tiempo rey, y vasalo*. O secretário de Estado Antonio de Souza de Macedo tinha seu nome associado à comédia intitulada: *Otro demonio tenemos*. D. Afonso VI era associado a dois títulos de comédias: *Diceme com quien andas* e *Peor esta do que estava*. Analisando a obra em questão, Gastão de Melo Matos destaca que os títulos das obras fictícias eram inspirados ou glosados de obras do teatro

---

<sup>156</sup> Idem, *Ibidem*, p.19.

<sup>157</sup> Antonio Feros. *Realeza y privanza...*, cit.

castelhano. Como exemplo, a obra atribuída a Castelo Melhor *Quien todo lo quiere* era o título de uma peça de Lope de Vega<sup>158</sup>.

No dia dois de agosto de 1666 chegava a nau que trazia a nova rainha, motivo de grande júbilo na cidade. O monarca e o infante em Alcântara preparavam-se para o casamento e a entrada do rei em Lisboa. A união entre D. Afonso VI e Maria Francisca Isabel de Sabóia ainda renderia um tratado de liga ofensiva e defensiva entre as monarquias portuguesa e francesa, oficializando o apoio de Luís XIV à causa da Restauração<sup>159</sup>. A essa altura, a casa do infante encontrava-se com poucos criados. Entre os fidalgos que o serviam estavam Rodrigo de Meneses, Simão de Vasconcelos e Sousa (irmão do valido) e Cristóvão de Almada. Através de seu secretário João de Roxas de Azevedo, o infante comunicava ao valido que solicitasse ao monarca novos criados para seu serviço. Castelo Melhor não parecia disposto a colaborar com o pedido de D. Pedro, situação que produzia novos desconfortos<sup>160</sup>. Como resultado do incidente, o infante pedia licença para sair da corte. No entanto, decidiu permanecer até que o monarca fizesse sua entrada pública em Lisboa. Após a realização da cerimônia, retornaria a sua quinta em Queluz. Quando comunicou seus desentendimentos com o rei e o valido a seus gentis-homens, Simão de Vasconcelos e D. Rodrigo de Meneses, o infante dizia ao irmão do valido que o monarca mudava de comportamento por influência de Castelo Melhor. Lembrava a Simão de Vasconcelos que admoestasse ao valido que “[...] Pusesse grande cuidado na emenda desses desacertos, porque o não necessitasse a tomar outra resolução.<sup>161</sup>” Ofendendo-se com a opinião do infante a respeito de Castelo Melhor, Simão de Vasconcelos decidia sair do serviço de D. Pedro. A partir do episódio, Simão deixava de servir ao irmão do monarca, e apesar de ter voltado atrás em sua decisão, o infante recusava seus serviços, se mantendo firme na posição. Afetado pela decisão de seu irmão, o valido parecia perder um importante aliado na corte de D. Pedro, tendo a certeza de que enquanto seu irmão tivesse servindo ao infante. “[...] Poucas pessoas haveria que se resolvessem a tratar com o infante negócio algum que não fosse em serviço do conde...<sup>162</sup>” Para contornar a situação, Castelo Melhor procurou o infante para uma conversa. Em seu encontro com o irmão do monarca, o

---

<sup>158</sup> Gastão de Melo Matos. “Panfletos do século XVII”. Lisboa: Academia portuguesa de História, 1946, pp.61-87.

<sup>159</sup> “Tratado de liga ofensiva e defensiva entre el-Rei Dom Afonso VI, e Luís XIV de França, contra el-rei de Castela” in: Justino de Andrade e Silva, cit, pp.125-128.

<sup>160</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, p.140; Luis de Menezes, v.4, p.249.

<sup>161</sup> Luis de Menezes, cit, v.4, pp.429-430.

<sup>162</sup> Idem, Ibidem, p.431.

valido reiterou os serviços prestados ao monarca português e ao infante. Pediu que reconsiderasse sua decisão, permitindo o retorno de Simão de Vasconcelos a sua corte. O infante respondia que suas atitudes junto ao rei obrigavam-no a essa decisão, mas que se o conde desejasse justificar sua atitude, era possível fazê-la por intermédio de seu ascendente sobre o monarca. Caso conseguisse moderar as atitudes de D. Afonso VI, o infante desculparia Castelo Melhor e readmitiria seu irmão no serviço. Apesar de sua resposta, o infante saía da corte sem qualquer alteração de comportamento do rei e seu valido. Diante da escassez de criados em sua corte em Queluz, nomeavam-se novos fidalgos para o serviço do infante. Com as nomeações temia-se por sua excessiva autonomia e possibilidades de articulação política contra o monarca e Castelo Melhor. Ciente das dificuldades e dos riscos de uma nova conjura contra seu valimento, Luis de Vasconcelos e Sousa tentava por todos os meios trazer o infante de volta ao convívio com a corte. Quando a rainha adoeceu nesse período, o irmão do monarca frequentava a corte com assiduidade para acompanhar sua saúde. Nesse período ficaria mais próximo da corte e do convívio com o monarca e Castelo Melhor. Entretanto, com o seu reestabelecimento, o infante retornava a sua corte, contando com o serviço de seus novos gentis-homens. Entre os novos nomeados para seu serviço estavam representantes de iminentes casas portuguesas como Luís Álvares de Távora, conde de São João, D. João de Mascarenhas, conde da Torre, Manoel Teles da Silva, conde de Vila Maior, entre outros<sup>163</sup>.

Com o fim das festas de casamento do monarca, que se desenrolaram nos meses de setembro e outubro, as rivalidades na corte apareciam novamente: “Acabadas as festas alegres, se tornaram a renovar os acidentes tristes...”<sup>164</sup> Entre as primeiras manifestações da luta política após o casamento do monarca, estava uma contenda entre a marquesa de Castelo Melhor e o conde de Santa Cruz, causada pela indistinção de suas atribuições na corte. Intervindo nesse episódio, o infante e o monarca discutiam em favor dos servidores.

Em uma carta escrita em abril de 1667, o ex-secretário de Estado Pedro Vieira da Silva destacava uma suposta conversa com o conde de Castelo Melhor. Nessa, Castelo Melhor buscava informações sobre o valimento. Perguntava sobre a autoridade “[...] e porque modo governam os primeiros ministros [...] a quem chamam validos...” Para Pedro Vieira da Silva, a pergunta de Castelo Melhor era um indício de que o conde

---

<sup>163</sup> Idem, *Ibidem*, pp.432-433

<sup>164</sup> Idem, *Ibidem*, p.436.

“[...] não tenha tantos documentos deste exercício dos validos...” buscando informações sobre a posição que possuía junto ao monarca. Em resposta a Castelo Melhor, Pedro Vieira da Silva recordava a importância dos validos castelhanos:

[...] O melhor valido destes tempos foi o Duque de Lerma bisavô del Rei nosso senhor [...] Aquele mesmo estilo do duque de Lerma confirmou o de Uceda e o conde-duque, do anelo na valia, e o conde duque vestígio ao de Uceda, porque ainda que não tenha deles tantos documentos [...] Aquilo mesmo se usou em França nos tempos dos cardeais de Richelieu e Mazarin de que também não faltam documentos...<sup>165</sup>

Apesar da lembrança do ex-secretário, Castelo Melhor trazia para o contexto do Portugal restaurado o mesmo estilo de governo que predominou nas monarquias europeias da primeira metade do século XVII<sup>166</sup>. Como vimos ao longo do capítulo, as tensões dos sessenta anos de governo dos Felipes em Portugal incluíam uma visão negativa da figura do favorito. Legando para o governo de Castelo Melhor e Afonso VI uma hostil recepção à posição exercida por Luís de Vasconcelos e Sousa. O ano de 1667 ficaria marcado pela evidência de vários interesses na corte, como as pretensões francesas representadas pela rainha D. Maria Francisca Isabel de Sabóia, e o interesse pelo trono de Portugal protagonizado pelo infante D. Pedro. No início de novas negociações para o casamento do infante, a rainha desentendeu-se com o secretário de Estado Antonio de Sousa de Macedo pelo não cumprimento de suas ordens. Indagado sobre os assuntos que lhe foram confiados, o secretário respondia a rainha que procurasse Castelo Melhor. Almejando ampliar sua esfera de intervenção no governo, a rainha reclamava o tratamento recebido e afirmava sua autonomia perante ao monarca. Comunicando ao rei o incidente antes da queixa da rainha, Macedo era ouvido pelo monarca. Logo depois, ao ouvir a rainha, o monarca prometia castigá-lo<sup>167</sup>. Para que cessassem as tensões entre a rainha e o secretário, Castelo Melhor e o monarca decidiam em uma reunião do conselho de Estado pelo afastamento de Macedo. A medida, de caráter temporário, visava contornar o incidente e posteriormente permitir o retorno do secretário de Estado. As tensões se ampliavam com as crescentes intervenções do infante e da rainha no governo. Dispondo de uma clientela formada pelos seus gentis-homens, seu mestre Francisco Correa e o seu secretário João Roxas de Azevedo, D. Pedro avisou seu desejo de participar do governo ao marquês de Marialva, conde de Vila Flor, conde

<sup>165</sup> A.N.T.T, São Vicente, 12. fls 813-814.

<sup>166</sup> Jean Bérenguer. “Le problème du Ministériat XVIIe siècle” in: *Annales E.S.C.*, 29, Anné N 1, Janvier-Février, 1974, pp.166-190.

<sup>167</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, pp.442-443.

de Sarzedas, Miguel Carlos de Távora e Luís de Mendonça Furtado, entre outros fidalgos. No mesmo tempo avisou a Luís de Meneses que em segredo saísse de seu desterro em Santarém e viesse a Lisboa. De forma semelhante comunicava ao duque de Cadaval, chegado a Lisboa poucos dias antes após a revogação de seu desterro. O grupo de fidalgos reuniu-se com o infante planejando depor Castelo Melhor<sup>168</sup>. Apesar das reuniões sigilosas, os planos de D. Pedro não passariam despercebidos pelo valido. Ao tomar conhecimento dos preparativos para uma nova conjura, Castelo Melhor acusava o infante de planejar o seu assassinato. Como providências mandava armar o paço com terços de infantaria, dobrava as guardas, multiplicava as rondas, prevenia a cavalaria. No dia 2 de setembro de 1667 diante da difusão da notícia, o infante escrevia uma carta ao monarca com a sua versão sobre os fatos. Nessa ressaltava que a “exorbitância” do conde de Castelo Melhor obrigava-o a dizer ao rei que:

[...] havendo ele esgotado todos aqueles meios, que a sua malícia excogitou em dano de minha vida, como me constou por ministros de toda a autoridade; e zelo, e a minha cautela, e prevenção evitou, passou agora a sua insolência a armar o próprio Paço de V. M. com o persuadir, que eu intentava violar o sagrado dele, podendo inferir-se bem dos antecedentes, que o seu intento seria atrevere-me.<sup>169</sup>

O infante solicitava ao monarca que tomasse providências contra Castelo Melhor. A decisão do valido em armar o paço não tinha outra intenção que matá-lo. Caso não o desterrasse da corte buscava exílio em outro lugar:

[...] Espero eu da justiça de V. M. que por este atrevimento execute um tal castigo, apartando de si este vassalo, que me não ponha em necessidade de buscar reinos estranhos em que passe a vida, como me será forçoso, em caso, que não experimente em V. M. nesta ocasião aquele amor, que sempre soube e saberei merecer a V. M. em toda a parte...<sup>170</sup>

Quando recebeu a carta das mãos do secretário do infante João de Roxas, o monarca entregou-a diretamente ao conde de Castelo Melhor. Ainda na noite de 2 de setembro o monarca e o valido decidiram convocar o conselho de Estado. Às nove horas da noite se reuniam os conselheiros para discutirem a proposição do infante. Seu secretário João de Roxas, sem resposta do monarca, voltava para a corte real. Na reunião do conselho de Estado estavam presentes o monarca, a rainha, os conselheiros e Castelo Melhor. Após um exame da carta do infante “[...] se pôs na balança da justiça o

---

<sup>168</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, pp.444-445.

<sup>169</sup> BPNA, Cód. 51-II-28, fl 57 “Cópia da primeira carta que o Sr Infante escreveu a V.M”.

<sup>170</sup> Idem, Ibidem, fl.57

peso desigual de sair o infante do reino, ou o conde de Castelo Melhor do paço.<sup>171</sup>” Na decisão do conselho decidiam que no dia seguinte, o marquês de Marialva avisasse ao infante que a idéia de armar o paço e de dobrar a guarda havia partido do monarca, e executada por justas razões. Além disso, propunha ao infante que aceitasse as desculpas do valido, deixando que o fizesse pessoalmente. Como combinado entre os conselheiros, na manhã seguinte, dia 3 de setembro de 1667, Marialva ia falar com o infante. Entretanto, o irmão do monarca não mudou sua proposição inicial. Argumentava com o fidalgo que a gravidade do problema, e a pouca importância dada a sua resposta ofendia a sua grandeza. Quando pediu o desterro de Castelo Melhor tinha feito com fundamentos e razões. Pedia ao rei que lhe respondesse, caso contrário tomaria a sua decisão. Com a resposta do infante, os conselheiros se reuniram novamente sem chegarem a qualquer conclusão. Marialva era novamente enviado para falar com o infante, tentando convencê-lo da proposta do monarca e propondo um encontro entre os dois irmãos. O infante respondia que não iria ao encontro do monarca enquanto não lhe desse satisfação sobre a decisão de armar o paço, sem manifestar a causa de tão grande movimento. Além disso, repetia que ou o rei mandava Castelo Melhor sair do paço – com a segurança de que o retiro não prejudicaria sua pessoa – ou ele sairia do reino. Após muitas idas e vindas do marquês, D. Afonso VI e Castelo Melhor percebiam que o infante não revogaria seu pedido. Apesar das tentativas de conciliação com o infante, os terços de infantaria permaneciam no paço prolongando os riscos de uma guerra civil protagonizada pelos dois irmãos. Diante das tensões instauradas no reino, muitos fidalgos demonstravam apoio ao futuro D. Pedro II, juntando-se a sua corte. As divisões entre cabalas e parcialidades indicavam as cisões e divergências no seio da nobreza cortesã. De um lado, os que defendiam o governo de D. Afonso VI e do valido, de outro os que mudavam seu posicionamento, ou que se aliavam diretamente à causa do infante. Vale lembrar que entre os opositores de Castelo Melhor estavam muitos desterrados no início do reinado, sendo os mais destacados o ex-secretário de Estado Pedro Vieira da Silva e o duque de Cadaval. Havia ainda aqueles que priorizavam os interesses franceses na corte portuguesa, defendendo o governo de Castelo Melhor na medida em que atendesse o desejo de Luís XIV de ver seus inimigos castelhanos enfraquecidos pelo prosseguimento da guerra com Portugal. Tais posicionamentos não representavam a adesão a “projetos políticos” formais, mas

---

<sup>171</sup> Luis de Meneses, cit, v.4 p.446.

tratavam-se, sobretudo, de posicionamentos de acordo com o interesse momentâneo de cada grupo.

Como estratégia para a cooptação de novos grupos, o infante decidiu comunicar as razões de suas queixas aos tribunais da monarquia. Escreveu ao senado da câmara, à casa dos vinte e quatro, e aos representantes dos conselhos informando a sua versão dos acontecimentos. No mesmo dia em que escreveu os papéis aos representantes dos tribunais da polissinodia, o infante mandou recados aos conselheiros de Estado e à nobreza da corte que fossem ao seu encontro, divulgando aos presentes suas razões no incidente. O monarca, ao tomar conhecimento que o infante divulgava para o reino os acontecimentos da corte, enviava os marqueses de Marialva, de Sande e a Rui de Moura Teles para falarem com ele. Solicitavam ao infante que entregasse a pessoa de quem soube que se conspirava contra a sua vida, prometendo que o executor ou delator seria julgado e castigado. Ao ouvir a proposta dos três fidalgos, o infante respondeu que “[...] todas as satisfações que se pretendiam dar à sua queixa eram cobertas de dissimuladas políticas...”<sup>172</sup> Se não acatavam o seu pedido principal de afastamento do valido por armar o paço sem lhe avisar, não havia sentido para outras satisfações. Respondia também que tendo representado seus sentimentos várias vezes ao monarca, a permanência de Castelo Melhor no paço “[...] não era possível sem desigualdade da justiça averiguaram-se na sua presença, achando-se com poder absoluto de primeiro-ministro, e dependentes do seu favor, ou da sua paixão, todos os que houvessem de ser juízes de matéria tão graves.” Os três ministros voltavam à corte com a resposta do infante, decidindo-se reunir o conselho de Estado, o chanceler-mór, os desembargadores do paço e dos agravos, os juízes da coroa, os procuradores dela, o da fazenda, e dois ministros de cada um dos tribunais. Na reunião lia-se em público a proposição do infante e seu pedido de desterro de Castelo Melhor, e que votassem o que deveriam decidir. Castelo Melhor, abordando os ministros que se reuniam para a junta, pedia que votassem a seu favor, e que aconselhassem ao monarca o que fosse proveitoso para a conservação do reino. Na reunião dos conselheiros lia-se um papel supostamente redigido pelo conde em que se explicavam os acontecimentos. De acordo com a versão contida no escrito, a decisão de armar o paço havia sido do rei. O infante, aborrecido com a atitude, escrevia uma carta culpando-lhe pelos acontecimentos e solicitando o seu desterro como punição. Após a lembrança das diversas cartas trocadas entre os

---

<sup>172</sup> Idem, *Ibidem*, pp.450-451.

conselheiros do monarca e do infante, ressaltava-se que o mesmo mantinha sua decisão, sendo necessária uma avaliação sobre as formas de procedimento. Para a votação dos presentes, lembrava-se a necessidade de satisfação ao infante, a verosimilância das acusações, a fidelidade e serviços prestados pelo conde, a ofensa e crédito de sua pessoa e família, os possíveis danos nos negócios públicos, e as conseqüências diante das nações estrangeiras. Com a leitura do papel, a maior parte dos ministros da junta votou pela permanência de Castelo Melhor, alegando que ele nunca havia sido culpado por tal delito, e que o infante não tinha provas de sua acusação. Como não havia indícios da culpa do valido, não se devia castigá-lo. O monarca deveria pessoalmente averiguar o caso. Os conselheiros decidiram que a questão merecia um exame mais detalhado para se tomar qualquer resolução. O monarca mandava comunicar ao infante, aos gentis-homens da câmara do rei, aos prelados, e a toda a nobreza, que, amparado pelo conselho dos ministros mais importantes da monarquia, decidia que, pelas acusações de seu irmão, não devia afastar Castelo Melhor da corte. Proibia também que alguns dos fidalgos com quem se comunicou servissem ao infante. O monarca também avisava ao juiz do povo e aos governadores das armas da resolução que havia tomado. O infante, informado sobre a decisão dos conselheiros, respondia novamente ao rei. Em carta destacou que o monarca havia decidido manter o valido na corte “[...] para o fim de apurar as verdades das minhas queixas...” fundando-se nos pareceres dos letrados. Afirmava a necessidade de se averiguar com brevidade os fatos, que poderiam ter como conseqüência a sua partida do reino. Sobre a resposta do monarca, contestava ainda a legitimidade dos votos a favor de Castelo Melhor. Como conclusão de seu parecer, o infante reiterava sua posição inicial: caso o valido permanecesse na corte, partiria para o desterro<sup>173</sup>.

A essa altura dos acontecimentos, D. Pedro não poderia voltar atrás. Caso o monarca optasse pela permanência de Castelo Melhor, não poderia continuar na corte real. Se o fizesse colocava sua autoridade em risco, preterido pelo valido do monarca. Assim, reunia-se com os seus conselheiros para os preparativos de seu desterro. Diante da resposta negativa de seu irmão, partiria para a província de Trás-os-Montes. Quando se estabelecesse na nova província poderia articular com seus conselheiros o plano de deposição do conde. Seus conselheiros e gentis-homens nomeados para a sua câmara iriam acompanhá-lo na estadia. As tensões entre o monarca e seu irmão pareciam

---

<sup>173</sup> Idem, *Ibidem*, pp.455-458.



ultrapassar as divergências sobre a figura do conde, se estendendo à relação entre ambos. Para amenizar os fatos, o monarca escrevia uma carta ao infante com palavras carinhosas, mas sem qualquer novidade sobre sua decisão. Com as divergências entre o monarca e o sucessor do reino, abria-se uma brecha para os opositores do Portugal restaurado, correndo-se o risco de uma guerra civil. Para amenizar a situação na corte, a rainha Maria Francisca Isabel de Sabóia decidia intervir. Por intermédio de seu confessor o jesuíta Francisco de Villes, a rainha pedia-lhe autorização para fazer mediação. O infante decidia suspender a sua jornada, acatando a decisão da rainha.

Diante da dimensão e gravidade do incidente, é possível nos interrogarmos acerca dos interesses das partes envolvidas, e possíveis desdobramentos das decisões. É possível que a partida do valido permitisse o reestabelecimento da boa relação entre o monarca e o infante, assegurando a sucessão do reino. Após subir ao trono, o infante poderia retomar o pleno funcionamento das instituições do reino, de sua polissinodia e cortes. Significando o retorno do sistema de tomada de decisões de D. João IV na Restauração de 1640. Já a permanência de Castelo Melhor atenderia exclusivamente aos interesses do rei e do valido, ameaçando a sucessão do reino. Se ficasse na corte, era provável que o infante rompesse com o monarca e posteriormente efetuasse um novo golpe de estado contra o rei e o valido, colocando em risco a estabilidade da monarquia e da sucessão. Além disso, a intransigência de Castelo a essa altura parecia se afastar dos interesses externos da monarquia francesa protagonizados pelo entorno da rainha. O valido significava a instabilidade no paço e a instauração de uma crise sucessória, fragilizando as forças portuguesas em caso de prosseguimento no conflito contra os castelhanos. Ou seja: se primeiro desejavam a permanência de Castelo Melhor por sua direção na guerra, a partir do momento em que sua presença colocava em risco o sucesso contra os castelhanos, não seria desejável a sua permanência, atendendo aos interesses externos e internos da monarquia até quando pudesse produzir vitórias no conflito peninsular. Com os sucessos da monarquia portuguesa na *Guerra da Restauração*, a figura do favorito perdia importância. Os serviços de Castelo Melhor chegavam ao fim. Assim, a rainha recebia a notícia de que, ao perceber a inevitável retirada do infante e suas prováveis implicações políticas, Luis de Vasconcelos e Sousa decidia se retirar da corte. Pesando ainda em sua decisão, o desejo de preservação de sua imagem de militar vitorioso e o engrandecimento de sua casa<sup>174</sup>. Com a notícia do

---

<sup>174</sup> Idem, *Ibidem*, pp.458-460.

desterro, a rainha ordenava a Pedro Fernandes de Monteiro que comunicasse ao infante a suspensão de sua jornada. Se Castelo Melhor partisse da corte, de que forma desejava que fosse, para onde o valido deveria partir e se permitia que sua mediação cuidasse daquela controvérsia. O infante respondia à rainha que cuidasse dos detalhes do desterro do valido. Que a duração e a distância de seu banimento tivesse duração equivalente a casos similares. Destaca ainda que estava pronto para executar o que fosse necessário para a segurança do conde. Logo que recebeu a resposta do infante, a rainha comunicou ao conde de Castelo Melhor. Escrevendo novamente ao infante, D. Maria Francisca Isabel de Sabóia solicitava ao infante que após a saída do conde não se falaria mais no assunto de sua queixa. O futuro D. Pedro II respondia novamente à rainha agradecendo pela solução do incidente, e pedia pela segurança de Castelo Melhor. Na carta entregue em anexo ao recado, prometia assegurar a pessoa e honra do valido:

[...] pronto a Vossa Majestade, debaixo da minha fé, de não intentar contra elas (pessoa e honra do favorito) coisa que as ofenda. E, em ordem a esse fim, e que ele conde conheça quão poderosa foi a mediação de Vossa Majestade, quero que na minha queixa se ponha perpétuo silêncio como se a não houvesse intentado.<sup>175</sup>

Quando recebeu a carta do infante às onze horas da noite de 3 de setembro de 1667, Castelo Melhor já estava preparado para sair da corte, bastando apenas avisar ao monarca de sua partida através de um comunicado oficial. Na carta datada do mesmo dia, o valido lembrava ao monarca:

[...] os merecimentos de um vassalo que servindo há perto de seis anos a seu Príncipe, tem o gosto de entender que não há príncipe na Europa a quem vassalo haja feito maiores serviços do que eu a V. Majestade, e para pedir tenho a razão de que fazendo-me Deus filho e neto de quem pelos Senhores reis deste reino, soube em todas as conjunturas do tempo [...] dar a vida por seu serviço, ouvirá que destes tenho, e aqueles que por meus feitos adquiri se acha tão abatida na presente ocasião, que pondo eu em balança o interesse que tenho de servir V. Majestade e a felicidade que dali me resulta, com a minha pena, chega a pesar mais a pena, que o mais...<sup>176</sup>

A acusação de tentativa de assassinato feita pelo infante, e a desconfiança de suas ações eram os principais motivos para a sua “desgraça”.

[...] que não obstante as provas que eu e meus antepassados demos de fidelidade com que amamos os Príncipes portugueses, fizeram crer a S. Alteza que sacrilegamente intentava eu tirar ao reino um sucessor, a V. Magestade um irmão, e à religião católica uma coluna...

---

<sup>175</sup> Idem, *Ibidem*, pp.460-462

<sup>176</sup> “Carta que o conde de Castelo Melhor escreveu a D. Afonso VI a pedir demissão” in: Tristão da Cunha de Ataíde. *Memórias históricas de Tristão da Cunha de Ataíde I conde de Povolide*. Lisboa: Chaves Pereira, 1989, pp.91-92.

Em defesa de seus motivos Castelo Melhor relembra os serviços que prestou ao rei durante o seu governo:

Pelos serviços feitos a V. Majestade no espaço de seis anos, quantas batalhas ganhadas, tantos encontros julgados pela fortuna e forças de V. Majestade a favor deste reino, tantas praças ganhadas ao inimigo, tantas armadas feitas, tudo passando por estas mãos, achando-se o reino com duas vezes mais cavalaria e infantaria do que tinha aquele ano que V. Majestade tomou o governo dele. O tratado de França tão vantajoso para este Reino, o de Castela tão bem trabalhado, como mostram os assentos do Conselho de Estado [...] e mais que tudo ter a fortuna de ver V. Majestade casado como procurei e tão bem procurando, guardo Deus de testemunha, o casamento de S. Alteza, e finalmente assistindo a V. Majestade de dia e de noite, não faltando dois dias naturais fora do exercício continuado no serviço de V. Majestade.

Em lugar de pedidos de mercês e títulos, esperava que a grandeza do monarca

[...] fizesse com o meu serviço a minha fortuna, e exemplo, a todos, assim era se a honra se não achasse ofendida, mas porque ela se vê no sumo abatimento, peço a V. Majestade seja servido conceder-me licença para me retirar a uma quinta minha, donde passe o resto da vida em lugar escondido que não tenha vergonha de que me vejam. Todos meus serviços ponho aos pés de V. Majestade por esta mercê [...] Donde estiver sempre rogarei a Deus conserve a real pessoa de V. Majestade como seus vassallos desejamos e havemos mister.

Com essas palavras despedia-se. Após cerca de cinco anos de governo, o protagonista das decisões da monarquia era desterrado de Lisboa. Em companhia de alguns criados, saía a cavalo do paço: “[...] naquele dia teve fim o seu grande valimento e princípio a sua grande peregrinação...”<sup>177</sup> Após seu afastamento da corte lisboeta, Castelo Melhor partiu para diversas cortes européias, ganhando a confiança de outros soberanos. Entre 1668 e 1685 passou pela corte dos duques de Sabóia em Turim, pela França de Luís XIV, servindo também a rainha Catarina de Bragança e ao rei Carlos II em terras britânicas. Somente em 1685 conseguiu autorização do infante para retornar a Portugal, onde morreria como um dos conselheiros de D. João V em 1720. Para os que ficavam na corte, mormente D. Afonso VI, a partida do valido era sentida como um duro golpe para a sua permanência no poder.

Apesar da suposta disposição do infante em se entender com o monarca, D. Afonso VI não parecia receber com bom ânimo a permanência do irmão no reino, e o conseqüente desterro de Castelo Melhor. O desagrado do monarca em relação a seu irmão parecia vir à tona na ocasião do primeiro encontro que tiveram após o afastamento do valido. De acordo com o relato de D. Luis de Meneses, quando o infante passou de Corte Real ao paço para beijar a mão do monarca, foi recebido com frieza

---

<sup>177</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, p.463.

pelo rei. Aconselhado pela rainha, o infante deixava de ir ao paço com a esperança de que o monarca mudasse sua atitude com ele. Além do estranhamento percebido no primeiro encontro entre os irmãos, em lugar do recolhimento dos terços, D. Afonso VI dobrava o contingente no paço, gerando mais preocupações entre aqueles que temiam uma guerra civil no seio da dinastia Bragança.

No momento em que prosseguiam as tensões na corte causadas pela deposição do favorito, as críticas ao valido permaneciam. Em uma relação enviada a D. Afonso VI pouco tempo depois da queda de Castelo Melhor, o ministro era apontado como o principal culpado pelas dissensões no reino, e escassez de recursos da monarquia. Na carta escrita ao monarca, representava “[...] o maior perigo em que ainda se ruíam estes reinos não menos a união entre a real pessoa de V. M. e a do sereníssimo infante seu único irmão e de presente sucessor desta coroa intentada pelo conde de Castelo Melhor.<sup>178</sup>” No manuscrito, confirmava-se a versão do infante que Castelo Melhor armou o paço para tentar matá-lo.

[...] o conde tão falsamente como sabemos de sua alteza o querer matar no sagrado do paço. Logo foi criada esta queixa e se armou o paço por tantos dias como se não fora mais poderosa que tudo esta assistência a real presença de V. M. nesta sua corte tão fiel em todas as ocasiões.<sup>179</sup>

Para o autor do documento a acusação do infante não recebeu por parte do monarca o devido crédito, fazendo com que parte da nobreza e povo decidissem agir “[...] Queixou-se sua alteza de quererem tirar a vida e não se deu crédito a esta queixa, sendo forçado acodir a este perigo e empenhar-se neste a maioria e melhor parte de toda a nobreza o povo...<sup>180</sup>” Entretanto, os esforços empregados para o desterro do valido eram insuficientes para “[...] atenuar esta traição tão grande pelo impedir o poder e violência do conde”. Apesar de seu desterro da corte, as vontades de Castelo Melhor ainda eram executadas através de instruções recebidas por cartas e pela ação de seus aliados que permaneciam na corte, sendo necessário que dessa vez o monarca ouvisse seus vassallos “[...] ainda que se afastou por tão pequena distância da corte, ainda governa seus intentos com cartas a V. M. e aos seus deixando de guarda a real pessoa de V. M. o que custou para V. M. não ouvir o justo sentimento de vassallos que tanto o amam...<sup>181</sup>” Nas diversas advertências feitas ao monarca ao longo do escrito, Castelo

---

<sup>178</sup> B.N.L, Mss 22, n° 36. “Relação que o povo de Lisboa fez a S. Majestade a el Rei...”, fl.1

<sup>179</sup> Idem, Ibidem, fl.1

<sup>180</sup> Idem, Ibidem, fl1

<sup>181</sup> Idem, Ibidem, fl1

Melhor era responsabilizado por grande parte dos problemas da monarquia. Em primeiro lugar, o valido era acusado de querer usurpar o trono real, utilizando para isso toda a sorte de artifícios. O fidalgo era apontado como o principal responsável pela partida da rainha do paço, por sua morte, pelos desterros e afastamento dos criados e ministros de D. João IV<sup>182</sup>. Os danos causados por Castelo Melhor se estendiam à fazenda, através de uma ampla distribuição de mercês a sua clientela e dispêndio da fazenda real. Enriquecia sua casa através da ruína da monarquia. Essa acusação poderia ser comprovada pela compra de novas propriedades e reformas naquelas que possuía. Como conseqüências das ações do valido, lamentava-se “[...] de ver tão exausto e pobre todo o reino e tão pobre a V. M. e ao conde tão incomparavelmente rico...”<sup>183</sup> Para o autor da relação, a partida de Castelo Melhor era mais um artifício para ocultar sua culpa pelos danos que causou às finanças da monarquia, sobretudo através do favorecimento de fidalgos e de suas “feituas” ou “criaturas”. Entre os personagens da corte supostamente beneficiados pelo valido, estavam Rui Fernandes de Almada, os parentes do favorito, e seu velho amigo Henrique de Henriques Miranda. Os poderes de Castelo Melhor eram tantos, que lhe valeram a alcunha de “conde rei”<sup>184</sup>. De acordo com o documento, a autoridade de Castelo Melhor chegou a tão elevado nível “[...] que não há nenhum no mundo que tenha tanta jurisdição e poder com seus vassallos como este, exercita em nós com tal violência que há de espantar haver ainda no meio do povo quem tem boca para se queixar a V. M.”<sup>185</sup> A atuação de Luis de Vasconcelos de Sousa produzia desequilíbrios nos mais importantes fundamentos do “bom governo”, impedindo uma correta promoção da justiça no reino. Em primeiro lugar, a chamada “justiça distributiva” era ignorada por Castelo Melhor. Em lugar de uma reta distribuição dos recursos e oportunidades através dos critérios como merecimento, nobreza e outros critérios, Castelo Melhor concedia mercês e recursos da monarquia a seus aliados. Além disso, a velocidade das concessões fazia com que o reino ficasse mais pobre, tendo como conseqüência que não houvesse mais o que repartir<sup>186</sup>. A “justiça privativa” também era afetada pela atuação do valido através da promoção de desordens. Em lugar da punição, os delinquentes não eram castigados, integravam o governo “[...] como se foram servidos os delitos de cada um com maior ou menor

---

<sup>182</sup> Idem, Ibidem, fl2

<sup>183</sup> Idem, Ibidem, fl3

<sup>184</sup> Idem, Ibidem, fls.3-4

<sup>185</sup> Idem, Ibidem, fl.4

<sup>186</sup> Idem, Ibidem, fl.6

prêmio ao maior ou menor delito...<sup>187</sup>” Além das queixas contra o valido, permaneciam as divergências na corte, colocando a monarquia em risco.

As relações entre o monarca e o infante não pareciam mudar. Por ordem do monarca, D. Pedro permanecia distante do paço. Com as divergências entre os dois irmãos, Maria Francisca Isabel de Sabóia decidiu intervir novamente. Diante da exclusão do infante das reuniões do conselho de Estado, persuadiu ao monarca da necessidade de participação do seu irmão. Após a resistência inicial de D. Afonso, o monarca reaproximou-se de D. Pedro. Entretanto, novos desentendimentos surgiriam no final de setembro de 1667, sobretudo pela presença de Antonio de Sousa de Macedo na corte. Apesar de sua atuação como secretário de Estado, Macedo já havia protagonizado desentendimentos com figuras da família real, mormente com D. Luísa de Guzmán, e posteriormente com Maria Francisca Isabel de Sabóia. Era acusado pelos opositores do monarca como um dos principais articuladores da saída da falecida rainha do paço, e posteriormente, pelo desacato à esposa do monarca. Com a sua permanência no paço, voltava a ser o foco das atenções. É possível que o incômodo sentido por seus opositores fizesse parte de uma estratégia de gradual afastamento das clientelas ligadas ao monarca e ao valido, ou somente divergências causadas pela conjuntura turbulenta. Apesar da impossibilidade de precisarmos as intenções de seus atores, a rainha não escondia seu desentendimento com o secretário e o desejo de vê-lo fora do paço. Entretanto, o monarca não parecia disposto a acatar essa decisão. Aliando-se à causa da rainha, o infante decidia intervir para o desterro do secretário, para isso procurava o monarca. No início de outubro daquele ano, ia ao paço conversar com o rei sobre a situação do secretário. De acordo com um relato sobre o período, no encontro que teve com o monarca o infante solicitava o desterro de Antonio de Sousa de Macedo<sup>188</sup>. Com a oposição da rainha e do infante, a presença de Macedo na corte estava com os dias contados. Entre os testemunhos coevos, um pasquim de outubro de 1667 acusava novamente o conde e suas parcialidades. De acordo com o relato, Castelo Melhor intentara matar o monarca e o infante com veneno. Para que não corresse mais riscos era preciso que o rei fizesse “[...] por deitar do Paço aos ministros da parcialidade do conde, que são tão culpados como ele...” Os aliados do valido estavam enganando o monarca, persuadindo-o para que não colocasse “[...] em termos de justiça as graves culpas do

---

<sup>187</sup> Idem, *Ibidem*, fl.6

<sup>188</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, pp.466-471.

conde, em tanto dano de S. Mg e de todo este reino. <sup>189</sup>” Tratava-se, sobretudo de uma reivindicação por uma punição mais severa para o valido e seus sequazes.

Diante da forte oposição que sofria na corte, Antonio de Sousa de Macedo decidia se submeter ao pedido do infante, retirando-se do paço. No início de outubro de 1667, partia para local desconhecido. D. Afonso VI enfraquecia-se novamente com o desterro de Macedo. Diante das divergências entre o rei, o infante, a rainha e as divisões na corte, no início de novembro o infante e seus conselheiros propunham ao monarca a convocação das cortes<sup>190</sup>. Vale lembrar que as reivindicações em torno da reunião dos três estados não eram uma novidade no reinado de Afonso VI, sendo constantes os pedidos de convocação feitos ao monarca e seu valido. De acordo com Ângela B. Xavier, no governo de D. Afonso VI e Castelo Melhor não foram poucas as queixas pela não realização das cortes, sendo os pedidos crescentes desde 1666<sup>191</sup>. A convocação das cortes chocava-se com o modelo de tomada de decisões característicos do valimento, obrigando à negociação do monarca com seu reino. Com a queda do valido, apesar de aparente extinção dos motivos para a não convocação da assembleia, o desterro do secretário de estado e a crescente participação do infante e da rainha no governo pareciam colocar o monarca em alerta. Convocar as cortes poderia selar o fim de seu governo e a consolidação do infante como novo rei de Portugal. Diante de sua resistência era necessário recorrer a outras instituições do reino para que pudessem convencer o rei. Entre os envolvidos na discussão sobre a realização das cortes estavam os representantes do senado da câmara de Lisboa. Eles enviavam ao rei uma consulta em que apresentavam muitas matérias que deveriam ser tratadas na reunião dos três estados. Apesar do conhecimento da proposta, o monarca não respondia à consulta da câmara. Os representantes da câmara de Lisboa decidiam escrever às câmaras de todo o reino informando-lhe da consulta, e solicitando que escrevessem ao monarca para convencê-lo das vantagens da reunião. No momento em que se cogitava a reunião das cortes, alguns conselheiros sugeriam que o infante ou a rainha assumissem o governo em lugar de D. Afonso VI. Entre os que defenderam esta proposição encontrava-se o marquês de Sande, que expunha sua opinião em uma das reuniões do Conselho de Estado. Entretanto, o monarca não aceitava a realização da reunião dos três estados, se negando a assinar os papéis para a convocação dos procurados de cortes, para uma

---

<sup>189</sup> B.N.L Cod. 589, fl.76. “Pafchim que amanheceo a 4 de outubro de 1667. Andando o povo amotinado contra as trayçoens do conde de Castel Melhor.”

<sup>190</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, pp.474-475.

<sup>191</sup> Ângela Barreto Xavier. *‘El rei aonde póde...’*, cit, p.31.

reunião em Lisboa em janeiro do ano seguinte. Somando-se à turbulenta conjuntura, no final de novembro D. Maria Francisca Isabel de Sabóia decidiu se afastar da corte para o convento da Esperança de religiosas de S. Francisco, alegando a não consumação do casamento e ilegitimidade da união. Na manhã de 22 de novembro de 1667, a rainha se encontrava com o infante explicando suas razões, ameaçando retornar à França e solicitando a separação do matrimônio e restituição do dote. Comunicava também aos conselheiros de Estado e nobreza as suas razões. Os representantes do cabido da sé de Lisboa que julgariam sua causa apoiaram seu pedido. Para comunicar seu procedimento e a aprovação de seu pleito, a rainha mandava a França Luis de Verjus<sup>192</sup>. As suspeitas acerca da virilidade do monarca remontavam à juventude do rei, abordadas em outras ocasiões. Nesse momento aparecia como mais um elemento da deterioração da sua imagem. Apesar da impossibilidade de precisarmos o alcance da doença, o estigma de rei enfermo era uma arma poderosa para seus opositores, acrescentando-se a isso a imagem de “rei incapaz” característica dos monarcas que governavam com validos.

Com a crescente campanha a favor do infante, e a partida dos mais importantes colaboradores de sua equipe, D. Afonso VI tinha sua autoridade abalada. Advertido pelos conselheiros de Estado, por parte da nobreza, o monarca era aconselhado a entregar o governo ao infante. Os que apoiavam essa proposta tentavam convencê-lo que permaneceria oficialmente como rei, ainda que o infante governasse de fato. Os conselheiros de Estado se reuniam e levavam a proposta até o rei. Não obstante a ausência de testemunhos que esclareçam a situação de ambas as partes, é possível refletirmos acerca das razões de D. Afonso VI e do infante. Para o monarca, entregar o governo parecia confirmar as suspeitas de sua “incapacidade”, argumento utilizado por seus opositores ao longo de toda a sua juventude e governo, pondo fim ao curto período de governo e prestígio alcançado ao lado de seu valido. Do lado do reino, entregar o governo era por fim às divergências que existiam no interior de sua corte, levadas a sua dimensão extrema a partir dos embates entre o valido, a rainha e o infante. Do lado desse, após sua manifesta contenda contra Castelo Melhor, ampliou sua autoridade, suscitando o debate acerca da permanência do rei, revelando a divisão existente entre os membros da casa real. Entretanto, para que consolidasse sua autoridade de futuro rei de Portugal, era preciso que D. Pedro evitasse possíveis discordâncias geradas por um novo “golpe de Estado”, se afastando das imagens negativas trazidas pelas conjuras

---

<sup>192</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, pp.476-481.



palacianas. Caso preservasse o monarca no trono, convencendo-o a desistir do governo, poderia assumir gradativamente os negócios da monarquia. Acalmando-se os ânimos na corte, respeitava-se os foros da sucessão, preservando sua imagem para quando subisse oficialmente ao trono.

Apesar da resistência do monarca, em uma quarta-feira 23 de novembro de 1667 o infante saía da corte real em direção ao paço. Acompanhado por parte da nobreza de Lisboa, do senado da câmara, e da Casa dos Vinte e Quatro, levava ao monarca os papéis para a desistência do governo. Não obstante as tentativas de impedimento pelos que serviam ao monarca no paço, alguns conselheiros entravam na câmara do rei. Antonio Cavide, que servia naquele momento como secretário de Estado, entregou ao rei o documento de desistência que redigiu a mando do infante. No papel assinado formalizava-se a “desistência” do rei. Apesar de sua permanência como rei de Portugal, acabava o governo de Afonso VI:

El-Rei nosso senhor tendo respeito ao Estado em que o reino se acha, e ao que em ordem a isso lhe representou o Conselho de Estado, e a outras muitas considerações, que a isso o obrigaram, de seu moto próprio, poder Real e absoluto, há por bem fazer desistência destes seus reinos [...] de hoje em diante, para todo sempre, em a pessoa do senhor infante D. Pedro, seu Irmão...<sup>193</sup>

Após conseguir a assinatura do monarca, Antonio Cavide entregou o papel ao infante. De uma consulta com conselheiros de Estado decidiu-se que este aceitaria o governo e não a coroa. Naquela noite o infante dormia no paço, assitado por seus criados, pelo duque de Cadaval e por outros fidalgos. No dia seguinte iniciava seu governo enviando uma carta para as instituições do reino. Nessa explicitava os motivos de sua decisão. A correspondência enviada em nome do rei e assinada pelo novo governante fazia um balanço das queixas surgidas contra o monarca e seu valido. No início da carta redigida por Pedro Vieira da Silva, o infante evocava como justificativa para a medida o argumento da necessidade do reino “Obrigado das necessidades e perigos em que se vêem estes reinos...” Além disso, a proposição de seus conselheiros “[...] e das instâncias que sobre seu remédio me tem feito muitos vassalos dele...”<sup>194</sup> Apesar de seu desejo de “[...] achar meios suaves para atalhar os danos que já de tão perto os ameaçam, mas não me foi possível.” De acordo com o documento, as

---

<sup>193</sup>“22 de Novembro de 1667. Desistência do Reino, feita por El Rei D.Afonso VI” in: Justino de Andrade e Silva, cit, p.132.

<sup>194</sup> “Parte de hum papel que se achou da letra de Pedro Vieiyrá da Silva conducente para a deposição do Rey D. Afonso 6º” B.N.L Reservados, Manuscritos, n° 201, 32; A.N.T.T, Manuscritos da Livraria, 1071, fl.2, “Carta do Infante Dom Pedro escreveo a Meza da Consciencia.24 de Novembro, 1667”.

mudanças tinham seu início no golpe que em 1662 propiciou a subida de D. Afonso VI ao trono:

[...] desde o dia em que algumas pessoas levaram a El Rei meu senhor a Alcântara e tumultuariamente lhe fizeram tomar naquela quinta o governo de seus Reinos persuadindo-lhe que a Rainha minha mãe [...] e os ministros de que El Rei meu senhor e pai e ela faziam muita confiança, confiou-se lhe dilatarem a entregar o governo com intento de lhe tirarem a Coroa...

Os privados do monarca eram apontados como os principais responsáveis pela desordem no reino e desestabilização da monarquia “[...] ficou S. Magestade de más pessoas que daquelas...” Aproveitando-se do ascendente que possuía junto ao monarca, Castelo Melhor escolhia seus parentes e clientes para o exercício de cargos palatinos e conselhos da monarquia. A nomeação de homens de confiança tinha como principal objetivo impedir “[...] os meios de conhecer tão prejudicial engano...” Para que não houvesse quem lhe mostrasse e perturbasse o seu valimento, Castelo Melhor desterrava a rainha do governo, sendo o principal responsável por sua morte “[...] atrevendo-se para que não houvesse quem lhe mostrasse e perturbasse sua valia a levar sem outro fim a uma prisão afrontosa e a matar cruelmente nela a Rainha minha mãe e senhora (causa bastante para padecerem os maiores castigos)”. Além do assassinio da rainha, o valido era apontado como o principal responsável pelos desterros dos principais fidalgos do reinado anterior da corte, tendo como principal objetivo impedir as medidas da rainha:

[...] desterrar desta corte tão grande pessoas por tanto tempo e para tão ruins lugares em que receberam os danos que são notórios sendo o maior, impedirem por este modo o remédio com que a Rainha queria atalhar os males em que nos vemos, admoestando a El Rey com meios que havia mister o seu natural, e tirando-lhe e dando-lhe os criados que haviam mister seus amos...

Em lugar do afastamento dos que prejudicavam ao monarca, homens indignos foram escolhidos para servirem no paço, recebendo altos salários e mercês por seus serviços “[...] fez-se o contrário deixando cercar El Rey e ajudando-o a isso de homens de má vida buscados e escolhidos em todo o reino dando-lhe salários e prêmios grandes mercês, seus delitos gravíssimos dano de consciência na autoridade.” Com o passar dos tempos, cresciam os “[...] desmanchos e com eles a valia daqueles homens...” Como resultado de sua posição, Castelo Melhor e seus aliados privavam o monarca “[...] de toda ação própria se fizeram senhores de sua vontade e de tudo...” Por sua participação no governo, as críticas a D. Afonso VI eram amenizadas no documento, recaindo com virulência sobre Castelo Melhor e seus sequazes. Assim, diante da necessidade de

manter o rei oficialmente no governo, era preciso que se preservasse em alguma medida a imagem real. Diferente disso, o valido e seus sequazes eram apontados como principais responsáveis pela desordem na monarquia. De acordo com a carta, ao conseguirem conquistar a vontade do monarca, tinham em seu poder até os caixilhos com que se firmam os despachos de governo. Como resultado de sua ampla margem de intervenção dos negócios da monarquia, conseguiam com que o rei consentisse a repressão a todos os opositores do governo, “[...] procurando e conseguindo de Sua Magestade que se alguma pessoa lhe dissesse qualquer coisa em menos abono seu, a tratasse com tal desabrimento que se lhe não atrevesse ninguém não exceptuando desta regra nem a mim e a Rainha minha senhora...” Os privados imprimiam “[...] tão vivamente no ânimo de Sua Magestade costume de tratar mal seus vassallos que tem respeito a serem os maiores, e a não darem causa, usava com elles o que com tanta vergonha nossa vimos todos tantas vezes...” Note-se que mais uma vez o monarca era apontado como vítima da ação dos favoritos, sendo suas ações fruto da influência de ambiciosos cortesãos. A proteção da imagem do soberano corroborava a formação da imagem de um monarca que não respondia diretamente por suas ações, manipulado pelos seus privados. Esta visão seria assimilada por boa parte da historiografia através dos estereótipos do “rei incapaz”, e do poderoso favorito. Na carta, o infante recordava seu empenho e o da rainha em “[...] emendar estes danos...” sendo a contenda com o valido, e o descaso com a sua causa, e o tratamento dispensado à rainha, os principais motivos para a sua ação.

[...] bastou isto para nos tratarem de maneira que, queixando-me eu de me quererem tirar a vida com peçonha nem foi criada nem despachada a minha queixa como se houvera de ser e fora qualquer particular [...] E se tratou a Real pessoa da Rainha minha senhora com tão pouco respeito que me foi necessário e a nobreza e o povo que se viu e nem isto bastou para se dar satisfação a Rainha antes a ela e aos mais nos fizeram as afrontas que com tanta obediência sofremos naquele dia e para se tirar da vista da Rainha o instrumento de seu desgosto foi necessário afastá-lo do Paço com indústria.

No início de dezembro, através de um decreto, o infante confirmava a convocação das cortes para janeiro do ano seguinte. O objetivo principal da reunião dos três estados era jurar o infante sucessor do reino, ratificando a “desistência” de D. Afonso VI. O monarca afastado de suas atribuições governativas permanecia no paço. Castelo Melhor, após uma breve passagem por Torres Vedras e Pombal, encontrava-se retirado no Buçaco. No dia 27 de janeiro de 1668 iniciava-se a reunião das cortes sem a presença do monarca deposto. Na argumentação que justificava a deposição de D.

Afonso VI, evocava-se imagens tradicionais do discurso político como a questão do “mau governo” e da “tirania”. Analisando os tópicos debatidos nas cortes de 1668, Ângela Barreto Xavier recorda a diversidade de acusações feitas ao monarca. O “mau governo” de D. Afonso VI seria demonstrado em diversas ocasiões ao longo de seu reinado. O descaso com os seus vassallos, os desterros sem justificativas, o desacato a sua mãe e a sua esposa, o tratamento dos tribunais, e a dissipação da fazenda, eram algumas das características do reinado de D. Afonso VI e Castelo Melhor<sup>195</sup>. Assim, D. Afonso VI tinha sua figura associada aos tiranos.

Se a remissão e descuido dos reis [...] é bastante para se lhes tirar o governo de seus reinos, não é muito com igual e maior razão o seja a tirania porque, com o mesmo nome de rei seja temeroso e horrível para os povos, como se vê nos romanos, que, por um rei soberbo que tiveram, sacudiram de si para sempre o jugo deste título...<sup>196</sup>

Era dever dos príncipes que “[...] o adocem muito com o exercício da justiça, temperado com o da mansidão, usando bem daquele seu absoluto poder real, para serem igualmente amados e temidos de seus vassallos, com o afecto e com o respeito que convém aos príncipes soberanos...”<sup>197</sup> Os monarcas portugueses em sua maioria “[...] amaram a seus vassallos como pais, e os vassallos sempre lhes tiveram no amor respeito de filhos...” Diante do vínculo intrínseco que os monarcas portugueses cultivavam com os seus súditos, era de se estranhar as ações e o *modus operandi* de D. Afonso VI “[...] tanto mais estranhamos as experiências contrárias...” Instaurando um novo tipo de relação com seus vassallos, é possível que D. Afonso VI não tivesse consciência que suas ações pervertessem os preceitos do “bom governo”, “[...] mas o certo é que a sua ignorância não escusava de tirânicas as acções do seu governo...” Como participantes de sua tirania, encontravam-se “[...] muitos homens facinorosos, que estavam à sua sombra.”<sup>198</sup> Ao longo de cerca de cinco anos de governo, o rei havia praticado diversas acções tirânicas. Entre elas, a desobediência e o tratamento que dispensou a sua mãe, os desterros de eminentes conselheiros e sua substituição por homens indignos, a concessão de mercês a homens de baixa estirpe, a venalidade de ofícios e o destrato de seus vassallos. Além disso, pesavam contra o monarca a dissipação da fazenda e os gastos excessivos, “[...] tudo com tanto desperdício, e tão fora do que pedia o bem

---

<sup>195</sup> Sobre esse aspecto veja-se: Ângela Barreto Xavier, cit, pp.54-58.

<sup>196</sup> Luis de Meneses, cit, v.4, p.500.

<sup>197</sup> Idem, Ibidem, p.501.

<sup>198</sup> Idem, Ibidem, p.501.

comum a que estava aplicado, que poucos dias mais que durasse a sua administração, se experimentaríamos irremediáveis os danos da monarquia...” As generosas doações e mercês de tenças, mesadas, ajudas de custo feitas sem causa e necessidade, contribuíam para a dissipação dos bens da coroa que os monarcas não podiam fazer. Apesar dessa acusação feita pelos partidários do infante na reunião das cortes, de acordo com Luis de Meneses a dissipação da fazenda era a causa mais difícil de se provar “[...] porque os gastos dos exércitos foram excessivos e a limpeza do conde de Castelo Melhor justificada...”<sup>199</sup> Além da reunião de cortes julgava-se o processo de anulação do casamento da rainha com D. Afonso VI, tendo como conseqüências sua separação do monarca, e o ajuste de um novo casamento com o infante.

Ao longo desta dissertação estudamos os cinco anos de atuação política de Luis de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor no Portugal de D. Afonso VI. Para isso situamos sua posição de valido do rei no contexto mais amplo da prática de governo com privados. Além disso, buscamos compreender suas ações através dos debates políticos que se desenvolveram na Europa seiscentista. A partir do final do século XVII, a prática do valimento era associada à práticas de governo identificadas com a razão de Estado.

Para apreendermos o significado da razão de Estado que se exerceu ao lado do rei, buscamos no primeiro capítulo os significados desse conceito. Surgido na península itálica do século XVI, em suas origens era a versão “moderna” da noção de necessidade presente nos debates políticos da Antiguidade. Situando a política de Castelo Melhor no campo dos discursos políticos na Época Moderna, compreendemos sua posição de valido, e buscamos as origens do valimento nas fontes da Antiguidade. Nesse sentido, opiniões divergentes acerca da figura do privado guardavam suas origens em tempos remotos. Para entendermos os impactos institucionais da figura do valido no Portugal de D. Afonso VI, recuperamos o valimento do duque de Lerma na monarquia hispânica. Castelo Melhor trazia para o contexto do Portugal restaurado o mesmo sistema de tomada de decisões. Mas as opiniões negativas sobre o valimento no Portugal restaurado ancoravam-se também na memória recente da monarquia portuguesa. Com a anexação de Portugal aos domínios da monarquia hispânica a partir de 1580/1581, gradativamente os reis castelhanos violavam os acordos firmados com os súditos portugueses. Em lugar de uma simples oposição direta aos monarcas, os

---

<sup>199</sup> Idem, *Ibidem*, p.504.

descontentamentos com a política portuguesa dos reis castelhanos foram estendidos aos principais conselheiros dos monarcas. Com o *valimiento* do duque de Lerma na monarquia hispânica de Felipe III (1598-1621), todas as decisões da monarquia castelhana e de seus reinos passavam pelas mãos de seu principal ministro. Nesse sentido, a política de Lerma produziu efeitos em Portugal. No reinado português de Felipe III (II de Portugal) e do duque de Lerma, as requisições fiscais, a nomeação de vice-reis não naturais do reino, a concessão de mercês da coroa portuguesa a não naturais do reino, foram exemplos de medidas que violaram acordos firmados entre os reis castelhanos e seus súditos portugueses no momento de anexação de Portugal. Com relação a Lerma, diversos episódios contribuíram para um desgaste da imagem do valido em solo português, sobretudo sua estratégia para a consecução de mercês da coroa portuguesa. Apesar da gestação de uma hostilidade ao rei e seu favorito, o reinado português de Felipe III não produziu rupturas. As tensões entre os reis castelhanos e parte de seus súditos portugueses multiplicaram-se com a subida de Felipe IV (III de Portugal) ao trono em 1621. O conde duque de Olivares, valido do monarca, era um dos principais responsáveis pelo acirramento dessas tensões. Entre as medidas mais importantes de seu governo estava a imposição de um programa político de ajuda permanente aos reinos da monarquia hispânica. A chamada “união de armas” tinha como premissa a necessidade de cooperação dos diversos reinos que compunham a monarquia compósita para as necessidades bélicas da monarquia. A aceitação dos termos de Olivares significava a violação dos privilégios e garantias acordados entre os súditos portugueses e reis castelhanos em 1580. Como consequência desse processo, o avanço de jurisdição do rei castelhano em solo português. As escolhas de Olivares no final da década de 1630 produziram uma série de sublevações em solo português. Essa hostilidade atingia seu ápice no final de 1640 com uma série de episódios que culminaram na separação das coroas.

Em defesa do novo rei de Portugal D. João IV e dos Braganças no poder, publicavam-se diversos escritos em favor dos direitos da Restauração de Portugal, designação que indicava a restituição das instituições tradicionais da coroa portuguesa pelo novo rei. Ao analisarmos parte do conteúdo desses tratados, encontramos uma discussão sobre tópicos tradicionais do discurso político, como os deveres do monarca, as razões de Estado e o *valimiento*. Nesse sentido, os escritos na Restauração deixam-nos entrever as expectativas dos súditos portugueses em relação ao governo de D. João IV. No conjunto de advertências dirigidas ao monarca podemos perceber as opiniões

acerca dos sessenta anos de governo dos reis castelhanos em Portugal, e a atuação política de seus conselheiros e privados. Para justificarem a posição de D. João IV desprestigiavam a atuação política dos reis castelhanos, associando seu *modus operandi* às más razões de Estado e à tirania. Entretanto, os escritos da Restauração não revelavam somente as percepções dos “bragancistas” em relação ao poder dos reis castelhanos em Portugal, atentando para a atuação dos ministros e os impactos do valimento em solo português. Nesse sentido, semelhante a seus monarcas, validos como Lerma e Olivares eram associados às más razões de Estado e à corrupção. Apesar da existência de testemunhos em defesa do valimento em Portugal, a oposição à odiosa figura do primeiro-ministro era predominante.

Com a morte de D. João IV em novembro de 1656 e o início da regência de D. Luísa de Guzmán durante a menoridade de D. Afonso VI, a questão do valimento ganhava novas dimensões. A aproximação entre o rei e o mercador de origem italiana Antonio de Conti indicava que D. Afonso VI contaria com o auxílio de valido em seu governo. A partir de 1656 Conti se consolidava como o privado do rei. Não obstante o seu ascendente junto ao monarca e a participação nos processos decisórios da monarquia, para que o valimento de Conti não se efetivasse no governo do valido, D. Luisa e seus conselheiros decidiram agir. Apesar de seus esforços para o afastamento entre o rei e seu valido, as medidas da regente não surtiram o efeito desejado. Nesse sentido, Conti era reconhecido por todos como o mais importante conselheiro do monarca. Além dos problemas da guerra e do valimento de Conti, o comportamento do monarca aparecia como uma preocupação a mais para a regente. Em suas atitudes D. Afonso descumpria o protocolo da realeza, decepcionando aqueles que esperavam dele desde cedo um compromisso com o seu papel social. Na cultura política do Antigo Regime, quando o monarca não demonstrava desde cedo suas aptidões para o governo, poderia ser “incapaz” para as funções reais. Essa desconfiança se agravava no caso de D. Afonso VI, pela presença de um valido no seu entorno. Nesse sentido a rainha D. Luisa de Guzmán adiava a entrega do governo. Com a prisão e desterro de Conti em junho de 1662, o monarca decidia agir. Através de uma conspiração palaciana formada por Luís de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo Melhor, D. Jerônimo de Ataíde, conde de Atouguia, e por Sebastião César de Meneses. Destronavam a rainha regente, colocando D. Afonso VI no poder. Pouco tempo depois, o conde de Castelo Melhor se tornava o valido do rei e principal ministro da monarquia.

As medidas de governo de D. Afonso VI e Castelo Melhor tinham como principal característica as necessidades da *Guerra da Restauração* e de asseguramento do rei no poder. Nesse sentido, identificavam-se com as práticas de governo associadas à razão de Estado. Já no início de seu governo, D. Afonso justificava sua ascensão ao trono pelas necessidades da guerra e sua vontade de governar. Nesse sentido, apesar da identificação entre a posição de rei e seu Estado ou coletividade, é possível diferenciarmos as ações tomadas em função do “bem comum” de seus súditos, e as decisões políticas, cujo principal interessado era o próprio monarca. Essa questão evocava o tradicional conflito entre dois modos de governar. Para as necessidades da guerra e a salvação de seus súditos, D. Afonso VI e Castelo Melhor solicitavam formas mais eficientes de arrecadação fiscal. Entretanto, faziam-no de forma distinta ao *modus operandi* tradicional dos reis portugueses. Em lugar das cortes e de uma concepção pactual de tributação entre o rei e seus súditos, D. Afonso VI e seu valido optavam por novas formas de arrecadação, e pelo avanço da jurisdição real em domínios antes não explorados. Essa medida gerava descontentamentos e oposições. Se para o “bem comum” da *respublica* o rei e seu valido aceleravam o ritmo da arrecadação, para o asseguramento do monarca no poder tomavam outras precauções. Para isso, decidiam afastar da corte os fidalgos e opositores de outros reinados. A medida não tinha outra justificativa que proteger os interesses do rei. Para preservar a sua imagem, a política do monarca era executada por intermédio de seu valido, sendo Castelo Melhor o principal representante do rei. Entretanto, gozando de uma posição privilegiada no seio da monarquia, Castelo Melhor também parecia desenvolver estratégias para a preservação de seu papel social. Em substituição aos desterrados, o valido escolhia seus parentes e clientes, criando uma base de apoio em seu favor no interior da corte e de conselhos da monarquia. A estratégia comum aos governos com validos não era uma novidade da política de Castelo Melhor. Tratavam-se sobretudo de garantias para preservar o seu “Estado” ou estamento. Nesse sentido, na balança de interesses engendrava-se um conflito que opunha os interesses do reino (Estado ou coletividade), do rei (Estado ou posição de governante) e do valido (Estado ou estamento), colocando a *respublica* em risco. A questão convida-nos a refletir sobre os diversos sentidos da política em um mesmo governo, e os interesses envolvidos.

Ao situarmos a situação do governo de Castelo Melhor e Afonso VI no contexto mais amplo dos discursos políticos do Antigo Regime visualizamos o conflito entre distintos modos de governar. O primeiro, correspondente ao sistema de tomada de



decisões retomado por D. João IV em 1640 e predominante na história da monarquia portuguesa, fincava as suas raízes na idéia de que a política estava diretamente ligada a valores morais. Em sua manifestação concreta nos expedientes administrativos de governo, indicava que o monarca não poderia tomar decisões sem consultar as instituições e tribunais do reino que formavam o regime polissinodal. Conceitos como “bom governo” e “verdadeira razão de Estado”, eram indícios dessa relação entre política e moral. Perspectiva predominante na Época Moderna, para os defensores desta “política moralizante” quando os monarcas executavam alguma ação que se afastava dos preceitos morais vigentes, revelavam sua predileção por outra concepção de política ou “razão de Estado”. Nessa, em lugar dos valores morais e interesses do Estado do reino (coletividade), priorizava-se a necessidade e as ambições pessoais do rei. Acusações de “mau governo” e “tirania” revelavam o afastamento do soberano em relação a seu reino, e a subversão da “ordem constitucional”. Em defesa de tais acusações, os soberanos argumentavam que ante uma necessidade real a ética que caracterizava a política, cedia o seu lugar à realidade que os impulsionava a agir. Essa perspectiva de ação produzia impactos no funcionamento concreto das instituições. Quando o monarca priorizava a necessidade, substituía os mecanismos consensuais de ação política pela agilidade das decisões tomadas em círculo restrito. Em lugar de uma ampla participação dos conselheiros da monarquia, os monarcas eram em tese, os principais protagonistas de suas decisões. Uma variante dessa razão de Estado era aquela que tinha o valido como o principal representante do rei. Nesse sentido, como um mecanismo para a proteção da imagem dos monarcas, os favoritos entravam em ação como representantes dos interesses reais. Diante da ampla margem de atuação concedida ao valido, eram acusados de “ambição” e subversão do “bem comum”.

## CONCLUSÃO

Em um dos sermões que dedicou ao tema do valimento, o jesuíta Antonio Vieira recordava um aspecto central da priverança: a inevitável queda do valido. A impossibilidade de se contentarem com sua condição inicial, fazia com que almejassem um lugar cada vez mais alto. Quando chegavam a tão desejada posição desfrutavam por pouco tempo, fazendo com que sua ruína fosse certa. A exemplo da natureza com o crescimento das palmas, e da graça divina pela elevação dos santos, os validos cresciam impulsionados pela ação da fortuna. Quando atingiam o limite de seu crescimento, tinham sua trajetória interrompida. Dessa forma, ao ascenderem ao mais alto posto, ultrapassavam os marcos de sua condição social. Para que não usurpassem o trono real chegando à condição de rei, eram afastados do convívio com os monarcas: “Ofenderam-se os grandes de tanto crescer; e o remédio que inventaram para que não cresçam mais foi tirarem-lhe do lado do Rei<sup>200</sup>.” Quando atingiam os limites das prerrogativas políticas concedidas a um vassalo, colocavam em risco a posição do monarca, sendo a sua ruína uma questão de tempo: “[...] a excessiva grandeza causa do próprio precipício: todas as coisas grandes caem de si mesmas...<sup>201</sup>” Esta questão seria lembrada anos mais tarde pelo ex-secretário de Estado de D. Afonso VI, Antonio de Sousa de Macedo. Para o fidalgo “Ser primeiro ministro de um Reino, privado, & valido do rei, ser um secretário muito íntimo, ou outro ministro muito favorecido [...] é raramente durável, disso mesmo se segue sua ruína: o que chegou ao mais alto, caminha naturalmente à declinação, & de mais alto se dá maior queda...<sup>202</sup>”

A prática de governo com validos suscitava um importante debate sobre a monarquia e os deveres do rei. Suas implicações podem ser medidas através da relação entre as práticas institucionais concretas, e os discursos políticos. Para isso é importante diferenciarmos os argumentos utilizados pelos defensores e opositores do governo com favoritos. Para os primeiros, o privado poderia exercer um importante papel no governo cujas funções transitavam do aconselhamento pessoal do monarca, à intervenção direta nos negócios da monarquia. Era seu dever ouvir o rei demonstrando lealdade em todos

---

<sup>200</sup> Antonio Vieira. “Sermão de São João Evangelista” (1644) in: *Sermões*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1959, V.III, T. VIII, p.224.

<sup>201</sup> Leandro Dorea Caceres Faria, cit, p.122.

<sup>202</sup> Antonio de Sousa de Macedo. *Eva e ave...*, cit, p.164.

os momentos, sem qualquer interesse ou ambição. Em sua participação no governo, deveria executar as medidas mais polêmicas que o rei precisasse tomar. Ao receber jurisdição para atuar, se tornava um mecanismo para a razão de Estado – executando os interesses da república ou do rei – preservando a imagem do monarca, e recebendo as críticas da oposição. A implementação da fiscalidade, o desterro de clientelas rivais e de opositores do monarca, são exemplos de medidas governativas que passavam pela atuação dos favoritos. Além disso, deveriam corrigir todas as imperfeições da administração, instaurando meios mais eficazes de despacho. Nas monarquias ibéricas de Portugal e Castela, isso significava acompanhar todas as decisões do monarca atentando para a atuação dos conselhos, tribunais, e de secretários de Estado. Com a não convocação das cortes, agilizavam o processo decisório, e ao assumirem grande parte das prerrogativas de governo, impediam a utilização da *respublica* em função dos interesses corporativos de cada instituição. Corroborando assim, o perfeito funcionamento da administração,

[...] querem que a eleição dele seja da razão, & não do gosto: que emende os erros do governo: que modere as inclinações do príncipe: que substitua parte do cuidado: que não usurpe alguma da majestade: que atribua os acertos, & as mercês ao seu rei, & tome sobre si as culpas, & as queixas do povo: que sejam, a sua assistência sem divertimento, o seu ministério, sem ambição: que dá com agrado as audiências, os conselhos com fidelidade: que faça as consultas sem respeito: que todas as suas disposições se dirijam a utilidade pública: que sem tratar da conservação do próprio valimento, trate só do estabelecimento da monarquia...<sup>203</sup>

Para se justificar a atuação dos validos, recuperava-se a visão idealizada do “perfeito valido” legada pelas escrituras bíblicas e pela linguagem da amizade. Ocultava-se os possíveis desvios gerados pela ambição do favorito, suas prerrogativas de governo, e sua ameaça à soberania do rei. Os perfeitos validos eram os mais sinceros amigos dos monarcas; auxiliando-os sem qualquer ambição, desejavam somente colaborar com o rei. Os exemplos bíblicos de José de Egito, entre outros, demonstravam que os monarcas precisavam de amigos verdadeiros que os auxiliassem no governo. Se era comum que todos tivessem amigos, porque os reis não poderiam contar com os seus? Esse discurso recuperado pelos defensores do duque de Lerma na Espanha de Felipe III seria repetido em diversos contextos para justificar os casos de valimento, estando presente entre os poucos testemunhos explícitos de defesa do valimento de

---

<sup>203</sup> Leandro Dorea Cáceres Faria, cit, pp.120-122.

Castelo Melhor. Entretanto, o que diziam os opositores do valimento? Quais eram suas críticas no contexto das práticas administrativas, e no campo dos discursos políticos ?

Para os que se opunham ao valimento, ao conquistarem o favor do rei, os privados agiam somente em função de seus interesses. No aconselhamento do monarca tratavam somente de sua conservação, nos negócios da monarquia executavam seus interesses. Diferente do “perfeito valido” bíblico, eram homens ambiciosos que só visavam chegar ao topo do poder. Em lugar de uma desinteressada participação no governo em função do fortalecimento da figura real, se utilizavam de suas artes ficando senhores de tudo: “[...] se pôs ombro com ombro com magestade, & mostrava ao mundo, que excedendo os limites de vassalo, tinha os foros de companheiro do império...”<sup>204</sup> Em sua atuação ao lado do rei,

[...] os erros se não emendam, ou se inovam: as inclinações dos Príncipes, não se moderam, antes se secundam: se nos princípios o zelo se faz parcial do cuidado, a poucos passos se quer o desvanecimento fazer total senhor do poder: os castigos, & as sem-razões se atribuem ao Príncipe, & se arrogam a si os benefícios, & os acertos: a ocupação se converte em ócio, o ministério em negociação: as audiências, ou se negam, ou se dificultam: as consultas só a paixão as escreve: os conselhos, & as resoluções, o amor, & o ódio as dam, ou tomam: sempre a utilidade pública é muito depois do particular interesse: trata-se de maneira da conservação do valimento, que muitas vezes se arrisca a república porque ele se conserve...<sup>205</sup>

Ao desterrarem os opositores do monarca, colocavam seus clientes e aliados na corte, fazendo grandes concessões de mercês. Além de instalarem seus parentes na casa real, expandiam suas clientelas nos conselhos e tribunais da monarquia, tendo as principais instituições do reino em suas mãos. Na linguagem dos discursos políticos, se os defensores do valimento viam na figura do privado uma forma de fortalecimento dos poderes do monarca, os que se opuseram à figura do favorito argumentavam que a ambição dos homens tornava a prática do valimento uma ameaça à soberania real. Esta questão era expressa pelas metáforas que designavam a relação entre os membros do corpo político. Se o monarca era a cabeça e seus vassalos os membros, ao governarem com um valido os soberanos instauravam duas cabeças no poder, produzindo uma anomalia no corpo político. Com o valimento de Castelo Melhor:

[...] se criou a primeira vez em Portugal aquele terrível monstro que de poucos tempos a esta parte chama a lisonja dos homens, primeiro ministro, sendo uma quimera composta de rei, & de vassalo, que a primeira coisa que devora é o crédito dos príncipes, pois quando lhes deixa todas as insígnias da majestade, sempre lhes usurpa todos os poderes da regalia...

---

<sup>204</sup> Idem, Ibidem, p.120.

<sup>205</sup> Idem, Ibidem, p.120.

Como consequência, via o mundo com razão que “[...] o maior indício de um príncipe não ser grande, era fazer um eminente vassalo: quando os reis os entronizam é certo que eles dominam os reis, descompondo estes a sua soberania para colocar a exaltação daqueles, & alterando a providência divina, que constituiu os reis para reinarem por ele, & os vassalos, não os mandarem, mas para lhes obedecerem...”<sup>206</sup>, Independente das virtudes e do seu caráter, o valido estava condenado por seu “papel social”:

[...] & ainda que há alguns políticos lhes fez a lisonja, que o governo dos validos, era útil à república, a consciência lhes fez afirmar que havia de ter tantas qualidades, que é moralmente impossível achar-se um tal valido...<sup>207</sup>

Novamente Antonio de Sousa de Macedo recordava o pesado fardo da privança. “[...] Ainda que o grande ministro faça milagres, é perseguido das más vontades dos descontentes, das impertinências dos zelosos, das censuras dos ociosos, & da diversidade de opiniões, que é impossível concordar.”<sup>208</sup> O destino de Castelo Melhor poderia ser diferente? Apesar das especificidades conjunturais e temporais de cada caso, a história parece demonstrar que não.

---

<sup>206</sup> Idem, *Ibidem*, pp.120-122

<sup>207</sup> Idem, *Ibidem*, p.120.

<sup>208</sup> Antonio de Sousa de Macedo. *Eva e ave...*, cit, p.179

## BIBLIOGRAFIA

### FONTES PRIMÁRIAS MANUSCRITAS

#### **Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T)**

Colecção São Vicente, 12.

Manuscritos da Livraria, n° 167, 1071.

Chancelaria D. Afonso VI, livros, 24, 25.

Chancelaria de Felipe II, Liv 23.

Registo Geral de Mercês, D. Afonso VI, liv.5.

Diligência de habilitação, tribunal do santo ofício, habilitações, mç 3.

Miscelâneas Manuscritas, n° 167, 168.

#### **Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (B.G.U.C)**

Cód.506.

Cód.206.

Cód.43.

Cód.118.

Cod.491.

#### **Biblioteca Nacional, Lisboa (BNL)**

**Colecção Pombalina:** 738, 548.

##### **Fundo Geral:**

Mss 206, n° 209.

Cod.13131.

Reservados, Mss 71, n° 18.

Cod 2676.

Cod.674 .

Mss 22, n° 36.

Cod.589, fl.76.

Mss, n° 201, 32.

#### **Biblioteca do Palácio Nacional da Ajuda (B.P.N.A)**

Cód. 51-II-28.

**FONTES PRIMÁRIAS IMPRESSAS**  
**(Obras de referência, fontes principais e fontes acessórias)**

AFRICANO Antonio de Freitas. *Primores políticos e regalias do nosso rei*. (1641) Lisboa: Principia, 2005.

ALMEIDA Fr Christovam de. *Serman do alto da fee qve se celebrou no terreiro do Paço desta cidade de Lisboa, a 17 de agosto de 1664*. Lisboa: Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1664 in: Diogo Barbosa Machado (Org.) *Sermões do auto da fé*, t.IV.

ALMEIDA D. Gregório de Ulissiponense. *Restauração de Portugal prodigiosa*. Lisboa: Antonio Alvarez, 1643.

ALVIA DE CASTRO Fernando. *Verdadera razon de Estado*. Lisboa: Pedro Craesbeeck, 1616.

ANJOS Fr Manoel dos. *Política predicável e doutrina moral do bom governo do mundo*. Lisboa: Miguel Deslandes, 1693.

AQUINO Tomás de. “De regno” in: *Escritos políticos*. (Trad bra). Petrópolis: Vozes, 1997.

ARAÚJO Juan Salgado, *Svmario de la família ilustríssima de Vasconcelos*. Madrid: Ivan Sanchez, 1638 in: Diogo Barbosa Machado. *Notícias genealogias de famílias portuguesas*. Lisboa: s/n, s/d.

ARISTÓTELES. “Ética a Nicômaco” in: *Os pensadores*. São Paulo: Victor Civita, 1979.

\_\_\_\_\_. *A política*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1970.

ATAÍDE Tristão da Cunha de. *Memórias históricas de Tristão da Cunha de Ataíde 1 conde de Povolide*. Lisboa: Chaves Pereira, 1989.

*Auto das cortes que fez aos três estados do reino el Rey Dom Ioam o IV deste nome n.senhor na cidade de Lisboa a 29 de janeiro de 1641*. in: Diogo Barbosa Machado (Org.) *Autos de cortes e levantamentos ao throno dos Príncipes e Reys de Portugal. 1640-1750*. Lisboa, s/n, s/d, t.IV.

AYRES Francisco. *Retrato de prudentes, espelho de ignorantes: Aos primeiros alimento e piritual de bons acertos, aos fegundos avizo de feus enganos*. Lisboa: Antonio Craesbeeck de Mello, 1664.

AZEVEDO Luis Marinho de. *El príncipe encubierto*. Lisboa: Officina Domingos Lopes Rosa, 1642.

\_\_\_\_\_. *Exclamaciones políticas, iuridicas y morales*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1645.

BARBOSA HOMEM Pedro. *Discursos de la jurídica y verdadera razón de estado, formados sobre la vida y acciones del rey Don Juan el II de buena memoria, rey de Portugal, llamado vulgamente el Principe perfecto contra Maquiavelo, Bodino y los demás políticos de nuestro tiempo, sus secuaces*. Coimbra: Nicolao Carvalho, 1623.

BERMÚDEZ DE PEDRAZA Francisco. *El secretario del rey*. (1620). Madrid, s/n, 1637.

*Bíblia de Jerusalém*. (2ª Reimp) São Paulo: Paulus, 2003.

BODIN Jean. *Los seis libros de la republica*. (1576). Madrid: Tecnos, (3ª Ed), 1997.

BOTERO Giovanni. *Da razão de Estado* (Trad. Port). Coimbra: Inic, 1992.

\_\_\_\_\_. *Aggiunte di Gio Botero alla fua Ragion di Stato*. Paris: Andrea Viani, 1598.

BRAZÃO Eduardo (Ed). *D. Afonso VI: segundo um manuscrito da Biblioteca da Ajuda*. Porto: Civilização, 1940.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Cia de Jesus, 1713, t. VIII.

CACERES FARIA Leandro Dorea. (Fernão Correia de Lacerda) *Catastrophe de Portugal na depoição d'el Rei D. Affonso o sexto*. Lisboa: Miguel Manescal, 1669.

CAETANO DE SOUZA Antonio. *Memórias históricas e genealógicas dos grandes de Portugal*. Lisboa: Officina Sylvianna, 1745.

CÍCERO Marco Túlio. “O sonho de Cipião”, XIII.3.13 in: *A república*. [www.ricardocosta.com/textos/sonhocipiao](http://www.ricardocosta.com/textos/sonhocipiao) acesso em 23/05/2008.

\_\_\_\_\_. *A república*. in: [www.virtualbooks.terra.com.br/freebook/colecaoridendo/da\\_republica.htm](http://www.virtualbooks.terra.com.br/freebook/colecaoridendo/da_republica.htm), Livro II, acesso em 23/05/2008

\_\_\_\_\_. *Dos deveres. (De officiis)*. São Paulo: Martim Claret, 2005.

COVARRUBIAS OROZCO Sebastián de. *Tesoro de la lengua castelana o española*. (1611). Madrid: Melchor Sánchez, 1674.

CUNHA Luiz da. *Testamento político ou carta escrita pelo grande D. Luiz da Cunha ao senhor Rei D. José I antes do seu governo*. (1747) Lisboa: Impressão Régia, 1820.

DELLA CASA Giovanni. “Orazione scritta a Carlo V Imperatore intorno alla restituzione della città di Piacenza”. (1547) in: [www.bibliotecaitaliana.it/xtf/view?docId=bibit001642/bibit0016...](http://www.bibliotecaitaliana.it/xtf/view?docId=bibit001642/bibit0016...), consulta em 28/09/2008.

*Digesto de Justiniano*. (3ª Ed.) São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.



*Fala que fez o D. Antonio de Sousa de Macedo, do Confelho da Fazenda de sua Magestade, no Iuramento de Rey do mvito alto e mvito poderoso Dom Affonso VI. noffo senhor.* Lisboa: Oficina de Henrique Valente de Oliveira, 1656.

FERNANDEZ NAVARRETE Pedro. *Carta de Lelio peregrino a Stanislaõ Borbio privado del rei de Polonia.* (1612) Madrid: Imprenta Real, 1626.

FURETIÉRE Antoine. *Dictionnaire universel.* Rotterdam: La Haye, 1690, t.2.

GRACIÁN DE LA MADRE DIOS Jeronimo. *Diez lamentaciones del miserable estado de los ateístas de nuestro tiempo.* (1611) Emilia Navarro de Kelley. (Ed.). Madrid, s/n, 1977.

GUICCIARDINI Francesco. “*Dialogo del reggimento di Firenze*” (1521) in: [www.ilguicciardini.interfree.it/guicciardini\\_dialogo\\_del\\_reggimento\\_di\\_firenze](http://www.ilguicciardini.interfree.it/guicciardini_dialogo_del_reggimento_di_firenze). Acesso em 2/2/2007

LIMPO Balthasar. *Doze Fvgas de David de seu inimigo Saul.* Lisboa: Antonio Alvarez, 1642.

LIPSIUS Justus. *Los seys libros de la política.* (1589) Madrid: Imprenta Real, 1604.

LISBOA Fr Cristóvão de. *Serman da terceira dominga do advento que na occaõão em que el Rey Dom João o III fé jurou para Rey deste Reyno.* Lisboa: Antonio Alvarez, 1641.

MACEDO Antonio de Sousa de. *Armonia política dos documentos divinos com as conveniências d’Eftado.* Haya: Samuel Brow, 1651.

\_\_\_\_\_. *Eva e ave ou Maria triunfante. Theatro da erudiçam, & filosofia christã.* Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1676.

\_\_\_\_\_. *Mercúrio portuguez com as novas da guerra entre Portugal e Castella.* Lisboa: Officina Henrique Valente de Oliveira. Janeiro, Fevereiro, Maio, Agosto e Setembro de 1663.

MANUEL Dom Francisco. *Epanaphoras de varia história portvgveza a El Rei nosso senhor D. Afonso VI em cinco relacoens de sucesso pertencentes a este reino.* Lisboa: Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1660.

MAQUIAVEL Nicolau. (*Discorsi*) *Comentários sobre a primeira década de Tito Lívio.* Brasília: Editora Universidade de Brasília (2ª ed), 1982.

\_\_\_\_\_. *O príncipe.* (1513) São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

MELLO Luis Abreu *Avizos pera o paço offerecidos a Rodrigo de Salazar, & Mofcofo.* Lisboa: Officina Craesbeckiana, 1659.

MELO Francisco Manuel de. *Relaçam dos svcessos da Armada que a Companhia geral do Comercio expedio ao Estado do Brasil o anno passado de 1649 de que foi Capitão General o Conde de Caftelo Melhor*. Lisboa: 1650.

MENESES Sebastião César de. *Summa política, offerecida ao Principe D. Theodosio de Portugal*. Amsterdam: Tipographia de Simão Dias Soeiro Lufitano, 1650.

\_\_\_\_\_. *Summa política*. (1649) *Conselho aos governantes*. Brasília: Editora do Senado Federal, 1998.

MENEZES Luis de. (Conde de Ericeira). *História de Portugal Restaurado offerecida ao sereníssimo Príncipe Dom Pedro*. (1679) Porto: Livraria Civilização Editora, 1945, 4.v.

MONIS Martinho. *Sermão que o P.M. Fr Martinho Monis da ordem de N. Senhora do Carmos fes pêra o dia a aclamação d'El Rey N. S. D. Joam o IV*. Lisboa: Officina de Lourenço de Anveres, 1641.

NAUDÉ Gabriel. *Considérations politiques sur le coups d'Etat*. (1639). Centre de Philosophie politique et juridique, Université de Caen, 1989.

OLIVEIRA Eduardo Freire de. *Elementos para a História do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia universal, 1981, t.VI.

OSÓRIO Jerônimo. *Tratado da nobreza civil e cristã*. (1542). Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005.

PACHAM Bartolomeu. *Fabula dos planetas, moralizada, com varia doutrina política, ethica, & econômica*. Lisboa: Officina de Domingos Lopes Rosa, 1643.

PAIS VIEGAS Antonio. *Manifesto do reino de Portvgal no qual se declara o direyto, as caufas, & o modo, que teve para exemirfe da obediência del Rey de Castella, & tomar a voz do Serenifsimo Dom Ioam IV. Do nome, & XVIII. Entre os Reys verdadeyros deste Reyno*. Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1641.

PARADA Antonio Carvalho de. *Arte de reynar ao potentíssimo rey D. Ioam IV*. Bruxelas: Paulo Craesbeeck, 1642.

PERES Damião. (Ed.) *Monstruosidades do tempo e da fortuna*. (1662-1669) Porto: Companhia Editora do Minho Barcelos, 1938, v. 1.

PLATÃO. "O político" in: *Os pensadores*. São Paulo: Victor Civita, 1979.

\_\_\_\_\_. *A república*. (9ª ed.). (Trad port.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

*Proposta, qve fez nas cortes, que fe celebrarão em 18 de setembro na cidade de Lisboa, D. Manoel da Cunha Bifpo Capelão mo diante da Mageftade Del Rey Dom João o Quarto nosso senhor*. Lisboa: Manoel da Silva, 1642.

*Relaçam da vitória qve alcançaram as Armas do muito Alto, & Poderoso rei D. Afonso VI. Em 14 de Ianeiro de 1659.*

*Relaçam verdadeira da entrepreza da Villa da Barca no Reyno da Galliza obrada pelas armas del rey nosso Senhor governador pello Conde de Castelmelhor João Rodrigues de Vasconcelos & Sousa, na provincia de Entre Douro & Minho, em tres de Março de 1644. - Lisboa: Officina de Domingos Lopes Rosa, 1644.*

RIBADENEYRA Pedro de. *Tratado de la religion y virtudes que debe tener el Príncipe cristiano para gobernar y conservar sus Estados, contra lo que Nicolas Maquiavelo y los políticos deste tiempo enseñan.* (1595) in: *Obras escogidas del Padre Pedro de Rivadeneira.* Madrid: M. Rivadeneyra – Impresor – Editor, 1868.

RIBEIRO João Pinto. *Lustre ao desembargo do paço, e as eleições, perdoens, e pertenças da sua jurisdição.* Coimbra: Officina Joseph Antunes de Silva, 1739.

SÁ Antonio de. *Sermão qve pregou o P. Antonio de Saa da Companhia de Iesv no dia que S, Magestade faz annos em 21 de agosto de 1663.* Coimbra: Officina de Thomé Carvalho, 1665.

SÁ Luís de. *Serman encomeastico, e demonstrativo da indubitável justiça, com q o ferenif Rey D. Joam o IV, foy acclamado nefte feu Reyno.* Coimbra, Laurentiu Craesbeeck, 1642. in: Diogo Barbosa Machado. *Sermões da feliz aclamação do augustissimo Rey de Portugal D. João IV.* Lisboa, s/n, s/d.

SAAVEDRA FAJARDO Diego de. *Idea de un príncipe político cristiano.* (1640) in: *Obras de Don Diego de Saavedra Fajardo.* Madrid: M. Rivadeneyra, 1853.

SANCTISSIMO SACRAMENTO Francisco do. *Epítome vnico da dignidade de grande, e mayor ministro da pvridade e de sua muita antiguidade, & excellencia.* Lisboa: Officina de Ioam da Costa, 1666.

SILVA E SOUSA Antonio da. *Instrucçam política de legados ao sereníssimo príncipe Dom Afonso nosso senhor.* Amburgo, 1656.

SILVA Francisco da. *Opúsculo da infânciã e puerícia dos Príncipes.* Lisboa: Paulo Craesbeeck, 1644.

SILVA José Seabra da. *Deducção chrologica e analytica.* Lisboa: Officina de Miguel Manescal da Costa, 1767.

SILVA José Justino de Andrade e. *Collecção chronologica da legislação portuguesa.* (1657-1674). Lisboa: Imprensa de J.J. A Silva, 1856.

SOUTHWELL Robert. *Histoire du détronement d' Alfonse VI roi de Portugal.* Paris: David Fils, 1742.

TÁCITO *Anais.* Rio de Janeiro: Ediouro, 1967.

TRINDADE D. Francisco de. *Sermão pregado no Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra em 12 de dezembro de 1640*. Lisboa: Manuel da Silva, 1642.

VEIGA Tomé Pinheiro da. *Fastigimia*. (1605) Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1988.

VELASCO GOUVEIA Francisco. *Ivsta Acclamação do sereníssimo Rey de Portugal Dom João o IV*. Lisboa: Lourenço de Anveres, 1644.

VIEIRA Antonio. “Sermão de Nossa senhora da Graça pregado em Lisboa, na Igreja de N. Senhora dos mártires, ano 1651” in: *Sermoens do P. Antonio Vieira*. Lisboa: Miguel Deslandes, 1682.

\_\_\_\_\_. “Sermão de São João Evangelista” in: Antonio Vieira. *Sermões*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1959, V.III, T. VIII.

VIVAS Lourenço. *Sermão que pregou o licenciado Lourenço Vivas*. Lisboa: Officina de Lourenço de Anveres, 1642.

ZUCOLLO Ludovico. “Della Ragione di Stato” in: Santino Caramela & Benedetto Croce. (Dir.) *Politici e moralisti dei Seicento*. Bari: Laterza, 1930.

### **FONTES SECUNDÁRIAS (Livros, Artigos, Teses)**

ALBUQUERQUE Martim de. *Jean Bodin na Península Ibérica*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1978.

\_\_\_\_\_. *Um percurso da construção ideológica do Estado: A receção Lipsiana em Portugal-Neostoicismo*. Lisboa: Quetzal, 2002.

\_\_\_\_\_. *A sombra de Maquiavel e a ética tradicional portuguesa*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1974,

ALMEIDA M. Lopes de Almeida. “Carta de Robert Southwell para o conde de Castelo Melhor sobre os negócios da Espanha (1666)”. *Separata da biblios*, v. VIII, N.5-8. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1932.

ASCH Ronald G. & BIRKE Adolf M. (Ed). *Princes, patronage and the nobility. The court at the beginning of the modern age (1450-1650)*. Oxford: Oxford University Press, 1991.

BAIÃO Antonio. *Causa de nulidade de matrimonio entre a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya e o rei D. Afonso VI*. Coimbra, 1925.

BENIGNO Francesco. *La sombra del rey. Validos y lucha política en la España del siglo XVII*. (1992) Madrid: Alianza Editorial, 1994.

BÉREGUER Jean. “Le problème du Ministériat XVIIe siècle” in: *Annales E.S.C*, 29, Anné N 1, Janvier-Février, 1974, pp.166-190.

BIRELEY Robert. *The counter reformation prince*. Chapel Hill, 1989.

BIVAR BLACK Maria Luisa de. “Aspectos da negociação de paz de 1668” in: *Cultura revista de história e teoria das idéias*. Lisboa: CHCUNL, Vol. XI, II a série, 1999, pp.85-93.

\_\_\_\_\_. *Um Escrivão da puridade no poder. O conde de Castelo Melhor.1662-1667*. Lisboa: SPB Editores & Livreiros, 1996.

BORRELLI Gianfranco. *Ragion di Stato e leviatano. Conservazione e scambio alle origini della modernità politica*. Bologna: Il Mulino, 1993.

\_\_\_\_\_. *Ragion di Stato. L' arte italiana della prudenza politica*, (catalogo della Mostra bibliografica dell'Istituto Italiano per gli Studi filosofici e dell' Archivio della Ragion di Stato, Napoli), 1996. ([www.filosofia.unina.it/ragiondistato/indice.html](http://www.filosofia.unina.it/ragiondistato/indice.html))

BOUZA Fernando. “Lisboa sozinha, quase viúva: A cidade e a mudança da corte no Portugal dos Filipes.” in: *Penélope*, n° 13, 1994, pp.71-94.

\_\_\_\_\_. “Papeles, Batallas y Público Barroco. La Guerra y la Restauração portuguesas en la publicística española de 1640 a 1668”. in: [www.frenteira-alorna.com/Textos/papelesbatallas](http://www.frenteira-alorna.com/Textos/papelesbatallas). Acesso em 29/1/2007

\_\_\_\_\_. “Clarins de Iericho”. Oratória sagrada y publicística em la Restauração portuguesa”. in: *Cuadernos de História Moderna y Contemporânea*, VII, 1986, pp.13-31.

BOYDEN James M. *The Courtier and the King: Ruy Gómez de Silva, Philip II, and the Court of Spain*. Berkeley: University of California Press, 1995.

BRANCO Manuel Bernardes. *Sua majestade El-Rei o senhor D.Affonso VI e sua sereníssima esposa*. Lisboa: Typographia de Adolpho Modesto & Cia, 1885.

BROCKLISS Laurence. “Observaciones finales: Anatomia del ministro-favorito.” in: Laurence Brockliss & J.H.Elliott (Dirs). *El Mundo de los Validos*. Madrid: Taurus, 1999, pp.397-439.

BUESCU Ana Isabel. *Imagens do príncipe.Discurso normativo e representação (1525-49)*. Lisboa: Edições Cosmos, 1996.

BURNAY Eduardo. “O conde de Castel-Melhor: As suas presumidas relações com os alquimistas, mágicos, filósofos, moedeiros-falsos e envenenadores do século XVII” in: *Separata o Instituto 69*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1923, pp.6-36.

CAILLÉ Alain; LAZZERI Christian; SENELLART Michel. (Dirs.) *História da filosofia moral e política*. (Trad port.) Lisboa: Editorial Verbo, 2001.

CAMARA João da. *O conde de Castelo Melhor: Romance histórico ilustrado*. (1903) Porto: O primeiro de Janeiro, (2ª ed), 1908.

CÂMARA João Gonçalves. *D. Affonso VI: Drama em cinco actos*. Lisboa: Livraria A. Ferin, 1890.

CAMPOS José Damasceno. *Acção governativa do Conde de Castelo-Melhor*. Dissertação de Licenciatura em ciências histórico-filosóficas. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1952.

CÁRCELES DE GEA Beatriz. “La ‘justicia distributiva’ en el siglo XVII, *Chronica Nova*, 14, 1984-1985, pp.93-122.

\_\_\_\_\_. *Fraude y administración fiscal en Castilla. La comisión de Millones (1632-1658). Poder fiscal y privilegio jurídico-político*. Madrid: Banco de España. Estudios de Historia económica, nº28, 1994.

CARDIM Pedro. *O poder dos afectos. Ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*. Dissertação de doutoramento, Universidade Nova de Lisboa. Lisboa: Faculdade de Ciências sociais e humanas (FCSH) 2000.

\_\_\_\_\_. “Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime”. in: *Nação e defesa* nº87, 2ª série, 1998, pp.129-158.

\_\_\_\_\_. *Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.

\_\_\_\_\_. “A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal na Segunda metade de Seiscentos” in: *Tempo. Revista do Departamento de História da U.F.F.* Rio de Janeiro: Sete Letras, Vol.7, N 13, Jul.2002, pp.13-57.

\_\_\_\_\_. “Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII” in: *Lusitania Sacra, revista da Universidade Católica Portuguesa*, 2ª série, tomo XI, 1999, pp. 21-57.

\_\_\_\_\_. “O processo político” (1621-1667), in: Hespanha, (coord.). Mattoso (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Círculo de Leitores/Lexicultural 2002, v.8, pp.33-66.

\_\_\_\_\_. “Os ‘rebeldes de Portugal’ no Congresso de Munster (1644-48)” in: *Penélope* 19-20, 1998: 101-28.

\_\_\_\_\_. “Política e identidades corporativas no Portugal de D. Filipe I” in AA. VV. *Estudos em Homenagem a João Francisco Marques*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002, vol. 1, pp.275-306.

\_\_\_\_\_. “Religião e ordem social. Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime.” in: *Revista de História das Idéias (Coimbra)* 22 (2001) pp. 133-175.

\_\_\_\_\_. “Cortes e procuradores do reinado de D. João IV” in: *Penélope*, n°9/10, 1993, pp.63-71.

\_\_\_\_\_. “Entre o centro e as periferias. A assembléia de Cortes e a dinâmica política da época moderna.” in: Mafalda Soares da Cunha & Teresa Fonseca (ed.) *Os municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS-EU, 2005, pp.167-242.

CARNEIRO Wagner Luiz. Leal. *Política e religião no Portugal de seiscentos: Sebastião César de Meneses e a Summa política*. Monografia de bacharelado em História, Universidade Federal Fluminense, 2006.

CASTRO Luiz Vieira de. *A noiva de dois reis*. Diário de notícias, Funchal, 1936.

CATTEUW Laurie. “La modernité de la Raison d’État et le masque du temps” in: *Revue de synthèse*, t.128, 6a série, n° 3-4, 2007, pp.369-394.

CERRO Fernando Negredo del. *Política e Iglesia: Los predicadores de Felipe IV*. Tese de doutorado, Universidad Complutense de Madrid, 2001.

CHABOD Federico. *Escritos sobre el Renacimiento*. (Trad. Cast.) Mexico: F.C. E , 1990.

CLAVERO Bartolome. *Tantas personas como estados. Por uma antropologia política de la historia europea*. Madrid: Tecnos, 1986.

\_\_\_\_\_. *Razon de Estado, Razon de individuo, Razon de historia*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

CORVO Andrade. *Um ano na corte*. Lisboa: Typographia da revista universal, 1850-1851.

COSANDEY Fanny & DESCIMON Robert. *L’ Absolutisme en France*. Paris: Éditions du Seuil, 2001.

COSTA Leonor Freire. *O transporte no atlântico e a companhia geral do comércio do Brasil (1580-1663)* Lisboa: CNCDP, 2002.

COSTA Fernando Does. *A Guerra da Restauração 1641-1668*. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.

COUTINHO Manuel C. Pereira. “Destronação de D. Affonso VI rei de Portugal” in: *O Instituto*. Coimbra: s/n, Vols. XII-XIII, 1865-1866.

CUNHA Mafalda Soares da. “Elites e mudança política. O caso da conspiração de 1641”, in Eduardo França Paiva (org.), *Encontro Brasil-Portugal: Sociedades, Culturas e Formas de Governar no Mundo Português, séculos XVI a XVIII*, S. Paulo, Annablum Editora, 2006, pp.325-343.

\_\_\_\_\_. *A Casa de Bragança (1560-1640) Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Editorial Estampa, 2000.

CURTO Diogo Ramada. “A cultura política” in: Joaquim Romero de Magalhães (Coord) & José Mattoso (Dir.) *História de Portugal. No alvorecer da modernidade*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, pp.115-148.

\_\_\_\_\_. “História dos grupos de rapazes do Antigo Regime” in: *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Revista da Faculdade de Letras, 2001, pp.369-374.

DANTAS Vinícius O.C. “Estado Moderno e razões de Estado: notas para o estudo do vocabulário político da época moderna”. Artigo inédito

DIOS DE DIOS Salustiano de. “El Estado Moderno, ¿ un cadáver historiográfico?” in: Adeline Rucquoi. (Coord) *Realidad e imágenes del poder: España a fines de la edad media*. Valladolid: Ambito, 1988, pp.389-408.

DURAND Yves. (Dir.) *Hommage a Roland Mousnier. Clientèles et fidélités em Europe à l'époque moderne*. Paris: Presses universitaires de France, 1981.

ELLIOTT John. *El Conde-Duque de Olivares*.(1986) Barcelona: Crítica, 2004.

\_\_\_\_\_. “Introducción” in: Laurence Brockliss & John.H. Elliott (Orgs). *El Mundo de los Validos*. Madrid: Taurus, 1999 p.9-22.

\_\_\_\_\_. *Richelieu y Olivares*. (1984) (trad.cast). Barcelona: Crítica, 2001.

\_\_\_\_\_. “Introspección colectiva y decadencia en España a principios del siglo XVII” in:*Poder y sociedad en la España de los Austrias*, Barcelona, 1982, pp. 198-223.

ESCUADERO Jose Antonio. “Introducción: Privados, validos y primeros ministros” in: Jose Antonio Escudero. (Coord). *Los validos*. Madrid: Dykinson, 2004, pp.15-33.

\_\_\_\_\_. *Los secretarios de Estado y del despacho. (1474-1724)* Madrid: Instituto de estudios administrativos, 1969, v.1.

FERNANDEZ CONTI Santiago. *Los consejos de Estado y guerra de la monarquía hispana durante la época de Felipe II. (1548-1598)*. Tesis doctoral. Madrid: Universidad Autonoma Madrid, 1996.

FERNANDEZ-SANTAMARIA Jose A. *Razon de estado y política em el pensamiento español del barroco. (1595-1640)* Madrid: Centro de estudios constitucionales, 1986.

FEROS Antonio. ‘Por dios, por la patria y el Rey’: el mundo político en tiempos de Cervantes” in: Antonio Feros & Juan Gelabert (Dirs.) *España en tiempos del Quijote*. Madrid: Punto de lectura, 2005, pp.76-120.

\_\_\_\_\_. “Clientelismo y poder monárquico en la España de los siglos XVI y XVII” in: *Revista Relaciones*. vol. XIX, num. 73, 1998, pp. 15-49.



\_\_\_\_\_. “Twin souls: monarchs and favorites in early seventeenth-century Spain” in: PARKER Geoffrey, & KAGAN Richard. (Orgs.) *Spain, Europe and the Atlantic world*. Cambridge: Cambridge University press, 1995, pp.27-47.

\_\_\_\_\_. *Realeza y privanza em la España de Felipe III*. (2000) (trad cast.) Madrid: Marcial Pons, 2002.

\_\_\_\_\_. “El duque de Lerma: valimiento y construcción de um nuevo paradigma político”. in: J. A. Escudero (Dir) *Los validos*. Madrid: Dykinson, 2004, pp.63-80.

FRIGO Daniela. ‘Disciplina Rei Familiariae’: a Economia como Modelo administrativo do Ancien Régime” in: *Penélope*, n° 6, 1991, pp.47-62.

\_\_\_\_\_. *Il padre di famiglia. Governo della casa e governo civile nella tradizione dell’economica tra Cinque e Seicento*. Roma: Bulzone Editore, 1985.

GARCIA GARCIA Bernardo José. “Pacifismo y reformación em la política exterior del duque de Lerma (1598-1618). Apuntes para una renovación historiográfica pendiente” in: *Cuadernos de Historia Moderna*, n° 12, 207-222.. Universidad Complutense, Madrid, 1991.

GARRIGA Carlos. “Orden jurídico y poder político em el antiguo régimen” in: *Istor*, n° 16, marzo, 2004, pp.13-44.

GESTAL Pablo Vázquez. “La corte en la historiografía modernista española: Estado de la cuestión y bibliografía” in: *Cuadernos de Historia Moderna*. Madrid: UCM, n° 2, 2003, pp.269-310.

GIRY-DELOISON Charles & METTAM Roger. (eds.). *Patronages et clientélismes, 1550-1750: France, Angleterre, Espagne, Italie*. Lille: Université Charles de Gaulle-Lille III, 1995.

HESPANHA Antônio Manuel. “As estruturas políticas em Portugal na época moderna” in: José Tengarrinha (org) *História de Portugal*. (2ª Ed.) São Paulo: Editora Unesp, 2001, pp.117-181.

\_\_\_\_\_. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime” in: Antonio Manuel Hespanha (Org). *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp.9-89.

\_\_\_\_\_. “Prefácio: Uma história dos poderes” in: Hespanha, Antônio M. (coord.). Mattoso, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Estampa, 1998, v.4.

\_\_\_\_\_. & XAVIER Ângela Barreto. “A representação da sociedade e do poder” in: José Mattoso. (dir.) *História de Portugal. O Antigo Regime (162-1807)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp.121-155.

\_\_\_\_\_. “A historiografia jurídico-institucional e a ‘morte do estado’ in: *Anuário de filosofia del derecho*. Madrid: Instituto nacional de estudos jurídicos, 1986, pp.191-227.

\_\_\_\_\_. “A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime”. in: *Tempo. Revista do Departamento de História da UFF*. Rio de Janeiro: Editora Sete Letras, v.11, n.21, p.121-143.

\_\_\_\_\_. “As cortes e o reino. Da União à Restauração” in: *Cuadernos de história moderna*, n° 11, 1991, pp.21-56; “A ‘restauração’ portuguesa nos capítulos das cortes de Lisboa de 1641”. in: *Penélope*, n°9/10, 1993, pp.29-62.

\_\_\_\_\_. “Un autre paradigme d’administration: la cour en Europe du Sud à l’ Époque moderne” in: AA.VV. *Die Anfänge der Verwaltung de Europäische Gemeinschaft*, 4, Baden-Baden, 1992, pp.271-292.

\_\_\_\_\_. *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal-Sec.XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

\_\_\_\_\_. “O governo dos Áustria e a ‘modernização’ da constituição política portuguesa.” in: *Penélope*, n° 2, fev, 1989, pp.50-73.

HOLSTEIN Francisco de Souza Holstein. “O conde de Castelo Melhor em Londres” in: *Separata da Revista de História*, n 19. Porto: Typographia da Empreza Literária e Tipographica, 1916, pp.4-15.

JANELA ANTUNES José Carlos. *Le Portugal de la ‘Restauration’. La politique du Comte de Castelo Melhor (1662-1667) et l’attitude de la France*. Thèse de Doctorat, Université Paris IV, 2003.

KANTOROWICZ Ernst. H. *Os dois corpos do rei*. (1957) (Trad bra) São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KETTERING Sharon. *Patrons, brokers and clients in sixteenth century France*. Oxford University Press, 1986.

KRISTELLER Paul. *Tradição clássica e pensamento do renascimento*. Lisboa: Edições 70, 1995.

LABRADOR ARROYO Félix. *A casa real portuguesa de Filipe I e Filipe II: la articulação do reino através da integração das elites de poder (1580-1621)*. Tese de doutorado, Universidad Autónoma de Madrid, 2007.

LAZZERI Christian. & REYNIÉ Dominique. (Dir.) *Le pouvoir de la raison d’état*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992.

\_\_\_\_\_. *la raison d’état : politique et rationalité*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992.

LEVY PECK Linda. *Court patronage and corruption in early Stuart England*. New York: Routledge, 1993.

LOURENÇO Maria Paula Marçal. “Os séqüitos das rainhas de Portugal e a influência dos estrangeiros na construção da ‘sociedade de corte.’” in: *Penélope*, n° 29, 2003, pp.49-82.

MACEDO Jorge Borges de. “O conde de Castel-Melhor. Ensaio biográfico”. *Separata da publicação Os grandes portugueses*. Lisboa: s/n, 1961.

MAGALHÃES Antonio Manuel. *Uma grande figura da restauração. O conde de Castelo Melhor*. Dissertação para licenciatura em ciências histórico-filosóficas. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1943.

MARAVALL Jose Antonio. “Maquiavelo y Maquiavelismo en España” in: *Estudios de historia del pensamiento español. El siglo del Barroco*. Madrid: Ediciones Cultura Hispanica, 1984, pp.39-98.

\_\_\_\_\_. *Teoría del Estado en Espana en el siglo XVII*. (1949). Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

MARCOS Regina Maria Pérez Marcos. “El duque de Uceda” in: Jose Antonio Escudero. (Coord). *Los validos*. Madrid: Dykinson, 2004 pp.177-241.

MARQUES João Francisco. *A Parenética portuguesa e a restauração 1640-1668: a revolta e a mentalidade*. Porto: Inic, 1989.

\_\_\_\_\_. “Jesuítas e confesores na corte portuguesa na época barroca (1550-1700)” in: *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: História, série II*, vol.12, 1995, pp.231-270.

\_\_\_\_\_. *A parenética portuguesa e a dominação filipina*. Porto: Inic, 1986.

MARTÍNEZ HERNÁNDEZ Santiago. *Don Gómez Dávila y Toledo, II marqués de Velada, y la Corte en los reinado de Felipe II y Felipe III. (1553-1616)*. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid, 2002.

MATOS Gastão de Melo. “Nos bastidores da política seiscentista: Sebastião César de Meneses”. Lisboa: *Trabalhos da associação de arqueólogos portugueses*, 1941, pp.7-39.

\_\_\_\_\_. “Um processo político do século XVII” in: *Congresso do mundo português*. VI congresso tomo 2º, II Secção: *Restauração e Guerra da independência*. Lisboa: 1942, pp.633-667.

\_\_\_\_\_. “Panfletos do século XVII”. In: *Anais, ciclo da Restauração de Portugal*. Lisboa: Academia portuguesa de história, 1946, pp.15-26.

\_\_\_\_\_. “A Anticatatrophe estudo crítico.” *Separata do 2º Volume do Arquivo histórico de Portugal*. Lisboa: sn, 1935.

\_\_\_\_\_. “O sentido da crise política de 1667” in: *Anais da Academia Portuguesa de História. Ciclo da Restauração*, Vol. VIII, 1944.

MAYORAL LÓPEZ Rubén. *La casa real de Felipe III (1598-1621). Ordenanzas y etiquetas*. Tese de doutorado, Universidad Autonoma de Madrid, 2007.

MEGIANI Ana Paula Torres Megiani. *O rei ausente. Festa e cultura política nas visitas dos Filipes a Portugal. (1581-1619)*. São Paulo: Alameda, 2004.

MEINECKE Friedrich. *La idea de la razon de estado en la edad moderna*. (1924) Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

MILLÁN José Martínez Millán. “Introducción: la investigación sobre las elites de poder” in: José Martínez Millán (Coord.) *Instituciones y elites de poder en la Monarquía Hispana durante el siglo XVI*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, 1992, pp.11-24.

\_\_\_\_\_. “Introducción. Los estudios sobre la corte. Interpretación de la corte de Felipe II” in: José Martínez Millán et *alli*. *La corte de Felipe II*. Madrid: Alianza Editorial, 1994, pp.13-36.

MILLER John. (Ed.) *Absolutism in seventeenth-century Europe*. Palgrave/Macmillan, 1990.

MONTEIRO Nuno Gonçalo Monteiro. “Casa e Linhagem: o Vocabulário aristocrático em Portugal nos Séculos XVII e XVIII” in: *Penélope*, nº 12, 1993, pp.43-63.

\_\_\_\_\_. “Comandos militares e elites sociais” in: Antônio Manuel Hespánha. (Org.) *Nova História Militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, v.2, pp.101-105.

\_\_\_\_\_. *D. José na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

MORATO Francisco Manuel Trigo de Aragão. “Memória sobre os escrivães da puridade” in: *Memórias da Academia Real de Sciencias de Lisboa*, 2ª série, T.XII, 1837.

MOUSNIER Roland Mousnier. *La vénalité des offices sous Henry IV et Louis XIII*. (1945) Paris: Presses Universitaires de France, 1971.

OESTREICH Gerhard. *Neostoicism and the early modern State*. Cambridge University Press, 1982.

OLIVAL Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno. (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

\_\_\_\_\_. *D.Filipe II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

OLIVEIRA Antonio de. *Filipe III*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

\_\_\_\_\_. *Poder e oposição política em Portugal no período filipino. (1580-1640)* Lisboa: Difel, 1991.

OLIVEIRA José Marques. *Alguns aspectos da administração do Conde de Castelo Melhor. (1662-1667)*. Dissertação de licenciatura em ciências histórico-filosóficas. Lisboa: Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa, 1950.

OLIVEIRA Ricardo de. “Amor, amizade e valimento na linguagem cortesã do Antigo regime” in: *Tempo* vol.11, n.º.21, Niterói Junho 2006, pp.109-132.

\_\_\_\_\_. *Pela graça do Rei: Um estudo sobre o valimento no Antigo Regime ibérico. O caso de Alexandre Gusmão*. Tese de doutorado, PPGH/IFCS, UFRJ, 2004.

PAIVA José Pedro. *Padre Antonio Vieira.1608-1697. Bibliografia*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 1992.

PALHA Fernando. *O conde de Castelo Melhor no exílio. Ensaio biographico*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883.

PARKER Geoffrey. *La gran estrategia de Felipe II*. Madrid: Alianza editorial, 1990.

PEDRO Guiomar Reis. *Acção política do 3º conde de Castelo Melhor na restauração*. Dissertação de Licenciatura em ciências históricas e filosóficas. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, (FLUL) 1950.

POST Gaines. “*Ratio publicae utilitatis, ratio status et ‘raison d’Etat’ (1100-1300)*” (1961) in : Christian Lazzeri & Dominique Reynié (Dir.) *Le pouvoir de la raison d’état*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, pp.13-90.

PRESTAGE Edgar. “A Catastrophe de Portugal” e o tratado da liga em 1667 com a França.” in: *Arquivo histórico de Portugal*, IV, 1939.

\_\_\_\_\_. “Castel Melhor e a rainha D. Maria Francisca.” In: *Miscelânea de Estudos em honra de D. Carolina Michaelis de Vasconcellos*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1930, pp.1-15.

\_\_\_\_\_. “O conde de Castelo Melhor e a retrocessão de Tânger a Portugal” in: *Separata do Boletim da Segunda Classe*, v.11. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1917.

\_\_\_\_\_. *Correspondência do conde de Castelo Melhor com o Pe. Manuel Fernandes e outros. (1668-1678)*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1917.

PUJOL Xavier Gil. “Un rey, una fé, muchas naciones. Patria y nación en la España de los siglos XVI y XVII”, in: Antonio Álvarez-Ossorio Alvariño & Bernardo J. García

García (orgs.). *La Monarquía de las naciones .Patria, nación y naturaleza en la monarquía de España*. Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2004, pp.39-76.

\_\_\_\_\_. Ver: “La razón de Estado em la España de la contrarreforma. Usos y razones de la política.” in: S. R. Rufino et *alli*. *La razón de Estado en la España Moderna*. Valencia: Publicaciones de la real sociedad economica del país, 2000, pp.355-374.

RANUM Orest. *Les créatures de Richelieu. Secrétaires d'état et surintendants des finances. (1635-1642)*. (1963) Paris: Éditions A. Pedone, 1966.

RAPOSO Hipólito. *Dona Luisa de Gusmão. Duquesa e rainha (1613-1666)*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1947.

RIBEIRO Ângelo. “A organização da vitória” in: Damião Peres & Ângelo Ribeiro. (Orgs). *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense, 1937, v.6, pp.77-100.

RIBEIRO Mário Sampayo. *A destronação de El-Rei D. Afonso VI e a anulação de seu matrimônio*. Lisboa: s/n, 1938.

ROCHA Julio. *O favorito de D. Afonso VI*. Lisboa: Typographia progressista, 1879.

ROCHA Manuela Martins Rocha. *A promoção da imagem do rei D. Afonso VI e do governo de Castelo Melhor no mercúrio português*. Dissertação de mestrado em literatura e cultura portuguesas. FCSUNL Lisboa, 1990.

SAINT BONNET François Saint-Bonnet. *L'état d'exception*. Paris, PUF, 2001.

SANCHEZ Jose Jurado. *La financiación de la casa real, 1561-1808*. Tese de doutorado, departamento de História e institucionaes economicas. Universidade Complutense de Madrid, 1996.

SANTALIESTRA Laura Oliván. *Mariana de Austria en la encrucijada política del siglo XVII*. Tese de Doutorado Universidad Complutense de Madrid, 2006.

SCHAUB Jean Frédéric. *Le Portugal au temps do comte- duc d' Olivares. (1621-1640): Le conflit de juridictions comme exercice de la politique*. Madrid: Casa de Velázquez, 2001.

\_\_\_\_\_. “La notion d'Etat moderne est-elle utile ? Remarques sur les blocages de la démarche comparatiste en histoire”, *Cahiers du Monde russe*, 46/1-2, 2005, pp. 51-64 .

\_\_\_\_\_. “La Penisola Iberica nei secoli XVI E XVII: La questione dello Stato” in: *Studi Storici Rivista trimestrale dell Istituto Gramsci*, nº1 , Roma-Gennaio-Marzo, 1995.

\_\_\_\_\_. *Portugal na monarquia hispânica. (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

\_\_\_\_\_. “Dinâmicas políticas en el Portugal de Felipe III (1598-1621)” in: *Relaciones* n° 73, invierno 1998, vol. XIX, pp.171-211.

\_\_\_\_\_. “Le temps et l'état: vers un nouveau régime historiographique de l'Ancien Régime français”, in *Quaderni Fiorentini Per la storia del pensiero giuridico moderno*. Milano: Dott A Giuffrè, 1996, n.25, p.127-181.

\_\_\_\_\_. “Le *sentiment national* est-il une catégorie pertinente pour comprendre les adhésions et les conflits sous l'Ancien Régime ?” in: Alain Tallon. *Le sentiment national dans l'Europe méridionale aux XVIe et XVIIe siècles*. Madrid: Casa de Velázquez, 2007, pp.155-167.

SCHELLHASE Kenneth C. *Tacitus in Renaissance Political Thought*. Chicago: University of Chicago Press, 1976.

SCOTT H.M. “The rise of the first minister in eighteenth-century Europe” in: T.C.W. Blanning & David Cannadine (Dirs.) *History and biography. Essays in honor of Derek Beales*. Cambridge University Press, 1996, pp.21-52.

SENELLART Michel. “La raison d'Etat antimachiavélienne” in: Christian Lazzeri & Dominique Reynié (Dir.) *la raison d'état : politique et rationalité*. Paris: Presses Universitaires de France, 1992, pp.15-42.

\_\_\_\_\_. “Le stoïcisme dans la constitution de la pensée politique. Les politiques de Juste Lipse (1589)” in: Pierre-François Moreau. *Le stoïcisme au XVIe et au XVIIe siècle. Le retour des philosophies antiques à l'Âge classique*. Paris : Albin Michel, pp.117-135.

\_\_\_\_\_. *Machiavélisme et raison d' Etat*. Paris: Puf, 1989.

\_\_\_\_\_. *As artes de governar*. (1995) São Paulo: Editora 34, 2006.

SILVA César da. *O conde de Castelo Melhor. Chronica episódica do reinado de D. Afonso VI*. Lisboa: João Romano Torres & Cia Editores, 1922.

SILVA COVAS Margarida P.A. Ramos e. *O governo de D. Afonso VI: Uma administração em tempo de guerra. (1662-1667)*. Dissertação de mestrado em História Moderna FLUL, 1995.

SKINNER Quentin. *As fundações para o pensamento político moderno*. (1978) São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

STRADLING R. A. *Felipe IV y el gobierno de España, 1621-1665*. (1988) (Trad.cast) Madrid: Ediciones Cátedra, 1989.

SUBTIL José. “Os poderes do centro”. in: Antônio M. Hespanha (coord.). José Mattoso (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Estampa, 1998, v.4, pp.157-192.

THOMPSON Irving A.A. “La monarquía de España: la invención de un concepto” in: F. J. Guillamón Alvarez, J. D. Muñoz Rodríguez & D. Centenero de Arce (orgs.). *Entre Clío y Cassandra. Poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna*. Murcia, Universidad de Murcia, 2005, pp. 33-56.

\_\_\_\_\_. “El contexto institucional de la aparición del ministro-favorito” in: Laurence Brockliss & John.H. Elliott (Orgs). *El Mundo de los Validos*. Madrid: Taurus, 1999, pp.25-41.

\_\_\_\_\_. “Castilla, España y la monarquía: la comunidad política, de la patria natural a la patria nacional”, in: Richard L. Kagan & Geoffrey Parker (orgs.), *España, Europa y el mundo atlántico. Homenaje a John H. Elliott*. Madrid, Marcial Pons, 2001, p.177-216.

\_\_\_\_\_. “El valido arbitrista: El conde-duque de Olivares y el valimiento de su tiempo” in: Jose Antonio Escudero. (Coord). *Los validos*. Madrid: Dykinson, 2004, pp.311-322.

THUAU Étienne Thuau. *Raison D' État et penssé politique a L'époque de Richelieu*. Paris: Albin Michel, 2000.

TOMÁS Y VALIENTE Francisco. *Los validos en la monarquia española del siglo XVII* (1963). Madrid: Siglo Vinteuno, 1990.

TORGAL Luis Reis de. *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Univerisidade de Coimbra, 1981, 2v.

\_\_\_\_\_. “Restauração e razão de Estado” in: *Penélope*, n° 9/10, 1993, pp.163-167.

TORRES, José de. “reinado de D.Affonso VI” in: *Archivo Pitoresco*, vol.V, 1862.

TUCK Richard. *Philosophy and government.1572-1651*. New York: Cambridge University Press, 1993.

TURCHETTI Mario. *Tyranie et tyrannicide d l'Antiquité à nos jours*. Paris : Presses Universitaires de France, 2001.

VALLADARES Rafael. *Teatro en la guerra. Imágenes de Príncipes y Restauración de Portugal*. Departamnto de publicaciones de la Diputación de badajoz, 2002.

\_\_\_\_\_. *La rebelión de Portugal (1640-1680). Guerra, conflicto y poderes en la monarquía hispânica*. Valhadolid: Junta de Castilla y León, 1998.

VASCONCELLOS E SOUZA Francisco da Silveira de. *O ministro de D. Afonso VI. Luís de Vasconcelos e Souza 3º Conde de Castelo Melhor*. Porto: Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, 2001.



VÁZQUEZ María Teresa Cid. *Tacitismo y razón de Estado en los “comentarios políticos” de Juan Alfonso de Lancina*. Tese de doutorado, Faculdade de Direito, Universidad Complutense de Madrid, 2001.

VIROLI Maurizio. *Dalla Politica alla Ragion di Stato. La scienza del governo tra XIII e XVII secolo*. (Trad it) Roma: Donzelli Editore, 1994.

\_\_\_\_\_. *O sorriso de Nicolau. História de Maquiavel*. (1998) São Paulo: Estação liberdade, 2002.

VIVES Jaumes Vicens. “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII” (1960) in: Antonio. Manuel Hespanha (Org.) *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

WAGNER Mafalda de Noronha. *A casa de Vila Real e a conspiração de 1641 contra D. João IV*. Lisboa: Edições Colibri, 2007.

XAVIER Ângela Barreto. “The ‘valimento’ of Castelo Melhor (1662-1667). Reasons of State in Portugal in the second half of the seventeenth Century” in: *Arquivo della ragion di Stato, quaderno I, prudenza civile, bene commune, guerra giusta. Percorsi della ragion di Stato tra Seicento e Settecento*. 1998.

\_\_\_\_\_. & CARDIM, Pedro. *D. Afonso VI*. Lisboa: Circulo de Leitores, 2006.

\_\_\_\_\_. CARDIM, Pedro, BOUZA, Fernando. *Festas que se fizeram pelo casamento do rei D. Afonso VI*. Lisboa: Quetzal editores, 1996.

\_\_\_\_\_. “*El Rei aonde póde, & não aonde quer*” *Razões da política no Portugal seiscentista*. Lisboa: Edições Colibri, 1998.

ZARKA Yves Charles. “Raison d’Etat maximes d’Etat et coups d’Etat chez Gabriel Naudé in: Yves Charles. Zarka (Dir.) *Raison et deraison d’état : theoriciens et theories de la raison d’etat aux XVIe et XVIIe siècles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1994. pp.151-169.

\_\_\_\_\_. “État et gouvernement chez Bodin et les théoriciens de la raison d’État” in : Yves Charles Zarka (Dir.) *Jean Bodin. Nature, historie, droit et politique*. Paris: PUF, pp.149-160.

ZUQUETE Afonso Eduardo Martins Zuquete. *Nobreza de Portugal*. Lisboa: Editorial Enciclopédia, 1960,